



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

**AVISO DE DECISÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN torna público que, em consonância com o Parecer da Assessoria Técnica Jurídica desta Prefeitura, e nos termos do Art. 21, II do Decreto nº 7.892/2013, resolve cancelar da Ata de Registro de Preço de nº 016/2021, celebrada com a empresa **MEDEIROS E LIMA LTDA - ME** (CNPJ nº 70.313.697/0001-36), que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas (Kit) de alimentação para a substituição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino (Ensino Infantil e Fundamental), pela suspensão das aulas em virtude da Pandemia (COVID – 19). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira desta Prefeitura, podendo ser consultada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN ou solicitada pelo endereço eletrônico [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari, 03 de agosto de 2021.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:22D55D35**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

**AVISO DE DECISÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 034/2021 - SRP**

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA - EPP - RUMO CULTURAL** (CNPJ nº 12.633.952/0001-21), licitante do Pregão Eletrônico nº 034/2021, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática e outros equipamentos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal Acari/RN, reformando assim a decisão guerreada para inabilitar a Recorrida **M. A. S. CAVALCANTI - DGIBYTE INFORMÁTICA** (CNPJ nº 29.183.560/0001-00). Ato contínuo, **adjudico e homologo** o resultado do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, Ary de Pinho, Acari/RN ou solicitada pelo endereço eletrônico [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari, 02 de agosto de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:FBBFB7CE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**036/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2021**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**036/2021**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após analisar os documentos habilitatórios e propostas de preço apresentadas pelas licitantes participantes do Pregão Presencial nº **036/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER'S, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE RECARGA DOS PRODUTOS PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, resolve declarar **HABILITADAS e VENCEDORAS** as empresas licitantes: 1) **JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO**, CNPJ nº 22.361.150/0001-63, com a proposta final no valor total de **R\$ 87.501,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e um reais)**, 2) **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP - SANTO ANTÔNIO INFORMÁTICA**, CNPJ nº 70.307.939/0001-89, proposta final no valor total de **R\$ 31.915,00 (Trinta e um mil, novecentos e quinze reais)** e 3) **IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVÊDO10860033490**, CNPJ nº 30.208.453/0001-79, com a proposta final no valor total de **R\$ 60.775,00 (Sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais)**. Na ocasião, abre prazo recursal de

03 (três) dias para que as empresas, caso queiram, apresentem seus recursos, atendendo ao item 10.1 do Edital do certame.

Acari(RN), 02 de agosto de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:BBB6BAC4**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECRETO Nº 38, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

**DECRETO Nº 38, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do coronavírus (COVID-19) no período de 05 a 16 de agosto de 2021 e adota as medidas recomendadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, no âmbito do Município de Acari/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda é delicado, merecendo preocupação e cuidados, a exigir prudência no processo de retomada gradual das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos nos municípios;

CONSIDERANDO que de 05 a 15 de agosto, como de costume, acontece a tradicional Festa de Agosto, em decorrência da Festa de Nossa Senhora da Guia, padroeira da igreja católica em Acari/RN, mas pelo fato de ainda vivenciarmos um período de restrições necessárias em razão da pandemia do COVID-19, mesmo com a diminuição da taxa de ocupação de leitos críticos na rede estadual de saúde;

CONSIDERANDO que em reunião ocorrida às 14hs do dia 28 de julho de 2021, com a presença do Chefe do Poder Executivo a maioria expressiva dos vereadores de Acari se posicionou pela adoção de medidas gerais que desestimulem eventos sociais ou aglomerações do mesmo gênero, inclusive sugerindo a suspensão de autorizações de funcionamento para alguns empreendimentos temporários, como é de costume nesse período.

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto, em consonância com o que dispõe o Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigente entre 05 e 16 de agosto de 2021.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Saúde Pública, em articulação com órgãos estaduais e municipais competentes, fiscalizará o cumprimento das medidas restritivas, competindo-lhes o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento do estabelecido neste Decreto.

Art. 3º. Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESA/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades socioeconômicas não essenciais com atendimento presencial ficam autorizadas a funcionar entre 05h (cinco horas da manhã) e 00h (meia noite), todos os dias da semana.

§ 1º. Após o horário previsto no caput deste artigo fica suspensa, enquanto perdurar a vigência do presente Decreto, a autorização para venda, para consumo local em bares, restaurantes, quiosques, lojas de conveniências ou estabelecimentos assemelhados, de qualquer bebida com teor alcoólico.

§ 2º. Em qualquer horário da suspensão temporária de atividades, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*), *drive-thru* e *takeaway*.

§ 3º. Os bares, restaurantes, lojas de conveniência e similares já instalados na cidade funcionarão regularmente, atendido o horário definido no caput deste artigo e os protocolos de distanciamento terão 60 (sessenta) minutos de tolerância para encerramento das suas atividades presenciais.

§ 4º. Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas os mesmos protocolos sanitários dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação.

§ 5º. Além do protocolo de distanciamento entre as mesas, a aferição de temperatura dos clientes, os empreendimentos de bares, restaurantes e assemelhados somente podem permitir mesas preenchidas com, no máximo, até seis pessoas em cada atendimento.

Art. 4º. Ficam suspensos, ainda, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), no período previsto no artigo 1º deste Decreto:

I – a liberação de novos alvarás de funcionamento expedidos pelo Poder Público Municipal para estabelecimentos comerciais temporários ou novos empreendimentos para a venda de bebidas e comidas, salvo se for em endereço fixo com estrutura adequada e atenção aos protocolos de prevenção ao coronavírus;

II – instalação de parques de diversões, salvo os que já existem em funcionamento na cidade de Acari;

III – instalação de barracas, quiosques de ruas que durante este período de Festa de Agosto são tradicionalmente instalados para comercialização de comidas, bebidas, etc, salvo os que já funcionam regularmente e eventuais vendedores ambulantes com atenção aos devidos protocolos;

Art. 5º. Ficam proibidos aos estabelecimentos comerciais (bares, restaurantes e lanchonetes) e aos promotores de eventos em geral:

I – aumentar o número de mesas e cadeiras que excedam aos padrões normais de funcionamento desses estabelecimentos;

II - realizar cavalcadas de grande porte e incluir participantes de outras cidades que possam ocasionar aglomerações, bem como a realização de eventos que aglomerem pessoas em pontos de chegada desses eventos;

III – aglomerações, shows musicais, festas, públicas, apresentações artísticas presenciais nos ambientes de bares e restaurantes, bem como a utilização de paredes de som no período de vigência do presente Decreto, na circunscrição do Município de Acari, sendo realizada uma operação juntamente com as polícias Militar e Civil, além de outros agentes públicos, como o escopo de conscientizar a população.

Art. 6º. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, respeitados os protocolos sanitários vigentes.

Art. 7º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do Município de Acari, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Parágrafo único. Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 7º. Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos
- III – realizar rastreio de contatos;
- IV – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 8º. Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

Parágrafo único. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- I – preferencialmente do modelo PFF2; ou
- II – se descartáveis, deverá haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- III – em situações excepcionais, de tecidos, associando-as a outra medida de proteção definida Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), como *face shield* ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

Art. 9º. Todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais, da Organização Mundial da Saúde e Ministério de Saúde, sendo de caráter obrigatório as medidas preventivas e de higienização determinadas e já de amplo conhecimento por todos.

Art.10. Em todas as localidades urbanas e rurais, para que se evite a aglomeração de pessoas em eventos, fica proibida a realização de festas, salvo as produções artísticas, culturais e com a finalidade de divulgação ou transmissão pela internet, considerada a limitação de participantes, resguardados os protocolos devidos, em até 30 (trinta) participantes.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo do poder de polícia da Vigilância Sanitária Municipal, que o fará com o auxílio da Polícia Militar que tomará as medidas para o fiel cumprimento desta norma.

Art. 12. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, dentre outras penalidades previstas em lei, sujeita o infrator, atendidos os princípios da legalidade e contraditório, cumulativamente:

- I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;
- II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;
- III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;
- V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde Pública editará, eventualmente, os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas da gestão municipal que sejam atingidas pelas matérias. Parágrafo único. O monitoramento acerca de pacientes notificados e confirmados COVID-19 será feito diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde Pública que, a qualquer tempo, deverá solicitar, caso seja confirmado o agravamento do cenário epidemiológico, a adoção de medidas restritivas que estimulem o isolamento social como estratégia possível de enfrentamento a proliferação do coronavírus.

Art. 14. Este Decreto, no âmbito municipal, que recepciona o inteiro teor do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021, naquilo que não conflita com a presente norma, tendo eficácia o texto local em razão de entendimento jurisprudencial por ser o mais restritivo em relação ao distanciamento e isolamento social, entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 03 de agosto de 2021.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**

Prefeito Municipal de Acari

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D1D4CDFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - ELABORAÇÃO DO PLANO  
PLURIANUAL 2022 A 2025 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 PARA O MUNICÍPIO  
DE ACARI/RN**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN

Aos dois dias do mês de agosto de 2021, às dezesseis horas, na sede do Municipal Clube de Acari, reuniram-se os secretários municipais, juntamente com coordenadores, equipe técnica, servidores municipais e representantes da Câmara Municipal, representantes de segmentos sociais e população em geral, em conformidade com o disposto no Decreto nº 036 de 23 de julho de 2021, com o objetivo de discutir a elaboração do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 do Município de Acari/RN. O Decreto nº 036/2021 e o Edital de Convocação para as audiências públicas foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, com circulação no dia 27/07/2021, na Edição 2575 e através do site oficial da prefeitura. Aberta a audiência, presentes as autoridades constituídas, a equipe da assessoria contábil do município deu continuidade aos trabalhos, com auxílio de datashow, apresentando o formato e discutindo o Plano Plurianual 2022 a 2025 para o Município de Acari/RN. Foi expressada a importância da elaboração do documento que irá nortear a gestão no período plurianual (2022 a 2025) de quatro anos. Em seguida, a equipe da assessoria contábil do município fez uma breve apresentação sobre a elaboração do Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual – LOA, a qual fixa as despesas e estima as receitas do orçamento municipal. Na sequência, houve a divisão dos grupos de trabalho, culminando com a discussão entre os presentes e facilitadores de cada grupo sobre os Programas e Ações que deveriam compor o PPA e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022. Sem outro assunto a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes das áreas temáticas da administração municipal.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**9EED0221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 018/2021 - MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.878/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 656/2021 (ALIMENTA CIDADÃO), DO DIA 26 DE MAIO DE 2021.

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa, **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **15.052.431/0001-79**, convocado a assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 03/08/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**2FA1EF8C

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 001/2021 – MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0495/2021**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público a Interposição de Recurso Administrativo da licitação em epígrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, a Comissão Permanente de Licitação por meio do seu Presidente, torna público que a empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70, interpôs Recurso Administrativo contra a empresa declarada vencedora do certame: **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08. Por fim, abre-se o prazo de acordo com o Inc. I, art. 109 da Lei 8.666/93, para a empresa citada se manifestar. Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Nesta.

Afonso Bezerra/RN, 03/08/2021.

**LUCAS ALVES NUNES.**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**20302B59

**LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.613/2021.**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, torna público que fica SUSPENSA a Licitação: Pregão Eletrônico Nº 019/2021, Processo Administrativo Nº 1.613/2021, que estava aprazada para o próximo dia 04/08/2021, às 09h00min, A presente licitação tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE TANQUES AÉREOS PARA PONTO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS**

**ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, por ocasião do memorando enviado pelas secretarias responsáveis, para alteração no termo de referência. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Afonso Bezerra/ RN, 03 de agosto de 2021,

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**1323EE4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021**

O município de AGUA NOVA/RN, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação torna público, a quem interessar que fará realizar na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação de Água Nova, situado na Rua José Bezerra nº 90, Centro, a Chamada Pública para o ano de 2021, tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 24/08/2021, às 09h:00min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, a partir do dia 04 de Agosto de 2021 até 24 de Agosto de 2021, até as 13:00 h, na Prefeitura Municipal por meio de protocolo com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) para o consumo na alimentação escolar municipal. Os interessados poderão adquirir o edital e maiores informações e esclarecimentos das dúvidas a respeito dessa chamada, nos dias 04 de Agosto de 2021 à 24 de Agosto de 2021, de 08:00 às 13:00 h, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação.

Água Nova, 03 de Agosto de 2021.

**JANAINA BARBOSA DE PAIVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Junior  
**Código Identificador:**408F210B

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão nº 17/2021 PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Possível contratação de serviços na manutenção de impressoras, para diversos locais da Prefeitura Municipal de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 17/08/2021, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 02/08/2021

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Francisco das Chagas Iau Junior  
Código Identificador:D94337DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.05.17-0001**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 16/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. 15.347,59 (quinze mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Referente ao saldo da ata de registro de preço nº 1/2020. Alexandria/RN, 17 de Maio de 2021

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**Alinauba Rodrigues Vieira  
Código Identificador:4A8C5CEC**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2021.05.17-0002**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 16/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: D F DE S SILVA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Rua da Independência, 1162 - Centro - Pau dos Ferros/RN. O valor total deste contrato, a base do preço

proposto, é de R\$ 5.612,69 (CINCO MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS). Referente ao saldo da ata de registro de preço nº 2/2020.

Alexandria/RN, 17 de Maio de 2021

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**Alinauba Rodrigues Vieira  
Código Identificador:81C9D5FE**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0008/2021**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, CONFECCIONADA EM MALHA, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 06971852494, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.256.638/0001-59, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 390 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4 - 5. Valor: R\$ 2.830,00(dois mil oitocentos e trinta reais) e ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com endereço comercial a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3 - 6. Valor: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Alexandria/RN, 30 de Julho de 2021

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**Alinauba Rodrigues Vieira  
Código Identificador:08468FC6**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0008/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, CONFECCIONADA EM MALHA, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 06971852494, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.256.638/0001-59, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 390 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4 - 5. Valor: R\$ 2.830,00(dois mil oitocentos e trinta reais) e ESDRAS THIAGO MOTA PENHA ME. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.795.238/0001-28, com endereço comercial a Rua Padre Carlos, 265 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 2 - 3 - 6. Valor: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Alexandria/RN, 02 de Agosto de 2021.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**B9712A5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – PROCESSO Nº**  
**767/2021**

Em resposta a solicitação da Comissão de Licitação, na qual informa o pedido de esclarecimentos e o aumento de prazo de entrega do objeto licitado, realizado pela empresa **Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda; pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº. 05.440.065/0001-71**, passamos a informar.

1) Prazo de entrega:

Edital exige:

7.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Rua Vereador José Alves, 47, Centro, de Angicos/RN, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da ordem de compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas em edital, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93;

**Assim, diante do exposto, venho a Vossa Senhoria solicitar a possibilidade de alteração do prazo de entrega para até 90 dias úteis.**

**RESPOSTA:**

RESPOSTA:

Tendo em vista a urgência na aquisição do veículo objeto do presente certame, em razão da necessidade de transporte de pacientes para outros centros com mais recursos médicos e clínicos para início e continuidade em seus tratamentos, e que uma alteração no prazo de entrega, obrigatoriamente geraria a necessidade de uma nova publicação com abertura de um novo prazo, acarretando um atraso considerável e prejudicial ao município e aos pacientes usuários de tratamentos em outros centros urbanos. Portanto, optamos por não alterar o prazo previsto em edital. No entanto, compreendemos e acatamos as alegações da empresa requerente acima qualificada, e até como forma de aumentar a disputa, informamos que, CASO A EMPRESA VENCEDORA, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NÃO CONSIGA ENTREGAR O VEICULO NO PRAZO PREVISTO EM EDITAL; (30 DIAS ÚTEIS); MEDIANTE JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA, O MUNICÍPIO DE ANGICOS FARÁ A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA POR IGUAL PERÍODO (+30 DIAS ÚTEIS); O QUE EM TESE DARÁ APROXIMADAMENTE 90 DIAS CORRIDOS.

2) Quanto ao prazo de pagamento, edital nos traz a seguinte informação:

14.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, o Município supra contratante efetuará o pagamento do preço, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestado a entrega pela Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora. Não ficou claro qual será o prazo de pagamento.

**Pergunto: O pagamento será realizado em quantos dias?**

**RESPOSTA:**

O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal e sua liquidação pelo setor contábil (regularidade fiscal e trabalhista), bem como após a certificação pela secretaria de saúde/gestor de contrato, atestando que o veículo recebido está conformidade com as cláusulas do edital.

Ou seja, por ser uma conta bancária específica de convenio, e a possibilidade de apenas um vencedor, não haverá fila de ordem cronológica, dessa forma, o pagamento será realizado de forma imediata após as etapas já citadas.

Angicos/RN, 03 de agosto de 2021.

**SHEILLA DOS SANTOS VERDE**

CPF: 052.011.544-92

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**DA7A1D5A

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**DESPACHO AO ÓRGÃO REQUISITANTE DO PEDIDO DE**  
**ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**  
**– PROCESSO Nº 767/2021**

Diante do pedido de esclarecimentos e pedido de aumento do prazo de entrega do objeto a ser licitado feito pela empresa **Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda; pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº. 05.440.065/0001-71**, sediada a Av. Aracy Tanaka, 16450, Santos Dumont, Cascavel, PR; conforme abaixo transcrevemos.

1) Prazo de entrega:

Edital exige:

7.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Rua Vereador José Alves, 47, Centro, de Angicos/RN, ou em outro local determinado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da ordem de compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas em edital, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93;

Assim, diante do exposto, venho a Vossa Senhoria **solicitar a possibilidade de alteração do prazo de entrega para até 90 dias úteis.**

2) Quanto ao prazo de pagamento, edital nos traz a seguinte informação:

14.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, o Município supra contratante efetuará o pagamento do preço, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestado a entrega pela Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora. Não ficou claro qual será o prazo de pagamento.

Pergunto: O pagamento será realizado em quantos dias?

Vimos solicitar a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde (órgão requisitante) sobre os questionamentos acima citados, o mais breve possível, para que possamos atender ao requisitante.

Angicos/RN, 02 de agosto de 2021.

**MANOEL EUDES JUNIOR**

CPF: 079.404.524-36

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**729C1D81

**COMISSAO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – SRP –**  
**PROCESSO Nº 502/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - SRP – PROCESSO Nº 502/2021** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO IMPRESSO, CARIMBOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 05/08/2021 das 09h00min até às 09h00min do dia 17/08/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 17/08/2021 às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 17/08/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE**

**TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 9 9430-0421.

Angicos/RN, em 03 de agosto de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**3B2BD1C3

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – SRP –**  
**PROCESSO Nº 485/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - SRP – PROCESSO Nº 485/2021** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/08/2021 das 09h00min até às 09h00min do dia 19/08/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/08/2021 às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 19/08/2021. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 9 9430-0421.

Angicos/RN, em 03 de agosto de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**0984C49A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 0085/2021-GC, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre as modificações ao Decreto Municipal Nº 0084/2021-GC acerca das medidas de enfrentamento e prevenção ao contágio pela COVID-19, prosseguindo com as flexibilizações quanto às ações restritivas, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar e flexibilizar as medidas de proibição para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), em decorrência da diminuição do número de casos suspeitos e confirmados no município de Antônio Martins/RN, **CONSIDERANDO** que as medidas de vedação de atividades atualmente vigentes, comprometem seriamente a econômica no âmbito do município com acentuadas consequências para obtenção de recursos financeiros para sustento das famílias;

**CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica no município demonstra que as medidas de isolamento social adotadas tem sido, substancialmente eficazes e importantes no controle da disseminação da pandemia, levando-se em conta o número de casos descartados e, em especial, os casos de cura confirmados, bem como, os casos, no momento, ativos, controlados, indicando a possibilidade de flexibilização das medidas restritivas e das atividades econômicas; **CONSIDERANDO** que a retoma das atividades que já veem sendo adotadas pelo município não ocasionaram aumento de casos suspeitos, notificados positivos e mortes no âmbito do território de Antônio Martins, RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As medidas restritivas temporárias para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) contidas neste Decreto, terão vigência no período de 03 de agosto a 31 de agosto de 2021, em todo o âmbito do município de Antônio Martins/RN, podendo, no entanto, a qualquer momento, ser publicado um novo Decretado, caso o número de casos positivos volte a subir significativamente.

**Art. 2º** No período de abrangência deste decreto poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que se caracterizam como finalidade a oferta de produtos e funções a seguir relacionados, obedecendo, na sua íntegra, às normas de prevenção:

**I – SUPERMERCADOS:**

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, e aos domingos até meio dia, vedado o atendimento nos dias feriados;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

**II – MERCEARIAS E MERCADINHOS:**

- Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, e aos domingos até meio dia, vedado o atendimento nos dias feriados;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;
- Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

**III – RESTAURANTES:**

- Permitida a abertura de domingo a domingo das 08h00min da manhã às 20h00min, vedados o atendimento nos dias feriados;
- Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;
- Obedecer ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;
- Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;
- Proibida a junção de mesas, exceto quando os ocupantes pertencerem à mesma família;
- Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento, exceto no momento em que estiver sendo servido.

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

**IV – PADARIAS:**

- Permitida a abertura de domingo a domingo das 05h00min da manhã às 19h00min, inclusive nos dias feriados;
- Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### **V – LANCHONETES, BARES E ESPETINHOS:**

a) Permitida a abertura de domingo a domingo das 07h00min da manhã às 23h00min, vedado nos dias feriados, utilizando-se do período remanescente até a vigência e horários do toque de recolher, ou seja, até 23h30min, tão somente para o encerramento de suas atividades.

b) Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;

c) Obedecer ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;

d) Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;

e) Proibida a junção de mesas, exceto quando os ocupantes pertencerem a uma mesma família;

f) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada ou permanência de pessoas sem máscara no local do estabelecimento, exceto no momento em que estiver sendo servido.

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

#### **VI – PIZZARIAS:**

a) Permitida a abertura de domingo a domingo das 17h00min da às 23h00min, vedado nos dias feriados, utilizando-se do período remanescente até a vigência e horários do toque de recolher, ou seja, às 23h30min, tão somente para o encerramento de suas atividades

b) Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;

c) Obedecer ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;

d) Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;

e) Proibida a junção de mesas, exceto quando os ocupantes pertencerem a uma mesma família;

f) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento, exceto no momento em que estiver sendo servido.

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

#### **VII – ÁREAS DE LAZER E PISCINAS:**

a) Permitida a abertura de domingo a domingo das 08h00min da manhã às 18h00min, vedado o atendimento nos dias feriados;

b) Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as mesas para a higienização das mãos;

c) Obedecer ao distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre uma mesa e outra;

d) Permitido apenas até 04 (quatro) pessoas por mesa;

e) Proibida a junção de mesas, exceto quando os ocupantes pertencerem à mesma família;

f) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento, exceto no momento em que estiver sendo servido ou usando o estabelecimento.

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades.

#### **VIII – CASAS DE AUTOPEÇAS:**

Permitida a abertura de segunda a sábado das 06h00min da manhã às 19h00min, e aos domingos até meio dia, vedado o atendimento nos dias feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### **IX – ACADEMIAS DE GINÁSTICA:**

a) Permitida a abertura de segunda a domingo das 05h00min da manhã às 20h00min, vedado o atendimento nos dias feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Permitido até 10 (dez) pessoas por horário de atendimento;

d) Entre um horário e outro, respeitar o intervalo de 15 (quinze) minutos para a higienização dos aparelhos.

e) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### **X – LOJAS DE CONFECÇÃO, LOJAS DE INFORMÁTICA, SAPATARIAS E BIJUTERIAS:**

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 07h00min da manhã às 17h00min, e aos domingos até meio dia, vedado o atendimento nos dias feriados;

b) Oferecer na entrada do estabelecimento, álcool em gel para a higienização das mãos;

c) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### **XI – POSTOS BANCÁRIOS E CASA LOTÉRICA:**

a) Permitido a abertura de segunda a sábado das 08h00min da manhã às 17h00min, vedado o atendimento aos domingos e feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Demarcar no piso o distanciamento obedecendo ao limite de 01 (um) metro entre uma pessoa e outra.

g) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### **XII – CASAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOJAS DE MÓVEIS, FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, PEIXARIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CASAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIAS:**

a) Permitida a abertura de segunda a sábado das 05h00min da manhã às 17h00min, e aos domingos até meio dia, vedado o atendimento nos dias feriados;

b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### **XIII – FARMÁCIAS:**

a) Permitida a abertura de domingo a domingo, bem como aos feriados, das 06h00min da manhã às 20h00min;



b) Oferecer álcool em gel 70% na entrada do estabelecimento para a higienização das mãos;

c) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro do estabelecimento;

**Parágrafo único.** O descumprimento acarretará aplicação de multa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração para o proprietário do estabelecimento e outras penalidades, inclusive a suspensão temporária do alvará de funcionamento com o fechamento imediato.

#### XIV – VENDEDORES AMBULANTES:

a) Permitido a venda e o livre comércio de domingo a domingo, das 06h00min da manhã às 17h00min, por vendedores domiciliados no município de Antônio Martins, bem como, a venda por comerciantes não residentes no município, incluindo-se os vendedores da feira livre.

#### XV – ATIVIDADES DE NATUREZA RELIGIOSA:

Permitido à abertura de domingo a domingo, exceto nos dias feriados, das 05h00minh da manhã às 21h00min;

b) Proibida, sob qualquer pretexto, a entrada e permanência de pessoas sem máscara dentro da Igreja;

**Parágrafo único:** Obedecer ao distanciamento mínimo de 1.5 metros (um metro e meio) entre uma pessoa e outra e o uso de álcool em gel 70% na entrada da igreja/templo para a higienização das mãos.

#### XVI – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES:

A fiscalização e a aplicação de multas ficarão na responsabilidade da Vigilância Sanitária, sendo comunicadas ao Destacamento de Polícia Militar de Antônio Martins para as providências quanto a eventuais delitos;

A pessoa física, bem como, o estabelecimento comercial multado, receberá a multa pelos CORREIOS, via AR (aviso de recebimento), e terá 72 (setenta e duas) horas para efetuar o pagamento ou oferecer defesa no mesmo prazo;

Em caso de descumprimento, quando pessoa física, a multa será acrescida de 100%, e, quando estabelecimento comercial, o infrator terá o estabelecimento imediatamente fechado por um período de sete dias, a contar da data da infração, bem como, comunicado a Polícia Militar para fins de apuração do delito previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 3º** Fica Permitida a abertura e funcionamento de ginásios de esportes, campos e estádio de futebol de domingo a domingo das 05h00min da manhã às 20h00min com o uso exclusivo para treinos por atletas do município, vedado a participação de pessoas de outros municípios, proibida sob qualquer pretexto a entrada de pessoas sem máscara, sob pena de multa de \$100,00 (cem reais) por infração e de \$ 200,00 (duzentos reais) na reincidência, permitido, excepcionalmente, retirar a máscara no momento dos treinos.

**Art. 4º** Fica permitido o funcionamento das feiras livres aos domingos por vendedores deste e de outros municípios.

**Art. 5º** Fica estabelecido o “toque de recolher”, o mesmo, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Antônio Martins, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 23h30minh às 05h00min da manhã.

**Art. 6º** Para manter sob controle, evitar aglomerações e, consequentemente, a impossível e eventual avanço dos casos de Covid-19 no município, continua proibido, shows; matinês; bailes; serestas; cantorias; encontro de paredões; forrós, bem como, qualquer outro evento festivo que reúna desordenadamente pessoas em quantidade e facilite a disseminação do vírus, inclusive, música ao vivo em bares e restaurantes.

**Art. 7º** O uso de máscara continua rigorosamente obrigatório nas vias públicas e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em geral, sob pena de multa pessoal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e, em caso de reincidência no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 8º** O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime de infração à medida sanitária preventiva previsto no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da imposição de multa administrativa e das medidas judiciais pertinentes.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 03 de agosto de 2021.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:03642B82**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

#### SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº022/2021.

**PROCESSO Nº 09070001/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME – CNPJ: 06.039.254/0001-08**, foi vencedor dos itens, 1, 3, 5, 7, 8, 12, 13, 14, 17, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 36, 39, 41, 42, 43, 45 e 46 com o valor global de **R\$ 184.096,17**; **RUTH ATACAREJO EIRELI - Tipo: EPP/SS – CNPJ: 29.143.973/0001-61**, foi vencedora dos itens 02, 04, 06, 09, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 37, 38 e 40 com o valor global de **R\$ 243.897,05**; **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI - Tipo: EPP/SS – CNPJ: 27.390.249/0001-07**, foi vencedora dos itens, 31 e 44, com o valor global **R\$ 8.888,20**. Valor global da licitação R\$ 613.334,80. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).**

Apodi/RN, 03 de agosto de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:5417CDCO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2021. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 012/2021, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Construção, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência). Onde se consagrara vencedora as empresas: **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI, CNPJ: 26.691.021/0001-94** foi vencedora dos itens 6, 8, 14, 15, 17, 23, 24, 31, 39, 40, 41, 43, 49, 54, 61, 62, 69, 83, 84, 85, 86 com o valor global de R\$ 328.812,00; **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21**, foi vencedora dos itens 1, 2, 4, 7, 16, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 45, 46, 48, 52, 53, 60, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 87, 88, 90, 92, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 106 com o valor global de R\$ 324.368,90; **CASA DOS FERROS APODI LTDA – EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57** foi vencedora dos itens 3, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 22,

25, 26, 27, 32, 38, 44, 47, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 91, 93, 96, 98, 102, 103, 104, 105 com o valor global de R\$ 293.184,80. Obs: A empresa CASA DOS FERROS APODI LTDA – EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57, apresentou nesta data a Certidão Conjunta do Estado de RN, com validade até 29/11/2021, nº. 7005513.

Apodi/RN, 03 de agosto de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**528D29A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DAS EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2021.**  
**OBJETO:** Registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o **RESULTADO** do último item, QUE O **ITEM 03(Vr. Unit. R\$: 530,00 )** foi **ADJUDICADO à J L TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA.** NO ENTANTO, concluído os tramites encaminhando o presente processo ao Controle Interno para as tramitações de praxe.

Apodi-RN, 03 de agosto de 2021.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira - Portaria Nº. 054/2021.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**04E23918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070003/2021-FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070003/2021-FMS**

**CONTRATO Nº:** 02070003/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi  
**CONTRATADA:** M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NAS CIDADES DE APODI/RN E NATAL/RN, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**VALOR TOTAL:** R\$ 81.059,00 (oitenta e um mil e cinquenta e nove reais).

**DOTAÇÃO:** 1493 - 3 . 3002 . 10 . 241 . 22 . 1.167 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1422 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1481 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1502 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1498 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1041 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 449030 - Material de Consumo; 1101 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.118 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1102 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.118 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1104

- 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.119 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1105 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.119 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 02/07/2021 a 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**56104BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070003/2021-FMAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02070003/2021-FMAS**

**CONTRATO Nº:** 02070003/2021

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi  
**CONTRATADA:** M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, NAS CIDADES DE APODI/RN E NATAL/RN, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Apodi/RN, como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.461,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e um reais).

**DOTAÇÃO:** 1184 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.122 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1183 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.122 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1165 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1437 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 1140 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 02/07/2021 a 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de julho de 2021

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**ED6CB101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01070001/2021-PMA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01070001/2021-PMA**

**CONTRATO Nº:** 01070001/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME

**OBJETO:** Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de serviços de Internet, Fibra Óptica na zona Urbana e nas Comunidades de Melancias, Córrego e Soledade e ponto a ponto ou fibra Óptica nos demais pontos da Zona Rural, para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO:** 1225 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 15 . 2.47 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1224 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**6E7E0804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 558/2021**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

Bergson Iduíno de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**  
**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Arez-.

**Capítulo II**  
**Da composição**

**Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- I** - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II** - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- III** - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IV** - 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

- I** - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
- II** - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
- III** - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- IV** - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- I** - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II** - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III** - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV** - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

**V** - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- I** - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II** - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III** - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV** - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I** - desligamento por motivos particulares;
- II** - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- III** - situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

**Art. 4º.** O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

**Art. 5º.** O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- I** - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II** - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III** - atas de reuniões;
- IV** - relatórios e pareceres;
- V** - outros documentos produzidos pelo conselho.

**Capítulo III**  
**Das Competências do Conselho do FUNDEB**

**Art. 6º.** Compete ao Conselho do FUNDEB :

- I** - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II** - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III** - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV** - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V** - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**VI** - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

#### Capítulo IV

##### Das Disposições Finais

**Art. 7º.** O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

**Art. 8º.** Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

**Art. 9º.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

**Art. 10.** O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

**Art. 11.** O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 12.** A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

**I** - não será remunerada;

**II** - é considerada atividade de relevante interesse social;

**III** - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

**IV** - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

**a)** exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

**b)** atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

**c)** afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

**V** - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

**Art. 13.** O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

**Art. 14.** O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

**I** - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

**II** - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

**III** - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

**a)** licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

**b)** folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e

indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

**c)** documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

**d)** outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

**IV** - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

**a)** o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

**b)** a adequação do serviço de transporte escolar;

**c)** a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis municipais de nº 402 de 12 de abril de 2007 e a de nº 424 de 05 de março de 2009.

Arez/RN, 03 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**E49C6DFF

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 182/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pelo servidor Erço Moizés Lins de Paiva, matrícula 91024, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02.08.2021.

Arez/RN, 03 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**2FA3D898

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 183/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pelo servidor José Alfredo Chacon, matrícula 96089-6, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02.08.2021.

Arez/RN, 03 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**C0B7A7D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 184/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Maria Madalena da Costa, matrícula 96262, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02.08.2021.

Arez/RN, 03 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**ACD8CA6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Denise Carla Silva de Macêdo, matrícula 960722, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02.08.2021.

Arez/RN, 03 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**DD9D2969

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 186/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pelo servidor Antonio Ferreira Florêncio de Lima, matrícula 96820-1, concedendo licença prêmio pelo período de 90 dias de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02.08.2021.

Arez/RN, 03 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**BE7AFF68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2021**

O Prefeito do Município De Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXTINGUIR**, a Gratificação de Representação de Gabinete GRG FAI-1 do servidor **Erço Moizés Lins de Paiva**, matrícula de nº 91024-4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.08.2021.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Arez/RN, 03 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**9DD1C4AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188/2021**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, **BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, e a Lei Complementar nº 02 de 03 de Dezembro de 1997. RESOLVE:

**NOMEAR OS MEMBROS TITULARES E SUPLEMENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do conselho Municipal de Educação, a saber:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Guilherme Fredeirico Carlos Kramer Neto  
Suplente: Geraldo Vicente da Silva

II - Representantes do caixa das Escolas da Rede Municipal de Ensino:  
Titular: Luzia Cristina da Silva Nobre  
Suplente: Ana Sueli Gomes Barbosa

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:  
Titular: Osvaldo Alves Freire  
Suplente: Creusa Maria de Oliveira

IV – Representantes da Rede Estadual de Ensino:  
Titular: Jefferson Clayton Simão  
Suplente: Edinaide Alves da Silva

V – Representantes dos Servidores Municipais de Educação de Arez/RN:  
Titular: Ana Iris de Carvalho Lima  
Suplente: Edson Jerônimo da Silva

VI – Representantes dos Estudantes de Arez:

Titular: Josué Marcedo de Brito

Suplente: Livia Viviane Fernandes Pedroza

VII – Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Josemir Ferreira

Suplente: Anne da Silva Alves

VIII – Representantes da Rede Privada de Ensino de Arez/RN:

Titular: Raylane Katheleen Silva Chacon

Suplente: Nicelha Carvalho dos Santos

Art. 2º O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato.

Art. 3º Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se atividade como serviço gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Arez/RN, 03 de agosto de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**22EAE249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010602/2021 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 050101/2021 - PROCESSO Nº 132171/2021**

O Município de Arez de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 132171/2021, Modalidade Dispensa nº 050101/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Arez.

**OBJETO:** Locação de imóvel (terreno) para despejo de podas de árvore na comunidade de Nascimento, município de Arez/RN.

**CONTRATADO:** FRANCISCO SALES DE LIMA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; Ação: 2143 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 01 de junho de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção ao Contrato nº 010601/2021

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**3F1511CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270701/2021 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 132201/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 132201/2021, Inexigibilidade Nº 008/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Contratação de empresa sem fins lucrativos, para prestação de serviços de saúde, objetivando atendimento ambulatorial, para prevenção, diagnóstico de neoplasias e realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade.

**CONTRATADO:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**VIGENCIA:** 27 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Unidade Orçamentária:** 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2057 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / 2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC); **Função:** 10; **Sub-Função:** 122 / 302; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 10010000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 27 de julho de 2021.

**ANDREIA DA SILVA PAIVA TOMAZ**

Secretária Municipal Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**CCFCE719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2021 PROCESSO Nº 07060003/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a progeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após diversas negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ: 24.587.883/0001-46 vencedora dos itens nº **01, 02 e 03**, perfazendo um valor total de **R\$ 1.953.100,000** (Um milhão, novecentos, cinquenta e três mil e cem reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**93B33032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 269, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia a Coordenadora Técnica de Engenharia Agrônoma do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Amanda Layanna Da Silva** para o cargo de **Coordenador Técnico de Engenharia Agrônoma**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 03 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**8FDE721B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 270, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Nomeia o Supervisor Geral da Atenção Primária da Saúde do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **Gildeon Carvalho Bezerra** para o cargo de **Supervisor Geral da Atenção Primária da Saúde**, nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 03 de agosto de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**9AB61755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 004/2021**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambientes do município de Baraúna-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO:** **STELISON JAIME DA SILVA VALE - ME - CNPJ: 26.537.990/0001-95.**

**VALOR:**R\$ 157.200,00 (Cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2021.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**38CE01B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 004/2021**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambientes do município de Baraúna-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO:** **NAS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 70.033.360/0001-75.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 142.320,00 (Cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2021.

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**35773DCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 010/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando à locação de 12 (doze) veículos tipo passeio com capacidade para 07 sete passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de educação Gabinete da prefeita e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 27.912.017/0001-71.**

**VALOR:R\$ 81.840,00** (Oitenta e um mil oito centos e quarenta reais).

**PRAZO:**Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3D9B17C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 010/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando à locação de 12 (doze) veículos tipo passeio com capacidade para 07 sete passageiro, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de educação Gabinete da prefeita e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - CNPJ: 05.097.586/0001-78.**

**VALOR:R\$ 299.559,88** (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito reais).

**PRAZO:**Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**46F64EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 026/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Cesta básica, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO: VAREJAO LB LTDA – ME - CNPJ: 04.987.374/0001-01.**

**VALOR:R\$ 455.350,00** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

**PRAZO:**Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 16 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**97C9C8D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 014/2021**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica visando aquisição de kit Bebê por meio de Benefício Eventual do auxílio Maternidade que garante as mães e aos recém-nascido assistidos pelo Centro de Referência de Assistência social – CRAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: COMÉRCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI – ME - CNPJ: 08.974.702/0001-88.**

**VALOR:R\$ 51.540,00** (Cinquenta e um mil quinhentos e quarenta reais).

**PRAZO:**Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**6C9D570C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 014/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando aquisição de kit Bebê por meio de Benefício Eventual do auxílio Maternidade que garante as mães e aos recém-nascido assistidos pelo Centro de Referência de Assistência social – CRAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: FINA FESTAS DECORAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.183.637/0001-54.**

**VALOR:R\$** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.540,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta reais).

**PRAZO:**Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**241CD094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 023/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para contratação de Pessoas Jurídica visando locação de CAMINHÃO LIMPA FOSSA destinada ao transporte de resíduos físicos e biológicos, para atender a demanda da Secretária de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente do município de Baraúna/RN.



**CONTRATADO: SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA 04875687451, CNPJ: 34.314.590/0001-49.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 286.800,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).**

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 23 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0EB7E9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 025/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para aquisição de testes rápido Antígeno (SWAB NASAL) e teste rápido IGG/IGM COVID-19 por um período de 12 meses contados da data da assinatura da Ata de registro de preço atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 02.248.312/0001-44.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C9CFF9A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 025/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para aquisição de testes rápido Antígeno (SWAB NASAL) e teste rápido IGG/IGM COVID-19 por um período de 12 meses contados da data da assinatura da Ata de registro de preço atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO: FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.656.202/0001-01.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 55.920,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).**

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**FC9BBCB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 008/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484- CNPJ: 39.861.468/0001-06.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.828,00 (Três mil oitocentos e vinte oito reais).**

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**BDD5C37D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 008/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO: H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 66.944,95 (sessenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0B72D30D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 008/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de

Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO: A NAZARENO DA SILVA - CNPJ: 24.025.067/0001-49.**

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **42.300,00** (quarenta e dois mil e trezentos reais).

**PRAZO:**Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4A6F0E74

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 008/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484- CNPJ: 39.861.468/0001-06.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **3.828,00** (Três mil oitocentos e vinte oito reais).

**PRAZO:**Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**78C480BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 021/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para aquisição de Equipamento de proteção Individual – EPI, para atender as necessidades das unidades administrativa do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 28.091.295/0001-78.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **86.940,00** (Oitenta e seis mil novecentos e quarenta reais).

**PRAZO:**Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5C28B26C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 021/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para aquisição de Equipamento de proteção Individual – EPI, para atender as necessidades das unidades administrativa do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO: KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **59.414,00** (Cinquenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais).

**PRAZO:**Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1D0B9EE7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 021/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para aquisição de Equipamento de proteção Individual – EPI, para atender as necessidades das unidades administrativa do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO: LC COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 32.281.300/0001-82.**

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **117.303,80** (Cento e dezessete mil trezentos e três reais e oitenta centavos).

**PRAZO:**Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**788CC456

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 021/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para aquisição de Equipamento de proteção Individual – EPI, para atender as necessidades das unidades administrativa do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO:** M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES ME - CNPJ: 17.463.880/0001-35.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.164,80** (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0F8A13B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 008/2021**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CONTRATADO:** VAREJÃO L. B. LTDA - CNPJ: 04.987.374/0001-01.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 92.703,90** (Noventa e dois mil setecentos e três reais e noventa centavos).

**PRAZO:** Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**9E7993FB

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2021 PROCESSO Nº 07060003/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após diversas negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**Considerando**, o exposto ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ: 24.587.883/0001-46 vencedora dos itens nº **01, 02 e 03**, perfazendo um valor total de **R\$ 1.953.100,000** (Um milhão, novecentos, cinquenta e três mil e cem reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de agosto de 2021

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Francisca Arideia Vieira das Graças  
**Código Identificador:**AB05316C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 02 DE JULHO DE 2021. (\*)  
REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO**

*Declara SITUACÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA no Município de Barcelona – Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em respeito aos princípios basilares da Administração Pública e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.**

**CONSIDERANDO**a escassez de chuvas na região geográfica em que se encontra inserida a Bacia Hidrográfica do Rio Potengi, a qual abastece o município de Barcelona-RN, para irrigação e consumo animal;

**CONSIDERANDO**a necessidade imediata de políticas públicas municipais visando minimizar a problemática de uso, transporte, manejo e distribuição de água no município;

**CONSIDERANDO**a necessidade de perfuração de poços aluvionar e cristalino, construção de bebedouros para consumo animal, instalação e manutenção de poços já existentes, ampliação e manutenção de adutoras, construção de cisternas e barragens submersas e a limpeza de barreiros;

**CONSIDERANDO**o DECRETO Nº 27.315, DE 18 de setembro de 2017 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Que Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarada a existência de situação anormal em virtude da estiagem, a qual é caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA**, (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), em razão dos baixos índices pluviométricos registrados no município;

**Parágrafo Único:** Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município.

**Art. 2º-** Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta a situação de abastecimento de água no município.

**Art.3º-** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, assim como a convocação de voluntários para atuarem, nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem.

**Parágrafo Único:** Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente e a Coordenação de Comissão de Defesa Civil do Município de Barcelona/RN.

**Art. 4º-** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único:** O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

**Art. 6º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona-RN,  
Expedido - Sexta-feira, em, 02 de julho de 2021, às 11h17min.**

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN  
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:8B043920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
RESULTADO DO PP 017 2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
RESULTADO DO PREGÃO Nº 017/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que o Pregão Presencial N.º 017/2021, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Civil visando a atuação Técnica e administrativa no Município de Bento Fernandes/RN, realizado no dia 03 de agosto de 2021 às 09:00 (nove), teve como vencedor a empresa licitante Anjos Engenharia Eireli - EPP - CNPJ - 19.678.703/0001-00, única empresa licitante participante do referido certame, com valor unitário mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o valor global da licitação em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por um período de 12 (doze) meses.

Bento Fernandes/RN, em 03 de agosto de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador: BAB86D03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
ADJUDICAÇÃO DO PP 017 2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 017/2021**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 017/2021, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Civil visando a atuação Técnica e administrativa no Município de Bento Fernandes/RN realizado no dia 03 de agosto de 2021 às 09:00 (nove horas) a empresa licitante Anjos Engenharia Eireli - EPP - CNPJ - 19.678.703/0001-00, o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Bento Fernandes/RN, em 03 de agosto de 2021.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador: CF6E0988

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
HOMOLOGAÇÃO DO PP 017 2021**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 017/2021**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 017/2021, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Civil visando a atuação Técnica e administrativa no Município de Bento Fernandes/RN, em 03 de agosto de 2021, o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a empresa licitante Anjos Engenharia Eireli - EPP - CNPJ - 19.678.703/0001-00.

Bento Fernandes/RN, em 03 de agosto de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
Código Identificador: 0A9544BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO PP 017**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 710/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.  
**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.  
**CONTRATADO/VALOR:**  
Anjos Engenharia Eireli - EPP.  
**CNPJ - 19.678.703/0001-00.**  
**R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Engenharia Civil

visando a atuação Técnica e administrativa no Município de Bento Fernandes/RN.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

339039 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa jurídica.

**VIGENCIA:** 03 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 03 de agosto de 2021.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**7F562706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 247, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 247, de 02 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **PEDRO HENRIQUE FERNANDES DA COSTA**, CPF nº 703.\*\*\*.\*\*\*.92, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**66DA16EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 248, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 248, de 02 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **VITORIA LAIS SILVA SANTOS**, CPF nº 380.\*\*\*.\*\*\*-78, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO – DD-CC3**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**EB547DFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 249, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 249, de 02 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOSE RIBEIRO DA SILVA**, CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*-90, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE OBRAS – CS-CC4**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**598F2BB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 250, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 250, de 02 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JOSE LUCIO BEZERRA DA CRUZ**, CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*-05, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**1AF97FC6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 251, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**Portaria nº 251, de 02 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **JAMILTON FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 430.\*\*\*.\*\*\*-30, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**9D7D3560

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 252, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**Portaria nº 252, de 02 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de

2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JAMILTON FERNANDES DA SILVA**, CPF nº 430.\*\*\*.\*\*\*-30, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**709FCB15

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 253, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**Portaria nº 253, de 02 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSE LUCIO BEZERRA DA CRUZ**, CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*-05, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**5798773D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 056/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 056/2021-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 03 de agosto de 2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, matrícula nº 122.547-2, inscrito sob o CPF nº 379.304.004-68, ocupante do cargo eletivo de **PREFEITO MUNICIPAL**, **50% de 01 (uma) diária**, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento no período de 07 de agosto de 2021, onde irá participar do Seminário: “**AGRONORDESTE – RN, Expansão de Mercado ao Produtor**”, que será realizado na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de agosto de 2021.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120.001-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**D8C5666F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 057/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 057/2021-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 03 de agosto de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao Senhor **JAMILTON FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 122.680-0, inscrito sob o CPF nº 430.252.004-30, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **50% de 01 (uma) diária**, ao valor de R\$85,00 (oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento no período de 07 de agosto de 2021, onde irá participar do Seminário: “**AGRONORDESTE – RN, Expansão de Mercado ao Produtor**”, que será realizado na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de agosto de 2021.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120.001-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**99F5F674

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 058/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 058/2021-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 03 de agosto de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER ao Senhor **JOSE LUCIO BEZERRA DA CRUZ**, matrícula nº 120.002-0, inscrito sob o CPF nº 032.318.434-05, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **50% de 01 (uma) diária**, ao valor de R\$85,00 (oitenta e cinco reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento no período de 07 de agosto de 2021, onde irá participar do Seminário: “**AGRONORDESTE – RN, Expansão de Mercado ao Produtor**”, que será realizado na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de agosto de 2021.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120.001-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**41963BB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 059/2021-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 059/2021-SMAP/PMBS**

Boa Saúde RN, 03 de agosto de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER a Senhora **MARIA EDNEIDE MATIAS DA SILVA**, matrícula nº 122.538-3, inscrito sob o CPF nº 031.663.794-79, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, **50% de 01 (uma) diária**, ao valor de R\$50,00 (cinquenta reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento no período de 07 de agosto de 2021, onde irá participar do Seminário: “**AGRONORDESTE – RN, Expansão de Mercado ao Produtor**”, que será realizado na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de agosto de 2021.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 120.001-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**A53C7065

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 254, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Portaria nº 254, de 02 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **ADELZA TORRES DA SILVA**, CPF nº 116.\*\*\*.\*\*\*-85, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS – AP-CCA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de agosto de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:7D9B8247**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CME**

Reconduz o mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de Bodó - RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BODÓ/RN, reunido no dia 22 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 23/1997 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de Bodó – RN. I- Presidente: Raimunda Cristiane Medeiros II- Vice-presidente: Sônia Maria Basílio III- Secretária Executiva: Rosângela Ribeiro da Silva

**Art. 2º** - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

**Art. 3º** Fica designado a ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação de Bodó – RN, a Servidora Rosângela Ribeiro da Silva.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 22 de julho de 2021.

**RAIMUNDA CRISTIANE MEDEIROS**

Presidente do CME

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:40A4182D**

**GABINETE DO PREFEITO  
JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS AO  
AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BODÓ/RN**

Nº	REQUERENTE	RESPOSTA	RESULTADO
01	RUTH LIDIANE PENHA MARCAL	APOS ANÁLISE, PERCEBE-SE QUE A REQUERENTE SEGUE DENTRO DO MESMO CRITÉRIO DE INDEFERIMENTO, NÃO HAVENDO ALTERAÇÃO DA SUA SITUAÇÃO.	<b><u>INDEFERIMENTO MANTIDO.</u></b>

Bodó/RN, 30 de julho de 2021.

**DEISE DAIANE DE MEDEIROS**

Representante da SEMTHAS

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:5C546AAB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.667/2021**

Objeto: Aquisição de veículos para o transporte dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 014/2021, nos itens abaixo, as empresas:

Item 01:

**GAMA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.213.517/0001-45**

Valor de R\$116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)

Item 02:

**FRACASSADO**

Bom Jesus/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:6F1AEEFA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.667/2021**

Objeto: Aquisição de veículos para o transporte dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 014/2021, nos itens abaixo, as empresas:

Item 01:

**GAMA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.213.517/0001-45**

Valor de R\$116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)

Item 02:



**FRACASSADO**

Bom Jesus/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA**Pregoeiro Municipal  
Bom Jesus/RN**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**CA1355E9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021**

Processo nº 1.833/2021 – Pregão Eletrônico nº013/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
Contratada: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para o fornecimento aos alunos e/ou profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, bem como insumos para a biossegurança das Escolas do município de Bom Jesus/RN.

**Item: 12:**

Valor: R\$2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais)

Vigência: 03/08/2021 à 03/08/2022.

Bom Jesus/RN, 03 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**C6B64722**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021**

Processo nº 1.833/2021 – Pregão Eletrônico nº013/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
Contratada: A NAZARENO DA SILVA – ME, CNPJ: 24.025.067/0001-49

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para o fornecimento aos alunos e/ou profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, bem como insumos para a biossegurança das Escolas do município de Bom Jesus/RN.

**Itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10:**

Valor: R\$8.009,40 (oito mil, nove reais e quarenta e sete centavos)

Vigência: 03/08/2021 à 03/08/2022.

Bom Jesus/RN, 03 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**42F03EF3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021**

Processo nº 1.833/2021 – Pregão Eletrônico nº013/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
Contratada: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para o fornecimento aos alunos e/ou profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, bem como insumos para a biossegurança das Escolas do município de Bom Jesus/RN.

**Itens 03 e 16:**

Valor: R\$7.610,00 (sete mil, seiscentos e dez reais)

Vigência: 03/08/2021 à 03/08/2022.

Bom Jesus/RN, 03 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**3D0C4E0A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021**

Processo nº 1.833/2021 – Pregão Eletrônico nº013/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
Contratada: RAMON F DE OLIVEIRA - EPP – CNPJ: 32.759.332/0001-40

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para o fornecimento aos alunos e/ou profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, bem como insumos para a biossegurança das Escolas do município de Bom Jesus/RN.

**Item 11:**

Valor: R\$2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: 03/08/2021 à 03/08/2022.

Bom Jesus/RN, 03 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**0105593B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021**

Processo nº 1.833/2021 – Pregão Eletrônico nº013/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN  
Contratada: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 06.281.452/0001-75

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para o fornecimento aos alunos e/ou profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, bem como insumos para a biossegurança das Escolas do município de Bom Jesus/RN.

**Itens 02, 04, 13, 14 e 15:**

Valor: R\$6.413,20 (seis mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos)

Vigência: 03/08/2021 à 03/08/2022.

Bom Jesus/RN, 03 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**316406F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2021**

**1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021**

Processo Administrativo nº 011/2020 – Pregão Presencial (SRP) Nº 001/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: FRANCISCO CARLOS DE LIRA 00958723451 - CNPJ: 29.197.046/0001-24

Objeto: Aditivar o valor do contrato nº 021/2021 em 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 02/08/2021 à 11/02/2022.  
Valor do reajuste: R\$2.941,13 (Dois mil, novecentos e quarenta e um reais e treze centavos).

Bom Jesus/RN, 02 de agosto de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**8A33CFB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**

*Termo de Rescisão ao Contrato de Execução de Empresa Especializada em Serviço de Limpeza Pública, quais sejam: Coleta Regular de Resíduos Domiciliares e Comerciais; Coleta e Transporte Regular de Resíduos de Volumosos; Coletas E Transporte de Poda Varrição de Vias Públicas; Capinação Manual e Pintura de Meio-Fio; Catação Manual e Transbordo dos Resíduos Domiciliares e Comerciais Firmado Entre e o Município de Brejinho/RN e a Empresa SP Construções LTDA-ME Inscrita no CNPJ Sob O Nº09.029.248/0001-50..*

**O MUNICÍPIO DEBREJINHO/RN**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Batista Gomes Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Brejinho/RN firmou contrato de execução de SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, QUAIS SEJAM: COLETA REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DE VOLUMOSOS; COLETAS E TRANSPORTE DE PODA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO; CATAÇÃO MANUAL E TRANSBORDO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS junto à empresa SP CONSTRUÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ SOB O Nº09.029.248/0001-50;

Considerando que a empresa contratada, sem respaldo legal e contratual, suspendeu a execução dos serviços na qual fora contratada para executar, ensejando prejuízo para a administração municipal e para a toda a população, objeto do contrato;

Considerando que em 14 de junho de 2021 a empresa contratada paralisou os serviços ora contratados sem aviso prévio de paralisação a contratante, sendo a mesma avisada através da fiscal de contrato que os serviços não estavam sendo executados desde do referido dia, fora notificada a empresa contratada para retomar a execução dos serviços, porém a mesma não retornou os serviços e apresentou no dia 23/06/2021 notificação extrajudicial junto ao setor de compras do município;

Considerando as disposições contratuais constantes na Cláusula Sexta do contrato rescindendo, que elenca as hipóteses de rescisão contratual por parte da Administração Pública;

Considerando que a inexecução do objeto do contrato por parte da empresa Contratada dá azo à rescisão unilateral do contrato por infringência direta aos arts. 77, 78, I, II e V da Lei 8.666/93;

Considerando que a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à rescisão contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Fica rescindido o contrato administrativo da Tomada de Preço nº 003/2017, firmado junto à empresa SP CONSTRUÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ SOB O Nº09.029.248/0001-50, e que tem como objeto a execução de SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA, QUAIS SEJAM: COLETA REGULAR DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE RESÍDUOS DE VOLUMOSOS; COLETAS E TRANSPORTE DE PODA VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO; CATAÇÃO MANUAL E TRANSBORDO DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

Brejinho/RN, em 09 de julho de 2021

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**BBD1811E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicos com sistema de registro de preços: Nº **PE 029/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DO MATADOURO PÚBLICO DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SECÇÃO PÚBLICA:** às **09:01 horas do dia 17/08/2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cpl.pmb@hotmail.com](mailto:cpl.pmb@hotmail.com).

Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**96DF7CA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO \*\*PORTARIA Nº**  
**206/2021-GP \*\***

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO \*\*PORTARIA Nº 206/2021-GP \*\*

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA O QUADRIÊNIO CORRESPONDENTES AOS ANOS 2021 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO** – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desse município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os membros para comporem o Conselho Municipal da Alimentação Escolar no Município de Brejinho/RN

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

TITULAR: Lidiane Paulino Alves – CPF: 083.595.964-33

SUPLENTE: Maria das Dores do Nascimento Ferreira – CPF: 061.979.264-74

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES**

TITULAR: Maria da Dores da Silveira – CPF: 828.498.544-68

SUPLENTE: José Roberto da Silva – CPF: 011.964.314-69

TITULAR: Maria Aparecida da Silva - 011.786.984-83 – SECRETÁRIA EXECUTIVA

SUPLENTE: Augusto Gomes da Silva Filho – CPF: 828.456.624-91

**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**

TITULAR: Rosalba Cialirne de Medeiro – CPF: 085.085.384-21

SUPLENTE: Leila Luana da Silva Costa – CPF: 012.302.304-16

TITULAR: Eliziane Alves do Nascimento – CPF 046.151.984-42 – VICE-PRESIDENTE

SUPLENTE: Williete da Silva – CPF: 104.648.814-71

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

TITULAR: Andréia da Silva Albuquerque – CPF: 073.069.584-02

SUPLENTE: Joselene Felinto de Carvalho – CPF: 021.407.634-24

TITULAR: Maria Janaína do Nascimento – CPF: 046.793.214-07 – PRESIDENTE

SUPLENTE: Maria Iranete dos Prazeres Viegas – CPF: 430.381.904-20

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam -se todos as disposições em contrários.

Brejinho – RN, 23 de junho de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**5B97F7F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2021-GP.**

PORTARIA Nº 223/2021-GP.

Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao servidor José Roberto Alves da Silva, ocupante

do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.

.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**7D39EAA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2021-GP**

PORTARIA Nº 224/2021-GP.

Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a servidora Maria José Berto, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**672431C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/2021-GP.**

PORTARIA Nº 225/2021-GP.

Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a servidora Veronica Freitas de Carvalho Macedo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**FAD277BC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 226/2021-GP.**

PORTARIA Nº 226/2021-GP.

Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao servidor José Edmilson do Nascimento, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**A109C6CD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 227/2021-GP.**

PORTARIA Nº 227/2021-GP.

Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao servidor Ricardo Alexandre Soares de Carvalho, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**5FB52B7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 228/2021-GP.**

PORTARIA Nº 228/2021-GP.

Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao servidor Adjacir Hudson de Carvalho, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**04F38601

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 229/2021-GP.**

PORTARIA Nº 229/2021-GP.

Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a servidora Marcia Maria dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**BD718A2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230/2021-GP.**

PORTARIA Nº 230/2021-GP.

Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao servidor José Amancio de Araújo, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com o período de Gozo de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**908E5390

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 231/2021-GP.**

PORTARIA Nº 231/2021-GP.

Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao servidor Miranilson Martins de Oliveira, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com o período de Gozo de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de agosto de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**D3550E5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 027, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Dispõe sobre medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a diminuição dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

**CONSIDERANDO** a diminuição dos índices de transmissibilidade e da boa adesão da população na vacinação.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Estadual n.º 30.714, de 06 de julho de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

**Art. 2º.** Fica vedada a realização de shows de música ao vivo bem como a alocação de paredões de som.

**Art. 3º.** A partir do dia 15 de agosto de 2021, feira livre voltará a ocorrer aos domingos, sendo permitida a participação de feirantes de qualquer localidade.

**Art. 4º.** Ficam revogados todos os decretos municipais que disponham em contrário do Decreto Estadual n.º 30.714, de 06 de julho de 2021.

**Art. 5º.** Ficam ratificados os Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 03 de agosto de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**3AF3DD6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 -**  
**PP - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PE – SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2021**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por meio da sua prefeita, público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, no dia 16 de Agosto de 2021, às 09h30min, na Sala de Licitações, situado sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do rio do vento no endereço: Rua São Sebastião, 36 - Centro que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO (FULL DUPLEX), PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE CAIÇARA DE RIO DO VENTO/RN** Conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura das 08h00min as 13h00min no setor de licitação ou no site: licitafacil.tce.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**DA86CFAF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 108/2021 - REPUBLICADA POR**  
**INCORREÇÃO**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares à servidora **LUCIMAR CAMARA LISBOA**, inscrita no CPF sob o nº 751.662.084-04, ocupante do cargo PROFESSOR NIVEL III, a partir de 04/01/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 19 de julho de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**017C7775

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 125/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de

suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MAX DENNER PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 049.196.994-50, ocupante do cargo AGENTE DE ENDEMIAS, a partir de 14/07/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/07/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 03 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**CCEE5010

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 126/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **WALTER DE VASCONCELOS LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 489.317.134-87, ocupante do cargo AGENTE DE ENDEMIAS, a partir de 15/06/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/06/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 03 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**8840B119

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 127/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO BARBOSA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 512.374.584-04, ocupante do cargo de GARI, a partir de 02/08/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 03 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**AABF38EB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 128/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 828.785.444-04, ocupante do cargo VIGILANTE, a partir de 02/08/2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08/2021.

Caiçara do Rio do Vento, 03 de agosto de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**A354CDAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

*Dispõe sobre os saldos passíveis de reprogramação.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da **Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742(Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião ordinária realizada em oito de Abril de dois mil e vinte e um, descrita na ata nº 001.

**Considerando** o Art. 27 da Lei Municipal Nº 446/2020.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Aprovar a Reprogramação de SALDOS PASSIVEIS DE REPROGRAMAÇÃO: Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único R\$ 1.373,29 (um mil trezentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos); Gestão do SUAS R\$ 3.083,06 (três mil e oitenta e três reais e seis centavos); Proteção Social Básica R\$ 70.664,40 (setenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); Grupo de Programas R\$ 6.960,76 (seis mil novecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) referentes a execução dos Programas: BPC na Escola e Criança Feliz; ACESSUASTRAB R\$ 2.869,68 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos); Recurso COVIDEPI R\$13.254,06 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). Contabilizando um total de R\$ 98.205,25 (noventa e oito mil e duzentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). Contabilizando um total de R\$ 109.043,93 (cento e nove mil quarenta e três reais e noventa e três centavos).

**ART. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS  
Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de Abril de 2021.

**GILVANDA FELIPE DA SILVA**  
Presidente do CMAS de Caiçara do Rio do Vento/RN

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**7847A333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

*Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da **Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742(Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião ordinária realizada em dois de Agosto de dois mil e vinte e um, descrita na ata nº 003.

**Considerando** o Art. 27 da Lei Municipal Nº 446/2020.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Foi aprovado a substituição da Conselheira suplente MARIA LEANDRA FEITOSA por ERIKA LISBOA BRASIL; A substituição da Conselheira suplente ANDREZA JULIANA COSTA FERNANDES por NADJA THAIONARA OLIVEIRA VIANA e representação dos usuários como Conselheira Suplente com a substituição de FLAVIA DA SILVA LIMA por PALOMA JUSSARA DA SILVA. As substituições foram aprovadas pelos presentes.

**ART. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS  
Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de Agosto de 2021.

**GILVANDA FELIPE DA SILVA**  
Presidente do CMAS de Caiçara do Rio do Vento/RN

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**4D272F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

*Dispõe sobre a convocação, definição da data e criação de Comissão para Organização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da **Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742(Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião ordinária realizada em dois de Agosto de dois mil e vinte e um, descrita na ata nº 003/2021.

**Considerando** o Art. 27 da Lei Municipal Nº 446/2020.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**ART. 2º** Definir a data de 23 de Agosto de 2021 para a realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**ART. 3º** Constituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

- I – GILVANDA FELIPE DA SILVA;
- II – ERIKA LISBOA BRASIL;
- III – KADJA ROUSIANE BARBOSA;
- IV – NADJA THAIONARA OLIVEIRA VIANA.

§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social designou o Sr. GUSTAVO HENRIQUE VICENTE e a Sra. LEONARDA SILVA

ROCHA MONTEIRO RODRIGUES para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

**ART. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS  
Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de Agosto de 2021.

**GILVANDA FELIPE DA SILVA**

Presidente do CMAS de Caiçara do Rio do Vento/RN

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
**Código Identificador:**C38A61F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**REFERENTE AO EXTRATO TERMO ADITIVO 02  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO. Nº 2019.05.08.0012**

Onde se lê: “**SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante.”.

Leia-se: “**SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/08/2021. Edição 2580.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**5F1D9DB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 046/2021**

**EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 046/2021  
DISPENSA Nº 053/2021– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº  
2021.05.19.0008**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** VALFREDO DANTAS SOBRINHO, inscrito no CPF 010.975.394-15; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; **VALOR** mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 4.12000.12012.8.244.19.2.34 - Elemento da Despesa: 3390336 – Outros Serviços de Terceiros (PF)- Fonte 1001.

Caicó/RN, de 01 de Julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**7C112C42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
004/2021**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Ratificação de Credenciamento.

1- De acordo.

2- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica**, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, junto a empresa **EDUARDO BASTOS DE PONTES - EIRELI – CNPJ: 13.624.806/0001-00**. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da empresa **EDUARDO BASTOS DE PONTES - EIRELI – CNPJ: 13.624.806/0001-00**.

Caicó/RN, 03 de agosto de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**6D5A4BAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2021.04.28.0142**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ZONA URBANA AO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI-CAICÓ/RN**, em favor da empresa **SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA** perfazendo a importância global de **R\$ 964.640,91 (seiscentos e quatro mil setecentos e três reais e quarenta centavos)**.

Caicó/ RN, 28 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**E0FB1F72



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.04.28.0142****ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Caicó/ RN, 28 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:6704085A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021. PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.09.0018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H. C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 75.839,76, (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

Caicó/RN, 03 de maio de 2021.

**ANTÔNIO DANTAS NETO**Prefeito Municipal de Caicó em Exercício  
Representante Legal do Órgão Gerenciador**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:3EB4D582**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.04.22.0045****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NOS TRECHOS: RUA ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, RUA ANTÔNIO QUERINO, RUA POLINÁRIO S. DA SILVA, RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, RUA GERALDA M. DE LIMA, RUA JOSEFA A. DA CONCEIÇÃO, NO BAIRRO SOLEDADE E RUA MAJOR LULA NO BAIRRO PARAÍBA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, em favor da empresa KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

perfazendo a importância global de **R\$ 604.703,40 (seiscentos e quatro mil setecentos e três reais e quarenta centavos).**

Caicó/ RN, 28 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:E3674E4F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº003/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.04.22.0045****ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Caicó/ RN, 28 de julho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:2893760C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 045/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.06.16.0025**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2021, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 16/08/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 03 de agosto de 2021.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Bárbara Camila Miguel do Amaral  
Código Identificador:A4E488E8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 046/2021****Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.07.14.0020****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMC/RN nº 2021.07.14.0020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGONETA**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 04/08/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 16/08/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 03 de agosto de 2021.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:EE54D6CB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0859/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0859/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011945144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGF – 2E77		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Jose Cirilo Batista, para realizar procedimentos clínicos e consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 22/07/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Duppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:B9AC78B5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0875/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0875/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s), com pernoite e 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	WESDEY CLEBIO DE MEDEIROS
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM

MATRÍCULA:	15635			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.835.494-90	RG: 2.069.285		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Carro Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Para participar do processo admissional no SAMU 192 RN, em Macaíba/RN, nos dias 26/07/2021 a 28/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
02	Macaíba/RN	26/27/07/2021	RS 80,00	RS 160,00
01	Macaíba/RN	28/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 26 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:1603E56D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0883/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0883/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ivanildo Medeiros dos Santos, por ter realizado angioplastia no Hospital do Coração, o mesmo encontra-se aguardando na carceragem do grupo de escolta da Polícia Penal, em Natal/RN, no dia 27/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:E114B618**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0884/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0884/2021**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ivanildo Medeiros dos Santos, por ter realizado angioplastia no Hospital do Coração, o mesmo encontra-se aguardando na carceragem do grupo de escolta da Polícia Penal, em Natal/RN, no dia 27/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:932907AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0886/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0886/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o(a) paciente José Vicente Lima, do Hospital Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 27/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:7B3706AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0887/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0887/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	KLEBERSON RODRIGO DE CARVALHO SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	3860-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 012.677.174-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o(a) paciente Maria Rosaria dos Santos, na Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 28/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:C7435259

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0888/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0888/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122800			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Afonso Silva de Oliveira, para realizar procedimento médico no Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 28/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:E735BCB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0889/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0889/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Afonso Silva de Oliveira, para realizar procedimento médico no Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 28/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:BD6BB32E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0890/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0890/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas Silva, para realizar procedimento médico no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 28/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:9F6C3CAB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0891/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0891/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Joaquim de Medeiros, para realizar procedimento na Liga Contra o Câncer, em Natal/RN, no dia 29/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:04C2F202**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0892/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0892/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar a Ambulância Master RGF – 4F92, para realizar revisão em Mossoró/RN, no dia 29/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	29/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:42DA2D28**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0893/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0893/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011945144-13	RG: 1.825.227-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Almir Medeiros do Nascimento, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 29/07/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:D29CAD31

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0895/2021

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0895/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Francieleide Fernandes da Silva, por ter recebido alta do Hospital Deocleio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 29/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	29/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:3F251B13

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0896/2021

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0896/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente regulada Pedro Benício Wanderley Medeiros, para realizar aplicação de Botox na Clínica OrtoCentro, em Recife/PE, no dia 30/07/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Recife/PE	30/07/2021	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0EC3B353

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0897/2021

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0897/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Eduardo Menezes Neto, para realizar exame na Clínica H.C. Cardio, em Natal/RN, no dia 30/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	30/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:0E437EFD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0900/2021

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0900/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Roberto de Andrade Costa, para realizar internação no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 31/07/2021.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **RS 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**710DF2B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0902/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0902/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente regulada Diana Felix de Azevedo, do Hospital do Seridó, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 01/08/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **RS 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**49935B77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0903/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0903/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente regulada Diana Felix de Azevedo, do Hospital do Seridó, para realizar cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 01/08/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	01/08/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **RS 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FA0097F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Danilo de Brito Lopes			
CARGO:	Secretário Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
MATRÍCULA:	1.3492			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.034.254-06	RG: 16333003 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs	HORÁRIO DA VOLTA: 18:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarelo QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	VIAGEM A NATAL PARA VISITA A GOVERNADORIA, ONDE NA OPORTUNIDADE PARTICIPAREI DE REUNIÃO COM A GOVERNADORA DO ESTADO, JUNTO AO PREFEITO MUNICIPAL.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	14 de julho de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de **RS 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3D6F652D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Diretor do Departamento de Transportes.			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.424-60	RG 1.828.833 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs 18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amarelo - Placa QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	VIAGEM A CABEDELO – PB, FAZENDO A CONDUÇÃO DO SENHOR PREFEITO, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SISTEMA IDOC.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Gabinete do Prefeito			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Cabedelo/PB	03 de agosto de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de **RS 85,00 (oitenta e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EEC9A1F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Salmo Batista de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Secretário Municipal de Tributação e Finanças			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.3649/2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 023.543.354-31	RG: 1583-155 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura Municipal de Caicó			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM A CABEDELO – PB, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SISTEMA IDOC.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Cabedelo/PB	03 de agosto de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E4E1AF19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Rayanny Rose Medeiros Santos da Silva			
<b>CARGO:</b>	Controladora Geral do Município			
<b>MATRÍCULA:</b>	0000991-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.087.904-06	RG: 1718076		
<b>LOTADO (A):</b>	Controladoria Geral do Município			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura Municipal de Caicó			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM A CABEDELO – PB, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SISTEMA IDOC.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b>	Controladoria Geral do Município			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Cabedelo/PB	03 de agosto de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**72E46C8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Francimária Karla de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Auxiliar de Contadoria			
<b>MATRÍCULA:</b>	0015691			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 058.089.884-97	RG: 2077917		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura Municipal de Caicó			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM A CABEDELO – PB, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SISTEMA IDOC.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Cabedelo/PB	03 de agosto de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**6BCE9A6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Régia Araújo de Souza			
<b>CARGO:</b>	Secretária Adjunta Municipal de Administração			
<b>MATRÍCULA:</b>	0012821			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 750.803.704-91	RG: 1173915		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Administração			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura Municipal de Caicó			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	VIAGEM A CABEDELO – PB, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SISTEMA IDOC.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b>	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária	Cabedelo/PB	03 de agosto de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**52A6331C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (Uma Diária e Meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Rayanne das Chagas Santos Neri		
<b>CARGO:</b>	Coordenadora dos Serviços de Proteção Social Especial		
<b>MATRÍCULA:</b>	1118323-3		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 101.858.774-86	RG: 2.614.469	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs		
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	21:00 hs		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Transporte Opcional		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>			
PARTICIPAR DO TREINAMENTO TÉCNICO COM FOCO EM GESTÃO DE ESPAÇOS EMERGENCIAIS PARA POPULAÇÃO INDÍGENA REFUGIADA E ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE SOLUÇÕES DURADOURAS, INTITULADO "FORTALECENDO CAPACIDADES: GERENCIAMENTO DE ABRIGOS E MECANISMOS DE SOLUÇÕES DURADOURAS PARA POPULAÇÃO INDÍGENA REFUGIADA", QUE SERÁ REALIZADO NA ESCOLA DO GOVERNO DO RN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>
1,5 diária	Natal/RN	05 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2021	S/pernoite 90,00 C/pernoite 180,00
			<b>V.TOTAL R\$</b>
			270,00

Importa a quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**1FCA4EEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021-PMCR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.500.281/0001-02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DOS BAIRROS CONJUNTO LAURO MAIA, CONJUNTO CAMPO BELO E VILA RICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2021 a 27/07/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 380.148,48 (TREZENTOS E OITENTA MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2021.

Município de Campo Redondo

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Solar Engenharia EIRELI

**NELSON DUARTE LIRA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**CEA41762

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2021 – PMCR/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2021.**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº. 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, residente e domiciliado em Campo Redondo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**

**PRESENCIAL Nº. 000006/2021 – PMCR/RN**, homologado em 21 de julho de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME

CNPJ: 07.098.751/0001-31

Endereço: Rua Coronel Felinto Elisio, nº. 87-B, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000

Telefone: (84) 99667-2306

Representante Legal: NILSON MEIRA DE AZEVEDO

CPF: 050.903.804-22

ITEM 1-INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLANO MENSAL E PONTO DE INTERNET; CONEXÃO DOWNLOAD/UPLOAD; VELOCIDADE MÍNIMA DE 50 MBPS; ATENDIMENTO 24H.-PONTO-120-R\$ 99,90-R\$ 11.988,00 / 2-INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLANO MENSAL E PONTO DE INTERNET; CONEXÃO DOWNLOAD/UPLOAD; VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS; ATENDIMENTO 24H. -PONTO-120-R\$ 159,90-R\$ 19.188,00 / 3-INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLANO MENSAL E PONTO DE INTERNET; CONEXÃO DOWNLOAD/UPLOAD; VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS; ATENDIMENTO 24H. -PONTO-120-R\$ 199,90-R\$ 23.988,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA CABO, FIBRA ÓPTICA E RADIOFREQUÊNCIA**, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2021 – PMCR/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço**, o Município de Campo Redondo/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.**

**3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93**, o Município de Campo Redondo/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço**, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

**3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.**

**3.5 - Sendo julgada procedente a revisão**, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública**, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Município de Campo Redondo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta**, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2021 – PMCR/RN**.



**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMCR/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado nos **ITENS** deste certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

**5.2.** Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMCR/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

**5.3.** Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1 -** O pagamento constante da solicitação de prestação de serviços, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando a prestação de serviços.

**6.2 -** A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços. No corpo da Nota Fiscal/Fatura a Adjudicatária deverá constar **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação no qual saiu vencedora.

**6.3 -** O Município de Campo Redondo/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4 -** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

**6.4.1 -** É condição para pagamento o fato da adjudicatária constar na Nota Fiscal/Fatura **OBRIGATORIAMENTE** o número da licitação de referência (Ex.: Referente ao **Pregão Presencial nº. 000006/2021 - PMCR/RN**).

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

**7.1 -** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) Não retirar assinar o contrato e não retirar a ordem de serviços, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- c) Apresentar documentação falsa.
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- f) Não mantiver a proposta.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2 -** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos serviços não executados.

**7.3 -** A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Campo Redondo/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**7.4 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Campo Redondo/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos serviços não executados.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**Parágrafo Único -** A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**7.5 -** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1 -** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- c) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- d) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- g) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

**8.2 -** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**8.3 -** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato decorrente desta licitação bem assim os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos **arts. 54 e 55**, da Lei nº. 8.666/93.

**9.2.** Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMCR/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar o **respectivo contrato (ou instrumento equivalente)**, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

**9.3.** É facultado a **PMCR/RN**, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho e nem assinar o respectivo contrato, no prazo e condições estabelecidos no **subitem 9.2**, deste **Edital**, chamar o segundo colocado para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste **Edital** e das demais cominações legais.

**9.4.** Retirada à **nota de empenho** e assinado o **respectivo contrato** ou a **Ordem de Serviços, ou ainda, instrumento equivalente**, a licitante contratada terá, após a ordem de serviços, que deverá ser feita pela **PMCR/RN**, iniciar a prestação de serviços no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

**9.5.** Se, após o **início da execução dos serviços**, constatar-se que os serviços estão sendo realizados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1 -** Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2021 - PMCR/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME** (CNPJ: 07.098.751/0001-31), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006 e o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**10.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Nilson Meira de Azevedo ME

**NILSON MEIRA DE AZEVEDO**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**7B27AD26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2021 – PMCR/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.098.751/0001-31. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA CABO, FIBRA ÓPTICA E RADIOFREQUÊNCIA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.164,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2021 à 01 DE AGOSTO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021.

Município de Campo Redondo/RN

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Nilson Meira de Azevedo ME

**NILSON MEIRA DE AZEVEDO**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**1B6FD2F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2021**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, para declarar a empresa **FRANCISCO JURANDI DE LIMA JUNIOR-ME** (CNPJ: 19.363.375/0001-44), vencedora do certame, com valor global de **R\$ 274.035,64 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Campo Redondo/RN, 03 de agosto de 2021.

**ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**31D21A3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARONA Nº. 000007/2021 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021**

**CARONA Nº. 000007/2021**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 15/2021**

Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 15/2021 do Município de Sítio Novo/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO. Contratada: MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA EIRELI. DETENDOR DO REGISTRO: Município de Sítio Novo/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 19/04/2021 à 18/04/2022.

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**A81F985E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CARONA Nº. 000007/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº.  
048/2021**

**CARONA Nº. 000007/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. Contratada: MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.196.995/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 948.671,08 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 DE AGOSTO DE 2021 à 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Campo Redondo/RN, 03 de agosto de 2021.

Município de Campo Redondo/RN -

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Maria Carneiro de Oliveira EIRELI

**CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO**

Sócio.

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**895A59E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 789, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**LEI Nº 789, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

*Institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo do JIU-JITSU e permite a celebração de parcerias para sua instrução nos estabelecimento da Rede Pública de Ensino no Município de Canguaretama/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, faz saber que o Poder Legislativo ao aprovar, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Reconhecer o caráter educacional e formativo de JIU-JITSU BRASILEIRO e permite a celebração de parcerias para o seu ensino na Rede Pública Municipal no Município de Canguaretama/RN.

**Art. 2º** - Institui no âmbito da administração pública municipal o ensino do JIU-JITSU nas escolas da Rede Municipal.

**Art. 3º** – Os estabelecimentos municipais de ensino poderão celebrar parcerias com pessoas físicas e jurídicas ligadas ao esporte, nos termos desta lei.

**Art. 4º** - O ensino JIU-JUTSU BRASILEIRO deverá ser integrado à proposta pedagógica da escola, de forma a promover o desenvolvimento dos discentes, incluído na grade curricular, do ensino da Educação Física, das escolas no município e a participação em jogos escolares nos âmbitos municipal, estadual e nacional, sendo obrigatório a participação da modalidade.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação.

**Art. 7º** - Todos os professores de Jiu-Jitsu Brasileiro devem ser diplomados em uma federação estadual ou nacional que seja ligada a Internacional Brasileira Jiu jitsu IBJJF órgão maior nesta área.

**Art. 8º** - Da contratação, fica a seguir os critérios do Poder Público.

Palácio Octávio Lima, em 03 de agosto de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**8BE3DCAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2021.**

**Portaria nº 211/2021.**

*EXONERA do cargo de Coordenadora de Saúde da Família, e NOMEIA ao cargo de Coordenadora de Transporte, vinculada Secretaria Municipal de Transporte.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a senhora Josirene Jandira da Silva, portadora do CPF Nº 050.XXX.XXX-19, do cargo comissionado de **COORDENADORA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**.

**Art. 2º** - NOMEAR a mesma para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE TRANSPORTE**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 03 de agosto de 2021.

**WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**9442C3C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 026/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727024/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **Maria Alves Vieira, inscrito no CPF: 297.270.574-20, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais**, referente à locação de imóvel destinado ao

funcionamento do Centro COVID-19, em atendimento às demandas do município de Caraúbas-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretário de Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 02 de Agosto de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**5EC6D75B

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 77/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

*EMENTA: Dispõe sobre a revogação de medidas temporárias de distanciamento social contidas no decreto nº 62/2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Revogam-se os artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 62 de 29 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 2021.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E3BE535C

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 228/2021-GP**

*SÚMULA: Designação de servidores para compor a Comissão Diligenciadora destinada à realização de procedimentos referentes ao Processo Administrativo nº 128029/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021 (kit alimentar de merenda escolar da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN visando embasar a instrução processual pertinente ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e disposições posteriores;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 128029/2021 – Pregão Eletrônico nº 012/2021 referente ao Registro de Preços destinado à aquisição de kit alimentar de merenda escolar da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN;

**CONSIDERANDO** que do Processo Administrativo em tela, sagrou-se vencedora a Pessoa Jurídica: **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, CNPJ: **35.360.172/0001-50**, nos grupos nº 01, 02, 03 e 04 os quais foram registrados, posteriormente à adjudicação e homologação, na Ata de Registro de Preços nº 001/2021 e celebrado o Termo de Contrato nº 001/2021 ao Pregão Eletrônico nº 012/2021;

**CONSIDERANDO** que quando do acionamento para fornecimento dos kits, conforme cláusula contratual, a contratada relatou a impossibilidade do fornecimento do item nº 02 (aveia flocos finos) do grupo nº 01, tendo em vista, segundo relato, a inexistência da gramatura registrada no Termo de Referência e consequentemente no edital, *ou seja, não era possível fornecer o item(a aveia flocos finos) na gramatura de 250 gramas, segundo a contratada, o produto não era mais envasado na gramatura de 250 gramas sendo apenas envasado na gramatura de 170 e 500 gramas;* e,

**CONSIDERANDO** o Parecer emitido pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto em consonância com a deliberação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE *cujas conclusões desse Conselho foram unânimes* quanto à suspensão temporária do fornecimento do item aveia flocos finos conforme argumentos expostos pela contratada.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de diligências a fim de verificar a pertinência ou não da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em atenção à possível aplicação de penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 ou da necessidade, com base no princípio da autotutela, do cancelamento e consequente exclusão do item nº 02 (aveia flocos finos) do grupo nº 01.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** para composição da Comissão Diligenciadora (CD), com a finalidade de verificar junto às empresas, aos fabricantes e distribuidoras do ramo pertinente ao produto, objeto de diligência, a existência ou não do gênero alimentício (aveia flocos finos) acondicionado em embalagem de 250 gramas, os servidores abaixo nominados:

I – **MONA LIDGHYA JÁCOME PESSOA**, portadora da Cédula de Identidade nº 003.020.000-ITEP/RN e inscrita no CPF: 0016.571.534-01, Presidente da CD;

II – **VÍVIA MACHADO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 002.003.292-ITEP/RN e inscrita no CPF: 053.799.874-86, Membro da CD; e,

III – **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES**, portadora da Cédula de Identidade nº 001.418.952-ITEP/RN e inscrita no CPF: 019.806.734-89, Membro da CD.

**Art. 2º** As diligências deverão ser realizadas em todas as marcas do produto existente no mercado em especial à marca *Yoki* registrada no item nº 02 (aveia flocos finos) do grupo nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 001/2021 e do Termo de Contrato nº 001/2021, bem como as marcas referenciais constantes do Termo de Referência: *Apti, Quaker, Jasmine, Nestlé, Nutry e Vitão*.

**Art. 3º** A Comissão Diligenciadora deverá emitir relatório circunstanciado conclusivo acerca do disposto nos arts. 1º e 2º desta portaria, fazendo-se juntada de documentos, fotos, cópias de e-mails e outros documentos pertinentes, conforme a CD julgar necessário.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos contados à data de sua assinatura.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de agosto de 2021; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**818C2520

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309007/2021**

#### **ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309007/2021**

Às **09:00** do dia **03 de agosto de 2021**, realizou-se a análise da documentação protocolada (enviada via SEDEX), referente ao credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público, para atender às necessidades do Município de Caraúbas/RN.

#### **DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**

**Considerando** que dia 03 de agosto de 2021, fora aberta a primeira chamada destinada ao credenciamento supra, os interessados poderiam apresentar pessoalmente ou por via postal a documentação. Houvera a participação de uma pessoa física (leiloeiro oficial): **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL (MATRÍCULA JUCERN 024/2011), INSCRITO NO CPF nº 038.913.324-83.**

**Considerando** que fora iniciada a análise da documentação do participante supracitados, o resultado ficara da seguinte maneira:

#### **PARTICIPANTE**

FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO / CPF: 038.913.324-83

**Considerando** que após analisado os documentos apresentados pelo Sr. Francisco, fora visto que o mesmo **não cumpriu o ITEM 7.4.9** “Apresentar Termo de Compromisso (Anexo B do Projeto Básico)”.

**Considerando** que a Comissão **poderá conceder prazo adicional** para complementar a entrega de documentos **eventualmente faltantes** ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

**Considerando** a aplicação subsidiária a Lei 8.666/93, a qual, dispõem no seu §3º “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de oitodias úteis** para a **apresentação de nova documentação** ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.”

**Considerando** o supracitado, será concedido **prazo de 08 (oito) dias úteis** para o Leiloeiro Oficial, Sr. **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, CPF nº 038.913.324-83** apresentar o Termo de Compromisso, anexo B do Projeto Básico, podendo a documentação complementar ser enviada através do *email: licitacaopmcaraubas@gmail.com*.

Após o fim do prazo interposto com o respectivo cumprimento ou não, será publicado o resultado final da análise da documentação de habilitação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), sendo concedido os prazos recursais subsidiários a Lei 8.666/93.

#### **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

#### **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Especial de Licitação

#### **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Especial de Licitação

#### **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2A6B2683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 026/2021 À DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**727024/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física Maria Alves Vieira, portadora da Cédula de Identidade nº 522.474, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 297.270.574-20, residente e domiciliada na Rua Coronel Luiz Inácio nº138 – AP 06, Centro, Caraúbas, CEP: 59.780-000 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo nº 727024/2021 referente à Dispensa de Licitação nº 026/2021* e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua: Milton Oliveira Fernandes, nº276, bairro Dr. Sebastião Maltez Fernandes, no Município de Caraúbas/RN, objeto da matrícula nº 5.540, do 1.806 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caraúbas/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

A **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;  
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;  
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;  
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;  
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;  
Auxiliar a **LOCATÁRIA** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;  
Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;  
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias a aferição da idoneidade do pretendente;  
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:  
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;  
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;  
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;  
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;  
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;  
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;  
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;  
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;  
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;  
Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;  
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;  
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;  
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;  
Comunicar à **LOCADORA** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;  
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da **LOCADORA**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;  
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;  
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**;  
Entregar imediatamente à **LOCADORA** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;  
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:  
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;  
Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;  
Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;  
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;  
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;  
Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;  
Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;  
Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;  
Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.  
A **LOCATÁRIA** somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;  
Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;  
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no período de 12 meses.

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente.

A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 03/08/2021 (03 de agosto de 2021) e encerramento em 03/08/2022 (03 de agosto de 2022), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

**FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTO E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - SAÚDE**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoroamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 03 de Agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Alves Vieira
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>MARIA ALVES VIEIRA</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Locatário	Locador

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

TESTEMUNHA:  
CPF/RG:

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:A24E0A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727024/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 727024/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 026/2021 locação de imóvel destinado para funcionamento do centro COVID-19 no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: **Maria Alves Vieira, inscrito no CPF: 297.270.574-20** residente e domiciliado à Rua Coronel Luiz Inácio, nº 138 AP-06, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A locação de imóvel para sede do Centro de Tratamento e Apoio à COVID-19 é parte importante para haja à disposição da população um espaço adequado no atendimento médico, tratamento e testagem da população. Além do mais, para atendimento a pacientes com suspeita ou infectados com a COVID-19, é necessários um ambiente amplo com espaços planejados para triagem de suspeitos e pacientes positivados. Assim evita-se o risco de positivados com a doença não entrarem em contato com pessoas não infectadas, além de um maior controle quanto a essas pessoas. A prestação dos serviços têm com propósito a manutenção das atividades laborais desta Secretaria Municipal, no âmbito da locação da nova sede do Centro COVID-19 desde município, assim sendo, além da busca por um serviço público de excelência, deve-se também primar pela obtenção de preços vantajosos para Administração Pública, junto à Pessoa Física: **Maria Alves Vieira, inscrita no CPF: 297.270.574-20, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: Maria Alves Vieira, inscrita no CPF: 297.270.574-20, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 02 de Agosto de 2021.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:526DDC6C

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições institucionais previstas na Lei Orgânica do Município e demais diplomas,

**CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

**CONSIDERANDO** o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, conforme orienta a documentação técnica do profissional de saúde acostada aos autos, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

**R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de prestação de serviço em procedimento médico cirúrgico de pterígio com anestesia geral.**

, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviço em procedimento médico cirúrgico de pterígio com anestesia geral.	02	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a CLÍNICA DOS OLHOS COSTA UCHÔA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº06.348.590/0001-24, com sede à Rua Manoel Elpidio, s/n, Bairro Penedo, Caicó/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.3, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 634/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de Fevereiro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**2D7A790F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 028 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA nº 028 de 03 de agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Aislan Gonçalves de Lima** (Gestor do Departamento do Centro de Referência Especial - CREAS), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, onde o mesmo irá em visita técnica, a fim de proceder com as Escutas Especializadas (Psicossocial) as crianças que encontram-se acolhidas pelo Programa Família Acolhedora do município de Currais Novos/RN. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 03 de agosto de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo

**Código Identificador:**1C1D50CE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 029 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

PORTARIA nº 029 de 03 de agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Damiana Cristina Silva de Souza** (Assistente Social - CREAS), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, onde a mesma irá em visita técnica, a fim de proceder com as Escutas Especializadas (Psicossocial) as crianças que encontram-se acolhidas pelo Programa Família Acolhedora do município de Currais Novos/RN. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 03 de agosto de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo

**Código Identificador:**1BB628B5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 030 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA nº 030 de 03 de agosto de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Erica Barbosa de Oliveira** (Psicóloga - CREAS), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN, onde a mesma irá em visita técnica, a fim de proceder com as Escutas Especializadas (Psicossocial) as crianças que encontram-se acolhidas pelo Programa Família Acolhedora do município de Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 03 de agosto de 2021.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Pelusia Bezerra Correa de Melo

**Código Identificador:**F719AEAB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
001/2020**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório como preceitua as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICO** o presente processo, o qual destina-se a realização dos serviços de execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Augusto Xavier de Gois, localizada no distrito de Muriú no Município de Ceará-Mirim/RN em favor da licitante do ramo pertinente **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP**, quarta colocada na classificação do processo licitatório que aceitou realizar os serviços nas mesmas condições da ganhadora que teve o contrato rescindido, com o valor global de **R\$ 450.130,27** (quatrocentos e cinquenta mil, cento e trinta reais e vinte e sete centavos), referente ao saldo remanescente.

Ceará-Mirim/RN, em 28 de Julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**E83CCD85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 011/2021**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA E CÂMINHÕES, COM CONDUTOR,

COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

**Preço Registrado:**

**Valor Unit. Item 07** – R\$ 260,00.

**Vigência:** 21/07/2021 – 12 meses.

**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Representante Legal Do Fornecedor Registrado: Everton da Silva Marques  
Representante Legal do Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**C5FBCC93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA E CAMINHÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

**Preço Registrado:**

**Valor Unit. Item 05** – R\$ 9.800,00.

**Vigência:** 21/07/2021 – 12 meses.

**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Representante Legal Do Fornecedor Registrado: Francisco Edielson Ferreira de Souza  
Representante Legal do Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**74D2AB2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** A M SERVICOS DE LOCACOES LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA E CAMINHÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

**Preços Registrados:**

**Valor Unit. Item 02** – R\$ 7.150,00.

**Valor Unit. Item 06** – R\$ 290,00.

**Vigência:** 29/07/2021 – 12 meses.

**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Representante Legal Do Fornecedor Registrado: Alisson Samir de Oliveira Macedo  
Representante Legal do Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**F766D200

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

**Promitente:** OR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA E CAMINHÕES, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM.

**Preços Registrados:**

**Valor Unit. Item 01** – R\$ 14.200,00.

**Valor Unit. Item 03** – R\$ 10.500,00.

**Valor Unit. Item 04** – R\$ 15.850,00.

**Vigência:** 29/07/2021 – 12 meses.

**Fundamentação:** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Representante Legal Do Fornecedor Registrado: Leonardo Filipe de Oliveira Rocha  
Representante Legal do Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara (Prefeito Municipal).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**A3F13C62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

**CONTRATADO:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PÓRTICO DE ENTRADA PARA O PARQUE MUNICIPAL BOCA DA MATA, NESTE MUNICÍPIO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 330.304,39 (TREZENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28/07/2021 – POR 05 (CINCO) MESES.

**ASSINATURAS:**PELO CONTRATANTE - **JULIO CESAR SOARES CÂMARA** (Prefeito Municipal).PELA CONTRATADA - **NELSON DUARTE LIRA** (SÓCIO ADMINISTRADOR).**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**B9E192AA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
001/2020****Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.**Considerando** que houve a rescisão do contrato celebrado com a empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, que foi a vencedora do processo licitatório;**Considerando** que a empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP aceitou realizar o serviço nas mesmas condições da empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME;**Considerando** que a proposta apresentada pela empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP foi aprovada pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras;Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a empresa **RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP**, com proposta global no valor **R\$ 450.130,27** (quatrocentos e cinquenta mil, cento e trinta reais e vinte e sete centavos), referente ao saldo remanescente, para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, em 28 de Julho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**F68B2304**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 001/2020****Contratante:** O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**Contratado:** RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP.**Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO XAVIER DE GÓIS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE MURIÚ NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**Valor global:** R\$ 450.130,27 (quatrocentos e cinquenta mil, cento e trinta reais e vinte e sete centavos).**Vigência do Contrato:** 28/07/2021 - 12 (doze) meses.**Assinaturas:**

Pelo Contratado – Rodrigo Gaspar Dias (Sócio Administrador).

Pelo Contratante - Júlio César Soares Câmara (Prefeito).

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**880A2FE0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 PROCESSO  
SELETIVO Nº 001/2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, destinado à seleção de Professores para a Secretaria Municipal de Educação;**CONSIDERANDO** que Administração Pública já realizou uma convocação por meio do Edital de Convocação nº 001/2021;**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de se obedecer a ordem de classificação para fins de convocação dos profissionais aprovados/selecionados;**CONSIDERANDO** que alguns candidatos aprovados/selecionados por meio do Edital de Convocação nº 001/2021 não compareceram no tempo fixado para firmarem o contrato de prestação de serviço temporário;**CONSIDERANDO**, ainda, o surgimento da necessidade de se convocar novos Professores para exercerem suas atribuições na Rede Municipal de Educação,**RESOLVE:****CONVOCAR** os candidatos classificados e abaixo relacionados para apresentação/entrega de documentação necessária à nomeação e posse, nos seguintes termos:**1. DA CONVOCAÇÃO****1.1.**A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **04 a 06.08.2021**, das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Av. São João, 310, Centro, Cerro Corá/RN.**1.2.**Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local e na data indicados abaixo, para entrega da documentação listada no subitem 5.1 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade ou documento de identificação com foto;
  - b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
  - c) CPF;
  - d) certidão de nascimento ou casamento;
  - e) cópia autenticada do certificado de escolaridade ou comprovação de inscrição no Conselho correspondente, conforme o caso;
  - f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
  - g) cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - h) comprovante de residência;
  - i) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
  - j) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum (inclusive, Certidão do SEEU, exigida como complementação da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum), da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
  - k) duas fotos 3x4, iguais e recentes;
  - l) comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no Banco Bradesco, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;
  - m) declaração de não acúmulo de cargos públicos;
  - n) declaração de bens.
  - o) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.
- 1.2.1.** O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame
- 1.2.2.** A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, bem como em mídia digital (CD), em formato PDF.

1.3. Somente será admitida a entrada no local de entrega de documentos dos candidatos que estiverem usando máscara de proteção, devido à pandemia da COVID-19.

## 2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

### Professor Ensino Fundamental I

Nome	Cargo	Classificação
Cícero Remildo de Oliveira	Professor Ensino Fundamental I	8º Colocada
Maria Vaniele de Araújo	Professor Ensino Fundamental I	9º Colocada

### Professor de Ciências para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
João Paulo Gabriel dos Santos	Professor de Ciências	3º Colocado

### Professor de Educação Infantil

Nome	Cargo	Classificação
Josieni Lopes de Medeiros	Professora de Educação Infantil	12º Colocada

### Professor de Educação de Jovens e Adultos – EJA

Nome	Cargo	Classificação
Ualissom do Nascimento Ferreira	Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA	8º Colocada

Cerro Corá (RN), em 03 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos  
Código Identificador: 00227675

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.

**CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

**CONTRATADA:** QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 17.652.353/0001-79.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02004 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO CULT E DESPORTO. AÇÃO: 2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULT E DESPORTO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI ME - CNPJ: 17.652.353/0001-79, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 28.440,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** DE 02 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

CERRO CORÁ/RN, EM 02 DE AGOSTO DE 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador: 73C756F5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

### PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 485/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 30 de julho de 2021, conduzindo o paciente Luiz Leonardo de Moura que se encontrava de alta médica do Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer, após ter se submetido a um período de internamento e ser concedida a sua liberação.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de julho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador: 7579E1C8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

### PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 487/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de agosto de 2021, conduzindo a paciente Maria Batista das Neves apresentando um quadro de Hemorragia Nasal, sendo encaminhada

para realização de procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**8C799950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 488/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de agosto de 2021, conduzindo o paciente Eduardo de Medeiros Avelino vítima de acidente (Queda), de motocicleta encaminhado para procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliações), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**88488281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 486/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 31 de julho de 2021, conduzindo a paciente Thauane Alane Ferreira com problemas de gravidez de risco (Apresentando sangramento), dilatação, BCF 124, PA 120x80, encaminhada para realização de procedimentos especiais (Consultas, exames e avaliações), na Maternidade Escola Januário Cicco.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**B94FE45D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 490/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 02 de agosto de 2021, conduzindo a paciente Samilli Fernanda Araújo Oliveira encaminhada para realização de procedimentos especiais (Exames), na DNA – Center – Laboratório de Análises Clínicas - Rua Divinópolis, 2917 - Neópolis -Natal,RN- CEP:59084-300.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**A6180289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA 118//2021-GP**

**Portaria nº 118/2021 – GP.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **CARLOS ROBERTO BARBOSA WEIGERT**, portador do CPF/MF 130.728.384-53, ocupante do cargo comissionado de “Assessor de Controle de Atividade”, símbolo CC6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 03 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:090CDB99**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 489/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, ½ (**Meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 02 de agosto de 2021, o paciente **Neilson Oliveira Medeiros** (Menor), 12 (Doze anos), vítima de queda da própria altura, queixa de dor e restrição ao movimento em MSD – Membro Superior Direito, com suspeita de fratura, sendo encaminhado para realização de procedimento especial (Consulta, exames e avaliação), com médico do Hospital Cloves Sarinho.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **RS 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**Meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:D5DDFDEA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2021 - NOMEAÇÃO DENISE OLIVEIRA  
DA SILVA**

**Portaria nº 064/2021-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 19 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel– RN),o(a) senhor(a) **DENISE OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF Nº. 014.478.844-69 e RG 002.486.412 SSDS/RN, para o cargo/função de**PEDAGOGO**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:B75AD95C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2021 - NOMEAÇÃO GIDEILDO BORGES  
DE MEDEIROS**

**Portaria nº 065/2020-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 19 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN), o(a) senhor(a) **GIDEILDO BORGES DE MEDEIROS**, portador(a) do CPF/MF Nº. 086.616.054-07 e RG 002.486.450 SSDS/RN, para o cargo/função de Professor PEDAGOGO, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:72D724EE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 169/2021**

Dispõe sob a cessão de Servidor Público integrante do quadro efetivo deste Município para prestar seus serviços junto a Casa Legislativa do Município de Coronel João Pessoa-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o Ofício nº 042/2021, oriundo da Câmara de Vereadores do Município de Coronel João Pessoa-RN, que requer a cessão de Servidor Público do Município de Coronel João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a Câmara de Vereadores do Município de Coronel João Pessoa-RN, o Servidor Francisco Fernando de Carvalho, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Ocupante do Cargo de Motorista, matrícula nº 130.404-6, para fins de compor a Comissão Especial de Licitação e equipe de apoio do pregoeiro da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, com ônus para este Município.

Parágrafo Único – Após o prazo do término do processo que ora estará sob os cuidados da referida comissão especial de licitação, o servidor ora cedido retornará as suas funções de origem nesta Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:56D31C03**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 075/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

*Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.150/2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional e alterada pela Lei 14.150/2021.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.150/2021.

Art. 2º. O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

**Representante do Poder Público:**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

Titular: Adezi Medeiros de Carvalho

Suplente: Antônia Antonieta Marques

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Titular: Francisco Roberto de Amorim

Suplente: Inezla Cristina de Souza

**Secretaria Municipal de Turismo e Eventos**

Titular: Carlos Batista de Oliveira

Suplente: Max Mychel Nogueira do Nascimento

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**

Rua São José, 05 – Centro

CEP: 59.930-000

Tel.: (84) 3357-0027

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Francisco Lindon Jonson de Souza

Suplente: Kelly Danielly de Carvalho

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Titular: Alana de Cassia Figueiredo Lima Rego

Suplente: Carlos Henrique Alves Costa Rego

**Poder Legislativo**

Titular: Alzenir Rufino de Carvalho Souza

Suplente: Hilderlanio Alves da Silva

**Representantes da Sociedade Civil:**

**Representante do seguimento de MÚSICA**

Titular: Sedomar Ilânio de Lima  
Suplente: Rodrigo Rodrigues da Silva

**Representante do seguimento de ARTES CENICAS E DANÇAS**

Titular: Francisco Adriano Nunes  
Suplente: Katson Miguel Franklin Pereira

**Representante do seguimento de ARTES VISUAIS**

Titular: Jair Queiroz Lima  
Suplente: Maria Leticia de Souza Lima

**Representante do seguimento de ARTESANATO**

Titular: Geysa Fernandes de Souza  
Suplente: Fiametta Galgny de Carvalho Félix Souza

**Representante do seguimento de ESPAÇOS CULTURAIS**

Titular: Cristiano Pessoa Jales  
Suplente: Valceania Gonçalves da Silva Lima

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados às ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020 que foi alterada pela Lei 14.150/2021.

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em 03 de Agosto de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:7051C156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 015/2021 - POSSIVEL  
CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO  
CONCERTO E TROCA DE PNEUS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 15/2021, realizada em 03/08/2021, a saber:

Objeto: **Contratação gradativa dos serviços de borracharia no concerto e troca de pneus.**

**ADRIANO JOSÉ DA SILVA 05683935466- CNPJ:** 15.023.359/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 33.717,50 (trinta e três mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

**EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468- CNPJ:** 42.582.728/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 12, 13, 14, 15; totalizando o valor de **R\$ 5.360,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais).**

**WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435- CNPJ:** 26.361.426/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 11; totalizando o valor de **R\$ 17.975,00 (dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

CRUZETA/RN, em 03 de agosto de 2021

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:B031DA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 177/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Cicero Damião Felix Aciole.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 4(quatro) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 26, 27, 29 e 30 de julho de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN para entregas de Exames e transporte de pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 02 de Agosto de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
Código Identificador:7ECC13C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 178/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 28 de julho e 02 de Agosto de 2021.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.



- ( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 03 de Agosto de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**7F7C3ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 00128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição material de limpeza**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 19 de agosto de 2021, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 03 de agosto de 2021.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**27144C26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 023/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2021, que tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, realizado em 06 de julho de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ:**

04.124.669/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos), e quantidade de 1125 unidades;

**HELIANTO FARMACEUTICA LTDA - CNPJ:** 04.506.487/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), e quantidade de 200 unidades;

**R S DOS SANTOS COMERCIO EIRELI - CNPJ:**

06.204.103/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 13,63 (treze reais e sessenta e três centavos), e quantidade de 500 unidades;

**F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ:** 07.055.280/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 18,80 (dezoito reais e oitenta centavos), e quantidade de 500 unidades;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais), e quantidade de 20 unidades;

**GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ:** 10.782.385/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos), e quantidade de 3000 unidades;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 69,17 (sessenta e nove reais e dezessete centavos), e quantidade de 100 unidades;

**VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ:** 15.383.101/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 612,25 (seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos), e quantidade de 500 unidades;

**NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ:** 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 20,85 (vinte reais e oitenta e cinco centavos), e quantidade de 500 unidades;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 23,95 (vinte e três reais e noventa e cinco centavos), e quantidade de 1000 unidades;

**SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ:** 22.910.512/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais), e quantidade de 300 unidades;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), e quantidade de 300 unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 300 unidades;

**BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - CNPJ:** 28.345.933/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), e quantidade de 5000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos), e quantidade de 5000 unidades;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), e quantidade de 3592 unidades;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos), e quantidade de 3562 unidades;

**HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:**

33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), e quantidade de 40 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos), e quantidade de 40 unidades;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos), e quantidade de 400 unidades;

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ:** 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos), e quantidade de 400 unidades;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 10,09 (dez reais e nove centavos), e quantidade de 600 unidades;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e quantidade de 300 unidades;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), e quantidade de 50 unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 17,92 (dezessete reais e noventa e dois centavos), e quantidade de 200 unidades;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), e quantidade de 200 unidades;

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DAA1BE81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE  
PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021**

No dia 03 (três) do mês de agosto do ano de 2021, às 13h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do Antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 06/2021, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 04 ruas**, nesta cidade. As empresas Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; Renascença Empreendimentos, CNPJ 08.487.196/0001-00; Pontes Entretenimento Eireli, CNPJ 40.141.083/0001-53 e RC Construções e Serviços Eireli ME, CNPJ 28.452.637/0001-38 protocolaram os “Envelopes nº 01- Habilitação” e “Envelope nº 02 – Propostas de Preços” em tempo hábil para a abertura dos Envelopes de Habilitação de todas as empresas. As empresas Construtora Novolar.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80 e Emprotec – Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil LTDA, CNPJ 10.465.480/0001-10 se fizeram presentes à sessão. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão e dos licitantes presentes. Em seguida, abriu os Envelopes nº 01 de todas as empresas licitantes, passando para vistas dos presentes. As licitantes declararam que não tinham nenhuma observação a fazer sobre as documentações de Habilitação. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas das documentações de Habilitação das empresas e encaminhamento para análise dos Balanços Patrimoniais pelo setor contábil da Prefeitura, além da análise dos acervos técnicos pelo setor de engenharia do Município. Todos os documentos das empresas serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes para vistas e possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento dos documentos de Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão e presentes todos abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 03 de agosto de 2021.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DE199ECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO CONTRATO Nº 744/2021 - PMCN/JVA**

**TOMADA DE PREÇO:** 05/2021 – Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil para reforma do Centro de Reabilitação Infantil Professora “Crindélia Bezerra”.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 68.375,53 (sessenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 28.07.2021 a 27.07.2022

Currais Novos, 28 de julho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**51CA39B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
01.76/2021**

**Ata de Registro de Preços:** 76/2021

**Pregão Eletrônico:** 02/2021 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de gêneros alimentícios – carnes, laticínios e refrigerados

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**Detentora:** FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, CNPJ 18.413.636/0001-20

**Objeto:** Aditivo de Reajuste no valor de R\$ 122.781,88 (cento e vinte e dois mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 30.07.2021 a 24.03.2022

Currais Novos, 30 de julho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1EC5AD98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
01.64/2021**

**Ata de Registro de Preços:** 64/2021

**Pregão Eletrônico:** 04/2021 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de gêneros alimentícios não perecíveis

**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

**Detentora:** FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, CNPJ 18.413.636/0001-20

**Objeto:** Aditivo de Reajuste no valor de R\$ 12.716,72 (doze mil setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29.07.2021 a 16.03.2022

Currais Novos, 29 de julho de 2021

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E777152C

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5.084, DE 30 DE JULHO DE 2021**

*Aprova o Regimento Interno do Teatro Municipal Ubirajara Galvão.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que as condutas e ações próprias da utilização do espaço público municipal estejam devidamente regulamentadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o regimento interno do Teatro Municipal Ubirajara Galvão que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

## **REGIMENTO INTERNO DO TEATRO MUNICIPAL UBIRAJARA GALVÃO CURRAIS NOVOS – RN**

### **CAPÍTULO I DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** - O Teatro Municipal Ubirajara Galvão constitui uma unidade da Fundação Cultural José Bezerra Gomes, cujo funcionamento será regido conforme o presente Regulamento.

**Art. 2º** - O Teatro Municipal Ubirajara Galvão, situado a Rua Serra Negra, S/N, Bairro JK, nesta cidade, destina-se, prioritariamente, para espetáculos teatrais, musicais, danças, espetáculos circenses, sessões de cinema e outros de cunho cultural, eventos promovidos pela Fundação Cultural José Bezerra Gomes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º** - Excepcionalmente, desde que não acarrete prejuízo à programação artística ou cultural, mediante autorização expressa da Fundação Cultural José Bezerra Gomes e pagamento de valor correspondente, o Teatro Ubirajara Galvão poderá ser utilizado para a realização de eventos não artísticos, como:

- a) Seminários acadêmicos;
- b) Cursos, aulas e workshops;
- c) Simpósios;
- d) Congressos;
- e) Palestras;
- f) Reuniões;
- g) Formaturas.

**Parágrafo Único.** É vedada a utilização do Teatro Municipal Ubirajara Galvão para fins políticos, partidários e religiosos.

**Art. 4º** - Excepcionalmente, a critério do Gabinete do Prefeito e Fundação Cultural José Bezerra Gomes, e desde que não acarrete qualquer prejuízo para a programação artístico-cultural, o Teatro Municipal poderá ser cedido para solenidade de singular relevância.

**Art. 5º** – Fica reservada a utilização do Teatro Municipal:  
I – Para eventos promovidos por Escolas, Entidades e Órgãos Públicos, que não possuem objetivos artísticos ou de formação artística profissional: terça, quarta, quinta e sexta-feira.  
II – Para atividades artísticas: sábados, domingos e feriados.  
III – Para eventos solidários: segunda a quinta-feira, desde que esteja disponível na agenda do teatro.

### **CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO TEATRO**

**Art. 6º** - A Administração do Teatro Municipal será feita pela Fundação Cultural José Bezerra Gomes, sendo a Coordenação exercida pelo Coordenador nomeado pelo Sr. Prefeito, dentre os que possuírem experiência na área da cultura e comprovada capacidade técnica.

**Art. 7º** – Na ausência do cargo de Coordenador, o Presidente da Fundação Cultural José Bezerra Gomes responderá pela Coordenação do Teatro.

**Art. 8º** – Ao Coordenador cumpre no desempenho das atribuições:

- I - alcançar os objetivos que visem não apenas à sociabilidade e à recreação, mas, especialmente, à promoção de espetáculos que proporcionem a formação e estímulo à cultura da comunidade;
- II - manter sob sua responsabilidade, providenciando sua manutenção e conservação, as instalações do Teatro Municipal Ubirajara Galvão;
- III - promover ou locar as dependências, priorizando os eventos de teatro, música, dança e artes visuais;
- IV - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;

### **CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL**

#### **SEÇÃO I DA AUTORIZAÇÃO DE USO**

**Art. 9º** – Para eventos artísticos, o pedido de reserva deverá ser feito através de carta de ofício entregue a Secretaria da Fundação Cultural José Bezerra Gomes, contendo as seguintes informações:

- I - Nome do espetáculo;
- II - Data e hora pretendidas para as apresentações, montagens de som, luz e ensaio;
- III - Ficha técnica, linguagem artística e resumo do espetáculo;
- IV - Produtor ou Promotor responsável;
- V - CPF / CNPJ, endereço e telefone e e-mail para contato;
- VI - Forma de entrada do público (franquia; convite; ou ingressos);
- VII - Duração do espetáculo;
- VIII - Classificação etária.

**Art. 10** – Para eventos que não possuem objetivos artísticos, o pedido de reserva deverá estar acompanhado das seguintes informações:

- I - Nome do evento e resumo;
- II - Data e horário do evento, horário para organização do espaço e instalação de equipamentos;
- III - Responsável;
- IV - CPF / CNPJ, endereço e telefone e e-mail para contato;
- V - Forma de entrada do público (franquia; convite; ou ingressos);
- VI - Duração do evento;
- VII - Classificação etária.

**Parágrafo Único.** Poderão ser exigidos outros documentos, caso necessário, para confirmação da pauta.

**Art. 11** - O período e o horário estabelecidos para a apresentação do espetáculo ou evento deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de cancelamento da permissão do uso.

**Art. 12** – Em caso de choque de datas, será dada a preferência aos grupos companhias e artistas residentes no Município de Currais Novos, a coordenação do teatro entrará em contato para a adequação dos horários, levando em conta a valorização da diversidade cultural.

#### **SEÇÃO II DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO**

**Art. 13** – A efetiva utilização do Teatro Municipal Ubirajara Galvão estará subordinada ao pagamento das tarifas de administração, no qual será feito através de recolhimento de DAM, ao tesouro municipal. Os reajustes dos valores serão realizados pela correção monetária.

I – Ficam assim estabelecidas as seguintes taxas para a utilização das dependências do Teatro Municipal Ubirajara Galvão, através de seu uso diário:

- a) Eventos não artísticos – R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b) Eventos artísticos do Nordeste – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) Eventos artísticos do Rio Grande do Norte – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- d) Eventos artísticos de Currais Novos – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- e) Eventos promovidos por instituições de ensino particulares – R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- f) Eventos não artísticos em parceria com a Fundação José Bezerra Gomes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Gabinete do Prefeito – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- g) Eventos artísticos em parceria com a Fundação José Bezerra Gomes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Gabinete do Prefeito – R\$ 200,00 (duzentos reais);

h) Evento da Fundação Cultural José Bezerra Gomes, Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais – gratuito.

II - Autorização deve ser negociada pelo proponente com a coordenação do Teatro.

**Art. 14**– As taxas provenientes da utilização do Teatro Municipal serão destinadas ao Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º Eventos ou espetáculos com entrada solidária ficará isento de taxa, desde que reserve o espaço com antecedência de 15 dias. O realizador do evento ficará responsável pela limpeza antes e após o seu término e deve ter uma equipe para auxiliar no período de sua realização.

§ 2º O recolhimento das taxas mínimas de utilização, deverá ser efetuado por meio de guia própria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes da apresentação ou evento.

§ 3º O Teatro Municipal Ubirajara Galvão terá direito a 5% (cinco por cento) dos ingressos para convidados ou apoiadores de atividades culturais realizadas no Teatro.

### SEÇÃO III

#### NORMAS GERAIS

**Art. 15** – A autorização para uso do Teatro Municipal Ubirajara Galvão poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, se o espetáculo em si ou as atitudes de seus participantes ou da plateia forem consideradas inadequadas e comprometedoras do objetivo principal da casa e de sua integridade, sem que caiba ao usuário direito a qualquer indenização.

**Art. 16** – Eventos em parceria com a Fundação Cultural José Bezerra Gomes ou outros órgãos da Prefeitura Municipal de Currais Novos, se dará mediante documento ofício enviado à Fundação Cultural José Bezerra Gomes, autorizando o uso do Teatro Ubirajara Galvão.

**Art. 17** – Ocorrendo a impossibilidade de realização do espetáculo ou evento na data requerida, não haverá devolução do valor recolhido, podendo, a critério das partes, designar-se outra data, sem prejuízo da programação já fixada.

**Art. 18** – Nenhum espetáculo poderá ser suspenso, cancelado ou transferido sem a anuência da Fundação Cultural José Bezerra Gomes e o pedido deverá ser protocolado na Secretaria da Fundação com prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos que antecedam a data prevista para a utilização ficando o responsável pelo espetáculo ou evento, em caso de não cumprimento do prazo sujeito à multa correspondente a 10% (dez por cento) da taxa mínima de utilização do Teatro.

**Art. 19** – O responsável pelo evento (Pessoa Física ou Jurídica) deverá zelar pelo patrimônio, responsabilizando-se por qualquer ato de vandalismo ocorrido nas dependências do espaço. Em caso de danos ao prédio e ao material nele existente o responsável indenizará o Teatro Municipal Ubirajara Galvão.

**Art. 20** – O Teatro Municipal Ubirajara Galvão disponibiliza uma equipe para auxiliar a montagem de iluminação e sonorização, sendo a operação de luz responsabilidade do permissionário, estando acompanhada por um funcionário do teatro. Constando qualquer irregularidade no manuseio dos equipamentos, a direção, será comunicada para providências cabíveis.

**Art. 21** – São direitos e deveres do PERMISSONÁRIO:

I - O PERMISSONÁRIO terá direito a ensaios, montagem e organização, apenas no dia do evento ou espetáculo a ser apresentado, de acordo com data e horários previamente agendados;

II - O PERMISSONÁRIO é responsável pela guarda e segurança dos valores em espécie arrecadados pela bilheteria, em razão do espetáculo ou evento;

III - O PERMISSONÁRIO responsabiliza-se plenamente pelos direitos autorais e outros encargos legais ou taxas incidentes sobre o espetáculo ou evento. Inclui-se também como responsabilidade do permissionário os recolhimentos devidos ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos, Tributos municipais, SBAT – Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e OMB – Ordem dos Músicos do Brasil;

IV - O PERMISSONÁRIO responsabiliza-se pelo transporte e montagem dos seus equipamentos e mobiliários, cenários, etc. A

desmontagem deve ser imediata ao término do evento e a retirada em no máximo 12 horas;

V - Fica assegurado ao PERMITENTE o direito de exercer completa e ampla fiscalização no imóvel objeto deste termo, obrigando-se o PERMISSONÁRIO a cumprir com as normas de funcionamento do mesmo;

VI - O PERMISSONÁRIO é responsável por quaisquer danos, avarias ou prejuízo que possam ocorrer com o imóvel, no período da sua utilização ou uso, causado por seus agentes ou terceiros, obrigando-se a indenizar o PERMITENTE;

VII - O PERMISSONÁRIO não poderá, sem o consentimento prévio e expresso do PERMITENTE, fazer quaisquer alterações ou intervenções físicas no imóvel, nas suas dependências externas ou internas, bem como colocar cadeiras extras no auditório;

VIII - O PERMISSONÁRIO será responsável por todas as despesas com pessoal por ele contratado e que lhe preste serviço sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos a acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo ainda a obrigação de cumprir legislações federais, estaduais e municipais, bem como recolher todos os tributos, contribuições e preços públicos relativos à execução de seus serviços ficando também responsável pelas penalidades resultantes de infrações ou inadimplentes contratuais e regulamentares;

IX - O teatro disponibiliza de gerador de energia, é de responsabilidade do PERMISSONÁRIO o abastecimento do gerador, caso ache necessário utilizá-lo.

### CAPÍTULO IV

#### DAS NORMAS INTERNAS

**Art. 22** – O Teatro Municipal Ubirajara Galvão possui as seguintes normas internas:

I - É vedado o ingresso e permanência de crianças e pessoas estranhas ao evento nos espaços cênicos do Teatro, envolvendo palco, coxias, camarins sala de som, luz, administração, secretaria, camarotes, bem como na bilheteria somente será permitida a entrada das respectivas equipes de trabalho, pessoal autorizado e administrativo do teatro;

II - Por se tratar de bem público, é vedado à utilização do telefone da administração por parte da produção do evento;

III - É vedado o uso de equipamentos técnicos sem autorização dos funcionários do Teatro ou da Fundação Cultural José Bezerra Gomes;

IV - É vedado o uso de funcionários do Teatro para atividades fora de suas responsabilidades e dentro do horário de trabalho;

V - É proibido o consumo de bebidas e comidas de qualquer tipo, no palco ou na plateia do Teatro sem a expressa autorização da direção;

VI - A direção do Teatro não se responsabiliza por objetos de uso pessoal deixados no local;

VII - Nenhum bem móvel do Teatro pode ser usado para compor cenários ou decorações, mesmo no período de ensaios;

VIII - O Teatro conta com um setor de artes plásticas e cenografia e poderá disponibilizar painéis e outros elementos de cenografia da escolha do PERMISSONÁRIO que deverá fazer o pagamento da locação destes elementos obedecendo a tabela de valores vigente que será reajustada periodicamente tendo a vigência dos valores o prazo de 1 ano e os valores estabelecidos pela Direção do Teatro ou Gestor de Cultura do Município;

IX - Fica PROIBIDO ao PERMISSONÁRIO comercializar qualquer tipo de comida ou bebida nas dependências do Teatro, bem como a utilização de fogo, água, objetos perfurantes que venham colocar em risco ou danificar as dependências do Teatro.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23** – Os casos omissos, não tratados por este Regimento, deverão ser resolvidos com a Coordenação do Teatro Municipal Ubirajara Galvão, bem como com a Fundação Cultural José Bezerra Gomes.

**Art. 24** – O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**81F759C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 072/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Á ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR  
A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.  
CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 799/2021 referente à Ata de Registro de Preço 022/2021, Pregão Eletrônico 19/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 19 de maio de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias uteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 36/2021.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5EDC800B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.635/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAÚJO, CPF/MF Nº 034.465.094-45, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.430/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F1703F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.663/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IONARA EDIENORI GOMES DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 065.881.934-83, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal

de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.453/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E010418D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.522/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO, CPF/MF Nº 082.615.564-25, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.249/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DCC03F03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.629/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GILCIELIO CAMPELO DA CRUZ, CPF/MF Nº 082.913.604-56, para prestação de serviços como TÉCNICO EM ENFERMAGEM no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor por plantão de R\$ 200,00 (duzentos reais) em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 48 (quarenta e oito) plantões até o fim da vigência, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.416/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8D1690C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.623/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) OZANETE SANTANA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 037.685.884-24, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo

com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.422/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:E32F34E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.555/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TANIA REGINA DA SILVA, CPF/MF nº 594.316.794-34, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.297/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:F65E074D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.519/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ABRAÃO DEYVID TRAJANO DA SILVA, CPF/MF nº 088.070.424-10, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO”, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.245/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:4CF3CA6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2021  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.675/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF nº 707.057.444-42, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) REDE BÁSICA DE SAÚDE, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.466/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:A5EBED2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
322/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.598/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO PAULO FRANCO DE AZEVEDO, CPF/MF nº 017.196.044-01, para prestação de serviços como ENFERMEIRO/RESPONSÁVEL TÉCNICO no (a) URGÊNCIA MUNICIPAL, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.398/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:23D26AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
398/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.748/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 35.234.181/0001-03, para SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA no(a) MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de 15,05 (quinze reais e cinco centavos) em atendimentos fisioterapêuticos em pacientes no pré e no pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite de até 180 (cento e oitenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) em atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite de até 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) em atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite de até 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) em atendimentos fisioterapêuticos em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite de até 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) em atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite de até 60 (sessenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) em atendimento fisioterapêutico nas disordens do desenvolvimento neuro-motor, obedecendo ao limite máximo de até 120 (cento e vinte) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.672/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:FDA37E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
396/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.751/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EDUARDO BASTOS PONTES – EIRELI, CNPJ Nº 13.624.806/0001-00, para SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL no(a) MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos) em pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de até 90 (noventa) procedimentos; R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) em consulta médica em atenção especializada – cirurgião geral, obedecendo ao limite máximo de até 300 (trezentas) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.674/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2E37C633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
399/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.750/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA – ME, CNPJ 19.923.714/0001-08, para serviços de SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA no(a) MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) em atendimentos fisioterapêuticos em pacientes no pré e no pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite de 180 (cento e oitenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) em atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite de até 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) em atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite de até 600 (seiscentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) em atendimentos fisioterapêuticos em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite de até 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) em atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite de até 120 (cento e vinte) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.673/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9EBA8601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
397/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.752/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art.

25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ Nº 16.726.637/0001-08, para SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL no (a) MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos) em pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) cirurgias; 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) em consulta médica em atenção especializada – cirurgião geral, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentas) consultas; R\$ 161,04 (cento e sessenta e um reais e quatro centavos) em vasectomia parcial ou completa, obedecendo ao limite máximo de até 60 (sessenta) vasectomias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.676/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de julho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5E30A11E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
377/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.463/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF/MF Nº 020.975.924-06, para prestação de serviços como PEDAGOGA no(a) CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.157/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**084E6DE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
380/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.476/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA EDUARDA DA SILVA MATOS, CPF/MF Nº 073.244.444-66, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.161/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4CA14952

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**376/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.455/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor(a) BÁRBARA NÓBREGA DE MEDEIROS SILVA, CPF/MF Nº 095.516.294-77, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL – COORDENADORA no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.472/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D52534F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**334/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.484/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA, CPF/MF Nº 807.231.604-49, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no (a) PROGRAMA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.166/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0E67BD26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 325/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.474/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EVERALDO MATOS PEREIRA, CPF/MF Nº 054.283.017-59, para prestação de serviços como ORIENTADOR SOCIAL (MONITOR DE ESPORTES) no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.140/2021 pela SECRETARIA

MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7BE17D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**374/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.464/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF/MF Nº 878.444.514-91, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.167/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0468FDEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**375/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.467/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IUSKA NAYARA SOARES GONÇALO, CPF/MF Nº 063.371.194-28, para prestação de serviços como PSICÓLOGA no (a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.149/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**659315F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**385/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.465/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAÚJO OLIVEIRA, CPF/MF



Nº 027.362.214-51, para prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL no(a) CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, no período de 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.155/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8039FCD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 385/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.465/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 016.712.334-33, para prestação de serviços como MONITOR DE ESPORTE no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.147/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**AD8391C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.477/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÁS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF Nº 100.790.824-67, para prestação de serviços como INSTRUTOR DE CAPOEIRA no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.148/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4020C228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 324/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.479/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARICÉLIA PORFÍRIO DA SILVA SANTOS, CPF/MF Nº 779.025.644-00, para prestação de serviços como ORIENTADORA SOCIAL (OFICINEIRA DE ARTESANATO) no CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.139/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D636C7C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.478/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) UEMERSON APARECIDO DE ASSIS, CPF/MF Nº 035.892.404-90, para prestação de serviços como FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.141/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5015ED13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.486/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MORGANA ÁDILA BEZERRA DA COSTA, CPF/MF Nº 095.111.654-10, para prestação de serviços como MONITORA DE DANÇA (BALÉ) no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.142/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2841B316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2021**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.487/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO ALLAN DO NASCIMENTO IBIAPINO, CPF/MF Nº 703.320.371-34, para prestação de serviços como OFICINEIRO DE MÚSICA no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV, no período de 01 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.143/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 24 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:87078CD6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 577/2021**

**Lei Municipal nº 577/2021.**  
**Doutor Severiano/RN, 03 de agosto de 2021.**

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 432/2013, que trata do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano**, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o art. 5º, da Lei Municipal 432/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Seção II**  
**Da Composição e da Estrutura**

**Art. 5º** – O Conselho Municipal de Assistência Social terá composição paritária entre governo e sociedade civil, constituído de 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes.

**§ 1º** - Os representantes do governo serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, da seguinte forma:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Transporte, Obras e Urbanismo;
- V – Um representante da Secretaria Municipal da Juventude e Cidadania;
- VI – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 2º** - Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas respectivas instituições ou colegiados e nomeados pelo Prefeito Municipal, da seguinte forma:

- I – Dois representantes de usuários dos programas sociais da proteção social básica;

II – Um representante de usuários dos programas sociais da proteção social básica/Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família-PAIF;

III – Um representante de entidade e/ ou organização não governamental com prestação de serviço de Assistência Social;

IV – Um representante dos trabalhadores da assistência social;

V – Um representante de Sindicato e/ou Associação Comunitária;

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 03 de agosto de 2021, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:F367C6E1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 578/2021**

**Lei Municipal nº 578/2021 Doutor Severiano/RN, 03 de agosto de 2021.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, Francisco Neri de Oliveira, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 23.252,00 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais), para fazer face às despesas com TRANSFERENCIAS FINANCEIRA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN, com objetivo de REPASSE PARA LIGA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS mantenedora da Maternidade Santa Luísa de Marillac, conforme TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 30.23.2364.0000377/2020-74, firmado junto ao Ministério Público Federal – Procuradoria da Republica no Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Doutor Severiano, Unidade Orçamentária 2004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Ação: 1.15 - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A MUNICIPIOS, Função 10 Saúde, Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, elemento de despesas 33404100 – Contribuições no valor de R\$ 23.252,00.

Natureza da Despesa: 33404100 – Contribuições.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

Nesta data, 03 de agosto de 2021, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:9B9AD7EE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR SEVERIANO  
PARECER CME N.º: 01 /2021 - CONSELHO PLENO

ASSUNTO: Portaria de Avaliação

EduEducação

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

RELATORES: Luzirene Lobo da Cunha, Margarida Maria Sampaio Fernandes, Ângela Maria Sampaio, Maria da Apresentação de Oliveira Marques, Maria Simária Bento, Leilane Maria de Castro, Miriam Lopes da Silva, Janaina Maria Fernandes, Maria Adrielle Pinheiro de Oliveira Bento

PROCESSO N.º: 01/2021

RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação Professor Mestre José Nilton de Souza, encaminhou a este conselho, para apreciação e aprovação a Portaria de Avaliação nº 02/2021 a vigorar nas escolas públicas municipais a partir do ano letivo de 2021, que contempla a avaliação da aprendizagem em todos os níveis de ensino.

Essa portaria resultou de estudos e discussões da equipe técnica-pedagógica juntamente com o Secretário da Educação e apresentação ao corpo docente da rede municipal. E em seguida, o referido documento foi encaminhado ao Conselho Municipal por meio de grupo de Whatsapp para a apreciação quanto às providências para o processo de avaliação do ensino e da aprendizagem, com agendamento de reunião virtual para dia 27 de julho, às 10 horas.

Percebe-se no decorrer da apresentação do documento em reunião, a necessidade de algumas reformulações e acréscimos de artigos visando o atendimento às exigências legais no tocante ao aproveitamento dos estudos por Progressão parcial, e ainda alterações no texto dos artigos transcritos a seguir:

ARTIGO 6º- acréscimo em negrito

São instrumentos de avaliação da aprendizagem escolar: os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente ou em grupo, atividade avaliativa escrita, testes e provas, relatórios, pesquisas, sínteses e resumos, portfólios, seminários, debates, edição de vídeos e áudios, edição de imagens, formatação e programação em plataformas digitais, confecção de materiais e sistemas digitais, envolvimento em atividades virtuais e/ou remotas, participação em feiras de ciências e similares, realização de projetos, experimentos e outros; considerando a participação do aluno e mediação do professor responsável pelo componente curricular da turma.

ARTIGO 13º- acréscimo em negrito

Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor, com o intuito de informar aos estudantes o seu êxito, o seu desempenho e dificuldades de aprendizagem utilizando-se de estratégias que promovam características de protagonismo estudantil visando a superação das dificuldades e aproveitamento dos estudos.

§ 1º Será assegurado ao aluno receber as atividades avaliativas e/ou conhecer os resultados e processos e instrumentos de avaliação aplicados pelo professor.

§ 2º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, por escrito e de forma fundamentada, a revisão de qualquer processo avaliativo no prazo máximo de três dias úteis junto à secretaria escolar, ou de forma oral diretamente com o coordenador pedagógico e/ou professor responsável pela avaliação, a partir do conhecimento dos resultados desta.

§ 3º A revisão da avaliação do estudante será realizada pelo professor do componente curricular e não havendo consenso será formada uma comissão de três professores, designados pela equipe gestora da escola, incluindo ou não, o professor do componente curricular, sendo facultada a presença do estudante ou do seu representante legal, para fazer a revisão e emitir parecer.

ARTIGO 24º- acréscimo em negrito

Os processos de classificação, reclassificação, avanço, aceleração – correção de fluxo, aproveitamento de estudos e progressão parcial -

deverão ser desenvolvidos em consonância com o Regimento Escolar da Instituição de Ensino

ARTIGO 25º- alteração em negrito

A escola não deve determinar, dentro do ano letivo, o período exclusivo para avaliação, considerando que a avaliação é contínua e cumulativa; exceto em casos que a flexibilização seja necessária.

ARTIGO 26º- acréscimo em negrito

A Secretaria Municipal EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, por meio dos seus especialistas e coordenadores pedagógicos das unidades escolares acompanhará a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes da presente Portaria com apoio do Conselho Municipal de Educação

ARTIGO 27º- acréscimo em negrito

Os casos omissos quanto à avaliação da aprendizagem serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que consultará consecutivamente o Conselho Municipal de Educação.

INCLUSÃO PROGRESSÃO PARCIAL, conforme definido no artigo 24 da LDB; com reformulação para 8º e IV, segundo a versão apresentada aos professores considerando o contexto de forma gradativa amortizando os impactos negativos de aprendizagem:

Art. 20º O estudante do Ensino Fundamental, 8º anos, bem como IV períodos da modalidade EJA, reprovado em até dois componentes curriculares, será promovido em regime de Progressão Parcial.

Art. 21º O estudante aprovado em regime de Progressão Parcial terá a dependência realizada sob a responsabilidade do professor e da equipe pedagógica, os quais organizarão um plano de estudos contemplando conteúdos significativos e um cronograma de atendimento, ficando o estudante sujeito aos critérios de avaliação desta Portaria, porém sem a exigência mínima de 75% de frequência às aulas.

Parágrafo único. O estudante que não concluir a dependência em regime de Progressão Parcial do ano anterior ficará impedido de se matricular no ano escolar, série ou período subsequente.

PARECER E VOTO

Diante do exposto, o conselho é favorável ao relatório e o voto pela aprovação da Portaria de Avaliação submete-se as reformulações e alterações sugeridas pelos conselheiros, conforme registro em ata e relatório.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

( x ) Aprovado por unanimidade de votos

( ) Aprovado pela maioria dos votos

( ) não aprovado

Doutor Severiano, 30 de julho de 2021.

**LUZIRENE LOBO DA CUNHA**

Presidente

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:8FD7C6F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 119/2021**

**Portaria nº 119/2021, Doutor Severiano, 01 de agosto de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **FRANCISCA VALDENILDE DA SILVA**, matrícula nº 233, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, no período de 01 de agosto a 01 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4BCC8E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE  
REGISTRO)**

**CONVOCAÇÃO**

**(PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO)**

A Prefeitura Municipal de Encanto convoca a empresa **ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07), LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29), MARIA L CAMINHA DA SILVA (18.658.386/0001-99) e TC DISTRIBUIDORA EIRELI (30.306.389/0001-69)**, para assinatura da Ata de Registro, decorrente da licitação instaurada através do Pregão de nº. 019/2021 PE.

Cumpra-se informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Encanto/RN, 03 de agosto de 2021.

**FABIANO ALVES DA SILVA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**DCE43505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA N.º  
002/2021**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA N.º  
002/2021**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

**Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 18 de agosto de 2021**, de 08:00h às 13:00h, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Encanto-RN, situado à RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

**Abertura dos envelopes: 19 de agosto de 2021**, às 09h na Sala da Comissão de Licitações do Município de Encanto-RN, situado à RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

**Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 002/2021, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou

através de solicitação enviada para o e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 03 de agosto de 2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**75850637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO (PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE  
CONTRATO)**

**CONVOCAÇÃO**

**(PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO)**

A Prefeitura Municipal de Encanto convoca a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, para assinatura do Termo de Contrato decorrente da licitação instaurada através do Pregão de nº. 017/2021 PE.

Cumpra-se informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Encanto/RN, 03/08/2021.

**FABIANO ALVES FERREIRA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**F4428BB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00024/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2021, que objetiva: Contratação de empresa para serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador; ADJUDICO o seu objeto a: CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI – ME - R\$ 16.800,00.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**A32B7144

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00024/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2021, que objetiva: Contratação de empresa para serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI – ME - R\$ 16.800,00.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**70FDB31B

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00024/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 02 de Agosto de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**5B42C789

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP24/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço técnico e suporte as atividades de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Equador. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 115 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATV. DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 112 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 122 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2066 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2070 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAIS 3.3.90.39.00.00 –

OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 312 02080.08.244.0007.2078 – MAUNTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2079 – SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.243.0007.2081 – MAUNTENÇÃO DE PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2084 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO DO SUAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.0007.2085 – MAUNT. GEST DOS REC. DE APOIO AO BOLSA FAMILIA (IGDPGF) 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 311 02080.08.244.007.2097 – MAUNT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 311 CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 001 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0005.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE OBRAS 02050.04.122.0008.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.04.122.0008.2057 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 001 02050.27.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAIS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 610 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2074 – MANUTENÇÃO DO PROGARMA PMAQ 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COVID-19 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 992 02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2039 – MANUTENÇÃO DO PROG.EPID.CONT.ENDEMIAS 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.305.0006.2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO – 214. VIGÊNCIA: até 01/08/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP24/2021 - 02.08.21 - CONTEUDO MARKETING E TECNOLOGIA EIRELI - ME - R\$ 16.800,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D40938D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para de forma complementar atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador/RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 12:00 horas do dia 19 de Agosto de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021

**CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**DA15E009

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 16 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos permanentes, material e insumos odontológico para manter as equipes de Saúde Bucal e consultório odontológico da U.M.I.I.E (Unidade Materna integrada infantil de Equador/RN) no ano de 2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021.

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**8E492681

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000047/2021 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000047/2021**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 70.166.350/0001-08–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

ESPECIALIZADA NO SERVIÇO EM REVISÃO VEICULA - **PERÍODO:** 29/07/2021 à 27/08/2021 –**VALOR:** R\$ 564,25 (quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 29 de julho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**01D018F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000048/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000048/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.19.987.040/0001-05–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE SERVIDOR EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM DO E-SUS APS, CONECTIVIDADE, DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E APLICAÇÃO WEB, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO CONTINUO PARA USO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS AB)-**VALOR:** R\$ 16.380,00(dezesseis mil, trezentos e oitenta reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.-**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 03 de agosto de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B37AC77C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. **CONTRATADO:** ADILSON RAMOS CAMPOS FILHO. **OBJETO:** Aquisição de Imóvel. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de julho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0D0B833B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021 EXTRATO DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPIRÍTO SANTO/RN.  
CONTRATADO: ADILSON RAMOS CAMPOS FILHO. OBJETO:  
Aquisição de Imóvel. VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 15/07/2021 à 14/09/2021. ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Agricultura. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de julho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ADILSON RAMOS CAMPOS FILHO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B5F32694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 023/2021 - PROCESSO Nº 21060005/21.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 023/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 03/08/2021. Homologado para: Z. G. DE QUEIROZ ME, CNPJ:045.28.533/0001-00 vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 totalizando em R\$ 41,127,50(quarenta e um mil cento e vinte e sete reais, e cinquenta centavos).

Felipe Guerra/RN, 03 de agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**4DA69583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº244/2021-SMARH EM, 02 DE AGOSTO DE**  
**2021.-REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lucineide leite do nascimento na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lucineide leite do nascimento** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**AC2AB1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 252/2021-SMARH EM, 03 DE AGOSTO DE**  
**2021.**

Concede férias a servidora Sra. Vânia da Silva Pascoal Marques, Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias a servidora **Sra. Sra. Vânia da Silva Pascoal Marques, Técnica de Enfermagem** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Agosto referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3076CB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0182/2021**

PROCESSO Nº 01060004/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **ADAILA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA** – CPF: 095.481.354-50. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
Representante do FMS

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**20E986EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0172/2021**

PROCESSO Nº 03050002/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS** – CPF:082.792.544-12. Objeto: Prestação de serviços como Educadora Física, de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$9.600,00(nove mil e seiscentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 03/05/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 03 de Maio de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

Republicado por erro de digitação

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**98BF9441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0183/2021**

PROCESSO Nº 01060005/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **IZA CAMILA LOPES DO NASCIMENTO SILVA** – CPF: 090.214.414-62. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeira de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**28B1DA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0205/2021-REPUBLICADO  
 PARA CORREÇÃO**

PROCESSO Nº 01060027/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **WENNIDA DE OLIVEIRA MORAIS** – CPF: 075.830.294-06. Objeto: Prestação de serviços como **NUTRICIONISTA** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 01 de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS.

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**115D24C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0191/2021-REPUBLICADO  
 PARA CORREÇÃO**

PROCESSO Nº 01060013/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20; Contratado: **RAFAELA KELLE DA SILVA OLIVEIRA** – CPF: 074.453.604-92. Objeto: Prestação de serviços como **Fisioterapeuta** de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**  
 Representante do FMS

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DC813AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº254/2021-SMARH EM, 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Janete Fernandes de Moraes na função de Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Janete Fernandes de Moraes** na função de **Gari** pertencente ao Quadro de



Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2021 a 30/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**50BFFCFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº255/2021-SMARH EM, 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Leodenice Lucena Barra na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Leodenice Lucena Barra** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/08/2021 a 02/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1BBDF30E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0184/2021**

PROCESSO Nº 01060006/21

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **ADAILSON DO VALE ALVES** – CPF: 053.170.184-04. Objeto: Prestação de serviços como Motorista de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2021. Data da assinatura 01/06/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Junho de 2021.

**JACKELINE GURGEL CAMARA**

Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**92D9E5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 257/2021-SMARH EM, 03 DE AGOSTO DE  
2021.**

Concede férias ao servidor Sr. Wileano leite de Góis, Digitador e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Wileano leite de Góis, Digitador** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Agosto referente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 03 de Agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**22129F22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N 250/2021-SMARH-GP EM, 02 DE AGOSTO DE  
2021.**

Nomeia o Sr. Aires Kennedy silva Amorim no cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o **Sr. Aires Kennedy silva Amorim** no cargo de **Coordenador de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, Em, 02 de Agosto de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**D94F1D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº251/2021-SMARH-GP EM, 02 DE AGOSTO DE  
2021.**

Nomeia a Sra. Maiara Morais do Rosário no cargo de Chefe de Departamento de Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Maiara Morais do Rosário no cargo de Chefe de Departamento de Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra - RN, 02 de Agosto de 2021.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:ADD045EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 060/2021**

**PROCESSO Nº 19070013/2021  
DISPENSA Nº 060/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:**LUIZ GUILHERME DE SOUZA – ME

**CNPJ:**08.033.946/0001-66

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo para composição de Kits para realização de atividades da educação básica no retorno das aulas presenciais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur) do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 16.975,00 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo, **Unidade:** 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação para Eficiência e Qualidade, **Projeto/Atividade:** 2.022 – Ações ao Ensino Fundamental/ Salário Educação - Fundamental, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

**ASSINATURAS** em 21 de julho de 2021 com validade até 31 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro  
**Representante legal da CONTRATANTE**

LUIZ GUILHERME DE SOUZA – ME  
Arthur Luiz Gonçalves Guilherme de Souza  
**Representante legal da CONTRATADA**

Fernando Pedroza/RN, 20 de julho de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
Código Identificador:08018E46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 061/2021**

**PROCESSO Nº 08020025/2021  
DISPENSA Nº 061/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 27.677.233/0001-80

**OBJETO:**Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais de uso diário, para atender as necessidades das Secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 46.228,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75. inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana, **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica, **Projeto/Atividade:** 2043 – Man. das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 20 – Agricultura; **Subfunção:** 606 – Extensão Rural; **Programa:** 0024 – Extensão Rural; **Projeto/Atividade:** 2045 – Man. Ativ. da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. Das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Manutenção das Atividades do Piso Atenção Básica – PAB Fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2065 – Manutenção das Ativ. Do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 304 – Vigilância Sanitária **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2073 – Manutenção das Ativ. do Programa de Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica; **Programa:** 2017 – Estruturação e Qualidade da Vigilância em Saúde; **Projeto/Atividade:** 2074 – Manutenção das Ativ. do Programa Controle de Endemias; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 23 de julho de 2021 com validade até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

**Representante legal da CONTRATANTE**

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
Bruno Trindade Dantas

**Representante legal da CONTRATADA**

Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**3F554C47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 062/2021**

**PROCESSO Nº 05070049/2021**  
**DISPENSA Nº 062/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** THALISSON CAVALCANTI  
CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

**CNPJ:** 37.037.282/0001-01

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de Apoio Administrativo e Orientação junto a Secretaria Municipal de Administração, concernentes aos trabalhos rotineiros de controle administrativo, acompanhamento e arquivamento de processos do município de Fernando Pedroza/RN;

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das Ativ. Da Sec. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS:** em 26 de julho 2021 com validade até 26 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

**Representante legal da CONTRATANTE**

THALISSON CAVALCANTI CONTABILIDADE  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Representante legal da CONTRATADA**

Fernando Pedroza/RN, 26 de julho de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**75136B74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021 – DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 063/2021**

**PROCESSO Nº 11060002/2021**  
**DISPENSA Nº 063/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 27.677.233/0001-80

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para atender a demanda da Secretaria de Obras do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 26.120,00 (Vinte e seis mil, cento e vinte reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75. inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana, **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica, **Projeto/Atividade:** 2043 – Man. das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 27 de julho de 2021 com validade até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

**Representante legal da CONTRATANTE**

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
Bruno Trindade Dantas

**Representante legal da CONTRATADA**

Fernando Pedroza/RN, 27 de julho de 2021.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

**Código Identificador:**1AACE709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080002/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080002/2021

**Objeto:** Serviço de exames bioquímicos para pessoas carentes do município

**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME  
(11.881.898/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 13.480,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7DEEB98C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080003/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080003/2021  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Contratado:** WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.575,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**321C4457

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080004/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080004/2021  
**Objeto:** Serviços de Pintura no Meio-fio do Sítio Cachoeirinha, zona rural do município de Frutuoso gomes  
**Contratado:** Ronnie César da Costa (813.225.774-04)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.789,47  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D8592AE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070124/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070124/2021  
**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.025,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E39520A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070125/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070125/2021  
**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.055,78  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**40596AFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070126/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070126/2021  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN  
**Contratado:** Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.279,05  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E72A43BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070127/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070127/2021  
**Objeto:** Serviço de Costura de Lençóis para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA (062.926.894-09)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.568,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6B9A7F44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010080005/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080005/2021  
**Objeto:** Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a Secretaria Municipal de Obras.  
**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 2.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D5512D4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE**  
**ENTIDADES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS PARA O BIÊNIO**  
**2021/2023 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**

O Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG) usando de suas prerrogativas legais faz saber que realizará a seleção de entidades e representantes para estabelecer nova composição do CMSG para o biênio 2021/2023 e eleição da Mesa Diretora.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Saúde **CONVOCA:** as entidades e movimentos sociais representativas dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, das entidades de trabalhadores em saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde, para se habilitarem às eleições do CMSM/RN, biênio 2021/2023, cujas inscrições serão feitas pelo endereço eletrônico [smsgalinhos@rn.gov.br](mailto:smsgalinhos@rn.gov.br) – nos dias úteis compreendidos no período de **04 a 10 de agosto** do ano em curso, anexando a seguinte documentação:

**1 - Para as Entidades:** Última ata e/ou cópia do estatuto ou regimento da entidade; termo de indicação do(a) delegado(a) e respectivo suplente que representarão a entidade subscrito pelo seu representante legal; cópia da cédula de identidade do delegado(a) titular e do suplente; requerimento solicitando a habilitação da entidade junto ao CMS/RN.

**2 - Para os Movimentos Sociais:** Relatório de atividades ou de reuniões do movimento e/ou documentos de órgãos públicos que atestem a existência do movimento; termo de indicação do(a) delegado(a) titular e respectivo suplente que representarão o movimento social subscrito pelo representante reconhecido; cópia da cédula de identidade do(a) delegado(a) titular e do seu suplente.

**3 - Para as Entidades de Trabalhadores em saúde:** requerimento solicitando a habilitação da entidade junto ao CMS/RN do Conselho de Classe, Sindicato ou outra instituição representativa dos trabalhadores em saúde, cópia da cédula de identidade do delegado titular e suplente. Caso não haja instituição interessada, será realizada uma Assembléia dos Profissionais de Saúde com vínculo empregatício com o município de Galinhos, no dia 11 de agosto de 2021, para que sejam retirados os representantes dos trabalhadores em saúde.

**4 - Para as Entidades empresariais e governamentais:** Termo de indicação do(a) delegado(a) titular e respectivo suplente assinado pelo Secretário de Saúde que representarão o Segmento Prestadores de Serviço/Governo; cópia da cédula de identidade do delegado titular e do seu suplente.

#### QUANTITATIVO DE VAGAS DISTRIBUÍDAS PARITARIAMENTE:

4 (quatro) - Entidades Representantes do Segmento Usuários;  
2 (duas) - Entidades e/ou Representantes do Segmento Trabalhadores em Saúde; e  
2 (duas) - Entidades e/ou Representantes do Segmento Prestadores de Serviço/Governo;

Cada entidade será representada por um membro titular e um membro suplente, totalizando 16 (dezesesseis) membros que formarão o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos para o próximo biênio 2021/2023.

A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

A representação nos segmentos é distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) será avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e Trabalhador(a), e, a juízo da Comissão, indicativo de substituição do delegado(a).

A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida no Conselho de Saúde.

Encerrado o período das inscrições, o Conselho Municipal de Saúde irá avaliar as documentações das entidades e representações inscritas, emitindo parecer para que o Plenário possa analisar e homologar as habilitações das representações inscritas.

No dia **13 de agosto de 2021**, na Sala do Conselho de Saúde, as 15h, será realizada a homologação do processo eleitoral, posse dos novos conselheiros e eleição pelo plenário da Mesa Diretora para o exercício 2021/2023.

Finalizado todo o processo de composição para o biênio 2021/2023 e eleição do CMSG será homologado pelo Secretário de Saúde e/ou Prefeito Municipal, sendo emitida Portaria Municipal com o resultado eleitoral e a nova composição do CMSG e publicada no Diário Oficial do município.

Todo o processo eleitoral e de seleção de entidades discorrerá respeitando as disposições do Regimento Interno do CMSG, a Lei

Municipal, a Resolução 453 e 554, do Conselho Nacional de Saúde e as Leis nº8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Galinhos/RN, 03 de agosto de 2021

**WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**

Secretario de Saúde

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**4C25874C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - N.º 002/2021

O Município de Goianinha através da Unidade de Processos da Secretaria de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021 destinada a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação de Credenciamento e proposta no período de 04/08/2021 até às 09h00min do dia 16/08/2021. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 17/08/2021 às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://goianinha.rn.gov.br/transparência-municipal> no link "Editais de Licitação".

Goianinha/RN, 02 de agosto de 2021.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz

**Código Identificador:**C5B63D92

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 019

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP N°019/2021

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	MÁSCARA DUPLA FACE MALHA DE ALGODÃO COM SERIGRAFIA NA COR: BRANCA COM ELASTICO SMM TAMANHO: ADULTO
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,02
Valor Final:	1,34
Valor Total:	2.546,00
Situação:	Homologado em 30/07/2021 14:03:33 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	TECIDO
Item:	0002
Descrição:	MASCARA DUPLA FACE MALHA DE ALGODÃO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA COM ELÁSTICO DE 5 MM NAS LATERAIS TAMANHO: INFANTIL
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,15
Valor Final:	1,34
Valor Total:	5.226,00
Situação:	Homologado em 30/07/2021 14:03:38 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	TECIDO
Item:	0003

Descrição:	MÁSCARA DUPLA FACE MALHA DE ALGODÃO COM SERIGRAFIA NA COR: BRANCA COM ELÁSTICO 5MM TAMANHO: MÉDIO
Quantidade:	9.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,18
Valor Final:	1,34
Valor Total:	12.328,00
Situação:	Homologado em 30/07/2021 14:03:44 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	TECIDO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**24199744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1312 / 2021 - GP**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº. 1635/2014.

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "*Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 05 de Agosto de 2021.

Art. 3º - A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "*Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*".

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da X Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 08 de Julho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Constitucional

**ELVIRA MARIA CARNEIRO DE LIMA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**15C7E2E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**018/2021**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021**

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal, torna público a revogação do Pregão Eletrônico SRP 018/2021. Cujo o objeto é a **Formação de registro de preços para contratação de serviços técnicos de design gráfico, criação e produção de peças de arte e texto para divulgação em meio físico ou eletrônico, em redes sociais e outros materiais congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.** Vem comunicar que a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 49, caput da Lei 8.666/1993, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e justificativa que consta nos autos do Processo nº 49/2021, resolveu REVOGAR a referida licitação, por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público. Outras informações, assim como a íntegra da decisão podem ser acessadas através do e-mail: cplpmg2021@gmail.com, bem como consulta pública nos autos do processo administrativo na sala da comissão de licitação, situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000/Fone: (84) 3243-3900 a partir da publicação deste extrato, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos).

Goianinha/RN, 29 de julho de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**8B857EA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 387/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "*Caput*", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa LAUTEC INSPECÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.523.830/0001-88 para a **Contratação do projeto básico, tem como objetivo a prestação de assessoria técnica especializada em engenharia e arquitetura, em gestão de manutenção básica em prédios, consultoria orientativa de suporte para análise de projetos, orçamentos, perícias, avaliações imobiliárias e qualidades auditorias, no valor global de R\$ 32.580,00 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta reais), ancorado no art. 24, inciso I, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.**

Goianinha/RN, 03 de agosto de 2021.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**A4FF0E08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

**CONTRATADA:** LAUTEC INSPECÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.523.830/0001-88

Processo Administrativo nº 387/2021- Dispensa - nº 063/2021

**OBJETO:** Contratação do projeto básico, tem como objetivo a prestação de assessoria técnica especializada em engenharia e arquitetura, em gestão de manutenção básica em prédios, consultoria orientativa de suporte para análise de projetos, orçamentos, perícias, avaliações imobiliárias e qualidades auditorias.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 32.580,00 (Trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal De Infraestrutura /Ação: 2.016 – Manutenção da secretaria municipal de infraestrutura/ Natureza da despesa: 33.90.39 –33.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA- Fonte de Recurso: 10010000/15300000 – Transferência da União referente a royalties do petróleo.

Vigência: 31/12/2021.

Goianinha/RN em 03/08/2021

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

Lautec Inspecções LTDA,  
Inscrita Sob O CNPJ nº 35.523.830/0001-88  
**OSNI GOMES DE LIMA**  
CPF: 008.391.624-560  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**A86269EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº**  
**001/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº**  
**001/2021**  
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 001/2021, de 07 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021.

Governador Dix-Sept Rosado, 03 de agosto de 2021.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Secretaria Municipal de Saúde:**  
Nadja Juliana Freitas de Sousa – Presidenta  
Rômulo Emanuel de Moraes Vale - Suplente

**Secretaria Municipal de Administração:**  
Jeoacaz Gomes Marques da Silveira - Titular

Vicente Gomes de Lima Neto - Suplente

**Conselho Municipal de Saúde:**  
Roque Shineider Cavalcante - Titular  
Aécio Bruno Floriano - Suplente

**Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado:**  
Francisco Adonias de Melo - Titular  
Letícia Jessica de Freitas Oliveira – Suplente

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**8170EDF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 164/2021**

**PORTARIA Nº 164/2021**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretária Adjunto de Comunicação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de *Secretária Adjunto de Comunicação* a pessoa de **CARLA JORDANIA DE ALBUQUERQUE COSTA**, brasileira, casada, jornalista, inscrito no CPF nº 070.931.674-70.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 02 de agosto de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C9BB1EE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 165/2021**

**PORTARIA Nº 165/2021**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Imprensa vinculado à Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de **Chefe do Setor de Imprensa** a pessoa de **ESMAEL COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 502.845.094-34.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 02 de agosto de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**17612B4D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 163/2021**

**PORTARIA Nº 163/2021**

*Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Comunicação Social vinculado à Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a pessoa de **CARLA JORDANIA DE ALBUQUERQUE COSTA**, brasileira, casada, jornalista, inscrito no CPF nº 070.931.674-70, do cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Comunicação Social**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 097/2021

Grossos/RN 02 de agosto de 2021.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**ED3A052F

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
25/2021**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
25/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 115/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS ANTIGENO (SWAB NASAL) E IGG/IGM COVID-19, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E MATERIAL DE CONSUMO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19, com abertura marcada para o dia 11 de agosto de 2021 (quarta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 04/08/2021, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

**ATENÇÃO: OS PRAZO FORAM REDUZIDOS PELA METADE DEVIDO A AQUISIÇÃO SER DESTINADA AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047/2021.**

Grossos/RN, 03 de agosto de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**BE670BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESPACHO**

O Prefeito do município de Guimarães-RN, no uso de sua competência legal e tendo como prerrogativas os preceitos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como;

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica em licitações e contratos deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina pela revogação do certame e de todos os seus atos, visando não prejudicar a competitividade e por via de consequência o interesse público;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Processo Administrativo nº 7119/2020, Pregão Eletrônico nº. 28/2021.

PUBLIQUE-SE.

Guimarães-RN, em 27 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**2569E032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0036/2021**

Às 08:52 horas do dia 03 de agosto de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00036/2021, referente ao Processo nº 1311/2021, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Computador (Desktop), destinados a todas as unidades básicas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.**

**Resultado da Adjudicação**

- GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA - EIRELI, CNPJ/CPF: 06.194.394/0001-42, quanto ao item Único.

**Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.



**DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**D6146B7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

Com fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3.265/2021

**Nome do credor:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**CNPJ:** 34.028.316/0025-38

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

**Ação:** 2007 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**Fonte:** 10010000 – Recursos Ordinários;

**Região:** 0001 – Guamaré;

**Valor Estimativo:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Objeto:** Contratação Serviços Múltiplos - Correios e Telégrafos com objetivo de atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 29 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**BA12FCA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**012/2021**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão eletrônico nº. 012/2021

Processo nº. 085/2021

Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento de gás de cozinha e água mineral.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que as vencedoras foram as empresas inframencionadas:

E. S. Serviços e Comércio de Alimentos - Eireli

CNPJ: 11.070.662/0001-54

(itens 01 e 02)

Valter da Silva

CNPJ: 40.520.254/0001-55

(item 03)

O item 04 foi declarado fracassado.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00mim às 12h00mim).

Ielmo Marinho/RN, 03/08/2021.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**44BE2E0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**012/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão eletrônico nº. 012/2021

Processo nº. 085/2021

Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento de gás de cozinha e água mineral.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 012/2021, em favor das empresas inframencionadas:

E. S. Serviços e Comércio de Alimentos - Eireli

CNPJ: 11.070.662/0001-54

(item 02)

Valter da Silva

CNPJ: 40.520.254/0001-55

(item 03)

Ielmo Marinho/RN, 03/08/2021.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**5BD776F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**012/2021**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão eletrônico nº. 012/2021

Processo nº. 085/2021

Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento de gás de cozinha e água mineral.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO (exclusivamente para o item 01, por ter havido recurso administrativo), o Pregão eletrônico 008/2021, em favor da empresa inframencionada:

E. S. Serviços e Comércio de Alimentos – Eireli - CNPJ:

11.070.662/0001-54

Ielmo Marinho/RN, 03/08/2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeitura Municipal

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**11ECCEB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 380/2021 – GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPANGUAÇU**, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar as subcomissões de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação.

Parágrafo Único: as subcomissões terão, entre outras atribuições, a responsabilidade de coordenar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação nas unidades de ensino e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As subcomissões de Avaliação de Desempenho passarão a serem compostas pelos seguintes membros e suas respectivas unidades ensino:

**Escola Municipal Profª Julieta Moura Sousa – Arapuá:**

Roberta Carla Varela de Oliveira – Representante da direção escolar  
Odailma Siqueira da Silva – Representante da Supervisão escolar  
Maria Margareth Targino da Silva – Representante dos Professores  
Maria Luzia Freire - Representante dos servidores técnicos  
Yana Simone Frutuoso Barreto – Suplente.

**Escola Municipal Nelson Borges Montenegro – Picada:**

Josefa Tavares Pinto – Representante da direção escolar  
Maria Vitoria Ribeiro de Souza Melo – Representante da Supervisão escolar  
Iolanda da Siqueira Tavares – Representante dos professores  
Gisely Maria Assunção de Oliveira Ribeiro – Representante dos servidores técnicos  
Márcia Rocha de Siqueira Melo – Suplente.

**Escola Municipal Profª Francisca da Saete Ribeiro Barreto – Ilha Grande:**

Amarilucia de Oliveira Siqueira – Representante da direção escolar  
Márcia Suely dos Santos Oliveira Araújo – Representante da Supervisão escolar  
Fábia Cristina do Nascimento Florêncio – Representante dos professores  
Edineide Leandro da Silva – Representante dos servidores técnicos  
Maria das Graças Lima do Nascimento – Suplente.

**Escola Municipal Francisco Florêncio Lopes – Pataxó:**

Diana Lopes Bezerra – Representante da direção escolar  
Francisaca Wilma da Silva – Representante da supervisão escolar  
Missilani Paulino Farias – Representante dos professores  
Francisca Cristina Barbalho – Representante dos servidores técnicos  
Sidley Medeiros Brito – Suplente.

**Escola Municipal Francisco Soares da Costa – Pedrinhas:**

Serjane de Araujo – Representante da direção escolar  
Francisca Dilma Roque Valentim - Representante da supervisão escolar  
Antônia Fernandes Oliveira da Silva – Representante dos Professores  
Edileuza do Nascimento Oliveira – Representante dos Servidores Técnicos  
Maria Aparecida Siqueira – Suplente.

**Escola Municipal Adalberto Nobre de Siqueira – Tabuleiro Alto:**

Francisca das Chagas Malaquias da Silva Siqueira – Representante da direção escolar  
Maria da Conceição Lopes de Souza - Representante da supervisão escolar  
Maria da Saete Lopes - Representante dos Professores  
Lidiane Silva de Araújo Alcântara - Representante dos Servidores Técnicos  
José Borges Filho – Suplente.

**Escola Municipal Francisco Targino Nobre – Língua de Vaca:**

Ana Maria Germano d Paiva – Representante da direção escolar  
Maria Aparecida da Silva – Representante da supervisão escolar  
Angelina Luiza de Souza Neta – Representante dos Professores  
Antônia Sonia Lopes Duarte – Representantes dos Servidores Técnicos

Rosilene Bezerra da Cunha – Suplente.

**Centro Municipal de Educação Infantil Profª Rosilda Bezerra Barbalho – Ilha grande:**

Josenilda Tavares da Silva Varela – Representante da direção escolar  
Francisca Lucimaria de Araujo - Representante da supervisão escolar  
Marcia Maria Siqueira Silvino - Representante dos professores  
Venus Maria Silva de Moraes – Representante dos Servidores Técnicos  
Magda Gonzaga dos Santos de Oliveira – Suplente.

**Secretaria Municipal de Educação – Centro:**

Edilza Alves Damascena – Coordenadora Administrativa e Pedagógica da SEMEC  
Amaílza Fonseca dos Santos Rodrigues – Representante dos Coordenadores Pedagógicos  
Jacira Fernandes de Farias Lopes – Representante dos Técnicos da Secretaria  
Francisca Creuda Batista da Fonseca – Representante da E. M. Profª Antonio Leandro de Lima Junior – Luzeiro  
Maria dos Navegantes Santos da Fonseca – Representante da E. M. Manoel Ivo Ribeiro – Japiaçú.  
Iracilda Gomes Miranda de Melo - Representante da E. M. Cecilia Pereira – Nova Descoberta.  
Art. 3º A presente tem efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

**ENILDA DE SOUZA BARBALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação  
Ipanguaçú/RN, 03 de Agosto de 2021.

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:41BA64B7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08020003/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO I SEMINÁRIO HÍBRIDO DA UNDIME/RN COMO REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 23 A 25 DE AGOSTO DE 2021. , pelo valor de R\$ 0,00 (zero real).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 02 de Agosto de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Presidente

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:96F7729C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, referente à REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO I SEMINÁRIO HÍBRIDO DA UNDIME/RN COMO REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 23 A 25 DE AGOSTO DE 2021. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 02 de Agosto de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**E4DD0C54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO I SEMINÁRIO HÍBRIDO DA UNDIME/RN COMO REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 23 A 25 DE AGOSTO DE 2021.

Valor.....: 500,00

Contratado.....: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 02 de Agosto de 2021

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Presidente

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**E89DB673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2021 FIRMADO ENTRE A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E MARIA**  
**LEILIANE DA SILVA SANTOS.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47,

representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO n.º 49/2021**, firmado com MARIA LEILIANE DA SILVA SANTOS, RG n.º 002.844.81, CPF n.º 018.067.914-71, residente na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, n.º 664, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de A.S.G, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** –Fica rescindido, a partir de 03 de agosto de 2021, o contrato n.º 49/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. MARIA LEILIANE DA SILVA SANTOS, CPF: ° 018.067.914-71.

**CLÁUSULA SEGUNDA** –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato n.º 49/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 03/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 03 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**B11A24C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº**  
**69/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal n.º 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal n.º 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n.º 08.158.800/0001-47;  
Contratada: Josefa Iranilda Penha Bernardo, CPF n.º 034.519.814-08;  
Objeto: Prestação de Serviços de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Denise de Fátima Archanjo da Silva, que se encontra em gozo de férias.

Prazo de vigência: 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**A9C7D42D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº**  
**70/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal n.º 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal n.º 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ n.º 08.158.800/0001-47;  
Contratado: ERISON KEMUEL PEREIRA PAULO, CPF n.º 082.628.414-09;  
Objeto: Prestação de Serviços de A.S.G, com lotação na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, em substituição ao Servidor Emanuel Paulo da Silva, que se encontra em gozo de férias.

Prazo de vigência: 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**130349C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 223/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Luciene Maria da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 386, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02 de agosto de 2021 e término no dia 30 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 02 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**50DFE0C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 224/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Rosineide Sabino dos Santos, Professora, Matrícula nº 217, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02 de agosto de 2021 e término no dia 30 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 02 de agosto de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**0899697D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
006/2021**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE),

PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 16-08-2021, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 03 de Agosto de 2021.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**48490EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054-2021, FABIO FERNANDO SILVA DOS SANTOS 06430477436CNPJ 33.186.823/0001-02 para a CONFECÇÕES DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. No período de 04 (quatro) meses com valor global de R\$ 17.000,00 (Dezesseze Mil Reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 28 de Julho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**10163418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2021 GC**

PORTARIA Nº 114/2021 GC Japi/RN, em 03 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o sr. Gilberto Fernandes de Lima, portador do CPF: nº 072.563.754-41, RG: 3477077, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Junta Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**A5BF244F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2021 GC**

PORTARIA Nº 115/2021 GC Japi/RN, em 03 de agosto de 2021.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o sr. Anderson Cleyson da Silva, portador do CPF: nº 062.065.804-58, RG: 2.401.602, para exercer a função de Gestor do Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:97B3C7B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

**Processo de Despesa nº. 1.332/2021 – Pregão Eletrônico**

**CONSULENTE:** Pregoeira Oficial do Município de Jardim de Angicos – RN

**OBJETO:** Análise de Impugnação ao Edital do PE. 002/2021, que tem por objeto a Locação de veículos para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Jardim de Angicos/RN, bem como serviços essenciais prestados à população.

**PARECER JURÍDICO**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. REQUISITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTELIGÊNCIA DA LEI Nº. 8.666/1993. TERMO DE REFERÊNCIA. TEMPESTIVIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM A SER LOCADO. SEGURO. SERVIÇO ACESSÓRIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. DESCABIMENTO. DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação a esta Assessoria Jurídica, na qual, requer a Pregoeira Oficial do Município de Jardim de Angicos/RN, análise jurídica de Impugnação ao Edital apresentada por **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP**, ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2021, que tem por objeto a “Locação de veículos para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Jardim de Angicos”.

Para análise desta Assessoria Jurídica, vieram os autos do processo administrativo de despesa nº. 1.332/2021, para exame e parecer.

**É o breve relatório.**

**II. DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/1993, ao art. 41, que dispõe no § 1º que “qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei [...]”, e o § 2º estabelece que “decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes [...]”.

Tratando-se o Edital como a norma norteadora do procedimento licitatório em questão, onde discorrem as regras da licitação a ser

realizada, à luz da Lei e não ferindo qualquer preceito legal ou constitucional, a previsibilidade editalícia corresponde à Lei de Licitações, estando devidamente enquadrada a possibilidade de interpor impugnação.

Nesses termos, verifica-se que a sessão do Certame está agendada para o dia 12/08/2021 (quinta-feira), às 08hs. A petição de impugnação foi recebida com antecedência maior que dois dias úteis antes do dia do certame, portanto, considerando a regra do art. 110 da Lei nº. 8.666/1993, excluindo-se o sábado (07), o domingo (08), protocolada tempestivamente com a antecedência de mais de dois dias úteis da data de realização da sessão.

**III. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Antes de adentrarmos na análise do recurso propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão do Pregoeiro, tampouco, do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Assessoria sobre os contornos do caso concreto.

A Administração Pública se sujeita ao Regime Jurídico Administrativo e, diferente das pessoas jurídicas de direito privado, ao realizar contratações, deve fazê-la por meio de procedimento licitatório, de acordo a previsão, Constitucional, artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, **serviços**, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (gn).

Dentre as fases que constituem o processo licitatório, a habilitação dos licitantes tem como objetivo reunir elementos para aferir a idoneidade do licitante e a possibilidade concreta de cumprimento das obrigações a serem pactuadas com a Administração. De tal modo, a Administração deverá formular requisitos de habilitação preliminar que, de acordo com a natureza do objeto licitado e o grau de complexidade ou especialização de sua execução, sejam reputadas como indicadores seguros de que o licitante reúne condições para bem e, fielmente cumprir com a obrigação assumida, nos termos do contrato, caso lhe seja adjudicado.

O artigo 7º da Lei Geral de Licitações e Contratos traz a seguinte previsão quanto ao que é vedado aos objetos a serem licitantes:

**Art.7º.**As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo [...]

(...)

§3ºÉ vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§4ºÉ vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§5ºÉ vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Os §§ 3º ao 5º, por sua vez, detalham o rol do que não pode ser incluído aos objetos licitados, não havendo qualquer informação específica sobre a necessidade de contemplar ao objeto licitado serviço acessório. Esse rol é taxativo, dispondo apenas de exigências indispensáveis ao certame licitatório.

Conforme se observa do instrumento editalício, exige-se tão somente aquilo que é permitido em lei, não havendo qualquer excesso ou arbitrariedade da Administração, por meio da decisão do pregoeiro.

Ademais, assim como diante do poder discricionário da Administração, esculpida na Lei Federal nº 8666/93, a mesma poderá exigir, vejamos:

**Art. 15. [...]**

(...)

§7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I-a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II-a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III-as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material. [gn]

Tal assertiva corrobora com o princípio da competição, que se relaciona à competitividade, às cláusulas assecuratórias da igualdade de condições a todos os concorrentes. Viés deste princípio na área econômica é o princípio da livre concorrência (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal).

Desta forma, equivoca-se o impugnante ao afirmar que a Administração deve exigir seguro para os veículos aos quais pretende alugar, exigência entra em conflito com a previsão do art. 3º, inciso I, § 3º, onde se prevê que “É vedado aos agentes públicos: admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo”.

Por outro lado, o Impugnante não traz no requerimento qualquer requisito legal ou jurisprudencial que corrobore com as suas alegações, estando infundada sua pretensão. Afasta-se, então, a alegação de vício no Termo de Referência, acerca da suposta obrigatoriedade dos veículos terem seguro total.

**É a Fundamentação.**

**III. DA CONCLUSÃO**

Em face de todo o exposto, entendemos que a pretensão da Impugnação **não merece prosperar**. Como não houve manifestação por fundamento estritamente legal, opino pelo recebimento da presente manifestação, por tempestiva, mas declino em opinar quanto ao seu acatamento, uma vez que o requerimento do impugnante conflita com decisão Administrativa, de optar ou não pela contratação assessoria de seguro para os veículos, objeto da licitação, cabendo à Comissão de Licitação, na sua competência, julgar o presente.

É o que se tem a declarar, S.M.J.

Jardim de Angicos/RN, em 03 de agosto de 2021.

**LAÍSE DE QUEIROZ COSTA**

**Procuradora do Município**

**OAB/RN 7.831**

Em face de todo o exposto, reconheço e decido que a peça impugnatória, para, no mérito julgá-la IMPROCEDENTE, mantendo INALTERADA a data fixada em Edital para realização de sessão pública, considerando também, a urgência para prestação dos serviços ora mencionados em benefício a população deste município.

Jardim de Angicos/RN, 03 de agosto de 2021.

**CARISA CASSIA CÂMARA**

Pregoeira da PMJA

**Referência:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021.

Acompanho o posicionamento do Pregoeiro, julgando improcedente as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Jardim de Angicos – RN, 03 de agosto de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:BD9E72AC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 316/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 316/2021 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2021:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO QUINQUÊNIO	DO	MESES
ERLI PEREIRA DA COSTAL por se tratar de eminência de aposentaria.	967.076.154-91	A.S.G	01.06.2013 01.06.2018	a	03 (três) meses
MARIA DE FÁTIMA SOARES	655.663.274-00	Gari	01.03.2010 01.03.2015	a	03 (três) meses

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:21A8D7EE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 318/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 318/2021 – GP**

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS/JP) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 65º, Inciso VII, e, ainda em observância a Lei Municipal nº 432, de 02 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 445, de 20 de agosto de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jardim de

Piranhas/RN, para o mandato relativo ao biênio de Fevereiro/2021 a Fevereiro/2023, com a seguinte composição:

#### I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

##### Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS

TITULAR: **Fernanda Siqueira Giuberti Nogueira** – CPF nº 561.256.821-53;  
SUPLENTE: **Raianne Laís Pereira Cavalcante** – CPF nº 087.371.204-84;

##### Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TITULAR: **Rita de Cássia Oliveira Dutra** – CPF nº 061.794.834-85;  
SUPLENTE: **Tatiany Laíse Gomes Freire** – CPF nº 098.808.354-09;

##### Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

TITULAR: **Aline Paloma de Medeiros Silva** – CPF nº 089.419.544-10;  
SUPLENTE: **Eliane Almeida de Araújo** – CPF nº 750.815.634-04;

##### Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

TITULAR: **Otávio da Costa Soares** – CPF nº 111.843.194-48;  
SUPLENTE: **Athos Orderly de Araújo Dutra** – CPF nº 061.244.044-35;

#### II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

##### Paróquia de Nossa Senhora dos Aflitos

TITULAR: **Joelma Soares Dutra** – CPF nº 054.601.734-77;  
SUPLENTE: **Sebastiana Gomes Sobrinha** – CPF nº 512.030.654-34;

##### Usuários dos Cadastro Único – CADÚnico

TITULAR: **Elisângela Gonçalves de Souza** – CPF nº 042.194.554-00;  
SUPLENTE: **Erica Dantas de Souza** – CPF nº 092.210.964-83;

##### Igreja Evangélica Assembleia de Deus

TITULAR: **Walfredo Soares de Lima** – CPF nº 553.574.824-20;  
SUPLENTE: **Francisco dos Santos Filho** – CPF nº 011.038.884-47;

##### Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: **José Gomes dos Santos** – CPF – nº 241.409.374-91;  
SUPLENTE: **Luís Elóis de Souza** – CPF nº 143.867.474-00;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 293/2021 – GP, de 20 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:3BF9E34F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 320/2021 - GP

##### PORTARIA Nº 320/2021 - GP

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos

65, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 415/2006,

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações da Administração Pública Municipal:

**I - ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA** - (Auxiliar de Gabinete, CPF: 007.387.294-69) - **Presidente**;  
**II - LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO** - (Fiscal de Disciplina, CPF: 068.127.054-38) – **Membro Titular**;  
**III - JEFFERSON MARTINS GONÇALVES** - (Chefe de Serviço, CPF: 084.431.464-19) – **Membro Titular**;  
**IV - DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE** - (Fiscal de Disciplina, CPF: 084.431.454-47) – **Membro Suplente**;  
**VI - GEFERSSON CALADO DE SOUSA** - (Assessor de Gabinete, CPF: 107.338.974-01) – **Membro Suplente**.

**Art. 2º** - Substituirá a Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos eventuais, o membro suplente **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**, e na impossibilidade deste, o membro **LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jardim de Piranhas/ RN, 03 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:0F69EC9C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 321/2021 M- GP

##### PORTARIA Nº 321/2021 - GP

Dispõe sobre a Equipe Oficial dos Pregões, Presencial e Eletrônico e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 415/2006,

**Art. 1º - DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Oficial para praticar os atos inerentes aos Pregões, Presencial e Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, até o dia 31 de dezembro de 2021, com a seguinte composição:

**I - GEFERSSON CALADO DE SOUSA** - (Assessor de Gabinete, CPF: 107.338.974-01) – Pregoeiro Oficial;  
**II - ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA** - (Auxiliar de Gabinete, CPF: 007.387.294-69) – Pregoeira Substituta;  
**III LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO** - (Fiscal de Disciplina, CPF: 068.127.054-38) – Membro Titular da Equipe de Apoio;  
**IV - JEFFERSON MARTINS GONÇALVES** - (Chefe de Serviço, CPF: 084.431.464-19) - Membro Titular da Equipe de Apoio;  
**V - DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE** - (Fiscal de Disciplina, CPF: 084.431.454-47)- Membro Suplente da Equipe de Apoio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jardim de Piranhas/ RN, 03 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**6DDC42C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 319/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 319/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **JEFFERSON MARTINS GONCALVES**, inscrito no CPF sob nº 084.431.464-19, para o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Serviços – FG4.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C17386B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 322/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Cardiologia, que se realizará neste dia 04 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**12A6E17C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 313/2021 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Onde Lê se:** que se realizou no dia 29 de outubro de 2021

**Deve Lê se:** que se realizou no dia 29 de julho de 2021.

**PORTARIA Nº 313/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a um retorno de cirurgia ortopédica no CRI (Centro de reabilitação infantil), que se realizou no dia 29 de julho de 2021.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**327DB5AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 345, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete, matrícula nº 1796, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 02 de agosto de 2021, com o objetivo de representar o Prefeito Municipal, Sr. José Amazan Silva, em reunião da Secretária de Estado da Saúde Pública (SESAP).



**Art. 2º** Devido a necessidade de se garantir o acesso a uma saúde pública de qualidade para toda a população, é de suma importância a manutenção e melhoramento desta, sendo assim, o comparecimento de representantes da gestão municipal - aqui constituída na figura do Secretário Chefe de Gabinete - em reuniões promovidas por entes superiores, tais quais a Secretária de Estado da Saúde Pública (SESAP), se faz necessária para que a Administração Pública mantenha a devida eficiência na área da saúde, especialmente diante deste excepcional momento pandêmico, causado pelo novo Coronavírus (Covid-19), o qual acomete todo o mundo.

**Art. 3º** Esta portaria REVOGA integralmente a Portaria nº 344, de 02 de agosto de 2021.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**C594A24D

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 346, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 239/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Informar gestor e fiscal do Contrato do Processo de Despesa nº 618.046/2021”;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JÔNATAS AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 107.490.554-62, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 618.046/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2021, que tem como objeto “Aquisição de máquinas roçadeiras”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**F609C4D7

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 347, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

**CONSIDERANDO** o Ato/Portaria nº 000018/2021, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora AURINETE SANTOS DA SILVA*”;

**CONSIDERANDO** que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de Professor ocupado pela Sra. **AURINETE SANTOS DA SILVA**, matrícula funcional nº 0283, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.303.394-00, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretária Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2021, 133º ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**FA2A89AD

#### GABINETE DO PREFEITO

##### SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, OU DE LINHA DE MONTAGEM, INCLUINDO: BATERIAS, FILTROS E OUTROS QUE POSSAM VIR A SER NECESSÁRIOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS))**, visando manter em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação.

**E-mail para contato:** [semamapjardim@gmail.com](mailto:semamapjardim@gmail.com) ou [semosu.js@outlook.com](mailto:semosu.js@outlook.com)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, OU DE LINHA DE MONTAGEM, INCLUINDO: BATERIAS, FILTROS E OUTROS QUE POSSAM VIR A SER NECESSÁRIOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN (PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS)).

PESQUISADO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CONTATOS: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_. E-

MAIL: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual de Desconto	V. Total
01	Peças, produtos e acessórios para Máquinas e Implementos.	Lote	1		250.000,00
TOTAL:..... R\$					250.000,00

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:66D64C22

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 20 DE JULHO DE 2021.\***

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293 de 02 de Maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a **Sebastião Marcio Bezerra**, Matrícula nº 1158, fiscal de Meio Ambiente, ½ diária, com valor unitário de R\$ 130,00 (totalizando R\$ 65,00), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 22 de julho de 2021.

**Art. 2º.** O presente deslocamento do funcionário supracitado será participar de reunião de trabalho na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca no dia 22 de julho de 2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**, em Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2021, 129ª da República.

**VALDEMIR SALES DANTAS**

Secretário da SEMAMAP

Matricula 1827

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B5CB7DC4

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 038/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 038/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ E

SÁVIO PORTIOLLI DANTAS DE MEDEIROS (COVEIRO).

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, resolve rescindir unilateralmente a pedido do servidor o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 038/2021, firmado com **SÁVIO PORTIOLLI DANTAS DE MEDEIROS**, em 18/05/2021.

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 18/05/2021, entre contratante e contratado supramencionados;

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 03 de agosto de 2021, de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração pública. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**SÁVIO PORTIOLLI DANTAS DE MEDEIROS**

Contratado

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:3964326E

**GABINETE DO PREFEITO****2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número nº 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062 320 794 - 00.

**CONTRATADO:** **JOSÉ CARLITO DA SILVA**, brasileira, com RG nº 001.234.233 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 785 163 584 - 53, residente e domiciliado na Rua Aristófanes Fernandes, nº 194, Município de Jardim do Seridó/RN.

**CONSIDERANDO** a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfileiramento do estado pandêmico, conforme Ofício de nº 489, de 30 de julho de 2021/PMJS/SMS.

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 008/2021, pactuado em 01/02/2021, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato nº 008/2021, com final previsto para 30/10/2021, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19 e o interesse público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

**JOSÉ CARLITO DA SILVA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**336A5AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 190, DE 03 DE AGOSTO 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o § 1º do artigo 35 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a solicitação expressa pelo próprio servidor em requerimento e deferido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à redistribuição do servidor efetivo em estágio probatório **GILMAR GARCIA DE SOUSA / Matrícula 1728**, ocupante do cargo de Motorista PC.I, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica a partir da presente data a vida funcional do servidor de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**4B14AD24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 191, DE 03 DE AGOSTO 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o § 1º do artigo 35 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a solicitação expressa pelo próprio servidor em requerimento e deferido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à redistribuição do servidor efetivo em estágio probatório **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO / Matrícula 1783**, ocupante do cargo de Motorista PC.I, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

**Art. 2º** - Fica a partir da presente data a vida funcional do servidor de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2021.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**28E4173C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 350/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 350/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Julho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento médico, no dia 30 de Julho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**427D90B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 351/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 351/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar

paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AC15859C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 348/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 348/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta de peças para a Patrol junto a universal tratores., no dia 03 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**5CC04F1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 349/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 349/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Agosto de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO COLBERT LACERDA CAVALCANTE, Tratorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 03 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**4CE3099E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE HABILITAÇÃO TP 002/2021**

**ATA DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO ABERTURA DE ENVELOPE HABILITAÇÃO**

As 12:00 horas do dia 03 de agosto de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro – José da Penha-RN, reuniu-se a CPL, estando os membros presentes: Francisco de Assis Paulino e Silva - Presidente e os membros Alcimar Fontes de Araujo, Eliesio Freire de Oliveira, para realização da sessão relativos à Tomada de Preços n.º 002/2021 - **Contratação da prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde no Sítio Ema, Zona Rural do Município de José da Penha-RN.** Aberta a sessão foram rubricados os envelopes Proposta de preços e Habilitação das seguintes empresas que protocolaram os envelopes: **ATR VIANA. CONSTRUTORA CNPJ 30.610.589/0001-00, A S SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME, CNPJ: 21.110.547/0001-10; MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 26.747.948/0001-07; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 34.746.608/0001-81; ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 23.768.809/0001-63; TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI CNPJ 21.592.515/0001-06; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 30.610.555/0001-16; PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI CNPJ 40.141.083/0001-53; JOSE URIAS FILHO EIRELI CNPJ 05.736.096/0001-74; MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ 14.148.901/0001-30; CM CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 37.484.379/0001-62.** Empresa **HABILITADA:** ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA. Foram **INABILITADAS** as empresas: **A S SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME, CNPJ: 21.110.547/0001-10** ,Apresentou só o 1º aditivo do contrato social, apresentou balanço incompleto, ausência dos índices do balanço, Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de origem, compatível com o objeto contratual, Capacitação técnico-profissional, acompanhada da ART de Cargo e Função, vínculo empregatício, Quanto à capacitação técnico-operacional; Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual; Declaração de vistoria da obra; Declaração formal contendo localização e fotos das instalações interna e externas da empresa licitante interessada; Certidão negativa de falência ou concordata dos últimos 30 dias; Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias); certidão específica emitida pela Junta Comercial do estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias); Garantia de Participação; **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 26.747.948/0001-07**, a empresa apresentou a Certidão de Registro e Quitação da Pessoa física junto ao CREA não identifica que é responsável técnico da empresa; a empresa não apresentou Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços citados neste Edital, acompanhada da ART de Cargo e Função; capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias); certidão específica emitida pela Junta Comercial do estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias); Garantia de Participação,

Declaração de Elaboração Independente de Proposta; A empresa **ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 34.746.608/0001-81** apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica junto ao CREA do RN, emitida 30/07/2021, número 1383116, com informações divergentes referente ao valor do capital social da empresa. O valor do capital social da empresa, conforme Segunda Alteração Contratual, é de R\$ 195.000,00, divergente do apresentado na Certidão que é de R\$ 40.000,00. Portanto, a Certidão não é válida, com base na informação constante na própria Certidão. O licitante apresentou declaração de vistoria sem o atesto do responsável pelo Município, não apresentou a Garantia, não apresentou a Certidão específica, não apresentou a ART de Cargo e Função; A empresa **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 23.768.809/0001-63**, não apresentou a ART de Cargo e Função; O licitante apresentou declaração de vistoria sem o atesto do responsável pelo Município, e não apresentou Garantia de participação; **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI CNPJ 21.592.515/0001-06**, a empresa não apresentou não apresentou a ART de Cargo e Função; O licitante apresentou Declaração de vistoria sem o atesto do responsável pelo Município, e não apresentou Garantia; A empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 30.610.555/0001-16**, não apresentou ART de Cargo e Função e a Garantia de participação, Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual; Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante emitida nos últimos 30 (trinta dias); A empresa **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI CNPJ 40.141.083/0001-53** não apresentou capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsáveis técnicos, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços citados neste Edital, acompanhada da ART de Cargo e Função; a Garantia de Participação; A empresa **JOSE URIAS FILHO EIRELI CNPJ 05.736.096/0001-74** deixou de apresentar ART de cargo e função, declaração de vistoria, Certidão negativa de falência ou concordata dos últimos 30 dias; certidão negativa de ações e Execuções Cíveis, Fiscais e Criminal, e Garantia de participação; **MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ 14.148.901/0001-30** por não apresentar ART de cargo e função; **CM CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 37.484.379/0001-62** não apresentou ART de Cargo e Função; capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação; Garantia de participação

. Nada mais havendo a tratar, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão

Comissão Permanente De Licitação
<b>FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA</b>
Presidente da CPL
<b>ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO</b>
Membro CPL
<b>ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA</b>
Membro CPL

Publicado por:  
Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:AFDF1127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº  
19070001/2021 ATA DA SESSÃO**

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Igo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **RAILTON CELESTINO DA SILVA** – CPF: 000.758.901-86, **DEYWSON DA SILVA DANTAS** – CPF: 087.166.304-08, **DIEGO SANTOS DA SILVA** – CPF: 017.719.984-90, **ANTÔNIO LUCIANO DE MOURA** – CPF: 937.510.444-34, **FRANCIVALDO PORCINO DA SILVA** – CPF: 875.142.304-91, **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS** – CPF: 937.063.404-53, **PAULO DOS SANTOS SILVA** – CPF: 597.966.774-15, **JHON VASCONCELOS SOARES** – CPF: 061.500.024-03, **LOURENILDO MARTINS DA SILVA** – CPF: 036.322.244-80, **LUCAS SANTIAGO RODRIGUES** - CPF: 706.048.454-05, **GENIVAL ATANASIO DA SILVA** – CPF: 050.830.784 -81, **JAILDO PEREIRA DA SILVAMANI** – CPF: 001.115.161-70, **ALISSON ANTÔNIO SILVA** – CPF: 108.321.854-93, **JOÃO CARLOS SOUZA** – CPF: 086.077.184-95, **GEOVA LEVI DE ARAÚJO** – CPF: 048.099.284-38, **JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS** – CPF: 703.878.414-58, **JOSÉ FÁBIO DA SILVA** – CPF: 059.969.424-61, **JOÃO FELIX DA SILVA NETO** – CPF: 706.400.044-07, **RAILSON FERNANDES DA SILVA** – CPF: 107.812.944-44, **JOATAN MORAIS DE SOUZA** – CPF: 077.044.434-29, **JOSENILSO AMARO DA SILVA** - CPF: 081.961.604-45, **MATEUS DAMIÃO DA SILVA** – CPF: 703.879.324-10, **CARLOS ANTÔNIO SILVA DA COSTA** – CPF: 086.674.454-10, **ADAELIO DA FONSECA COSTA** – CPF: 064.542.824-81, **RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA** – CPF: 061.326.464-93, **ALISSON PATROCINIO DA SILVA** – CPF: 096.056.704-61, **ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA** – CPF: 056.162.934-07, **MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR** – CPF: 082.582.564-40, **ANTÔNIO ELISSON DA SILVA** – CPF: 081.961.614-17, **JOSIVAN LOPES DA SILVA** – CPF: 121.219.014-93, **CLÁUDIO ALEXANDRE DE ARAÚJO** – CPF: 117.361.614-40, **ALISSON CLEMENTE MOURA** – CPF: 115.662.764-89, **JOÃO VITOR SOARES LINHARES** – CPF: 123.889.274-47, **ALEX MARCELINO DA SILVA** – CPF: 082.983.494-07, **RACLENILDO NILSON DA SILVA** – CPF: 074.194.584-30, **FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS** - CPF: 082.879.864-86, **WILLYAN DA SILVA SANTOS** – CPF: 701.324.689-09, **ERINALDO GALDINO DA SILVA** – CPF: 703.882.354-03, **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA** – CPF: 916.493.584-15, **SEBASTIÃO RUFINO DE MELO** – CPF: 118.771.774-66, **JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA** – CPF: 130.980.704-39, **MANOEL VICENTE DA CRUZ** – CPF: 099.620.254-43, **FRANCISCO CLEDINO DO NASCIMENTO SANTOS** – CPF: 127.053.764-45, **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DA CRUZ** – CPF: 713.457.214 - 55, **ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR** – CPF: 703.135.514 -13, **JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS** - CPF: 108.388.694-67, **ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA** – CPF: 068.323.064-66, **ANTÔNIO RIUSTENIO RANIS ROSA** – CPF: 022.156.031-94, **JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS** – CPF: 761.945.664-34, **DACIMÁRIO BATISTA DA SILVA** – CPF: 045.638.794-36, **DANILO IZIDIO DA SILVA** – 069.430.274-09, **JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ** – 736.297.234-20, **FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO** – CPF: 706.508.774-38, **GILVAN DOS SANTOS** – CPF: 914.110.924-49, **JOÉLIO FIRMINO DO NASCIMENTO** – CPF: 079.671.594-70, **JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA** – CPF: 052.859.024-36, **CÁSSIO MEDEIROS SANTOS** – CPF: 473.916.004-82, **ROSEMIRO DANTAS** – CPF: 069.585.744-43, **JANDERSON BRENO ALMEIDA SANTOS** – CPF: 129.557.674-09, **IVO BATISTA PEREIRA** – CPF: 241.379.014-49, **JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS** – CPF: 076.082.404-58, **LUIS FERNANDO ARAÚJO BEZERRA** - CPF: 129.824.464-13,

IVANOR FRANÇA DOS SANTOS – CPF: 035.686.864-81, WALLACY DE MENESES – CPF: 061.137.174-02, ANTONIO JOSÉ DA SILVA - CPF 637.690.854 -34, ELISEU RIBEIRO DA SILVA – CPF: 017.714.214-60, WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA – CPF: 017.533.244-05, LEONARDO JONAS LOPES DE ALMEIDA – CPF: 101.446.204-56, FÁBIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES – CPF: 059.147.854-48, RAPHAEL DA SILVA BRITO – CPF: 017.717.184 -71, FLAVIO PEREIRA DA SILVA – CPF: 072.939.034-99, WAGNER FRANCISCO DA SILVA – 083.061.824-48, FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS – CPF: 967.024.354-87, LENILSON SILVA DE ARAÚJO - CPF: 068.876.224-75, DAVID SANTOS DE MEDEIROS - CPF 057 674 484 -00, RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA – CPF: 095.985.474-69, ADAILSON DANTAS PRAXEDES – CPF: 062.367.644-33, FÁBIO SILVINO DA SILVA – CPF: 279.002.148-10, MANOEL VICENTE DA SILVA NETO – CPF: 082.879.824-99, ALEX SANDRO ALVES DA SILVA – CPF: 075.009.754-06, LUCAS GOMES DE SOUZA – CPF: 017.717.614-82, EVERTON MARTINS DE ALMEIDA – CPF: 051.746.774-77, JOSEILSON DA SILVA – CPF:071.392.804-28, RUDYSSON ROSA VIEIRA – CPL: 129.630.104-43, MARIANO PEREIRA DA SILVA – CPF: 875.144.274-49, ANTÔNIO GENÁRIO DA SILVA – CPF: 084.381.694-57, ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA – CPF: 875.137.144-87 e SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS – CPF: 076.442.844-60, visando o Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, gesso, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricitista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS**: RAILTON CELESTINO DA SILVA – CPF: 000.758.901-86, DEYWSON DA SILVA DANTAS – CPF: 087.166.304-08, DIEGO SANTOS DA SILVA – CPF: 017.719.984-90, , ANTÔNIO LUCIANO DE MOURA – CPF: 937.510.444-34, FRANCIVALDO PORCINO DA SILVA – CPF: 875.142.304-91, FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS – CPF: 937.063.404-53, PAULO DOS SANTOS SILVA – CPF: 597.966.774-15, JHON VASCONCELOS SOARES – CPF: 061.500.024-03, LOURENILDO MARTINS DA SILVA – CPF: 036.322.244-80, LUCAS SANTIAGO RODRIGUES - CPF: 706.048.454-05, GENIVAL ATANASIO DA SILVA – CPF: 050.830.784 -81, JAILDO PEREIRA DA SILVAMANI – CPF: 001.115.161-70, ALISSON ANTÔNIO SILVA – CPF: 108.321.854-93, JOÃO CARLOS SOUZA – CPF: 086.077.184-95, GEOVA LEVI DE ARAÚJO – CPF: 048.099.284-38, JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS – CPF: 703.878.414-58, JOSÉ FÁBIO DA SILVA – CPF: 059.969.424-61, JOÃO FELIX DA SILVA NETO – CPF: 706.400.044-07, RAILSON FERNANDES DA SILVA – CPF: 107.812.944-44, JOATAN MORAIS DE SOUZA – CPF: 077.044.434-29, JOSENILSO AMARO DA SILVA - CPF: 081.961.604-45, MATEUS DAMIÃO DA SILVA – CPF: 703.879.324-10, CARLOS ANTÔNIO SILVA DA COSTA – CPF: 086.674.454-10, ADAELIO DA FONSECA COSTA – CPF: 064.542.824-81, RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA – CPF: 061.326.464-93, ALISSON PATROCINIO DA SILVA – CPF: 096.056.704-61, ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA – CPF: 056.162.934-07, MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR – CPF: 082.582.564-40, ANTÔNIO ELISSON DA SILVA – CPF: 081.961.614-17, JOSICIVAN LOPES DA SILVA – CPF: 121.219.014-93, CLÁUDIO ALEXANDRE DE ARAÚJO – CPF: 117.361.614-40, ALISSON CLEMENTE MOURA – CPF: 115.662.764-89, JOÃO VITOR SOARES LINHARES – CPF: 123.889.274-47, ALEX MARCELINO DA SILVA – CPF: 082.983.494-07, RACLENILDO NILSON DA SILVA – CPF: 074.194.584-30, FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS – CPF: 082.879.864-86, WILLYAN DA SILVA SANTOS – CPF: 701.324.689-09, ERINALDO GALDINO DA SILVA – CPF: 703.882.354-03, FRANCISCO VIEIRA DA SILVA – CPF: 916.493.584 -15, SEBASTIÃO RUFINO DE MELO – CPF: 118.771.774-66, JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA – CPF: 130.980.704-39, MANOEL VICENTE DA CRUZ – CPF: 099.620. 254-43,

FRANCISCO CLEDINO DO NASCIMENTO SANTOS – CPF: 127.053.764-45, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DA CRUZ – CPF: 713.457.214 – 55, ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR – CPF: 703.135.514 -13, JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS - CPF: 108.388.694-67, ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA – CPF: 068.323.064-66, ANTÔNIO RIUSTENIO RANIS ROSA – CPF: 022.156.031-94, JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS – CPF: 761. 945.664-34, DACIMÁRIO BATISTA DA SILVA – CPF: 045.638.794-36, DANILO IZIDIO DA SILVA – 069.430.274-09, JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ – 736.297.234-20, FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO – CPF: 706.508.774-38, GILVAN DOS SANTOS – CPF: 914.110.924-49, JOÉLIO FIRMINO DO NASCIMENTO – CPF: 079.671.594.-70, JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA – CPF: 052. 859.024-36, CÁSSIO MEDEIROS SANTOS – CPF: 473.916.004-82, ROSEMIRO DANTAS – CPF: 069.585.744-43, JANDERSON BRENO ALMEIDA SANTOS – CPF: 129.557.674-09, IVO BATISTA PEREIRA – CPF: 241.379.014-49, JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS – CPF: 076.082.404-58, LUIS FERNANDO ARAÚJO BEZERRA - CPF: 129.824.464-13, IVANOR FRANÇA DOS SANTOS – CPF: 035.686.864-81, WALLACY DE MENESES – CPF: 061.137.174-02, ANTONIO JOSÉ DA SILVA - CPF 637.690.854 -34, ELISEU RIBEIRO DA SILVA – CPF: 017.714.214-60, WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA – CPF: 017.533.244-05, LEONARDO JONAS LOPES DE ALMEIDA – CPF: 101.446.204-56, FÁBIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES – CPF: 059.147.854-48, RAPHAEL DA SILVA BRITO – CPF: 017.717.184 -71, FLAVIO PEREIRA DA SILVA – CPF: 072.939.034-99, WAGNER FRANCISCO DA SILVA – 083.061.824-48, FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS – CPF: 967.024.354-87, LENILSON SILVA DE ARAÚJO - CPF: 068.876.224-75, DAVID SANTOS DE MEDEIROS - CPF 057 674 484 -00, RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA – CPF: 095.985.474-69, ADAILSON DANTAS PRAXEDES – CPF: 062.367.644-33, FÁBIO SILVINO DA SILVA – CPF: 279.002.148-10, MANOEL VICENTE DA SILVA NETO – CPF: 082.879.824-99, ALEX SANDRO ALVES DA SILVA – CPF: 075.009.754-06, LUCAS GOMES DE SOUZA – CPF: 017.717.614-82. Os profissionais RACLENILDO NILSON DA SILVA – CPF: 074.194.584-30, MANOEL VICENTE DA SILVA NETO – CPF: 082.879.824-99, EVERTON MARTINS DE ALMEIDA – CPF: 051.746.774-77, JOSEILSON DA SILVA – CPF:071.392.804-28, RUDYSSON ROSA VIEIRA – CPL: 129.630.104-43 e FRANCISCO CLEDINO DO NASCIMENTO SANTOS – CPF: 127.053.764-45, não apresentaram documento de capacidade técnica para a função de PINTOR. O profissional ALEX SANDRO ALVES DA SILVA – CPF: 075.009.754-06, não apresentou atestado de capacidade técnica para a função de CALCETEIRO. O profissional LUCAS SANTIAGO RODRIGUES - CPF: 706.048.454-05, não apresentou atestado de capacidade técnica para a função de SOLDADOR. Os profissionais: MARIANO PEREIRA DA SILVA – CPF: 875.144.274-49, ANTÔNIO GENÁRIO DA SILVA – CPF: 084.381.694-57, ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA – CPF: 875.137.144-87, SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS – CPF: 076.442.844-60, não apresentaram atestado de capacidade técnica para a função de PEDREIRO. O profissional EVERTON MARTINS DE ALMEIDA – CPF: 051.746.774-77 e ARIMAR MARCIO AMANCIO DA SILVA – CPF: 875.137.144-87 encontram-se com pendências na tributação do Estado do Rio Grande do Norte, impedindo assim, a emissão de sua Certidão. A CPL decidiu, que as funções de SERVENTE E ROCEIRO, não necessitará de comprovação de atestado de capacidade técnica. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 03 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro

**SIMONE DUARTE DO AMARAL**

Membro

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador: B556AB13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 19070001/2021**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**  
**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**MONTADOR DE MÓVEIS, GESSEIRO, MARCENEIRO,**  
**ENCANADOR, PODADOR, VIDRACEIRO,**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, gesso, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricitista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro. Junto aos profissionais: **RAILTON CELESTINO DA SILVA** – CPF: 000.758.901-86, **DEYWSON DA SILVA DANTAS** – CPF: 087.166.304-08, **DIEGO SANTOS DA SILVA** – CPF: 017.719.984-90, **ANTÔNIO LUCIANO DE MOURA** – CPF: 937.510.444-34, **FRANCIVALDO PORCINO DA SILVA** – CPF: 875.142.304-91, **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS** – CPF: 937.063.404-53, **PAULO DOS SANTOS SILVA** – CPF: 597.966.774-15, **JHON VASCONCELOS SOARES** – CPF: 061.500.024-03, **LOURENILDO MARTINS DA SILVA** – CPF: 036.322.244-80, **LUCAS SANTIAGO RODRIGUES** – CPF: 706.048.454-05, **GENIVAL ATANASIO DA SILVA** – CPF: 050.830.784 -81, **JAILDO PEREIRA DA SILVAMANI** – CPF: 001.115.161-70, **ALISSON ANTÔNIO SILVA** – CPF: 108.321.854-93, **JOÃO CARLOS SOUZA** – CPF: 086.077.184-95, **GEOVA LEVI DE ARAÚJO** – CPF: 048.099.284-38, **JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS** – CPF: 703.878.414-58, **JOSÉ FÁBIO DA SILVA** – CPF: 059.969.424-61, **JOÃO FELIX DA SILVA NETO** – CPF: 706.400.044-07, **RAILSON FERNANDES DA SILVA** – CPF: 107.812.944-44, **JOATAN MORAIS DE SOUZA** – CPF: 077.044.434-29, **JOSENILSO AMARO DA SILVA** – CPF: 081.961.604-45, **MATEUS DAMIÃO DA SILVA** – CPF: 703.879.324-10, **CARLOS ANTÔNIO SILVA DA COSTA** – CPF: 086.674.454-10, **ADAELIO DA FONSECA COSTA** – CPF: 064.542.824-81, **RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA** – CPF: 061.326.464-93, **ALISSON PATROCÍNIO DA SILVA** – CPF: 096.056.704-61, **ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA** – CPF: 056.162.934-07, **MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR** – CPF: 082.582.564-40, **ANTÔNIO ELISSON DA SILVA** – CPF: 081.961.614-17, **JOSIVAN LOPES DA SILVA** – CPF: 121.219.014-93, **CLÁUDIO ALEXANDRE DE ARAÚJO** – CPF: 117.361.614-40, **ALISSON CLEMENTE MOURA** – CPF: 115.662.764-89, **JOÃO VITOR SOARES LINHARES** – CPF: 123.889.274-47, **ALEX MARCELINO DA SILVA** – CPF: 082.983.494-07, **RACLENILDO NILSON DA SILVA** – CPF: 074.194.584-30, **FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS** – CPF: 082.879.864-86, **WILLYAN DA SILVA SANTOS** – CPF: 701.324.689-09, **ERINALDO GALDINO DA SILVA** – CPF: 703.882.354-03, **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA** – CPF: 916.493.584 -15, **SEBASTIÃO RUFINO DE MELO** – CPF: 118.771.774-66, **JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA** – CPF: 130.980.704-39, **MANOEL VICENTE DA CRUZ** – CPF: 099.620. 254-43, **FRANCISCO CLEDINO DO NASCIMENTO SANTOS** – CPF: 127.053.764-45, **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DA CRUZ** – CPF: 713.457.214 – 55, **ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR** – CPF: 703.135.514 -13, **JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS** – CPF: 108.388.694-67, **ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA** – CPF: 068.323.064-66, **ANTÔNIO RIUSTENIO RANIS ROSA** – CPF: 022.156.031-94, **JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS** – CPF:

761. 945.664-34, **DACIMÁRIO BATISTA DA SILVA** – CPF: 045.638.794-36, **DANILO IZIDIO DA SILVA** – 069.430.274-09, **JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ** – 736.297.234-20, **FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO** – CPF: 706.508.774-38, **GILVAN DOS SANTOS** – CPF: 914.110.924-49, **JOÉLIO FIRMINO DO NASCIMENTO** – CPF: 079.671.594.-70, **JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA** – CPF: 052. 859.024-36, **CÁSSIO MEDEIROS SANTOS** – CPF: 473.916.004-82, **ROSEMIRO DANTAS** – CPF: 069.585.744-43, **JANDERSON BRENO ALMEIDA SANTOS** – CPF: 129.557.674-09, **IVO BATISTA PEREIRA** – CPF: 241.379.014-49, **JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS** – CPF: 076.082.404-58, **LUIS FERNANDO ARAÚJO BEZERRA** - CPF: 129.824.464-13, **IVANOR FRANÇA DOS SANTOS** – CPF: 035.686.864-81, **WALLACY DE MENESES** – CPF: 061.137.174-02, **ANTONIO JOSÉ DA SILVA** - CPF 637.690.854 -34, **ELISEU RIBEIRO DA SILVA** – CPF: 017.714.214-60, **WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA** – CPF: 017.533.244-05, **LEONARDO JONAS LOPES DE ALMEIDA** – CPF: 101.446.204-56, **FÁBIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES** – CPF: 059.147.854-48, **RAPHAEL DA SILVA BRITO** – CPF: 017.717.184 -71, **FLAVIO PEREIRA DA SILVA** – CPF: 072.939.034-99, **WAGNER FRANCISCO DA SILVA** – 083.061.824-48, **FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS** – CPF: 967.024.354-87, **LENILSON SILVA DE ARAÚJO** - CPF: 068.876.224-75, **DAVID SANTOS DE MEDEIROS** - CPF 057 674 484 -00, **ANTONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA** – CPF: 095.985.474-69, **ADAILSON DANTAS PRAXEDES** – CPF: 062.367.644-33, **FÁBIO SILVINO DA SILVA** – CPF: 279.002.148-10, **MANOEL VICENTE DA SILVA NETO** – CPF: 082.879.824-99, **ALEX SANDRO ALVES DA SILVA** – CPF: 075.009.754-06, **LUCAS GOMES DE SOUZA** – CPF: 017.717.614-82. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação dos profissionais: **RAILTON CELESTINO DA SILVA** – CPF: 000.758.901-86, **DEYWSON DA SILVA DANTAS** – CPF: 087.166.304-08, **DIEGO SANTOS DA SILVA** – CPF: 017.719.984-90, **ANTÔNIO LUCIANO DE MOURA** – CPF: 937.510.444-34, **FRANCIVALDO PORCINO DA SILVA** – CPF: 875.142.304-91, **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS** – CPF: 937.063.404-53, **PAULO DOS SANTOS SILVA** – CPF: 597.966.774-15, **JHON VASCONCELOS SOARES** – CPF: 061.500.024-03, **LOURENILDO MARTINS DA SILVA** – CPF: 036.322.244-80, **LUCAS SANTIAGO RODRIGUES** - CPF: 706.048.454-05, **GENIVAL ATANASIO DA SILVA** – CPF: 050.830.784 -81, **JAILDO PEREIRA DA SILVAMANI** – CPF: 001.115.161-70, **ALISSON ANTÔNIO SILVA** – CPF: 108.321.854-93, **JOÃO CARLOS SOUZA** – CPF: 086.077.184-95, **GEOVA LEVI DE ARAÚJO** – CPF: 048.099.284-38, **JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS** – CPF: 703.878.414-58, **JOSÉ FÁBIO DA SILVA** – CPF: 059.969.424-61, **JOÃO FELIX DA SILVA NETO** – CPF: 706.400.044-07, **RAILSON FERNANDES DA SILVA** – CPF: 107.812.944-44, **JOATAN MORAIS DE SOUZA** – CPF: 077.044.434-29, **JOSENILSO AMARO DA SILVA** - CPF: 081.961.604-45, **MATEUS DAMIÃO DA SILVA** – CPF: 703.879.324-10, **CARLOS ANTÔNIO SILVA DA COSTA** – CPF: 086.674.454-10, **ADAELIO DA FONSECA COSTA** – CPF: 064.542.824-81, **RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA** – CPF: 061.326.464-93, **ALISSON PATROCÍNIO DA SILVA** – CPF: 096.056.704-61, **ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA** – CPF: 056.162.934-07, **MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR** – CPF: 082.582.564-40, **ANTÔNIO ELISSON DA SILVA** – CPF: 081.961.614-17, **JOSIVAN LOPES DA SILVA** – CPF: 121.219.014-93, **CLÁUDIO ALEXANDRE DE ARAÚJO** – CPF: 117.361.614-40, **ALISSON CLEMENTE MOURA** – CPF: 115.662.764-89, **JOÃO VITOR SOARES LINHARES** – CPF: 123.889.274-47, **ALEX MARCELINO DA SILVA** – CPF: 082.983.494-07, **RACLENILDO NILSON DA SILVA** – CPF: 074.194.584-30, **FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS** - CPF: 082.879.864-86, **WILLYAN DA SILVA SANTOS** – CPF: 701.324.689-09, **ERINALDO GALDINO DA SILVA** – CPF: 703.882.354-03, **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA** – CPF: 916.493.584 -15, **SEBASTIÃO RUFINO DE MELO** – CPF: 118.771.774-66,

JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA – CPF: 130.980.704-39, MANOEL VICENTE DA CRUZ – CPF: 099.620.254-43, FRANCISCO CLEDINO DO NASCIMENTO SANTOS – CPF: 127.053.764-45, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DA CRUZ – CPF: 713.457.214 – 55, ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR – CPF: 703.135.514 -13, JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS – CPF: 108.388.694-67, ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA – CPF: 068.323.064-66, ANTÔNIO RIUSTENIO RANIS ROSA – CPF: 022.156.031-94, JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS – CPF: 761.945.664-34, DACIMÁRIO BATISTA DA SILVA – CPF: 045.638.794-36, DANILO IZIDIO DA SILVA – CPF: 069.430.274-09, JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ – CPF: 736.297.234-20, FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO – CPF: 706.508.774-38, GILVAN DOS SANTOS – CPF: 914.110.924-49, JOÉLIO FIRMINO DO NASCIMENTO – CPF: 079.671.594-70, JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA – CPF: 052.859.024-36, CÁSSIO MEDEIROS SANTOS – CPF: 473.916.004-82, ROSEMIRO DANTAS – CPF: 069.585.744-43, JANDERSON BRENO ALMEIDA SANTOS – CPF: 129.557.674-09, IVO BATISTA PEREIRA – CPF: 241.379.014-49, JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS – CPF: 076.082.404-58, LUIS FERNANDO ARAÚJO BEZERRA – CPF: 129.824.464-13, IVANOR FRANÇA DOS SANTOS – CPF: 035.686.864-81, WALLACY DE MENESES – CPF: 061.137.174-02, ANTONIO JOSÉ DA SILVA – CPF 637.690.854 -34, ELISEU RIBEIRO DA SILVA – CPF: 017.714.214-60, WEVERTON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA – CPF: 017.533.244-05, LEONARDO JONAS LOPES DE ALMEIDA – CPF: 101.446.204-56, FÁBIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES – CPF: 059.147.854-48, RAPHAEL DA SILVA BRITO – CPF: 017.717.184 -71, FLAVIO PEREIRA DA SILVA – CPF: 072.939.034-99, WAGNER FRANCISCO DA SILVA – CPF: 083.061.824-48, FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS – CPF: 967.024.354-87, LENILSON SILVA DE ARAÚJO - CPF: 068.876.224-75, DAVID SANTOS DE MEDEIROS - CPF 057 674 484 -00, RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA – CPF: 095.985.474-69, ADAILSON DANTAS PRAXEDES – CPF: 062.367.644-33, FÁBIO SILVINO DA SILVA – CPF: 279.002.148-10, MANOEL VICENTE DA SILVA NETO – CPF: 082.879.824-99, ALEX SANDRO ALVES DA SILVA – CPF: 075.009.754-06, LUCAS GOMES DE SOUZA – CPF: 017.717.614-82, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 03 de agosto de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**CD26FA93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº  
16060002/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA COMUNIDADE DE BOI SELADO NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN”.**

Vimos através do presente, **COMUNICAR** que as empresas licitantes **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI** – CNPJ: 27.988.901/0001-90, **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** – CNPJ: 29.288.569/0001-86 e **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 30.610.555/0001-16 interpôs recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento de classificação das empresas habilitadas, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, as demais empresas apresentarem **CONTRARAZÕES** aos recursos apresentados.

Jucurutu/ RN, 03 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**A1EEOFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 178, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 178, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR RAMYLLA GABRIELE FIRMINO COSTA, CPF nº 701.839.914-94, para ocupar o cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE HOSPITALAR, de nível em comissão CC-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**3911E6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 179, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

**PORTARIA Nº 179, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA, CPF nº 762.041.464-91, do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, de nível em comissão CC-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º - NOMEAR GISLEANE BEZERRA LOPES, CPF nº 090.483.234-10, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, de nível em comissão CC-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2021.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal



**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**28846698**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 180, DE 03 DE AGOSTO DE 2021****PORTARIA Nº 180, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR MARIA AMÉLIA CÂMARA PEREIRA, CPF nº 762.041.464-9, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS**, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2021.**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2021.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**94CF1D1D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2021****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2021***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:**NOME:** RAIMUNDO ANDRÉ FILHO**CARGO/FUNÇÃO:** *Motorista***LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Saúde***MATRÍCULA:** 4005**RG:** 2.701.319**CPF:** 082.410.714-42**CIDADE DESTINO:** Mossoró/RN**JUSTIFICATIVA:** *Fazer o traslado da paciente recém-nascida Elisa Maria e sua mãe Rubia Almeida para a realização de uma consulta médica.***PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 04 de agosto de 2021.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** *Meia Diária***VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** *R\$ 100,00 (Cem reais).* Dec. Nº 1.210/2019**VALOR TOTAL A SER PAGO:** *R\$ 50,00 (cinquenta reais)***Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2021.

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aldo Fernandes de Oliveira

**Código Identificador:**F3C3812A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 13070001/2021 -  
DISPENSA Nº 063/2021****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 13070001/2021 -  
DISPENSA Nº 063/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; PROGRESSO AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (CNPJ: 31.624.789/0001-85); OBJETO: Aquisição de equipamentos para desenvolvimento das atividades de Capoeira e Capoterapia no Município de Jucurutu – RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Código de Ação: 2046 Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica, 2118 Manutenção Do Fundo De Assistência Social, 2029 Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social, Elemento da Natureza: 3.3.90.30 Material de Consumo, 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, FONTE: 10010000 Recursos Ordinários, 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VALOR GLOBAL: R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Alysson Azevedo de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de Julho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**71D7F540**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 19070001/2021  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: **RAILTON CELESTINO DA SILVA** – CPF: 000.758.901-86, **DEYWSON DA SILVA DANTAS** – CPF: 087.166.304-08, **DIEGO SANTOS DA SILVA** – CPF: 017.719.984-90, **ANTÔNIO LUCIANO DE MOURA** – CPF: 937.510.444-34, **FRANCIVALDO PORCINO DA SILVA** – CPF: 875.142.304-91, **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS** – CPF: 937.063.404-53, **PAULO DOS SANTOS SILVA** – CPF: 597.966.774-15, **JHON VASCONCELOS SOARES** – CPF: 061.500.024-03, **LOURENILDO MARTINS DA SILVA** – CPF: 036.322.244-80, **LUCAS SANTIAGO RODRIGUES** - CPF: 706.048.454-05, **GENIVAL ATANASIO DA SILVA** – CPF: 050.830.784 -81, **JAILDO PEREIRA DA SILVAMANI** – CPF:

001.115.161-70, ALISSON ANTÔNIO SILVA – CPF: 108.321.854-93, JOÃO CARLOS SOUZA – CPF: 086.077.184-95, GEOVA LEVI DE ARAÚJO – CPF: 048.099.284-38, JEFERSON DE MEDEIROS SANTOS – CPF: 703.878.414-58, JOSÉ FÁBIO DA SILVA – CPF: 059.969.424-61, JOÃO FELIX DA SILVA NETO – CPF: 706.400.044-07, RAILSON FERNANDES DA SILVA – CPF: 107.812.944-44, JOATAN MORAIS DE SOUZA – CPF: 077.044.434-29, JOSENILSO AMARO DA SILVA – CPF: 081.961.604-45, MATEUS DAMIÃO DA SILVA – CPF: 703.879.324-10, CARLOS ANTÔNIO SILVA DA COSTA – CPF: 086.674.454-10, ADAELIO DA FONSECA COSTA – CPF: 064.542.824-81, RICARDO PAULINO DA SILVA BEZERRA – CPF: 061.326.464-93, ALISSON PATROCINIO DA SILVA – CPF: 096.056.704-61, ANTÔNIO SEGUNDO DA SILVA – CPF: 056.162.934-07, MANOEL PEREIRA DUTRA JUNIOR – CPF: 082.582.564-40, ANTÔNIO ELISSON DA SILVA – CPF: 081.961.614-17, JOSIVAN LOPES DA SILVA – CPF: 121.219.014-93, CLÁUDIO ALEXANDRE DE ARAÚJO – CPF: 117.361.614-40, ALISSON CLEMENTE MOURA – CPF: 115.662.764-89, JOÃO VITOR SOARES LINHARES – CPF: 123.889.274-47, ALEX MARCELINO DA SILVA – CPF: 082.983.494-07, RACLÊNILDO NILSON DA SILVA – CPF: 074.194.584-30, FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS – CPF: 082.879.864-86, WILLYAN DA SILVA SANTOS – CPF: 701.324.689-09, ERINALDO GALDINO DA SILVA – CPF: 703.882.354-03, FRANCISCO VIEIRA DA SILVA – CPF: 916.493.584-15, SEBASTIÃO RUFINO DE MELO – CPF: 118.771.774-66, JUCIALISSOM TAVARES DE ALMEIDA – CPF: 130.980.704-39, MANOEL VICENTE DA CRUZ – CPF: 099.620.254-43, FRANCISCO CLEDINO DO NASCIMENTO SANTOS – CPF: 127.053.764-45, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO DA CRUZ – CPF: 713.457.214 – 55, ROBERTO LOPES BARBOSA JÚNIOR – CPF: 703.135.514 -13, JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS – CPF: 108.388.694-67, ERIVANILDO MACÊDO DA SILVA – CPF: 068.323.064-66, ANTÔNIO RIUSTENIO RANIS ROSA – CPF: 022.156.031-94, JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS – CPF: 761.945.664-34, DACIMÁRIO BATISTA DA SILVA – CPF: 045.638.794-36, DANILO IZIDIO DA SILVA – 069.430.274-09, JOSUÉ ALEXANDRE DA CRUZ – 736.297.234-20, FELIPE EDUARDO SILVESTRE DE ARAÚJO – CPF: 706.508.774-38, GILVAN DOS SANTOS – CPF: 914.110.924-49, JOÉLIO FIRMINO DO NASCIMENTO – CPF: 079.671.594-70, JOÃO MARIA DE MEDEIROS COSTA – CPF: 052.859.024-36, CÁSSIO MEDEIROS SANTOS – CPF: 473.916.004-82, ROSEMIRO DANTAS – CPF: 069.585.744-43, JANDERSON BRENO ALMEIDA SANTOS – CPF: 129.557.674-09, IVO BATISTA PEREIRA – CPF: 241.379.014-49, JEAN CARLOS MARQUES DOS SANTOS – CPF: 076.082.404-58, LUIS FERNANDO ARAÚJO BEZERRA – CPF: 129.824.464-13, IVANOR FRANÇA DOS SANTOS – CPF: 035.686.864-81, WALLACY DE MENESES – CPF: 061.137.174-02, ANTONIO JOSÉ DA SILVA – CPF 637.690.854 -34, ELISEU RIBEIRO DA SILVA – CPF: 017.714.214-60, WEVERTHON VINÍCIUS DE MEDEIROS FERREIRA – CPF: 017.533.244-05, LEONARDO JONAS LOPES DE ALMEIDA – CPF: 101.446.204-56, FÁBIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES – CPF: 059.147.854-48, RAPHAEL DA SILVA BRITO – CPF: 017.717.184 -71, FLAVIO PEREIRA DA SILVA – CPF: 072.939.034-99, WAGNER FRANCISCO DA SILVA – 083.061.824-48, FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS – CPF: 967.024.354-87, LENILSON SILVA DE ARAÚJO - CPF: 068.876.224-75, DAVID SANTOS DE MEDEIROS - CPF 057 674 484 -00, RALONILLE FRANKLIN MEDEIROS SILVA – CPF: 095.985.474-69, ADAILSON DANTAS PRAXEDES – CPF: 062.367.644-33, FÁBIO SILVINO DA SILVA – CPF: 279.002.148-10, MANOEL VICENTE DA SILVA NETO – CPF: 082.879.824-99, ALEX SANDRO ALVES DA SILVA – CPF: 075.009.754-06, LUCAS GOMES DE SOUZA – CPF: 017.717.614-82, referente ao Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, gesso, marceneiro, encanador, podador, vidraceiro, eletricista, pintor, pedreiro, servente, soldador, calceteiro e roceiro.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro

**SIMONE DUARTE DO AMARAL**  
Membro

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**E54A2330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 005/2021**

**PROCESSO Nº 104/2021**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição futura de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Jundiá/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

**CNPJ:** 08.144.800/0001-98

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2021, referente aos ITENS 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 vencido pela empresa **PEDRA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 40.777.690/0001-04**, com valor global estimado de **R\$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A45C49A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2021**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de próteses dentária, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

No dia 02 de agosto de 2021, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 035/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE**, que teve como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de próteses dentária, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Eletrônico nº 002/2021, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

**REABILITA ODONTOLOGIA LTDA** - CNPJ: 27.390.769/0001-10, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**.

Jundiá/RN, 03 de agosto de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria nº 035/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:72E1DA91**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2021**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de próteses dentária, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 035/2021, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

**REABILITA ODONTOLOGIA LTDA** - CNPJ: 27.390.769/0001-10, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais)**.

Jundiá/RN, 03 de agosto de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN  
Portaria nº 035/2021

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:A2C19766**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Cria o Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN no uso das atribuições que lhe confere são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica criado o Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração do PPA - 2022 -2025.

Art. 2º O Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual – GCPPA será constituído de três subgrupos, que deverão trabalhar de forma articulada:

**I - Grupo de Coordenação Geral (GCG)** – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias ou órgãos com atribuição de planejamento, finanças e controle. O grupo exercerá o papel de coordenação geral do processo, articulação política e alinhamento metodológico junto às demais secretarias municipais, assessorado pelo **Grupo de Coordenação Setorial**;

**II - Grupo de Coordenação Setorial (GCS)** – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias responsáveis pela execução dos programas e projetos de governo, exercerão o papel de pontos focais nos órgãos que representam, visando a assegurar o fluxo de informações e o alinhamento entre a coordenação geral do processo e as demais secretarias governo;

Art. 3º Compõem o **Grupo de Coordenação Geral para Elaboração do Plano Plurianual (GCGPPA)**, sem prejuízo de suas funções, os seguintes servidores públicos municipais:

I - Moniele Gomes Oliveira, (Secretária Municipal de Administração)  
II - Elton Batista Pereira, (Chefe do Gabinete do Prefeito)  
III - Jose Gomes de Oliveira Junior, (Secretário Municipal de Finanças)  
IV - Adriano Monteiro Freire, (Assessor Jurídico II)

Art. 4º A Coordenação do GCPPA será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§ 1º A participação no GCPPA não será remunerada em nenhuma hipótese, sendo seu exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de agosto de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:62910565**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO**  
**PARTICIPATIVO DIGITAL**

A prefeitura municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Lagoa d'Anta/RN, para participar da construção do nosso município, adaptado à nova realidade devido a pandemia do novo coronavírus, o município abriu até o dia 16 de agosto de 2021, a oportunidade da população opinar, por meio digital – E-mail: [planejamento.lagoadanta@gmail.com](mailto:planejamento.lagoadanta@gmail.com), as propostas que serão priorizadas no Plano Plurianual 2022 a 2025.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas a cada ano, com os recursos disponíveis.

Se fizerem presentes as propostas até o dia 16 de agosto de 2021, para instruírem as prioridades básicas para a formação do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2022 a 2025, do município de Lagoa d'Anta/RN.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 03 de agosto de 2021. As sugestões recebidas até o dia 16 de agosto de 2021, serão analisadas e, cadastrada nas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Lagoa d'Anta/RN, em 02 de agosto de 2021.

**JOAO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**7E13B742

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 045/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 045/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa DJALMA ANDRADE DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 18.545.122/0001-29, que consistirá na aquisição de instrumentos e acessórios musicais para o Ensino Fundamental I e II., no importe global de R\$ 17.378,00 (dezesete mil, trezentos e setenta e oito reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de agosto de 2021 –**GABINETE DO  
PREFEITO.**

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**6966A85E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
045/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
045/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: DJALMA ANDRADE DA SILVA  
CNPJ nº. 18.545.122/0001-29

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de instrumentos e acessórios musicais para o Ensino Fundamental I e II.  
Valor do Contrato: R\$ 17.378,00 (dezesete mil, trezentos e setenta e oito reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0011 - Educação de Qualidade

Projeto/atividade: 2004 - Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo

Fonte: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de agosto de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

DJALMA ANDRADE DA SILVA

CNPJ nº. 18.545.122/0001-29

Djalma Andrade da Silva

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**721976D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE FRANCISCO CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº 091.276.754-59 e portador do RG Nº 002613824, para o cargo em comissão de **Coordenador de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 02 de agosto de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**024931C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 121/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **NALTEMIR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº 017.998.564-70 e portador do RG Nº 002890392, para o cargo em comissão de **Coordenador de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 02 de agosto de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**3A40B701

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 122/2021 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **ELIANE GUEDES DE MOURA LIMA**, inscrita no CPF/MF Nº 018.948.934-09 e portadora do RG Nº 001504798, para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 02 de agosto de 2021.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**BDD3CCA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
14/2021.PROCESSO Nº 701006/2021.**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 14/2021.Processo nº 701006/2021.

Pregão Eletrônico nº 14/2021.Processo nº 701006/2021. Objeto: Registro de Preços visando aquisição futura e de forma parcelada de medicamentos de A à Z, com o maior desconto percentual sobre a tabela oficial de preços de medicamentos, revista abc farma. Tipo: Maior desconto. Data da abertura: 16/08/2021 às 9h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 05/17. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa D'Anta/RN, 02 de agosto de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**CEDE6EA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 705001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

O Município de Lagoa D'Anta/RN, torna público que realizará Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS pelo regime de menor preço global, com o objetivo: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**. A sessão, apenas para abertura dos envelopes de Habilitação, ocorrerá às 09h30min do dia 20/08/2021. Os interessados poderão entregar os envelopes de Credenciamento; Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 – PROPOSTA até a data da sessão. Informações, o Edital, anexos e CRC podem ser solicitados através do e-mail: [pml.d.cpl2021@gmail.com](mailto:pml.d.cpl2021@gmail.com)

Lagoa D'Anta/RN, 02 de agosto de 2021

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**5C680207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021.  
PROCESSO Nº 720004/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 15/2021. Processo nº 720004/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES). Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 17/08/2021 às 09h00min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de agosto de 2021.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**568D4892

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2021 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2021  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000008/2021** tipo "MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)", destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

**DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI (CNPJ: 30.659.723/0001-68)** vencedora no percentual de desconto de 56,50% (cinquenta e seis vírgula cinquenta por cento) para o Item I; 60,50 % (sessenta vírgula cinquenta por cento) para o Item II; e, 41,50 % (quarenta e um vírgula cinquenta por cento) para o Item III, conforme proposta de preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de agosto de 2021.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**5BF1A622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 2004202101/2021, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para a pavimentação de trechos da Rua Antônio Soares de Oliveira com Drenagem Superficial no Município de Lagoa de Velhos/RN, que a empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - CNPJ: 19.363.375/0001-44, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da CPL

Portaria nº 011/2021

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**16E8DCBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL  
DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**HOMOLOGAÇÃO:**

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 001/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Lagoa Salgada/RN, 02 de agosto de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Claudio do Nascimento

**Código Identificador:**AF6125CB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2021**

**ADJUDICAÇÃO:**

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54, por apresentar a proposta menor ao valor estimado do Edital Tomada de Preços nº 001/2021 com o valor de R\$ 330.482,44 (cento e trinta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), do objeto da Tomada de Preços Nº 001/2021, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia de Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e calçadas no município de Lagoa Salgada/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Lagoa Salgada/RN, 02 de agosto de 2021.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Claudio do Nascimento

**Código Identificador:**815DFAE5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 115/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 02 de agosto de 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar, o Senhor Vinicius de Azevedo Queiroz, portador do CPF/MF 017.295.984-55, ocupante do cargo de “Assistente Administrativo” junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Claudio do Nascimento

**Código Identificador:**180AEE67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 116/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 02 de agosto de 2021.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO  
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar, a Senhora Raissa de Azevedo Queiroz, portadora do CPF/MF 700.648.874-56, ocupante do cargo de “Secretária Chefe de Gabinete” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Claudio do Nascimento  
**Código Identificador:**0D9DEDDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS  
URBANOS E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Casa do Bone e Fardamentos Ltda

CNPJ: 10.705.762/0001-47

OBJETO: Aquisição de fardamento a ser destinado para os Garis que prestam serviço na limpeza deste município.

VALOR: R\$ 16.649,50 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

Projeto Atividade 15.452.2.039 - Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 17 de junho de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Claudio do Nascimento  
**Código Identificador:**96D24CE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

O Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar, que realizará no dia 16/08/2021, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 001/2021, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para assistência médica no Hospital Maternidade Aluizio Alves, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à infância de Lajes – APAMI (Hospital Maternidade Aluizio Alves), no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo email: apamilajes@hotmail.com.

Lajes/RN, 02 de agosto de 2021.

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**C836810F

**GABINETE DO PREFEITO  
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBINETAL PARA A  
CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO  
ATENDIMENTO – UPA**

**Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, 08.113.466/0001-05, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Instalação - LI para a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na Rua José Militão, Bosques das Pedras, Lajes/RN CEP: 59.535-000.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Thiago Martins Fernandes  
**Código Identificador:**72270494

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, NAS FUNÇÕES E QUANTITATIVOS ELENCADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), SENDO ESTE FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS, NAS DIVERSAS CATEGORIAS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarada vencedora a empresa **CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.567.270/0001-04**, saiu vencedor(a) no(s) Lote I, no valor mensal de R\$ 416.729,96 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), no Lote II no valor mensal de R\$ 58.294,02 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e dois centavos), no Lote III no valor mensal de R\$ 6.783,08 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos) e no Lote IV, no valor mensal de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais) Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, foi aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentar recurso administrativo, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Lajes/RN, 03 de agosto de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C909D55A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei

8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 29070121

NOME DO CREDOR: V. M. DINIZ EIRELI

CNPJ: 37467720/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS IMPLEMENTOS DO TRATOR GRADE ARADORA E ENSILADEIRA RESPECTIVAMENTE UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Lucrécia/RN, 03 de agosto de 2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**28494100

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00017-PE/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00017-PE/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e FMS, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço médico oftalmológico (Consultas) e fornecimento de óculos de grau para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Adjudicação a empresa ÓTICA IDALINO LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 26.481.711/0001-19, vencedora de todos os itens com o valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), valor abaixo da referencia. Segue o processo a Administração Municipal.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**82C0E55B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0017-PE/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 0017-PE/2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço médico oftalmológico (Consultas) e fornecimento de óculos de grau para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, faz-se a Homologação a empresa ÓTICA IDALINO LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 26.481.711/0001-19, vencedora com o valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**4573CAE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 095/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Helder Thomas Sousa de Carvalho**, matrícula nº 100438, para compor a Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão, em virtude o Sr. Hugo Napoleão Alves Silva ter requerido férias pelo período de 30(trinta) dias 02 a 31 de agosto de 2021, devendo o mesmo ocupar o cargo de membro e Equipe de apoio respectivamente.

**Art. 2º** - Fica nomeado interinamente **Franck Jackson de Araújo** para exercer o cargo de Presidente da CPL;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de agosto de 2021.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**F5F196F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 099/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR os representantes membros titulares e seus respectivos pares para compor o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, para exercerem o mandato de quatro anos, a contar da data da publicação desta portaria.

1- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) João Paulo Sinézio de Medeiros (titular)  
CPF: 060.025.134-93  
b) Alessandra da Silva Ferreira Dantas (suplente)  
CPF: 701.415.044-80

2- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Francisberg Rocha Pereira (titular)  
CPF: 017.059.274-08  
b) João Batista Daniel (suplente)  
CPF: 393.387.544-72  
c) Gigriola de Lima Pereira Almeida (titular)  
CPF: 054.447.854-12  
d) Maria Vera Lúcia Dantas da Silva  
CPF: 036.454.464-35

3- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

- a) Aislânia da Silva Mota (titular)  
CPF: 017.057.804-66  
b) Marcela Luma Nogueira Martins (suplente)  
CPF: 067.680.634-13  
c) Flávio Ferreira de Araújo (titular)  
CPF: 058.005.804-21  
d) Raimunda Diniz de Medeiros (suplente)  
CPF: 423.427.754-15



**4- REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

a) Iracide Jales da Silva (titular)

CPF: 067.680.614-70

b) Jaine Maria da Silva Batista (suplente)

CPF: 701.412.144-81

c) Jankelly Barbosa Ezequiel (titular)

CPF: 092.518.774-75

d) Veridiano de Oliveira Maia (suplente)

CPF: 102.462.104-94

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Messias Targino/RN Em, de 03 de Agosto de 2021

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

**Código Identificador:**763E1F25

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ATA TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021**

**PROCESSO Nº 10000000003/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021****ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Às dez horas do dia **vinte e nove (29) de junho de dois mil e vinte e um (2021)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Messias Targino RN, reuniu-se a CPL para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços n.º 003/2021 – Contratação de empresas para prestação de serviços na construção de praça pública no Município de Messias Targino, conforme CR n.º 902347/2020/MDR/CAIXA – Operação 1071748-84. Com base na análise dos documentos apresentados, a CPL a fim de procederem ao julgamento dos envelopes n.º 01 - “Habilitação”. Das seguintes empresas protocolaram, tempestivamente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” protocolados, pela empresas: 1- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI; 2 - CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; 3 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI; 4 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 5 – MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, 6 – CM CONSTRUTORA EIRELI, 7 – CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 8 – VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; 9 – CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA; 10 – NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; 11 – JF ENGENHARIA LTDA; 12 - AMV PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP; 13 – FL ENG. SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA 14 – WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI; 15 – ECC EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA; 16 – MORLIS CONSTRUÇÕES E COMPORAÇÕES; 17 – SINAI CONSTRUÇÕES; 18 – CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS; 19 – EMPREENDIMENTOS E NEGOCIO MVM LTDA; 20 – ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 21 – FJ CIRIACO COMERCIOS E SERVIÇOS; 22 – SETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; 23 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; O Presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os “envelopes habilitação e proposta comercial” e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação pelos membros da comissão. Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do “Envelope Habilitação”, cujo conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes membros da CPL e Pregoeiro presente: após análise deliberou a CPL pela **habilitação** da empresas: **1 - CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; 2 - NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS**

**EIRELI; 3 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 4 – MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, 5 – CM CONSTRUTORA EIRELI, 6 – CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 7 – VM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI; 8 – CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA; 09 – NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP; 10 – JF ENGENHARIA LTDA; 11 - AMV PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP; 12 – FL ENG. SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA; 13 – WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI; 14 – ECC EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA; 15 – MORLIS CONSTRUÇÕES E COMPORAÇÕES;** por atender às especificações do edital. A COMISSÃO CONSTATA QUE EMPRESAS INABILITADAS EMPRESAS FORAM: 1 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, não cumpriu o item 14.7.4; 2 – SINAI CONSTRUÇÕES, não cumpriu o item 14.7.4; 03 – AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, não cumpriu o item 14.7.4; 04 – CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, não cumpriu o item 14.7.4; 05 – EMPREENDIMENTOS E NEGOCIO MVM LTDA, não cumpriu o item 14.7.4; 20 e 14.3.9; 06 – ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, não cumpriu o item 14.7.4; 20 e 14.3.9; não apresentou capacidade técnica e demais documentos do edital; 07 – FJ CIRIACO COMERCIOS E SERVIÇOS; não cumpriu o item 14.7.4; 20 e 14.3.9; 14.4.2; 08 – SETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, apresentou apólice de seguro inválida; 09 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, não cumpriu o item 14.7.4; 20 e 14.3.9; o processo licitatório deverá ficar suspenso, para propositura de eventual recurso, que deverá ser apresentado pela interessada dentro do prazo previsto na Lei n.º 8.666/93. Fica, desde já designada para abertura do Envelope n.º 02 - Proposta, No dia 12 de agosto de 2021, às 09:00 horas. Os envelopes n.º 02 deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até ulterior decisão. Nada mais havendo a tratar e encerrada a presente fase licitatória, lavrou-se a presente Ata que, após lida, vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que a tudo estiveram presentes.

**WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS**

Presidente da CPL

**FRANCIVAM BERNARDO DE OLIVEIRA**

Membro

**MARCOS OLÍMPIO DE FREITAS**

Membro

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**8D426B61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021****PROCESSO DE DESPESA:** 149/2021**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 37.370.341/0001-69**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** BARBARA ESCARLLET COUTINHO SEABRA **ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Av. Dom Pedro I, 444 CXPST 050, Centro – João Pessoa/PB, CEP: 58013-021.**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação em horas de máquinas pesadas, incluindo-se operador, combustível e tudo que for necessário a execução dos serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO EM HORAS DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS COM ESCAVADEIRA PC-200, INCLUINDO- SE OPERADOR, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS NECESSÁRIO.	HORA	300	220,00	66.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					RS 66.000,00

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Adesão Pregão nº 3/2021

**DATA DO TERMO:** 02/08/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/08/2021 À 01/08/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 16.001 - Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente;

**FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente;

**NATUREZA:** 3.3.90.39 -

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**

**PROGRAMA:** 1009 - Nossa Cidade Melhor;

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários;

**REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 02 de agosto de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Barbara Escarlet Coutinho Seabra

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**B7151D98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº310/2021 - GP**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

**Considerando** a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da prefeitura Municipal;

**Considerando** a listagem dos candidatos aprovados

**Considerando** o disposto no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear em caráter EFETIVO, **VANESSA CRISTINA MAIA DOS ANJOS**, aprovada (a) no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, sob o nº de inscrição **295053-1**, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas semanais, vinculada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 02 de Agosto de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**\*PORTARIA RETIFICADA**

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**23DFB119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 04/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 11/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 16/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 16/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição veículos automotor (zero) KM**– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br), Fone: 84-32764000, site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 04 de agosto de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**739866DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 04/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10H:00M DO DIA 11/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 16/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10H:01M DO DIA 16/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços para futura Aquisição de Tablet** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br), Fone: 84-32764000, site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 04 de agosto de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**2D23E3FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 98/2021**

Processo de Despesa nº: 263/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 98/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UNDIME-UNIAO DOS DIRIG. MUNIC. DE EDUCACAO. Objeto: Inscrição para participação de 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação (Secretário) no I SEMINÁRIO HÍBRIDO DA UNDIME/ RN, com o tema Educação: direitos de todos, dever do estado, o qual realizar-se-á no período de 23 a 25 de agosto do corrente ano. Local, no Hotel Senac Barreira Roxa, localizada na Via Costeira em Natal/RN.; Preço Global: R\$ 500,00(quinzentos reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 03/08/2021 por:

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:FA25530F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 049/2021 PROCESSO Nº180615/2021**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Empresa AMARAL E AZEVEDO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 17.551.941/0001-16 para a **Contratação de pessoa Jurídica especializada em Elaboração de Projetos de engenharia e Documentos Complementares Referente ao Projeto Arquitetônico de um Mirante no Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); ancorado no art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de julho de 2021.

**JAILTON FELIX**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:9D9E3F2F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº25/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA- CNPJ: 31.070.140/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 22, 23, 24, 29, 32, 34, 42, 65, 68, 69; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 28, 30, 31, 33, 36, 37, 43, 48, 56, 57, 58, 63; **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 23.446.094/0001-22**, saiu vencedora nos itens: 47, 60, 61; **JR IND. COM. DE MOVEIS LTDA - ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 8, 39, 40, 41, 45, 46, 52, 54, 55, 64, 66, 67; **K V BEZERRA - ME- CNPJ: 05.587.629/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 1, 16, 17, 19, 20, 21; **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI- CNPJ: 21.062.777/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 35, 38, 44, 49, 53, 59, 62; **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 11.004.395/0001-17**, saiu vencedora nos itens: 25, 26, 27; Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 03/08/2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Pregoeiro

**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:3DEDA7F3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº28/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, (RECARGA), EM BOTTIÃO DE 13KG**

O pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: **POSTO PIUM LTDA- CNPJ: 35.284.991/0002-47** impetrou recurso administrativo, contra a decisão do Pregoeiro, quem tiver interesse em apresentar as contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 03 de agosto de 2021.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**

Pregoeiro.

**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:3BA70D00**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº25/2021**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores:**

**A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA- CNPJ: 31.070.140/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 22, 23, 24, 29, 32, 34, 42, 65, 68, 69; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 28, 30, 31, 33, 36, 37, 43, 48, 56, 57, 58, 63; **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 23.446.094/0001-22**, saiu vencedora nos itens: 47, 60, 61; **JR IND. COM. DE MOVEIS LTDA - ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 8, 39, 40, 41, 45, 46, 52, 54, 55, 64, 66, 67; **K V BEZERRA - ME- CNPJ: 05.587.629/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 1, 16, 17, 19, 20, 21; **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI- CNPJ: 21.062.777/0001-50**,

saiu vencedora nos itens: 35, 38, 44, 49, 53, 59, 62; **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 11.004.395/0001-17**, saiu vencedora nos itens: 25, 26, 27;

Nísia Floresta/RN, 03/08/2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**53CC89A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº25/2021**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADOS: **A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA- CNPJ: 31.070.140/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 22, 23, 24, 29, 32, 34, 42, 65, 68, 69; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 28, 30, 31, 33, 36, 37, 43, 48, 56, 57, 58, 63; **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 23.446.094/0001-22**, saiu vencedora nos itens: 47, 60, 61; **JR IND. COM. DE MOVEIS LTDA - ME- CNPJ: 17.570.889/0001-45**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 8, 39, 40, 41, 45, 46, 52, 54, 55, 64, 66, 67; **K V BEZERRA - ME- CNPJ: 05.587.629/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 1, 16, 17, 19, 20, 21; **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI- CNPJ: 21.062.777/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 35, 38, 44, 49, 53, 59, 62; **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 11.004.395/0001-17**, saiu vencedora nos itens: 25, 26, 27; – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 4.4.90-42. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Fernando Luiz Martins de Souza; Arnaldo Bezerra da Costa; Suney Soares de Souza; Willams Silva; Lailton Guilherme da Silva; Adsom Fabrizio Oliveira Dantas; Diego Pereira Domingues respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 03/08/2021.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**289D8A8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2021.**

**PORTARIA Nº 207/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2021, de 03 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOSE ENILSON COSTA NERI**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face as despesas com locomoção ao Hospital Prontoclinica Dr. Paulo Gurgel, no Município de Natal/RN, fazendo traslado da paciente de alta:

**Objeto do Deslocamento:** Buscar paciente de alta no Hospital Prontoclinica Dr. Paulo Gurgel.

**Local de destino:** Natal/RN.

**Período do Afastamento:** 03 agosto e 04 de agosto de 2021.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de agosto de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**00C53835

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2021.**

**PORTARIA Nº 208/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2021, de 03 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **JOSE RONALDO DE LIMA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças Públicas, para fazer face as despesas com locomoção ao Município de Mossoró/RN.

**Objeto do Deslocamento:** Resolver Assuntos de Interesse do Município junto a Livraria Independência

**Local de destino:** Mossoró/RN.

**Período do Afastamento:** 03 agosto de 2021.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de agosto de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**BA87FF81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 034, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº. 034, de 03 de agosto de 2021.**

*Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento da senhora Rosemira Silva de Oliveira Batista e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 55, IV, da Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. **Rosemira Silva de Oliveira Batista**, que, em vida, prestou grandes serviços à comunidade olhodaguense; e

**CONSIDERANDO** que a falecida é mãe das servidoras Maria Edna de Oliveira Batista e Maria Edvania de Oliveira Batista, respectivamente vinculadas às Secretarias de Educação e Saúde, e ainda da servidora Maria Edilma de Oliveira Batista, da Câmara Municipal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Olho D'Água do Borges/RN.

**Parágrafo único:** Fica reduzido, nesta data, o expediente no âmbito da administração pública municipal, com exceção dos serviços considerados essenciais, ficando as repartições públicas, em especial neste Centro Administrativo, em funcionamento das 8 às 13hs.

**Art. 2º** - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 03 de agosto de 2021.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**89A6EEFC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ARP Nº 068/2021-PROCESSO Nº 095/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME - CNPJ/MF sob nº. 06.254.655/0001-72 – saiu vencedor nos itens: 04,05,06,07,08, 09, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84; Totalizando o valor: R\$ 246.850, 40 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 095/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2021. VIGÊNCIA: 02.08.2021 a 02.08.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**C9B860A2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ARP Nº 069/2021-PROCESSO Nº 095/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS ME - CNPJ/MF sob nº. 01.009.818/0001-38 – saiu vencedor nos itens: 11,14,15,58,63,70,76; totalizando o valor: R\$ 29.936,50 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 095/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2021. VIGÊNCIA: 02.08.2021 a 02.08.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**93AD9217

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ARP Nº 070/2021-PROCESSO Nº 095/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA(S): M B DE SOUTO ME - CNPJ/MF sob nº. 22.009.859/0001-02 – saiu vencedor nos itens: 01,02,03,18,19,27,32,37,39,40,45,48,56,57,64,65,73; totalizando o valor: R\$ 66.409,10 (sessenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e dez centavos). Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Processo nº 095/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2021. VIGÊNCIA: 02.08.2021 a 02.08.2022. Base Legal: 10.520/2002.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**438A7144

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 004/09, de 31 de dezembro de 2009;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Heudes Nóbrega da Silva**, CPF nº **013.207.134-75**, antes nomeado para desenvolver função em Comissão de **Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Município** de Ouro Branco – RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 03 de agosto de 2021, 116º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**590BDC77

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 089/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Heudes Nóbrega da Silva**, CPF nº **013.207.134-75**, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de **Controlador Municipal** de Ouro Branco – RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 04 de agosto de 2021, 116º da Fundação e 67º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**AC452CA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2292/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA SARS-CoV-2 (COVID - 19).

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº17/2021 realizada em 08 de junho de 2021 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 133.550,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA-** CNPJ: 02.248.312/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 133.550,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).**

Parelhas, 03 de Agosto de 2021.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**3BA7F800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2292/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA SARS-CoV-2 (COVID - 19).

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2021 realizada em 08 de junho de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 133.550,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA-** CNPJ: 02.248.312/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 133.550,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).** A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

Parelhas, 03 de Agosto de 2021

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**AB70555A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO 3914/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 18/2021**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 16/08/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, tendo como objeto: **“TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**5D8106FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO 2021/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 16/2021**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 17/08/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADO AS AÇÕES COVID, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**54522E1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -**  
**PROCESSO 2562/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 17/2021**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 18/08/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CAPACITAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE EDEMIAS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**EB0C42EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -  
PROCESSO 2631/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 13/2021**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 19/08/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, tendo como objeto: ““REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**F72C177F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE  
LICITAÇÃO - PROCESSO 2238/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 27/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE GESSEIRO COM AUXILIAR INCLUSO, ABERTURA DA PROPOSTA: 20 DE AGOSTO DE 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).**

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**BEC4DBAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE  
LICITAÇÃO - PROCESSO 2191/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 31/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR DEMANDA EVENTUAL, ABERTURA DA PROPOSTA: 17 de Agosto de 2021 às 11:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e**

[www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**1A3A78A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE  
LICITAÇÃO - PROCESSO 1949/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 34/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, ABERTURA DA PROPOSTA: 18 de Agosto de 2021 às 11:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).**

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**7C500CCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE  
LICITAÇÃO - PROCESSO 1642/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 30/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ABERTURA DA PROPOSTA: 19 de Agosto de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).**

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**7A2420C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE  
LICITAÇÃO - PROCESSO 1414/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 29/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ABERTURA DA PROPOSTA: 20 de Agosto de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo**

de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**01E457EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE NOVA DATA  
DE LICITAÇÃO - PROCESSO 735/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 25/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público nova data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE**, ABERTURA DA PROPOSTA: 17 de Agosto de 2021 às 13:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**E3C7704A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE  
LICITAÇÃO - PROCESSO 1409/2021 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 33/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVAS**, ABERTURA DA PROPOSTA: 16 de Agosto de 2021 às 13:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**E5843A6E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
RESOLUÇÃO Nº 002/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

Inscribe a Associação de Artes Marciais Jovens Samurais: Lutando para a Luz no Conselho Municipal de Assistência Social.

**O Conselho Municipal de Assistência Social** do Município de Parelhas, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º da Lei Municipal 881/1996, inciso XIII e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 29 de julho de 2021;

**Considerando** a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,

**Considerando** a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, que aprovou por maioria dos votos a inclusão da “Associação de Artes Marciais Jovens Samurais: Lutando para a Luz” neste respectivo Conselho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Artes Marciais Jovens Samurais: Lutando para a Luz, registrada sob o CNPJ nº 35.393.943/0001-06.

**Art. 2º.** A referida Organização fica inscrita sob o nº 01/2021, por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I -- plano de ação do corrente ano;

II – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução do CNAS nº 14/2014.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 30 de julho de 2021.

**ITAMÁRIO BEZERRA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Taina de Fatima Sena Santos

**Código Identificador:**9D390CF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A  
EMPRESA LEANDRO J DA SILVA SANTOS ME**

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa EMPRESA LEANDRO J DA SILVA SANTOS ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 26.915.808/0001-92, com endereço à Rua Ageu de Castro, nº 80 - Bairro - Maria Terceira - Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por LEANDRO JOSE DA SILVA SANTOS, brasileiro, CPF: 049.976.104-96, residente e domiciliado na Rua Ageu de Castro, nº 80 - Bairro - Maria Terceira - Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do contrato nº014/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Aditivar o quantitativo do item relacionado, constante no Contrato nº 014/2021, que passa a vigorar com o seguinte quantitativo:

OBJETO	QTD	Valor unit	Valor total
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOTURNA PARA SEGURANÇA DO CENTRO COVID, COM DURAÇÃO 12	02	2.631,00	5.262,00



HORAS/DIA.			
------------	--	--	--

2.2 – o valor do contrato passa ao valor de R\$ 18.203,00 (dezoito mil, duzentos e três reais)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação se faz necessário em decorrência da necessidade que se tenha um sistema de revezamento de folga entre os colaboradores, garantindo assim o descanso adequado previsto na CLT, visto que, a empresa que prestava esse serviço não dispões de saldo na licitação, garantindo assim a segurança patrimonial do CENTRO COVID PARELHAS, que é porta de entrada para o paciente suspeito COVID, o qual, não pode ser interrompido, visto a necessidade constante desse tipo de atendimento, a fim de favorecer o controle do vírus.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 02 de agosto de 2021.

#### **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **LEANDRO JOSE DA SILVA SANTOS ME**

Contratada

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:43CADE9E**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL RESOLUÇÃO Nº 004/2021

#### RESOLUÇÃO Nº 004/2021

DISPÕE SOBRE A APRECIACÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021, DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei de nº 8080, de 26 de setembro de 1990; pela Lei nº 9142, de 28 de dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos d Lei Municipal 725, de 09 de julho de 1991.

- Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde têm força normativa interna na área do Sistema Único de Saúde.
- Considerando finalmente o decidido em reunião Ordinária nº340, realizada no dia 22 de junho de 2021.

RESOLVE:

Artº 1- Apreciar e avaliar a prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2021, do Município de Parelhas/RN.

Artº 2 – Que o Conselho Municipal de Saúde ressalta a necessidade de um olhar técnico contábil qualificado e criterioso, para melhor compreensão das relações de despesas, sistema orçamentário, financeiro e contábil efetivados pela secretaria Municipal de Saúde no

ano em avaliação. Por não contarmos com nenhum conselheiro apto a desempenhar tal função. Respaldo-nos com esta resolução.  
Artº3- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas /RN 08 de Julho de 2021.

#### **MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO**

Presidente do CMS

**Homologo a Resolução CMS/Parelhas/RN, nº014/2020, nos termos vigentes**

#### **ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:47EA0F3D**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE N.296/2021

#### Portaria de n.296/2021 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Ana Lucia Azevedo Verissimo**, mat.1212168, para o cargo em comissão de Diretora da CRECHE MUNICIPAL EDNOLIA MELO, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Parelhas, 03 de agosto de 2021.

#### **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:01DB30D5**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210257

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210257

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 025/2021-PP-SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME

OBJETO.....: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa visando o fornecimento de água potável para consumo humano por intermédio de caminhão pipa com capacidade de no mínimo 10m³ (dez metros cúbicos) para atender as demandas do município de Passagem/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura ,

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 294.000,00

**VIGÊNCIA**.....: 03 de Agosto de 2021 a 02 de Agosto de 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....: 03 de Agosto de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**C1A7D634

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / EXTRATO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO DO PE/SRP 018/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP/SRP Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

FORNECEDOR: NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELLI

CNPJ: 09.110.560/0001-73

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN.

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL DO LOTE 01: Com maior desconto de 40% (quarentena por cento) dividido igualmente pelos itens do lote.

VIGÊNCIA: 09 de junho de 2021 até 08 de junho de 2022

Passagem/RN, 09 de junho de 2021

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

(\*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia na data do extrato da ata e no valor total do lote. (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Femurn - Edição nº 2542, 10/06/2021; página 116

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**7802F7F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO DO PE/SRP 018/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP/SRP Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

FORNECEDOR: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELLI

CNPJ: 34.675.602/0001-60

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN.

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL DO LOTE 02: Com maior desconto de 37% (trinta e sete por cento) dividido igualmente pelos itens do lote.

VALOR TOTAL DO LOTE 03: Com maior desconto de 36% (trinta e seis por cento) dividido igualmente pelos itens do lote.

VIGÊNCIA: 09 de junho de 2021 até 08 de junho de 2022

Passagem/RN, 09 de junho de 2021

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

(\*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia na data do extrato da ata e no valor total do lote. (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Femurn - Edição nº 2542, 10/06/2021; página 116/117

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**7D6F27B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2021-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a título de **CESSÃO** para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu-RN, a funcionária **KARÍSIA ANDRADE DANTAS PEREIRA** – Matrícula Nº 9007373, com ônus para o município.

**Artigo 2º** - A funcionária cedida fica à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 15/08/2021 e término em 14/08/2023, nos termos do Convênio nº 12/2021, de 11/05/2021.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 03 de agosto de 2021.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**CA239F45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.536/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.536/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 30.07.2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **A & R SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 29.622.056/0001-60, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, fisioterapia, diálises, laboratórios clínicos e demais atos pertinentes ao certame para provimento da cirurgia (VARIZES UNILATERAL), conforme a necessidade da munícipe de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 5.558,88 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -  
Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**13560D52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.536/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.536/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **A & R SERVIÇOS MEDICOS E CONSULTORIOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 29.622.056/0001-60, localizada na Rua Francisco Luciano de Oliveira Nº 2460, Candelária, Natal-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 5.558,88 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar, diagnósticos, fisioterapia, diálises, laboratórios clínicos e demais atos pertinentes ao certame para provimento da cirurgia (VARIZES UNILATERAL), conforme a necessidade da munícipe de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9ADE1CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO AVISO DE EDITAL SRP 20210803001**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial (SRP): 20210803001**  
**Processo Administrativo: 20210803001**

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

**OBJETO**

- Contratação de empresa para prestar os serviços de Assessoria Técnica, objetivando o acompanhamento técnico e operacional das propostas provenientes de emendas parlamentares disponibilizadas para esse município, operacionalizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio de CONTRATO DE REPASSE, bem como as propostas meio dos diversos programas disponibilizados pelos Ministérios, formalizados por meio de CONVÊNIOS, desde a inclusão das propostas na Plataforma+ Brasil (SICONV), acompanhamento da fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parcial e final dos referidos convênios na citada plataforma..

**MODALIDADE**

- Presencial

**SISTEMA**

- Registro de Preços;

**TIPO**

- Menor preço;

**SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- **Horário:** 11:00 - **Dia:** 16/08/2021; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 13h00min, nos dias de segunda a sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 29/07/2021.

**PAULO GUEDES DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F2D1AE63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP**  
**Nº 002/2021**

Município de Poço Branco/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 013/2021, torna

público a ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 002/2021 - PE**, tipo **Menor Preço Por Itens**, no dia **16/08/2021**, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 002/2017, Decreto Municipal nº 013/2021 (Pregão Eletrônico), das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/08/2021 – Horas: 09:29:00;**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/08/2021 – Horas: 14:00:00;**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16/08/2021 – Horas: 09:30:00;**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/08/2021 – Horas: 09:30:00.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no e-mail; [prefeituradepocobrancoapl@gmail.com](mailto:prefeituradepocobrancoapl@gmail.com) ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 02 de agosto de 2021.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:657ABD9B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SESSÃO DESERTA - CHAMADA PÚBLICA DA  
AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2021**

**AVISO DE SESSÃO DESERTA -CHAMADA  
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2021**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Aos 02 (dois) dias do mês 08 (agosto) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min, reuniu-se a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 179/2021 de 31/03/2021, para na forma da lei, proceder a análise da documentação da referida Chamada Pública.

Nenhuma Pessoa Física ou Jurídica compareceu à sessão ou protocolou documentação para esta Chamada Pública. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação do município de Portalegre/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas, declara “DESERTA” esta Chamada, e determina seu arquivamento, para posterior abertura de novo procedimento administrativo.

Nada mais havendo a relatar, esta comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2021.

Comissões/Portarias:

<b>ANTÔNIO KLENYLSON FERNANDES LEITE</b>	<b>FRANCISCO VICTOR DE SOUZA</b>
Cargo:Membro da CPL	Cargo:Membro da CPL
Portaria:179/2021 De 31/03/2021	Portaria:179/2021 De 31/03/2021
<b>JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES</b>	
Cargo:Presidente da CPL	
Portaria:179/2021 De 31/03/2021	

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:BCD2EE76**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
014/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 014/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e reagentes para realização de 4.000 testes de bioquímica por mês, com cessão em comodato de 01(um) equipamento- analisadores bioquímicos totalmente automáticos e randômicos.**

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**EMPRESA VENCEDORA:** MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.969.641/0001-06.

**VALOR GLOBAL: R\$72.000,00(setenta e dois mil reais).**

Item	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e reagentes para realização de 4.000 testes de bioquímica por mês, com cessão em comodato de 01(um) equipamento- analisadores bioquímicos totalmente automáticos e randômicos.	12	Mês	R\$6.000	RS72.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>RS72.000,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2021

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:9C0942D7**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 310/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 310/2021-GP/PMP  
Portalegre/RN, 03 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

**RESOLVE:**

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor **Isaac Gomes Pinto**, nomeado para o cargo de **Motorista**, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 493.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:4C76D887**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 311/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 311/2021-GP/PMP  
Portalegre/RN, 03 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

**RESOLVE:**

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor **Thiago Alves de Oliveira**, nomeado para o cargo de **Professor Pedagogo**, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 495.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:9790DBF5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 312/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 312/2021-GP/PMP  
Portalegre/RN, 03 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

**RESOLVE:**

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor **Luis Carlos dos Santos**, nomeado para o cargo de **Coveiro**, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 494.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:446ABAE5**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 313/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 313/2021-GP/PMP  
Portalegre/RN, 03 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

**RESOLVE:**

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o(a) servidor(a) **Livia Maria Rodrigues Bezerra**, nomeada para o cargo de **Assistente Social**, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 505.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B435D948

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 314/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 314/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

**RESOLVE:**

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o(a) servidor(a) **Francisco Erinardo Holanda Costa**, nomeado para o cargo de **Advogado**, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 503.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**60B863F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 104, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Decreta situação de emergência provocada pela estiagem no município de Pureza/RN, nos termos do COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme IN – Nº 36/2020, e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal De Pureza/RN**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando:**

**I** -a competência do município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**II**-que em decorrência do período de estiagem, atingindo diretamente a população rural do município de Pureza/RN, tem ocasionado perdas e dificultado a vida do homem do campo;

**III**-a queda da média de chuva dos últimos meses, conceituada como o período de baixa pluviosidade, em que a perda da umidade do solo é superior à sua reposição, devido à redução das precipitações pluviométricas, conforme dados de Análise de Período Chuvoso da Região do Município de Pureza/RN no ano de 2021, formalmente informado pela Unidade Instrumental de Meteorologia da EMPARN em 28 de junho do corrente ano;

**IV**-a necessidade de formalizar instrumento normativo a ser encaminhado para o ministério do Desenvolvimento Regional para fins de assegurar a manutenção do Programa Federal denominado “Carro-Pipa”, cujo serviço é de suma importância para a população local; e

**V** - sobretudo, o interesse público;

**Decreta:**

**Art. 1º.**Fica declarada Situação de Emergência no âmbito do Município de Pureza/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.**Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem juntamente à Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.**Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.**De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:**Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.**De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.**Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.**Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, em 03 de agosto de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F991554E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 067/2021-GP**

Pureza/RN, 28 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ANTONIO REGIO DA SILVA, MAT. 3701**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/08/2021 a 01/11/2021, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 02/11/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6E0E9F96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO DECRETO Nº015, DE**  
**AGOSTO 2021**

Dispõe sobre a convocação ordinária da Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rafael Fernandes/RN, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Agosto de 2021 com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Art. 2º** A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

**Art. 3º** O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael FernandesRN, 03 de agosto de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**98AEDEA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 088/2021**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 02 de agosto de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando paciente carente para realização de exame agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de agosto de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**D65032DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS**  
**LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**020/2021 PE**

**LICITAÇÃO FRACASSADA**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS**  
**LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**020/2021 PE**

Aos 02 (dois) de agosto de 2021, às 08:31min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída Portaria Nº: 131/2021, para, na forma do edital Pregão Eletrônico nº 020/2021 – PE, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Eletrônico 020/2021, objeto do processo nº. 19070001/2021, da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, cujo o objeto: *a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS com lentes, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos. No horário preestabelecido, considerando que as empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO FRACASSADA, justifica-se a ausência de documentações apresentadas, não estão de acordo com solicitação feita em Edital, tendo sido assim desclassificada ambas as empresas. No uso de suas atribuições, determinou o FRACASSO do certame, sendo estipulada uma segunda chamada do Processo.*

Riacho da Cruz/RN, 02 de agosto de 2021

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**FRANCISCO JUNIOR PEREIRA LIMA**  
Equipe de Apoio

**MARIA PPERPETUA SIMPLICIO RIBEIRO**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F684C96B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 023/2021 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021 PE**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público que às 8:30 do dia 17 de agosto, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2021 PE, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS com lentes, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo e-mail [pmriachodacruz.licitacao@gmail.com](mailto:pmriachodacruz.licitacao@gmail.com) ou na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 03 de agosto de 2021.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**5E0D704C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00017/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n.º 00017/2021, que objetiva: Fornecimento de medicamentos do tipo psicotrópicos destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.400,00; L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - R\$ 7.774,00; LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 28.012,00.

Riacho de Santana - RN, 03 de Agosto de 2021

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**BC132047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º: 00000316/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 00000316/2021**  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** WILLSON DOS SANTOS SOARES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 073.830.564-26  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n.º 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Médico Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Reais e Seiscentos Reais).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE - FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**5A163CB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º: 00000317/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 00000317/2021**  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** ANTONIO FAUSTO DE SOUZA JUNIOR  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 111.652.174-14  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal n.º 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Agente Administrativo destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2021 à 31/12/2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**9EB79E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º: 00000318/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO N.º: 00000318/2021**  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** ELAINE CRISTINA LIMA ALMEIDA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 500.038.318-41  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n.º 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Saúde Alexandrina Cajé  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).  
**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.  
**VIGÊNCIA:** 08/07/2021 à 31/12/2021.  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2021

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**3501162E



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº:00000319/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº:00000319/2021**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: LUANA ALVES DINIZ**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 117.420.524-52**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Técnica de Enfermagem destinado a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.920,00 (Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais).

**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

**Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento -

**SEMSA Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica,

**Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ.

**SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, Classificação da Despesa:**

**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, Fonte de**

**Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

**VIGÊNCIA:** 12/07/2021 à 31/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de julho de 2021

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**F387EACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 289/2021 – GPMRF**

**PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 289/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1 -**CONCEDER**á senhora **JANAINA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA**, matrícula: 80.399-5, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares, por três (03) meses, compreendendo o período de 02/08/2021 a 01/11/2021, referente ao 2º período aquisitivo, conforme o art. 105 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de agosto de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**7A484864

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 290/2021 – GPMRF**

**PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 290/2021 – GPMRF**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1 -**CONCEDER**á senhora **MARIA DORIAN SILVA**, matrícula: 80236-0, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por Assiduidade Regulamentares, por três (03) meses, compreendendo o período de 02/08/2021 a 01/11/2021, referente ao 2º período aquisitivo, conforme o art. 105 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de agosto de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**0CA1E1AC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 291/2021 – GPMRF**

**PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 291/2021 – GPMRF**

Concede férias regulamentares a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 -**CONCEDER**á senhora **ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA**, Matrícula: 80.656-1, ocupante do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referentes ao Exercício de **2020/2021** no período de **05/08/2021 a 04/09/2021**, conforme o art. 86 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de agosto de 2021.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**915791A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2021 – SME**

**Portaria nº 001/2021 – SME**

Estabelece medidas do Plano de retorno Gradual, Facultativo e de Forma Híbrida das Atividades Presenciais das Escolas Municipais do Município de Rio do Fogo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no Decreto 30562, publicado pelo estado do Rio Grande do Norte, de 11 de maio de 2021, resolve: Estabelecer em linhas anteriores às considerações iniciais e as premissas norteadoras do processo de retomada da rede de ensino, em havendo sido verificado padrões favoráveis ao retorno das atividades educacionais na modalidade presencial, possibilitar a implementação do regresso de forma **gradual, facultativa e híbrida**, a ser executada nos termos ora dispostos.

O retorno dos profissionais e estudantes deverá ser realizado de forma **gradual**, por meio da implantação deste Plano de Retomada, em conjunto com as demais normativas anteriormente emanadas e as que possam vir a ser publicadas, em **graduações** (estágio), com **revezamento** semanal, associada às perspectivas do ensino **híbrido**, alternando momentos presenciais e não presenciais, com diversas metodologias e meios de comunicação, por meio de fases executadas em duas graduações de retorno.

O **revezamento** consiste na alternância entre estudantes e/ou turmas, com limitação da capacidade espacial de cada sala de aula, atendendo à porcentagem determinada pelo **Estágio e Fase**, para as atividades presenciais. Os demais estudantes permanecerão em regime não presencial, interagindo por meio de recursos desenvolvidos pela SME e pelas escolas. O revezamento deverá ser detalhado no Plano de Retomada da Escola, a depender das características da oferta de ensino de cada unidade escolar.

**Observação 1 – Das turmas com poucas matrículas:** Nas situações em que sejam verificadas turmas com poucas matrículas, respeitado o distanciamento físico exigido na **Portaria Conjunta nº 004/2021**, o revezamento poderá ocorrer entre turmas, a critério das respectivas unidades escolares, considerando a dimensão do espaço físico das salas de aula, e observando a ordem de retorno dos anos/séries de ensino.

**Observação 2:** Desde que garantidas as medidas sanitárias de distanciamento físico, a escola poderá, também, priorizar as aulas presenciais sem revezamento para os alunos em situação de dificuldade de acesso aos recursos tecnológicos disponibilizados. Por fim, para adoção das medidas de exceção acima indicadas nas observações, as unidades de ensino deverão informar previamente ao órgão central da SEEC, acostando os documentos probatórios que se amoldem às singularidades supracitadas.

Por sua vez, no que concerne à forma **gradual** e em **fases**, essa consiste no retorno crescente de estudantes a cada período indicado na fase correspondente, considerando o planejamento por etapas de ensino desses estudantes.

O retorno ocorrerá, ainda, de forma **facultativa**, permitindo aos familiares dos estudantes a escolha se estes retornarão às atividades escolares presenciais ou se permanecem com um planejamento de atividades não presenciais, devidamente associadas ao planejamento do professor para cada turma.

O ensino na perspectiva híbrida desenvolverá atividades presenciais, em articulação com atividades não presenciais, com objetivo de organizar **orientações de estudos e de recuperação dos objetos de conhecimentos**, das habilidades e da participação dos estudantes, mediadas ou não por tecnologias digitais. Intercalará momentos de debates, com atividades de laboratórios, de estudos individuais, de grupo de debates, de pesquisas sobre temas e contextos sociais e culturais dos estudantes. **Pressupõe a inclusão de noções como personalização, protagonismo e valorização do projeto de vida dos estudantes, com a inserção de metodologias em que o processo ensino-aprendizado inclua a experimentação, a problematização, as experiências de alternância e de trocas com diferentes saberes e práticas do cotidiano.**

Assim, significa que o retorno das atividades presenciais articulará aulas presenciais e não presenciais, distribuindo-se os estudantes entre essas estratégias desenvolvidas, de acordo com o plano de revezamento das turmas escolares e a graduação em fases das etapas da educação básica, atendendo às especificidades em suas modalidades.

**DAS GRADUAÇÕES PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS**

As graduações serão divididas em **dois estágios**, onde cada um deles estará respectivamente subdividido em 3 (três) e 3 (três) fases, que serão implementadas de modo distinto e sucessivo. O estágio será composto por critério específico, ao passo em que a implementação das fases dar-se-á com a ampliação dos percentuais do critério adotado.

Assim, o primeiro estágio concentra o retorno presencial dos alunos por ano escolar, possuindo percentual inicial fixo de 30% (trinta por cento) dos alunos matriculados nos anos/séries consignados nas fases que compõem a sua subdivisão.

Noutro passo, o segundo estágio ampliará o percentual dos alunos que regressarão à forma presencial de ensino, implementando 03 (três) fases com percentuais crescentes, na mesma lógica da retomada adotada no primeiro momento.

**DEMARCANDO OS ESTÁGIOS E AS FASES, OBSERVE-SE O ESQUEMA COMPOSTO A SEGUIR:**

**ESTÁGIO I ESTÁGIO II**

**FASE 1 ESTÁGIO I FASE 1 ESTÁGIO II**

14 DIAS 1. 28 DIAS

ACOLHIMENTO DOS PROFESSORES 2. 50% DAS TURMAS E PLANEJ. PEDAGÓGICO

**FASE 2 ESTÁGIO I FASE 2 ESTÁGIO II**

21 DIAS 56 DIAS

RETORNO DOS ALUNOS 75% DAS TURMAS DO ENSINO INF. AO 3º

**FASE 3 ESTÁGIO I FASE 3 ESTÁGIO I**

35 DIAS 100% DAS TURMAS

RETORNO DOS ALUNOS RETORNO GRADUAL, DO 4º AO 9º ANO SEGURO E FACULTATIVO

**DO ESTÁGIO I**

**DO ESTÁGIO I – FASE 1.I - DO PLANEJAMENTO E ACOLHIMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO**

Paralelo ao processo de ensino não presencial, atualmente em desenvolvimento da rede estadual, a retomada das atividades escolares presenciais deverá ser antecedida por ações de planejamento coletivo e acolhimento dos profissionais da educação, que ocorrerá uma semana antes da retomada das atividades presenciais. Durante a fase de planejamento e acolhimento dos profissionais da educação, prevista para 7 (sete) dias, as unidades escolares deverão:

Intensificar as ações de acolhimento sócio emocional com as equipes profissionais docentes, técnico-administrativas, trabalhadores terceirizados e colaboradores;

Desenvolver atividades de capacitação e orientação com os profissionais da educação, apresentando-os aos protocolos de biossegurança que deverão ser obedecidos por todos da comunidade escolar;

Adequar os calendários de aulas e de trabalho dos profissionais, em articulação com as equipes pedagógicas, bem como a divisão dos grupos de estudantes que estarão em revezamento na escola, em cada dia ou semana;

De maneira conjunta, estudar e reestruturar os planos de ensino, no sentido de implementar o ensino híbrido, com ou sem o uso de tecnologias, mesclando atividades presenciais e não presenciais.

Planejar os trabalhos pedagógicos, considerando os estudantes e os professores que não retornam presencial, tendo em vista serem de grupos de risco ou por escolha da família.

**DO ESTÁGIO I – FASE 2.I - DO RETORNO DOS ALUNOS:**

Vencida a implementação da fase de planejamento e acolhimento dos profissionais da educação, sem agravamento dos índices epidemiológicos, terá início o retorno das atividades presenciais dos estudantes em conformidade com as orientações estabelecidas.

Assim, inicialmente o retorno dar-se-á com os **alunos da Educação Infantil ao 3º ano do Ensino Fundamental I**, diante das

necessidades e especificidades do processo de alfabetização e sistematização das aprendizagens nessa etapa.

**A duração desta fase será de 21 (vinte e um) dias.**

#### **DO ESTÁGIO I – FASE 3.I:**

Superadas as fases anteriores sem que haja agravamento dos índices, será iniciado o regresso das atividades presenciais dos estudantes da **4º ao 9º ano** e dos estudantes matriculados no ensino fundamental I e II.

A FASE 3.1 TERÁ DURAÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) DIAS

#### **DO ESTÁGIO II:**

Completado o **Estágio I**, após avaliação do Comitê Setorial de Retomada, em interação com as orientações do Comitê de Especialistas da SESAP, dar-se-á início a implementação do Estágio II. Neste, a retomada será estabelecida ampliando a **percentagem** de estudantes em sala de aula, desde que obedecidos os intervalos entre as fases na proporção e no tempo dispostos a seguir:

#### **DO ESTÁGIO II – FASE 1.II:**

Com o retorno gradual e progressivo de todos os anos/séries limitados a 30% (trinta por cento) das matrículas executados no Estágio anterior, parte-se para implementação da Fase 1 do Estágio II, aumentando a percentagem dos alunos em sala de aula para **50%** dos estudantes matriculados em todas as turmas.

**A fase 1 do Estágio II terá duração de 28 (vinte e oito) dias.**

#### **DO ESTÁGIO II – FASE 2.II:**

Passado o período, e verificada a manutenção dos índices epidemiológicos, as unidades escolares estão aptas a implementar o retorno presencial de **75%** dos estudantes matriculados em todas as turmas.

**A fase 1 do Estágio II terá duração de 56 (cinquenta e seis) dias.**

#### **DO ESTÁGIO II – FASE 3. II:**

Por último, sob a avaliação constante por parte do Comitê Setorial de Retomada, devidamente autorizada e orientada pelo Comitê de Especialistas da SESAP, e desde que todas as medidas sanitárias de prevenção permaneçam sendo fielmente observadas, a rede estadual de ensino poderá implementar o retorno presencial de **100%** dos estudantes matriculados em todas as turmas.

**Observação 3 – Das manutenções dos estágios:** A implementação das fases está condicionada a manutenção dos índices epidemiológicos na localidade, bem como ao cumprimento de todos os protocolos de biossegurança e medidas sanitárias pelas unidades escolares. Ainda, cumpre esclarecer que verificada piora nos índices, poderá haver regresso nas fases acima explicitadas.

### **DAS RECOMENDAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELAS COMISSÕES ESCOLARES**

Durante a implementação de todas as fases e estágios as Comissões Escolares das unidades da rede municipal devem observar as seguintes recomendações:

Disciplinar medidas específicas do seu contexto escolar não consignadas neste documento;

Realizar o acolhimento dos alunos, com orientações relativas ao cumprimento dos protocolos de biossegurança e reflexão sobre o contexto pandêmico e seus impactos em toda a comunidade escolar, nos termos das diretrizes elencadas no Documento Potiguar;

Organizar reunião com os líderes de turmas e os Grêmios escolares para detalhar e divulgar os protocolos com os estudantes;

Criar estratégias de comunicação entre a comunidade escolar, com mensagens de cunho acolhedor e orientador, a serem divulgadas por meio das redes sociais, veículos diversos de comunicação e plataformas de mensagens instantâneas;

Monitorar possíveis situação de abandono escolar, nos ditames do Decreto Estadual nº29.507, de 12 de março de 2020, que cria o Programa Estadual de Busca Ativa Escolar do Rio Grande do Norte (BAERN) e dá outras providências e da Portaria-SEI nº 430, de 6 de outubro de 2020.;

Estabelecer parcerias com profissionais, órgãos oficiais, órgãos especializados em biossegurança e em saúde geral e mental/emocional, para que haja colaboração no processo de acolhimento na retomada das atividades escolares, sob a forma de orientação, de formação ou de intervenções pontuais, segundo as necessidades apresentadas pela unidade escolar;

Manter a comunicação frequente com os estudantes e familiares, bem como com os docentes e profissionais da educação que, por condições específicas de saúde e/ou pelos acometimentos provocados pela COVID-19, não puderem retornar às atividades presenciais;

Organizar espaços de escuta para os profissionais e estudantes, com relatos e conversas, no retorno presencial, garantindo o padrão de segurança para as socializações e reflexões sobre o que aprenderam nesse tempo de isolamento, em especial, aqueles que precisarão de uma atenção individualizada;

Planejar atividades para crianças, jovens e adultos, inseridos em grupo de risco, acometidos de comorbidades ou em situação vulnerável, caso não retornem às aulas presenciais, enquanto perdurar o contexto de pandemia, para a continuidade da aprendizagem e a consequente avaliação sob a perspectiva dos casos excepcionais, assegurando-lhes o direito à educação e ao cuidado com a saúde;

Acompanhar a formação em serviço e organização do trabalho pedagógico, para mitigar a tensão e ansiedade dos docentes e profissionais da educação, contribuindo, consequentemente, para o equilíbrio sócio emocional dos referidos educadores;

Inserir, nas pautas formativas da escola, momentos de acolhimento e reintegração social para toda comunidade escolar, como forma de superar as consequências (socioemocionais, de ensino e aprendizagem) causadas pelo período de isolamento social.

### **DIMENSÃO PEGAGÓGICA**

#### **PROCEDIMENTOS PARA O RETORNO PRESENCIAL DAS ATIVIDADES LETIVAS**

Para o retorno presencial das atividades letivas, as unidades escolares deverão elaborar plano destinado a sistematizar as intervenções pedagógicas a serem realizadas, de forma a identificar quais habilidades e competências apresentaram maiores dificuldades pelos alunos, e quais foram mais bem desenvolvidas, a fim de traçar um perfil em torno desses aspectos.

Na elaboração do Plano, as unidades escolares deverão realizar o mapeamento da situação dos estudantes em relação ao nível de aprendizagem nas atividades não presenciais, a partir de atividades diagnósticas, bem como ao acesso às tecnologias e estratégias (*online* e *offline*) utilizadas durante o período de suspensão das aulas presenciais, e ainda, à participação e aos fatores essenciais à continuidade e desenvolvimento de sua escolaridade.

**Além disso, as equipes pedagógica e docente da escola deverão planejar os procedimentos a serem adotados para reorganização dos objetos de conhecimento e habilidades cujo desenvolvimento se pretende, e elaborar plano de revisão e de fortalecimento das aprendizagens dos estudantes, considerando a carga horária dos professores e a participação dos estudantes, com registros no SIGEduc, articulando os anos de 2020/2021.** Intercalará momentos de debates, com atividades de laboratórios, de estudos individuais, de grupo de debates, de pesquisas sobre temas e contextos sociais e culturais dos estudantes. Pressupõe a **inclusão de noções como personalização, protagonismo e valorização do projeto de vida dos estudantes, com a inserção de metodologias em que o processo ensino-aprendizado inclua a experimentação, a problematização, as experiências de alternância e de trocas com diferentes saberes e práticas do cotidiano, organizadas em projetos interdisciplinares pelas equipes profissionais da escola.**

Assim, significa que o retorno das atividades presenciais articulará aulas presenciais e não presenciais, distribuindo-se os estudantes entre essas estratégias desenvolvidas, de acordo com o plano de revezamento das turmas escolares e a graduação em fases das etapas da educação básica, atendendo às especificidades em suas modalidades.

Nos planos de revisão e de fortalecimento das aprendizagens deverá ser dado foco nos métodos que assegurem as condições necessárias à promoção dos alunos com qualidade e equidade, trabalhando com estratégias de mitigação de prejuízos eventuais pedagógicos relacionados à implantação do modelo educacional híbrido.

Ainda, as atividades pedagógicas não presenciais deverão ser consideradas no cômputo da carga horária letiva dos anos 2020/2021, associadas às aulas presenciais quando do retorno, podendo ser organizada em projetos interdisciplinares em consonância com o previsto na Portaria nº 112, de 22 de março de 2021.

Ademais, as orientações pedagógicas contidas no plano a ser elaborado pela unidade escolar, deverão estabelecer diretrizes em consonância com as diretrizes dispostas nas seguintes normativas: Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC – RN, de 05 de abril de 2020;

Instrução Normativa nº 02/2020 – CEE/SEEC - RN, de 1º de julho de 2020, que dá nova redação ao § 3º, do Art. 3º, da Instrução Normativa nº 01/2020 – CEE/SEEC - RN;

Portaria-SEI nº 368, de 22 de julho de 2020;

Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da União, em 19/08/2020, Edição 159, Seção 1, Página 4;

Resolução CEE-RN nº 04/2020, de 21 de setembro de 2020, que aprova o Documento Potiguar: Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte

Portaria-SEI nº 438/2020, de 21 de outubro de 2020;

Parecer nº 065/2020, aprovado em 25 de novembro de 2020, pelo Conselho Estadual de Educação - CEE-RN, e homologado por Ato de Homologação - SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de novembro de 2020.

Portaria-SEI nº 487, de 18 de dezembro de 2020, que institui os Ciclos de Aprendizagem.

Portaria SEI nº 112, de 22 de março de 2021, que aprova o calendário escolar 2020/2021 e o calendário de matrículas.

### **DAS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA BUSCA ATIVA DOS ESTUDANTES**

A Busca Ativa Escolar consiste em estratégia desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a União Nacional de Dirigentes Municipais (UNDIME) e com o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) disponibilizada gratuitamente para estados e municípios a fim de apoiá-los no enfrentamento da exclusão escolar.

O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN tem trabalhado em regime de colaboração com os municípios, através de parceria com a União Nacional de Dirigentes Municipais – UNDIME/RN, na perspectiva de promover ações que nos auxiliem a identificar, registrar, e acompanhar os casos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoa idosa que estão fora da escola ou em risco de evasão e quando necessário acionar diferentes áreas para garantir o direito desses cidadãos à educação.

No contexto atual de crise emergencial causada pela pandemia, o Programa Estadual de Busca Ativa Escolar do Rio Grande do Norte (BAERN), também tem trabalhado para atender aos alunos em situação de vulnerabilidade social para que esses tenham condições de continuarem mantendo vínculo escolar.

Desse modo, foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2020/SEEC-RN/CORE, cujo teor se destina a descrever o fluxo e estratégias para implementação da Busca Ativa nas instituições escolares que compõem a Rede Estadual de Ensino a qual deverá ser integralmente observada.

Por fim, as unidades de ensino deverão ajustar as ações direcionadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, em defasagem idade/ano/série, e/ou com reiteradas faltas, conforme diagnóstico realizado, a partir da ação coordenada de Busca Ativa dos estudantes.

### **DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA E ADMINISTRATIVOS PARA O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA MODALIDADE PRESENCIAL**

O processo de implantação dos protocolos de biossegurança para a retomada das aulas presenciais na rede de ensino deverá ser acompanhado por todas as 16 (dezesseis) Diretorias Regionais, nos termos do aprovado na Recomendação nº 17/2020, devendo obedecer às diretrizes constantes no Documento Potiguar, sistematizadas na Portaria-Conjunta nº 004/2021-GAC/SESA/SEEC, de 22 de abril de 2021, publicada na Edição nº 14.913, de 23 de abril de 2021 do Diário Oficial do Estado.

### **DOS CUIDADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR – DO PETERN**

O Programa de Transporte Escolar – PETERN deverá atender as normas de biossegurança estabelecidas no artigo 4º, da Portaria-SEI Nº 96, de 09 de março de 2021, estabelecidas nos termos das orientações constantes no Documento Potiguar.

Assim, para a condução adequada da comunidade escolar, deverão ser realizadas:

Verificação da temperatura do condutor escolar, antes e após cada turno, acompanhando em planilha diária, horário e por quem foi realizado;

Verificação da temperatura dos alunos e a higienização das mãos, antes da entrada dos alunos, no transporte escolar;

O uso de máscara obrigatório durante a permanência no transporte escolar, sendo necessária para o condutor a substituição da máscara, a cada 03 (três) horas;

Manter abertas as janelas do transporte escolar para ventilação natural; Ofertar o número de transporte escolar adequado, a fim de atender ao quantitativo de alunos, obedecendo o distanciamento social;

Demarcar espaços que podem ser utilizados como acento dentro do transporte escolar;

Desinfetar regularmente os assentos e as demais superfícies do interior do transporte escolar, que são frequentemente tocadas pelos alunos, a cada trajeto realizado com desinfetante ou solução com hipoclorito de sódio 2%, conforme medidas sanitárias vigentes;

Fixar no transporte escolar cartazes orientadores sobre as medidas preventivas para o combate a COVID-19, no uso do transporte escolar;

Elaborar planilha contendo capacidade máxima de ocupação pelos alunos, de acordo com o tamanho do transporte escolar;

Os estudantes devem ser orientados para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;

Nos veículos do transporte escolar devem ser disponibilizados álcool em gel 70% para que os estudantes possam higienizar as mãos;

Deve-se realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas

### **DOS CUIDADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NAS REFEIÇÕES**

Considerando o retorno gradual das atividades educacionais de forma segura, as equipes da Subcoordenadoria de Assistência ao Educando – SUASE - e DRAEs elaboraram para auxílio aos profissionais um Manual de Orientação de retorno às aulas, que servirá como referência às escolas públicas estaduais e municipais, de médio e grande porte, como também, para toda a sociedade potiguar, tendo em vista a disponibilidade das notícias, inclusive de fácil acesso, e a publicidade de informações adequadas para fins de maior eficiência, no qual constam informações relativas aos cuidados a serem tomados na alimentação escolar e nas refeições, os quais deverão ser seguidos e implementados, de acordo com as seguintes orientações:

Para a oferta de merenda e alimentação escolar poderá ser utilizado gêneros que necessitem de manipulação e preparo, desde que assegurado o cumprimento dos protocolos sanitários nesses processos. Exigir o uso dos EPIs necessários aos funcionários para manuseio e manipulação de alimentos;

É proibido beber água nos bebedouros colocando a boca no bico de pressão ou na torneira. Cada estudante deve ter seu próprio copo ou garrafa ou utilizar copos descartáveis;

Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso;

Escalonar liberação das turmas para refeições para garantir o distanciamento de 1,5 metro e evitar que as turmas se misturem;

Refeitórios devem garantir distanciamento de 1,5 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões;

Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos produtos;

Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após manusear alimentos e antes e após a colocação da máscara;

Orientar os estudantes e servidores que ao retirar a máscara para se alimentar, ela deve ser guardada adequadamente em um saco plástico ou de papel.

### **REFERÊNCIA**

RIO GRANDE DO NORTE, Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte – Natal, 2021.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOARIA DE ARAÚJO VIEIRA**

Secretária Municipal de educação de Rio Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**FF2E7625

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2021**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 018/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 015/2021, tipo menor preço, no dia 17/08/2021, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa, para realizar o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 17/08/2021 – Horas : 09:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 12/08/2021 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 17/08/2021 – Horas : 10:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 17/08/2021 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 04 de agosto de 2021

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**B17DAF2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE**  
**RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº**  
**001/2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o profissional nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2021, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido

da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.

Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no art 3º.

Art. 3ºO candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);  
Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);  
Título de Eleitor e Comprovante de votação;  
Carteira de Trabalho;  
NIT (PIS/PASEP);  
Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);  
Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;  
Comprovante de Residência;  
01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;  
Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;  
Certidão Negativa da Receita Federal;  
Certidão Negativa do Estado;  
Certidão Negativa do Município;  
Certidão Negativa Trabalhista;  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;  
Certidão Negativa da Justiça Federal;  
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;  
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União  
Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;  
Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;  
Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido);

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NIVEL**  
**FUNDAMENTAL E MÉDIO**

**CARGO: MOTORISTA**

NOME	STATUS
CICERO RENATO GOMES DE OLIVEIRA	CONVOCADO

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**A39F7A76

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 270/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.

37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que visa sobre o Registro de Preço a para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para o Registro de Preço a para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em exames para diagnósticos por ultrassonografia, para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E1F990BD

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0271/2021**

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora *Greice Kelly Gurgel de Souza*, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado, em 30 de julho de 2021, pela servidora ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

**CONSIDERANDO** que dar-se-á a exoneração no caso descrito no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei Municipal nº 574/2015, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR do quadro de funcionários do Município de Rodolfo Fernandes/RN, a pedido da Servidora Municipal, a Sra. **GREICE KELLY GURGEL DE SOUZA**, matrícula nº 0383, inscrita no CPF sob o nº 056.423.134-02, do cargo efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 30 de junho de 2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**96E37F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 006/2021**

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Escolar de Educação Ambiental – CEEA da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, Art. 37, da Constituição Federal, incisos II e IV, do Art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para compor o **Comitê Escolar de Educação Ambiental – CEEA**, da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante, município de Rodolfo Fernandes/RN, os seguintes membros:

Jacson Wandré Cavalcante Brasil – Equipe Diretora  
Antonia Giselle da Costa Monteiro Moraes – Equipe Diretora  
Max Decarte Macedo – Equipe Pedagógica  
Maria do Disterro Brasil de Araujo – Equipe Pedagógica  
Eronilde Brabosa da Silva – Representante de Professores  
Cristóvão Colombo Pinheiro Neto – Representante de Professores  
Francisca Jailma Costa – Representante de Funcionários  
Antonia Maria Saraiva – Representante de Funcionários  
Luiz Antonio Leite Filho – Representante do Conselho Escolar  
Antonia Teankydydys Leymange Silva Nunes – Representante do Conselho Escolar  
Lucia de Fátima Filgueira Pereira – Representante de Pais de Aluno  
Yhara Cristina Miranda Regis – Representante de Pais de Aluno  
Luiz Eduardo Oliveira Costa – Representante de Alunos  
Francisco Alan Soares Matias – Representante de Alunos  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se Cumpra-se Arquite-se**

**Rodolfo Fernandes/RN, 03 de agosto de 2021.**

**CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

CPF: 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**1DE179BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 19 de agosto de 2021, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, objetivando a contratação dos serviços de engenharia visando a Reforma do Calçadão no Bairro Centro e Construção de Coreto na Praça Coronel Ezequiel Mergelino de Souza, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail [licitacoes@santacruz.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santacruz.rn.gov.br). Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância

mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 03 de agosto de 2021.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7387784D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: ENGESERV COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA EPP. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e S. S. CONSTRUÇÕES LTDA. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já aprazada para o dia 12/08/2021, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

SANTA CRUZ/RN, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

#### A COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CB59A085

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 – PMSM - PROCESSO ADMINISTRATIVO 785/2021 – SUSPENSÃO E NOVA DATA PARA 2º CHAMADA

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

O PREFEITO DE SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da sua PREGOEIRA OFICIAL e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 072/2021/GP, tornam público a quem possa interessar que a **SUSPENSÃO** da sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tendo como tipo o **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS**

**NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN** ao qual a sessão estava marcada para o dia 06 de agosto de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) e será suspensa devido a necessidade de reajuste no cadastramento dos dados da licitação dentro do portal de compras públicas e para que não haja prejuízo para o Município nem tampouco para as empresas interessadas, a sessão pública eletrônica fica **REMARCADADA** para o dia **17 de agosto de 2021** e será aberta às **09h00min (horário de Brasília)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br) na sede da prefeitura de Santa Maria com endereço na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas até as 08h59m do dia 17/08/2021, por meio do sistema eletrônico.

Santa Maria/RN, 03 de agosto de 2021.

#### BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**CAB19660

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 110 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 110/2021 Santa Maria-RN, 02 de Agosto de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **HELIA MARCELA CÂMARA DE ARAUJO ARRUDA**, CPF: **051.967.164-32**, para o Cargo de **PROCURADORA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se

#### RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**4E163D26

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 105- LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 105/2021 Santa Maria-RN, 01 de Julho de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **01/07/2021 a 27/09/2021** ao Servidor **JAIME BEZERRA DE ARAUJO**, matrícula nº 0000021, ocupante do cargo de **VIGILANTE NIII - B**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**37C30E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 027- CRIAÇÃO DO COMITÊ EMERGENCIAL DE  
CULTURA**

Decreto nº 27/2021

*Regulamenta e estabelece a criação do Comitê Emergencial de Cultura, em cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, denominada Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.150/2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o estado crítico vivenciado pela classe artística no município de SANTA MARIA/RN, tendo suas atividades paralisadas em virtude da Pandemia no Brasil oriunda da proliferação do novo Coronavírus.

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional e alterada pela Lei 14.150/2021.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para o enquadramento dos membros da classe que será beneficiada,

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto cria o Comitê Emergencial de Cultura, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de SANTA MARIA/RN.

Parágrafo Único. O Comitê Emergencial de Cultura atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei 14.150/2021.

Art. 2º. O Comitê Emergencial da Cultura será composto por representantes da administração pública direta e da sociedade civil, sendo:

**Representante do Poder Público:**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular: Lenilson Elias Teixeira – CPF: 068.723.174-42

Suplente: Josiel Antônio da Silva – 088.953.024-60

**Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Alenuska Maiara Martins Bezerra – CPF: 108.902.274-38

Suplente: José Italo Soares Silva – CPF: 01095243497

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Lenilda Quirino da Silva – CPF: 011.194.694-81

Suplente: José Maria Pereira da Silva – CPF: 056.813.994-19

**Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: José Heyder de Lima Espínola – CPF: 017.682.114-77

Suplente: Francisca Analeide de Souza – CPF: 048.492.684-55

**Poder Legislativo**

Titular: Arthur Cesar Azevedo de Oliveira – CPF: 081.940.704-65

Suplente: Marcelo Dias de Araújo

**Representantes da Sociedade Civil:**

**Representante do seguimento de MÚSICA**

Titular: Jusivania Maria de Sousa – CPF: 100.001.184-43

Suplente: Anderson José Lima nascimento – CPF: 082.691.394-67

**Representante do seguimento de ARTES CENICAS E DANÇAS**

Titular: Wagner Henrique Soares da Silva – CPF: 053.5.32.844-37

Suplente: Artur Hermínio da Silva – CPF: 016.625.304-98

**Representante do seguimento de ARTESANATO**

Titular: Hudjudyson Patricio Brito – CPF: 081.143.004-93

Suplente: Artur Felipe da Silva Lopes – CPF: 016.625.644-73

Art. 3º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020 que foi alterada pela Lei 14.150/2021.

Art. 4º. Os membros do Comitê Emergencial de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, em 02 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra

**Código Identificador:**0474A054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 973/2021**

Portaria de diária nº 973/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 31 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**8B4E3ED4

**GABINETE DA PREFEITA  
POTARIA DE DIARIA DE Nº 974/2021**

Portaria de diária nº 974/2021



Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,  
Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 30 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**D96939BD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 975/2021**

Portaria de diária nº 975/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 30 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**559430BC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 976/2021**

Portaria de diária nº 976//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Nísia Floresta/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 01 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**C40C07A7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 977/2021**

Portaria de diária nº 977//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 02 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**B7194798

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 978/2021**

Portaria de diária nº 978/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 29 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**295E8CEE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 979/2021**

Portaria de diária nº 979//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 29 de julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6273096C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 980/2021**

Portaria de diária nº 980/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**0169EFD7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 982/2021**

Portaria de diária nº 982/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DA GUIA SILVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para acompanhar adolescente para o Hosp. Mat. Almeida Castro, no dia 28 de julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F9BD08FA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 981/2021**

Portaria de diária nº 981/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DE CARVALHO CIPRIANO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar adolescente para o Hosp. Mat. Almeida Castro, no dia 28 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**55EDD333

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 983/2021**

Portaria de diária nº 983/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar conselheiros tutelares conduzindo adolecentes para a Unidade Hosp. Almeida Castro, no dia 28 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de Agosto de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**1DC2A57A

#### GABINETE DA PREFEITA

#### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2021

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação da empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17 para os itens 035 e 062 do Pregão em epígrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira CONVOCA as empresas: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21 e HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, ambas classificadas em 3º colocados nos referidos itens para assinatura de ata dos respectivos itens nos mesmos moldes do pregão, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura.

Santana do Matos/RN, 03 de Agosto de 2021.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:**EADF86BA

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA DE Nº 209/2021

#### Portaria nº 209/2021 – GP Santana do Matos/RN, 16 de julho de 2021

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**, para o biênio 2021-2021, os seguintes membros:

- Presidente: **FERNANDO PEREIRA DE LIMA** – representante dos professores da educação básica pública.
- Vice-Presidente: **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS** – representante dos diretores das escolas básicas públicas.

#### MEMBROS TITULARES

- **IGOR BRENO DE MEDEIROS BARROS** – representante do Poder Executivo;
- **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO** – representante do Poder Executivo;
- **ELISSANDRA FERNANDES DE FARIAS** – representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais;
- **CARLA JAKELIANE DA SILVA DE ARAÚJO** - representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
- **AURISSAN RODRIGUES DE MATOS** - representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
- **ANGÉLICA CINTIA NUNES CARVALHO** – representante de Estudantes da educação básica pública;
- **OZANILTON SAMUEL SALES DE CARVALHO** – representante de Estudantes da educação básica pública;
- **LÚCIA MARIA DE SOUZA** – representante do Conselho Municipal de Educação;
- **FRANCISCO ÉDSON DA SILVA** – representante do Conselho Tutelar;
- **SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO** – representante de Organizações da sociedade civil;
- **JOSENÚBIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO LISBOA** – representante de Organizações da sociedade civil;
- **CRISTIANO PEREIRA DE FRANÇA** – representante das Escolas do campo.

#### MEMBROS SUPLENTE

- **LUAN FERNANDES ANSELMNO** - Representante do Poder Executivo;
- **ANATOLI VASILIEVITCH LUNATCHARSKI DE LIMA QUIRINO BEZERRA** - Representante do Poder Executivo;
- **AURÉLIA SÉRGIO AVELINO** – Representante dos Professores da educação básica pública;
- **VERÔNICA MARIA BRAGA** - Representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- **MAGNO ANTÔNIO XAVIER DA SILVA** – Representante dos técnicos-administrativos das escolas públicas municipais;
- **ANA LENILMA DE CARVALHO BARBOSA** - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais;
- **DEYSIANE KARELINE DOS SANTOS** - Representante de pais de alunos da educação básica pública;
- **FRANCISCA VERÔNICA BATISTA** - Representante de Estudantes da educação básica pública;
- **EMILLAINY SAMARA DA SILVA ANULINO** - Representante de Estudantes da educação básica pública;
- **FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- **MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO CIPRIANO** - Representante do Conselho Tutelar;
- **ALAN BRUNO RODRIGUES DA SILVA** – representante de Organizações da sociedade civil;
- **ALLYNE DAYANE ALVES DA SILVA ASSUNÇÃO** – representante de Organizações da sociedade civil;
- **ELANE MENDES DE CARVALHO LOPES** – Escolas do campo. Art. 2º - A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, nomeada nos termos do artigo desta portaria terá duração para o biênio 2021-2022, conforme disposto Lei Municipal nº 912/2021.
- Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**9C18C8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0219/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021****PORTARIA Nº 0219/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

Considerando requisição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, acerca de cessão do servidor municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício nº 429/2021-GAC, acordo de Cooperação Técnica nº 1/2021, Processo nº 02010006.001642/2021-33.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CEDER**, O Servidor Público Municipal **ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 130003-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para exercer suas atividades funcionais junto à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 02 de agosto de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**B5D89D12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 420/2021 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido**, o Sr. **ALISSON GUILHERME ALVES ROCHA**, inscrito no CPF nº 122.837.164-46 e portador do RG 003.451.373-ITEP/RN, do cargo público efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Agosto de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**35B68447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 197, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

*VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **MURILO BERNARDO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 017.294.574-79, do cargo e suas respectivas funções de **Coordenador de Almoxarifado e Logística da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**7AA0D0A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 198, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

**CONSIDERANDO** a Solicitação através do Ofício n. 215/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **JOANA D'ARC DE QUEIROZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 222.195.954-04, para o cargo e suas respectivas funções de **Diretor de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**CB09BC93

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 199, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **FLANK WILLK ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.287.574-29, para o cargo e suas respectivas funções de **Coordenador de Almoxarifado e Logística da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC2**.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**CEAFDB1E

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO N.º 146, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

Declara Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município afetadas por desastre naturalclimatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0) e da outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

**CONSIDERANDO** o dispositivo no art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR.

**CONSIDERANDO** que o município tem vivenciado um regime de escassez hídrica nos últimos anos, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2020, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso município.

**CONSIDERANDO** o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na estrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos,além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos.

**CONSIDERANDO** que os efeitos donosos de seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor são bentense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem principalmente quando falamos em água potável para o consumo humano.

**CONSIDERANDO** que, principalmente no último ano, a falta de chuvas ocasiona um longo período de estiagem, intensificando a seca

no Município, e as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município.

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em Nível II – Desastre de Média Intensidade“, a iniciar a decretação de ‘Situação de Emergência ‘ conforme disposto no art. 2º ‘b‘ é §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 01/2021, de 29 de julho de 2021, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), Parecer Social n. 007/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Ofício n. 01/2021, 15 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Agricultura, que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, e informa grandes perdas ocorridas na produção agrícola e culturas substanciais;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o mapa da seca emitido pela Agência Nacional de Água e Saneamento Básico (ANA), São Bento do Norte/RN encontra-se com Seca Moderada (S1).

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência por ‘Seca‘ no município de São Bento do Norte/RN, em virtude do desastre classificado por desastre climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a escassez hídrica existente em todo o território municipal.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art.3º.** Durante o Período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de São Bento do Norte/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

**Art. 4º.** O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 5º. §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e apresentando no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 30 de julho de 2021.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**053BE3CD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2021 - HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DOS APROVADOS**

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE,  
através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA  
PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E O RESULTADO FINAL DOS  
APROVADOS** do Processo Seletivo Simplificado visando a

contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, para o provimento temporário de cargos para este ano de 2021, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 542, de 25 de janeiro de 2021 e a Lei Municipal 555 de 26 de julho de 2021, respectivamente, mediante condições estabelecidas no Edital n. 02/2021.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		VAGAS: 01	
Aprovada	NOME DO CANDIDATO	CPF	Análise Curricular / Entrevista
1.	YASKARA RAPHAELLA SOARES DO NASCIMENTO SEVERIANO	094.892.684-88	30,00
Classificada			
1.	JANIER CARLA SILVA DO NASCIMENTO	042.453.384-74	25,50

CARGO: PSICÓLOGA		VAGAS: 01	
Aprovada	NOME DO CANDIDATO	CPF	Análise Curricular / Entrevista
1.	FABRIZIA DA SILVA PEREIRA	105.935.444-63	29,50

São Bento do Norte/RN, 04 de agosto de 2021

**JAIANE RODRIGUES DE FARIAS**

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**MARAYSA PRISCILLA BEZERRA DE BRITO**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:9089FB7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

- PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN. – Processo nº 2021.06.19/2021. – **Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para serviços especializados em Assessoria jurídica na área de gestão pública, com ênfase na prestação de serviços profissionais advocatícios especializados na assessoria técnica administrativa, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar as diversas secretarias e/ou setores no processos decisórios, acompanhar o processo legislativo, dando suporte técnico jurídico ao Chefe do Executivo nas iniciativas legislativas; representar judicialmente e extrajudicialmente, com capacidade postulatória, sempre que lhe for conferido mandato específico em todas as ações judiciais em que o Município figurar como demandante ou demandado, perante qualquer juízo ou tribunal.- **Ratificação:** JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO, prefeito do município de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Parecer técnico sobre a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação que presidiu os trabalhos da elaboração do presente processo de Inexigibilidade, **DECIDE**, reconhecer e **RATIFICAR** o presente processo administrativo com vista à contratação direta da empresa ANESIANO OLIVEIRA –

SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ – 25.205.529/0001-72, com sede a rua Santos Dumont, 775 – centro – Jardim do Seridó-RN, CEP 59.343.000.

São Bento do Trairia-RN, 25 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:817EA8D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PEFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.** - Processo nº 2021.06.19/2021. - O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, a luz do parecer técnico emanado, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE, fundamentado no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.039/2020, para contratação do objeto do Termo de Referência, que para constar, a empresa ANESIANO OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 25.205.529/0001-72, a ratificação da autoridade superior. -

São Bento do Trairai-RN, 28 junho de 2021. -

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Presidente da CPL – Port. 027/2021.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:6741D86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 002/2021. - EXTRATO DE  
CONTRATO Nº 0042.06.30.**

**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 002/2021. - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0042.06.30. - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI – RN. - CONTRATADA: ANESIANO OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. - OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para serviços especializados em Assessoria jurídica na área de gestão pública, com ênfase na prestação de serviços profissionais advocatícios especializados na assessoria técnica administrativa, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar as diversas secretarias e/ou setores no processos decisórios, acompanhar o processo legislativo, dando suporte técnico jurídico ao Chefe do Executivo nas iniciativas legislativas; representar judicialmente e extrajudicialmente, com capacidade postulatória, sempre que lhe for conferido mandato específico em todas as ações judiciais em que o Município figurar como demandante ou demandado, perante qualquer juízo ou tribunal. - **Vigência:** doze (12) meses a partir de 1º de julho de 2021.- **Valor Global:** R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais) – **Forma de pagamento:** 12 parcelas iguais. – **Dotação Orçamentária:** 03.001.04.122.0003.2007 – 3.3.90.39.00. – **Fonte de Recurso:** 1000. -

**JOSÉ ARA CLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:5FE73595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 041/2021.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 041/2021.****PROCESSO Nº 010208/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de agosto de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa emergencial para contratação da empresa: **DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: **17.382.733/0001-30** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para o município de São Bento do Trairi/RN**; no valor global de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

São Bento do Trairi/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**356E2184

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP, CNPJ n.º 26.528.692/0001-39. **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro em forma de atualização dos preços de combustíveis inicialmente pactuados com o Município de São Fernando/RN através do Contrato Administrativo n.º 031/2021, conforme previsão no art. 65, § 6.º da Lei Federal n.º 8.666/93, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período que se estende da data inicial até 31/07/2021, apensa. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivan Soares Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 03 de agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**86A890A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**  
**PROCESSO/PMSF/RN N.º 2021.03.0173, DECORRENTE DA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP-Nº 014/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA:** R ICRA DE MEDEIROS MAIA CONSTRUÇÃO, CNPJ 22.335.072/0001-22,, **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.; **VALOR GLOBAL** de R\$ 65.000,00 ;**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL (Processo/PMSF/RN n.º 2021.03.0173);**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2021.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 120 dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Gilson Roberto Maia pela Contratada.

São Fernando/RN, 03 de Agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**2867ED84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO:** JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS 13620013411 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 35.585.482/0001-73, **OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL, visando a **ESCOLHA DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL QUE SE DISPONHA LOCAR CARRO EQUIPADO COM SOM AMPLIFICADO**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 8.600,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial n.º 025/2021 (Processo/PMSF/RN n.º 2021.06.0283). **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Junho de 2021. **VIGÊNCIA:** a partir de 02 de Agosto de 2021, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOÃO PEDRO COSTA DE MEDEIROS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 02 de Agosto de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**0290D095

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 026/2021**

Resultado da Adjudicação

Item: 0002 Descrição: Bebedouro de água coluna

Quantidade: 3

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.317,67

Valor Final: 700,00

Valor Total: 2.100,00

Adjudicado em: 03/08/2021 - 17:16:00 Adjudicado por: CIRO

DANTAS DE MEDEIROS Nome da Empresa: MEIRE KARLA DE

AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Modelo: KARINA - K20

Item: 0003 Descrição: Ar condicionado 12.000 btus

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.613,50

Valor Final: 1.490,00

Valor Total: 2.980,00 Adjudicado em: 03/08/2021 - 17:16:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS Nome da

Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-

16) Modelo: VOGGA

Item: 0004 Descrição: Ar condicionado 18.000 btus

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.666,00

Valor Final: 2.380,00

Valor Total: 4.760,00 Adjudicado em: 03/08/2021 - 17:16:00  
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS Nome da  
Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-  
16) Modelo: VOGGA

Item: 0007 Descrição: Scanner Alimentação vertical  
Quantidade: 2 Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 3.465,67  
Valor Final: 2.800,00

Valor Total: 5.600,00 Adjudicado em: 03/08/2021 - 17:16:00  
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS Nome da  
Empresa: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA  
DANTAS (21.062.777/0001-50) Modelo: BROTHER ADS2200

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**93ED24B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 026/2021**

Resultado da Homologação

Item: 0002 Descrição: Bebedouro de água coluna  
Quantidade: 3  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 1.317,67

Valor Final: 700,00

Valor Total: 2.100,00 Situação: Homologado em 03/08/2021 17:16:52  
Por: GENILSON MEDEIROS MAIA Nome da Empresa: MEIRE  
KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Modelo:  
KARINA - K20

Item: 0003 Descrição: Ar condicionado 12.000 btus  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 2.613,50  
Valor Final: 1.490,00  
Valor Total: 2.980,00 Situação: Homologado em 03/08/2021 17:16:52  
Por: GENILSON MEDEIROS MAIA Nome da Empresa: ZIB  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Modelo: VOGGA

Item: 0004 Descrição: Ar condicionado 18.000 btus  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 4.666,00  
Valor Final: 2.380,00  
Valor Total: 4.760,00 Situação: Homologado em 03/08/2021 17:16:52  
Por: GENILSON MEDEIROS MAIA Nome da Empresa: ZIB  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Modelo: VOGGA

Item: 0007 Descrição: Scanner Alimentação vertical  
Quantidade: 2  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 3.465,67  
Valor Final: 2.800,00  
Valor Total: 5.600,00 Situação: Homologado em 03/08/2021 17:16:52  
Por: GENILSON MEDEIROS MAIA Nome da Empresa: MEIRE  
KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS Modelo:  
BROTHER ADS2200

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1FB6BE4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 028/2021**

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico na plataforma portal de compras públicas, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição paralelepípedos, meios-fios, areia e brita, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do presente Edital de Pregão Eletrônico, para a execução de serviços de manutenção da pavimentação das vias públicas e bem como algumas ampliações do pavimento no espaço público.o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 03/08/2021; A sessão eletrônica será aberta às 10h01min (horário de Brasília) do dia 13/08/2021 o edital encontra-se a disposição no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) ou na prefeitura municipal, de 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN 03/08/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

\*\*\*AVISO REPUBLICADO POR HAVER RETIFICAÇÃO NA DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**EF7EC6C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N° 181/2021**

São Francisco do Oeste/RN, 03 de agosto de 2021.

Aprova Regulamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FMHIS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município;

**CAPÍTULO I  
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Art. 1º - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FMHIS, de natureza contábil, tem como objetivo centralizar e gerenciar as receitas previstas na Lei Municipal n o 288 de 02 de agosto de 2021, para as ações de planejamento e execução dos programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda, visando a melhoria substantiva da sua qualidade de vida.

**Seção I  
Dos Recursos do FMHIS**

Art. 2º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

- I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
- III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
- VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

**Seção II  
Das Aplicações dos Recursos do FMHIS**



Art. 3º - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMHIS em áreas urbanas deve submeter-se à política de desenvolvimento urbano expressa no plano diretor municipal.

### **Seção III Das Diretrizes Gerais dos Programas de Habitação**

Art. 4º - Na formulação de programas e projetos com recursos do FMHIS deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- I - concessão de subsídios para a população de renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, com prioridade para aquelas de até 1 (um) salário mínimo;
- II - concessão de subsídio, com aplicação de recursos a fundo perdido, para a população que se encontra em situação de extrema carência ou vulnerabilidade social;
- III - ação integrada de órgãos e instituições que objetivem o encaminhamento de soluções habitacionais e a melhoria da qualidade de vida das populações de baixa renda;
- IV - projetos que prevejam a sustentabilidade ambiental;
- V - a população beneficiada não deve ser proprietária, promitente compradora, arrendatária ou concessionária de outro imóvel residencial e o beneficiário favorecido com subsídio pelo Programa será contemplado apenas uma vez;
- VI - inserção do beneficiário em um sistema de cadastro municipal de beneficiários de Programas Habitacionais de Interesse Social;

## **CAPÍTULO II DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS**

### **Seção I Da Composição do Conselho Gestor**

Art. 5º - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será gerido por um Conselho Gestor, integrado paritariamente por membros do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 6º - O Conselho Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, constituído da seguinte forma:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais;
- V - 4 (quatro) representantes da sociedade civil ligados à área de habitação, devendo ser garantida um 1/4 (um quarto) das vagas do Conselho a representantes de movimentos populares.

§ 1º - Os membros efetivos e os suplentes dos órgãos previstos nos incisos I a IV deste artigo serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante decreto.

§ 2º - Os membros representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos pelas entidades ligadas à área de habitação que deverão indicar seus representantes, por escrito, através de lista apresentada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, cujas designações dar-se-ão por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - A eleição, exceto a primeira, será convocada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS por meio de edital, publicado em jornal de circulação regional, na página eletrônica do município no mural da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, trinta dias antes do término do mandato dos seus membros.

§ 4º - A primeira reunião do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros.

§ 5º - A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação que exercerá o voto de qualidade, sendo:

- I - atribuições do Presidente do Conselho Gestor:
  - a) convocar e presidir as reuniões do colegiado;
  - b) solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público ligados à área de habitação;
  - c) firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções.

§ 6º - O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para igual período.

§ 7º - O Conselho Gestor reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário e por convocação, efetuada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, do seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 8º - As decisões do Conselho Gestor serão tomadas, mediante resoluções, por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros, tendo seu Presidente o voto decisivo no caso de empate.

§ 9º - A participação no Conselho Gestor será considerada como de relevante interesse público do Município, sem vínculo laboral, vedada aos órgãos e entidades que o compõem e aos membros titulares e suplentes qualquer tipo de remuneração.

§ 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FMHIS, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 11º - O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos justificados e o sucederá para lhe completar o mandato no caso de vacância.

### **Seção II Da Competência do Conselho Gestor**

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social -FMHIS compete:

- I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto neste Regulamento, na Lei Municipal no 288 de 02 de agosto de 2021, na política e no plano municipal de habitação;
- II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS
- III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
- IV - deliberar sobre as contas do FMHIS, examiná-las e aprová-las, disciplinando e fiscalizando a aplicação dos seus recursos;

V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI - possibilitar ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional de interesse social desenvolvida com os recursos do FMHIS, de modo a permitir a participação da sociedade civil nas ações;

VII - promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes;

VIII - elaborar, revisar e aprovar seu regimento interno;

IX - exercer as demais atribuições indispensáveis à supervisão do FMHIS.

§ 1 - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.118/2005 e Lei Federal nº 14.124/2021, e do Conselho Gestor Estadual nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais e estaduais, respectivamente.

§ 2 - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3 - Compete ao Presidente do Conselho Gestor autorizar pagamentos e transferências dos recursos do FMHIS, juntamente com o ordenador secundário.

§ 4 - Os saldos financeiros do FMHIS verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§ 5 - Ao membro do Conselho é vedado:

I - exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto do FMHIS em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho de seu impedimento e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de seu interesse; II - valer-se de informação sobre processo ainda não divulgado para obter vantagem para si ou para terceiros.

Art. 8º - O Conselho Gestor deve, bimestralmente, promover ampla publicidade dos relatórios que atestem a aplicação dos recursos provenientes do FMHIS, conforme prevê este Decreto.

Art. 9º - A administração orçamentária do FMHIS será desenvolvida de acordo com as normas de finanças públicas e de auditoria interna, devendo ser expedidos balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis que atestem a aplicação dos recursos provenientes do Fundo.

Art. 10 - O regimento interno do Conselho Gestor FMHIS será aprovado por resolução.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 11 - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva do Conselho Gestor FMHIS.

Art. 12 - Para cumprimento de suas funções, os gastos administrativos do Conselho Gestor FMHIS, incluindo as despesas com deslocamento e alimentação de seus membros, correrão à conta da dotação orçamentária do próprio Fundo.

Art. 13 - O Conselho Gestor do FMHIS, para melhor desempenho de suas funções poderá solicitar ao Poder Executivo e às entidades de classe a indicação de profissionais para prestar serviços de

assessoramento ao Conselho, sempre que se fizer necessário, mediante prévia aprovação e obediência aos princípios e normas de licitação e contratação que regem a atuação do Poder Público.

Art. 14 - As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social — FMHIS, ad referendum do Colegiado.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 03 de agosto de 2021.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima

**Código Identificador:**F6DC8FA2

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 303/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2021.

**RESOLVE**

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 03 de agosto de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de agosto de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**C7BFF677

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 024/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DESPACHO**

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da Tomada de Preços nº 001/2021 que teve como objeto a “Concessão Onerosa de Bens Públicos (quiosques) localizados na Praça de Alimentação e na Praça Antônio Quintino de Araújo, pertencentes ao Patrimônio do Município de São João do Sabugi/RN”, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo nº 024/2021 (Tomada de Preços nº 001/2021), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e, acolhendo as razões expostas em parecer expedido pela Procuradoria Jurídica do Município, **ADJUDICO** o seu objeto, em favor do vencedor nos seguintes termos: **Item 03 (Quiosque nº 98, localizado na Praça Antônio Quintino de Araújo) – NELSON BARBOSA DE ARAÚJO, CPF**

nº **096.322.364-08**, pelo valor mensal de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).

Ficam os adjudicatários intimados para no prazo estipulado no item 11.2 do Edital do Processo nº 024/2021, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Termo de Concessão de Uso sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se;  
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de fevereiro de 2021.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**2072798C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 024/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 015/2021**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E NELSON BARBOSA DE ARAÚJO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 – Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aníbal Pereira de Araújo.

**CONTRATADA: NELSON BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, pessoa física, portador de Cédula de Identidade nº 002.605.039 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 096.322.364-08, residente e domiciliado na Rua Eva Geracina, 253 - Centro, São João do Sabugi/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Municipal nº 696, de 18 de setembro de 2015, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- Constitui objeto do presente contrato a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao Quiosque de nº 98 localizado na Praça Antônio Quintino de Araújo de São João do Sabugi/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES**

4.1- A Concessionária no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente Termo de Concessão Onerosa de Uso providenciará suas instalações no bem objeto do presente Termo.

4.2- A Concessionária no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Termo, providenciará toda a documentação necessária ao funcionamento do estabelecimento, e os afixará, em local visível.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO**

5.1- A Concessionária pagará ao Concedente, a título de remuneração pelo uso do imóvel descrito na cláusula primeira deste ajuste, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, por meio de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DARM, durante a vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

6.1- Constituem direitos do Concedente:

- a) ver funcionando no local da concessão o objeto comercial constante na proposta do licitante;
- b) receber da concessionária a remuneração pelo uso do espaço, na forma e no prazo convencionado;
- c) ter livre acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade.

6.2- Constituem obrigações do Concedente:

- a) permitir o uso do espaço, destinado única e exclusivamente à instalação e operação das atividades comerciais informada pela Concessionária, bem como fornecer a ela todas as instalações em perfeito estado de conservação;
- c) propiciar à concessionária as condições necessárias à regular execução do Termo de Concessão de Uso;
- d) fiscalizar a execução do presente Termo, mediante inspeções periódicas, a fim de verificar o adequado uso do espaço e a correta prestação dos serviços, observando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 696/2015, especificamente as regras estabelecidas no art. 20.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

7.1- Constituem direitos da Concessionária:

- a) utilizar o espaço, os equipamentos e o mobiliário colocados à sua disposição, para exploração de atividade comercial, objeto da proposta apresentada na Tomada de Preços;

7.2- Constituem obrigações da Concessionária:

- a) usar o espaço e o mobiliário objeto da concessão de uso, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de concessão de uso e às normas e regulamentos administrativos;
- b) efetuar o pagamento da remuneração pela utilização do imóvel nos prazos avençados;
- c) manter, durante toda a execução do Termo de Concessão Onerosa de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) observar as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 696/2015, especificamente as regras estabelecidas no art. 21.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

8.1- A presente concessão poderá ser extinta de acordo com as hipóteses previstas no Capítulo X, artigos 25 a 28, da Lei Municipal nº 696/2015.

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO**

9.1- A gestão do presente Termo será exercida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas ou por servidor municipal especialmente designado para esse fim por meio de portaria do Prefeito Municipal, que fiscalizará permanentemente o atendimento das condições da presente Termo, podendo, para tanto, requisitar documentos, vistoriar todos os ambientes do local e determinar a tomada de todas as providências que se façam necessárias a regularização das irregularidades encontradas, fixando prazo para cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO**

10.1 - O presente Termo de Concessão Onerosa de Uso valerá por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e neste Termo de Onerosa de Uso, bem como a infringência dos preceitos legais pertinentes, sujeitará a concessionária às penalidades previstas na Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, independentemente de sua transcrição no presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1- A Concessionária declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Concessão Onerosa de Uso.

12.2 - O risco do negócio é de responsabilidade total da Concessionária.

12.3 - Os casos omissos no presente Termo de Concessão Onerosa de Uso, serão dirimidos observando a Lei Municipal nº 696 de 18 de setembro de 2015, que faz parte integrante do presente Termo independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 23 de fevereiro de 2021.

NELSON BARBOSA DE ARAÚJO	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
--------------------------	------------------------------------

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**B7610ED6

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### PROCESSO MSJS/RN Nº 026/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 002/2020 ADITIVO III

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99, com sede na Estrada RN 129, 10 A – Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59235-000, neste ato representado por JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2277523, expedida pela SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 045.953.284-78, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

#### Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2020, firmado entre as partes em 13 de abril de 2020, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 026/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020**, por mais 04 (quatro) meses, com base no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

#### Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 17 de junho de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN	J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª: .....	2ª: .....
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**CD248D32

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### PROCESSO MSJS/RN Nº 026/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 002/2020 ADITIVO II

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99, com sede na Estrada RN 129, 10 A – Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59235-000, neste ato representado por JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2277523, expedida pela SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 045.953.284-78, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

#### Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2020, firmado entre as partes em 13 de abril de 2020, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 026/2020 – Tomada de Preços nº 001/2020**, por mais 04 (quatro) meses, com base no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

#### Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 17 de fevereiro de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN	J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª: .....	2ª: .....
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Monaíza Soares de Souza  
**Código Identificador:**B4EF1F49

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 30/2020-PMSGAR/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 019/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO Gonçalo do Amarante/RN, para a futura locação de máquinas e veículos pesados, para atender às necessidades do Município, firmada em 01.07.2020, com as Empresas Pinheiro e Rocha Locações e Serviços Ltda -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.729/0001-40, situada na Rua Águas Belas, 42 – Centro – Parnamirim/RN; TEC Comércio e Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.198.524/0001-08, situada na Avenida Senador Salgado Filho, 1.718, Sala 2105 – Tirol – Natal/RN; e Raphael Medeiros Córdula - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.540522/0001-72, situada na Rua Caramboleira, 2942 – Potengi – Natal/RN.

São José de Mipibu/RN, 24.06.2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**A2D59187

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção, esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixa de gordura e desentupimento de vasos sanitários com jato de ar, incluindo todos os materiais necessários, a serem executadas em áreas de todo o município de São José de Mipibu/RN, com fornecimento de mão-de-obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras

COMUNICADO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes participantes do PPRP Nº 022/2021, com o objetivo em epígrafe, que dando continuidade ao mesmo, fica aprazada para o dia 06.08.2021, às 10h00min, a sessão pública para realização do Credenciamento, abertura dos Envelopes nos 01 e 02, e análise e julgamento das Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação das mesmas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, na Sala da CPL, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 03.08.2021.

A Pregoeira

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**03AE8B7E

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMURB

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE REVERSÃO DO IMÓVEL  
DOADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.**

Ao Ilustríssimo Senhor,  
Rong Hou Liu  
Proprietário da Empresa Brasolar Tecnologia Fotovoltaico CO Ltda.  
CNPJ sob o nº 23.715.916/0001-23  
Av. Coronel Norton Chaves, nº 815, Lagoa Nova  
Natal – RN  
CEP: 59.075-200

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, através da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB, vem informar a Vossa Senhoria o devido requerimento de reversão do imóvel doado em 30.12.2015, situada no Centro Industrial Avançado – CIA com registro no 1º Ofício de Notas desta Comarca, com matrícula nº 11.259, denominado de Gleba “D”, tendo em vista, o descumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.107/2015, uma vez que, a empresa não realizou a devida construção do espaço físico, bem como não iniciou o funcionamento de suas atividades nesta urbe. Ressaltamos que a doação visava na instalação de uma empresa para geração de emprego e renda aos municípios e que, até a presente data, não houve qualquer ato por parte de Vossa Senhoria de cumprir aos ditames da lei em epígrafe, ou seja, referente a cessão de uso, tem a presente notificação a finalidade de dar ciência do processo de reversão junto ao 1º Ofício de Notas desta cidade, a fim de que o Município possa dar-lhe a correta destinação.

Portanto, fica o responsável legal da empresa **NOTIFICADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS IMPROPRORROGÁVEIS**, a contar do recebimento desta notificação, a apresentar manifestação por escrito a ser protocolada na Central de Atendimento desta Secretaria, no horário das 08h00 às 13h00 com endereço constante no rodapé.

São José de Mipibu - RN, 22 de junho de 2021.

**ALINE PATRÍCIA G. DE CARVALHO SANTOS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano  
Mat.0646

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**85A9A393

### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMURB

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE REVERSÃO DO IMÓVEL  
DOADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.**

Ao Ilustríssimo Senhor,

Marcelo Cesana,  
Proprietário da Empresa Frooty NE Participações Ltda  
CNPJ sob o nº 23.168.956/0001-00  
Rua Natingui, nº 632, sala 03, Vila Madalena  
São Paulo – SP  
CEP: 05.443-000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, através da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMURB, vem informar a Vossa Senhoria o devido requerimento de reversão do imóvel doado em 30.12.2015, situada no Centro Industrial Avançado – CIA com registro no 1º Ofício de Notas desta Comarca, com matrícula nº 11.259, denominado de Gleba “F”, tendo em vista, o descumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.108/2015, uma vez que, a empresa não realizou a devida construção do espaço físico, bem como não iniciou o funcionamento de suas atividades nesta urbe. Ressaltamos que a doação visava na instalação de uma empresa para geração de emprego e renda aos municípios e que, até a presente data, não houve qualquer ato por parte de Vossa Senhoria de cumprir aos ditames da lei em epígrafe, ou seja, referente a cessão de uso, tem a presente notificação a finalidade de dar ciência do processo de reversão junto ao 1º Ofício de Notas desta cidade, a fim de que o Município possa dar-lhe a correta destinação.

Portanto, fica o responsável legal da empresa **NOTIFICADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS IMPROPRORROGÁVEIS**, a contar do recebimento desta notificação, a apresentar manifestação por escrito a ser protocolada na Central de Atendimento desta Secretaria, no horário das 08h00 às 13h00 com endereço constante no rodapé.

São José de Mipibu - RN, 22 de junho de 2021.

**ALINE PATRÍCIA G. DE CARVALHO SANTOS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano  
Mat.0646

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**E3198813

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – CV 05/2021**

CONTRATADO	OBJETO
WAFV CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 06 de julho de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**0B876F46

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – CV 04/2021**

CONTRATADO	OBJETO
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 06 de julho de 2021

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Adriana Bento de Oliveira Andrade  
**Código Identificador:**27C05B8A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO GRAFICO

Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

São José de Mipibu/RN, 03 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**44B1AD88

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168, ART. 24,  
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
H V E SILVA ME	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE E SUBSTITUIÇÃO DE MONITORAMENTO DE VIDEO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Fonte de Recurso: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

São José de Mipibu/RN, 03 de agosto de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**AEE4E10C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO  
SELETIVO PROVAE/PROVAB**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca a candidata selecionada para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do “Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica”, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 10 (dez) de Agosto do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB		
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
ESF - CAIC - RUA SENADOR JOÃO CAMARA, S/N.		
DENTISTA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
132	MARIA CLARA DE AZEVEDO MACHADO	CONVOCADO (A)

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO  
DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço.  
( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.  
Identificação da Instituição/Cargo.  
Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_  
Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_  
Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço.  
( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.  
Identificação da Empresa/Cargo.  
Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_  
Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**5DC998F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO POR INCOREÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**  
**Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Prefeito Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de Preços Nº 1503.003/210, decorrente do Pregão na modalidade Eletrônico para registro de Preços Nº 012/2021, Realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN, que tem como objeto a formação de registro de preço para a contratação de empresa especializada em serviços de exames por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Empresa Fornecedora: INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM LTDA, CNPJ: 30.659.659/0001-15, Valor Total da Adesão R\$ 282.105,00 (duzentos e oitenta e dois mil, centos e cinco reais).

São José do Campestre - RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**7D5DA0AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 03080001/2021**ORIGEM:** TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**CONTRATADA(O):** INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA, CNPJ 30.659.659/0001-15.**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VALOR TOTAL:** R\$ 282.105,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTOS E CINCO REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ORÇAMENTO: 2021, 01 – COMPRAS, 01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO ATIVIDADE: 2050 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TER; FONTE RECURSOS: 12110000- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS - SAÚDE**VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31/12/2021**DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2021

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4015ED88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 164/2021, 02 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	02 de agosto de 2021	R\$ 125,00	R\$: 62,50

(

**TOTAL**

R\$62,50

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de agosto de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**EB08B604

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 165/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de agosto de 2021	R\$ 125,00	R\$ 62,50

**TOTAL**

R\$ 62,50

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de agosto de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de agosto de 2021.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**891A8869

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA-SEMEC N.º 004/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021**

“Dispõe sobre o Plano de Retomada Gradual, híbrido e facultativo das Atividades Presenciais da Rede Municipal de Ensino do Município de São José do Seridó/RN.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o “Documento Potiguar: diretrizes para retomada das atividades escolares nos sistemas Estadual e Municipal de Ensino do Rio Grande do Norte”, elaborado pelo Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19, criado pelo Decreto n.º 29.973, de 09 de setembro de 2020, para a gestão das ações no combate da COVID-19, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, aprovado pelo “Grupo Consultivo de Especialistas” instituído pela Portaria-SEI n.º 759, de 19/03/2020”;

**CONSIDERANDO** a determinação do Parágrafo único, do art. 14, do Decreto Estadual n.º 30.562, de 11 de maio de 2021, que define o retorno das atividades de ensino para as Redes Públicas Municipais e Rede Privada, e estabelece que o Estado do Rio Grande do Norte editará Ato Normativo específico para apresentação e divulgação do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o art. 14, do Decreto Estadual n.º 30.676, de 22 de junho de 2021, que reforça as medidas preventivas de contenção da propagação do vírus e em proteção à vida, as autoridades sanitárias estaduais e o Governo do Estado decidiram pela suspensão das atividades escolares presenciais, o que ocorre a partir do Decreto

Estadual n.º 29.524, de 17 de março de 2020, situação que perdura até o momento;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e o contínuo declínio no número de casos novos e de óbitos de pessoas vítimas da COVID-19 no Estado, associado à implantação de medidas que possibilitem um retorno seguro às atividades escolares presenciais;

**CONSIDERANDO** o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais, elaborado pelo Comitê Setorial da Educação, instituído pela Portaria SEI n.º 151, de 28 de abril de 2021, e homologado pelo Grupo da Força-Tarefa Inter Setorial Administrativa (FIA), criado por meio do Decreto n.º 30.503, de 16 de abril de 2021, apresentado em 12 de maio de 2021, por meio da Ação Civil Pública impetrada pelo Ministério Público Estadual em face do Estado do RN – Contra os efeitos concretos relacionados com “A suspensão das atividades escolares presenciais” Processo n.º 0800487- 05.2021.8.20.5001;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta SEI n.º 17/2021-SESAP/SEAD, de 08 de julho de 2021 da Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte que dispõe sobre a retomada da jornada de trabalho presencial dos servidores públicos estaduais, bolsistas e estagiários da Administração Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** que o ensino híbrido é uma etapa gradual em vista ao retorno às aulas presenciais em sua totalidade, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de amenizar os efeitos negativos impostos ao desenvolvimento escolar dos alunos pelo ensino remoto que não foi capaz de promover iguais condições de acesso à aprendizagem por parte de todos os alunos.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Retomada Gradual (anexo) das Atividades Presenciais da Rede Municipal de Ensino de São José do Seridó/RN, incluindo o respectivo cronograma de retorno dos anos/séries das etapas da Educação Básica.

Art. 2º. O Município, nos limites de sua competência e autonomia, adotará as orientações constantes, quando julgar necessário e cabível, da Portaria-SEI n.º 250, de 15 de julho de 2021 do governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

São José do Seridó-RN, 27 de julho de 2021.

**JULIANA ANDRÉA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Filipe Campos Tolentino

**Código Identificador:**7E6469AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO N.º 120/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Prorroga as medidas sanitárias restritivas e de distanciamento social, em face da pandemia do COVID-19, no âmbito do município de São Miguel, previstas no Decreto Municipal n.º 117/2021, de 14 de julho de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, parar fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, bem como o Decreto estadual n.º 30.714, de 06 de julho de 2021;



CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, datada de 27 de fevereiro de 2021, que determina a obrigação de informar sobre medidas adotadas e a serem adotadas, pelo Ente municipal, pertinentes à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são ações que devem ser enfrentadas por toda a sociedade em esforços conjuntos e de responsabilidades dos governos, empresas, comércios e dos cidadãos;

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até 31 de agosto de 2021 as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do município de São Miguel, Decreto Municipal nº 117/2021, de 14 de julho de 2021, bem como recomenda adoção das medidas adiante.

Art. 2º - Fica estabelecido como medidas obrigatórias para o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricos e o comércio em geral, no âmbito deste município, as seguintes disposições:

I – Disponibilização de álcool em gel em local de fácil localização e em tempo integral de funcionamento;

II - Destacamento de funcionário exclusivo para organização e exigência no que couber das medidas amplamente divulgadas de combate ao COVID-19, e elencadas no art. 1º, inciso I deste Decreto;

III – Redução da capacidade de atendimento, estabelecida em no máximo uma pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados), devendo a equipe de vigilância sanitária municipal, verificar in loco e estabelecer o máximo de atendimento presencial simultâneo;

IV – Reservar as duas primeiras horas de funcionamento para o atendimento em prioridade máxima de pessoas idosas e em grupo de risco.

Art. 3º - Fica vedado o acesso para fins recreativos às lagoas, açudes, cachoeiras, balneários, clubes, rios e similares, bem como piscinas, inclusive aquelas em locais de uso coletivo.

Art. 4º - Ficam adotadas, no que couber, no âmbito do município, as medidas de funcionamento de atividades e serviços socioeconômicas, bem como as atividades de caráter religiosos, previstas no Decreto estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021.

Art.5º – Ficam suspensas as aulas presenciais em instituições públicas no âmbito deste Município, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 6º - Fica permitido o funcionamento de academias, centros de treinamentos, prática de esportes na modalidade society, boxes e similares para a prática de atividade física no âmbito deste município, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 7º - Fica proibida a prática de esportes coletivos em espaços públicos e privados no município de São Miguel/RN, durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 8º – O funcionamento para atendimento presencial em bares, restaurantes, quiosques, lanchonetes, sorveterias e similares, no âmbito deste Município, poderão observar o horário até às 05h (cinco horas da manhã) a 00h (meia noite), observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, o distanciamento de mesas e a capacidade máxima de pessoas por mesas, e deverão ter no estabelecimento a disponibilização de uso de máscaras (pelos empregados), álcool em gel e observar a limitação de atendimento e distanciamento entre frequentadores e clientes, que, também, deverão observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 9º - Fica permitida, em caráter excepcional, as aulas práticas de autoescolas e o funcionamento do escritório local do DETRAN/RN

para a realização de exames, vistorias e abertura de processos, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local (realização de aulas e exames), durante o período de vigência deste Decreto, e deverão ter no estabelecimento a disponibilização de uso de máscaras (pelos empregados), álcool em gel e observar a limitação de atendimento e distanciamento entre frequentadores e clientes, que, também, deverão observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 10 – Os responsáveis pelo funcionamento das atividades comerciais deverão observar todas as medidas sanitárias vigentes e dispostas pelos órgãos sanitários (estadual e municipal) e, especialmente, ter no estabelecimento a disponibilização de uso de máscaras (pelos empregados), álcool em gel e observar a limitação de atendimento e distanciamento entre frequentadores e clientes, que, também, deverão observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 11 - Ficam permitidas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no município de São Miguel/RN em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, durante o período de vigência deste Decreto, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, e deverão observar a utilização de uso de máscaras pelos frequentadores, álcool em gel, observar medidas de distanciamento e, ainda, observar as referidas medidas sanitárias básicas.

Art. 12 - Fica decretado que as mortes não resultantes do COVID-19 deverão ter as cerimônias de despedidas com duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se ao quantitativo máximo de 10 (dez) pessoas que poderão permanecer concomitantemente no recinto, e que sejam realizados preferencialmente em locais próprios, como centros de velórios e similares.

§ 1º - Se o óbito tiver ocorrido no período noturno (18hs00min as 06hs00min), deverá o sepultamento ocorrer até no máximo as 09hs00min da manhã, com fim a evitar aglomeração de pessoas.

§ 2º - Os óbitos decorrentes de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) deverão ter seu sepultamento de forma imediata, sem a realização de cerimônias de despedidas, inclusive cortejo fúnebre, evitando-se a manipulação desnecessária do corpo por parte dos agentes responsáveis.

Art. 13 - As empresas funerárias deverão se abster de levar para cerimônias de despedidas (velórios) quaisquer itens, como bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas ou tendas de cobertura, e demais, evitando a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços.

Art. 14 - A princípio a Coordenadoria de Vigilância Sanitária atuará de forma didática na conscientização acerca das medidas aqui elencadas, atuando posteriormente na fiscalização e monitoramento do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo:

I - multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

III - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 15 - O acesso as dependências da sede administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel será permitida exclusivamente aos servidores municipais em serviço, lotados nesta unidade.

Art. 16 - Os titulares das respectivas secretarias municipais ficam responsáveis pela adoção de restrições de acesso de pessoas, bem como, de escalas de revezamento de servidores em horários especial e temporários.

Art. 17 – Não se aplicam as medidas previstas nos artigos 15 e 16, ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades do

Serviço Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Serviços Limpeza Pública, Departamento Municipal de Compras, de Licitação e Contratos, de Contabilidade e de Pessoal, observadas as seguintes restrições:

I - Permanecerá “suspensa o atendimento ao público”, devendo os casos urgentes e inadiáveis serem resolvidos por meios “não presenciais”, através de formas alternativas de comunicação (site, telefone, WhatsApp ou e-mail);

II - Os servidores que se enquadrem nos grupos de risco, conforme preconização do Ministério da Saúde, deverão se manter afastados dos seus locais de trabalho, não sendo estes incluídos em cronogramas de revezamentos presenciais, devendo desenvolver suas atividades remotamente, quando for possível, na modalidade “teletrabalho” ou “home Office”.

§1º Incluem-se nas possibilidades previstas no inciso II do art. 21:

- a) servidores portadores de doenças respiratórias crônicas, hipertensão, diabetes ou outra doença que cause imunodepressão, ou que façam uso permanente de medicamentos imunodepressores;
- b) servidoras gestantes;
- c) servidores com filho menor de 1 (um) ano de idade;
- d) servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

§2º Ficará a Chefia de cada Setor responsável pela comunicação ao Departamento de Pessoal, acerca das escalas de revezamentos dos servidores, dos afastamentos enquadráveis nas situações previstas no §1º do inciso II do art. 21, como também do acompanhamento de cumprimento de atividade remota, “teletrabalho” ou “home Office”, monitorando de forma permanente os encaminhamentos e cumprimentos de demandas de trabalhos pelos servidores nessa modalidade temporária de trabalho.

Art. 18 - A Guarda Municipal poderá atuar, excepcionalmente, como força auxiliar das forças de segurança pública por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestando o apoio necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto.

Art. 19 - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 20 - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de agosto de 2021, quarta-feira, estendendo-se até o dia 31 de agosto de 2021, terça-feira, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de agosto de 2021.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:FA651754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 196/2021**

Portaria Nº 196/2021

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E**

**VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — FUNDEB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que trata da criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 364 de 31 de março de 2021 que cria o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de São Miguel do Gostoso e estabelece sua composição, forma de nomeação e funcionamento.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de São Miguel do Gostoso/RN:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

Maria Lucinalva Santana Ribeiro da Silva – CPF: 967.346.044-20 (TITULAR)

Paulo Roberto Oliveira Lopes – CPF: 703.739.144-15 (SUPLENTE)

Geize Ribeiro da Silva – CPF: 058.588.244-47 (TITULAR)

Ríssia Karina Rodrigues Gomes Alves – CPF: 027.143.394-92 (SUPLENTE)

**II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA PÚBLICA:**

Francisca Irani de Oliveira – CPF: 422.07.584-04 (TITULAR)

Alessandro Nascimento de Oliveira – CPF: 703.168.724-15 (SUPLENTE)

**III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

Marta Domingo Gomes – CPF: 028.646.024-66 (TITULAR)

Maria da Conceição Tavares de Lima – CPF: 068.703.294-60 (SUPLENTE)

**IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

Sueli Dantas de Paula – CPF: 052.722.184-85 (TITULAR)

Elton Cosmo da Silva Oliveira – CPF: 065.104.654-85 (SUPLENTE)

**V - REPRESENTANTE DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:**

Robinson Matias Alves – CPF: 074.106.744-74 (TITULAR)

Andreilza da Silva Ferreira – CPF: 045.124.524-51 (SUPLENTE)

Rosilene Joaquim da Silva – CPF: 115.176.844-80 (TITULAR)

Verônica Lima da Silva – CPF: 093.674.794-33 (SUPLENTE)

**VI - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

Romário Freire Soares – CPF: 117.915.234-47 (TITULAR)

Luiz Augusto Marques da Silva - RG: 272.646 (TITULAR)

Loamy Jose Oliveira Neri – CPF: 116.841.464-45 (SUPLENTE)

Venilson Varela do Nascimento – CPF: 171.014.174-48 (SUPLENTE)

**VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Otoniel de Souza Baracho – CPF: 267.141.404-87 (TITULAR)

Maria Auxiliadora Ribeiro de Oliveira – CPF: 105.946.314-83 (SUPLENTE)

**VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

Alaide de Paulo Menezes – CPF: 081.330.744-95 (TITULAR)

Carlos Cesar Antunes de Araújo – CPF: 085.375.324-52 (SUPLENTE)

**IX - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Ricardo André Ribeiro Catarina da Silva – CPF: 290.343.738-60 (TITULAR)

Ana Karoline Silva de Matos – CPF: 135.769.994-85 (SUPLENTE)

Maria de Fatima Teixeira Neri – CPF: 094.594.214-15 (TITULAR)

Francisco dos Anjos Cardoso – CPF: 059.613.414-29 (SUPLENTE)

**X - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:**

Paulo Henrique da Silva – CPF: 062.460.274-58 (TITULAR)

Eudivan Viana da Silva – CPF: 045.148.884-94 (SUPLENTE)

Art. 2º Torna público, conforme ata da sessão do dia 02/08/2021, que foram eleitos em escolha interna do Conselho:

a) PRESIDENTE: Paulo Henrique da Silva – CPF: 062.460.274-58

b) VICE-PRESIDENTE: Robinson Matias Alves – CPF: 074.106.744-74

Art. 3º Excepcionalmente, o mandato dos membros deste Conselho Municipal será cumprido no período extraordinário de 02/08/2021 a 31/12/2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:6EAFD092****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 048/2021****Decreto Executivo nº 048/2021**

Dispõe sobre o prazo para Adesão ao PERTM, conforme §2º, do Art. 1º da Lei Complementar nº 317 de 08/11/2018, alterada pela Lei Complementar nº 333 de 28 de agosto de 2019 e pela Lei Complementar nº 360, de 19 de janeiro de 2021, prorrogação do IPTU e Alvará de localização do exercício de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar nº 317 de 08 de novembro de 2018.

Considerando ser interesse público na regularização tributária da cobrança de créditos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso;

Considerando a oportunidade concedida pelo Município de incentivo à regularização de débitos fiscais e remissões;

Considerando a necessidade de mais tempo para que os contribuintes que manifestaram interesse no uso desses dispositivos possam efetuar seu requerimento;

Considerando que os contribuintes estão enfrentando diversas restrições que impactam no fluxo financeiro dos mesmos, é de interesse público que a arrecadação de tributos se adeque ao contexto vivenciado e a lógica da produção econômica, de modo a minimizar seu impacto, razão pela qual o diferimento de prazo de recolhimento é medida que, sem renunciar a receita, favorece a sustentabilidade do sistema arrecadatório.

Considerando a expressa disposição do Tribunal de Justiça fomentando o incentivo da resolução extrajudicial da cobrança da Dívida Ativa do Município prevista nos Provimentos 097/2012 e 100/2013-CGJ, alterados pelo Provimentos 143/2016-CGJ e Ato Recomendatório Conjunto nº 001/2017 TJRN/TCERN/CGJ/MPECRN.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o prazo para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de São Miguel do Gostoso(PERTM) até o dia 30 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Fica prorrogado o prazo para requerimento de remissão do IPTU, passando o art. 4º, do Decreto Municipal nº 047, de 21 de julho de 2021, a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.**Fica prorrogado o prazo de requerimento até o dia 30 de setembro de 2021.”

**Art. 3º.** Fica prorrogado o prazo do recolhimento do IPTU e da Taxa de Localização e Funcionamento do exercício de 2021 até o dia 30 de setembro de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2021, convalidando os atos.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de julho de 2021.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:DE3CCF47****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 012/2021**

*Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

**O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária parcial, perfazendo um valor total de (R\$150,00). A diária parcial será no valor de R\$ 150,00, concedida ao senhor FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA (Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais), RG nº 1568401, CPF nº 915.241.724-72, para viagem à Capital do Estado, Natal-RN, no intuito da realização da Prova de Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS, no dia 04 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de agosto de 2021.

**PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO**

Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos de São Paulo do Potengi-RN

Portaria nº 0199/2021

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:D845A919**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº 013/2021**

*Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária parcial, perfazendo um valor total de (R\$150,00). A diária parcial será no valor de R\$150,00, concedida ao senhor PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO (Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais), RG nº 002.633.914, CPF nº 078.397.104-41, para viagem à Capital do Estado, Natal-RN, no intuito da realização da Prova de Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS, no dia 04 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de agosto de 2021.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de São Paulo do Potengi-RN  
Portaria nº 015/2021

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**2E3ABB18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** RICARDO JOSÉ SANTANA SIMINEA.

**CNPJ:** 24.591.091/0001-45.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS 4X4 E 6X6 MCT. PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** DE 03 AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

**SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**97102205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO (SESSÃO FRACASSADA) - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2021**

O Município de São Tomé/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4, ZERO QUILOMETRO, INCLUÍDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**, a sessão foi considerada **FRACASSADA**, por motivos de que as propostas de preços dos licitantes participantes do certame não atenderam os requisitos de admissibilidade para administração pública, haja vista, que os valores propostos estavam acima dos valores orçados, conforme Ata de Processo Fracassado, anexo aos autos do processo.

**São Tomé/RN, 03 de agosto de 2021.**

**FILIPPE NERI SOARES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**A95C7770

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
14/2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** CONCEDER a Srª. LEONEIDE TEIXEIRA DE CARVALHO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3298, inscrita no CPF sob o nº 040.033.954-41, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 01 de julho e 28 de setembro do corrente ano.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN, 03 de agosto de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**0F3CA5CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
13/2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ ROMUALDO DO NASCIMENTO TARGINO, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 10474, inscrito no CPF sob o nº 653.825.364-49, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quinto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 26 de julho e 23 de outubro do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 03 de agosto de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**4D98C91E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2021 CONTRATO Nº 20210286**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000063/2021

CONTRATO Nº.....: 20210286

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:  
08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.805.649/0001-29, estabelecida à AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAS TIPOGRAFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.947,00 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais)

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
062528	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,40cm	UND	03	RS 59,00
062529	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,60cm	UND	03	RS 50,00
062564	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1 metro de largura x 3 metros de comprimento.	UND	08	RS 190,00
06256	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 2,5 metros de largura x 3 metros de comprimento.	UND	04	RS 525,00

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 26 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de julho de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, portador do 132.832.354-49

**FISCAL DO CONTRATO:** a) JUCELIO MEDEIROS CUNHA, CPF:071.360.554-58, Secretário Municipal de Esportes

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**63F07D12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174/2021-GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 1 diária integral ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 02 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**965781F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2021-GP, DE 29 DE JULHO DE 2021**

Concede diária(s) a ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA**, Mat. 943, ocupante da função de **COORD. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa Maria de Fatima Araújo Silva - ME, para tratar de assuntos de interesse do Município., no dia 30 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F53D32E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2021-GP, DE 05 DE JULHO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer empresa Phospodont LTDA, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 05 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2021

**MARIA SOCORRO DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0D069B2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165/2021-GP, DE 28 DE JULHO DE 2021.**

Concede diária(s) a GILVAN ELIAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/4 (um quarto) de diária ao servidor **GILVAN ELIAS DE MEDEIROS**, Mat. 904, ocupante da função **FISCAL DE OBRAS** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Upanema/RN, a fim de comparecer ao Assentamento Poré Manancial, ponto de abastecimento de água potável Posto Poré, para tratar de assuntos do

interesse do Município, no dia 29 de julho de 2021, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de julho de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0D3B968B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 173/2021-GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Concede diária(s) a JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA**, Mat. 1041, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer á empresa I L DE AGUIAR SANTO – ME, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 02 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**74DE2C3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175/2021-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 952, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer à empresa LC COMERCIAL EIRELI para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 03 de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de agosto de 2021.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:EE9CFC62**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 27070005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente ao empenho nº.27070005, datado em 27/07/2021, referente a nota fiscal nº. 000001488, no valor de R\$ 8.635,50 (OITO MIL SEISCENTOS E TRINTAS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor pode ocasionar a suspensão do fornecimento dos Matérias e Aquisições para Construção que serão destinados a Construção de um Ponto de Moto Táxi e Um Ponto de Táxi, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de Agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:2F00E389**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 27070007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente ao empenho nº.27070007, datado em 27/07/2021, referente a nota fiscal nº. 000001487, no valor de R\$ 2.758,77 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor pode ocasionar a suspensão do fornecimento dos Matérias e Aquisições para Construção que serão destinados a Ampliação e Recuperação da Rede de Esgoto na Rua Pedro de Almeida Saldanha- Centro - São Vicente, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 03 de Agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:8CDEA1AB**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN doravante denominada apenas **CONCEDENTE**, neste ato representada por representante legal; e, de outro lado, **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MEDEIROS**, brasileira, casada, estudante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.920.284-89, portador da CI/RG n.º 002.055.165 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Ver. Brigida Rodrigues, 111 – Alto da Candelária – São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de pedagogia, da Universidade Anhanguera- UNIDERP – Polo de apoio presencial de Currais Novos/RN I (7242)A -, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com a interveniência da referida instituição de ensino, com sede na Av. Baldômero Chacon, 684 - Manoel Salustiano, Currais Novos - RN, 59380-000, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado pelo Sr. Bernardino Galdino de Sena Neto, brasileiro, coordenadora, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 053.036.784-07, celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio – TCE, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.ª- Do objeto: O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

Cláusula 2.ª- Da vigência: O estágio ora compromissado será executado no período estabelecido no Anexo I deste instrumento, que deverá ser rubricado por todos os signatários deste compromisso, sempre em horário compatível com as atividades escolares do estagiário.

Parágrafo único. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado, por acordo mútuo das partes, mediante a celebração do respectivo aditivo, desde que não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses, contado desde a celebração deste instrumento.

Cláusula 3.ª- Da jornada do estágio: A jornada do estágio, definida de acordo com a área do curso em que se encontra matriculado o estagiário, está especificada no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único. Nos períodos referentes à avaliação da aprendizagem do estagiário, a jornada do estágio poderá ser reduzida pela metade.

Cláusula 5.ª- Dos recessos: Sem prejuízo do pagamento da bolsa prevista na cláusula anterior, o estagiário terá assegurado um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, a cada 12 (doze) meses de estágio.

Cláusula 6.ª- Das obrigações da Concedente: Caberá à concedente:

I – proporcionar ao estagiário condições adequadas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento interpessoal em ambiente adequado para tanto;

II – orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário de acordo com a programação estabelecida, destacando, para tanto, dentro de seu quadro de pessoal, um funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

III – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IV – manter à disposição da fiscalização, pelo período de 03 (três) anos após sua conclusão, toda a documentação comprobatória da realização do estágio;

V – enviar à instituição de ensino relatório de atividades, em períodos semestrais, com vista obrigatória ao estagiário;

VI – efetuar o pagamento mensal da bolsa referida neste instrumento, mesmo durante o recesso previsto na cláusula 5.ª supra, em sendo o caso.

Cláusula 7.ª- Das obrigações da instituição de ensino:

Caberá à instituição de ensino, quanto ao estagiário:

I – avaliar as instalações oferecidas pela concedente do estágio, verificando sua adequação à formação técnica, científica, cultural e de relacionamento interpessoal do estagiário;

II – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;

III – exigir do educando a apresentação semestral de relatório das atividades;

IV – zelar pelo cumprimento do presente TCE, reorientando o estagiário para outro local, caso sejam descumpridas as normas estabelecidas por este;

V – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 8.ª- Das obrigações do estagiário: Caberá ao estagiário:

I – cumprir a programação estabelecida pela concedente;

II – elaborar e entregar à instituição de ensino, na pessoa de seu coordenador de estágios, os relatórios que lhes forem solicitados;

III – comunicar a ocorrência de conclusão ou abandono do curso ou ainda o trancamento de matrícula, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias do fato ocorrido;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da concedente e da instituição de ensino;

V – responder, na forma da lei, por perdas e danos que eventualmente ocasionar à concedente e/ou à instituição de ensino.

Cláusula 9.ª- Da realização do estágio: O estágio concedido poderá ser realizado, no todo ou em parte, nas dependências da concedente ou em qualquer outro local, objetivando assegurar o melhor aproveitamento possível ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de execução de atividades fora da sede da concedente, o estagiário se obriga a cumprir todas as normas e preceitos da empresa ou instituição onde estiver exercendo suas atividades.

Cláusula 10.ª- Da rescisão: A rescisão do presente instrumento poderá ocorrer de forma unilateral, a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou, ainda, automaticamente, nos seguintes casos:

I – por conclusão do curso, desligamento ou trancamento de sua matrícula, desistência ou abandono do curso;

II – pela inobservância de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

Cláusula 11.ª- Do foro: As partes elegem o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim compromissados, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e finalidade, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MEDEIROS**

CPF/MF sob o n.º 049.920.284-89

Estagiário:

**UNIVERSIDADE ANHANGUERA- UNIDERP – POLO DE APOIO PRESENCIAL DE CURRAIS NOVOS/RN I (7242)**

A Instituição Interviente

Testemunha

Testemunha

## ANEXO I

### Estágio Profissionalizante (Lei n.º 11.788/2008)

Estagiário:	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MEDEIROS	
IES:	Universidade Anhanguera- UNIDERP – Polo de apoio presencial de Currais Novos/RN I (7242)A	
Curso:	Pedagogia – Licenciatura	
Professor orientador:	Bernardino Galdino de Sena Neto	
Concedente:	Município de São Vicente/RN	
Vigência:	01/08 a 31/12 de 2021	Carga Horária: 20 horas semanais
Supervisor:	Taise Cláudia de Souza Cesário	Cargo: Coord. Pedagógico (Mat. 273)
Valor da bolsa:	R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)	

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MEDEIROS**

CPF/MF Sob o n.º 049.920.284-89

Estagiário:

**UNIVERSIDADE ANHANGUERA- UNIDERP – POLO DE APOIO PRESENCIAL DE CURRAIS NOVOS/RN I (7242)**

A Instituição Interviente

Testemunha

Testemunha

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BDAADAD6

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN doravante denominada apenas **CONCEDENTE**, neste ato representada por representante legal; e, de outro lado, **LORENA MARTINS ARAÚJO**, brasileira, solteira, estudante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.947.994-33, portadora da CI/RG n.º 3.148.244 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 325 – Centro – São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de História, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Polo de apoio presencial de Campus Caicó/RN, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com a interveniência da referida instituição de ensino, com sede na Rua. Joaquim Gregório, s/n - Penedo, Caicó - RN, 59300-000, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela Sra. Juciene Batista Félix Andrade, brasileira, coordenadora, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 042.218.964-26, celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio – TCE, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.ª- Do objeto: O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

Cláusula 2.ª- Da vigência: O estágio ora compromissado será executado no período estabelecido no Anexo I deste instrumento, que deverá ser rubricado por todos os signatários deste compromisso, sempre em horário compatível com as atividades escolares do estagiário.

Parágrafo único. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado, por acordo mútuo das partes, mediante a celebração do



respectivo aditivo, desde que não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses, contado desde a celebração deste instrumento.

Cláusula 3.<sup>a</sup>- Da jornada do estágio: A jornada do estágio, definida de acordo com a área do curso em que se encontra matriculado o estagiário, está especificada no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único. Nos períodos referentes à avaliação da aprendizagem do estagiário, a jornada do estágio poderá ser reduzida pela metade.

Cláusula 5.<sup>a</sup>- Dos recessos: Sem prejuízo do pagamento da bolsa prevista na cláusula anterior, o estagiário terá assegurado um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, a cada 12 (doze) meses de estágio.

Cláusula 6.<sup>a</sup>- Das obrigações da Concedente: Caberá à concedente:

I – proporcionar ao estagiário condições adequadas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento interpessoal em ambiente adequado para tanto;

II – orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário de acordo com a programação estabelecida, destacando, para tanto, dentro de seu quadro de pessoal, um funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

III – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IV – manter à disposição da fiscalização, pelo período de 03 (três) anos após sua conclusão, toda a documentação comprobatória da realização do estágio;

V – enviar à instituição de ensino relatório de atividades, em períodos semestrais, com vista obrigatória ao estagiário;

VI – efetuar o pagamento mensal da bolsa referida neste instrumento, mesmo durante o recesso previsto na cláusula 5.<sup>a</sup> supra, em sendo o caso.

Cláusula 7.<sup>a</sup>- Das obrigações da instituição de ensino:

Caberá à instituição de ensino, quanto ao estagiário:

I – avaliar as instalações oferecidas pela concedente do estágio, verificando sua adequação à formação técnica, científica, cultural e de relacionamento interpessoal do estagiário;

II – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;

III – exigir do educando a apresentação semestral de relatório das atividades;

IV – zelar pelo cumprimento do presente TCE, reorientando o estagiário para outro local, caso sejam descumpridas as normas estabelecidas por este;

V – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 8.<sup>a</sup>- Das obrigações do estagiário: Caberá ao estagiário:

I – cumprir a programação estabelecida pela concedente;

II – elaborar e entregar à instituição de ensino, na pessoa de seu coordenador de estágios, os relatórios que lhes forem solicitados;

III – comunicar a ocorrência de conclusão ou abandono do curso ou ainda o trancamento de matrícula, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias do fato ocorrido;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da concedente e da instituição de ensino;

V – responder, na forma da lei, por perdas e danos que eventualmente ocasionar à concedente e/ou à instituição de ensino.

Cláusula 9.<sup>a</sup>- Da realização do estágio: O estágio concedido poderá ser realizado, no todo ou em parte, nas dependências da concedente ou em qualquer outro local, objetivando assegurar o melhor aproveitamento possível ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de execução de atividades fora da sede da concedente, o estagiário se obriga a cumprir todas as normas e preceitos da empresa ou instituição onde estiver exercendo suas atividades.

Cláusula 10.<sup>a</sup>- Da rescisão: A rescisão do presente instrumento poderá ocorrer de forma unilateral, a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou, ainda, automaticamente, nos seguintes casos:

I – por conclusão do curso, desligamento ou trancamento de sua matrícula, desistência ou abandono do curso;

II – pela inobservância de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

Cláusula 11.<sup>a</sup>- Do foro: As partes elegem o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim compromissados, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e finalidade, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**LORENA MARTINS ARAÚJO**

CPF/MF sob o n.º 016.947.994-33

Estagiário:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Polo de Apoio Presencial de Campus Caicó/RN

Testemunha

Testemunha

**A N E X O I**

**Estágio Profissionalizante (Lei n.º 11.788/2008)**

Estagiário:	LORENA MARTINS ARAÚJO	
IES:	Universidade Federal do Rio Grande do Norte Polo de apoio presencial de Campus Caicó/RN	
Curso:	História	
Professor orientador:	Juciene Batista Félix Andrade	
Concedente:	Município de São Vicente/RN	
Vigência:	01/08 a 31/12 de 2021	Carga Horária: 20 horas semanais
Supervisor:	Taise Cláudia de Souza Cesário	Cargo: Coord. Pedagógica (Mat. 273)
Valor da bolsa:	R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)	

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**LORENA MARTINS ARAÚJO**

CPF/MF sob o n.º 016.947.994-33

Estagiário:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Polo De Apoio Presencial De Campus Caicó/RN

Testemunha

Testemunha

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:CE93043A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 406/2021 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos matriculados na Escola Municipal Maria das Graças, Escola Municipal Inácio Félix de Melo e Escola Municipal Dionizia Batista da Silva, Sr. **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. nº 0000784, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7C1C686E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 09 DE 30 DE JULHO DE 2021 – IPSV.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E  
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”**

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do IPSV e Controladoria Interna Municipal, **RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, referente ao salário base acrescido do adicional por tempo de serviço, equivalente a 30% (trinta por cento), tendo como base legal o art. 143, III da Lei n.º 258 de 27 de maio de 1998, e paridade no cargo, em favor da Sra. **MARLY BARBOSA DE MEDEIROS**, RG n.º 001.032.925 – 2ª via SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 655.095.284-00, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 0000155, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A referida aposentadoria se fundamenta nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e, ainda, art. n.º 35 da Lei Municipal Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2021.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV

Portaria nº 146/2019

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo

**Código Identificador:**646073E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº.  
001/2021-SMAS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA junto ao Edital nº 001/2021, introduzindo as seguintes alterações:

**ONDE SE LÊ:**

1.1.2 **Prova objetiva com 20 (vinte) questões de múltipla escolha**, valendo máximo de 4,0 pontos, realizada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, localizada na Rua José Leão, s/n – Centro – São Vicente/RN, no dia **18 de agosto de 2021, no horário das 13:00h às 16:00h**, cujos conteúdos serão os seguintes:

- CADERNO DE ORIENTAÇÕES: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. MDS, Brasília, 2016. [https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartil\\_ha\\_paif\\_2511.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartil_ha_paif_2511.pdf)
- Estatuto da Criança e do Adolescente –E.C.A. file:///C:/Users/angel/Downloads/ECA2021\_Digital%20(1).pdf
- Estatuto do idoso. file:///C:/Users/angel/Downloads/Estatuto%20do%20Idoso.pdf
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS – 2004) – Capítulo

2: Política Pública de Assistência Social.

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)

**LEIA-SE:**

1.1.2 **Prova objetiva com 20 (vinte) questões de múltipla escolha**, valendo máximo de 4,0 pontos, realizada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, localizada na Rua José Leão, s/n – Centro – São Vicente/RN, no dia **18 de agosto de 2021, no horário das 13:00h às 16:00h**, cujos conteúdos serão os seguintes:

- CADERNO DE ORIENTAÇÕES: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. MDS, Brasília, 2016. [https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartil\\_ha\\_paif\\_2511.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartil_ha_paif_2511.pdf) b) Estatuto da Criança e do Adolescente –E.C.A. [https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/ECA2021\\_Digital.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/ECA2021_Digital.pdf)
- Estatuto do idoso. <https://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/estatutodoidoso-cei-2021.pdf>
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS – 2004) – Capítulo

2: Política Pública de Assistência Social.

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/PNAS2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf)

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZEVÊDO**

Presidente

**ANGÉLICA ALVES D'ALMEIDA DE MELO LULA**

Membro

**CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**

Membro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EB07A6BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 010/2021 SÃO VICENTE-RN, 03 DE AGOSTO  
DE 2021.**

Concede diária(s) a Luciolange Alves Balbino de Azevedo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica(m) concedida(s) 1/4 (Um quarto) diária a servidora **Luciolange Alves Balbino de Azevedo**, Mat.330, ocupante da função de **GESTORA DO CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROFESSOR PULO FREIRE**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Casa Norte, no dia 02 de agosto de 2021, para comprar material de expediente com recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) das caixas escolares que tem como CNPJ o Nº 05.730.648/0001-37, pertencente à Escola Municipal Dionizia Batista da Silva, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

***GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA***  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:65146A12**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 008/2021 SÃO VICENTE-RN, 03 DE AGOSTO  
DE 2021.**

Concede diária(s) a Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica(m) concedida(s) 1/4 (Um quarto) diária a servidora **Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira**, Mat.454, ocupante da função de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA PIRES DE ALBUQUERQUE**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Casa Norte, no dia 02 de agosto de 2021, para comprar material de expediente com recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) da caixa escolar que tem como CNPJ o Nº 03.307.909/0111-85, pertencente à Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

***GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA***  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:57E22344**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 009/2021 SÃO VICENTE-RN, 03 DE AGOSTO  
DE 2021.**

Concede diária(s) a Francisca Maria de Jesus e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica(m) concedida(s) 1/4 (Um quarto) diária a servidora **Francisca Maria de Jesus**, Mat.080, ocupante da função de **GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO FÉLIX DE MELO**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Casa Norte, no dia 02 de agosto de 2021, para comprar material de expediente com recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) da caixa escolar que tem como CNPJ o Nº 01.885.082/0001-61, pertencente à Escola Municipal Inácio Félix de Melo, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

***GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA***  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:7087F176**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 011/2021 SÃO VICENTE – RN, 03 DE AGOSTO  
DE 2021.**

Concede diária(s) ao Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária ao servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat.888, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, **Conduzir as gestoras das Escolas Municipais, sendo elas: Dionizia Batista da Silva, Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício, Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque e Escola Municipal Inácio Félix de Melo, à Casa Norte, no dia 02 de agosto de 2021, para comprar material de expediente com recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) das caixas escolares, conforme comprovante(s) em anexo,**

totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e Sete reais e Cinquenta Centavos)**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0155356A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 012/2021 SÃO VICENTE-RN, 03 DE AGOSTO  
DE 2021.**

Concede diária(s) a Manoel Josivan da Cruz e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica(m) concedida(s) 1/4 (Um quarto) diária ao servidor **Manoel Josivan da Cruz**, Mat.274, ocupante da função de **GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO FÉLIX DE MELO**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Casa Norte, no dia 02 de agosto de 2021, para comprar material de expediente com recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) da caixa escolar que tem como CNPJ o Nº 01.885.082/0001-61, pertencente à Escola Municipal Inácio Félix de Melo**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2170591D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 397/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o deferimento da chefe do poder executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. VERÔNICA JERÔNIMO DA

COSTA MORAIS, Mat. nº 0000173, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6CA43D38

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 398/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o deferimento da chefe do poder executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. MARIA DAS VITÓRIAS LUANA DE MEDEIRO, Mat. nº 0000850, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1B9A8807

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 399/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o deferimento da chefe do poder executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. LETÍCIA EMÍLIA MARIA MEDEIROS SANTOS, Mat. nº 0000947, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**69BF1C08

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 400/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o deferimento da chefe do poder executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS, Mat. nº 0000089, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2F289E03

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 401/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o deferimento da chefe do poder executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. FRANCISCO ÉRICO DANTAS, Mat. nº 0000803, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7B9AC774

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 402/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o deferimento da chefe do poder executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. GABRIEL DE ARAUJO SILVA, Mat. nº 0000975, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1FF0620E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 403/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o deferimento da chefe do poder executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. JOÃO JANUÁRIO FILHO Mat. nº 0000095, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F6A88E39

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 404/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o deferimento da chefe do poder executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. ELMO JUSTINO LOPES, Mat. nº 0000995, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A1E3C8CC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 405/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o deferimento da chefe do poder executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA, Mat. nº 0000784, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**23415983

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 407/2021 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 022/2017 de 29 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do transporte escolar dos alunos matriculados na Escola Municipal Maria das Graças, Escola Municipal Inácio Félix de Melo e Escola Municipal Dionizina Batista da Silva, Sr. **GUSTAVO BASTOS MEI**, Mat. nº 0000918, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A0E9F66C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 408/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o deferimento da chefe do poder executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. GUSTAVO BASTOS MEI, Mat. nº 0000918, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D54928AB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 409/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o deferimento da chefe do poder executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), do Servidor Municipal Sr. IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS, Mat. nº 0000886, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F6BD494B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 410/2021 – ADM/RH**

Atribui gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial ao motorista do transporte escolar que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 031/2018 de 03 de setembro de 2018;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Atribuir a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, correspondente a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ao motorista do quadro de servidores do município, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte

escolar dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na sede do município de São Vicente/RN, cumulado com o transporte dos alunos matriculados nas instituições de ensino situadas na cidade de Currais Novos/RN, Sr. **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS, Mat. nº 0000886**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**77EC3BF1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 411/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o deferimento da chefe do poder executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), do Servidor Municipal Sr. SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO, Mat. nº 0000887, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6C8052FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR LISSA CRISTINY ARAUJO, CPF: 017.243.414-99, para o cargo de Coordenadora Geral CC2-A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 02 de agosto de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:C432B5D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 033/2021 –  
PROCESSO Nº 525.003/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 033/2021, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMESTICOS, MOBILIÁRIO E UMA PICK UP 4x4 DIESEL, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11597.116000/1200-01 (EMENDA PARLAMENTAR 24090006 E EMENDA PARLAMENTAR 41420015); DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/08/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 17/08/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/08/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 17/08/2021. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra Caiada/RN, Em 04 de agosto de 2021.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:076E2BD6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 099/2021 - GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

*Dispõe sobre medidas de isolamento social de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Serra Caiada, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações de grande, principalmente em espaços coletivos, uma vez que continuamos na fase de vacinação à população;

**Considerando** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de

saúde que permitam resgatar e retornar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**Considerando** que compete aos municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à covid-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do supremo tribunal federal;

**Considerando** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**Considerando** o recente quadro epidemiológico do município de Serra Caiada diante da pandemia da COVID-19, o qual apresentou resultados positivos na diminuição considerável de casos de infecção pelo Corona vírus nas últimas semanas como reflexo dos recentes Decretos Municipais, nos permitindo uma reabertura segura, gradual e sanitária dos comércios e eventos locais;

**Considerando** as etapas de vacinação encontram-se avançadas, porém ainda não alcançaram as faixas etárias da população que mais aparece nos números de infectados atualmente, ensejando cautela na reabertura;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 03 de Agosto de 2021 a 16 de Agosto de 2021.

**CAPÍTULO II  
DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

**Art. 2º** Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESAP/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão ter o funcionamento presencial limitado às 00h00 todos os dias, seguindo as regras de funcionamento com base nos protocolos de saúde e higienização necessárias a evitar a disseminação do Coronavírus.

**Parágrafo Primeiro:** Fica permitido a comercialização nas modalidades não presenciais do tipo delivery e retirada (takeaway) até a qualquer hora todos os dias da semana.

**Parágrafo Segundo:** as atividades essenciais elencadas no Anexo I deste Decreto, em razão de sua natureza, não estão sujeitas ao horário de funcionamento previsto no *caput* deste artigo.

**Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção**

**Art. 3º** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Serra Caiada, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados



a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

#### Do dever especial de proteção ao idoso

**Art. 4º** Diante do atual quadro da pandemia e com o objetivo de minimizar o risco de contágio pelo novo coronavírus, orienta-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que observem a recomendação de intensificação dos cuidados com a sua circulação, ainda que com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

#### Dos protocolos no ambiente de trabalho

**Art. 5º** Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II – realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;
- III – realizar rastreio de contatos;
- IV – proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde local para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;
- V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

**Art. 6º** Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- I – orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II – esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- III – disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- IV – utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§1º. A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- I – preferencialmente do modelo PFF2; ou
- II – descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- III – em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

#### CAPÍTULO IV DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 7º.** Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Serra Caiada:

- I – funcionamento de circos e parques de diversões;
- II – realização de eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows, festas ou qualquer outra modalidade de evento de massa, inclusive locais privados, **com mais de 50% da capacidade de pessoas** para o local onde será realizado o evento.

§ 1º. Ficam vedadas apresentações musicais ao vivo com mais de três integrantes, seja de qualquer natureza, nos eventos previstos no inciso II deste artigo.

**§ 2º. A prática de eventos de qualquer natureza fica condicionada à autorização da Vigilância Sanitária Municipal.**

§ 3º. O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

#### Das atividades esportivas

**Art. 8º.** Fica permitida a prática de esportes individuais e coletivos ao ar livre no âmbito do município de Serra Caiada/RN.

§ 1º. Os esportes coletivos não poderão contar com público/torcida e ficam **condicionados** à previa autorização da Vigilância Sanitária Municipal.

§ 2º. Os órgãos públicos de uso coletivo para fins esportivos podem funcionar desde que seguindo protocolos de medidas sanitárias, sem público/torcida, respeitando o cronograma da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 9º.** As Academias de Musculação poderão funcionar até as 00h00 e deverão respeitar as medidas e protocolos sanitários, sobretudo a limitação em 50% de sua capacidade de alunos por vez.

#### Das atividades religiosas

**Art. 10º.** Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 80% (oitenta por cento) da capacidade máxima, o que for menor.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

#### Da visitação à Serra

**Art. 11º.** A visitação à formação geológica denominada Serra Caiada fica permitida a municípios e pessoas de fora do município.

#### Das atividades de ensino

**Art. 12.** As aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, deverão retornar presencialmente seguindo os protocolos sanitários e cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente, para treinamento de profissionais de saúde e aulas práticas e laboratoriais destinadas aos concluintes do ensino superior.

§ 2º. Não se sujeita à previsão do caput as atividades de educação na modalidade reforço, desde que respeitando todos os protocolos e medidas sanitárias.

§ 3º. Fica recomendado aos gestores educacionais a priorização do trabalho remoto aos profissionais da educação integrantes do grupo de risco da COVID-

#### Dos Bares, Casas de Jogos, Conveniências e Balneários

**Art. 13.** Os bares, casas de Jogos, Conveniências e balneários poderão funcionar no horário comercial previsto no art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo Primeiro:** Os estabelecimentos comerciais descrito no caput deste artigo ficam restritos a funcionar com 50% da sua capacidade máxima de pessoas;

**Parágrafo Segundo:** a consumação de bebidas alcoólicas em locais públicos fica restrita até 00h00min, todos os dias da semana.

## CAPÍTULO V

### DA REORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE

**Art. 14.** Durante o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município em decorrência do COVID-19 (Coronavírus), a feira livre funcionará na imediações do Mercado Público Municipal, localizado no Centro, aos domingos, obedecendo ao horário das 05 (cinco) às 12 (doze) horas, sendo **restrito aos feirantes** devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 15.** Para atender as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, a feira livre do Município de Serra Caiada/RN funcionará doravante em um formato padrão sanitário e de organização respeitosa para com o cliente/consumidor que frequenta a feira-livre, devendo obedecer:

- a) O Distanciamento das Bancas de, pelo menos, 02 (dois) metros em suas laterais, proporcionando um afastamento entre os feirantes. E de frente às bancas, um corredor de 03 metros, desafiando o espaço de circulação das pessoas presentes ao evento, com esse alargamento;
- b) Quem manusear o dinheiro na venda dos produtos não ser a mesma pessoa que manuseia os produtos à venda. Para evitar o risco de contaminação dos produtos postos à venda;
- c) Apresentar para a venda os produtos já pesados e embalados, para evitar o manuseio dos produtos pelos clientes/consumidores, evitando a sua contaminação;
- d) O feirante deverá Dispor de álcool 70%, ou álcool gel em sua banca para higienização das mãos dos feirantes/clientes;
- e) Higienização constante das Bancas, durante a realização das Feiras, para o cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e protegendo todos de contaminação;
- f) Uso, pelos feirantes de, no mínimo, máscara facial, exigidos pela vigilância sanitária;
- g) Orientar o distanciamento de, pelo menos, 1,5 metro entre as pessoas para realização dos negócios (compra e venda), evitando a possível propagação do Coronavírus/COVID-19, entre as pessoas. Inclusive, evitando também o contato físico (aperto de mão, abraço, beijos, etc...);
- h) Outras providências que a vigilância sanitária municipal precise exigir para melhor adequar o ambiente de negócio, em defesa do bem comum e livre da propagação do Coronavírus/COVID-19, ou qualquer outra doença infectocontagiosa.
- i) Recomenda-se a não circulação de usuários, durante a pandemia de pessoas com idade superior de 60(sessenta) anos e/ou pessoas do grupo de risco para contaminação pelo COVID-19.
- j) Recomenda-se o acesso de 1 (um) usuário por família, de preferência fora do grupo de risco para contaminação pelo coronavírus.

**Parágrafo Único:** Durante a feira livre haverá fiscalização do Município de Serra Caiada, por meio da Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar no intuito de verificar se as recomendações contidas neste decreto estão sendo fielmente cumpridas, sendo as desconformidades punidas com a impossibilidade de participação nas duas feiras livres subsequentes.

## CAPÍTULO VI

### FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

**Art. 16.** Fica permitido o atendimento presencial normal do público externo, podendo ser prestado por meio eletrônico, telefônico ou agendado, quando for possível.

## CAPÍTULO V

### DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

**Art. 17.** Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus, o Município de Serra Caiada disponibilizará do apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

**Art. 18.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

**Parágrafo Único:** a multa de que fala o caput deste artigo refere-se ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por cada infração cometida, a qual será recolhida ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sanção cabíveis, quando for o caso.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 16 de Agosto de 2021.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de 03 de agosto de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 02 de Agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**B8103B6D

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 100/2021– GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

*Declara Estado de Emergência e Calamidade Pública no Município de Serra Caiada, em razão da continuidade da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas diversas áreas da Gestão do Município, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** o fato de a Organização Mundial de Saúde(OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

**Considerando** a continuidade do estado de calamidade pública em saúde, de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**Considerando** que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

**Considerando** todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no

âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

**Considerando** que foi decretada situação de calamidade e emergência no Município de Serra Caiada em 22 de abril de 2021 através do Decreto nº 068, posteriormente ratificado pela Assembleia Legislativa;

**Considerando** a continuidade dos casos de COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e principalmente no Município de Serra Caiada;

**Considerando** as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

**Considerando** que pelo Código Brasileiro de Desastres a pandemia gerada pela COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado “Estado de Emergência e Calamidade Pública” em todo território do Município de Serra Caiada, em razão da continuidade da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), desastre classificado e codificado como Estado de Calamidade Pública provocada por desastre natural biológico, Nível III – Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doença infecciosa viral que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais).

**Art. 2º** As autoridades competentes poderão adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o Município de Serra Caiada/RN, inclusive no que se refere ao art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da repercussão nas finanças públicas desse Município já que há aumento de gasto e possível queda de arrecadação de receitas próprias e em valores repassados pela União e Estados.

**Art. 3º** As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de emergência e calamidade pública de que trata este Decreto.

**Art. 4º** Poder Executivo solicitará por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa o reconhecimento do estado de emergência e calamidade pública, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Serra Caiada/RN, 02 de agosto de 2021.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:EE996263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 197/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o inmensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A S ENGENHARIA EIRELI para a Contratação de uma empresa especializada para elaboração de projetos complementares de instalações prediais da reforma e ampliação do posto de saúde da vila Piauí., no valor global de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Agosto de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:BEB89D98

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 198/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o inmensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ELTON ALVES DA SILVA para a Aquisição de equipamento e material permanente, afim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência., no valor global de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Agosto de 2021.

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:FBB94C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 199/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o inmensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA para a Custeio de realização de exame de Testagem Genética para BRCA1/BRCA2, para a munícipe Kátia Maria Martins da Silva., no valor global de R\$ 1.667,00 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Agosto de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**632B282F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 200/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ARISSANDRA LIMA MAIA para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP, em atendimento ao requerimento de alguns servidores municipais que requisitaram o feito para apresentação a Previdência Social, na perspectiva de atender assim a demanda e necessidades do Município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de Agosto de 2021.

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C9590A99

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 201/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Hospital de Olhos de Mossoró - LTDA para o Custeio de Consulta com o profissional Retinólogo para a muniçipe Nidia Lice da Silva, no valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 03 de agosto de 2021

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**88A72E4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
Contratada: A. A. DE S. WANDERLEY - ME.  
CNPJ: 04.279.658/0001-35  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico e laboratorial.  
Valor: R\$ 180.998,06 (cento e oitenta mil e novecentos e noventa e oito reais e seis centavos).  
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nº 003/2019.  
Dotação orçamentária:  
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
Vinculação: Processo administrativo nº. 514079/2021 (Adesão de ata nº. 011/2021)  
Vigência do contrato: 03/08/2021 até 02/08/2022.

Serrinha/RN, 03 de agosto de 2021.

Signatários:  
José Antônio de Medeiros Clemente  
Prefeito Municipal  
P/ Contratante  
A. A. DE S. WANDERLEY - ME  
CNPJ: 04.279.658/0001-35  
Representante da Empresa:  
Adriano Alberto de Souza Wanderley  
CPF: 777.909.954-72

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B097C501

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO 00012-2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2021, que objetiva CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DOS POSTOS DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS; ADJUDICO o seu objeto a: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43, R\$ 3.566,22; JOSE NERGINO SOBREIRA – CNPJ: 63.478.895/0001-94, R\$ 4.881,00; W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 10.212.250/0001-49, R\$ 21.401,66.

Serrinha dos Pintos - RN, 03 de agosto de 2021

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**78343547

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE 0001-2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CAPOEIRA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREIRA E ESQUERDA DE ENTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e

ADJUDICO o seu objeto a: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA; CNPJ nº 30.610.589/0001-00 - Valor: R\$ R\$ 119.556,48.

Serrinha dos Pintos - RN, 03 de agosto de 2021

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**96601877

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 00013-2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN E DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN.; ADJUDICO o seu objeto a:

CNPJ / CPF	Fornecedor	Qtd. de Itens	VALOR R\$	TOTAL
30.586.302/0001-54	ANTONIO ALEXANDRE SILVA 01060725444	2	256.000,00	
10.505.471/0001-05	F A DE QUEIROZ TRANSPORTES	1	26.000,00	
060.943.294-06	JOSE EDMILSON ALVES	1	60.000,00	
851.539.314-04	FRANCISCO DAS CHADAS DA SILVA	1	26.000,00	

Serrinha dos Pintos - RN, 03 de agosto de 2021

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4F1D56B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 334/2021**

**PORTARIA Nº 334/2021 Severiano Melo/RN, 03 de Agosto de 2021.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO XAVIER FILHORG**: 310.869 CPF: 241.446.734-72, do cargo de TED, Matrícula Nº 0077, admitido em 02/01/1998, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Parágrafo único: a exoneração de que trata o caput acima, ocorre em face de o servidor ter obtido aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**3E177702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 001/2021 TERMO DE CONVOCAÇÃO-5**

EDITAL 001/2021  
Termo de Convocação

Eu, Jacinto Lopes de Carvalho, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2021 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata ANTONIA RENATA DE LIMA MELO, aprovada, CPF: 096.528.024-17, para o cargo de Técnica de Enfermagem do PSF, na Secretaria Municipal de Saúde. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 03 de Agosto de 2021

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**AC6F4D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº**  
**001/2021 - CONTRATO Nº020829/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 001/2021 - CONTRATO Nº020829/2021**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADO(A):** ISIS AYANNE BARRA GOMES PINTO, CPF sob o nº 069.055.174-61.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação temporária de 01(um) Profissional especializado na área de Nutrição, para atuar como Nutricionista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 30h (horas) semanais.

**VALOR:** O preço global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde  
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 8 - SAÚDE PARA TODOS  
Ação: 2.46 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde  
Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
Id-Uso: 0.1.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS.  
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde  
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS  
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa: 8 - SAUDE PARA TODOS  
 Ação: 2.58 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade  
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
 Fonte de recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde  
 Id-Uso: 0.1.02 - RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS – SAÚDE  
 Despesa 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
 Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 Id-Uso: 0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO.

**VIGÊNCIA:** De 02 de agosto de 2021 à 31 de janeiro de 2022.

Severiano Melo/RN, 03 de agosto de 2021.

**FRANCISCO SALES REGIS BESSA**

Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**E0C7787A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
 25/2021 - UASG 981871**

**Processo Administrativo Nº 784/2021 - Objeto:** Registro de Preços para contratação de serviços de assessoria de comunicação envolvendo criação de conteúdo para mídia digital, assessoria de imprensa, gerenciamento e monitoramento de redes sociais e design gráfico, produção de textos, fotografias, edição de vídeos na cobertura de eventos promovidos pelo município de Sítio Novo/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/08/2021 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Sítio Novo, 03 de agosto de 2021.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**E440EE2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 022/2021 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 022/2021 SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO, “MENOR PREÇO POR ITEM”, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS

**PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS (AVISOS DE LICITAÇÕES E DEMAIS ATOS LEGAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **16/08/2021**, às **09h00min.** **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 03 de agosto de 2021.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**65DB953F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JARLENE PEREIRA DE BRITO, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (COM LAUDO DE ANÁLISE INCLUSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº64/2021 (DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO ESTIAGEM EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO)**, pelo valor Total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 02/08/2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**0B65603F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
 CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 281/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** e conforme § 2º, do artigo 8 da Resolução nº 75 de 22 de outubro de 2001.

Art. 6º-Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Art.16-Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrital Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

§3º A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar o Senhor **JOSÉ WILSON DA SILVA**, portador do CPF de nº 023.731.794-07, 1º suplente para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, ocasionada pela vacância do Senhor **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, matrícula sob Nº 2007, referente à **CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS**, com início em 02 a 31 de Agosto de 2021, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 03 de Agosto de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**A42CD11B

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRO**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de Agosto de 2021 até 04 de Novembro de 2021.

**Data da Assinatura:** 04 de Agosto de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Agosto de 2021

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**0066762E

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **ENFERMEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 04 de Agosto de 2021 até o dia 04 de Novembro de 2021.

**Data da Assinatura:** 04 de Agosto de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**A8606C79

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULO**

Por este instrumento de cessão de uso sobre o veículo **TIPO FIAT DUCATO UM CIRILO A3, ESPÉCIE TIPO MICRO-ÔNIBUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, ANO MODELO 2006, PLACAS KGR2B01, RENAVAL 00874956897, CHASSI 93W245H3362004800, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL**, de propriedade do MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CNPJ nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. Francisco Macedo da Silva, portador do RG nº 1.884.594 SSP/RN, do CPF/MF nº 045.006.414-08, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, CNPJ 12.233.412/0001-50, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, S/N, Centro, Tenente Laurentino Cruz-RN, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Maria Gilvaneide Pires de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.128.764-68, de ora em diante chamado simplesmente de CESSIONÁRIA, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º - O CEDENTE do veículo descrito e caracterizado na cláusula anterior coloca o referido automóvel à disposição da CESSIONÁRIA, para uso de transporte de pacientes e de servidores ligado à pasta da saúde.

2º - A CESSIONÁRIA fica, a partir da assinatura deste ato, responsável pelo bom uso do veículo, até o término desta cessão.

3º - Correrão por conta da CESSIONÁRIA todas as despesas de combustível, lubrificação e demais manutenções comuns no período em que o veículo estiver à disposição da CESSIONÁRIA.

4º - Fica ajustados entre as partes que a qualquer momento que em caso de necessidade a administração poderá revogar o presente Termo de Cessão e reivindicar o veículo cedido.

E por estarem às partes, CEDENTE e CESSIONÁRIA, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento, assinam o presente TERMO DE CESSÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de Julho de 2021.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
Cedente

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
Cessionária

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**FDD080FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 282/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Agosto de 2021.

“Revoga a PORTARIA Nº 093/2020 – GP que Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Educação no município de Tenente Laurentino Cruz/RN”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 093/2020 – GP que Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Educação no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Parágrafo Único** - Os membros da portaria estão supracitados.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 03 de Agosto de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**DB04333A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 283/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Agosto de 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os representantes e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação de Tenente Laurentino Cruz/RN, eleitos para o novo quadriênio 2021 a 2024.

**Art. 2º** - O conselho passa a ser composto pelos seguintes membros:  
- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

Titular: Sueli Ferreira de Souza, CPF: 026.594.284-50;

Suplente: Rejane Rufino de Brito Araújo, CPF: 038.283.734-70.

- **REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS:**

Titular: Jarleide Batista da Silva Alves, CPF: 042.815.724-65;

Suplente: João Alves da Costa Neto, CPF: 028.110.474-33.

- **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

Titular: Lucenaldo Carlos de Medeiros, CPF: 997.272.674-53;

Suplente: Maria José da Silva Medeiros, CPF: 655.089.124-87.

- **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO:**

Titular: Emanuel Vieira Martins, CPF: 072.311.754-30;

Suplente: Maria Ieda Liberalindo de Souza, CPF: 030.971.894-59.

- **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:**

Titular: Antônio Alvino da Silva, CPF: 448.810.294-87;

Suplente: Débora Karolynne Silva Araújo, CPF: 077.695.284-61.

- **REPRESENTANTES ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

Titular: Adriano Shiles Farias da Silva, CPF: 100.152.284-28;

Suplente: Fhiamma Roberta Pereira, CPF: 092.502.464-39.

- **REPRESENTANTES DE ENTIDADE ESPORTIVA:**

Titular: Valdimir José Lopes Bernardo Júnior, CPF: 073.742.314-58;

Suplente: Fernandes Rodrigues da Silva, CPF: 082.426.724-90.

**Art. 3º** - Esta Portaria Municipal entra em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, em 03 de Agosto de 2021.

**DÊ CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Luan Bruno Soares Santos

**Código Identificador:**8969DE0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 407/2021 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 407/2021 – SMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **590/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **900,00** (novecentos reais) para o servidor: **ANTONIO MURIELLE DE SOUZA** portador do CPF: **068.774.324-95** na função de Motorista, período que compreende de **01/07/2021** a **31/07/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.



**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Agosto de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
Código Identificador:E2706CEF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 408/2021 – SMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 408/2021 – SMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº 592/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: **043.818.434-36**, na função de **Motorista**, período que compreende de **01/07/2021** a **31/07/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Agosto de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
Código Identificador:37463378

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 409/2021 – SMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 409/2021 – SMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e

Considerando o memorando Nº 593/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) para o servidor: **REINALDO COSME** portador do CPF: **523.370.494-34**, na função de **Motorista**, período que compreende de **01/07/2021** a **31/07/2021**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Agosto de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
Código Identificador:776BE969

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 410/2021 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 410/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 594/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF/RG Nº **038.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Julho de 2021**, saindo as **18:30** e retornando as **02:50** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**C38480BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 411/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 411/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 201,07 e suas alterações e considerando o Memorando nº **595/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG N° **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **25 de Julho de 2021**, saindo as **18:30** e retornando as **02:50** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**B7DA09AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 412/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 412/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **596/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG N° **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **27 de Julho de 2021**, saindo as **09:00** e retornando as **14:00 horas**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**AF94DB89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 413/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 413/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 201,07 e suas alterações e considerando o Memorando nº **597/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador do CPF/RG N° **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **28 de Julho de 2021**, saindo as **03:00** e retornando as **19:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:**89CA2007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 414/2021 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 414/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 598/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº 878.317.084-72, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **30 de Julho de 2021**, saindo as **09:30** e retornando as **15:00 horas**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Agosto de 2021**.

**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

**Publicado por:**

Maria Gilvaneide Pires de Souza  
**Código Identificador:82B65B8F**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 112001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, com abertura marcada para o dia 16 de agosto de 2021 (segunda-feira) às 09:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 04/08/2021, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 04 de agosto de 2021.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:7FD4F2F4**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº7/2021

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do

PROCESSO nº 255090/2021, Pregão Presencial - SRP nº7/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DESTA MUNICÍPIO.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**Mossoró Telecomunicações e Transporte LTDA – ME-** CNPJ: 17.854.997/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos reais)**.

Tibau/RN, 30 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:47804283**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº7/2021

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 255090/2021, Pregão Presencial - SRP nº7/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DESTA MUNICÍPIO.,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**Mossoró Telecomunicações e Transporte LTDA – ME-** CNPJ: 17.854.997/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos reais)**.

Tibau/RN, 30 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:BA618714**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ABANDONO DA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA À ADMINISTRAÇÃO

Por intermédio do presente instrumento, e com respaldo no art. 78, incisos I e V, da Lei nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE TIBAU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.622.882/0001-90, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Bairro Centro, Tibau-RN, neste ato representado pelo Fiscal de Obras – o Senhor **ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **NOTIFICA** a empresa **A S ENGENHARIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.989.481/0001-33, com endereço a Av. Antônio Campos, nº 414, sala 106, Costa e Silva, Mossoró/RN, por seu representante legal, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, retomar imediatamente a execução dos serviços de melhorias nas instalações físicas do aterro controlado do Município de Tibau/RN, alusivas ao contrato administrativo nº 23/2020 firmado com este Ente Público Municipal.

O não atendimento à presente notificação no prazo supra assinalado, acarretará a rescisão unilateral administrativa da avença contratual, tudo nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, apresenta o Município notificante as cordiais saudações.

Tibau-RN, 03 de agosto de 2021.

**ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA**  
Fiscal de Obras

Imo. Sr.  
Carlo Sérvulo Rodrigues Vasconcelos  
A S Engenharia - EIRELI,  
Av. Antônio Campos, nº 414, sala 106, Costa e Silva, Mossoró/RN

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9E2AB80E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 17/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa CUNHA, DUARTE & CIA LTDA, referente à aquisição de redes de contenção de voley e beache soccer com o objetivo de evitar que as bolas ultrapassem os limites de campo, causando possíveis acidentes nas mediações.

**PROCESSO:** 302.072/2021  
**DISPENSA:** 17/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** CUNHA, DUARTE & CIA LTDA  
**CNPJ:** 08.141.228.0001-03  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.526,00 (um mil quinhentos e vinte e seis reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0011 - DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Tibau

Tibau (RN), 29 de julho de 2021.

Pela Contratante  
**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada  
**CUNHA, DUARTE & CIA LTDA**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6CC2B21E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 302.072/2021- DISPENSA Nº 17/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Aquisição de redes de contenção de voley e beache soccer com o objetivo de evitar que as bolas ultrapassem os limites de campo, causando possíveis acidentes nas mediações.

Tibau (RN), 15 de junho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**319A6E3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –  
PROCESSO Nº 428.011/2021- DISPENSA Nº 16/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma pracinha localizada na rua Pedro Figueiredo centro Tibau/RN.

Tibau (RN), 12 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**83BA80B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 16/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma pracinha localizada na rua Pedro Figueiredo centro Tibau/RN.

**PROCESSO:** 428.011/2021  
**DISPENSA:** 16/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU  
**CNPJ:** 01.622.882/0001-90  
**CONTRATADA:** JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI  
**CNPJ:** 26.294.201.0001-32  
**VALOR TOTAL:** R\$ 20.563,42 (vinte mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Tibau (RN), 21 de julho de 2021.

Pela Contratante

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

Pela Contratada

**LUZIMAR FERNANDES DA SILVA**  
JP Locações, Serviços e Alimentos EIRELI

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A4CFC0C2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0246/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora: **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, Lotada na **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), no **valor total do pagamento: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA PGE/RN REFERENTE AOS CONFLITOS DE TERRAS NO MUNICÍPIO**, no período: **04/08/2021 à 04/08/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 03 de agosto de 2021.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**  
Secretário do Gabinete do Prefeita

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9D8B80A7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0247/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal**, Lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), no **valor total do pagamento: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA PGE/RN REFERENTE AOS CONFLITOS DE TERRAS NO MUNICÍPIO**, no período: **04/08/2021 à 04/08/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 03 de agosto de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**AE2B99BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN**  
**210113090/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2021**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HERCULES CARLOS DE ALMEIDA 04914917432** para a Contratação de serviços de consultoria na realização de ações administrativas artístico-cultural para Secretaria Municipal de Cultura Lazer, turismo e Desenvolvimento Econômico, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 2 de agosto de 2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7C038527

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº**  
**210.112.670/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Materiais de uso diário (expediente) para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA**, inscrito no CNPJ nº18.751.680/0001-40; totalizando o valor de **R\$ 72.266,25, (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos); L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA**, CNPJ nº19.210.207/0001-19, totalizando o valor de **R\$ 50.974,34, (cinquenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** e **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, CNPJ nº27.907.844/0001-77, totalizando o valor de **R\$ 14.000,80, (quatorze mil reais e oitenta centavos)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. **CONVOQUE - SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e **ERONIDES LUCENA, LYBIA MARIA DE ARAÚJO** e **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS** – Pelas Promitentes Contratadas.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**F2A39DC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº**  
**210.112.881/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO**, inscrito no CNPJ nº 070.307.939/0001-89, totalizando o valor de **R\$ 10.917,00 (Dez mil novecentos e dezessete reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO** – Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**54B803F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº**  
**210.112.987/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

ASSUNTO: Registro de Preços, visando a contratação de empresa(s), visando a prestação de serviços de lavagem de veículos vinculados Município de Timbaúba dos Batistas/RN, adquiridos, locados, cedidos, atuais e futuros.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **GAUDENCIO CESAR VICENTE DE AZEVEDO**, localizado na rua Manoel Batista Pereira, SN, Centro Timbaúba dos Batistas – RN inscrito no CNPJ nº 15.355.083/0001-09, totalizando o valor de **R\$ 136.704,00, (cento e trinta e seis mil, setecentos e quatro reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente Contratante e **GAUDENCIO CESAR VICENTE DE AZEVEDO** – Pela Promitente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**A1C704DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 406/2021 – GAB/CIV, DE 02 DE AGOSTO DE**  
**2021**

Praça Bom Jesus, 28, Centro, CEP: 59584-000, Telefone: 3263-2203  
Site: touros.rn.gov.br  
e-mail: prefeitura@touros.rn.gov.br  
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02  
Portaria nº 406/2021 – GAB/CIV, de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais e seguindo as normativas do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, alterado e regulamentado através da Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no SUAS e, CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – SEMASTCH/PMT, que visa a contratação de profissionais em designação temporária para atuarem como

Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância do SUAS;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1998, regulamentado pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 689/2013, para celebração de Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 – SEMASTCH/PMT, publicada através da Portaria nº 381/2021 – GAB/CIV, de 13 de julho de 2021;  
RESOLVE:

Art. 1º Convocar o(s) candidatos(as) abaixo relacionados(as):

CARGO: VISITADOR	
Classificação	Candidato
1º	JOSIENE QUERINO FAUSTINO
2º	IARA TENÓRIO DA SILVA
3º	GILCIANA FAUSTINO
4º	ANDREZA DA SILVA
5º	ESTELA SILVA DE ARAÚJO
6º	MAIZA BARBOSA JUVÊNCIO
7º	ERILÂNDIA MARIA GALDINO FACUNDO
8º	MARIA JACIELE OLIVEIRA DA SILVA
9º	EMILLIANE BARBOSA DA SILVA
10º	LORENA ENILY ALVES CARDOSO

Art. 2º Os(as) candidatos(as) deverão comparecer no prazo de 24 horas, a contar da data de publicação desta portaria, a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Prefeito José Américo, 16 – Centro - Touros/RN, no horário das 9 às 15 horas, munidos(as) dos documentos originais que seguem listados abaixo:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante da situação do CPF, obtida junto a Secretaria da Receita Federal
- Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência atualizado;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual
- Cópia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- Conta bancária da Caixa Econômica Federal;
- Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Gozar de direitos políticos.

Art. 3º O não cumprimento do prazo estabelecido neste edital tornará sem efeito a referida convocação e será substituída por candidatos análogos ao quadro de reserva.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**85168A7A

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 024/2021- MODALIDADE: PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP**

**Legislação Aplicada:** Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito a **contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento do serviço de acesso à internet banda larga, assim como o devido suporte técnico para atender aos serviços essenciais desta secretária deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social**, ao licitante: L L NET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET & SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 10.942.277/0001-97, foi declarada vencedora de todos os itens do referido certame nos valores que seguem, ITEM 01 - PONTO DE INTERNET 50 MB, R\$ **185,00** - ITEM 02 - PONTO DE INTERNET 100 MB, R\$ **290,00** - ITEM 03 - PONTO DE INTERNET 150 MB, R\$ **400,00** - ITEM 04 - PONTO DE INTERNET 200 MB, R\$ **1.150,00**, por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal.

Touros/RN, 29 de julho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**504FC1A4

**GABINETE CIVIL**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 024/2021- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento do serviço de acesso à internet banda larga, assim como o devido suporte técnico para atender aos serviços essenciais desta secretária deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado: L L NET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET & SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 10.942.277/0001-97, foi declarada vencedora de todos os itens do referido certame nos valores que seguem, ITEM 01 - PONTO DE INTERNET 50 MB, R\$ **185,00** - ITEM 02 - PONTO DE INTERNET 100 MB, R\$ **290,00** - ITEM 03 - PONTO DE INTERNET 150 MB, R\$ **400,00** - ITEM 04 - PONTO DE INTERNET 200 MB, R\$ **1.150,00**, por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**FD16E6E1

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 016/2021- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP**

**Legislação Aplicada:** Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito o **Registro de preços para eventual e futura aquisição no fornecimento de cestas básicas prontas, destinadas ao atendimento das necessidades do Kit merenda escolar para os alunos da rede de ensino municipal, devido a pandemia denominada COVID-19, atendimento aos programas sociais e ao programa de incentivo ao gari previsto na Lei N.º 571/2007, do município de Touros/RN**, aos licitantes:

Empresa: Comercial Zona Sul LTDA ME, inscrita no CNPJ: 08.091.529/0001-70, foi declarada vencedora do item 01, - kit merenda escolar tipo cestas básicas embalada e lacrada saco plástico cristal 80x60 resistente tipo 1: (educação) ao valor de R\$ 39,50 (trinta e nove e cinquenta centavos).

Empresa: Potyguar atacadista comercio e serviços EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.585.637/0001-58, foi declarada vencedora dos itens: 02 - Cestas básicas embalada e lacrada saco plástico cristal 80x60 resistente tipo 2: (Assistência Social) ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) e 03 - cestas básicas embalada e lacrada saco plástico cristal 80x60 resistente tipo 3: (Secretaria de obras e Serv. Urbano) ao valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal.

Touros/RN, 30 de julho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**3FD1BA7D

**GABINETE CIVIL**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 016/2021- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição no fornecimento de cestas básicas prontas, destinadas ao atendimento das necessidades do Kit merenda escolar para os alunos da rede de ensino municipal, devido a pandemia denominada COVID-19, atendimento aos programas sociais e ao programa de incentivo ao gari previsto na Lei N.º 571/2007, do município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologo o presente evento que teve como vencedores os interessados:

Empresa: Comercial Zona Sul LTDA ME, inscrita no CNPJ: 08.091.529/0001-70, foi declarada vencedora do item 01, - kit merenda

escolar tipo cestas básicas embalada e lacrada saco plástico cristal 80x60 resistente tipo 1: (educação) ao valor de R\$ 39,50 (trinta e nove e cinquenta centavos).

**Empresa:** Potyguar atacadista comercio e serviços EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.585.637/0001-58, foi declarada vencedor dos itens: 02 - Cestas básicas embalada e lacrada saco plástico cristal 80x60 resistente tipo 2: (Assistência Social) ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) e 03 - cestas básicas embalada e lacrada saco plástico cristal 80x60 resistente tipo 3: (Secretaria de obras e Serv. Urbano) ao valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 02 de agosto de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**304BDEBF

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 106/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 106/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** Ponta Negra Automóveis LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para realizar revisão no veículo Fiat Ducato – Placa: QGX -8A38, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Vigência:** 30 dias;

**Dos valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Peças	3.217,01
02	serviços diversos	1.970,10

**Valor Global R\$ 5.187,11** (Cinco mil, cento e oitenta e sete reais e onze centavos);

**Fundamentação:** 14.133/2021 CAP VIII Art.75. II.

**Orçamentário:**

DOTAÇÃO: 11.100.08.243.0005.2105  
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 11.100.08.243.0005.2105  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de consumo

**Kainara de Oliveira Farias – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Touros/RN, 03 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**7AB395D5

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021**

**Contratante:** Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** Ponta Negra Automóveis LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada para realizar revisão no veículo Fiat Ducato – Placa: QGX -8A38, com substituição de peças, trocas de óleos e serviços diversos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Vigência:** 30 dias;

**Dos valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Peças	3.217,01
02	serviços diversos	1.970,10

**Valor Global R\$ 5.187,11** (Cinco mil, cento e oitenta e sete reais e onze centavos);

**Fundamentação:** 14.133/2021 CAP VIII Art.75. II.

**Orçamentário:**

DOTAÇÃO: 11.100.08.243.0005.2105  
ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 11.100.08.243.0005.2105  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de consumo

**KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Touros/RN, 03 de agosto de 2021.

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**F08E5943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICA PORTARIA**

**RETIFICA PORTARIA Nº 093/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DE TRIUNFO POTIGUAR/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 206/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercer a função de conselheiros (a), junto ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar Triunfo Potiguar/RN; retifica a ordem de **Representantes dos Professores do Município**.

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Jéssica Sonara de Oliveira– Titular CPF: nº 079.434.414-35

Leilyane Stefany Monteiro de Freitas Batista– Suplente CPF: nº 702.258.144-47



**Representantes dos Professores Município:**

Ana Maria de Almeida e Medeiros – Titular CPF: nº 289.212.754-87  
 Maria de Fatima Jales da Cunha – Suplente CPF: nº 030.223.644-90  
 Guilhermina Maria Neta – Titular CPF: nº 904.424.584-87  
 Janailde Soares da Costa Albano – Suplente CPF: nº 008.692.504-00

**Representantes dos Pais de Alunos do Município:**

Jucilene de Lira Soares Bezerra – Titular CPF: nº 073.191.824-08  
 Jadson Micherlon de Oliveira Barbosa – Suplente CPF: nº 106.275.424-76  
 Andrea Dantas Lima – Titular CPF: nº 058.080.824-63  
 Nayane Patricia Pereira da Silva – Suplente CPF: nº 092.588.864-88

**Representantes da Sociedade Civil:**

Maria Carvalho de Meneses – Titular CPF: nº 018.738.223-91  
 Delcino Felinto do Nascimento – Suplente CPF: nº 913.681.384-20  
 Ikaro Flávio de Freitas Cosme – Titular CPF: nº 099.572.224-22  
 Maria da Conceição Eufrásio de Freitas – Suplente CPF: nº 011.150.544-57

**Art. 2º.** A função de Conselheiro (a), do CAE não será renumerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil. Triunfo Potiguar/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA E SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kelia Dantas de Azevedo

**Código Identificador:**B9D89CC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N 11/2021 - RP - 2ª CHAMADA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N 11/2021-RP 2ª CHAMADA**

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no11/2021-RP 2ª CHAMADA, cujo objeto trata da aquisição Segunda chamada/aviso de licitação para itens declarados desertos em sessão anterior, cujo objeto é aquisição de equipamento e material permanente, inclusive um veículo, através do Ministério da Saúde Nº da Proposta 14439.06900012202.

**RESULTADO:**

**Lote 2:** GELADEIRA/REFRIGERADOR: capacidade de 260 a 200l; voltagem 220V ou bivolt.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

CNPJ: 21.062.777/0001-50.

Valor Global: 3.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELADEIRA/REFRIGERADOR: capacidade de 260 a 200l; voltagem 220V ou bivolt	CONSUL CRA30FBBNA	1.640,000000	2,00

**Lote 3:** BEBEDOURO/PURIFICADOR/REFRIGERADOR: tipo: pressão, coluna simples, dimensões: 31,1 x 112 x 31cm. Vol.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

CNPJ: 21.062.777/0001-50.

Valor Global: 1.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBEDOURO/PURIFICADOR/REFRIGERADOR: tipo: pressão, coluna simples, dimensões: 31,1 x 112 x 31cm. Vol	KARINA K20	680,000000	2,00

**Lote 6:** VENTILADOR DE PAREDE: Composição: 3 ou 4 pás, Tipo: parede, Potência: 200 W, Voltagem: 220 V ou Bivolt.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

CNPJ: 21.062.777/0001-50.

Valor Global: 414,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR DE PAREDE: Composição: 3 ou 4 pás, Tipo: parede, Potência: 200 W, Voltagem: 220 V ou Bivolt	VENTISOL STEEL	207,000000	2,00

UMARIZAL, 3 de agosto de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**D9688980

**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N 11/2021 - RP - M.K.R.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ORIGEM.....** PREGÃO ELETRÔNICO N 11/2021-RP 2ª CHAMADA

**CONTRATANTE.....** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CONTRATADA(O).....** M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

**OBJETO.....:** aquisição de equipamento e material permanente, incluindo um veículo, através do Ministério da Saúde (Nº da Proposta 12439.069000/1220-2)

**VALOR TOTAL.....** R\$ 5.054,00,00 (cinco mil e cinquenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA.....** 03 de Agosto de 2021 a 03 de Agosto de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....** 03 de agosto de 2021

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**D915EEA8

**CPL****ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N 11/2021 - RP - 2ª CHAMADA**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 11/2021-RP**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

A Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, M** no uso de suas atribuições legais, considerando que o Pregão Eletrônico nº 11/2021-RP ter sido deserto nos seguintes itens na sua primeira convocação em 16 de Junho de 2021, cofirme relação abaixo:

**007-BALDE A PEDAL:** Material de confecção: aço inox, capacidade 30L;

**009-GELADEIRA/REFRIGERADOR:** capacidade de 260 a 299l. Voltagem 220V ou bivolt.

**015-BEBEDOURO/PURIFICADOR/REFRIGERADOR:** Tipo: pressão coluna simples. Dimensões: largura 31,3 x 112 x 31cm. Voltagem 220V ou bivolt.

**17- CILINDRO DE GASES MEDICINAIS:**Material de confecção:alumínio,Capacidade:10 L,Suporte com Rodízios: Não possui, Acessórios: Válvula, Manômetro e Fluxômetro;

**18- BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO:** Material de confecção (Base): Ferro pintado;Apoio de Braço: Aço Inoxidável;Tipo: Pedestal Altura Regulável;

**40- VEÍCULO DE PASSEIO-TRANPORTE DE EQUIPES (5 PESSOAS, 0 KM):**Motorização: 1.0 a 1.3;Portas: 04 portas;Tipo de direção: Hidráulica / Elétrica;Distância entre eixos: Mínima de 2.370 mm;Ar condicionado: Possui;Trio elétrico (trava, vidro, alarme): Possui;Tipo de combustível: Bicombustível;Capacidade: 05 Lugares;Freios ABS e AIRBAG DUPLO: Possui;Câmbio: Manual;

**41- VENTILADOR DE PAREDE:** composição 3 ou 4 pás. Tipo: parede; Potência 200W. Voltagem 220V ou bivolt.

E, considerando que na segunda convocação em 03 de Agosto de 2021, não tendo acudido interessados, nos itens abaixo relacionado:

**007-BALDE A PEDAL:** Material de confecção: aço inox, capacidade 30L;

**17- CILINDRO DE GASES MEDICINAIS:**Material de confecção:alumínio,Capacidade:10 L,Suporte com Rodízios: Não possui, Acessórios: Válvula, Manômetro e Fluxômetro;

**18- BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO:** Material de confecção (Base): Ferro pintado;Apoio de Braço: Aço Inoxidável;Tipo: Pedestal Altura Regulável;

**40-VEÍCULO DE PASSEIO-TRANPORTE DE EQUIPES (5 PESSOAS, 0 KM):**Motorização: 1.0 a 1.3;Portas: 04 portas;Tipo de direção: Hidráulica / Elétrica;Distância entre eixos: Mínima de 2.370 mm;Ar condicionado: Possui;Trio elétrico (trava, vidro, alarme): Possui;Tipo de combustível: Bicombustível;Capacidade: 05 Lugares;Freios ABS e AIRBAG DUPLO: Possui;Câmbio: Manual;

Resolve tornar **DESERTO** os Itens supra citados, recomendando a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 para aquisição dos mesmos.

UMARIZAL-RN, 03 de Agosto de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:A45032F9**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 061/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

*EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 191/1997, que dispõe sobre a

criação, estrutura e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 358/2009, que altera o V e § 2º e acresce VI e o § 4º do Art. 2º da Lei Municipal 191/1997, que sofreu alteração através da Lei nº 219 de 28 de agosto de 2000;

**CONSIDERANDO**, o término do mandato dos membros nomeados através do Decreto Municipal nº 008/2017 de 12 de abril de 2017.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os Representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Umarizal/RN.

**Representantes do Poder Executivo:**

Ludmila de Oliveira Araújo (titular)  
CPF 111.009.354-36

Thassila Tamires Batista Alves (suplente)  
CPF 105.855.584-77

**Representantes do Profissionais da área da Educação (professores)**

Ana Maria Fidelis Barboza (titular)  
CPF 021.970.134-24

Eva Cristina Nunes de Lira (suplente)  
CPF 026.850.174-29

Maria Edneide Menezes Reis (Titular)  
CPF 654.023.244-68

Antonietta Alves (suplente)  
CPF 251.528323-68

**Representantes do Pais de Alunos**

Silvânia Ferreira da Costa (titular)  
CPF 065.131.704-51

Rejane Pereira da Silva (Suplente)  
CPF 007.929.044-27

Daiana Cintia de Moraes Sales (titular)  
CPF 101.485.464-47

Damiana Najara Duarte da Silva (Suplente)  
CPF 092.405.494-80

**Representantes do Sociedade Civil**

Antonia Orlanjila Pinheiro de Paiva (Titular)  
CPF 020.888.074-70

Viviane Lalia Pinto da Silva (Suplente)  
CPF 083.581.584-67

Maria José Ribeiro Albuquerque (Titular)  
CPF 010.564.184-78

Júlio César Cardozo Carvalho (Suplente)  
CPF 014.668.864-39

**Art. 2º.** As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

**Art. 3º.** O mandato do Conselho de Alimentação Escolar – CAE será de 04 (quatro) anos, com vigência no período de 12 de abril de 2021 a 12 de abril de 2025.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 03 de agosto de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**433D0440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0373, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0373, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade, **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** NOMEAR o Sr. **LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 122.594.414-75, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador do PPSJ do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**02DD70CC

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 054/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO N.º 054/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor : R\$ 269.710,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e dez reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 269.710,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e dez reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal Administração de Finanças e Planejamento**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 123: Administração Financeira**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Projeto/Atividade 2011: Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração**

**Elemento de despesa: 33.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio**

**Projeto/Atividade 2142: Administração da Guarda-Municipal**

**Elemento de despesa: 44.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 19.710,00 (Dezenove mil e setecentos e dez reais).**

**Total da suplementação: R\$ 269.710,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e dez reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 269.710,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e dez reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.**

**Função 13: Cultura**

**Sub-Função 392: Difusão Cultural**

**Programa 0107: Cultura: Preservação, Promoção e Acesso.**

**Projeto/Atividade 2058: Funcionamento Das Atividades Culturais Do Município**

**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Projeto/Atividade 2154: Implantação de Central de Monitoramento por Câmeras**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 19.710,00 (Dezenove mil e setecentos e dez reais).**

**Total da anulação: R\$ 269.710,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e dez reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 03 de Agosto de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**222763DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO  
**PROCESSO** Nº 739/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÕES, GRADES E OUTROS, DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.  
**VALOR:** R\$ 83.040,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUARENTA REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO.

**AÇÃO**

1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO**

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

16200000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

**VIGENCIA:** 23/06/2021 A 22/06/2022.

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**C9C8E4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** AUTO POSTO UPANEMA LTDA  
**PROCESSO** Nº 1111/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR DEMANDA (DIESEL S-10), PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES E/OU LOCADOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS PENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN

**VALOR:** R\$ 358.400,00(TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

02.003 GABINETE DO PREFEITO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN

2029 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DE DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE**

10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

11230000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

15200000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

**VIGENCIA:** 22/07/2021 A 21/07/2022.

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**EFA3454D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**CONTRATADA:** POSTO JOÃO LOPES LTDA  
**PROCESSO** Nº 1757/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN

**VALOR:** R\$ 1.090.155,00 (um milhão, noventa mil cento e cinquenta e cinco reais).

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**AÇÃO**

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL PNATE/PETERN  
 2027 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO PNATE/PETERN  
 2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR  
 2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
 2036 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL PNATE/PETERN  
 2134 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE  
 2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO  
 2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL  
 2144 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 2009 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF  
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB  
 2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS  
 2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE  
 2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH  
 2130 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO  
 2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA  
 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE  
 10010000  
 15200000  
 11110000  
 11230000  
 11200000  
 12110000  
 12140000  
 13110000

VIGENCIA: 15/09/2020 A 14/09/2021

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**03FEE7A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 155/2021-GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN*

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **Lei Orgânica do Município - LOM**, em consonância com o **Regime Jurídico Único - RJU** dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sra. **FRANCISCA ELIVANETE GONÇALO CHAVES** ocupante do cargo de AGENTE COM. DE SAÚDE pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 04 de agosto a 03 de setembro de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 06 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 03 de agosto de 2021.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**D96436D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 26/2021**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 26/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
 DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 26/2021

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição de itens de informática destinado a secretaria municipal de saúde de Venha-Ver/RN

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

**LC MAGAZINE LTDA. CNPJ: 14.147.973/0001-62**  
**MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA CNPJ: 39.619.837/0001-59**  
**J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27**  
**VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450 CNPJ: 40.668.829/0001-81**  
**M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.610.338/0001-04**

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Venha-Ver 03 de agosto de 2021**

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**BDBA374A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS**  
**LICENÇA PRÊMIO DE DAMIANA MARIA DE QUEIROZ  
AQUINO**

**PORTARIA 10/2021**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do município de venha-ver, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 225, art.60, de 12 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder gozo de **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, correspondente ao período **02/08/2021 à 02/11/2021**, à servidora **DAMIANA MARIA DE QUEIROZ AQUINO**, matrícula 130011-3, CPF 761.592.994-68 ocupante do cargo de **PROFESSORA III-B** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município; exercendo suas funções na Escola Municipal José Bernardo de Aquino.

Art 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos quando necessários.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver RN, 26 de julho de 2021

**EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Edimar Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**A275D8A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS**  
**FÉRIAS DE TARCISO ALVES DA SILVA**

**PORTARIA 11/2021**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do município de venha-ver no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder gozo de férias remuneradas de 30 dias, ao servidor **TARCISO ALVES DA SILVA**, matrícula nº **130480-1**, **VIGILANTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exercendo suas funções na Escola Municipal José Bernardo de Aquino, com início no período de 02/08/2021 e fim em 01/09/2021;

**Parágrafo único.** As férias são referentes ao exercício 2018/2019, as quais serão usufruídas entre 02 de agosto a 01 de setembro de 2021, devendo retomar suas funções no dia 02 de setembro de 2021.

Art 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE  
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver RN, 26 de julho de 2021

**EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Edimar Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**5A506F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTOS**  
**LICENÇA PREMIO DE ADRIANA ANGÉLICA FÉLIX**

**PORTARIA 07/2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do município de venha-ver, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 225, art.60, de 12 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder gozo de **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, correspondente ao período **07/06/2021 à 07/09/2021**, a servidora **ADRIANA ANGELICA FELIX** CPF 009.184.784-21 ocupante de cargo de **PROFESSORA III-B** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município; exercendo suas funções na Creche e Pré-Escola Maria Pessoa de Freitas.

Art 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 26 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE  
REGISTRE-SE  
CUMPRA-SE

**EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Edimar Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**FD8D0443

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DENOMINA UBS DO SÍTIO SANTA CRUZ**

**Lei Municipal Nº 609/2021**

EMENTA: Denomina nome de Prédio Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e o prefeito sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo do Município de Vera Cruz/RN, autorizado a denominar de Unidade Básica de Saúde Diolindo Alves de Lima, a UBS na comunidade do Sítio Santa Cruz neste município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, 02 de agosto de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**CD500A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - HUGO EDUARDO  
CAVALCANTE CARNEIRO**

PORTARIA Nº. **046/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **HUGO EDUARDO CAVALCANTE CARNEIRO**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021 e revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**A2549D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - NEILTON SOUZA DE  
ARAÚJO**

PORTARIA Nº. **047/2021** de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **NEILTON SOUZA DE ARAÚJO**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/08/2021 e revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e

Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de agosto de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**31FC1DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - AMARA KIZZI DE ALMEIDA  
ALVES**

PORTARIA Nº. **032/2021** de 01 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) **AMARA KIZZI DE ALMEIDA ALVES**, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021 e revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 01 de julho de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**20DADB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE CONVOCAÇÃO-  
RETIFICAÇÃO**

PORTARIA Nº. **054/2021** de 02 de AGOSTO de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito o Edital de Convocação 008/2021 de 15/07/2021.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com retificação de numeração, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2021 e revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e

Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 03 de agosto de 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**48A4D5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 013/2021.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS, COM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES.**

**EMPRESAS CONTRATADAS MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59, dos Lotes 01 e 02 no valor de R\$ **136.032,00** (cento e trinta e seis mil e trinta e dois reais).  
VIGENCIA DO CONTRATO: 03/08/2021 A 03/08/2022.

VERA CRUZ/RN, 03 DE AGOSTO DE 2021.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6799E231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 89/2021 – GAB/PREF.**

**Portaria nº 89/2021 – Gab/Pref.** Em, 03 de Agosto de 2021.

**Exonerar por aposentadoria, o Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.**

*A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando que a vacância do cargo público decorre da aposentadoria;*

**Considerando** que o Executivo Municipal, tomou conhecimento em 30 de Abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Joaquim de Souza**, portador do CPF/MF **474.313.344-00**, do cargo “Motorista”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**8E98A89B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 15, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

*Fixa o valor da REAL OU URM (Unidade de Referência Monetária) para o exercício de 2021 e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica e a Lei Complementar Municipal Lei nº 115/2002– Código Tributário Municipal, e seu artigo 176.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Este Decreto fixa o valor da URM (Unidade de Referência Monetária) para o exercício de janeiro de 2021 a dezembro de 2021.

**Art. 2º**- Fica atualizado pelo IPCA anual do mês de dezembro de 2019 a novembro de 2020, o valor da URM (Unidade de Referência Monetária), no valor de R\$ 67,99 (sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) para o exercício do ano de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Vila Flor, 03 de agosto de 2021.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**8CBE55F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 16, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº 16, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

*Define hipóteses e fixa valores de cobrança de Preços Públicos a serem praticados pelos órgãos/entidades integrantes da administração municipal e dá outras providências.*

**A PREFEITA DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, a Sr.ª Thuanne Karla Carvalho de Souza, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Complementar n.º 115/2002 – Código Tributário do município de Vila Flor/RN.

**Considerando** que o art. 5º da Lei Orgânica Municipal autoriza o município a Instituir e Arrecadas tributos de sua competência;

**Considerando** que os arts. 169, 170, 171 da Lei 115/2002, Código Tributário Municipal, autoriza a instituição de preços públicos através de Decreto;

**Considerando** a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

**Considerando** a necessidade de adequação da Legislação Tributária Municipal aos mesmos parâmetros de outros Municípios brasileiros;



**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados os Preços Públicos a serem cobrados pelo Município de Vila Flor de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os serviços cuja execução dará ensejo à cobrança de Preços Públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.

**Art. 3º** O Preço Público será devido pelo contribuinte peticionário ou pelo contribuinte beneficiado com o serviço, de acordo com a tabela anexa, a qual passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 4º** A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário.

**Art. 5º** O valor encontrado a título de Preço Público será corrigido anualmente, de acordo com a Unidade Fiscal do Município de Vila Flor, denominada pela sigla REAL (Unidade de Referência Municipal) e pelo IGPM.

**Art. 6º** O pagamento do valor correspondente ao serviço, estabelecido no Anexo I deste Decreto, será efetuado previamente e o respectivo comprovante será indispensável na formalização do pedido.

**Parágrafo único:** Excetuam-se da exigência acima os serviços sob o regime de concessão, permissão ou autorização, regulamentado por contrato, e as isenções previstas nos artigos 8º e 9º deste Decreto.

**Art. 7º** O não pagamento dos débitos relativos ao serviço público municipal sob regime de concessão, permissão ou autorização, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.

**Parágrafo único:** Os débitos previstos no *caput* deste artigo ensejarão a imediata inscrição em dívida ativa municipal, procedendo-se, ato contínuo, à cobrança judicial do mesmo.

**Art. 8º** Ficam isentos do pagamento dos Preços Públicos:

**I.** Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado e do Município, e quaisquer dos Poderes da União, do Estado e do Município;

**II.** Quando a própria administração der causa à execução dos serviços.

**Art. 9º** Não será cobrado Preço Público referente serviço de expediente:

**I.** De entidades e instituições sociais sem fins lucrativos;

**II.** Do sujeito passivo que demonstrar absoluta incapacidade financeira devidamente atestada pelo órgão de Assistência Social do Município;

**III.** Pertinentes à vida funcional dos servidores, ativos ou inativos, desta Prefeitura Municipal;

**IV.** Referentes a ordens de pagamento, a restituição de tributos, depósitos ou caução;

**V.** Referentes à regularização de imóveis no Cadastro Imobiliário;

**VI.** Referentes à expedição de certidões ou documentos destinados a defesa de direitos e para esclarecimentos da situação de interesse pessoal;

**VII.** Referentes a recursos contra autos de infração;

**VIII.** Os memoriais ou abaixo-assinados que tratem de assuntos de interesse público da administração municipal, ou subscrito por entidades de classe ou associações civis sem fins lucrativos ou portadores do certificado de utilidade pública emitido por qualquer um dos entes federados.

**Art. 10** Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, toda e qualquer providência relativa à cobrança dos Preços Públicos estabelecidos por este Decreto.

**Art. 11.** O pagamento dos Preços Públicos, fixados no Anexo I deste Decreto, será efetuado através de guia de arrecadação modelo padrão FEBRABAN com código de barras, estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Parágrafo único.** A arrecadação se dará através da rede bancária autorizada.

**Art. 12.** Os serviços disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Vila Flor via online, quando acessado pelo usuário e sob suas expensas, não estarão sujeitos aos preços fixados no Anexo I deste Decreto.

**Art. 13.** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 14.** Aplicam-se aos Preços Públicos todos os princípios e dispositivos legais constantes do Código Tributário Municipal de Vila Flor.

**Art. 15.** Os Valores serão corrigidos anualmente no dia 1.º de janeiro de cada exercício.

**Art. 16.** Este Decreto publicado retroage a 01 de janeiro do presente ano.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 03 de agosto de 2021.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**1A53F56E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 151/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor, **SEVERINO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.532.564-\*\* para assumir o cargo em provimento de Fiscal de obras e tributos, em consonância com o ANEXO I, da Lei Municipal nº 775/2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**6B27276C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 101/2021 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **NUBIANA SOARES DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 753 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/08/2021 com término em 02/09/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:06FA0411**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/ 2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1218/2021 – DISPENSA Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO:EDUARDO RIBEIRO, inscrito no CPF: 108.421.874-72

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO LIDUINA GALVÃO NOBRE, localizado na Rua Tomaz Silva, – Bairro Paz e Amor – medindo uma área coberta de 223,31m², contendo três salas, dois quartos, copa, dois banheiros, área de serviço e alpendre/varanda, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal; É impreciso registrar que o Município não possui imóvel próprio e disponível com estas especificações, visando atender as necessidades de atendimento dos constantes tratamentos de fisioterapia para pacientes de uso contínuo.

VALOR TOTAL:7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de 600,00 (seiscentos reais)).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo pôr termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 30 de junho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO LIDUINA GALVÃO NOBRE.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS DO ORÇAMENTOS 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24. Inc. X da Lei nº 8.666 de 1993..

Florânia/RN, 01 de julho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:87C07A87**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/ 2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1217/2021 – DISPENSA Nº  
049/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO:SCHIAVO DURVAL FERNANDES ÁLVARES, inscrita no CNPJ: 02.861.626/0001-18

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA - ESF I – Dr. JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS.

JUSTIFICATIVA: Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal; A saúde é um direito de todos por que sem ela não há condições de uma vida digna, e é um dever do Estado por que é financiada pelos impostos que são pagos pela população. Desta forma, para que o direito à saúde seja uma realidade, é preciso que o Estado crie condições de atendimento em postos de saúde, hospitais, programas de prevenção, medicamentos, etc., e, além disso, é preciso que este atendimento seja universal (atingindo a todos os que precisam) e integral (garantindo tudo o que a pessoa precise). Dessa forma, não possuindo o Município de Florânia imóvel próprio no bairro onde funciona a respectiva unidade de saúde. É impreciso registrar a necessidade de locação de um imóvel, que atenda as demandas de atendimento dos pacientes e obtenção de maiores benefícios.

VALOR TOTAL:15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) que será pago em 12 parcelas de 1.300,00 (um mil trezentos reais)).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, tendo pôr termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 30 de julho de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA  
ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PJ  
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS DO ORÇAMENTOS 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24. Inc. X da Lei nº 8.666 de 1993..

Florânia/RN, 02 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:9974A7E6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 013/2021 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora, **MARIA CLAUDIMAR SANTOS DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no cadastro Funcional sob nº 294 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 04/08/2021 com término em 02/09/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de agosto de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**7F239476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1048/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **Coordenador Geral** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de julho de 2021 com o objetivo realizar intercâmbio de geladeiras com câmara fria em projeto da Cosern para sala de vacinas.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2067DC41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1049/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de julho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A7286E91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1050/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EEB440EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1051/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 30 a 31 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:4D75736D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1052/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:7A65A770

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1053/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 31 de julho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:361615DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1054/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 01 a 02 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**E9D4CB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1055/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 03 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**241698A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1056/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de agosto de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B9E4AA59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1057/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TEC EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de agosto de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**81E6C003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1058/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 02 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados, transportar vacinas contra COVID-19.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**212506D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1059/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 02 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**83EB5663

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1060/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** no dia 02 de agosto de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2021.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**C89BBEEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1061/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 02 a 03 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**1AC8809E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1062/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de agosto de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de agosto de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EB64039B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 034/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 034/2021**, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA o seu objeto, em favor das empresas:

<b>MICROFACIL INFORMATICA LTDA</b>	<b>08.010.923/0001-36</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2144	BATERIA DE LITHIUM CR-2032 MARCA CARTELA COM 05-PCS	UN	GENERIC	50,00	3,9000	195,00
2146	HD EXTERNO 2 TB	UN	ADATA	10,00	499,0000	4.990,00
3815	MICROFONE MULTIMÍDIA YOUTUBER LIVE VIDEO AULA STREAMING; MICROFONE DE MESA MULTIMÍDIA PLUG 3,5 MM PARA TODOS OS TIPOS DE PC	UN	BOYA	50,00	108,0000	5.400,00
3859	ADAPTADOR DE REDE USB ETHERNET GIGABIT	UN	TP-LINK	30,00	187,0000	5.610,00
3861	ADAPTADOR DE REDE WIFI USB DUAL BAND	UN	D-LINK	50,00	183,0000	9.150,00
3867	CABO DE VÍDEO DVI	UN	MD9	20,00	42,0000	840,00
3868	CABO DE VÍDEO HDMI	UN	MULTILASER	20,00	13,9000	278,00
3871	CAPA CASE MALETA PARA NOTEBOOK 15,6 POLEGADAS, COR PRETA	UN	COMPACTO	15,00	78,0000	1.170,00
3873	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 3 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 5 METROS, BIVOLT	UN	DANEVA	15,00	29,0000	435,00
3876	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS 6P	UN	TRAMONTINA	10,00	44,0000	440,00
3883	MOCHILA PARA NOTEBOOK DE TECIDO ALTA QUALIDADE repelente à água. Compartimento para notebook grande (até 15,6), alças reguláveis nas costas, design minimalista.	UN	MAXPRINT	2,00	89,0000	178,00
3885	PLACA MÃE, SOCKET LGA 1151, SLOT DE MEMÓRIA DDR4	UN	AFOX	10,00	494,0000	4.940,00
3899	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL CORE I5 9ª GERAÇÃO SSD 240GB, HD 1TB, 16GB DE MEMÓRIA DDR4 TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, MONITOR FULL HD DE 21 POLEGADAS	UN	INTEL	10,00	3.580,0000	35.800,00
<b>Total</b>						<b>69.426,00</b>

<b>ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO</b>	<b>70.307.939/0001-89</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
150	CÂMERA DIGITAL 16 MP, TELA LCD 3.0", MEMÓRIA EXPANSÍVEL PARA CARTÕES DE MEMÓRIA, ZOOM ÓPTICO DE 30 X, ZOOM DIGITAL 4X, LENTE GRANDE ANGULAR DE 24MM, DISTANCIA FOCAL 4.3 - 129,0 MM (EQUIVALENTE A 24 - 720 MM), RECURSOS DE VÍDEO (HD) 1280 X 720, 25 FPS, (	UN	canon t100	3,00	3.099,0000	9.297,00
151	CD - R VIRGEM	UN	elgin	100,00	0,7500	75,00
175	MOUSE ÓPTICO USB	UN	maxprint	80,00	8,4000	672,00
3870	CABO PARA REDE (EXTERNO) R/M PAR TRANÇADO 4 PARES, CAIXA COM 300 METROS CADA	UN	cfiv 30bk	10,00	239,9000	2.399,00
3904	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL PARA CARTUCHO DE TONNER 1060, COM CONEXÃO USB 2.0.	UN	brother 1602	20,00	1.489,0000	29.780,00
3906	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL PARA CARTUCHO DE TONNER 83A.	UN	brother 1602	6,00	1.489,0000	8.934,00
3908	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO - IMPRIME E COPIA NAS CORES BRANCO E PRETO. CONEXÃO USB 2.0. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, TONER 85 A.	UN	brother 1617	20,00	1.865,0000	37.300,00
3909	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA.IMPRESSÃO: - RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK), NÚMERO DE INJETO	UN	epson l-3110	20,00	1.185,0000	23.700,00
3912	SWITCH GIGABIT PARA REDE INTERNA COM 16 PORTAS	UN	tp-link sg1016d	6,00	598,0000	3.588,00
3913	SWITCH GIGABIT PARA REDE INTERNA COM 24 PORTAS	UN	intelbras sg2400	10,00	829,0000	8.290,00
3914	SWITCH GIGABIT PARA REDE INTERNA COM 8 PORTAS	UN	tp-link ls1008	50,00	169,0000	8.450,00
<b>Total</b>						<b>132.485,00</b>

<b>M.K.DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME</b>	<b>21.062.777/0001-50</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
158	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 300VA	UN		30,00	145,0000	4.350,00
173	MONITOR 21" LCD OU LED	UN		20,00	895,0000	17.900,00
177	NO BREAK 200/110V 1400 VA	UN		20,00	780,0000	15.600,00
178	NO BREAK 200/110V 600 VA	UN		20,00	419,0000	8.380,00
3905	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL PARA CARTUCHO DE TONNER 2340.	UN		10,00	2.045,0000	20.450,00
Total						<b>66.680,00</b>
<b>JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387</b>				<b>22.361.150/0001-63</b>		
<b>Relação dos itens vencidos</b>						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
133	CABO PARA IMPRESSORA USB	UN	DEX	15,00	8,0000	120,00
152	CD - RW VIRGEM	UN	ELGIN	50,00	3,8000	190,00
153	CONECTORES PARA CABO RJ 45	UN	EXBOM	1.000,00	0,2600	260,00
155	DRIVER GRAVADOR DE DVD +/- RW	UN	DEX	8,00	100,0000	800,00
156	DVD - R VIRGEM	UN	DEKO	100,00	0,9900	99,00
167	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 2GB DDR 2	UN	VKLO	5,00	76,0000	380,00
169	MEMÓRIA RAM 2 GB DD2 800	UN	VKLO	10,00	94,0000	940,00
174	MOUSE ÓPTICO PS2	UN	XTRAD	20,00	14,4000	288,00
184	TECLADO ABNT 2 PS2	UN	BRIGHT	20,00	30,0000	600,00
185	TECLADO ABNT 2 USB	UN	BRIGHT	80,00	25,9000	2.072,00
2148	ADAPTADOR MINI HUB USB 4 PORTAS 2.0	UN	DEX	15,00	24,0000	360,00
2149	FONTE CARREGADOR PARA NOTEBOOK   UNIVERSAL	UN	POWER	15,00	58,0000	870,00
3042	TRANSFORMADOR DE ENERGIA PARA IMPRESSORA 1500VA	UN	M&M	20,00	218,0000	4.360,00
3043	PENDRIVE 16 GB - INTERFACE: USB 2.0	UN	MASTER PRINT	30,00	27,7000	831,00
3044	PENDRIVE 8 GB - INTERFACE: USB 2.0	UN	MASTER PRINT	50,00	23,7000	1.185,00
3047	FILTRO DE LINHA PLÁSTICO mínimo 3 TOMADAS, Protege Aparelhos Eletrônicos, De Informática E Telefônicos Contra Surtos De Energia - Ruídos De Rede Provenientes De Descargas Atmosféricas E Picos De Tensão, Com Fusível, Com Chave Disjuntora Em Led, Potência Máxima Em 127v: 1270w, Potência Máxima Em 220v: 2220w, Corrente Máxima: 10 A, Tensão Máxima: 250 Vca FILTRO DE LINHA PLÁSTICO 3 TOMADAS, Protege Aparelhos Eletrônicos, De Informática E Telefônicos Contra Surtos De Energia - Ruídos De Rede Provenientes De Descargas Atmosféricas E Picos De Tensão, Com Fusível, Com Chave Disjuntora Em Led, Potência Máxima Em 127v: 1270w, Potência Máxima Em 220v: 2220w, Corrente Máxima: 10 A, Tensão Máxima: 250 Vca	UN	XTRAD	30,00	28,9000	867,00
3817	TRIPÉ UNIVERSAL WEBCAM CÂMERA PARA VÍDEO AULA DE 1,80M/ALTURA MÍNIMA 98 CM. MODELO PHX. DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: WEBCAM, NÃO FLEXÍVEL, INCLUI CABEÇA	UN	KNUP	50,00	155,0000	7.750,00
3818	WEBCAM FULL HD 1080X1920P 2MP USB PLUG PLAY MICROFONE EMBUTIDO CÂMERA COMPUTADOR - GT953, COR PRETA, INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY SEM DRIVE, CONTROLE DE CINTILAÇÃO: 50HZ, ALCANCE DE FOCO: 20MM, SISTEMAS COMPATÍVEIS: WINDOWS 2000/ XP/ VISTA/ 7/ 8/ 10/ MAC OS/ LINUX/ XBOX ONE	UN	HOOPSON	50,00	200,0000	10.000,00
3860	ADAPTADOR DE REDE WIFI USB 2,4 GHZ	UN	DEX	50,00	68,0000	3.400,00
3862	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO ANTIGO PARA NOVO, BIVOLT	UN	BEJAMIN	20,00	6,5000	130,00
3863	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO PARA ANTIGO - BENJAMIN TRIPLO, BIVOLT	UN	BEJAMIN	30,00	6,5000	195,00
3864	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NOVO PARA NOVO - BENJAMIN TRIPLO, BIVOLT	UN	BEJAMIN	20,00	6,5000	130,00
3865	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6,5 POLEGADAS	UN	ROTTA	10,00	38,0000	380,00
3866	ALICATE PARA CRIMPAR RJ45	UN	DEX	10,00	45,0000	450,00
3869	CABO DE VÍDEO VGA	UN	DEX	20,00	14,0000	280,00
3874	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 TOMADAS TRIPOLAR COM CABO DE 5 METROS, BIVOLT	UN	MEGATRON	15,00	45,0000	675,00
3875	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 300W ELÉTRICA DE 110/220 VOLTS POR SELEÇÃO AUTOMÁTICA PARA COMPUTADOR	UN	FORTREK	30,00	90,0000	2.700,00
3877	KIT DE FERRAMENTAS PARA NOTEBOOK E CELULAR, COM 38 PEÇAS	UN	LELONG	2,00	100,0000	200,00
3879	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB DDR 4	UN	VKLO	10,00	168,0000	1.680,00
3880	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR3 1600	UN	VKLO	20,00	150,0000	3.000,00
3881	MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4 2133/2400	UN	VKLO	20,00	150,0000	3.000,00
3882	MEMÓRIA RAM 8 GB DDR3 1333	UN	VKLO	20,00	250,0000	5.000,00
3884	PASTA TÉRMICA 10G, DISSIPADOR PROCESSADOR	UN	DEX	15,00	9,0000	135,00
3890	SSD 240GB, SATA 6GB/S, 2,5 POLEGADAS	UN	KINGSTON	15,00	290,0000	4.350,00
3891	TESTADOR ELETRÔNICO DE CABEAMENTO DE REDES DE COMPUTADOR RJ45	UN	DEX	5,00	28,0000	140,00
3911	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS USB LASER PORTÁTIL	UN	DEX	30,00	190,0000	5.700,00
Total						<b>63.517,00</b>
<b>MARCOS JULIANO DA SILVA ME</b>				<b>12.633.952/0001-21</b>		
<b>Relação dos itens vencidos</b>						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
154	DATA SHOW + TELA COM TRIPÉ	UN		8,00	3.180,0000	25.440,00
195	MODEM ADSL 2 + ROUTER	UN		30,00	240,0000	7.200,00
3814	CAIXA DE SIM PORTÁTIL 3W USB P2 PC NOTEBOOK CELULAR, MODELO AY - 805, DIMENSÕES APROXIMADA: 5,5 X 6,4 X 7,2 CM, COR PRETA, CONECTOR USB, CANAIS DE SOM: 2.0	UN		50,00	75,0000	3.750,00
3816	NOTEBOOK CORE I3 - 1005G1 8GB DDR4 256GB SSD TELA 15.6 WINDOWS 10	UN		80,00	3.590,0000	287.200,00
3872	CHAVE TESTE DIGITAL DE VOLTAGEM E CORRENTE ELÉTRICA 12V A 250V	UN		10,00	15,9500	159,50
3889	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PÓ ELÉTRICO 600W PARA COMPUTADOR E NOTEBOOK, 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 18 X 20 CM	UN		2,00	285,0000	570,00
3915	TABLET 10,4" 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO 3GB DE MEMÓRIA RAM ANDROID 10 PROCESSADOR OCTA-CORE	UN		40,00	1.680,0000	67.200,00
Total						<b>391.519,50</b>
<b>LIFE FARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSP</b>				<b>06.281.452/0001-75</b>		
<b>Relação dos itens vencidos</b>						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3039	PROJETOR PARA DATA SHOW	UN		8,00	1.354,7500	10.838,00
3886	ROTEADOR GIGABITE WEIRELESS 3 ANTENAS MÍNIMO 450 MBPS	UN		80,00	269,9200	21.593,60
3887	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND COM 4 PORTAS GIGABIT-ETHERNET E 4 ANTENAS MU-MIMO	UN		6,00	269,8600	1.619,16
3888	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND COM 4 PORTAS GIGABIT-ETHERNET E 4 ANTENAS	UN		20,00	268,0000	5.360,00
3903	IMPRESSORA A LASER - COM CONEXÃO USB 2.0 E WIFI. PAINEL DE CONTROLE TRÊS LEDS INDICADORES (SEM FIO, ATENÇÃO, PRONTA) DOIS BOTÕES (SEM FIO,	UN		10,00	1.120,0000	11.200,00



	CANCELAR). A IMPRESSORA DEVE ACEITAR CARTUCHO TONER 85 A. CICLO DE SERVIÇO: ATÉ 5.000 PÁGINAS				
3910	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS E REDE CABEADA, PARA TONER 1060	UN		12,00	1.540,0000
Total					18.480,00
<b>LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI</b>				<b>36.544.770/0001-42</b>	
<b>Relação dos itens vencidos</b>					

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
157	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 1000VA	UN	ENERGILUX	20,00	200,0000	4.000,00
159	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 220/110W 500VA	UN	ENERGILUX	30,00	160,0000	4.800,00
161	HD EXTERNO 500 GB	UN	WD	10,00	398,0000	3.980,00
3878	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB DDR 3	UN	PATRIOT	10,00	140,0000	1.400,00
3898	COMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL CORE I3 7ª GERAÇÃO SSD 120GB, 8GB DE MEMÓRIA DDR4 TECLADO E MOUSE ÓPTICO USB, CAIXA DE SOM 3W MONITOR FULL HD DE 21 POLEGADAS.	UN	JAB	80,00	2.985,0000	238.800,00
3900	HD DE 1TB, 3,5, 7200 RPM	UN	TOSHIBA	30,00	265,0000	7.950,00
3901	HD EXTERNO 1 TB	UN	SEGATE	10,00	370,0000	3.700,00
3902	HD PARA NOTEBOOK DE 1TB, 2,5, 5400 RPM	UN	SEGATE	20,00	300,0000	6.000,00
Total						270.630,00
<b>REDE DE NEGOCIO EM TECNOLOGIA LTDA</b>				<b>11.004.395/0001-17</b>		
<b>Relação dos itens vencidos</b>						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3907	IMPRESSORA A LASER PARA CARTUCHO DE TONER 1060, COM CONEXÃO USB 2.0.	UN	BROTHER	6,00	1.005,0000	6.030,00
Total						6.030,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2021**, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 03 de agosto de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A5DD422A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 018/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.878/2021 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 656/2021 (ALIMENTA CIDADÃO), DO DIA 26 DE MAIO DE 2021. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **15.052.431/0001-79**, Vencedora do item:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR 12 (DOZE) ITENS. (FEIJÃO 2KG, ARROZ 2KG, FLOCÃO DE MILHO 8 PACOTES DE 500G, MACARRÃO 2 PACOTE DE 500G, BISCOITO CREAM CRACKER 2 PACOTE 400G, AÇÚCAR 2 KG, 1 DOCE EM LATA DE 250 GRAMAS, 2 SARDINHA EM LATA C/ ÓLEO DE 125 GRAMAS, 2 FARINHA DE MANDIOCA, 1 ÓLEO DE COZINHA, 1 SAL DE COZINHA 1KG, 2 PACOTE DE CAFE DE 250 GRAMAS)	jbf queiroz	3000,00	UND	91,00	273.000,00
VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais)						R\$ 273.000,00

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 273.000,00** (Duzentos e setenta e três mil reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 03/08/2021.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**DBECC877

## LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 018/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.878/2021 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 656/2021 (ALIMENTA CIDADÃO), DO DIA 26 DE MAIO DE 2021, teve como vencedora a empresa licitante: **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **15.052.431/0001-79**, Vencedora do item:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	CESTA BASICA COMPOSTA POR 12 (DOZE) ITENS. (FEIJÃO 2KG, ARROZ 2KG, FLOCÃO DE MILHO 8 PACOTES DE 500G, MACARRÃO 2 PACOTE DE 500G, BISCOITO CREAM CRACKER 2 PACOTE 400G, AÇÚCAR 2 KG, 1 DOCE EM LATA DE 250 GRAMAS, 2 SARDINHA EM LATA C/ ÓLEO DE 125 GRAMAS, 2 FARINHA DE MANDIOCA, 1 ÓLEO DE COZINHA, 1 SAL DE COZINHA 1KG, 2 PACOTE DE CAFE DE 250 GRAMAS)	jbfqueiroz	3000,00	UND	91,00	273.000,00
VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais)						R\$ 273.000,00

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 273.000,00** (Duzentos e setenta e três mil reais).

**ADJUDICADO** em 02/08/2021.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva  
Código Identificador:D2D597C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 02/07/2021**, processo administrativo n.º 29060003/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de informática destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 021/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**4051 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
4	11820 - Notebook i5-8265U SSD 256GB Processor Intel® Core™ i5-8265U (1.6 GHz até 3.9GHz, cache de 6MB, quad-core, 8ª geração) Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 SO Windows 10 / Distribuição Linux Memória Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; Expansível até 16GB (1 slot so DIMM, sem slot livre) Armazenamento SSD de 256GB PCIe M.2 Tela Tela HD de 15,6" (1366 x 768), antirreflexo e retro iluminação por LED Teclado Teclado numérico - em Português (padrão ABNT2) Wireless Placa de rede 802.11ac, WiFi e Bluetooth, 1 x 1 Bateria principal Bateria integrada de 3 células e 42 WH Portas e Slots 1. Leitor de cartão SD   2. USB 2.0   3. Slot de segurança em formato de cunha   4. Alimentação   5. HDMI 1.4b   6. RJ45   7. USB 3.1 Gen 1   8. USB 3.1 Gen 1   9. Entrada de fones de ouvido e microfone	UND	COMPAQ	18	3.900,00	70.200,00
10	11821 - Estação De Retrabalho Em Smd. Visor Digital. Silencioso. Antiestática. Bomba a vácuo blindada. Regulagem de temperatura e vazão de ar independente. Função de resfriamento automático ao desligar o equipamento. Proteção contra superaquecimento. Voltagem: bi-volt / 220v	UND	YAX UN	1	1.051,00	1.051,00
13	11824 - Monitor LCD com retroiluminação LED - 21" Relação de Aspecto: 16:9 Resolução Nativa: 1366 x 768 a 60 Hz Conectores de Entrada: VGA / DisplayPort / HDMI. Garantia mínima de 1 ano.	UND	LG	1	1.010,00	1.010,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>72.261,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 27 de julho de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

ZIB Comercio E Serviços LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Rep. Legal:

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**

CPF n2 055.622.814-65. Fornecedor 2.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**E1023714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
RREO ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Prefeitura Municipal de Baraúna - RN (Poder Executivo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2021**

**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.409.000,00	85.409.000,00	13.478.163,78	15,78	39.867.186,17	46,68	45.541.813,83	
RECEITAS CORRENTES	84.795.000,00	84.795.000,00	13.473.593,72	15,89	39.767.511,87	46,90	45.027.488,13	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.580.000,00	2.580.000,00	951.348,14	36,87	2.545.960,49	98,68	34.039,51	
Impostos	2.210.000,00	2.210.000,00	699.257,96	31,64	2.033.109,44	92,00	176.890,56	
Taxas	70.000,00	70.000,00	73.856,35	105,51	102.804,05	146,86	-32.804,05	
Contribuição de Melhoria	300.000,00	300.000,00	178.233,83	59,41	410.047,00	136,68	-110.047,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00	190.000,00	26.609,93	14,01	46.616,86	24,54	143.383,14	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Valores Mobiliários	170.000,00	170.000,00	26.609,93	15,65	46.616,86	27,42	123.383,14	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	340,64	2,27	340,64	2,27	14.659,36	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Outros Serviços	15.000,00	15.000,00	340,64	2,27	340,64	2,27	14.659,36	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.988.000,00	81.988.000,00	12.347.512,22	15,06	36.955.862,34	45,07	45.032.137,66	
Transferências da União e de suas Entidades	39.449.800,00	39.449.800,00	5.383.935,21	13,65	15.428.532,16	39,11	24.021.267,84	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.018.200,00	22.018.200,00	3.789.187,26	17,21	11.067.278,80	50,26	10.950.921,20	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.500.000,00	20.500.000,00	3.174.389,75	15,48	10.460.051,38	51,02	10.039.948,62	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	147.782,79	671,74	218.731,54	994,23	-196.731,54	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	1.421,10	9,47	59.174,87	394,50	-44.174,87	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	146.361,69	2.090,88	159.556,67	2.279,38	-152.556,67	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	614.000,00	614.000,00	4.570,06	0,74	99.674,30	16,23	514.325,70	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	4.570,06	0,76	99.674,30	16,61	500.325,70	
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	4.570,06	1,52	22.850,30	7,62	277.149,70	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	76.824,00	25,61	223.176,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.409.000,00		85.409.000,00	13.478.163,78	15,78	39.867.186,17	46,68	45.541.813,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.409.000,00		85.409.000,00	13.478.163,78	15,78	39.867.186,17	46,68	45.541.813,83
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.409.000,00		85.409.000,00	13.478.163,78	15,78	39.867.186,17	46,68	45.541.813,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.409.000,00	85.663.069,77	12.694.519,75	41.626.487,67	44.036.582,10	15.111.747,82	35.203.321,23	50.459.748,54	33.547.162,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	68.507.850,00	73.313.149,49	12.530.988,28	41.117.931,50	32.195.217,99	14.952.798,31	34.736.838,62	38.576.310,87	33.080.679,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.474.510,00	49.752.050,72	7.999.714,46	30.080.775,20	19.671.275,52	10.891.567,16	25.824.985,12	23.927.065,60	24.918.807,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.028.340,00	23.560.098,77	4.531.273,82	11.037.156,30	12.522.942,47	4.061.231,15	8.911.853,50	14.648.245,27	8.161.871,98	
DESPESAS DE CAPITAL	16.681.150,00	12.129.920,28	163.531,47	508.556,17	11.621.364,11	158.949,51	466.482,61	11.663.437,67	466.482,61	0,00
INVESTIMENTOS	16.681.150,00	12.039.920,28	114.961,40	459.986,10	11.579.934,18	113.442,97	420.976,07	11.618.944,21	420.976,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	90.000,00	48.570,07	48.570,07	41.429,93	45.506,54	45.506,54	44.493,46	45.506,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00			220.000,00			220.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.409.000,00	85.663.069,77	12.694.519,75	41.626.487,67	44.036.582,10	15.111.747,82	35.203.321,23	50.459.748,54	33.547.162,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.409.000,00	85.663.069,77	12.694.519,75	41.626.487,67	44.036.582,10	15.111.747,82	35.203.321,23	50.459.748,54	33.547.162,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.409.000,00	85.663.069,77	12.694.519,75	41.626.487,67		15.111.747,82	35.203.321,23		33.547.162,55	0,00
RESERVA DO RPPS										

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Integralização do Capital Social						0,00	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro						0,00	
Demais Receitas de Capital						0,00	

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00								

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Publicado por:  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
Código Identificador: C0136F80

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**RREO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA PREVIDENCIARIA**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Baraúna - RN (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**

**Exercício: 2021**

**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	-	-
Inativo	-	-

Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS  
PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)Publicado por:  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
Código Identificador:8F673153CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
RREO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINALRelatório Resumido de Execução Orçamentária  
Prefeitura Municipal de Baraúna - RN (Poder Executivo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	84.795.000,00	39.767.511,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.580.000,00	2.545.960,49
IPTU	60.000,00	49.230,53
ISS	1.400.000,00	1.024.382,08
ITBI	50.000,00	98.306,72
IRRF	700.000,00	861.190,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.000,00	512.851,05
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	190.000,00	46.616,86
Aplicações Financeiras (II)	170.000,00	46.616,86
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	81.988.000,00	36.955.862,34
Cota-Parte do FPM	28.000.000,00	13.229.442,94
Cota-Parte do ICMS	26.000.000,00	12.488.564,23
Cota-Parte do IPVA	750.000,00	754.917,68
Cota-Parte do ITR	38.000,00	2.396,27
Transferências da LC 87/1996	53.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	24.000,00	276.960,82
Transferências do FUNDEB	20.500.000,00	10.460.051,38
Outras Transferências Correntes	6.623.000,00	-256.470,98
Demais Receitas Correntes	37.000,00	219.072,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.000,00	219.072,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	84.625.000,00	39.720.895,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	614.000,00	99.674,30
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	600.000,00	99.674,30
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	200.000,00	99.674,30
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	612.000,00	99.674,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	85.237.000,00	39.820.569,31

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.313.149,49	41.117.931,50	34.736.838,62	33.080.679,94	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	49.752.050,72	30.080.775,20	25.824.985,12	24.918.807,96	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	23.560.098,77	11.037.156,30	8.911.853,50	8.161.871,98	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.313.149,49	41.117.931,50	34.736.838,62	33.080.679,94	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.129.920,28	508.556,17	466.482,61	466.482,61	0,00	0,00	

Investimentos	12.039.920,28	459.986,10	420.976,07	420.976,07	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	90.000,00	48.570,07	45.506,54	45.506,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.039.920,28	459.986,10	420.976,07	420.976,07	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	220.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	85.572.069,77	41.577.917,60	35.157.814,69	33.501.656,01	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha		Até o Bimestre / 2021
		VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha		-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))		6.318.913,30

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário		Meta Fixada na LDO
		VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário		-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-5.430.750,00

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais		Até o Bimestre 2021
		VALOR
Juros Nominais		-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha		Até o Bimestre / 2021
		VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha		-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		6.318.913,30

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal		Meta Fixada na LDO
		VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal		-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.382.458,40	38.382.458,40
DEDUÇÕES (XXIX)	3.002.999,31	12.766.508,70
Disponibilidade de Caixa	3.002.999,31	12.766.508,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.182.511,57	12.946.020,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	179.512,26	179.512,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	35.379.459,09	25.615.949,70

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha		Até o Bimestre
		VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		9.763.509,39

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico		Até o Bimestre 2021
		VALOR
Ajuste Metodológico		-
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIACÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)

9.763.509,39

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

Publicado por:  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
Código Identificador:2B46144C

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**RREO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Baraúna - RN (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**

**Exercício: 2021**

Período de referência: 3º bimestre

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	84.795.000,00	39.767.511,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.580.000,00	2.545.960,49
IPTU	60.000,00	49.230,53
ISS	1.400.000,00	1.024.382,08
ITBI	50.000,00	98.306,72
IRRF	700.000,00	861.190,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.000,00	512.851,05
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	190.000,00	46.616,86
Aplicações Financeiras (II)	170.000,00	46.616,86
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	81.988.000,00	36.955.862,34
Cota-Parte do FPM	28.000.000,00	13.229.442,94
Cota-Parte do ICMS	26.000.000,00	12.488.564,23
Cota-Parte do IPVA	750.000,00	754.917,68
Cota-Parte do ITR	38.000,00	2.396,27
Transferências da LC 87/1996	53.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	24.000,00	276.960,82
Transferências do FUNDEB	20.500.000,00	10.460.051,38
Outras Transferências Correntes	6.623.000,00	-256.470,98
Demais Receitas Correntes	37.000,00	219.072,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.000,00	219.072,18
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	84.625.000,00	39.720.895,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	614.000,00	99.674,30
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		2.000,00	0,00
Transferências de Capital		600.000,00	99.674,30
Convênios		400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital		200.000,00	99.674,30
Outras Receitas de Capital		10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		612.000,00	99.674,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		85.237.000,00	39.820.569,31

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.313.149,49	41.117.931,50	34.736.838,62	33.080.679,94	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	49.752.050,72	30.080.775,20	25.824.985,12	24.918.807,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.560.098,77	11.037.156,30	8.911.853,50	8.161.871,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.312.149,49	41.117.931,50	34.736.838,62	33.080.679,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.129.920,28	508.556,17	466.482,61	466.482,61	0,00	0,00	0,00
Investimentos	12.039.920,28	459.986,10	420.976,07	420.976,07	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	90.000,00	48.570,07	45.506,54	45.506,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.039.920,28	459.986,10	420.976,07	420.976,07	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	220.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	85.572.069,77	41.577.917,60	35.157.814,69	33.501.656,01	0,00	0,00	0,00

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	6.318.913,30

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.430.750,00

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.318.913,30

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.382.458,40	38.382.458,40
DEDUÇÕES (XXIX)	3.002.999,31	12.766.508,70
Disponibilidade de Caixa	3.002.999,31	12.766.508,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.182.511,57	12.946.020,96

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	179.512,26	179.512,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	35.379.459,09	25.615.949,70

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.763.509,39	

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.763.509,39	

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-	

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2021	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

Publicado por:  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
Código Identificador:F4FB296B

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO PARCEIRIA PUBLICO PRIVADO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Prefeitura Municipal de Baraúna - RN (Poder Executivo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2021  
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07   Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios			
Notas Explicativas	Valores		
	30/06/2021		
Notas Explicativas	-		
Notas Explicativas	-		
RREO-Anexo 13   Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas			
Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
Provisões de PPP	-	-	-
Outros Passivos	-	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	-	-	-

Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13   Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas   Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
RREO-Anexo 13   Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas   Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)											
Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
RREO-Anexo 13   Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas   Das Estatais Não-Dependentes (II.1)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
RREO-Anexo 13   Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas   Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)											
Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13   Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas											
Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
Código Identificador:46AAB599

### CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Prefeitura Municipal de Baraúna - RN (Poder Executivo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2021  
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.409.000,00
Previsão Atualizada	85.409.000,00
Receitas Realizadas	39.867.186,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.409.000,00
Dotação Atualizada	85.663.069,77
Despesas Empenhadas	41.626.487,67
Despesas Liquidadas	35.203.321,23
Despesas Pagas	33.547.162,55
Superávit Orçamentário	4.663.864,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-

Despesas Empenhadas	41.626.487,67
Despesas Liquidadas	35.203.321,23

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores	
	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida - RCL	-	
Receita Corrente Líquida	82.322.460,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.322.460,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.322.460,35	

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores	
	Até o Bimestre	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Resultado Previdenciário		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-5.430.750,00	6.318.913,30	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	6.318.913,30	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	179.512,26	0,00	0,00	179.512,26

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	179.512,26	0,00	0,00	179.512,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	443.401,99	0,00	0,00	443.401,99
Poder Executivo	401.220,98	0,00	0,00	401.220,98
Poder Legislativo	42.181,01	0,00	0,00	42.181,01
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	622.914,25	0,00	0,00	622.914,25

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.513.669,46	25,00	26,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.097.370,99	70,00	77,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.507.964,98	15,00	22,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2021	
Notas Explicativas	-	-
Notas Explicativas		

**Publicado por:**  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
Código Identificador:46CCD8AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 42, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

Realizar remanejamento de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.267.314,70, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, remanejamento de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.267.314,70 (hum milhão duzentos e sessenta e sete mil trezentos e quatorze reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2021.

Baraúna/RN, 30 de julho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
02_005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E REC. HUMANOS					60.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
02_005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E REC. HUMANOS					60.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	10010000	0001	50.000,00



Unidade Orçamentária	Ação	PESSOA FÍSICA	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>		Natureza			<b>50.000,00</b>
<b>02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2045 MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	20.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E REC. HUMANOS</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E REC. HUMANOS</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	50.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.011 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.011 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	50.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1047 CONSTRUcoes DE CASA POPULARES</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	50.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>02.005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E REC. HUMANOS</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2011 CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PASEP</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>02.005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E REC. HUMANOS</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	30.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>53.500,00</b>
<b>02.016 SEC. MUN. DO DESPORTO</b>					<b>53.500,00</b>
	<b>2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS</b>				<b>53.500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	53.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>53.500,00</b>
<b>02.016 SEC. MUN. DO DESPORTO</b>					<b>53.500,00</b>
	<b>2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS</b>				<b>31.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.100,00
	<b>2070 MANUT. DAS MODALIDADES DESPORTIVAS</b>				<b>22.400,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	8.400,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>170.000,00</b>

02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE						170.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					170.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		170.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>170.000,00</b>
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE						170.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					130.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001		80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001		50.000,00
	2040 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS					40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		40.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>20.000,00</b>
02.007 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECUR. HIDRIC						20.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>20.000,00</b>
02.007 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECUR. HIDRIC						20.000,00
	1015 PROGRAMA DE ARBORIZACAO					4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001		2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		2.000,00
	1021 CRIACAO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO					9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		9.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001		2.000,00
	1019 PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>250.000,00</b>
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE						250.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		250.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>250.000,00</b>
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE						250.000,00
	1047 CONSTRUcoes DE CASA POPULARES					250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001		250.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>35.000,00</b>
02.018 SEC. MUN. DE FINANÇAS						35.000,00
	2081 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS					35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>35.000,00</b>
02.018 SEC. MUN. DE FINANÇAS						35.000,00
	2081 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS					35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		35.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>60.000,00</b>
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE						60.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>60.000,00</b>
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE						60.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA					40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		40.000,00
	2045 MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO					20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001		20.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						<b>150.000,00</b>
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE						150.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001		150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>150.000,00</b>
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE						150.000,00
	1048 CONSTRUCAO DE BANHEIROS					50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001		50.000,00
	1050 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO					50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001		50.000,00
	1049 MELHORIAS HABITACIONAIS					50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001		50.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	

Anexo I (Acréscimo)						209.000,00
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE						209.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					204.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		89.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		115.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA					5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		5.000,00
Anexo II (Redução)						209.000,00
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE						209.000,00
	1050 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO					40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001		40.000,00
	2025 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ASSISTENCIA OFTALMOLOGICA					24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001		12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001		12.000,00
	2027 MANUT. DAS ATIV. PROJETO OLHAR BRASIL					23.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001		12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001		11.000,00
	2028 MANUT. DAS ATIV. DO PROJETO REDE CEGONHA					25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001		13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001		12.000,00
	1047 CONSTRUÇÕES DE CASA POPULARES					36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001		36.000,00
	1049 MELHORIAS HABITACIONAIS					40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001		40.000,00
	2031 MANUT. DE CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORA					8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001		8.000,00
	2033 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA ATENCAO DOMICILIAR - SAD					13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001		13.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						89.814,70
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE						89.814,70
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					89.814,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001		89.814,70
Anexo II (Redução)						89.814,70
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE						89.814,70
	1040 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001		20.000,00
	1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO					10.814,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001		10.814,70
	1043 AQUISICAO DE VEICULO					40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001		40.000,00
	1050 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001		10.000,00
	2026 MANUT. DAS ATIV. SAUDE DO HOMEM					9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001		9.000,00

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:8EEA0831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 43, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

Realizar remanejamento de Crédito Suplementar no valor de R\$ 815.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, remanejamento de Crédito Suplementar no valor de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2021.

Baraúna/RN, 30 de julho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

/wEPDwUKMTI0NzA4MDQ0Ng8WAh4TVmFsaWRhdGVSZXF1ZXN0TW9kZQIBZGSZagjARX3y6okyM74bn9nSwGfXRqmntRoLxmXQXEM  
niA==">  
82F53097">

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE					5.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE					5.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02.014 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					10.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02.014 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					10.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE					50.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE					50.000,00
	1040 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	25.000,00
	1042 AQUISICAO DE EQUIP. PARA UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICO				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	25.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>80.000,00</b>
02.007 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECUR. HIDRIC					80.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>80.000,00</b>
02.004 CONTROLADORIA GERAL					80.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO E EXTERNO				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>400.000,00</b>
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE					400.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	400.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>400.000,00</b>
02.013 SEC. MUN. DE SAÚDE					400.000,00
	1048 CONSTRUCAO DE BANHEIROS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	50.000,00
	1050 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	50.000,00
	2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	50.000,00
	1047 CONSTRUCOES DE CASA POPULARES				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	200.000,00
	1049 MELHORIAS HABITACIONAIS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02.009 SEC. MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2064 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02.009 SEC. MUN. DE TURISMO, LAZER E					10.000,00

MEIO AMBIENTE					
	1094 COOPERACAO COM IMCIBIO PARA APOIO AS ATIV. DO PARQUE NAC. DA FURNA FEIA - PNFF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02.011 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA					50.000,00
	1072 PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02.011 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA					50.000,00
	1065 AQUISICAO E OU DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				50.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02.007 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECUR. HIDRIC					10.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02.007 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECUR. HIDRIC					10.000,00
	1015 PROGRAMA DE ARBORIZACAO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
02.006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					20.000,00
	2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
02.006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					20.000,00
	2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02.007 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECUR. HIDRIC					50.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02.004 CONTROLADORIA GERAL					50.000,00
	1009 CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MANUTENCAO DO PREDIO DA CONTROLADORIA GERAL				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:8D682933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 44, DE 30 DE JULHO DE 2021.**

Realizar remanejamento de Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, remanejamento de Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de junho de 2021.

Baraúna/RN, 30 de julho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>35.000,00</b>
02.018 SEC. MUN. DE FINANÇAS					35.000,00
	2081 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>35.000,00</b>
02.018 SEC. MUN. DE FINANÇAS					35.000,00
	2081 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:65F1F640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 013/SMGARH 03 DE AGOSTO DE 2021.**

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2021.013/SMGARH.

**RESOLVE**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
JOSE JOARES DE LIRA JUNIOR	00590-1	14/10/2018	13/10/2019	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	00617-2	01/10/2017	30/09/2018	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MARIA DAS GRACAS FREITAS BARROS	00104-1	23/02/2020	22/02/2021	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Educação.
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	00514-1	04/03/2017	03/03/2018	02/08/2021	31/08/2021	Sec. Municipal De Educação.
FERNANDO ABREU SANTIAGO FILHO	00169-1	02/02/2020	01/02/2021	16/07/2021	14/08/2021	Sec. Municipal De Educação.
ALBERTO BEZERRA DE LIMA	00222-1	06/02/2016	05/02/2017	02/08/2021	31/08/2021	Sec. Municipal De Infraestrutura.
MIRIVAN GOMES SALDANHA	00194-1	26/02/2019	25/02/2020	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MARIA EVILANE DE OLIVEIRA LIMA	00316-1	05/05/2016	04/05/2017	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MARIA ZULENE DA SILVA	00322-1	01/02/2019	31/01/2020	15/07/2021	13/08/2021	Sec. Municipal De Educação.
ANTONIA COSTA DOS SANTOS	00047-1	28/02/2020	27/02/2021	13/07/2021	11/08/2021	Sec. Municipal De Educação.
JAILMA DA SILVA NOGUEIRA	00620-2	14/10/2019	13/10/2020	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
FRANCISCO ALDEMACI DE SOUZA	00528-1	19/07/2018	18/07/2019	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MARIA SUELI DE OLIVEIRA	00436-1	04/04/2019	03/04/2020	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
FRANCISCA LUCINEIDE DE LIMA	00612-2	14/10/2018	13/10/2019	01/12/2020	30/12/2020	Sec. Municipal De Saúde Pública
KATIANE DA SILVA ROCHA	03417-1	18/04/2016	17/04/2017	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
NEMORA MARTINS TAVARES	00069-1	30/04/2019	29/04/2020	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
CEOMARA MAIA DO NASCIMENTO	00323-1	01/02/2020	31/01/2021	06/07/2021	04/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MARIA MENDES QUIRINO	00284-1	01/09/2019	31/01/2020	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
DACINEIDE MOTA DA SILVA	00455-1	01/02/2019	31/01/2020	12/07/2021	10/08/2021	Sec. Municipal De Educação.
SUELY BENICIO DA SILVA	00422-1	01/06/2019	31/05/2020	12/07/2021	10/08/2021	Sec. Municipal De Educação.
GEOVANI CORTEZ DE AZEVEDO	00170-1	01/02/2018	31/01/2019	13/07/2021	11/08/2021	Sec. Municipal De Educação.
MARCIO ADSON ARAÚJO DA SILVA	00968-1	22/03/2020	21/03/2021	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
ADELCEMAR FREIRE DE MENDONÇA	00689-2	31/01/2018	30/08/2019	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCA DANIELE GOMES DOS SANTOS	14109-1	01/04/2020	31/03/2021	06/07/2021	04/08/2021	Sec. Municipal De Educação.
RICARDO RODRIGO DA SILVA AVELINO	00703-2	14/10/2018	13/10/2019	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
FRANCISCO BORGES TEIXEIRA	00585-1	02/02/2020	01/02/2021	02/07/2021	31/07/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
SIMONE MENDONÇA BEZERRA LIMA	0014630	13/06/2019	12/06/2019	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Educação.
JOSE ROBERTO DA COSTA	00251-1	02/02/2018	01/02/2019	02/08/2021	31/08/2021	Sec. Municipal De Educação.
CARLOS CESAR DA SILVA	00248-1	02/02/2015	01/02/2016	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
LUZIA MARIA LUCAS DE MEDEIROS	00568-1	01/02/2018	31/01/2019	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
CRISTOVAM ALEXANDRE DE ALMEIDA	00054-1	01/04/2020	31/03/2021	02/08/2021	31/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
LEONARDO CARLOS DA SILVA	00548-1	01/04/2020	31/03/2021	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA	00341-1	01/02/2017	31/01/2018	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MARIA SANANDREIA DE MEDEIROS LOPES MOURA	00314-1	11/06/2016	10/06/2017	06/07/2021	04/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MANOEL CALMON DOS SANTOS	12823-1	11/06/2019	10/06/2020	10/07/2021	08/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
MARIA MARILETE DOS SANTOS BORGES	00066-1	01/02/2020	31/01/2021	01/07/2021	30/07/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
DACILSA ELISA DA SILVA MOTA	00066-1	01/01/2020	31/12/2020	14/07/2021	12/08/2021	Sec. Mun. Gest Adm. e Rec Hum.
RUI IBIAPINO DA SILVA	00646-2	14/10/2015	13/10/2015	01/08/2021	30/08/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
RITA CLAUDIO BEZERRA	00217-1	09/02/2019	08/02/2020	02/08/2021	31/08/2021	Sec. Mun. De Inf. Trans. Serv.Púb.
FRANCISCA VIRGINIA DA SILVA	00313-1	23/03/2018	22/03/2019	22/07/2021	20/08/2021	Sec. Municipal De Educação.

**LENICE DANTAS DA SILVA.**

Matrícula 6211-2

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 03 De Agosto 2021.

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:7E70F67A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 014/SMGARH 03 DE AGOSTO DE 2021**

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2021.014 SMGARH.

**RESOLVE:**

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
FRANCISCO AGNELO MENDES GOMES	00293-1	03/06/2021	03/10/2021	06/07/2021	03/10/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
GRACIELA DA SILVA MENDONÇA	00174-1	26/03/2011	25/03/2016	06/07/2021	03/10/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA DE LOURDES SILVA	00327-1	16/05/2001	15/05/2006	01/09/2021	29/11/2021	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA ILNA DE CARVALHO MIGUEL	00392-1	23/03/2001	22/03/2006	23/08/2016	20/11/2016	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARILENE VICENTE DA SILVA AVELINO	00330-1	02/02/2006	01/02/2011	01/08/2021	29/10/2021	SEC. MUN. DE SAÚDE.
FRANCINEIDE SOARES DA COSTA SILVA	00041-1	28/06/2006	27/02/2011	14/07/2021	11/10/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JEOMAR SOARES DE AZEVEDO	00945-1	15/09/2011	14/09/2016	01/08/2021	29/10/2021	SEC. MUN. DE SAÚDE.
ANTONIA SUZANA NOGUEIRA MORAIS	11886-1	01/10/2014	30/09/2019	01/08/2021	29/10/2021	SEC. MUN. DE SAÚDE.
EDUARDO SIDNEY GOMES	00126-1	28/02/2001	27/02/2006	26/07/2021	23/10/2021	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

**LENICE DANTAS DA SILVA.**

Matrícula 6211-2

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 03 De Agosto De 2021.

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:24E2E7A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DO AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL - SEMTHAS**

AUXILIO EMERGENCIAL			
NOME	CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
ALICE BEATRIZ ROCHA PEREIRA	127.470.864-88	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
ANA JAILMA DE ARAÚJO LIMA	035.621.024-37	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
ANTONIO JOSE GALDINO DA SILVA	118.622.634-00	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
CRISTINA KATIANA DO NASCIMENTO SILVA	701.796.454-39	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	067.539.604-22	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
ERIBALDO PEREIRA DA SILVA	017.681.274-17	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
FRANCELIA MIGUEL CORDEIRO	058.510.884-60	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
FRANCISCA DE FATIMA DE MOURA SOUSA	073.413.784-25	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
FRANCISCA GERLIANE DE MOURA SOUZA	096.580.724-02	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
FRANCISCO ALDIRAN DOS SANTOS MISAEEL	078.763.584-70	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
FRANCISCO ROBERIO DA SILVA	701.333.924-57	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
FRANCISCO RONALDO DA SILVA	701.333.384-01	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
HILENE GONCALVES CAMILO	133.849.684-09	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
JACIELE MARIA DA SILVA	054.969.114-60	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
JANAINA SUZIKELY TRINDADE TAVARES	142.303.814-25	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
JOAQUELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	078.896.694-45	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
JOAO BATISTA DE ARAÚJO	051.344.034-81	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
JOÃO VAGNER LOPES	091.047.964-03	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
JOSE CARLOS AILTO DA SILVA SANTOS	128.119.994-00	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
JOSE GENETTON DA SILVA	079.794.804-06	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
JOSEILSON DIONISIO LEONARDO	016.717.334-01	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
JOSENILDA GONÇALVES DE MACEDO SOBRINHO	074.059.064-27	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
JOSIENE CONCEIÇÃO DE ARAÚJO SILVA	128.737.084-50	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
LAIRTON DA SILVA LIMA	700.038.954-08	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
LUCAS AUGUSTO DA SILVA	701.334.404-43	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
LUCAS MATEUS DA SILVA ARAÚJO	133.534.824-74	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
LUIZ FERREIRA PAZ	042.746.824-80	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
MARIA ALESSONILMA GALDINO DA SILVA	101.322.164-85	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
MARIA ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	078.656.224-22	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
MARIA DAS VITORIAS SILVA RODRIGUES	127.704.884-30	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
MARIA EDILENE DOS SANTOS	047.587.044-14	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	131.509.914-47	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
MARIA GEIZA ANIZIO PEREIRA	127.657.484-38	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
MARIA JUCICLEIDE DA SILVA SOUZA	085.487.354-65	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
MARIA MADALENA DIONISIO LEONARDO SANTOS	080.589.004-19	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
MARIA NEIDE LOPES BATISTA	076.792.574-26	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
MARIA ROSIMARY PINHEIRO DOS SANTOS	701.340.264-89	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
MARIA VIVIAN DE ARAÚJO CARDOSO	127.525.754-24	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS
MARINEZ LUIZ SOARES	068.049.194-59	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
MATEUS LUCAS PEREIRA DE ARAÚJO	109.819.976-60	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITENS

NEUZA MARIA DA SILVA PEREIRA	042.615.404-52	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITEM
PRISCILA RAIANE PENHA DA COSTA	016.668.634-40	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITEM
RAIMUNDA ALESSONEIDE GALDINO DA SILVA	703.665.374-40	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITEM
RAIMUNDA FRANCISCA DE MEDEIROS SOUZA	095.746.754-08	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
ROSINALDO ADELINO DOS SANTOS	047.113.574-45	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITEM
ROSINEY DE MEDEIROS	035.889.184-18	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
SALATIEL DE MEDEIROS PEREIRA	059.001.774-83	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITEM
STELA MONYK DE CARVALHO	701.332.504-07	DEFERIDO	ITEM 2.2 – USUÁRIO/A ATENDE OS CRITÉRIOS DESTES ITEM
VALDIRENE MARIA LIMA DA SILVA	065.700.694-70	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES
WILIANE GONCALVES MACEDO	016.668.704-98	DEFERIDO	ITEM 4.2 (B) – CRITÉRIO DE DESEMPATE POR QUANTIDADE DE MEMBROS FAMILIARES

Bodó/RN, 02 de agosto de 2021.

**BEATRIZ ARAÚJO ALENCAR VERAS SALDANHA**

Secretária

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**C2E30790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0894/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0894/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANÇUELIO BEZERRA DA COSTA		
<b>CARGO:</b>	TECNICO DE ENFERMAGEM		
<b>MATRÍCULA:</b>	1992813		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF:059.839.664-05	RG: 2.033.434	
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- Covid - 19		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGF – 2E77		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o(a) paciente Almir Medeiros do Nascimento, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 29/07/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
01	Natal/RN	29/07/2021	R\$ 80,00
			<b>V. TOTAL R\$</b>
			R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**71846293

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0899/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0899/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS		
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA		
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN QYU – 9G67		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Transportar amostra de exame de Covid – 19, do Hospital Regional do Seridó, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 31/07/2021		
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>
			<b>V. TOTAL R\$</b>



01	Natal/RN	31/07/2021	RS 80,00	RS 80,00
----	----------	------------	----------	----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**AD4C8FFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0901/2021**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0901/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS		
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM		
MATRÍCULA:	9655-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Roberto de Andrade Costa, para realizar internação no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 31/07/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	31/07/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de julho de 2021.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**07D7065D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Judas Tadeu Alves dos Santos			
CARGO:	Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	1120379			
DOCUMENTOS:	CPF: 092.598.714-09	RG: 002.580.272 SSP/RN		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amaroq PLACA QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A CABEDELO – PB, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SISTEMA 1DOC.			
Conforme solicitação da Secretaria: Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Cabedelo/PB	03 de agosto de 2021	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Administração, 02 de agosto de 2021

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**C8D41CF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Necasio Medeiros de Oliveira			
<b>CARGO:</b>	Contador			
<b>MATRÍCULA:</b>	15505			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 051.357.754-80	RG 2140750		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	17:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura Municipal de Caicó			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM A CABEDELO – PB, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO DO SISTEMA IDOC.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
01 diária	Cabedelo/PB	03 de agosto de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**CC338460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1,5 (Uma Diária e Meia) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Sibelly Varela de Paula			
<b>CARGO:</b>	Orientadora Sócio Educacional			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4621			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 008.191.484-90	RG: 1.662.271		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	04:00 hs			
<b>HORARIO DA VOLTA</b>	21:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Transporte Opcional			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DO TREINAMENTO TÉCNICO COM FOCO EM GESTÃO DE ESPAÇOS EMERGENCIAIS PARA POPULAÇÃO INDÍGENA REFUGIADA E ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE SOLUÇÕES DURADOURAS, INTITULADO "FORTELECENDO CAPACIDADES: GERENCIAMENTO DE ABRIGOS E MECANISMOS DE SOLUÇÕES DURADOURAS PARA POPULAÇÃO INDÍGENA REFUGIADA", QUE SERÁ REALIZADO NA ESCOLA DO GOVERNO DO RN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. RS</b>	<b>V.TOTAL RS</b>
1,5 diária	Natal/RN	05 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2021	S/pernoite 80,00 C/pernoite 160,00	240,00

**Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**BFB90632

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	André Miguel da Silva			
CARGO:	Chefe do Serviço de Transportes			
MATRÍCULA:	1153			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.654.374-16	RG: 1.889.972 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	19:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Amaroq PLACA QGQ 4A97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
VIAGEM A NATAL/RN, PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES AO MUNICÍPIO NA FUNASA/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	28 de julho de 2021	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2021

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:EBA70908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF nº **27.325.768/0001-91**, com sede na R 02, S/N QUADRA 04 LOTE 19, Residencial Fonte das Aguas, CEP: 75.370-000, Goianira/GO, neste ato representada pelo Sr. **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 2008050283-5 SSP-DSPF/CE e inscrito no CPF nº 064.528.653-23, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamento para Atenção Básica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
77	Insulina Glargina 100 U/ml c/ refil de 10 ml (Lantus)	FRASCO	200	SANOFI	R\$ 277,97	R\$ 55.594,00
80	Insulina Lipros 100 UI/ml refil de 3 ml (Humalog)	FRASCO	400	ELI LILLY	R\$ 45,50	R\$ 18.200,00
101	Nifedipino 20 mg comp.	UND	50.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 83.294,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
  - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
  - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
  - d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Premium Hospitalar EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LUIS ALFREDO LIMA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A21B73C4

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701012/2021

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701012/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2021 – Processo Administrativo nº 701012/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
Descrição: Gasolina			
Descrição Complementar: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 214.320	Unidade de fornecimento: Litro 0,00		
Valor Estimado: R\$ 6,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, pelo melhor lance de 5,2000 % (valor com desconto: R\$ 5,9819) e a quantidade de 214.320 Litro 0,00.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	03/08/2021 08:34:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ/CPF: 03.152.420/0001-81, Melhor lance: 5,2000 %
Homologado	03/08/2021 08:57:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 2</b>			
Descrição: Solução			
Descrição Complementar: Solução, aplicação: análise de derivados de petróleo, tipo: mrc de enxofre total em óleo diesel, referência: nist 2723b, características adicionais: 10 ppm, apresentação: líquido			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 322.440	Unidade de fornecimento: Litro		
Valor Estimado: R\$ 4,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, pelo melhor lance de 5,2000 % (valor com desconto: R\$ 4,5884) e a quantidade de 322.440 Litro.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	03/08/2021 08:34:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ/CPF: 03.152.420/0001-81, Melhor lance: 5,2000 %
Homologado	03/08/2021 08:57:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 3</b>			
Descrição: Solução			
Descrição Complementar: Solução, aplicação: análise de derivados de petróleo, tipo: mrc de 500 ppm de enxofre em óleo diesel			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 72.600	Unidade de fornecimento: Litro		
Valor Estimado: R\$ 4,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, pelo melhor lance de 5,2000 % (valor com desconto: R\$ 4,4841) e a quantidade de 72.600 Litro -			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	03/08/2021 08:34:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ/CPF: 03.152.420/0001-81, Melhor lance: 5,2000 %
Homologado	03/08/2021 08:58:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 03 de agosto de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A72F9AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701012/2021**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701012/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

<b>Item: 1</b>		
Descrição: Gasolina		
Descrição Complementar: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 214.320	Unidade de fornecimento: Litro 0,00	
Valor Estimado: R\$ 6,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, pelo melhor lance de 5,2000 % (valor com desconto: R\$ 5,9819) e a quantidade de 214.320 Litro 0,00.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/08/2021 08:34:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ/CPF: 03.152.420/0001-81, Melhor lance: 5,2000 %
<b>Item: 2</b>		
Descrição: Solução		
Descrição Complementar: Solução, aplicação: análise de derivados de petróleo, tipo: mrc de enxofre total em óleo diesel, referência: nist 2723b, características adicionais: 10 ppm, apresentação: líquido		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 322.440	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 4,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, pelo melhor lance de 5,2000 % (valor com desconto: R\$ 4,5884) e a quantidade de 322.440 Litro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/08/2021 08:34:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ/CPF: 03.152.420/0001-81, Melhor lance: 5,2000 %
<b>Item: 3</b>		
Descrição: Solução		
Descrição Complementar: Solução, aplicação: análise de derivados de petróleo, tipo: mrc de 500 ppm de enxofre em óleo diesel		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 72.600	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 4,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, pelo melhor lance de 5,2000 % (valor com desconto: R\$ 4,4841) e a quantidade de 72.600 Litro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/08/2021 08:34:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ/CPF: 03.152.420/0001-81, Melhor lance: 5,2000 %

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 03 de agosto de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:EF258379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 019/2021 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS  
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 019/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	BORRIFADOR/ PULVERIZADOR PLÁSTICO DE LÍQUIDOS 700 ML.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,03
Valor Final:	4,80
Valor Total:	288,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 13:24:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros



Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)
Modelo:	BORRIFADOR 700 ML
Item:	0002
Descrição:	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS, PISTÃO EM LATÃO, EMBASAMENTO EM METAL REFORÇADO, ACOMPANHADO DE BICO CÔNICO REGULAVEL.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	600,72
Valor Final:	205,00
Valor Total:	1.025,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 13:24:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)
Modelo:	PULVERIZADOR COSTAL
Item:	0003
Descrição:	TAPETE SANIZANTE HIGIENIZADOR DE CALÇADOS. MEDIDAS: 45 X 67 (CM) FEITO EM EVA 100% LAVAVEL. LADO HIGIENIZAÇÃO (CARPETE) LADO SECAGEM (CARPETE) ANTIDERRAPANTE EM CORES DIFERENTES E COM IDENTIFICAÇÃO (LIMPAR E SECAR).
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	127,80
Valor Final:	30,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 13:24:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M S P AMORIM (32.068.823/0001-45)
Modelo:	DMK
Item:	0004
Descrição:	MÁSCARA PERSONALIZADA NA COR BRANCA, COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO (EM CORES), CENTRALIZADA NO LADO ESQUERDO, TAMANHO INFANTIL.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,07
Valor Final:	0,99
Valor Total:	1.287,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 13:24:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	SERVGRAFICA
Item:	0005
Descrição:	MÁSCARA PERSONALIZADA NA COR BRANCA, COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO (EM CORES), CENTRALIZADA NO LADO ESQUERDO, TAMANHO PADRÃO.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,10
Valor Final:	0,99
Valor Total:	495,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 13:24:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	SERVGRAFICA
Item:	0006
Descrição:	MÁSCARA PERSONALIZADA EM MALHA PP COM DUPLA CAMADA TAMANHO G.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,40
Valor Final:	0,99
Valor Total:	99,00
Adjudicado em:	03/08/2021 - 13:24:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	SERVGRAFICA

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**53FB20EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 019/2021 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
Registro de Preços Eletrônico - 019/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BORRIFADOR/ PULVERIZADOR PLÁSTICO DE LIQUIDOS 700 ML.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,03

Valor Final:	4,80
Valor Total:	288,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 13:29:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Modelo:	BORRIFADOR 700 ML
Item:	0002
Descrição:	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS, PISTÃO EM LATÃO, EMBASAMENTO EM METAL REFORÇADO, ACOMPANHADO DE BICO CÔNICO REGULAVEL.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	600,72
Valor Final:	205,00
Valor Total:	1.025,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 13:29:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Modelo:	PULVERIZADOR COSTAL
Item:	0003
Descrição:	TAPETE SANIZANTE HIGIENIZADOR DE CALÇADOS. MEDIDAS: 45 X 67 (CM) FEITO EM EVA 100% LAVÁVEL. LADO HIGIENIZAÇÃO (CARPETE) LADO SECAGEM (CARPETE) ANTIDERRAPANTE EM CORES DIFERENTES E COM IDENTIFICAÇÃO (LIMPAR E SECAR).
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	127,80
Valor Final:	30,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 13:29:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M S P AMORIM
Modelo:	DMK
Item:	0004
Descrição:	MÁSCARA PERSONALIZADA NA COR BRANCA, COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO (EM CORES), CENTRALIZADA NO LADO ESQUERDO, TAMANHO INFANTIL.
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,07
Valor Final:	0,99
Valor Total:	1.287,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 13:29:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	SERVGRAFICA
Item:	0005
Descrição:	MÁSCARA PERSONALIZADA NA COR BRANCA, COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO (EM CORES), CENTRALIZADA NO LADO ESQUERDO, TAMANHO PADRÃO.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,10
Valor Final:	0,99
Valor Total:	495,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 13:29:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	SERVGRAFICA
Item:	0006
Descrição:	MÁSCARA PERSONALIZADA EM MALHA PP COM DUPLA CAMADA TAMANHO G.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,40
Valor Final:	0,99
Valor Total:	99,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 13:29:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	SERVGRAFICA

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**F942F7AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 015/2021 - POSSIVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA**  
**ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONserto E TROCA DE PNEUS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 15/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 15/2021 com início 21 de julho de 2021, realizada em 03 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ADRIANO JOSÉ DA SILVA 05683935466					
CNPJ: 15.023.359/0001-51		Telefone: (84) 9111-3845	Email: BORRACHARIADOCANCAO2020@GMAIL.COM		
Endereço: ROD RN 288, 4 GALPAO BORR; QUADRA, ALTO DOS REMEDIOS, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000					
Representante: - RG: 2.415.795 SSP/RN					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)

00004	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO (TRATOR) RETROESCAVADEIRA		SERV	60,00	125,00
00005	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO (TRATOR) RETROESCAVADEIRA		SERV	60,00	81,00
00006	TROCA DE PNEU GRANDE TRASEIRO – TRATOR (CÂMARA) – RETROESCAVADEIRA		UND	50,00	125,00
00007	TROCA DE PNEU GRANDE DIANTEIRO – TRATOR (TRASSADO) – RETROESCAVADEIRA		UND	50,00	79,50
00008	CONSERTO DE PNEU PARA MOTONIVELADORA – PA CARREGADEIRA		UND	25,00	169,00
00009	TROCA DE PNEU PARA MOTONIVELADORA – PA CARREGADEIRA		UND	30,00	169,00
00010	TROCA DE PNEU COMUM (CÂMARA)		UN	75,00	24,50

Vencedor(es): <b>EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468</b>					
CNPJ: <b>42.582.728/0001-19</b>			Telefone:	Email:	
Endereço: <b>R MANOEL MARTINIANO DE MEDEIROS, 133 ***** , SANTO ANTONIO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000</b>					
Representante: - RG: <b>1.466.704 ITEP/RN</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	CONSERTO DE PNEU COMUM – ARO 13”, 14” E 15”		UND	150,00	10,00
00002	CONSERTO PNEU COMUM – ARO 16”		UND	60,00	15,00
00012	TROCA PNEU COMUM – ARO 13,14 E 15		UND	150,00	8,00
00013	CONSERTO DE PNEU RADIAL C/ CHUPETA		UN	50,00	12,00
00014	CONSERTO DE PNEU COLETOR DE LIXO		UN	60,00	10,00
00015	Conserto Pneu Moto		UND	70,00	8,00

Vencedor(es): <b>WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435</b>					
CNPJ: <b>26.361.426/0001-64</b>			Telefone: <b>(84) 9414-7015</b>	Email:	
Endereço: <b>RUA CARMELITA MONTEIRO, 25, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000</b>					
Representante: - RG: <b>2.178.792 ITEP/RN</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00003	CONSERTO PNEU GRANDE – ÔNIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA		UND	250,00	45,50
00011	TROCA DE PNEU GRANDE – ÔNIBUS, CAMINHÃO E CAÇAMBA		UND	150,00	44,00

CRUZETA/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:26216F92**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Pregão Eletrônico No 015/2021 - PE

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, através do Senhor Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 015/2021 - PE, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer quando e se necessário materiais e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades da administração Municipal.

**RESULTADO:**

Lote 1: TECLADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.**

CNPJ: **13.684.922/0001-07.**

Valor Global: **1.856,00.**

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECLADO	MAXPRINT	29,000000	64,00

Lote 2: Notebook A.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: **VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450.**

CNPJ: **40.668.829/0001-81.**

Valor Global: **313.440,00.**

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Notebook A	Samsung Book NP550XDAKS1BR	6.530,000000	48,00

Lote 3: COMPUTADOR COMPLETO AA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
 Valor Global: 99.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR COMPLETO AA	GOLDENTEC	4.970,000000	20,00

Lote 4: COMPUTADOR COMPLETO BB.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.  
 Valor Global: 83.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR COMPLETO BB	WORLD PC / MONITOR: LG / ETABILIZADOR: TS SHARA	4.180,000000	20,00

Lote 5: UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU A.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
 Valor Global: 66.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU A	GOLDENTEC	4.140,000000	16,00

Lote 6: UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU B.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
 Valor Global: 35.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU B	GOLDENTEC	2.950,000000	12,00

Lote 7: Monitor Led IPS 21,5 Full HD.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.  
 Valor Global: 22.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Monitor Led IPS 21,5 Full HD	LG	920,000000	24,00

Lote 8: Estabilizador 1000Va.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.  
 Valor Global: 18.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estabilizador 1000Va	TS SHARA	310,000000	60,00

Lote 9: Estabilizador 500Va.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.  
 Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estabilizador 500Va	TS SHARA	200,000000	20,00

Lote 10: Nobreak 1500Va.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.  
 Valor Global: 17.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nobreak 1500Va	RAGTECH	1.100,000000	16,00

Lote 11: Mouse.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 729,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mouse	MULTILASER	9,000000	81,00

Lote 12: Unidade de Armazenamento SSD.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ: 34.770.156/0001-73.

Valor Global: 19.198,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento SSD	KINGSPEC P4-240GB	239,980000	80,00

Lote 13: Unidade de Armazenamento SSD I.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Valor Global: 11.664,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento SSD I	MASTERDRIVE	486,000000	24,00

Lote 14: Unidade de Armazenamento HD Interno.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 41.010.343/0001-14.

Valor Global: 9.527,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento HD Interno	SEAGATE ITB	396,990000	24,00

Lote 15: Fonte de Alimentação.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 6.108,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fonte de Alimentação	XPG	509,000000	12,00

Lote 16: Scanner.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 41.010.343/0001-14.

Valor Global: 2.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Scanner	BROTHER ADS-2200	2.540,000000	1,00

Lote 18: Memória RAM DDR3.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ: 34.770.156/0001-73.

Valor Global: 3.777,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR3	K-MEMORY K1333/4GB	188,880000	20,00

Lote 19: Memória RAM DDR4.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.  
 CNPJ: 34.770.156/0001-73.  
 Valor Global: 4.517,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4	K-MEMORY K2133/4GB	225,880000	20,00

Lote 20: Memória RAM DDR4 I.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
 Valor Global: 2.724,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4 I	GOLDENTEC	227,000000	12,00

Lote 21: Memória RAM DDR3 SODIMM (Notebook).  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
 Valor Global: 3.701,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR3 SODIMM (Notebook)	AFOX	231,330000	16,00

Lote 22: Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) I.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
 Valor Global: 4.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) I	AFOX	260,000000	16,00

Lote 23: Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) II.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
 Valor Global: 7.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) II	ADATA	480,000000	16,00

Lote 24: Carregador de Notebook Universal.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
 Valor Global: 3.924,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carregador de Notebook Universal	GOLDENTEC	163,500000	24,00

Lote 25: Cabo HDMI.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
 Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo HDMI	SUMAY	32,500000	24,00

Lote 26: Cabo VGA.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
 Valor Global: 570,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo VGA	GLOBAL	15,860000	36,00

Lote 27: Cabo Conversor VGA para HDML.  
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 2.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo Conversor VGA para HDML	EXBOM	65,000000	36,00

Lote 28: Cabo RJ45.  
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
Valor Global: 35.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo RJ45	PRYSMIAN	1.100,000000	32,00

Lote 29: Conector RJ45.  
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
Valor Global: 62,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conector RJ45	WURTH	2,600000	24,00

Lote 30: Unidade de Armazenamento HD Externo.  
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.  
CNPJ: 41.010.343/0001-14.  
Valor Global: 5.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento HD Externo	ADATA AHV320-ITU31-CBK	480,000000	12,00

Lote 31: Unidade Flash Pendrive.  
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 719,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade Flash Pendrive	MASTER DRIVER	29,990000	24,00

Lote 32: Unidade Flash Pendrive I.  
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.  
CNPJ: 13.684.922/0001-07.  
Valor Global: 696,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade Flash Pendrive I	MAXPRINT TWISTER	29,000000	24,00

Lote 33: Caixa de Som para PC.  
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa de Som para PC	GOLDENTEC	45,000000	5,00

Lote 34: Impressora.  
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.  
 CNPJ: 41.010.343/0001-14.  
 Valor Global: 38.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora	EPSON LX350	1.912,000000	20,00

Lote 35: 7723\_ NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1 TB TELA 14 + WHINDOWS 10.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.  
 CNPJ: 41.010.343/0001-14.  
 Valor Global: 105.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7723_ NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1 TB TELA 14 + WHINDOWS 10	POSITIVO MOTION I341TB	3.520,000000	30,00

Lote 36: 7724\_ NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1 TB TELA DE 15,6 HD LED + WHINDOWS 10.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.  
 Valor Global: 196.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7724_ NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB 1 TB TELA DE 15,6 HD LED + WHINDOWS 10	ACER	4.900,000000	40,00

Lote 37: 7725\_ NOTEBOOK INTEL CORE I7 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WHINDOWS 10.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.  
 Valor Global: 251.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7725_ NOTEBOOK INTEL CORE I7 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15,6 + SSD 240GB WHINDOWS 10	SAMSUNG	6.290,000000	40,00

Lote 38: 7726\_ PENDRIVE 32 GB.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
 Valor Global: 2.261,42.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7726_ PENDRIVE 32 GB	MASTER DRIVER	38,990000	58,00

Lote 39: 7727\_ PENDRIVE 64 GB.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.  
 CNPJ: 13.684.922/0001-07.  
 Valor Global: 2.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7727_ PENDRIVE 64 GB	MAXPRINT TWISTER	67,000000	40,00

Lote 40: 7728\_ PILHA AA.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.  
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
 Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7728_ PILHA AA	SEGMA	1,500000	400,00

Lote 41: 7729\_ PILHA AAA.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.  
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
 Valor Global: 600,00.



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7729_PILHA AAA	SEGMA	1,500000	400,00

DOUTOR SEVERIANO, 03 de agosto de 2021

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A7B7C115

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico No 015/2021 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: TECLADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

CNPJ: 13.684.922/0001-07.

Valor Global: 1.856,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TECLADO	MAXPRINT	29,000000	64,00

Lote 3: COMPUTADOR COMPLETO AA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 99.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR COMPLETO AA	GOLDENTEC	4.970,000000	20,00

Lote 4: COMPUTADOR COMPLETO BB.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 83.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR COMPLETO BB	WORLD PC / MONITOR: LG / ETABILIZADOR: TS SHARA	4.180,000000	20,00

Lote 5: UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU A.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 66.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU A	GOLDENTEC	4.140,000000	16,00

Lote 6: UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU B.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 35.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UNIDADE DE PROCESSAMENTO - CPU B	GOLDENTEC	2.950,000000	12,00

Lote 8: Estabilizador 1000Va.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.  
 Valor Global: 18.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estabilizador 1000Va	TS SHARA	310,000000	60,00

Lote 9: Estabilizador 500Va.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.  
 Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Estabilizador 500Va	TS SHARA	200,000000	20,00

Lote 10: Nobreak 1500Va.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 29.007.485/0001-27.  
 Valor Global: 17.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Nobreak 1500Va	RAGTECH	1.100,000000	16,00

Lote 11: Mouse.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
 Valor Global: 729,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mouse	MULTILASER	9,000000	81,00

Lote 12: Unidade de Armazenamento SSD.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.  
 CNPJ: 34.770.156/0001-73.  
 Valor Global: 19.198,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento SSD	KINGSPEC P4-240GB	239,980000	80,00

Lote 13: Unidade de Armazenamento SSD I.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.  
 CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
 Valor Global: 11.664,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento SSD I	MASTERDRIVE	486,000000	24,00

Lote 14: Unidade de Armazenamento HD Interno.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.  
 CNPJ: 41.010.343/0001-14.  
 Valor Global: 9.527,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento HD Interno	SEAGATE 1TB	396,990000	24,00

Lote 15: Fonte de Alimentação.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
 Valor Global: 6.108,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fonte de Alimentação	XPG	509,000000	12,00

Lote 16: Scanner.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 41.010.343/0001-14.

Valor Global: 2.540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Scanner	BROTHER ADS-2200	2.540,000000	1,00

Lote 18: Memória RAM DDR3.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ: 34.770.156/0001-73.

Valor Global: 3.777,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR3	K-MEMORY K1333/4GB	188,880000	20,00

Lote 19: Memória RAM DDR4.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ: 34.770.156/0001-73.

Valor Global: 4.517,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4	K-MEMORY K2133/4GB	225,880000	20,00

Lote 21: Memória RAM DDR3 SODIMM (Notebook).

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 3.701,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR3 SODIMM (Notebook)	AFOX	231,330000	16,00

Lote 22: Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) I.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 4.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) I	AFOX	260,000000	16,00

Lote 23: Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) II.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 7.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4 SODIMM (Notebook) II	ADATA	480,000000	16,00

Lote 24: Carregador de Notebook Universal.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 3.924,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carregador de Notebook Universal	GOLDENTEC	163,500000	24,00

Lote 25: Cabo HDMI.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
 Valor Global: 780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo HDMI	SUMAY	32,500000	24,00

Lote 26: Cabo VGA.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
 Valor Global: 570,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo VGA	GLOBAL	15,860000	36,00

Lote 27: Cabo Conversor VGA para HDMI.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
 Valor Global: 2.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo Conversor VGA para HDMI	EXBOM	65,000000	36,00

Lote 28: Cabo RJ45.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
 Valor Global: 35.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo RJ45	PRYSMIAN	1.100,000000	32,00

Lote 29: Conector RJ45.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
 CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
 Valor Global: 62,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conector RJ45	WURTH	2,600000	24,00

Lote 30: Unidade de Armazenamento HD Externo.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.  
 CNPJ: 41.010.343/0001-14.  
 Valor Global: 5.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade de Armazenamento HD Externo	ADATA AHV320-1TU31-CBK	480,000000	12,00

Lote 31: Unidade Flash Pendrive.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
 CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
 Valor Global: 719,76.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade Flash Pendrive	MASTER DRIVER	29,990000	24,00

Lote 32: Unidade Flash Pendrive I.  
 Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.  
 CNPJ: 13.684.922/0001-07.  
 Valor Global: 696,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Unidade Flash Pendrive 1	MAXPRINT TWISTER	29,000000	24,00

Lote 33: Caixa de Som para PC.  
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.  
CNPJ: 07.610.338/0001-04.  
Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caixa de Som para PC	GOLDENTEC	45,000000	5,00

Lote 34: Impressora.  
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.  
CNPJ: 41.010.343/0001-14.  
Valor Global: 38.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Impressora	EPSON LX350	1.912,000000	20,00

Lote 35: 7723\_ NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1 TB TELA 14 + WHINDOWS 10.  
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.  
CNPJ: 41.010.343/0001-14.  
Valor Global: 105.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7723_ NOTEBOOK INTEL CORE I3 4GB 1 TB TELA 14 + WHINDOWS 10	POSITIVO MOTION I341TB	3.520,000000	30,00

Lote 38: 7726\_ PENDRIVE 32 GB.  
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: OLIMPIUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.  
CNPJ: 40.479.264/0001-94.  
Valor Global: 2.261,42.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7726_ PENDRIVE 32 GB	MASTER DRIVER	38,990000	58,00

Lote 39: 7727\_ PENDRIVE 64 GB.  
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: CLIENTE FACIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.  
CNPJ: 13.684.922/0001-07.  
Valor Global: 2.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7727_ PENDRIVE 64 GB	MAXPRINT TWISTER	67,000000	40,00

Lote 40: 7728\_ PILHA AA.  
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7728_ PILHA AA	SEGMA	1,500000	400,00

Lote 41: 7729\_ PILHA AAA.  
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7729_ PILHA AAA	SEGMA	1,500000	400,00

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº \_\_\_\_\_, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

Lote 2: Notebook A.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450.

CNPJ: 40.668.829/0001-81.

Valor Global: 313.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Notebook A	Samsung Book NP550XDAKS1BR	6.530,000000	48,00

Lote 7: Monitor Led IPS 21,5 Full HD.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 22.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Monitor Led IPS 21,5 Full HD	LG	920,000000	24,00

Lote 20: Memória RAM DDR4 I.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda.

CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 2.724,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Memória RAM DDR4 I	GOLDENTEC	227,000000	12,00

Lote 36: 7724\_ NOTEBOOK INTEL CORE 15 8GB 1 TB TELA DE 15,6 HD LED + WHINDOWS 10.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 196.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7724_ NOTEBOOK INTEL CORE 15 8GB 1 TB TELA DE 15,6 HD LED + WHINDOWS 10	ACER	4.900,000000	40,00

Lote 37: 7725\_ NOTEBOOK INTEL CORE 17 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WHINDOWS 10.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 251.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7725_ NOTEBOOK INTEL CORE 17 8 GB 1 TB TELA LED FULL HD 15.6 + SSD 240GB WHINDOWS 10	SAMSUNG	6.290,000000	40,00

DOUTOR SEVERIANO, 03 de agosto de 2021

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D09071D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 017/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão N.º 017/2021 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 017/2021 PE, destinado AQUISIÇÃO DE UM VEICULO FURGÃO ORIGINAL AMB. SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONVENIO N° 030 de 2018, com o Fundo de Saúde do RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**553 - PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unit (RS)	Valor total (RS)
1	18818 - VEICULO FURGONETA ORIGINAL DE FABRICA OKM ADPT. AMB. TIPO A AMBULANCIA TIPO A - Simples Remoção Veiculo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência min de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. min-50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veiculo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veiculo, c/montagem de bateria de no min 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veiculo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. min de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máx de 500 mm e altura min de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veiculo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Fronta Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, min 3 L. A cabine deve ser c/o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado dor oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTUS.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no min 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de min 45 graus e suportar peso min de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses, Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimepela fábrica Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilanto deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura min de 3mm, moldados conforme geometria do veiculo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veiculo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. (Caso tenha sido adquirida com recursos do Ministério da Saúde).	UND	FIAT	1	103.500,00	103.500,00
<b>Total (RS):</b>						103.500,00

Encanto/RN, 02/08/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**F81645B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 017/2021 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 017/2021 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 017/2021 PE, destinado à AQUISIÇÃO DE UM VEICULO FURGÃO ORIGINAL AMB. SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME CONVENIO N° 030 de 2018, com o Fundo de Saúde do RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

## 553 - PORCINO &amp; FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (04.675.869/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unit (RS)	Valor total (RS)
1	18818 - VEICULO FURGONETA ORIGINAL DE FABRICA OKM ADPT. AMB. TIPO A AMBULANCIA TIPO A - Simples Remoção Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km. Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín-50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Fronta Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado dor oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUS.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimentopela fábrica Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilante deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fôrmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. (Caso tenha sido adquirida com recursos do Ministério da Saúde).	UND	FIAT	1	103.500,00	103.500,00
<b>Total (RS):</b>						103.500,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 03 de agosto de 2021.

**ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**8AD57188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 019/2021 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N.º 019/2021 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 019/2021 PE, destinado Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de gráficas ara atender as necessidades das Secretárias Municipal de Encanto/RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1490 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
24	18722 - DIARIOS ESCOLARES: PAPEL 75G, IMPRESSÃO EM OFFSET 1 COR COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DIÁRIOS ESCOLARES: PAPEL 75G, IMPRESSÃO EM OFFSET 1 COR COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO	UND		250	1,00	250,00
28	18726 - CAPAS PRONTUÁRIOS, NO TAM. 46 X 31, NO FORMATO ENVELOPES, COR 4 X 0 CAPAS PRONTUÁRIOS, NO TAM. 46 X 31, NO FORMATO ENVELOPES, COR 4 X 0	UND		4.000	0,50	2.000,00
<b>Total (RS):</b>						2.250,00

**1494 - MARIA L CAMINHA DA SILVA (18.658.386/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
31	18729 - ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,40 X 0,30 M ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,40 X 0,30 M	UND		200	2,00	400,00
34	18732 - CAPA PARA DOCUMENTOS DE ALUNO (F/4- 1/0- AP 240) CAPA PARA DOCUMENTOS DE ALUNO (F/4- 1/0- AP 240)	UND		1.500	0,79	1.185,00



36	18734 - FICHA DE MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL (F/8 -1/1-AP60) FICHA DE MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL (F/8 -1/1-AP60)	UND		1.500	0,20	300,00
<b>Total (RS):</b>						1.885,00

**1497 - TC DISTRIBUIDORA EIRELI (30.306.389/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
22	18720 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G, TAM A6 4 X 0 COR, ACABAMENTO DE CORDÃO CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G, TAM A6 4 X 0 COR, ACABAMENTO DE CORDÃO	UND		500	0,40	200,00
<b>Total (RS):</b>						200,00

**1222 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18689 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40 X 0,60 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40 X 0,60	UND		100	12,00	1.200,00
2	18691 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,40 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,40	UND		100	10,00	1.000,00
3	18697 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,80 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,80	UND		100	20,00	2.000,00
4	18699 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00	UND		100	20,00	2.000,00
5	18703 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50	UND		100	20,00	2.000,00
6	18704 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00	UND		100	45,00	4.500,00
7	18705 - BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 2,00 X 1,50 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 2,00 X 1,50 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D	UND		100	78,00	7.800,00
8	18706 - BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 3,00 X 2,00 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 3,00 X 2,00 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D	UND		100	90,00	9.000,00
9	18707 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,60 X 0,50 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,60 X 0,50	UND		100	15,00	1.500,00
10	18708 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 0,55 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 0,55	UND		100	25,00	2.500,00
11	18709 - FAIXA EM GRÁFICA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00 M X 1,00 M FAIXA EM GRÁFICA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00 M X 1,00 M	UND		100	68,00	6.800,00
12	18710 - CAPA DE PROCESSO COLORIDA CAPA DE PROCESSO COLORIDA	UND		6.000	0,48	2.880,00
13	18711 - PLANFETOS - PAPEL COUCHE 114 G, NO FORMATO 21 X 15 CM EM COR 4 X 0 EM OFF SET PLANFETOS - PAPEL COUCHE 114 G, NO FORMATO 21 X 15 CM EM COR 4 X 0 EM OFF SET	UND		10.000	0,07	700,00
14	18712 - CARTAZES- FORMATO 48 X 33 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET CARTAZES- FORMATO 48 X 33 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET	UND		80	1,30	104,00
15	18713 - CARTAZES- FORMATO 48 X 66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET CARTAZES- FORMATO 48 X 66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET	UND		80	6,00	480,00
16	18714 - CARTAZES- FORMATO 96 X 66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET CARTAZES- FORMATO 96 X 66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET	UND		80	7,00	560,00
17	18715 - CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO	UND		3.000	0,28	840,00
18	18716 - CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS	UND		2.000	0,48	960,00
19	18717 - PLANFLETO: ESPECIFICAÇÃO: 4 X 4 CORES, FORMATO A4 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO L2 115G, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ARTES DIFERENTES PLANFLETO: ESPECIFICAÇÃO: 4 X 4 CORES, FORMATO A4 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO L2 115G, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ARTES DIFERENTES	UND		7.000	0,14	980,00
20	18718 - CAPA PARA FORMULÁRIO CRAS: CAPA PARA ARMAZENAMNTO DOS FORMULÁRIOS CRAS, CONTENDO ESPAÇO PARA TODA DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR EM CONFORMIDADE COM MODELO FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPA PARA FORMULÁRIO CRAS: CAPA PARA ARMAZENAMNTO DOS FORMULÁRIOS CRAS, CONTENDO ESPAÇO PARA TODA DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR EM CONFORMIDADE COM MODELO FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND		2.000	0,45	900,00
21	18719 - FORMULÁRIO CRAS: ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE FORMULÁRIO CRAS EM CONFORMIDADE COM O MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL- MDS FORMULÁRIO CRAS: ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE FORMULÁRIO CRAS EM CONFORMIDADE COM O MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL- MDS	UND		550	0,15	82,50
23	18721 - PASTA: EM PAPEL TRIPLEX 230G, IMPRESSÃO 4 CORES EM OFF SET COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO PASTA: EM PAPEL TRIPLEX 230G, IMPRESSÃO 4 CORES EM OFF SET COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO	UND		1.200	0,50	600,00
25	18723 - PLACA LUMINOSA: TAMANHO 5,00 X 0,80 CM PLACA LUMINOSA: TAMANHO 5,00 X 0,80 CM	UND		2	890,00	1.780,00
26	18724 - PLACA EM PVC, NAS DIMENSÕES DE 40 X 12 CM, INCLUI ADESIVO TIPO DUPLA FACE AO FUNDO, PARA FIXAÇÃO	UND		200	4,00	800,00

	PLACA EM PVC, NAS DIMENSÕES DE 40 X 12 CM, INCLUI ADESIVO TIPO DUPLA FACE AO FUNDO, PARA FIXAÇÃO					
27	18725 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO	UND		80	200,00	16.000,00
29	18727 - BLOCO PERSONALIZADO: FORMATO: 21 X 19 CM, EM PAPEL Ap DE 75 GRAMAS, 4 X 0 CORES, EM 20 X 1 VIA, FUNDO RETICULADO NO CENTRO DE FOLHA. APROXIMADAMENTE CO 50 PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA BLOCO PERSONALIZADO: FORMATO: 21 X 19 CM, EM PAPEL Ap DE 75 GRAMAS, 4 X 0 CORES, EM 20 X 1 VIA, FUNDO RETICULADO NO CENTRO DE FOLHA. APROXIMADAMENTE CO 50 PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA	UND		1.000	2,40	2.400,00
30	18728 - CERTIFICADOS: FORMATO 21 X 29,7 CM, PAPEL COUCHÊ, COM BRILHO DE 180 GRAMAS, 4 X 1 CORES CERTIFICADOS: FORMATO 21 X 29,7 CM, PAPEL COUCHÊ, COM BRILHO DE 180 GRAMAS, 4 X 1 CORES	UND		4.000	0,20	800,00
32	18730 - ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,70 X 0,50 M ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,70 X 0,50 M	UND		200	2,00	400,00
33	18731 - CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 14 X 38 MM CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 14 X 38 MM	UND		100	40,00	4.000,00
35	18733 - FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL (F/8 -1/1-AP60) FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL (F/8 -1/1-AP60)	UND		1.500	0,19	285,00
37	18735 - RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		1.000	1,50	1.500,00
38	18736 - MODELO DE ATESTADO MÉDICO- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE ATESTADO MÉDICO- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	1,50	525,00
39	18737 - MODELO RELATÓRIO DE ENFERMAGEM- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO RELATÓRIO DE ENFERMAGEM- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	3,50	1.225,00
40	18738 - MODELO DE FICHA PARA AIH- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE FICHA PARA AIH- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	3,50	1.225,00
41	18739 - MODELO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
42	18740 - MODELO DE BOLETIM DE URGÊNCIA- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE BOLETIM DE URGÊNCIA- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
43	18741 - MODELO DE ESPELHO PARA EMISSÃO AIH- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE ESPELHO PARA EMISSÃO AIH- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
44	18742 - MODELO DE FICHA DE TRANSFERÊNCIA- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
45	18743 - MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
46	18744 - FICHA ATIVIDADE COLETIVA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA ATIVIDADE COLETIVA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
47	18745 - FICHA CADASTRO INDIVIDUAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA CADASTRO INDIVIDUAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
48	18746 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
49	18747 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE NOTIFICAÇÃO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
50	18748 - FICHA DE PROCEDIMENTOS - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE PROCEDIMENTOS - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
51	18749 - FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	3,00	1.050,00
52	18750 - FICHA SISPRENATAL - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA SISPRENATAL - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	3,00	1.050,00
53	18751 - FOLDER TAM 8- PAPEL COUCHÊ 170 G, NO FORMATO 8 COM IMPRESSÃO EM 4 CORES EM OFFSE FOLDER TAM 8- PAPEL COUCHÊ 170 G, NO FORMATO 8 COM IMPRESSÃO EM 4 CORES EM OFFSE	MILHEIRO		20	3,00	60,00
54	18752 - FORMULÁRIO - BPA-C FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS FORMULÁRIO - BPA-C FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	3,00	1.050,00
55	18753 - FORMULÁRIO BPA-I- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS FORMULÁRIO BPA-I- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	3,00	1.050,00
56	18754 - MODELO DE ANTI-RÁBICO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE ANTI-RÁBICO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	3,00	1.050,00
57	18756 - MODELO DE B-GES- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE B-GES- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	3,00	1.050,00
58	18759 - MODELO DE B- HA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE B- HA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	3,00	1.050,00
59	18761 - MODELO DE B- HAN- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE B- HAN- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	3,00	1.050,00
60	18762 - MODELO DE B- TB- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100	UND		350	3,00	1.050,00

	FOLHAS					
	MODELO DE B- TB- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS					
61	18764 - MODELO DE D-C- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE D-C- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
62	18765 - MODELO DE DENGUE- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE DENGUE- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
63	18766 - MODELO DE D- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE D- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
64	18768 - MODELO DE MAPA DE MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE MAPA DE MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
65	18770 - MODELO DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL- NEGATIVA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL- NEGATIVA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
66	18772 - MODELO DE PMA2-C-1 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE PMA2-C-1 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
67	18773 - MODELO DE PMA2 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE PMA2 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
68	18774 - MODELO DE PMA4 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE PMA4 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
69	18775 - MODELO DE RECEITUÁRIO(AZUL) - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RECEITUÁRIO(AZUL) - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,00	700,00
70	18776 - MODELO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS ODELO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,30	805,00
71	18777 - MODELO DE RECEITUÁRIO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RECEITUÁRIO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
72	18778 - MODELO DE RELATÓRIO A2- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RELATÓRIO A2- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
73	18779 - MODELO DE RELATÓRIO A3- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RELATÓRIO A3- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
74	18780 - MODELO DE RELATÓRIO A4- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RELATÓRIO A4- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
75	18781 - MODELO DE RELATÓRIO - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RELATÓRIO - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
76	18782 - MODELO DE SLICITAÇÃO DE BK - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE SLICITAÇÃO DE BK - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
77	18783 - MODELO DE SSA2 DE BK - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE SSA2 DE BK - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	2,50	875,00
78	18784 - FICHA DE CADASTRO FAMILIAR- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE CADASTRO FAMILIAR- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	5,00	1.750,00
79	18785 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE VISITA DOMICILIAR- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND		350	5,00	1.750,00
80	18786 - FICHA DE VISITA ACS- BLOCO COM 50UNIDADES- TAMANHO 29,7 CM X 21 CM- IMPRESSÃO 1 X 0- PAPEL SULFITE 75 GRAMAS FICHA DE VISITA ACS- BLOCO COM 50UNIDADES- TAMANHO 29,7 CM X 21 CM- IMPRESSÃO 1 X 0- PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UND		350	2,50	875,00
81	18787 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4 X 4, BLOCO C 100F FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALA4, 4X 4, BLOCO C 100F FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4 X 4, BLOCO C 100F FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALA4, 4X 4, BLOCO C 100F	UND		350	5,50	1.925,00
82	18788 - CAMISA GOLA POLO PV COM PINTURA. NOS TAMANHOS P, M, G. CAMISA GOLA POLO PV COM PINTURA. NOS TAMANHOS P, M, G.	UND		300	25,00	7.500,00
83	18789 - CAMISA GOLA POLO PIQUÊ COM BORDADO. NOS TAMANHOS P, M, G. CAMISA GOLA POLO PIQUÊ COM BORDADO. NOS TAMANHOS P, M, G.	UND		300	25,00	7.500,00
84	18790 - CAMISETAS EM MALHA PV PARA EVENTOS. CAMISETAS EM MALHA PV PARA EVENTOS.	UND		400	13,00	5.200,00
85	18791 - CONFEÇÃO DE CAMISAS SUBLIMADAS. NOS TAMANHOS P, M, G. ESPECIFICAÇÃO: CONFEÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS EM MALHA, PINTURA COM TELA POLICROMIA, COM RIBANA NA GOLA E MANGAS COM LOGO DO PATROCINADOR. CONFEÇÃO DE CAMISAS SUBLIMADAS. NOS TAMANHOS P, M, G. ESPECIFICAÇÃO: CONFEÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS EM MALHA, PINTURA COM TELA POLICROMIA, COM RIBANA NA GOLA E MANGAS COM LOGO DO PATROCINADOR, DA PREFEITURA E DO EVENTO.	UND		300	14,00	4.200,00
86	18792 - CANETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIVERSOS CANETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIVERSOS	UND		200	4,00	800,00
87	18793 - BOLSAS PARA EVENTO TAM. 40 CM LARGURA 30 CM EM ALGODÃO CRÚ E LOGOTIPO DO EVENTO, COM TAMANHO DE 40CM DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMENTO. BOLSAS PARA EVENTO TAM. 40 CM LARGURA 30 CM EM ALGODÃO CRÚ E LOGOTIPO DO EVENTO, COM TAMANHO DE 40CM DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMENTO.	UND		200	14,00	2.800,00
<b>Total (RS):</b>						147.516,50

Encanto/RN, 29/07/2021.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**1A90E96C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 019/2021 PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 019/2021 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 019/2021 PE, destinado à Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de gráficas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1490 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
24	18722 - DIÁRIOS ESCOLARES: PAPEL 75G, IMPRESSÃO EM OFFSET 1 COR COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO DIÁRIOS ESCOLARES: PAPEL 75G, IMPRESSÃO EM OFFSET 1 COR COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO	UND		250	1,00	250,00
28	18726 - CAPAS PRONTUÁRIOS, NO TAM. 46 X 31, NO FORMATO ENVELOPES, COR 4 X 0 CAPAS PRONTUÁRIOS, NO TAM. 46 X 31, NO FORMATO ENVELOPES, COR 4 X 0	UND		4.000	0,50	2.000,00
<b>Total (RS):</b>						2.250,00

**1494 - MARIA L CAMINHA DA SILVA (18.658.386/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
31	18729 - ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,40 X 0,30 M ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,40 X 0,30 M	UND		200	2,00	400,00
34	18732 - CAPA PARA DOCUMENTOS DE ALUNO (F/4- 1/0- AP 240) CAPA PARA DOCUMENTOS DE ALUNO (F/4- 1/0- AP 240)	UND		1.500	0,79	1.185,00
36	18734 - FICHA DE MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL (F/8 -1/1-AP60) FICHA DE MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL (F/8 -1/1-AP60)	UND		1.500	0,20	300,00
<b>Total (RS):</b>						1.885,00

**1497 - TC DISTRIBUIDORA EIRELI (30.306.389/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
22	18720 - CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G, TAM A6 4 X 0 COR, ACABAMENTO DE CORDÃO CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G, TAM A6 4 X 0 COR, ACABAMENTO DE CORDÃO	UND		500	0,40	200,00
<b>Total (RS):</b>						200,00

**1222 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES (33.441.737/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18689 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40 X 0,60 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40 X 0,60	UND		100	12,00	1.200,00
2	18691 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,40 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,40	UND		100	10,00	1.000,00
3	18697 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,80 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,80	UND		100	20,00	2.000,00
4	18699 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00	UND		100	20,00	2.000,00
5	18703 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50	UND		100	20,00	2.000,00
6	18704 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00	UND		100	45,00	4.500,00
7	18705 - BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 2,00 X 1,50 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 2,00 X 1,50 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D	UND		100	78,00	7.800,00
8	18706 - BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 3,00 X 2,00 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D BANNER EM LONA 280G, NO FORMATO 3,00 X 2,00 MTS EM NIGHT AND DAY COM IMPRESSÃO D	UND		100	90,00	9.000,00
9	18707 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,60 X 0,50 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,60 X 0,50	UND		100	15,00	1.500,00
10	18708 - BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 0,55 BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 0,55	UND		100	25,00	2.500,00
11	18709 - FAIXA EM GRÁFICA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00 M X 1,00 M FAIXA EM GRÁFICA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00 M X 1,00 M	UND		100	68,00	6.800,00
12	18710 - CAPA DE PROCESSO COLORIDA CAPA DE PROCESSO COLORIDA	UND		6.000	0,48	2.880,00
13	18711 - PLANFETOS - PAPEL COUCHE 114 G, NO FORMATO 21 X 15 CM EM COR 4 X 0 EM OFF SET PLANFETOS - PAPEL COUCHE 114 G, NO FORMATO 21 X 15 CM EM COR 4 X 0 EM OFF SET	UND		10.000	0,07	700,00
14	18712 - CARTAZES- FORMATO 48 X 33 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO	UND		80	1,30	104,00

	OFF SET CARTAZES- FORMATO 48 X 33 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET					
15	18713 - CARTAZES- FORMATO 48 X 66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET CARTAZES- FORMATO 48 X 66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET	UND	80	6,00	480,00	
16	18714 - CARTAZES- FORMATO 96 X 66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET CARTAZES- FORMATO 96 X 66 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COM IMPRESSÃO OFF SET	UND	80	7,00	560,00	
17	18715 - CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO CONVITES CONTENDO PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO	UND	3.000	0,28	840,00	
18	18716 - CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS	UND	2.000	0,48	960,00	
19	18717 - PLANFLETO: ESPECIFICAÇÃO: 4 X 4 CORES, FORMATO A4 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO L2 115G, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ARTES DIFERENTES PLANFLETO: ESPECIFICAÇÃO: 4 X 4 CORES, FORMATO A4 EM PAPEL COUCHÊ BRILHO L2 115G, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ARTES DIFERENTES	UND	7.000	0,14	980,00	
20	18718 - CAPA PARA FORMULÁRIO CRAS: CAPA PARA ARMAZENAMNTO DOS FORMULÁRIOS CRAS, CONTENDO ESPAÇO PARA TODA DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR EM CONFORMIDADE COM MODELO FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPA PARA FORMULÁRIO CRAS: CAPA PARA ARMAZENAMNTO DOS FORMULÁRIOS CRAS, CONTENDO ESPAÇO PARA TODA DOCUMENTAÇÃO FAMILIAR EM CONFORMIDADE COM MODELO FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UND	2.000	0,45	900,00	
21	18719 - FORMULÁRIO CRAS: ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE FORMULÁRIO CRAS EM CONFORMIDADE COM O MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL- MDS FORMULÁRIO CRAS: ESPECIFICAÇÃO: FICHA DE FORMULÁRIO CRAS EM CONFORMIDADE COM O MODELO FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL- MDS	UND	550	0,15	82,50	
23	18721 - PASTA: EM PAPEL TRIPLEX 230G, IMPRESSÃO 4 CORES EM OFF SET COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO PASTA: EM PAPEL TRIPLEX 230G, IMPRESSÃO 4 CORES EM OFF SET COM LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO	UND	1.200	0,50	600,00	
25	18723 - PLACA LUMINOSA: TAMANHO 5,00 X 0,80 CM PLACA LUMINOSA: TAMANHO 5,00 X 0,80 CM	UND	2	890,00	1.780,00	
26	18724 - PLACA EM PVC, NAS DIMENSÕES DE 40 X 12 CM, INCLUI ADESIVO TIPO DUPLA FACE AO FUNDO, PARA FIXAÇÃO PLACA EM PVC, NAS DIMENSÕES DE 40 X 12 CM, INCLUI ADESIVO TIPO DUPLA FACE AO FUNDO, PARA FIXAÇÃO	UND	200	4,00	800,00	
27	18725 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO	UND	80	200,00	16.000,00	
29	18727 - BLOCO PERSONALIZADO: FORMATO: 21 X 19 CM, EM PAPEL Ap DE 75 GRAMAS, 4 X 0 CORES, EM 20 X 1 VIA, FUNDO RETICULADO NO CENTRO DE FOLHA. APROXIMADAMENTE CO 50 PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA BLOCO PERSONALIZADO: FORMATO: 21 X 19 CM, EM PAPEL Ap DE 75 GRAMAS, 4 X 0 CORES, EM 20 X 1 VIA, FUNDO RETICULADO NO CENTRO DE FOLHA. APROXIMADAMENTE CO 50 PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA	UND	1.000	2,40	2.400,00	
30	18728 - CERTIFICADOS: FORMATO 21 X 29,7 CM, PAPEL COUCHÊ, COM BRILHO DE 180 GRAMAS, 4 X 1 CORES CERTIFICADOS: FORMATO 21 X 29,7 CM, PAPEL COUCHÊ, COM BRILHO DE 180 GRAMAS, 4 X 1 CORES	UND	4.000	0,20	800,00	
32	18730 - ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,70 X 0,50 M ADESIVO PARA CARRO TAMANHO: 0,70 X 0,50 M	UND	200	2,00	400,00	
33	18731 - CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 14 X 38 MM CARIMBO PLÁSTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA ÁREA DE IMPRESSÃO 14 X 38 MM	UND	100	40,00	4.000,00	
35	18733 - FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL (F/8 -1/1-AP60) FICHA DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL (F/8 -1/1-AP60)	UND	1.500	0,19	285,00	
37	18735 - RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS RECEITUÁRIO SIMPLES, BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	1.000	1,50	1.500,00	
38	18736 - MODELO DE ATESTADO MÉDICO- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE ATESTADO MÉDICO- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	1,50	525,00	
39	18737 - MODELO RELATÓRIO DE ENFERMAGEM- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO RELATÓRIO DE ENFERMAGEM- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,50	1.225,00	
40	18738 - MODELO DE FICHA PARA AIH- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE FICHA PARA AIH- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,50	1.225,00	
41	18739 - MODELO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
42	18740 - MODELO DE BOLETIM DE URGÊNCIA- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE BOLETIM DE URGÊNCIA- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
43	18741 - MODELO DE ESPELHO PARA EMISSÃO AIH- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE ESPELHO PARA EMISSÃO AIH- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
44	18742 - MODELO DE FICHA DE TRANSFERÊNCIA- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
45	18743 - MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO CLÍNICO- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
46	18744 - FICHA ATIVIDADE COLETIVA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA ATIVIDADE COLETIVA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
47	18745 - FICHA CADASTRO INDIVIDUAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA CADASTRO INDIVIDUAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
48	18746 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
49	18747 - FICHA DE NOTIFICAÇÃO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE NOTIFICAÇÃO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
50	18748 - FICHA DE PROCEDIMENTOS - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE PROCEDIMENTOS - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
51	18749 - FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA INDIVIDUAL ODONTOLÓGICO - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00	
52	18750 - FICHA SISPRENATAL - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA SISPRENATAL - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00	
53	18751 - FOLDER TAM 8- PAPEL COUCHÊ 170 G, NO FORMATO 8 COM IMPRESSÃO EM 4 CORES EM OFFSE FOLDER TAM 8- PAPEL COUCHÊ 170 G, NO FORMATO 8 COM IMPRESSÃO EM 4	MILHEIRO	20	3,00	60,00	

	CORES EM OFFSE					
54	18752 - FORMULÁRIO - BPA-C FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS FORMULÁRIO - BPA-C FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00	
55	18753 - FORMULÁRIO BPA-I- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS FORMULÁRIO BPA-I- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00	
56	18754 - MODELO DE ANTI-RABICO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE ANTI-RABICO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00	
57	18756 - MODELO DE B-GES- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE B-GES- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00	
58	18759 - MODELO DE B- HA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE B- HA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00	
59	18761 - MODELO DE B- HAN- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE B- HAN- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00	
60	18762 - MODELO DE B- TB- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE B- TB- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	3,00	1.050,00	
61	18764 - MODELO DE D-C- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE D-C- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
62	18765 - MODELO DE DENGUE- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE DENGUE- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
63	18766 - MODELO DE D- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE D- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
64	18768 - MODELO DE MAPA DE MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE MAPA DE MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
65	18770 - MODELO DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL- NEGATIVA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL- NEGATIVA- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
66	18772 - MODELO DE PMA2-C-1 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE PMA2-C-1 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
67	18773 - MODELO DE PMA2 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE PMA2 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
68	18774 - MODELO DE PMA4 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE PMA4 - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
69	18775 - MODELO DE RECEITUÁRIO(AZUL) - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RECEITUÁRIO(AZUL) - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,00	700,00	
70	18776 - MODELO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS ODELO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,30	805,00	
71	18777 - MODELO DE RECEITUÁRIO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RECEITUÁRIO- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
72	18778 - MODELO DE RELATÓRIO A2- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RELATÓRIO A2- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
73	18779 - MODELO DE RELATÓRIO A3- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RELATÓRIO A3- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
74	18780 - MODELO DE RELATÓRIO A4- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RELATÓRIO A4- FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
75	18781 - MODELO DE RELATÓRIO - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE RELATÓRIO - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
76	18782 - MODELO DE SLICITAÇÃO DE BK - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE SLICITAÇÃO DE BK - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
77	18783 - MODELO DE SSA2 DE BK - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS MODELO DE SSA2 DE BK - FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	2,50	875,00	
78	18784 - FICHA DE CADASTRO FAMILIAR- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE CADASTRO FAMILIAR- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	5,00	1.750,00	
79	18785 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS FICHA DE VISITA DOMICILIAR- FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	350	5,00	1.750,00	
80	18786 - FICHA DE VISITA ACS- BLOCO COM 50UNIDADES- TAMANHO 29,7 CM X 21 CM- IMPRESSÃO 1 X 0- PAPEL SULFITE 75 GRAMAS FICHA DE VISITA ACS- BLOCO COM 50UNIDADES- TAMANHO 29,7 CM X 21 CM- IMPRESSÃO 1 X 0- PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	UND	350	2,50	875,00	
81	18787 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4 X 4, BLOCO C 100F FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALA4, 4X 4, BLOCO C 100F FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4 X 4, BLOCO C 100F FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUALA4, 4X 4, BLOCO C 100F	UND	350	5,50	1.925,00	
82	18788 - CAMISA GOLA POLO PV COM PINTURA. NOS TAMANHOS P, M, G. CAMISA GOLA POLO PV COM PINTURA. NOS TAMANHOS P, M, G.	UND	300	25,00	7.500,00	
83	18789 - CAMISA GOLA POLO PIQUÊ COM BORDADO. NOS TAMANHOS P, M, G. CAMISA GOLA POLO PIQUÊ COM BORDADO. NOS TAMANHOS P, M, G.	UND	300	25,00	7.500,00	
84	18790 - CAMISETAS EM MALHA PV PARA EVENTOS. CAMISETAS EM MALHA PV PARA EVENTOS.	UND	400	13,00	5.200,00	
85	18791 - CONFEÇÃO DE CAMISAS SUBLIMADAS. NOS TAMANHOS P. M. G. ESPECIFICAÇÃO: CONFEÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS EM MALHA, PINTURA COM TELA POLICROMIA, COM RIBANA NA GOLA E MANGAS COM LOGO DO PATROCINADOR, CONFEÇÃO DE CAMISAS SUBLIMADAS. NOS TAMANHOS P. M. G. ESPECIFICAÇÃO: CONFEÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS EM MALHA, PINTURA COM TELA POLICROMIA, COM RIBANA NA GOLA E MANGAS COM LOGO DO PATROCINADOR, DA PREFEITURA E DO EVENTO.	UND	300	14,00	4.200,00	
86	18792 - CANETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIVERSOS CANETAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS DIVERSOS	UND	200	4,00	800,00	
87	18793 - BOLSAS PARA EVENTO TAM. 40 CM LARGURA 30 CM EM ALGODÃO CRÚ E LOGOTIPO DO EVENTO, COM TAMANHO DE 40CM DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMENTO. BOLSAS PARA EVENTO TAM. 40 CM LARGURA 30 CM EM ALGODÃO CRÚ E LOGOTIPO DO EVENTO, COM TAMANHO DE 40CM DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMENTO.	UND	200	14,00	2.800,00	
<b>Total (R\$):</b>						147.516,50

Ordem que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 30 de julho de 2021.

**ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**313C52F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP N°019/2021  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	MÁSCARA DUPLA FACE MALHA DE ALGODÃO COM SERIGRAFIA NA COR: BRANCA COM ELASTICO 5MM TAMANHO: ADULTO
Quantidade:	1.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,02
Valor Final:	1,34
Valor Total:	2.546,00
Adjudicado em:	30/07/2021 - 13:56:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	TECIDO
Item:	0002
Descrição:	MASCARA DUPLA FACE MALHA DE ALGODÃO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA COM ELÁSTICO DE 5 MM NAS LATERAIS TAMANHO: INFANTIL
Quantidade:	3.900
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,15
Valor Final:	1,34
Valor Total:	5.226,00
Adjudicado em:	30/07/2021 - 13:56:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	TECIDO
Item:	0003
Descrição:	MÁSCARA DUPLA FACE MALHA DE ALGODÃO COM SERIGRAFIA NA COR: BRANCA COM ELASTICO 5MM TAMANHO: MÉDIO
Quantidade:	9.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,18
Valor Final:	1,34
Valor Total:	12.328,00
Adjudicado em:	30/07/2021 - 13:56:53
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	TECIDO

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**AAA529A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP N°017/2021

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	1 - 0009882 - Ác. Épsilon aminocaprílico 1g (50mg/mL) 20 ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	24,88
Valor Final:	5,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:18:43
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	NINKO
Item:	0002
Descrição:	2 - 0009883 - Ác. Épsilon aminocaprílico 4g (200mg/mL) 20mL

Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,98
Valor Final:	20,00
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	ZYDUS NIKKHO
Item:	0003
Descrição:	3 - 0009884 - ACETILCISTEINA 100mg/ml C/3ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,80
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0004
Descrição:	4 - 0009885 - ACICLOVIR SÓDICO 250MG
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,83
Valor Final:	8,90
Valor Total:	890,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0005
Descrição:	5 - 0009886 - ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ml
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,60
Valor Final:	0,55
Valor Total:	2.750,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0006
Descrição:	6 - 0009887 - ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50MG/ML 5ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,66
Valor Final:	3,73
Valor Total:	1.865,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	NINKO
Item:	0007
Descrição:	7 - 0009888 - ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML 2ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	17,21
Valor Final:	7,60
Valor Total:	1.520,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0008
Descrição:	8 - 0009889 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 1000ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,53
Valor Final:	3,75
Valor Total:	1.875,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0009
Descrição:	9 - 0009890 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,30
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0010
Descrição:	10 - 0009891 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 250ML
Quantidade:	1.000



Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,84
Valor Final:	2,17
Valor Total:	2.170,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0011
Descrição:	11 - 0009892 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 500ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,51
Valor Final:	1,32
Valor Total:	5.280,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0012
Descrição:	12 - 0009893 - ALTEPLASE 10mg
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	428,15
Valor Final:	428,15
Valor Total:	8.563,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	BOEHRINGER
Item:	0013
Descrição:	13 - 0009894 - ALTEPLASE 20mg
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	842,36
Valor Final:	842,36
Valor Total:	16.847,20
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	BOEHRINGER
Item:	0014
Descrição:	14 - 0009895 - AMICAINA, SULFATO 250MG/2ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,72
Valor Final:	0,90
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0015
Descrição:	15 - 0009896 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML C 3ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,67
Valor Final:	1,55
Valor Total:	930,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0016
Descrição:	16 - 0009897 - AMPICILINA 1G
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,56
Valor Final:	3,50
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	BLAU
Item:	0017
Descrição:	17 - 0009898 - AMPICILINA SÓDICA 2g+SULBACTAM SÓDICO 1g
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	29,68
Valor Final:	11,50
Valor Total:	3.450,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	ABL
Item:	0018
Descrição:	18 - 0009899 - ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola

Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,60
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0019
Descrição:	19 - 0009900 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,75
Valor Final:	6,49
Valor Total:	51.920,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)
Modelo:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI
Item:	0020
Descrição:	20 - 0009901 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,22
Valor Final:	6,49
Valor Total:	12.980,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)
Modelo:	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI
Item:	0021
Descrição:	21 - 0009902 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,10
Valor Final:	7,50
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	BLAU
Item:	0022
Descrição:	22 - 0009903 - BENZILPENICILINA PROCRAINA + POTASSICA 300.000UI + 100.000UI
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,80
Valor Final:	4,59
Valor Total:	918,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	BLAU
Item:	0023
Descrição:	23 - 0009904 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 1MEQ/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	14,97
Valor Final:	0,82
Valor Total:	410,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0024
Descrição:	24 - 0009531 - BIPERIDENO 5mg/ml C/1ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,34
Valor Final:	1,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0025
Descrição:	25 - 0009905 - Bromoprida 5mg/mL c/2mL
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,66
Valor Final:	1,25
Valor Total:	7.500,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0026
Descrição:	26 - 0009906 - Butilbrometo e escopolamina 20mg/mL 1mL
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,62

Valor Final:	0,94
Valor Total:	9.400,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)
Modelo:	Butilbrometo e escopolamina 20mg/mL 1mL
Item:	0027
Descrição:	27 - 0009907 - Butilescopolamina + dipirona (4mg+500mg) 5mL
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,58
Valor Final:	1,75
Valor Total:	35.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0028
Descrição:	28 - 0009908 - Cefalotina sódica 1G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,92
Valor Final:	4,89
Valor Total:	4.890,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	ABL
Item:	0029
Descrição:	29 - 0009655 - CEFALOZINA 1G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,75
Valor Final:	6,50
Valor Total:	6.500,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	ABL
Item:	0030
Descrição:	30 - 0009909 - Cefazolina sódica 1G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,77
Valor Final:	7,50
Valor Total:	7.500,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	ABL
Item:	0031
Descrição:	31 - 0009910 - Cefepime 1g — FA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	47,72
Valor Final:	19,00
Valor Total:	38.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	ABL
Item:	0032
Descrição:	32 - 0009911 - Cefazidima 1g — FA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	29,90
Valor Final:	14,50
Valor Total:	14.500,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	ABL
Item:	0033
Descrição:	33 - 0009912 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,36
Valor Final:	7,19
Valor Total:	71.900,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)
Modelo:	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G
Item:	0034
Descrição:	34 - 0009913 - Ciprofloxacino 2mg/mL — 200mL
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	50,13
Valor Final:	35,00

Valor Total:	280.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0035
Descrição:	35 - 0009914 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150mg/ml C/4ml
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,22
Valor Final:	3,89
Valor Total:	15.560,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0036
Descrição:	36 - 0009915 - CLORETO DE POTASSIO 2,56m Eq/ML 19,1% c/10ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,87
Valor Final:	0,26
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0037
Descrição:	37 - 0009916 - Cloreto de sódio 0,9% 10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,29
Valor Total:	290,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0038
Descrição:	38 - 0009917 - CLORETO DE SODIO 20% C/10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,61
Valor Final:	0,30
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0039
Descrição:	39 - 0009548 - CLORPROMAZINA 5mg/ml C/5ml
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,21
Valor Final:	1,15
Valor Total:	1.725,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0040
Descrição:	40 - 0009679 - Dexametasona 2mg/ml c/1mL
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,89
Valor Final:	1,50
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0041
Descrição:	41 - 0009681 - DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ml
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,06
Valor Final:	0,99
Valor Total:	9.900,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0042
Descrição:	42 - 0009551 - DIAZEPAM 5MG/ml C/2ml
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,24
Valor Final:	0,58
Valor Total:	2.900,00

Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0043
Descrição:	43 - 0009687 - Diclofenaco potássio 25mg/mL 3mL
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,34
Valor Final:	1,20
Valor Total:	14.400,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	TEUTO
Item:	0044
Descrição:	44 - 0009689 - Diclofenaco sódico 25mg/mL 3mL
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,22
Valor Final:	0,59
Valor Total:	5.900,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)
Modelo:	Diclofenaco sódico 25mg/mL 3mL
Item:	0045
Descrição:	45 - 0009695 - Dimenidrinato + cloridato de piridoxina 50mg+50mg/mL 1 mL IM
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,58
Valor Final:	1,10
Valor Total:	6.600,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0046
Descrição:	46 - 0009696 - Dimenidrinato de piridoxina + glicose + frutose (30 + 50mg + 1g+ 1g) 10 mL EV
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,58
Valor Final:	2,55
Valor Total:	5.100,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	COSMED
Item:	0047
Descrição:	47 - 0009701 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ml
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,72
Valor Final:	0,50
Valor Total:	7.500,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0048
Descrição:	48 - 0009702 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 6,43MG+2,63MG/ML INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,31
Valor Final:	5,15
Valor Total:	1.030,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	BRAINFARMA
Item:	0049
Descrição:	49 - 0009918 - DOBUTAMINA 12,5ml/ml C/20ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	18,76
Valor Final:	7,00
Valor Total:	7.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0050
Descrição:	50 - 0009919 - DOPAMINA 5mg/ml C/10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,25
Valor Final:	20,15
Valor Total:	20.150,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09

Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0051
Descrição:	51 - 0009920 - Enoxaparina 40mg/0,4mL
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Seringa
Valor Referência	47,43
Valor Final:	25,00
Valor Total:	125.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	MYLAN BRASIL
Item:	0052
Descrição:	52 - 0009921 - Enoxaparina 60 mg/ 0,6 Ml
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Seringa
Valor Referência	68,50
Valor Final:	30,00
Valor Total:	150.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	MYLAN BRASIL
Item:	0053
Descrição:	53 - 0009922 - Enoxaparina 80mg/0,8 mL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Seringa
Valor Referência	48,08
Valor Final:	32,00
Valor Total:	16.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	MYLAN BRASIL
Item:	0054
Descrição:	54 - 0009923 - EPINEFRINA 1mg/ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,84
Valor Final:	1,60
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0055
Descrição:	55 - 0009925 - Etilfrina 10mg/mL 1mL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,86
Valor Final:	1,15
Valor Total:	1.150,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0056
Descrição:	56 - 0009926 - ETOMIDATO 2mg/ml C/10ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	36,77
Valor Final:	20,00
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0057
Descrição:	57 - 0009927 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ml
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,05
Valor Final:	2,43
Valor Total:	3.645,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0058
Descrição:	58 - 0009556 - FENOBARBITAL 100MG/ml C/2mL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,49
Valor Final:	2,20
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares

Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0059
Descrição:	59 - 0009928 - FENTALINA 50mcg/ml C/10ml
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,57
Valor Final:	6,00
Valor Total:	9.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0060
Descrição:	60 - 0009929 - FENTALINA 50mcg/ml C/5ml
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,32
Valor Final:	2,53
Valor Total:	3.795,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0061
Descrição:	61 - 0009930 - Fitomenadiona 10mg/mL 1mL IM/SC
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,34
Valor Final:	1,40
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0062
Descrição:	62 - 0009931 - FLUCONAZOL 2mg/ml C/100ml
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	28,09
Valor Final:	12,50
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0063
Descrição:	63 - 0009932 - FLUMAZENIL 0,1mg/ml C/5ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	14,32
Valor Final:	4,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0064
Descrição:	64 - 0009933 - FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA+ACETATO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,04
Valor Final:	11,00
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0065
Descrição:	65 - 0009934 - FUROSEMIDA 10mg/ml C/2ml
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,62
Valor Final:	0,60
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	SANTISA
Item:	0066
Descrição:	66 - 0009935 - Gentamicina, sulfato 80mg/2mL
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,35
Valor Final:	0,95
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)

Modelo:	SANTISA
Item:	0067
Descrição:	67 - 0009936 - GLICEROL 120mg/ml C/500ml SOLUÇÃO RETAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	17,06
Valor Final:	6,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0068
Descrição:	68 - 0009937 - Gliconato de cálcio 10% 10mL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,72
Valor Final:	1,40
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0069
Descrição:	69 - 0009938 - GLICOSE 25% C/10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,40
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0070
Descrição:	70 - 0009939 - GLICOSE 50% C/10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,12
Valor Final:	0,34
Valor Total:	340,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0071
Descrição:	71 - 0009563 - HALOPERIDOL 5MG/ml C/1ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,95
Valor Final:	1,06
Valor Total:	2.120,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0072
Descrição:	72 - 0009940 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ml C/0,25ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,19
Valor Final:	9,49
Valor Total:	2.847,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	BLAU
Item:	0073
Descrição:	73 - 0009941 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ml C/5ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	47,46
Valor Final:	20,00
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0074
Descrição:	74 - 0009942 - Hidralazina 20mg/mL 1mL
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,76
Valor Final:	5,59
Valor Total:	4.472,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA



Item:	0075
Descrição:	75 - 0009943 - HIDROCORTISONA SÓDICO 100mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,72
Valor Final:	1,95
Valor Total:	9.750,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	BLAU
Item:	0076
Descrição:	76 - 0009944 - HIDROCORTISONA SÓDICO 500mg
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,94
Valor Final:	4,20
Valor Total:	10.500,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	BLAU
Item:	0077
Descrição:	77 - 0009945 - Imipenem + Cilastatina (500mg+500mg)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	39,99
Valor Final:	22,00
Valor Total:	2.640,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	ABL
Item:	0078
Descrição:	78 - 0009946 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTHI RhO (D) 300mcg
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	320,79
Valor Final:	250,00
Valor Total:	37.500,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CSL BEHRING
Item:	0079
Descrição:	79 - 0009752 - Isoxsuprina, cloridato 5mg 2mL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,47
Valor Final:	15,47
Valor Total:	4.641,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	APSEN
Item:	0080
Descrição:	80 - 0009759 - LEVOFLOXAXINO 5mg/ml C/100ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	31,55
Valor Final:	3,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0081
Descrição:	81 - 0009767 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20mg/ml SEM VASOCONSTRICTOR C/20ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,49
Valor Final:	3,50
Valor Total:	7.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0082
Descrição:	82 - 0009768 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20mg/ml SEM VASOCONSTRICTOR C/5ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,45
Valor Final:	1,81
Valor Total:	1.810,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0083

Descrição:	83 - 0009947 - Metilergometrina, maleato 0,2mg/mL 1mL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,58
Valor Final:	1,45
Valor Total:	870,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0084
Descrição:	84 - 0009948 - Metilprednisolona 500mg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	33,01
Valor Final:	24,50
Valor Total:	12.250,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	BLAU
Item:	0085
Descrição:	85 - 0009949 - METOCLOPRAMIDA 5mg/ml C/2ml
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,46
Valor Final:	0,42
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0086
Descrição:	86 - 0009950 - Metoprolol, succinato 1mg/mL 5mL
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	25,60
Valor Final:	21,00
Valor Total:	2.520,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0087
Descrição:	87 - 0009951 - Metronidazol 5mg/mL 100mL
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	6,55
Valor Final:	3,15
Valor Total:	12.600,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0088
Descrição:	88 - 0009952 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/10ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	33,50
Valor Final:	20,00
Valor Total:	40.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0089
Descrição:	89 - 0009953 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/3ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,72
Valor Final:	3,50
Valor Total:	7.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0090
Descrição:	90 - 0009954 - Morfina 10mg/mL c/1mL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,51
Valor Final:	2,50
Valor Total:	5.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0091
Descrição:	91 - 0009955 - NALOXONA 0,4mg/1ml

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,24
Valor Final:	5,90
Valor Total:	590,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0092
Descrição:	92 - 0009808 - Nitroglicerina 5mg/mL10mL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	69,94
Valor Final:	25,00
Valor Total:	12.500,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0093
Descrição:	93 - 0009809 - Nitroprusseto de sódio 50mg/ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	26,50
Valor Final:	11,00
Valor Total:	8.800,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0094
Descrição:	94 - 0009956 - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2mg/ml C/4ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,05
Valor Final:	6,49
Valor Total:	6.490,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)
Modelo:	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2mg/ml
Item:	0095
Descrição:	95 - 0009811 - Noretisterona+ESTRADIOL 50MG+5MG/ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	17,61
Valor Final:	14,00
Valor Total:	2.800,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0096
Descrição:	96 - 0009957 - Ocitocina 5UI/mL 1mL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,88
Valor Final:	1,20
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0097
Descrição:	97 - 0009958 - Ondansetrona 2mg/mL 4mL
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,79
Valor Final:	1,25
Valor Total:	7.500,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0098
Descrição:	98 - 0009959 - Oxacilina 500mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,50
Valor Final:	1,75
Valor Total:	7.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	AUROBINDO
Item:	0099
Descrição:	99 - 0009960 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/ml C/2ml
Quantidade:	6.000

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,72
Valor Final:	1,70
Valor Total:	10.200,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	SANVAL
Item:	0101
Descrição:	101 - 0009855 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/100ml
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	4,42
Valor Final:	1,99
Valor Total:	39.800,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0102
Descrição:	102 - 0009856 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/250ml
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	4,39
Valor Final:	1,94
Valor Total:	58.200,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0103
Descrição:	103 - 0009857 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/500ml
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	5,51
Valor Final:	2,64
Valor Total:	79.200,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)
Modelo:	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9
Item:	0104
Descrição:	104 - 0009961 - SOLUÇÃO MANITOL 20% C/250ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	11,60
Valor Final:	4,50
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0105
Descrição:	105 - 0009962 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO C/500ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	6,69
Valor Final:	3,20
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0106
Descrição:	106 - 0009963 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES C/500ml
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	6,76
Valor Final:	3,00
Valor Total:	30.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0107
Descrição:	107 - 0009964 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO (5%+0,9%) C/250ml
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	6,52
Valor Final:	2,80
Valor Total:	11.200,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0108
Descrição:	108 - 0009965 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO (5%+0,9%) C/500ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa

Valor Referência	4,73
Valor Final:	3,15
Valor Total:	6.300,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0109
Descrição:	109 - 0009966 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% C/100ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	5,41
Valor Final:	1,99
Valor Total:	5.970,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0110
Descrição:	110 - 0009967 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% C/250ml
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	5,10
Valor Final:	2,15
Valor Total:	8.600,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0111
Descrição:	111 - 0009968 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% C/500ml
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	5,61
Valor Final:	2,87
Valor Total:	34.440,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0112
Descrição:	112 - 0009969 - SULFATO DE MAGNESIO 10% C/10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,29
Valor Final:	0,90
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0113
Descrição:	113 - 0009970 - SULFATO DE MAGNESIO 50% C/10ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,00
Valor Final:	6,67
Valor Total:	3.335,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0114
Descrição:	114 - 0009971 - Suxametônio 100mg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	40,21
Valor Final:	17,50
Valor Total:	8.750,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0115
Descrição:	115 - 0009972 - Suxametônio 500mg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	38,53
Valor Final:	27,81
Valor Total:	13.905,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0116
Descrição:	116 - 0009974 - Tenoxicam 40mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,45

Valor Final:	7,99
Valor Total:	79.900,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA (70.027.479/0001-35)
Modelo:	Tenoxicam 40mg
Item:	0117
Descrição:	117 - 0009975 - Terbutalina 0,5mg/ML c/ 1mL
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,22
Valor Final:	1,92
Valor Total:	7.680,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)
Modelo:	AMP
Item:	0118
Descrição:	118 - 0009976 - TIOPENDAL SADICO 1G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	36,22
Valor Final:	36,22
Valor Total:	10.866,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0119
Descrição:	119 - 0009977 - TRAMADOL 50mg/ml C/1ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,95
Valor Final:	0,95
Valor Total:	2.850,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0120
Descrição:	120 - 0009978 - TRAMADOL 50mg/ml C/2ml
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,51
Valor Final:	1,20
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0121
Descrição:	121 - 0009876 - Vancomicina 500mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,97
Valor Final:	5,90
Valor Total:	5.900,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	ABL
Item:	0122
Descrição:	122 - 0009979 - Vitamina do Complexo B 2mL
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,55
Valor Final:	1,06
Valor Total:	8.480,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (37.029.855/0001-55)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0123
Descrição:	123 - 0004639 - CIMETIDINA 150 MG 2ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,93
Valor Final:	0,86
Valor Total:	3.440,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0124
Descrição:	124 - 0002618 - CIMETIDINA - 2ML CIMETIDINA 300MG - AMPOLA 2,00 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,42
Valor Final:	0,86

Valor Total:	1.720,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0125
Descrição:	125 - 0002481 - OMEPRAZOL - OMEPRAZOL 40MG dil 25 ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	53,66
Valor Final:	19,00
Valor Total:	38.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	BLAU
Item:	0126
Descrição:	126 - 0002476 - MEROPENEM - MEROPENEM 1G, FRASCO-AMPOLA.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	38,53
Valor Final:	17,00
Valor Total:	85.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	ABL
Item:	0127
Descrição:	127 - 0002477 - MEROPENEM - MEROPENEM 500MG, AMPOLA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	24,72
Valor Final:	15,00
Valor Total:	150.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	ABL
Item:	0128
Descrição:	128 - 0002483 - TENOXICAM - TENOXICAM 20MG, AMPOLA.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,79
Valor Final:	1,82
Valor Total:	14.560,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0129
Descrição:	129 - 0009631 - AZITROMICINA PÓ PARA INTRAVENOSA 500 MG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	75,66
Valor Final:	65,00
Valor Total:	13.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0130
Descrição:	130 - 0002627 - GENTAMICINA - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG IML. - AMPOLA 1,00 ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,02
Valor Final:	0,98
Valor Total:	4.900,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	SANTISA
Item:	0131
Descrição:	131 - 0025130 - GENTAMICINA 20 MG INJETAVEL - FRASCO AMPOLA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,83
Valor Final:	0,68
Valor Total:	680,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)
Modelo:	SANTISA
Item:	0132
Descrição:	132 - 0025131 - METILPREDNISOLONA 125 MG INJETAVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	17,27
Valor Final:	10,45
Valor Total:	6.270,00

Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	BLAU
Item:	0133
Descrição:	133 - 0002449 - AMINOFILINA 240MG INJ. 10ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,83
Valor Final:	1,05
Valor Total:	630,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	FARMACE
Item:	0134
Descrição:	134 - 0025132 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETAVEL AMP 2ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,99
Valor Final:	1,50
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0135
Descrição:	135 - 0004654 - ENOXAPARINA 20MG/0,2ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	29,63
Valor Final:	20,00
Valor Total:	100.000,00
Adjudicado em:	29/07/2021 - 10:20:09
Adjudicado por:	Daniel Anselmo Soares
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (40.790.727/0001-34)
Modelo:	MYLAN BRASIL

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**BB745DF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº017/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0009882 - Ác. Épsilon aminocapróico 1g (50mg/mL) 20 ml
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	24,88
Valor Final:	5,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NINKO
Item:	0002
Descrição:	2 - 0009883 - Ác. Épsilon aminocapróico 4g (200mg/mL) 20mL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	25,98
Valor Final:	20,00
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	ZYDUS NIKKHO
Item:	0003
Descrição:	3 - 0009884 - ACETILCISTEÍNA 100mg/ml C/3ml
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,00
Valor Final:	1,80
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0004
Descrição:	4 - 0009885 - ACICLOVIR SÓDICO 250MG



Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,83
Valor Final:	8,90
Valor Total:	890,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0005
Descrição:	5 - 0009886 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ml
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,60
Valor Final:	0,55
Valor Total:	2.750,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0006
Descrição:	6 - 0009887 - ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50MG/ML 5ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,66
Valor Final:	3,73
Valor Total:	1.865,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NINKO
Item:	0007
Descrição:	7 - 0009888 - ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML 2ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	17,21
Valor Final:	7,60
Valor Total:	1.520,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0008
Descrição:	8 - 0009889 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 1000ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,53
Valor Final:	3,75
Valor Total:	1.875,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0009
Descrição:	9 - 0009890 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,64
Valor Final:	0,30
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0010
Descrição:	10 - 0009891 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS 250ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,84
Valor Final:	2,17
Valor Total:	2.170,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0011
Descrição:	11 - 0009892 - AGUA PARA INJETÁVEIS 500ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,51
Valor Final:	1,32
Valor Total:	5.280,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda
Modelo:	FRESENIUS
Item:	0012
Descrição:	12 - 0009893 - ALTEPLASE 10mg
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	428,15
Valor Final:	428,15
Valor Total:	8.563,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	BOEHRINGER
Item:	0013

Descrição:	13 - 0009894 - ALTEPLASE 20mg
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	842,36
Valor Final:	842,36
Valor Total:	16.847,20
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	BOEHRINGER
Item:	0014
Descrição:	14 - 0009895 - AMICAINA, SULFATO 250MG/2ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,72
Valor Final:	0,90
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0015
Descrição:	15 - 0009896 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML C 3ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,67
Valor Final:	1,55
Valor Total:	930,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0016
Descrição:	16 - 0009897 - AMPICILINA 1G
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,56
Valor Final:	3,50
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0017
Descrição:	17 - 0009898 - AMPICILINA SÓDICA 2g+SULBACTAM SÓDICO 1g
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	29,68
Valor Final:	11,50
Valor Total:	3.450,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	ABL
Item:	0018
Descrição:	18 - 0009899 - ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,60
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0019
Descrição:	19 - 0009900 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,75
Valor Final:	6,49
Valor Total:	51.920,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI
Item:	0020
Descrição:	20 - 0009901 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,22
Valor Final:	6,49
Valor Total:	12.980,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI
Item:	0021
Descrição:	21 - 0009902 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,10
Valor Final:	7,50
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	BLAU

Item:	0022
Descrição:	22 - 0009903 - BENZILPENICILINA PROCRAINA + POTASSICA 300.000UI + 100.000UI
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	8,80
Valor Final:	4,59
Valor Total:	918,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	BLAU
Item:	0023
Descrição:	23 - 0009904 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 1MEQ/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	14,97
Valor Final:	0,82
Valor Total:	410,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0024
Descrição:	24 - 0009531 - BIPERIDENO 5mg/ml C/1ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,34
Valor Final:	1,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0025
Descrição:	25 - 0009905 - Bromoprida 5mg/mL c/2mL
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,66
Valor Final:	1,25
Valor Total:	7.500,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0026
Descrição:	26 - 0009906 - Butilbrometo e escopolamina 20mg/mL 1mL
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,62
Valor Final:	0,94
Valor Total:	9.400,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Butilbrometo e escopolamina 20mg/mL 1mL
Item:	0027
Descrição:	27 - 0009907 - Butilescopolamina + dipirona (4mg+500mg) 5mL
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,58
Valor Final:	1,75
Valor Total:	35.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0028
Descrição:	28 - 0009908 - Cefalotina sódica 1G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,92
Valor Final:	4,89
Valor Total:	4.890,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	ABL
Item:	0029
Descrição:	29 - 0009655 - CEFALOZINA 1G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,75
Valor Final:	6,50
Valor Total:	6.500,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	ABL
Item:	0030
Descrição:	30 - 0009909 - Cefazolina sódica 1G
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,77
Valor Final:	7,50
Valor Total:	7.500,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Modelo:	ABL
Item:	0031
Descrição:	31 - 0009910 - Cefepime 1g — FA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	47,72
Valor Final:	19,00
Valor Total:	38.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	ABL
Item:	0032
Descrição:	32 - 0009911 - Ceftazidima 1g — FA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	29,90
Valor Final:	14,50
Valor Total:	14.500,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	ABL
Item:	0033
Descrição:	33 - 0009912 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1G
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,36
Valor Final:	7,19
Valor Total:	71.900,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G
Item:	0034
Descrição:	34 - 0009913 - Ciprofloxacino 2mg/mL — 200mL
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	50,13
Valor Final:	35,00
Valor Total:	280.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0035
Descrição:	35 - 0009914 - CLINDAMICINA, FOSFATO 150mg/ml C/4ml
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	12,22
Valor Final:	3,89
Valor Total:	15.560,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0036
Descrição:	36 - 0009915 - CLORETO DE POTÁSSIO 2,56m Eq/MI 19,1% c/10MI
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,87
Valor Final:	0,26
Valor Total:	260,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0037
Descrição:	37 - 0009916 - Cloreto de sódio 0,9% 10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,65
Valor Final:	0,29
Valor Total:	290,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0038
Descrição:	38 - 0009917 - CLORETO DE SÓDIO 20% C/10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,61
Valor Final:	0,30
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0039
Descrição:	39 - 0009548 - CLORPROMAZINA 5mg/ml C/5ml
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,21
Valor Final:	1,15
Valor Total:	1.725,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO

Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0040
Descrição:	40 - 0009679 - Dexametasona 2mg/mL c/1mL
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,89
Valor Final:	1,50
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0041
Descrição:	41 - 0009681 - DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ml
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,06
Valor Final:	0,99
Valor Total:	9.900,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0042
Descrição:	42 - 0009551 - DIAZEPAM 5MG/ml C/2ml
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,24
Valor Final:	0,58
Valor Total:	2.900,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0043
Descrição:	43 - 0009687 - Diclofenaco potássio 25mg/mL 3mL
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,34
Valor Final:	1,20
Valor Total:	14.400,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	TEUTO
Item:	0044
Descrição:	44 - 0009689 - Diclofenaco sódico 25mg/mL 3mL
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,22
Valor Final:	0,59
Valor Total:	5.900,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Diclofenaco sódico 25mg/mL 3mL
Item:	0045
Descrição:	45 - 0009695 - Dimenidrinato + cloridato de piridoxina 50mg+50mg/mL 1 mL IM
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,58
Valor Final:	1,10
Valor Total:	6.600,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0046
Descrição:	46 - 0009696 - Dimenidrinato de pirodoxina + glicose + frutose (30 + 50mg + 1g+ 1g) 10 mL EV
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,58
Valor Final:	2,55
Valor Total:	5.100,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	COSMED
Item:	0047
Descrição:	47 - 0009701 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ml
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,72
Valor Final:	0,50
Valor Total:	7.500,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0048
Descrição:	48 - 0009702 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 6,43MG+2,63MG/ML INJETÁVEL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,31
Valor Final:	5,15
Valor Total:	1.030,00

Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	BRAINFARMA
Item:	0049
Descrição:	49 - 0009918 - DOBUTAMINA 12,5ml/ml C/20ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	18,76
Valor Final:	7,00
Valor Total:	7.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0050
Descrição:	50 - 0009919 - DOPAMINA 5mg/ml C/10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,25
Valor Final:	20,15
Valor Total:	20.150,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0051
Descrição:	51 - 0009920 - Enoxaparina 40mg/0,4mL
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Seringa
Valor Referência	47,43
Valor Final:	25,00
Valor Total:	125.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	MYLAN BRASIL
Item:	0052
Descrição:	52 - 0009921 - Enoxaparina 60 mg/ 0,6 MI
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Seringa
Valor Referência	68,50
Valor Final:	30,00
Valor Total:	150.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	MYLAN BRASIL
Item:	0053
Descrição:	53 - 0009922 - Enoxaparina 80mg/0,8 mL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Seringa
Valor Referência	48,08
Valor Final:	32,00
Valor Total:	16.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	MYLAN BRASIL
Item:	0054
Descrição:	54 - 0009923 - EPINEFRINA 1mg/ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,84
Valor Final:	1,60
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0055
Descrição:	55 - 0009925 - Etilfrina 10mg/mL 1mL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,86
Valor Final:	1,15
Valor Total:	1.150,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0056
Descrição:	56 - 0009926 - ETOMIDATO 2mg/ml C/10ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	36,77
Valor Final:	20,00
Valor Total:	1.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0057
Descrição:	57 - 0009927 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ml
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,05
Valor Final:	2,43

Valor Total:	3.645,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0058
Descrição:	58 - 0009556 - FENOBARBITAL 100MG/ml C/2mL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,49
Valor Final:	2,20
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0059
Descrição:	59 - 0009928 - FENTALINA 50mcg/ml C/10ml
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,57
Valor Final:	6,00
Valor Total:	9.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0060
Descrição:	60 - 0009929 - FENTALINA 50mcg/ml C/5ml
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,32
Valor Final:	2,53
Valor Total:	3.795,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0061
Descrição:	61 - 0009930 - Fitomenadiona 10mg/mL 1mL IM/SC
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,34
Valor Final:	1,40
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0062
Descrição:	62 - 0009931 - FLUCONAZOL 2mg/ml C/100ml
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	28,09
Valor Final:	12,50
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0063
Descrição:	63 - 0009932 - FLUMAZENIL 0,1mg/ml C/5ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	14,32
Valor Final:	4,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0064
Descrição:	64 - 0009933 - FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA+ACETATO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,04
Valor Final:	11,00
Valor Total:	5.500,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0065
Descrição:	65 - 0009934 - FUROSEMIDA 10mg/ml C/2ml
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,62
Valor Final:	0,60
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0066
Descrição:	66 - 0009935 - Gentamicina, sulfato 80mg/2mL
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,35

Valor Final:	0,95
Valor Total:	3.800,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0067
Descrição:	67 - 0009936 - GLICEROL 120mg/ml C/500ml SOLUÇÃO RETAL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	17,06
Valor Final:	6,00
Valor Total:	1.800,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0068
Descrição:	68 - 0009937 - Gliconato de cálcio 10% 10mL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,72
Valor Final:	1,40
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0069
Descrição:	69 - 0009938 - GLICOSE 25% C/10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,40
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0070
Descrição:	70 - 0009939 - GLICOSE 50% C/10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,12
Valor Final:	0,34
Valor Total:	340,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0071
Descrição:	71 - 0009563 - HALOPERIDOL 5MG/ml C/1ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,95
Valor Final:	1,06
Valor Total:	2.120,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0072
Descrição:	72 - 0009940 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ml C/0,25ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,19
Valor Final:	9,49
Valor Total:	2.847,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0073
Descrição:	73 - 0009941 - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ml C/5ml
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	47,46
Valor Final:	20,00
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0074
Descrição:	74 - 0009942 - Hidralazina 20mg/mL. 1mL
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,76
Valor Final:	5,59
Valor Total:	4.472,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0075
Descrição:	75 - 0009943 - HIDROCORTISONA SÓDICO 100mg
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco



Valor Referência	5,72
Valor Final:	1,95
Valor Total:	9.750,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0076
Descrição:	76 - 0009944 - HIDROCORTISONA SÓDICO 500mg
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	11,94
Valor Final:	4,20
Valor Total:	10.500,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0077
Descrição:	77 - 0009945 - Imipenem + Cilastatina (500mg+500mg)
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	39,99
Valor Final:	22,00
Valor Total:	2.640,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	ABL
Item:	0078
Descrição:	78 - 0009946 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTHI RhO (D) 300mcg
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	320,79
Valor Final:	250,00
Valor Total:	37.500,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CSL BEHRING
Item:	0079
Descrição:	79 - 0009752 - Isoxsuprina, cloridato 5mg 2mL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,47
Valor Final:	15,47
Valor Total:	4.641,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	APSEN
Item:	0080
Descrição:	80 - 0009759 - LEVOFLOXAXINO 5mg/ml C/100ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	31,55
Valor Final:	3,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0081
Descrição:	81 - 0009767 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20mg/ml SEM VASOCONSTRICTOR C/20ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,49
Valor Final:	3,50
Valor Total:	7.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0082
Descrição:	82 - 0009768 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20mg/ml SEM VASOCONSTRICTOR C/5ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,45
Valor Final:	1,81
Valor Total:	1.810,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0083
Descrição:	83 - 0009947 - Metilergometrina, maleato 0,2mg/mL 1mL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,58
Valor Final:	1,45
Valor Total:	870,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0084
Descrição:	84 - 0009948 - Metilprednisolona 500mg
Quantidade:	500

Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	33,01
Valor Final:	24,50
Valor Total:	12.250,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0085
Descrição:	85 - 0009949 - METOCLOPRAMIDA 5mg/ml C/2ml
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,46
Valor Final:	0,42
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0086
Descrição:	86 - 0009950 - Metoprolol, succinato 1mg/mL 5mL
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	25,60
Valor Final:	21,00
Valor Total:	2.520,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0087
Descrição:	87 - 0009951 - Metronidazol 5mg/mL 100mL
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	6,55
Valor Final:	3,15
Valor Total:	12.600,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0088
Descrição:	88 - 0009952 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/10ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	33,50
Valor Final:	20,00
Valor Total:	40.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0089
Descrição:	89 - 0009953 - MIDAZOLAM 5MG/ML C/3ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,72
Valor Final:	3,50
Valor Total:	7.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0090
Descrição:	90 - 0009954 - Morfina 10mg/mL c/1mL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,51
Valor Final:	2,50
Valor Total:	5.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0091
Descrição:	91 - 0009955 - NALOXONA 0,4mg/1ml
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	13,24
Valor Final:	5,90
Valor Total:	590,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0092
Descrição:	92 - 0009808 - Nitroglicerina 5mg/mL10mL
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	69,94
Valor Final:	25,00
Valor Total:	12.500,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0093
Descrição:	93 - 0009809 - Nitroprusseto de sódio 50mg/ML

Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	26,50
Valor Final:	11,00
Valor Total:	8.800,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0094
Descrição:	94 - 0009956 - NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2mg/ml C/4ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	8,05
Valor Final:	6,49
Valor Total:	6.490,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2mg/ml
Item:	0095
Descrição:	95 - 0009811 - NORETISTERONA+ESTRADIOL 50MG+5MG/ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	17,61
Valor Final:	14,00
Valor Total:	2.800,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0096
Descrição:	96 - 0009957 - Ocitocina 5UI/mL 1mL
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,88
Valor Final:	1,20
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0097
Descrição:	97 - 0009958 - Ondansetrona 2mg/mL 4mL
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,79
Valor Final:	1,25
Valor Total:	7.500,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0098
Descrição:	98 - 0009959 - Oxacilina 500mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,50
Valor Final:	1,75
Valor Total:	7.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	AUROBINDO
Item:	0099
Descrição:	99 - 0009960 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25mg/ml C/2ml
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,72
Valor Final:	1,70
Valor Total:	10.200,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	SANVAL
Item:	0101
Descrição:	101 - 0009855 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/100ml
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	4,42
Valor Final:	1,99
Valor Total:	39.800,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0102
Descrição:	102 - 0009856 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/250ml
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	4,39
Valor Final:	1,94
Valor Total:	58.200,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0103

Descrição:	103 - 0009857 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/500ml
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	5,51
Valor Final:	2,64
Valor Total:	79.200,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9
Item:	0104
Descrição:	104 - 0009961 - SOLUÇÃO MANITOL 20% C/250ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	11,60
Valor Final:	4,50
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0105
Descrição:	105 - 0009962 - SOLUÇÃO RINGER LACTATO C/500ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	6,69
Valor Final:	3,20
Valor Total:	9.600,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0106
Descrição:	106 - 0009963 - SOLUÇÃO RINGER SIMPLES C/500ml
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	6,76
Valor Final:	3,00
Valor Total:	30.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0107
Descrição:	107 - 0009964 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO (5%+0,9%) C/250ml
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	6,52
Valor Final:	2,80
Valor Total:	11.200,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0108
Descrição:	108 - 0009965 - SORO GLICO-FISIOLÓGICO (5%+0,9%) C/500ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	4,73
Valor Final:	3,15
Valor Total:	6.300,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0109
Descrição:	109 - 0009966 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% C/100ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	5,41
Valor Final:	1,99
Valor Total:	5.970,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0110
Descrição:	110 - 0009967 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% C/250ml
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	5,10
Valor Final:	2,15
Valor Total:	8.600,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0111
Descrição:	111 - 0009968 - SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% C/500ml
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Bolsa
Valor Referência	5,61
Valor Final:	2,87
Valor Total:	34.440,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR

Item:	0112
Descrição:	112 - 0009969 - SULFATO DE MAGNESIO 10% C/10ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,29
Valor Final:	0,90
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0113
Descrição:	113 - 0009970 - SULFATO DE MAGNESIO 50% C/10ml
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	9,00
Valor Final:	6,67
Valor Total:	3.335,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HALEX ISTAR
Item:	0114
Descrição:	114 - 0009971 - Suxametônio 100mg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	40,21
Valor Final:	17,50
Valor Total:	8.750,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0115
Descrição:	115 - 0009972 - Suxametônio 500mg
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	38,53
Valor Final:	27,81
Valor Total:	13.905,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0116
Descrição:	116 - 0009974 - Tenoxicam 40mg
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,45
Valor Final:	7,99
Valor Total:	79.900,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	Tenoxicam 40mg
Item:	0117
Descrição:	117 - 0009975 - Terbutalina 0,5mg/Ml c/ 1mL
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,22
Valor Final:	1,92
Valor Total:	7.680,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0118
Descrição:	118 - 0009976 - TIOPENDAL SÁDICO 1G
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	36,22
Valor Final:	36,22
Valor Total:	10.866,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0119
Descrição:	119 - 0009977 - TRAMADOL 50mg/ml C/1ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,95
Valor Final:	0,95
Valor Total:	2.850,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0120
Descrição:	120 - 0009978 - TRAMADOL 50mg/ml C/2ml
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,51
Valor Final:	1,20
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda

Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0121
Descrição:	121 - 0009876 - Vancomicina 500mg
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	12,97
Valor Final:	5,90
Valor Total:	5.900,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	ABL
Item:	0122
Descrição:	122 - 0009979 - Vitamina do Complexo B 2mL
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,55
Valor Final:	1,06
Valor Total:	8.480,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0123
Descrição:	123 - 0004639 - CIMETIDINA 150 MG 2ML
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,93
Valor Final:	0,86
Valor Total:	3.440,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0124
Descrição:	124 - 0002618 - CIMETIDINA - 2ML CIMETIDINA 300MG - AMPOLA 2,00 ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,42
Valor Final:	0,86
Valor Total:	1.720,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda
Modelo:	HYPOFARMA
Item:	0125
Descrição:	125 - 0002481 - OMEPRAZOL - OMEPRAZOL 40MG dil 25 ml
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	53,66
Valor Final:	19,00
Valor Total:	38.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0126
Descrição:	126 - 0002476 - MEROPENEM - MEROPENEM 1G, FRASCO-AMPOLA.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	38,53
Valor Final:	17,00
Valor Total:	85.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	ABL
Item:	0127
Descrição:	127 - 0002477 - MEROPENEM - MEROPENEM 500MG, AMPOLA.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	24,72
Valor Final:	15,00
Valor Total:	150.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	ABL
Item:	0128
Descrição:	128 - 0002483 - TENOXICAM - TENOXICAM 20MG, AMPOLA.
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,79
Valor Final:	1,82
Valor Total:	14.560,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0129
Descrição:	129 - 0009631 - AZITROMICINA PÓ PARA INTRAVENOSA 500 MG
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	75,66
Valor Final:	65,00
Valor Total:	13.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO

Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0130
Descrição:	130 - 0002627 - GENTAMICINA - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG IML. - AMPOLA 1.00 ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	4,02
Valor Final:	0,98
Valor Total:	4.900,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0131
Descrição:	131 - 0025130 - GENTAMICINA 20 MG INJETAVEL - FRASCO AMPOLA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,83
Valor Final:	0,68
Valor Total:	680,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda
Modelo:	SANTISA
Item:	0132
Descrição:	132 - 0025131 - METILPREDNISOLONA 125 MG INJETAVEL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	17,27
Valor Final:	10,45
Valor Total:	6.270,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	BLAU
Item:	0133
Descrição:	133 - 0002449 - AMINOFILINA 240MG INJ. 10ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,83
Valor Final:	1,05
Valor Total:	630,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	FARMACE
Item:	0134
Descrição:	134 - 0025132 - DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETAVEL AMP 2ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,99
Valor Final:	1,50
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0135
Descrição:	135 - 0004654 - ENOXAPARINA 20MG/0,2ML
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	29,63
Valor Final:	20,00
Valor Total:	100.000,00
Situação:	Homologado em 29/07/2021 10:43:43 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	MYLAN BRASIL

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:3E2A9E3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 014**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP N°014/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0024459 - Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01 QUILO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,37
Valor Final:	15,58

Valor Total:	155,80
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	YAMAY
Item:	0002
Descrição:	2 - 0024460 - Resina acrílica autopolimerizável líquida frascos com 30 ml
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	34,20
Valor Final:	22,57
Valor Total:	225,70
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	CLASSICO
Item:	0005
Descrição:	5 - 0024468 - Cubetas plásticas para manipular gesso e alginato, com cores variadas
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,28
Valor Final:	6,85
Valor Total:	68,50
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	OGP
Item:	0006
Descrição:	6 - 0024469 - Espátula para manipulação de gesso e alginato
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,45
Valor Final:	7,86
Valor Total:	78,60
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	OGP
Item:	0008
Descrição:	8 - 0024471 - Jogo de moldeira dentárias metálicas adulto, com perfurações para escoar o material de moldagem
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Jogo
Valor Referência	136,28
Valor Final:	56,16
Valor Total:	561,60
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	TECNODENT
Item:	0009
Descrição:	9 - 0024472 - Gesso comum para uso em laboratório de prótese dentária pacote com 25 QUILO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	166,46
Valor Final:	30,87
Valor Total:	617,40
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	CHAVES
Item:	0010
Descrição:	10 - 0024473 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 62. Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,72
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0011
Descrição:	11 - 0024474 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 66. Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,43
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0012
Descrição:	12 - 0024475 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 67. Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,65
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00



Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0013
Descrição:	13 - 0024476 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 69. Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,09
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0014
Descrição:	14 - 0024477 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,93
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0015
Descrição:	15 - 0024478 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,93
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0016
Descrição:	16 - 0024479 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,68
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0017
Descrição:	17 - 0024480 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,93
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0018
Descrição:	18 - 0024481 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,09
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0019
Descrição:	19 - 0024482 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,09
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0020
Descrição:	20 - 0024483 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,44
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0021
Descrição:	21 - 0024484 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,05
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0022
Descrição:	22 - 0024485 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,93
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0023
Descrição:	23 - 0024486 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,93
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0024
Descrição:	24 - 0024487 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,93
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0025
Descrição:	25 - 0024488 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,93
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0026
Descrição:	26 - 0024489 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 263 superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,10
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0027
Descrição:	27 - 0024490 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 263 superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,90
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0028
Descrição:	28 - 0024491 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 263 superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,19
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão

Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0029
Descrição:	29 - 0024492 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 263 superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,35
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0030
Descrição:	30 - 0024493 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 263 inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,05
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0031
Descrição:	31 - 0024494 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 263 inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,05
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0034
Descrição:	34 - 0024497 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 264 superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,87
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0035
Descrição:	35 - 0024498 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 264 superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,15
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0036
Descrição:	36 - 0024499 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 264 superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,47
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0037
Descrição:	37 - 0024500 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 264 superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0038
Descrição:	38 - 0024501 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 264 inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,68
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo:	DENTBRAS
Item:	0039
Descrição:	39 - 0024502 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 264 inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,70
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0041
Descrição:	41 - 0024504 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 264 inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,93
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0042
Descrição:	42 - 0024505 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,65
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0043
Descrição:	43 - 0024506 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0044
Descrição:	44 - 0024507 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,65
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0045
Descrição:	45 - 0024508 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0046
Descrição:	46 - 0024509 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0047
Descrição:	47 - 0024510 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS

Item:	0048
Descrição:	48 - 0024511 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0049
Descrição:	49 - 0024512 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,59
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0050
Descrição:	50 - 0024513 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,80
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0051
Descrição:	51 - 0024514 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0052
Descrição:	52 - 0024515 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,09
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0053
Descrição:	53 - 0024516 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0054
Descrição:	54 - 0024517 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0055
Descrição:	55 - 0024518 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,70
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0056

Descrição:	56 - 0024519 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,02
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0057
Descrição:	57 - 0024520 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,70
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0058
Descrição:	58 - 0024521 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,09
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0059
Descrição:	59 - 0024522 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,40
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0060
Descrição:	60 - 0024523 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,40
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0061
Descrição:	61 - 0024524 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,09
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0062
Descrição:	62 - 0024525 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,70
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0063
Descrição:	63 - 0024526 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,70
Valor Final:	10,33
Valor Total:	1.549,50
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	VUPI
Item:	0064
Descrição:	64 - 0024527 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades

Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,70
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0065
Descrição:	65 - 0024528 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,70
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0066
Descrição:	66 - 0024529 - gesso pedra para uso em prótese dentária. saco com 25 QUILO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Saco
Valor Referência	252,50
Valor Final:	84,61
Valor Total:	846,10
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	CHAVES
Item:	0067
Descrição:	67 - 0024530 - Alginato, tipo II, de presa normal para moldagem dental, com baixa distorção, em embalagem de 454 gramas, aproximadamente.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,95
Valor Final:	32,18
Valor Total:	3.218,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0068
Descrição:	68 - 0024531 - Cera Nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório de prótese dentária.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,22
Valor Final:	13,91
Valor Total:	695,50
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	TECHNEW
Item:	0069
Descrição:	69 - 0024532 - Cera tipo Utilidade em lâminas para uso em prótese dental. Caixa com 5 lâminas30
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,16
Valor Final:	18,63
Valor Total:	558,90
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	TECHNEW
Item:	0070
Descrição:	70 - 0024533 - Pasta Zinco enólica, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,79
Valor Final:	46,73
Valor Total:	467,30
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	LYSANDA
Item:	0071
Descrição:	71 - 0024534 - Godiva em bastão, caixa com aproximadamente 15 bastões
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,48
Valor Final:	31,15
Valor Total:	623,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	LYSANDA
Item:	0072
Descrição:	72 - 0024535 - Resina acrílica autopolimerizável pó na cor 66, frasco c/ 25 g

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,48
Valor Final:	27,40
Valor Total:	548,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	CLASSICO
Item:	0073
Descrição:	73 - 0024536 - Resina acrílica autopolimerizável líquida frascos com 30 ml aproximadamente
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,94
Valor Final:	22,55
Valor Total:	451,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	CLASSICO
Item:	0075
Descrição:	75 - 0024463 - Medidor de água para manipulação de alginato confeccionado em plástico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,24
Valor Final:	9,21
Valor Total:	92,10
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0076
Descrição:	76 - 0024538 - Broca de peça de mão tipo pêra multilaminada de metal
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	82,27
Valor Final:	72,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	AMERICAN BURRS
Item:	0078
Descrição:	78 - 0024540 - Mandril para peça de mão para uso com lixa.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,05
Valor Final:	3,93
Valor Total:	78,60
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	PREVEN
Item:	0079
Descrição:	79 - 0024541 - Mandril para peça de mão para uso com discos de aço
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,96
Valor Final:	3,93
Valor Total:	78,60
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	PREVEN
Item:	0081
Descrição:	81 - 0024466 - Broca esférica media para uso em peça de mão, para acabamento em prótese
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,22
Valor Final:	12,10
Valor Total:	181,50
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	LABORDENTAL
Item:	0083
Descrição:	83 - 0024543 - Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor Extremidade flexível Alta estabilidade dimensional e fluidez inicial indeformável Resistente à ruptura. Embalagem em potes com 900g.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	171,79
Valor Final:	147,18
Valor Total:	4.415,40
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	SIRONA
Item:	0085
Descrição:	85 - 0024545 - Lamparina à álcool para uso em odontologia - confeccionada em metal



Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,62
Valor Final:	24,14
Valor Total:	120,70
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	ORTO CENTRAL
Item:	0086
Descrição:	86 - 0024546 - Pedra pomes extra fina pote com 100g
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,33
Valor Final:	3,78
Valor Total:	75,60
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0087
Descrição:	87 - 0024547 - Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com veias Embalagem com 01 QUILO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	233,06
Valor Final:	100,00
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	IMODONTO
Item:	0088
Descrição:	88 - 0024548 - Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 QUILO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	219,22
Valor Final:	100,00
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	IMODONTO
Item:	0089
Descrição:	89 - 0024549 - Monômero Líquido para resina acrílica termopolimerizável - de lenta polimerização para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	143,34
Valor Final:	140,00
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	IMODONTO
Item:	0090
Descrição:	90 - 0024550 - Resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01QUILO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,03
Valor Final:	118,00
Valor Total:	1.180,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (09.210.219/0001-90)
Modelo:	IMODONTO
Item:	0091
Descrição:	91 - 0024551 - Resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01QUILO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	186,25
Valor Final:	118,27
Valor Total:	2.365,40
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	VIPI
Item:	0092
Descrição:	92 - 0024552 - Monômero Líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	161,16
Valor Final:	144,30
Valor Total:	2.886,00
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	CLASSICO

Item:	0093
Descrição:	93 - 0024553 - Resina acrílica autopolimerizável líquida, frascos com 50 ml
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,54
Valor Final:	11,21
Valor Total:	224,20
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	VIPI
Item:	0097
Descrição:	97 - 0024557 - MICROMOTOR MARATHON para uso em laboratório/bancada, Devendo atingir 35.000 rpm, com 45 watts de potência, Bivolt. Possibilitando seu uso para desgaste de metal. Com Torque máximo 300 gf-cm/ 2,94N, possuindo caneta com 4 rolamentos blindados, com controle
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.585,51
Valor Final:	921,10
Valor Total:	1.842,20
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	TALMAX
Item:	0099
Descrição:	99 - 0024559 - Mufla Odontologica indicada para cocção Nº 06 metálica
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	310,73
Valor Final:	158,94
Valor Total:	3.178,80
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	MAC
Item:	0100
Descrição:	100 - 0024561 - Mufla Odontologica indicada para microondas
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	310,73
Valor Final:	286,81
Valor Total:	5.736,20
Adjudicado em:	15/07/2021 - 16:12:03
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo:	OGP

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**CF1100E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 014**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº014/2021  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	1 - 0024459 - Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01 QUILO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,37
Valor Final:	15,58
Valor Total:	155,80
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:31 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	YAMAY
Item:	0002
Descrição:	2 - 0024460 - Resina acrílica autopolimerizável líquida frascos com 30 ml
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	34,20
Valor Final:	22,57
Valor Total:	225,70
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	CLASSICO
Item:	0005
Descrição:	5 - 0024468 - Cubetas plásticas para manipular gesso e alginato, com cores variadas
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,28
Valor Final:	6,85

Valor Total:	68,50
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	OGP
Item:	0006
Descrição:	6 - 0024469 - Espátula para manipulação de gesso e alginato
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,45
Valor Final:	7,86
Valor Total:	78,60
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	OGP
Item:	0008
Descrição:	8 - 0024471 - Jogo de moldeira dentárias metálicas adulto, com perfurações para escoar o material de moldagem
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Jogo
Valor Referência	136,28
Valor Final:	56,16
Valor Total:	561,60
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	TECNODENT
Item:	0009
Descrição:	9 - 0024472 - Gesso comum para uso em laboratório de prótese dentária pacote com 25 QUILO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	166,46
Valor Final:	30,87
Valor Total:	617,40
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	CHAVES
Item:	0010
Descrição:	10 - 0024473 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 62. Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,72
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0011
Descrição:	11 - 0024474 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 66. Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,43
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0012
Descrição:	12 - 0024475 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 67. Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,65
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0013
Descrição:	13 - 0024476 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Superior Cor 69. Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,09
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0014
Descrição:	14 - 0024477 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,93
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0015
Descrição:	15 - 0024478 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,93

Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0016
Descrição:	16 - 0024479 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,68
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0017
Descrição:	17 - 0024480 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A25 Inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,93
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0018
Descrição:	18 - 0024481 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,09
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0019
Descrição:	19 - 0024482 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,09
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0020
Descrição:	20 - 0024483 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,44
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0021
Descrição:	21 - 0024484 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 Superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,05
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0022
Descrição:	22 - 0024485 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,93
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0023
Descrição:	23 - 0024486 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,93
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0024
Descrição:	24 - 0024487 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	14,93
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0025
Descrição:	25 - 0024488 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho A26 inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,93
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0026
Descrição:	26 - 0024489 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 263 superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,10
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0027
Descrição:	27 - 0024490 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 263 superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,90
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0028
Descrição:	28 - 0024491 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 263 superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,19
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0029
Descrição:	29 - 0024492 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 263 superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,35
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0030
Descrição:	30 - 0024493 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 263 inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,05
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0031
Descrição:	31 - 0024494 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 263 inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,05
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0034
Descrição:	34 - 0024497 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 264 superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,87
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0035
Descrição:	35 - 0024498 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 264 superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,15
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0036
Descrição:	36 - 0024499 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 264 superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,47
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0037
Descrição:	37 - 0024500 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 264 superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0038
Descrição:	38 - 0024501 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 264 inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,68
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0039
Descrição:	39 - 0024502 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 264 inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,70
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0041
Descrição:	41 - 0024504 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 264 inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,93
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0042
Descrição:	42 - 0024505 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,65
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0043
Descrição:	43 - 0024506 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0044
Descrição:	44 - 0024507 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,65
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0045
Descrição:	45 - 0024508 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades

Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0046
Descrição:	46 - 0024509 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0047
Descrição:	47 - 0024510 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0048
Descrição:	48 - 0024511 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0049
Descrição:	49 - 0024512 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,59
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0050
Descrição:	50 - 0024513 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,80
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0051
Descrição:	51 - 0024514 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidade
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0052
Descrição:	52 - 0024515 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,09
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0053
Descrição:	53 - 0024516 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0054

Descrição:	54 - 0024517 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,39
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0055
Descrição:	55 - 0024518 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 266 inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,70
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0056
Descrição:	56 - 0024519 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,02
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0057
Descrição:	57 - 0024520 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 32L inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,70
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0058
Descrição:	58 - 0024521 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,09
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0059
Descrição:	59 - 0024522 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,40
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0060
Descrição:	60 - 0024523 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,40
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0061
Descrição:	61 - 0024524 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L superior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,09
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0062
Descrição:	62 - 0024525 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 66 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,70
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS



Item:	0063
Descrição:	63 - 0024526 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 67 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,70
Valor Final:	10,33
Valor Total:	1.549,50
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	VIPI
Item:	0064
Descrição:	64 - 0024527 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 69 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,70
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0065
Descrição:	65 - 0024528 - Boca de dentes para prótese dentária Tamanho 34L inferior Cor 62 Embalagem com placa de 06 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,70
Valor Final:	4,06
Valor Total:	609,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTBRAS
Item:	0066
Descrição:	66 - 0024529 - gesso pedra para uso em prótese dentária. saco com 25 QUILO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Saco
Valor Referência	252,50
Valor Final:	84,61
Valor Total:	846,10
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	CHAVES
Item:	0067
Descrição:	67 - 0024530 - Alginato, tipo II, de presa normal para moldagem dental, com baixa distorção, em embalagem de 454 gramas, aproximadamente.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,95
Valor Final:	32,18
Valor Total:	3.218,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0068
Descrição:	68 - 0024531 - Cera Nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório de prótese dentária.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,22
Valor Final:	13,91
Valor Total:	695,50
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	TECHNEW
Item:	0069
Descrição:	69 - 0024532 - Cera tipo Utilidade em lâminas para uso em prótese dental. Caixa com 5 lâminas30
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,16
Valor Final:	18,63
Valor Total:	558,90
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	TECHNEW
Item:	0070
Descrição:	70 - 0024533 - Pasta Zinco enólica, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,79
Valor Final:	46,73
Valor Total:	467,30
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	LYSANDA
Item:	0071
Descrição:	71 - 0024534 - Godiva em bastão, caixa com aproximadamente 15 bastões
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,48
Valor Final:	31,15
Valor Total:	623,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO

Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	LYSANDA
Item:	0072
Descrição:	72 - 0024535 - Resina acrílica autopolimerizável pó na cor 66, frasco c/ 25 g
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,48
Valor Final:	27,40
Valor Total:	548,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	CLASSICO
Item:	0073
Descrição:	73 - 0024536 - Resina acrílica autopolimerizável líquida frascos com 30 ml aproximadamente
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,94
Valor Final:	22,55
Valor Total:	451,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	CLASSICO
Item:	0075
Descrição:	75 - 0024463 - Medidor de água para manipulação de alginato confeccionado em plástico
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,24
Valor Final:	9,21
Valor Total:	92,10
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	DENTSPLY
Item:	0076
Descrição:	76 - 0024538 - Broca de peça de mão tipo pêra multilaminada de metal
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	82,27
Valor Final:	72,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	AMERICAN BURRS
Item:	0078
Descrição:	78 - 0024540 - Mandril para peça de mão para uso com lixa.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,05
Valor Final:	3,93
Valor Total:	78,60
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PREVEN
Item:	0079
Descrição:	79 - 0024541 - Mandril para peça de mão para uso com discos de aço
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,96
Valor Final:	3,93
Valor Total:	78,60
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	PREVEN
Item:	0081
Descrição:	81 - 0024466 - Broca esférica média para uso em peça de mão, para acabamento em prótese
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,22
Valor Final:	12,10
Valor Total:	181,50
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	LABORDENTAL
Item:	0083
Descrição:	83 - 0024543 - Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor Extremidade flexível Alta estabilidade dimensional e fluidez inicial indeformável Resistente à ruptura. Embalagem em potes com 900g.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	171,79
Valor Final:	147,18
Valor Total:	4.415,40
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	SIRONA
Item:	0085
Descrição:	85 - 0024545 - Lamparina à álcool para uso em odontologia – confeccionada em metal
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,62
Valor Final:	24,14

Valor Total:	120,70
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	ORTO CENTRAL
Item:	0086
Descrição:	86 - 0024546 - Pedra pomes extra fina pote com 100g
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,33
Valor Final:	3,78
Valor Total:	75,60
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	IODONTOSUL
Item:	0087
Descrição:	87 - 0024547 - Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com veias Embalagem com 01 QUILO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	233,06
Valor Final:	100,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	IMODONTO
Item:	0088
Descrição:	88 - 0024548 - Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 QUILO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	219,22
Valor Final:	100,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	IMODONTO
Item:	0089
Descrição:	89 - 0024549 - Monômero Líquido para resina acrílica termopolimerizável – de lenta polimerização para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	143,34
Valor Final:	140,00
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	IMODONTO
Item:	0090
Descrição:	90 - 0024550 - Resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01QUILO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	190,03
Valor Final:	118,00
Valor Total:	1.180,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	IMODONTO
Item:	0091
Descrição:	91 - 0024551 - Resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01QUILO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	186,25
Valor Final:	118,27
Valor Total:	2.365,40
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	VIPI
Item:	0092
Descrição:	92 - 0024552 - Monômero Líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01litro
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	161,16
Valor Final:	144,30
Valor Total:	2.886,00
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	CLASSICO
Item:	0093
Descrição:	93 - 0024553 - Resina acrílica autopolimerizavel liquida, frascos com 50 ml
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,54
Valor Final:	11,21
Valor Total:	224,20
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	VIPI
Item:	0097
Descrição:	97 - 0024557 - MICROMOTOR MARATHON para uso em laboratório/bancada, Devendo atingir 35.000 rpm, com 45 watts de potência, Bivolt. Possibilitando seu uso para desgaste de metal. Com Torque máximo 300 gf-cm/ 2,94N, possuindo caneta com 4 rolamentos blindados, com controle
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	1.585,51
Valor Final:	921,10
Valor Total:	1.842,20
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	TALMAX
Item:	0099
Descrição:	99 - 0024559 - Mufla Odontologica indicada para cocção Nº 06 metálica
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	310,73
Valor Final:	158,94
Valor Total:	3.178,80
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	MAC
Item:	0100
Descrição:	100 - 0024561 - Mufla Odontologica indicada para microondas
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	310,73
Valor Final:	286,81
Valor Total:	5.736,20
Situação:	Homologado em 15/07/2021 16:15:41 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
Modelo:	OGP

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**13C52645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

Dispõe sobre a Organização e realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Grossos/RN, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Julho de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 293/1998, de 08/10/1998 e em consonância com a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a convocação ordinária da XII Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências; com a RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 30, DE 12 DE MARÇO DE 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, e o Decreto Conjunto PMT e CMAS Nº: 026/2021 que dispõe sobre a convocação para a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir que a IX Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerá no dia 10 de Agosto de 2021, no horário de 08h00min as 16h00min horas, no Polo Educa Grossos, terá como tema: "As-sistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**Art. 2º** - A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá os seguintes subtemas:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**Art. 3º** - A IX Conferência Municipal de Assistência Social será composta de 100 participantes, distribuídos da seguinte forma: 30 usuários escolhidos nas Pré - conferências, 40 trabalhadores e 10 representantes de ONGs, 10 convidados, 10 representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, pessoa com deficiência); Deste público serão escolhidos 02 delegados para a Conferência Estadual, sendo 01 (um) representante do Governo e 01 (um) representante da Sociedade Civil.

**Art. 4º** - Para organização dos trabalhos e realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social será constituída as seguintes Comissões de Trabalho:

**1. Coordenação:** Aduilce Gleice Silva e Souza de Oliveira (Presidente); Suellen Souza Ferreira Barboza (Vice-presidente) e Emanuela Maria Silva Costa (Secretária do Trabalho e Assistência Social)

**2. Secretaria/Divulgação/Registros:** Kalinny Liegi Oliveira Santos; Maria das Graças da Silva e Andressa Alaiana A C Soares.

**3. Finanças:** Emanuela Maria Silva Costa (Secretária do Trabalho e Assistência Social)

**4. Infraestrutura:** Renata Gonçalves do Nascimento Soares; Suzana Peixoto de Mendonça e Gilcom Menezes da Rocha.

**5. Relatoria da Conferência:** Francisco Manoel dos Santos e Alexandra Mendonça de Oliveira

**6. Credenciamento:** Katia Ferreira da Silva; Alice Kelly Ferreira de Brito; Sabrina de Araújo Moraes e Luana Marília de M F e Silva

**7. Suporte Técnico Informática e Sonorização:** Andrezza Panikalli da Silva e José Fausto Filho

**8. Comissão de Acompanhamento, Sistematização e resultados:** Lailson Dionizio dos Santos; Janailma da Silva Antunes e Navegante Samuniele Caetano de Paiva.

### 7. Estudo e Trabalho de Grupos

Temática	Responsáveis
EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.	Janailma da Silva Antunes e Antonia Karla Ramos da Costa
EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.	Camila Raquel de Souza Marques e José Fausto Filho
EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.	Lailson Dionizio dos Santos e Alexandra Mendonça de Oliveira
EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.	Raimundo Marcio Borges e Suellen Souza Ferreira Barboza
EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências	Beatriz Cinthia da Silva e Janaina Rodrigues Barbosa

**8. Mobilização/ Pré-conferência:** 29/07 – 09h (ONLINE)

**Art. 5º** - Fica estabelecido o período e local da realização de reuniões técnicas:

**Reunião Técnica** - Estudo com profissionais - 03/08 - 08h00min horas no CRAS

**Art. 6º** - Os custos desta conferência correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 26 de Julho de 2021.

**ADUILCE GLEICE SILVA E SOUZA DE OLIVEIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**77B04793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº79/2021 – PMG/RN**

### Pregão Eletrônico Nº 26/2021 – PMG/RN

Aos 29 de julho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 26/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI</b>		
CNPJ: 33.592.176/0001-39	Telefone: (84) 99487-1281	Email: JUDSON.BARBOSA@YAHOO.COM.BR
Endereço: <b>AV. COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, MEUS AMORES, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>JUDSON BARBOSA PEIRERA - CPF: 082.840.054-76</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0026066 - CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL CARACTERÍSTICAS: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) controle remoto sem fio; e) Cielo frio; f) Capacidade de 7.500 Btu's. OBS: A garantia do fabricante do equipamento não poderá ser inferior a 03 (três) anos para o compressor e 01 (um) ano para as demais peças e componentes, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.	AGRATTO	Und.	2,00	1.640,00	3.280,00
3	0026068 - CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL CARACTERÍSTICAS: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) controle remoto sem fio; e) Cielo frio; f) Capacidade de 9.000 Btu's. OBS: A garantia do fabricante do equipamento não poderá ser inferior a 03 (três) anos para o compressor e 01 (um) ano para as demais peças e componentes, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.	AGRATTO	Und.	10,00	1.640,00	16.400,00
5	0026070 - CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL CARACTERÍSTICAS: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) controle remoto sem fio; e) Cielo frio; f) Capacidade de 15.000 Btu's OBS: A garantia do fabricante do equipamento não poderá ser inferior a 03 (três) anos para o compressor e 01 (um) ano para as demais peças e componentes, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.	SAMSUNG	Und.	2,00	2.399,00	4.798,00
7	0026072 - CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL CARACTERÍSTICAS: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) controle remoto sem fio; e) Cielo frio; f) Capacidade de 18.000 Btu's OBS: A garantia do fabricante do equipamento não poderá ser inferior a 03 (três) anos para o compressor e 01 (um) ano para as demais peças e componentes, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.	AGRATTO	Und.	3,00	2.600,00	7.800,00
13	0026078 - CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL CARACTERÍSTICAS: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) controle remoto sem fio; e) Cielo frio; f) Capacidade de 24.000 Btu's OBS: A garantia do fabricante do equipamento não poderá ser inferior a 03 (três) anos para o compressor e 01 (um) ano para as demais peças e componentes, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.	AGRATTO	Und.	3,00	3.200,00	9.600,00
19	0026084 - VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM Cor: Branco ou Preto conformes com a necessidade dos setores.	VENTISOL	Und.	70,00	184,00	12.880,00

– DO OBJETO

–O presente Termo tem como objeto a Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de ventiladores, de ar condicionado tipo split e instalações de Ar condicionados, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos setores vinculados a Secretária Municipal de Assistência Social/RN nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**JUDSON BARBOSA PEIRERA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:302D63C7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº78/2021 – PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 26/2021 – PMG/RN

Aos 29 de julho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 26/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **27 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>R A DA SILVA EMPREENDIMENTOS</b>		
CNPJ: <b>34.426.836/0001-74</b>	Telefone: <b>84 99639-5928</b>	Email: <b>italomacau@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA TENENTE VICTOR, 100, CENTRO, Macau / Rio Grande do Norte/RN, CEP: 59500-000</b>		
Representante: <b>RODOLFO ALVES DA SILVA - CPF: 700.728.794-83</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0026067 - INSTALAÇÃO DE SPLIT HI WALL (DE 7.500 BTU'S) de acordo com o item 1. Obs: A garantia do serviço de instalação pela contratada não poderá ser inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de aceitação dos serviços pela contratante.		Und.	2,00	190,00	380,00
4	0026069 - INSTALAÇÃO DE SPLIT HI WALL (DE 9.000 BTU'S) de acordo com o item 3. Obs: A garantia do serviço de instalação pela contratada não poderá ser inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de aceitação dos serviços pela contratante.		Und.	10,00	200,00	2.000,00
6	0026071 - INSTALAÇÃO DE SPLIT HI WALL (DE 15.000 BTU'S) de acordo com o item 5. Obs: A garantia do serviço de instalação pela contratada não poderá ser inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de aceitação dos serviços pela contratante.		Und.	2,00	300,00	600,00
8	0026073 - INSTALAÇÃO DE SPLIT HI WALL (DE 18.000 BTU'S) de acordo com o item 7. Obs: A garantia do serviço de instalação pela contratada não poderá ser inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de aceitação dos serviços pela contratante.		Und.	3,00	300,00	900,00
10	0026075 - INSTALAÇÃO DE SPLIT HI WALL (DE 21.000 BTU'S) de acordo com o item 9. Obs: A garantia do serviço de instalação pela contratada não poderá ser inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de aceitação dos serviços pela contratante.		Und.	1,00	320,00	320,00
12	0026077 - INSTALAÇÃO DE SPLIT HI WALL (DE 22.000 BTU'S) de acordo com o item 11. Obs: A garantia do serviço de instalação pela contratada não poderá ser inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de aceitação dos serviços pela contratante.		Und.	1,00	320,00	320,00
14	0026079 - INSTALAÇÃO DE SPLIT HI WALL (DE 24.000 BTU'S) de acordo com o item 13. Obs: A garantia do serviço de instalação pela contratada não poderá ser inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de aceitação dos serviços pela contratante.		Und.	3,00	320,00	960,00

## – DO OBJETO

–O presente Termo tem como objeto a Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de ventiladores, de ar condicionado tipo split e instalações de Ar condicionados, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades dos setores vinculados a Secretária Municipal de Assistência Social/RN nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**RODOLFO ALVES DA SILVA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:864BA044**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº75/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PMG/RN**

Aos 21 de julho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA		
CNPJ: 36.782.020/0001-09	Telefone: (31) 91485543	Email: NEXTEXTIL2020@GMAIL.COM
Endereço: RUA MARIA DELFINA BENEVIDES, 14, ALIPINHO, Coronel Fabriciano / Minas Ger/MG, CEP: 35171-043		
Representante: ICARO BERNARD COSTA SANTOS - CPF: 083.896.796-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0013177 - AVENTAL HOSPITALAR, CIRÚRGICO, POLIPROPILENO, ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM², MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, USO ÚNICO.	NEXTEXTIL	Unidade	20000,00	4,90	98.000,00

**– DO OBJETO**

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **06 (SEIS) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona,

mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**ICARO BERNARD COSTA SANTOS**



**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**A71E9662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº74/2021 – PMG/RN**

Aos 21 de julho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>WT DISTRIBUIDORA EIRELI WT DISTRIBUICAO E SERVICOS</b>		
CNPJ: <b>35.291.038/0001-45</b>	Telefone: <b>(84) 4008-9976 (84) 40089999</b>	Email: <b>wlta@wlta.com.br</b>
Endereço: <b>R JOSE AGNALDO DE BARROS, 2874, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59066-220</b>		
Representante: <b>WERNECK LIMA DE CARVALHO - CPF: 369.821.134-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0025395 - DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO:A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO FOSFÓRICO, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO 4,25%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM AROMA	PROACTION OXI ULTRA Fabricante: PROACTION OXI ULTRA CONCENTRADO/GROW	Litro	250,00	78,60	19.650,00

**– DO OBJETO**

–MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **06 (SEIS) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

WERNECK LIMA DE CARVALHO

Publicado por:  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:7213B15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº73/2021 – PMG/RN

## Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PMG/RN

Aos 21 de julho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI</b>		
CNPJ: <b>31.202.451/0001-35</b>	Telefone: <b>8332680223</b>	Email: <b>mdistribuidora01@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA SANTA CLARA, 141 GALPAOA LOTE 8 QUADRA5, RENASCER, Cabedelo / Paraíba/RN, CEP: 58108-067</b>		
Representante: <b>GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA - CPF: 052.878.034-43</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0025390 - ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL FRASCO C/ 500ML	MAXCLEAR	FRASCO	1400,00	4,20	5.880,00

## – DO OBJETO

–MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

## – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **06 (SEIS) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

## – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

## – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA****GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**5C3170DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº72/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PMG/RN**

Aos 21 de julho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI</b>		
CNPJ: <b>29.426.310/0001-54</b>	Telefone: <b>(44) 38100492</b>	Email: <b>cir.itamaraty@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA SANTOS DUMONT, 1750 LOJA 01, JARDIM CURITIBA, Campo Mourão / Paraná/PR, CEP: 87303-322</b>		
Representante: <b>ELISMAR DE SOUZA VIEIRA - CPF: 775.452.309-49</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0013178 - AVENTAL HOSPITALAR, CAPOTE CIRÚRGICO, MATERIAL: SMS, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 60 G/CM², COM COR, MANGA LONGA, ESTÉRIL, USO ÚNICO	KALANA	Unidade	9000,00	9,00	81.000,00
15	0001837 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	NOBRE	Caixa	2500,00	8,00	20.000,00
20	0012029 - MÁSCARA, DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1 MICRON	FILTRAX	Unidade	5400,00	1,58	8.532,00
21	0013187 - MÁSCARA MULTIUSO, MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, DESCARTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, ÚNICO, BRANCA, N95/PFF2 MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	FILTRAX	Unidade	3000,00	1,31	3.930,00

**– DO OBJETO**

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **06 (SEIS) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

- Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**9576AEFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº70/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PMG/RN**

Aos 21 de julho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr. **EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</b>		
CNPJ: <b>22.862.531/0001-26</b>	Telefone: <b>(54) 35232028</b>	Email: <b>TOPNORTE1@GMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA JOSE BONIFACIO, 531, CENTRO, Barão de Cotegipe / Rio Grande/RS, CEP: 99740-000</b>		
Representante: <b>ADRIANA FATIMA GURALSKI - CPF: 021.847.330-32</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0025402 - SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, C/ AGULHA 26 G X 1/2', ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	Unidade	90000,00	0,24	21.600,00
26	0025403 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	Unidade	60000,00	0,35	21.000,00

**- DO OBJETO**

-MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

**- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- Este Registro de Preços tem validade de até **06 (SEIS) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**ADRIANA FATIMA GURALSKI**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:56572A76**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº71/2021 – PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PMG/RN

Aos 21 de julho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: <b>H R REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARI</b>		
CNPJ: <b>26.864.855/0001-54</b>	Telefone: <b>(19) 38156140</b>	Email: <b>CONTATO@HRREP.COM.BR</b>
Endereço: <b>RUA MINISTRO CUNHA CANTO, 65 ANDAR PISO SUPERIOR, A cadastrar, Mogi-Mirim / São Paulo/SP, CEP: 13800-056</b>		
Representante: <b>HENRIQUE ROSSI FREITAS - CPF: 315.060.598-99</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0001840 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	TALGE	Caixa	4000,00	63,00	252.000,00

#### – DO OBJETO

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **06 (SEIS) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**HENRIQUE ROSSI FREITAS**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
Código Identificador:6A7B7567

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº69/2021 – PMG/RN

#### Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PMG/RN

Aos 21 de julho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacionallicitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0025393 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, FRASCO 1000ML	PROLINK	FRASCO	400,00	13,00	5.200,00
9	0025394 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO, USO HOSPITALAR	SANAFARMA	Litro	4000,00	1,65	6.600,00
11	0025396 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LATEX BR	Par	3000,00	1,40	4.200,00
12	0025397 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LATEX BR	Par	5000,00	1,50	7.500,00
13	0025398 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LATEX BR	Par	5000,00	1,50	7.500,00
14	0025399 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	LATEX BR	Par	4500,00	1,50	6.750,00
16	0001838 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	TALGE	Caixa	2500,00	68,00	170.000,00
17	0010273 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	TALGE	Caixa	4000,00	67,59	270.360,00
19	0013186 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	Unidade	80000,00	0,25	20.000,00
23	0025401 - PROTETOR FACIAL, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: INCOLOR, MATERIAL COROA: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO, ANATÔMICO, CONVEXO, COROA AJUSTÁVEL	GOLDEM PLAST	Unidade	400,00	4,90	1.960,00
24	0013188 - SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 40 G/M², TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL	HNDESC	Unidade	36000,00	0,13	4.680,00
27	0025404 - SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 18 G X 1 1/2, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	Unidade	60000,00	0,56	33.600,00
28	0025405 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	Unidade	65000,00	0,25	16.250,00
29	0025406 - SERINGA, POLIPROPILENO, 5 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	Unidade	65000,00	0,26	16.900,00

30	0024997 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, GRAMATURA DE 20 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPO USO* DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, UNISSEX, EMBALAGEM 100UND	PREVEMAX	Pacote	1000,00	10,50	10.500,00
----	---	----------	--------	---------	-------	-----------

**– DO OBJETO**

– MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **06 (SEIS) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:3447D212**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº68/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PMG/RN**

Aos 21 de julho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o Sr. **EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84 - 3321-5054 / 3314-5452	Email: RENATOFARMADISTRIBUIDORA@BOL.COM.BR
Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59607-240		

Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025389 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000ML	JALLES MACHADO	FRASCO	4500,00	4,30	19.350,00
6	0025392 - COMPRESSA HOSPITALAR, CIRÚRGICA, 4 CAMADAS, 100% ALGODÃO, CERCA DE 45 X 50 CM. C/ FIO RADIOPACO, C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 50 UNIDADES	BIOTÊXTIL	Pacote	600,00	49,00	29.400,00

**– DO OBJETO**

–MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

**– DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **06 (SEIS) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

**– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**2D63508F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº67/2021 – PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PMG/RN**

Aos 21 de julho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

**1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 14/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **20 de julho de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:



Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84 3217-5960 / 3611-3159	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0013180 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	AMERICA LTDA	Unidade	2000,00	24,12	48.240,00

#### – DO OBJETO

–MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR

#### – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **06 (SEIS) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

#### – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

#### – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 21 de julho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**146D6E30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 059, DE 30 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 238.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>238.000,00</b>
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					198.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	130.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	18.000,00
	1074 Subvenções Sociais a Entidades sem Fins Lucrativos				10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>238.000,00</b>
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					10.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	10.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					30.000,00
	1028 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1070 URBANIZACAO DE PRACAS E VIAS PUBLICAS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL				5.000,00

	DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	4.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	5.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>198.000,00</b>
	2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	13.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	25.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.000,00
	2341 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.000,00
	2080 FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.000,00
	2091 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:8C30895B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 060, DE 30 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 67.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>67.000,00</b>
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					10.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO -				10.000,00

	QSE				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	10.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>37.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
	<b>2008 MANUTENCAO SERVICO SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
<b>04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>67.000,00</b>
<b>02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>1068 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE FGTS</b>				<b>10.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.000,00
<b>02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2112 AÇÕES FINANCIADAS PELO PAR/MEC/FNDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	10.000,00
<b>03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>37.000,00</b>
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	14.000,00
	<b>2341 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - TIBÚRCIO FREIRE DA SILVEIRA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2098 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
	<b>2115 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE / VIG. SANITARIA</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
<b>04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB</b>				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	8.000,00
	<b>2079 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/CADASTRO ÚNICO - IGD-SUAS</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B74601B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 061, DE 30 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.471.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipangaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.471.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.471.000,00</b>
<b>02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL</b>					<b>55.000,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.000,00
<b>02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	30.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>955.000,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>				<b>810.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	810.000,00
	<b>2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%</b>				<b>110.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	110.000,00
	<b>2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	10.000,00
<b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>					<b>208.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	8.000,00
	<b>2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>200.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200.000,00
<b>02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>115.000,00</b>
	<b>2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	<b>2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>95.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	40.000,00
<b>04 .001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>73.000,00</b>
	<b>2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	50.000,00
	<b>2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
	<b>2099 BENEFICIOS EVENTUAIS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	<b>2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.471.000,00</b>
<b>02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES</b>					<b>105.000,00</b>
	<b>1250 INFRA-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	<b>2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>55.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.000,00
	<b>1068 AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE FGTS</b>				<b>20.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
	<b>1069 AMORTIZAÇÃO DE OUTROS PARCELAMENTOS COM A UNIAO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
<b>02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA</b>					<b>955.000,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%</b>				<b>350.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001	350.000,00
	<b>2056 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%</b>				<b>110.000,00</b>

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	110.000,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%</b>				<b>460.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001	460.000,00
	<b>2241 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	25.000,00
<b>02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS</b>					<b>208.000,00</b>
	<b>1028 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	<b>1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS</b>				<b>7.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	<b>1045 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO</b>				<b>89.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	70.000,00
	<b>1047 CONSERVAÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	<b>1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	<b>1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	<b>2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				<b>38.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	<b>2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>				<b>31.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	23.000,00
	<b>1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>115.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
	<b>2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.000,00
	<b>2341 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
	<b>2081 MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - TIBÚRCIO FREIRE DA SILVEIRA</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	<b>2091 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	<b>2098 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>25.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	<b>2115 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIG. SANITÁRIA</b>				<b>5.000,00</b>

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					73.000,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV/PSB				68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	58.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**82296812

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 062, DE 30 DE JULHO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 533.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipangaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipangaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências. Considerando o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021, que estabelece normas para execução orçamentária e define a programação financeira para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 04, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Ipangaçu/RN, 30 de julho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>533.000,00</b>
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					65.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	65.000,00
02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					15.000,00
	2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					270.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	70.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	200.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					50.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					110.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	70.000,00
04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					23.000,00
	2099 BENEFICIOS EVENTUAIS				13.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	13.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	5.000,00

	2079 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/CADASTRO ÚNICO - IGD-SUAS				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					65.000,00
	1071 AMORTIZAÇÃO DE DEMAIS DEBITOS DE PARCELAMENTOS				10.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.000,00
	1073 PAGTO DE PRECATORIOS E RPVS				55.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	55.000,00
02.003 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					15.000,00
	2005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					270.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	70.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11120000	0001	200.000,00
02.007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					50.000,00
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					110.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				110.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	40.000,00
04.001 FUNDO MUN DO TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL					23.000,00
	2110 MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
	2079 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/CADASTRO ÚNICO - IGD-SUAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**22AF88A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 377, DE 30 DE JULHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.683,54 (quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.683,54



01.001 PODER LEGISLATIVO					4.683,54
	2001 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL				4.683,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.683,54
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.683,54</b>
01.001 PODER LEGISLATIVO					4.683,54
	2001 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL				4.683,54
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10010000	0001	2.683,54

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**67F9A805

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 378, DE 30 DE JULHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>28.000,00</b>
02.009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					10.000,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					18.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	18.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>28.000,00</b>
02.009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					10.000,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					18.000,00
	1079 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	18.000,00

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**75446FFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 379, DE 30 DE JULHO DE 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 010, de 10 de setembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 15 de janeiro de 2021, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2021

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					8.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 10010000	0001	8.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					15.000,00
	2010 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					4.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					30.000,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	3.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
02 .002 SEC. DE MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					8.000,00
	2003 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	2.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					15.000,00
	2010 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					4.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 10010000	0001	4.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA					30.000,00
	2018 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.000,00
	2007 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.000,00

Publicado por:  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:D6FF58FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
DECRETO Nº 0068/2021.**

DECRETO Nro 00068/21, de 03 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.300,00 (Nove Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.300,00 (Nove Mil, Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$9.300,00 (Nove Mil, Trezentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 03 de Agosto de 2021

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00068/21 de 03 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
05 01.	Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito		
04 122 0017 2.018	Man de Ativ da Sec de Desenv Urbanos	Anul.dotação	1.600,00
3.1.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Trans			1.600,00
---	--	--	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura	Anul.dotação	6.900,00
3.1.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs			6.900,00
---	--	--	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:	Sec Mun de Serviços Urbanos		
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos	Anul.dotação	800,00
3.1.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			800,00
-----------------------------------	--	--	--------

TOTAL GERAL			9.300,00
-------------	--	--	----------

Itaú, 03 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00068/21 de 03 de Agosto de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan.Orç e Trib		
04 843 0003 2.03	Amortização de Dívida Fundada		9.300,00
4.4.91.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			9.300,00
--	--	--	----------

TOTAL GERAL			9.300,00
-------------	--	--	----------

Itaú, 03 de Agosto de 2021.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:06B55282**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 317/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 317/2021 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, aos servidores abaixo relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de julho de 2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de agosto de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO - I**

<b>FUNCIONÁRIOS</b>	<b>FUNÇÃO</b>
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANTÔNIO CÉSAR DE ARAÚJO MEDEIROS	A.S.G
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
DOMECIANO VESPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
FABIOLA DE PAIVA ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF
FRANCISCARLOS DE MEDEIROS SANTOS	A.S.G
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA DEUSA ALVES	A.S.G
FRANCISCO ALMEIDA DANTAS	MOTORISTA
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
GABRIELA COSTA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
GABRIELA DOS SANTOS GOMES BRITO	ENFERMEIRO
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
GIL BRÁS DOS SANTOS	ATENDENTE
HENRIQUE NETO DE ARAUJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
HORTÊNCIA MURIELLY ARAÚJO	ENFERMEIRO
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JEFFERSON FERNANDES DE ARAÚJO	DIGITADOR
JEIMISSON SALES DUTRA	OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	ATENDENTE
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JOSE BELARMINO FILHO	GARI
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAUJO	GARI
JOSÉ MARIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	VIGILANTE
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA

KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRO
LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	OPERADOR DE RAIO-X
LANA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
MARCOS VINÍCIO DA SILVA SOUZA	A.S.G
MÁRIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RENATO COSTA VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
RICARDO SÉRGIO BARBOSA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULANCIA
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:F7B0582B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAMAP vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de licitação para os objetos: **“AQUISIÇÃO PNEUS CÂMARAS DE AR”**, com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAMAP.

**E-mail para Contatos: semamapjardim@gmail.com setorcomprasmjs@gmail.com.**

**OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Obras de Jardim do Seridó/RN.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Und	Qtd.	RS Unit.	RS Total
1	PNEU 17570 – R13 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	60		
2	PNEU 17570 – R14 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	50		
3	PNEU 750 R16 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	30		
4	PNEU 900R20 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	48		
5	PNEU 1000R20 - original de fábrica, 14 (quatorze) lonas, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	60		
6	PNEU 16.9 R24 TRASEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de	Unidade	12		
7	PNEU 12.16.5 DIANTEIROS - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	12		
8	PNEU 19.5.24 - TRASEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	08		
9	PNEU 12.5/80 – 18 - DIANTEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	08		
10	PNEU 14.9 – R28 – TRASEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
11	PNEU 14.9/R24 – DIANTEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
12	PNEU 18.9 – R34 - TRASEIRO - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	08		
13	PNEU 205/7- R 15 – SEM CÂMARA - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	30		
14	PNEU 1400/ R24 com no mínimo 10 lonas – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	18		
15	PNEU 17.5 – R 25 SEM CÂMARA - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	12		
16	PNEU PARA CARROÇAS DE MÃO 3.25-8 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	50		
17	PNEU PARA CARROÇAS GARI 4.80/400-8 - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – O item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	50		
18	CÂMARA DE AR 175/70 – R13 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	60		
19	CÂMARA DE AR 175/70 – R14 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	20		
20	CÂMARA DE AR 1400/R24 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	18		
21	CÂMARA DE AR 750/R16 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	20		

22	CÂMARA DE AR 900/R20 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	30		
23	CÂMARA DE AR 1000/R20 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	60		
24	CÂMARA DE AR 14.9 – R28 TRASEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
25	CÂMARA DE AR 14.9/ R24 DIANTEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
26	CÂMARA DE AR 18.4 – R34 TRASEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
27	CÂMARA DE AR 16.9.24 TRASEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
28	CÂMARA DE AR 12.16.5 DIANTEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
29	CÂMARA DE AR 19.5.24 TRASEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
30	CÂMARA DE AR 12.5/80 -18 DIANTEIRA – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	04		
31	CÂMARA DE AR PARA CARROÇAS DE MÃO 3.25-8 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	50		
32	CÂMARA DE AR PARA CARROÇAS DE GARI 4.80/400-8 – Original de fábrica, produto novo (sem uso) – o item deverá atender as normas da ABNT e ser de fabricação Nacional.	Unidade	50		
33	CÂMARA DE AR PARA CARROÇA DE MÃO 3.50-8	Unidade	50		
34	PROTETOR PARA CÂMARAS DE AR 750/R16	Unidade	40		
35	PROTETOR PARA CÂMARAS DE ARO 20	Unidade	100		
36	Roda completa com pneu maciço 14, Eixo 1"	Unidade	05		

Carimbo e/ou assinatura do pesquisador

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\*Pesquisa válida por 60 (sessenta) dias

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:11CF61FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021

**CONVENIENTES – MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA / RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal de José da Penha, inscrita no CNPJ sob nº 08.357.642/0001-54, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34, e o **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA / RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, inscrita no CNPJ sob nº 08.357.618/0001-15, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. Prefeito, KERLES JÁCOME SARMENTO, portador do RG Nº: 826.966 - SSP/RN e do CPF Nº: 490.620.264-00

**OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para reestruturação do Sistema Adutor da Comunidade Barra do Catolé, localizada na região de divisa entre os municípios de José da Penha e Marcelino Vieira, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** – O presente Convênio vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura: **28 de julho de 2021**, vigorando até **27 de outubro de 2021**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

**DO VALOR DO CONVÊNIO** – O presente Termo de Convênio importa no montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**

Unidade Gestora:	2 – Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2005 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	511 – Saneamento Básico Rural
Programa:	17 – Saneamento
Ação:	1.62 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DAGUA E COLETA SELETIVA DE LIXO NA ZONA
Classificação da Despesa:	371. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	372. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
	373. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
	375. 3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios
Valor:	R\$ 6.500,00

**MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA**

Unidade Gestora:	2 – Município de Marcelino Vieira
Órgão Orçamentário:	02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	0205 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20 – Agricultura
Subfunção:	605 – ABASTECIMENTO
Programa:	0016 – ABASTECIMENTO
Ação:	2041 – MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ZONA RURAL
Classificação da Despesa:	4.4.90.52.00 – Material Permanente
Fonte de Recursos:	1.001.0000 – Recursos Ordinários
Valor:	R\$ 3.500,00

**DATA E ASSINATURAS** – José da Penha, 28 de julho de 2021 – **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA / RN**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, RAIMUNDO NONATO FERNANDES e o **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA / RN**, neste ato representado pelo representado neste ato pelo Sr. Prefeito, KERLES JÁCOME SARMENTO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUSECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25060002/2021ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25060002/2021

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434**, inscrita no CNPJ nº **26.815.891/0001-28**, com Inscrição Municipal nº 000.377-8 e sede na rua Manoel Dutra de Souza, nº 16, centro, Jucurutu/RN, neste ato representada por Josivan David dos santos, brasileiro, sócio administrador, portador de RG nº 471.550 (SSP/RN) e CPF nº 294.687.444-34, residente na rua Manoel Dutra de Souza, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E TROCA DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 95.140,00** (noventa e cinco mil cento e quarenta reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(RS)
1	0123276 - TROCA DE PNEUS DE PEQUENO PORTE	SERV	150,00	10,00	1.500,00
2	0113315 - PITO SEM CÂMARA	UND	50,00	12,00	600,00
3	0123277 - RODIZIO DE PNEU DE PEQUENO PORTE	SERV	100,00	8,00	800,00
4	0123278 - RODIZIO DE PNEU DE GRANDE PORTE	SERV	100,00	15,00	1.500,00
5	0113297 - CONSERTO DE PNEU DE CARRO PEQUENO PORTE	SERV	300,00	25,00	7.500,00
6	0113299 - CONSERTO DE PNEU DE MOTO	SERV	50,00	10,00	500,00
7	0113287 - CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	300,00	27,00	8.100,00
8	0113290 - CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERV	50,00	70,00	3.500,00
9	0113291 - CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERV	50,00	150,00	7.500,00
10	0113292 - CONSERTO DE PNEU DE MOTO NIVELADORA	SERV	75,00	50,00	3.750,00
11	0113293 - CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR	SERV	50,00	40,00	2.000,00
12	0113294 - CONSERTO DE PNEU TRASEIRO TRATOR	SERV	50,00	150,00	7.500,00
13	0113295 - CONSERTO DE PNEU DE PÁ CARREGADEIRA	SERV	25,00	150,00	3.750,00
14	0113301 - TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	150,00	22,00	3.300,00
15	0113302 - TROCA DE PNEU DA RETROESCAVADEIRA	SERV	50,00	50,00	2.500,00
16	0113303 - TROCA DE PNEU DA MOTO NIVELADORA	SERV	100,00	40,00	4.000,00
17	0113304 - TROCA DE PNEU DO TRATOR	SERV	50,00	50,00	2.500,00
18	0113305 - TROCA DE PNEU DA PÁ CARREGADEIRA	SERV	50,00	50,00	2.500,00
19	0113306 - REC Nº 12	UND	50,00	22,00	1.100,00
20	0113307 - REC Nº 25	UND	50,00	30,00	1.500,00
21	0113308 - REC Nº 42	UND	50,00	65,00	3.250,00
22	0113309 - REC Nº 44	UND	50,00	70,00	3.500,00
23	0113310 - MANCHÃO VD Nº 05	UND	50,00	40,00	2.000,00
24	0113311 - MANCHÃO VD Nº 06	UND	50,00	45,00	2.250,00
25	0113312 - MANCHÃO VD Nº 07	UND	50,00	60,00	3.000,00
28	0113316 - PITO TRATOR	UND	50,00	30,00	1.500,00
29	0113296 - CONSERTO DE PNEU DE CARROÇAO	SERV	50,00	22,00	1.100,00
30	0113298 - CONSERTO DE PNEU DE CAMINHONETE	SERV	50,00	25,00	1.250,00
31	0113288 - CONSERTO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS C/CÂMARA	SERV	100,00	27,00	2.700,00
32	0113289 - CONSERTO DE PNEU MICRO ÔNIBUS S/CÂMARA	SERV	100,00	80,00	8.000,00
33	0116191 - CONSERTO DE PNEU DE SPRINT	SERV	30,00	23,00	690,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>95.140,00</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

4.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

4.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

4.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13 - Por ocasião da **solicitação dos serviços** será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

4.13.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

4.13.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro.

4.14.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **prestador** da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 - Os serviços deverão ser executados no Município de Jucurutu/ RN, em local especificado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.



7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2021** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 03 de Agosto de 2021.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>JOSIVAN DAVID DOS SANTOS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**C46575B2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021

Ata de Processo Deserto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Registro de Preços Eletrônico - 037/2021

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão

20/07/2021 13:56	21/07/2021 08:00	28/07/2021 08:00	02/08/2021 08:00	02/08/2021 10:01
------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	PLACA DE AÇO INOX ESCOVADA AISI 304 GRAVADA EM BAIXO RELEVO, PINTURA EM TINTA EPÓXI, LOGOMARCA RESINADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM POLICROMIA COM VERNIZ MEDINDO 60X40CM, COM PARAFUSOS NIQUELADOS.	838,89	30	-	UN	Deserto

\* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
20/07/2021	EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037-2021 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS.pdf

## Propostas Enviadas

0000 - PLACA DE AÇO INOX ESCOVADA AISI 304 GRAVADA EM BAIXO RELEVO, PINTURA EM TINTA EPÓXI, LOGOMARCA RESINADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM POLICROMIA COM VERNIZ MEDINDO 60X40CM, COM PARAFUSOS NIQUELADOS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total LC
Deserto							123/2006

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
--	--	--

0001 - PLACA DE AÇO INOX ESCOVADA AISI 304 GRAVADA EM BAIXO RELEVO, PINTURA EM TINTA EPÓXI, LOGOMARCA RESINADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM POLICROMIA COM VERNIZ MEDINDO 60X40CM, COM PARAFUSOS NIQUELADOS.

Chat		
Data	Apelido	Frase
02/08/2021 - 10:01:07	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/08/2021 - 10:01:23	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro(a)

**JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS**

Apoio

**MARIA EDILENE DE MEDEIROS**

Apoio

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**C3F55521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA FRACASSADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021**

Ata de Processo Fracassado  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 038/2021

Datas Relevantes				
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
20/07/2021 13:50	21/07/2021 08:00	28/07/2021 08:00	02/08/2021 08:00	02/08/2021 12:00

Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE: MÃO DE OBRA (RS/H) / PEÇAS	333.500,00	1	-	UN	Fracassado
0002	LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE: MÃO DE OBRA (RS/H) / PEÇAS	242.000,00	1	-	UN	Fracassado

\* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo	
Data	Documento
20/07/2021	EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038-2021 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS VEICULAR.pdf

Mensagens Enviadas pelo		
Data	Assunto	Frase
02/08/2021 - 12:12	Negociação aberta para o processo 038/2021	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 038/2021. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Propostas Enviadas						
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Percentual LC	123/2006
0000 - LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE: MÃO DE OBRA (RS/H) / PEÇAS						
TOP PEÇAS LTDA - EPP	01.184.984/0001-70	30/07/2021 - 14:00:52	DIVERSOS	ORIGINAIS/ 1°LINHA	10,00 %	Sim
0000 - LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE: MÃO DE OBRA (RS/H) / PEÇAS						
TOP PEÇAS LTDA - EPP	01.184.984/0001-70	30/07/2021 - 14:00:52	DIVERSOS	ORIGINAIS/ 1°LINHA	10,00 %	Sim

Validade das Propostas		
Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TOP PEÇAS LTDA - EPP	01.184.984/0001-70	60 dias

Lances Enviados			
0000 - LOTE 01 – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE: MÃO DE OBRA (R\$/H) / PEÇAS			
Data	Valor	CNPJ	Situação
30/07/2021 14:00:52	10,00 % (proposta)	01.184.984/0001-70 TOP PEÇAS LTDA EPP	Cancelado - NÃO ATENDE AO ITEM 2.5. Considerando que a existência de oficina em qualquer outro município com distancia acima de 50Km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. O limite mencionado permite a participação, além das empresas situadas no Município, daquelas situadas nos Municípios de Tenente Laurentino Cruz/RN, Currais Novos/RN, Bodó/RN, Cerro Corá/RN, municípios estes vizinhos, não restringindo assim o caráter competitivo do certame. DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA. 02/08/202112:54:58
0000 - LOTE 02 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE: MÃO DE OBRA (R\$/H) / PEÇAS			
Data	Valor	CNPJ	Situação
30/07/2021 14:00:52	10,00 % (proposta)	01.184.984/0001-70 TOP PEÇAS LTDA EPP	Cancelado - NÃO ATENDE AO ITEM 2.5. Considerando que a existência de oficina em qualquer outro município com distancia acima de 50Km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. O limite mencionado permite a participação, além das empresas situadas no Município, daquelas situadas nos Municípios de Tenente Laurentino Cruz/RN, Currais Novos/RN, Bodó/RN, Cerro Corá/RN, municípios estes vizinhos, não restringindo assim o caráter competitivo do certame. DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA. 02/08/202112:54:58

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões		
Prazos		
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
02/08/2021 - 13:55	--	--

0001 - LOTE 01 – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE: MÃO DE OBRA (R\$/H) / PEÇAS			
Intenções de Recurso			
CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
01.184.984/0001-70 TOP PEÇAS LTDA EPP	02/08/2021 13:49:37	SENHOR PREGOEIRO, A DISTÂNCIA NÃO IVIABILIZA NEM AUMENTARIA OS CUSTOS, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA TOP PEÇAS LTDA EPP DISPÕE DE SERVIÇOS DE REBOQUE E SE DISPONIBILIZA A RECOLHER E ENTREGAR OS VEÍCULOS, OU SEJA A MESMA SE COMPROMETE A RECOLHER E ENTREGAR OS VEÍCULOS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	Indeferido
Justificativa: SEGUIMOS AS EXIGÊNCIAS DO CERTAME			
01.184.984/0001-70 TOP PEÇAS LTDA EPP	02/08/2021 13:54:12	SENHOR PREGOEIRO, TENDO EM VISTA QUE SOMOS A ÚNICA EMPRESA INTERESSADAS NESTE PROCESSO, SOLICITO QUE REVEJA A QUESTÃO DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA, A DISTÂNCIA NÃO IVIABILIZA NEM AUMENTARIA OS CUSTOS, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA TOP PEÇAS LTDA EPP DISPÕE DE SERVIÇOS DE REBOQUE E SE DISPONIBILIZA A RECOLHER E ENTREGAR OS VEÍCULOS, OU SEJA A MESMA SE COMPROMETE A RECOLHER E ENTREGAR OS VEÍCULOS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	Indeferido
Justificativa: SEGUIMOS AS EXIGÊNCIAS DO CERTAME			
0002 - LOTE 02 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE: MÃO DE OBRA (R\$/H) / PEÇAS			
Intenções de Recurso			
CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
01.184.984/0001-70 TOP PEÇAS LTDA EPP	02/08/2021 13:49:48	SENHOR PREGOEIRO, A DISTÂNCIA NÃO IVIABILIZA NEM AUMENTARIA OS CUSTOS, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA TOP PEÇAS LTDA EPP DISPÕE DE SERVIÇOS DE REBOQUE E SE DISPONIBILIZA A RECOLHER E ENTREGAR OS VEÍCULOS, OU SEJA A MESMA SE COMPROMETE A RECOLHER E ENTREGAR OS VEÍCULOS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.	Indeferido
Justificativa: SEGUIMOS AS EXIGÊNCIAS DO CERTAME			
01.184.984/0001-70 TOP PEÇAS LTDA EPP	02/08/2021 13:54:24	SENHOR PREGOEIRO, TENDO EM VISTA QUE SOMOS A ÚNICA EMPRESA INTERESSADAS NESTE PROCESSO, SOLICITO QUE REVEJA A QUESTÃO DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA, A DISTÂNCIA NÃO IVIABILIZA NEM AUMENTARIA OS CUSTOS, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA TOP PEÇAS LTDA EPP DISPÕE DE SERVIÇOS DE REBOQUE E SE DISPONIBILIZA A RECOLHER E ENTREGAR OS VEÍCULOS, OU SEJA A MESMA SE COMPROMETE A RECOLHER E ENTREGAR OS VEÍCULOS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	Indeferido
Justificativa: SEGUIMOS AS EXIGÊNCIAS DO CERTAME			

Chat		
Data	Apelido	Frase
02/08/2021 12:01:40	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/08/2021 12:02:01	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
02/08/2021 12:02:01	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
02/08/2021 12:02:01	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 0,50%. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
02/08/2021 12:02:01	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
02/08/2021 12:02:11	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
02/08/2021 12:02:11	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/08/2021 12:02:11	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
02/08/2021 12:02:11	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/08/2021 12:07:00	Pregoeiro	Bom dia senhores participantes.
02/08/2021 12:12:11	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
02/08/2021 12:12:11	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
02/08/2021 12:12:58	Sistema	O item 0001 teve como arrematante TOP PEÇAS LTDA - EPP - EPP/SS com desconto percentual de 10,00 %.
02/08/2021 12:12:58	Sistema	O item 0002 teve como arrematante TOP PEÇAS LTDA - EPP - EPP/SS com desconto percentual de 10,00 %.
02/08/2021 12:54:58	Sistema	O fornecedor TOP PEÇAS LTDA - EPP foi inabilitado no processo.
02/08/2021 12:54:58	Sistema	Motivo: NÃO ATENDE AO ITEM 2.5. Considerando que a existência de oficina em qualquer outro município com distancia acima de 50Km inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos. O limite mencionado permite a participação, além das empresas situadas no Município, daquelas situadas nos Municípios de Tenente Laurentino Cruz/RN, Currais Novos/RN, Bodó/RN, Cerro Corá/RN, municípios estes vizinhos, não restringindo assim o caráter competitivo do certame. DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
02/08/2021 12:54:58	Sistema	O fornecedor TOP PEÇAS LTDA - EPP foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
02/08/2021 12:54:58	Sistema	O fornecedor TOP PEÇAS LTDA - EPP foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
02/08/2021 12:55:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 02/08/2021 às 13:55.
02/08/2021 13:49:37	Sistema	O fornecedor TOP PEÇAS LTDA - EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
02/08/2021 13:49:48	Sistema	O fornecedor TOP PEÇAS LTDA - EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.

02/08/2021 13:54:12	Sistema	O fornecedor TOP PEÇAS LTDA - EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
02/08/2021 13:54:24	Sistema	O fornecedor TOP PEÇAS LTDA - EPP - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
02/08/2021 14:11:11	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
02/08/2021 14:11:11	Sistema	Intenção: SENHOR PREGOEIRO, A DISTÂNCIA NÃO IVIABILIZA NEM AUMENTARIA OS CUSTOS, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA TOP PEÇAS LTDA EPP DISPÕE DE SERVIÇOS DE REBOQUE E SE DISPONIBILIZA A RECOLHER E ENTREGAR OS VEÍCULOS, OU SEJA A MESMA SE COMPROMETE A RECOLHER E ENTREGAR OS VEÍCULOS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
02/08/2021 14:11:11	Sistema	Justificativa: SEGUIMOS AS EXIGÊNCIAS DO CERTAME
02/08/2021 14:11:15	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
02/08/2021 14:11:15	Sistema	Intenção: SENHOR PREGOEIRO, TENDO EM VISTA QUE SOMOS A ÚNICA EMPRESA INTERESSADAS NESTE PROCESSO, SOLICITO QUE REVEJA A QUESTÃO DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA, A DISTÂNCIA NÃO IVIABILIZA NEM AUMENTARIA OS CUSTOS, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA TOP PEÇAS LTDA EPP DISPÕE DE SERVIÇOS DE REBOQUE E SE DISPONIBILIZA A RECOLHER E ENTREGAR OS VEÍCULOS, OU SEJA A MESMA SE COMPROMETE A RECOLHER E ENTREGAR OS VEÍCULOS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
02/08/2021 14:11:15	Sistema	Justificativa: SEGUIMOS AS EXIGÊNCIAS DO CERTAME
02/08/2021 14:13:06	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
02/08/2021 14:13:06	Sistema	Intenção: SENHOR PREGOEIRO, A DISTÂNCIA NÃO IVIABILIZA NEM AUMENTARIA OS CUSTOS, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA TOP PEÇAS LTDA EPP DISPÕE DE SERVIÇOS DE REBOQUE E SE DISPONIBILIZA A RECOLHER E ENTREGAR OS VEÍCULOS, OU SEJA A MESMA SE COMPROMETE A RECOLHER E ENTREGAR OS VEÍCULOS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
02/08/2021 14:13:06	Sistema	Justificativa: SEGUIMOS AS EXIGÊNCIAS DO CERTAME
02/08/2021 14:13:12	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0002.
02/08/2021 14:13:12	Sistema	Intenção: SENHOR PREGOEIRO, TENDO EM VISTA QUE SOMOS A ÚNICA EMPRESA INTERESSADAS NESTE PROCESSO, SOLICITO QUE REVEJA A QUESTÃO DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA, A DISTÂNCIA NÃO IVIABILIZA NEM AUMENTARIA OS CUSTOS, TENDO EM VISTA QUE A EMPRESA TOP PEÇAS LTDA EPP DISPÕE DE SERVIÇOS DE REBOQUE E SE DISPONIBILIZA A RECOLHER E ENTREGAR OS VEÍCULOS, OU SEJA A MESMA SE COMPROMETE A RECOLHER E ENTREGAR OS VEÍCULOS APÓS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.
02/08/2021 14:13:12	Sistema	Justificativa: SEGUIMOS AS EXIGÊNCIAS DO CERTAME
02/08/2021 14:13:28	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro(a)

**JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS**

Apio

**MARIA EDILENE DE MEDEIROS**

Apio

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**5C5370E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 769/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 769/2021 – GP****Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.895,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	780,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	3.659,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	456,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				46,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	46,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				59,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	59,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:0830B7BD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 770/2021**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 770/2021**  
**Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	600,00
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				9.600,00

3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12110000 0001 9.600,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D57BD983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 771/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 771/2021 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	5.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12200000	0001	500,00
	1064 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12200000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**CD2376BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 772/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 772/2021 – GP**

**Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B5A7FB4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 773/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 773/2021 – GP****Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2021.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					40.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					40.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	1025 CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				32,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	32,00
	1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				9.080,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	80,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				789,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	789,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**ECA6FA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 774/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 774/2021 – GP  
Lagoa Nova/RN, 03 de agosto de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2021.



**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				6.832,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12140000	0001	1.287,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12140000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	45,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				7.168,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	72,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	96,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:38A3ECA4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 24, DE 01 de julho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de julho de 2021

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					60.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					60.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:5089D082**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 129/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, homologado em 16/07/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 08.449.096/0001-81	<b>TELEFONE:</b> (83) 3221-0137
<b>ENDEREÇO:</b> RUA ANÍSIO SALATIEL, S/N, GALPÃO 03, BAIRRO ROGER – JOÃO PESSOA/PB, 58020-000.	
<b>E-MAIL:</b> canapudistribuidora@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LÚCIA SILVA DE ANDRADE	
<b>RG Nº:</b> 1.764.506 – SSP/PB	<b>CPF/MF Nº:</b> 953.895.634-68

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
23	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	AMAZONAS / AMZ 12	13	UND	1.510,00	19.630,00
24	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	AMAZONAS / AMZ 18	05	UND	2.190,00	10.950,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 30.580,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresas especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletrodomésticos industriais, utensílios em geral, mobília em geral e mobília educacional, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital acima citado e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMM/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMM/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 08.449.096/0001-81, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 23 de julho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**LÚCIA SILVA DE ANDRADE**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AEB92554

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 129/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, homologado em 16/07/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO MALHEIRO LTDA E INFORMÁTICA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 40.761.843/0001-25	<b>TELEFONE:</b> (84) 3645-3657
<b>ENDEREÇO:</b> RUA TOMÁS ANTÔNIO PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.155-605. GONZAGA, Nº 276, LIBERDADE.	
<b>E-MAIL:</b> ismalheiro@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO	
<b>RG Nº:</b> 732.104 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 455.408.294-68

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
02	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO OU ALTO, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCONSTO ESTOFADO, REVESTIDA EM TECIDO, COM REGULAGEM DE ALTURA.	MARTIFLEX / INTERNAUTA	32	UND	300,00	9.600,00
05	REFRIGERADOR VERTICAL FROST FREE 01 (UMA) PORTA, CAPACIDADE DE 300L, CONTROLE DE TEMPERATURA E TENSÃO DE 220V.	CONSUL / CRB 36	20	UND	1.975,00	39.500,00
08	FOGÃO COM 05 BOCAS COM FORNO.	ESMALTEC / BALI	20	UND	749,00	14.980,00
14	LIQUIDIFICADOR COMUM 1,5L.	CADENCE / PRATIC PLUS	15	UND	105,00	1.575,00
19	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, COM 04 PÉS, ASSENTO E ENCOSTO.	JESUS / 002	400	UND	28,00	11.200,00
29	ARMÁRIO ALTO COM PORTAS DE GIRO, 03 PRATILEIRAS INTERNAS FORMANDO 04 VÃOS, EM MADEIRA, MEDINDO 800MM X 400MM X 1600MM.	MARTINUCCI / JOB 15	11	UND	630,00	6.930,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 83.785,00</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresas especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletrodomésticos industriais, utensílios em geral, mobília em geral e mobília educacional, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital acima citado e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMM/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMM/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

##### **9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ nº 40.761.843/0001-25, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 23 de julho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9F27EB64

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 129/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, homologado em 16/07/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> CRM COMERCIAL LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 04.679.119/0001-93	<b>TELEFONE:</b> (84) 3211-7625
<b>ENDEREÇO:</b> RUA GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, Nº 459, PETRÓPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59012-570.	
<b>E-MAIL:</b> crmlicitacoes01@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> RENILSON NERY DE MOURA	
<b>RG Nº:</b> 719.864 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 421.327.974-04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
04	BELICHE, ALTURA 147CM, LARGURA 211CM, PROFUNDIDADE 95CM; GUARDA CORPO E ESCADA EM AMBOS OS LADOS; SUPORTE ANTI RUÍDO; ESTRADO LAMINADO COM 5 TRAVESSÕES; DEGRAUS REFORÇADOS COM CINCO PARAFUSOS; COM COLCHÃO DE ESPUMA DE NO MÍNIMO 12CM DE ESPESSURA.	NOVO AÇO / NV 1810	03	UND	1.190,00	3.570,00
09	FOGÃO COM 04 BOCAS COM FORNO	ESMALTEC / BALI	12	UND	473,00	5.676,00
10	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO.	JL COLOMBO	18	UND	1.450,00	26.100,00
11	DISPENSER SABONETEIRA, RESERVATÓRIO DE 800ML UTILIZADA PARA FAZER A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM SABONETE LÍQUIDO OU COM ALCOOL GEL; MEDIDAS: LARGURA: 10,5 CM, ALTURA: 25,5 CM, PROFUNDIDADE: 11,5 CM	NOBRE / CLASSIC	30	UND	29,00	870,00
12	GELAGUA DE COLUNA E COM TENSÃO DE 220V.	LIBELL / MASTER	15	UND	570,00	8.550,00
13	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS MEDIDAS: LARGURA: 27 CM; ALTURA: 29 CM; PROFUNDIDADE: 16	NOBRE / CLASSIC	30	UND	29,00	870,00
16	DISPENSADOR DE COPOS DESCARTÁVEIS, PARA ÁGUA DE 150 A 200 ML, EM POLIPROPILENO	NOBRE / MULTICOPO	30	UND	40,00	1.200,00
	INJETADO; CAPACIDADE PARA 100 COPOS DESCARTÁVEIS.					
18	MESA PLÁSTICA QUADRADA, MEDINDO 70X70CM, EM POLIPROPILENO.	ACQUAFORT	100	UND	59,00	5.900,00
25	LAVADORA AUTOMÁTICA DE ROUPAS, CAPACIDADE DE ROUPA SECA 13 KG; PROGRAMAS DE LAVAGEM; VELOCIDADES DE CENTRIFUGAÇÃO 730 RPM; PROGRAMAS DE SECAGEM TURBO SECAGEM: COM APENAS UM BOTÃO VOCÊ CONSEGUIE ACELERAR A CENTRIFUGAÇÃO, DEIXANDO AS ROUPAS MAIS SECAS.	CONSUL / CWE 13AB	01	UND	2.240,00	2.240,00
27	VENTILADOR 40CM, SUPER TURBO, 8 PÁS; POTÊNCIA 140W; CONTROLE DE TRÊS VELOCIDADES; INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL; SISTEMA OSCILANTE.	VENTISOL / TURBO PREMIUM 194	10	UND	160,00	1.600,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 56.576,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresas especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletrodomésticos industriais, utensílios em geral, mobília em geral e mobília educacional, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital acima citado e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMM/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMM/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.



7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CRM COMERICAL LTDA, CNPJ nº 04.679.119/0001-93, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 23 de julho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**RENILSON NERY DE MOURA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**52E46F1B

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 129/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, homologado em 16/07/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI	
<b>CNPJ/MF</b> Nº: 36.544.770/0001-42	<b>TELEFONE:</b> (83) 2179-2542
<b>ENDEREÇO:</b> AV. JOÃO MACHADO, Nº 1135, CENTRO – JOÃO PESSOA/PB CEP: 58.013-522	
<b>E-MAIL:</b> licitarcomercioeservico@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> EMMANUEL THADEU DE LIMA ARAÚJO	
<b>RG</b> Nº: 2.902.869 - SSP/PB	<b>CPF/MF</b> Nº: 070.405.944-47

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
32	COMPUTADOR COMPLETO: PROCESSADOR MÍNIMO 2 NÚCLEOS E 4 THREADS; VELOCIDADE DO CLOCK DE 3.5 GHZ; MEMÓRIA 4GB; HD SSD DE 120 GB; FONTE ATX DE 350 W OU SUPERIOR; MOUSE E TECLADO USB; MONITOR DE LED DE 18,5"; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10; GARANTIA: 12 MESES ON-SITE.	JAB SMART - I3000 / MONITOR - PC / MOUSE E TECLADO MULTILASER	30	UND	2.095,00	62.850,00
34	ESTABILIZADOR 500 VA BIVOLT.	ENERGILUX - PROTETOR BIVOLT 500VA	30	UND	139,90	4.197,00
36	TRANSFORMADOR DE ENERGIA 1500W, 220V PARA 110V.	TR LUX - AUTOTRANSFORMADOR 500 VA	15	UND	200,00	3.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>RS 70.047,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresas especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletrodomésticos industriais, utensílios em geral, mobília em geral e mobília educacional, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital acima citado e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMM/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e

assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMM/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### 9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº 36.544.770/0001-42, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 23 de julho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**EMMANUEL THADEU DE LIMA ARAÚJO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:FBED262B**

#### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 129/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, homologado em 16/07/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 13.165.472/0001-46	TELEFONE: (84) 3645-0591
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, Nº 68, COHABINAL – PARNAMIRIM/RN CEP: 59.140-730	
E-MAIL: ff_distribuidora@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	
RG Nº: 3.673.331 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 013.838.734-61

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
33	NOTEBOOK: PROCESSADOR MÍNIMO 2 NÚCLEOS E 4 THREADS; GERAÇÃO DO PROCESSADOR: A PARTIR DE 6ª GERAÇÃO; VELOCIDADE DO CLOCK DE 2.2 GHZ; MEMÓRIA 4G; HD SATA DE 1 TB; CONECTIVIDADE: USB, WI-FI E REDE RJ 45; TELA DE 15.6"; BATERIA: 3 CELULAS; GARANTIA: 12 MESES ON-SITE.	ASUS X543UA	15	UND	3.540,00	53.100,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>RS 53.100,00</b>	

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresas especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletrodomésticos industriais, utensílios em geral, mobília em geral e mobília educacional, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital acima citado e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMM/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMM/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
  - b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
  - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
  - d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
  - e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
  - f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

##### **9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.
- 10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
- 10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº 36.544.770/0001-42, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 23 de julho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:** 73943F5B

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 129/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, homologado em 16/07/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME	
CNPJ/MF Nº: 11.004.395/0001-17	TELEFONE: (81) 3439-6081
ENDEREÇO: AV. DR. JOAQUIM NABUCO, Nº 1277, VARADOURO – OLINDA/PE CEP: 53.020-310	
E-MAIL: nbtec@nbtec.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ALDENICE BANDEIRA DO O	
RG Nº: 2.274.077 – SSP/PE	CPF/MF Nº: 493.607.524-87

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 LONGARINAS MODELO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ACABAMENTO DOS PÉS: PONTEIRA PLÁSTICA, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO, COM CAPACIDADE: PESO POR LUGAR RECOMENDADO: USUÁRIO DE ATÉ 120 KG; ASSENTO: 50CM X 48CM X 40CM, ALTURA ATÉ O PISO 50 CM, ENCOSTO: 40CM X 29CM X 35CM, ALTURA ATÉ O PISO 87 CM	NB LONG 03	24	UND	390,00	9.360,00
7	MESA DE TRABALHO RETA COM DUAS GAVETAS, EM MADEIRA, PÉS DE FERRO, OU MADEIRA, MEDINDO 740MM X 1200M X 615MM	NB MÉS BIRÔ	36	UND	264,00	9.504,00
17	MESA REUNIÃO REDONDA – 740MMX1100MM	NB MÉS REU	25	UND	244,00	6.100,00
30	CONJUNTO INFANTIL PADRÃO FNDE COMPOSTO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS ESPECIFICAÇÃO CJC 01 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 0,93 A 1,16 M.	NB CJC01	12	UND	569,00	6.828,00
31	QUADRO BRANCO 120X300 QUADRO BRANCO FABRICADO EM CHAPAS DE FIBRA BRANCA RESINADA, COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO MEDIDA: 120X300CM	MADE MASTER	51	UND	540,00	27.540,00
35	MULTIFUNCIONAL LASER: VEL. IMPRESSÃO: 20 PAGINAS POR MINUTO; RESOLUÇÃO: 2400 X 600 DPI; TECNOLOGIA: IMPRESSORA, SCANNER E CÓPIA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 10 FOLHAS; CONECTIVIDADE: USB, WI-FI E REDE RJ 45; MEMÓRIA: 32 MB.	BROTHER / DCP 1617 NW	15	UND	1.770,00	26.550,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 85.882,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresas especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletrodomésticos industriais, utensílios em geral, mobília em geral e mobília educacional, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital acima citado e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMM/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMM/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.



7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

##### **9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ nº 36.544.770/0001-42, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 23 de julho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ALDENICE BANDEIRA DO Ó**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:8742E1A8**

### PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 129/2021, Pregão Presencial nº 016/2021, homologado em 16/07/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 21.062.777/0001-50	TELEFONE: (83) 98189-1986
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RIBEIRO, Nº 181, CENTRO – SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000.	
E-MAIL: alfaeletromoveis.sb@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS	
RG Nº: 1.717.395 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 027.380.014-08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
03	CADEIRA FIXA, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO E BASE FIXA.	MARTIFLEX / SEC FIXA	86	UND	145,00	12.470,00
06	FREEZER HORIZONTAL DE 02 (DUAS) TAMPAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L, TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA E TENSÃO DE 220V.	FRICON / HCDE 503	10	UND	3.335,00	33.350,00
15	TV LED DE 42" E COM TENSÃO DE 220V.	MULTILASER / TL 027	15	UND	2.080,00	31.200,00
20	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 (DUAS) TORNEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 100 LITROS, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA NA COR BRANCA, APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO E TENSÃO DE 220V.	KNOX / KF10	06	UND	2.100,00	12.600,00
21	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 04 (QUATRO) TORNEIRAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 200L, ESTRUTURA EM CHAPA GALVANIZADA NA COR BRANCA, APARADOR EM AÇO INOX, COM FILTRO E TENSÃO DE 200V.	KNOX / KF20	05	UND	3.050,00	15.250,00
22	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 9.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	AGRATTO / ECS09F	25	UND	1.399,00	34.975,00
26	VENTILADOR DE PAREDE DIÂMETRO DE 60CM, HÉLICE PLÁSTICA E TENSÃO DE 220V.	VENTISOL / NEW	82	UND	200,00	16.400,00
28	ESTANTE EM AÇO, 06 PRATILEIRAS, MEDINDO 2000MM X 920MM X 300MM	PANDIN / EP 6AR-C	20	UND	260,00	5.200,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 161.445,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresas especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletrodomésticos industriais, utensílios em geral, mobília em geral e mobília educacional, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital acima citado e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMM/RN.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMM/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:**

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

### **9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ nº 21.062.777/0001-50, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 23 de julho de 2021.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BBD1C2F7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.876/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 09/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Ata de Registro de Preços nº 43/2021

Data de assinatura: 13/07/2021

Vigência: 13/07/2021 a 12/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):  
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: VINE – VIDA & NEGÓCIOS		
CNPJ: 29.425.559/0001-45	Telefone:	E-mail: andre@econ.com.br
Endereço: Rua José Roque, nº 126, Sala 01, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Givaneide Fabiana de Macedo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
4	0019018 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA.	UNID	450	159,00	71.550,00
6	0019020 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	UNID	300	159,00	47.700,00
7	0019021 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA.	UNID	300	149,00	44.700,00
9	0019023 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	UNID	450	169,00	76.050,00
11	0019063 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	SERV	300	179,00	53.700,00
12	0019064 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	SERV	300	159,00	47.700,00
13	0019065 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA	SERV	300	49,00	14.700,00
14	0019066 - SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTA ESPECIALIZADA EM MASTOLOGIA	SERV	300	169,00	50.700,00

**VALOR TOTAL (R\$): 406.800,00****Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**79B92E57**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 607/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS ENTRE OUTROS

Ata de Registro de Preços nº 52/2021

Data de assinatura: 27/07/2021

Vigência: 27/07/2021 a 26/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Representante: Linielly da Trindade Silva Lima

Fornecedor: <b>J.J. PINTO JUNIOR</b>		
CNPJ: <b>02.461.107/0001-62</b>	Telefone: <b>(84) 3431-2530</b>	E-mail: <b>centerdieselbj@hotmail.com</b>
Endereço: <b>ROD BR 226 KM 175, S/N, Zona Rural, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000</b>		
Representante: <b>Klarisson Felipe Gomes Pinto</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
0008	0005181 - FLUIDO SINTÉTICO, EMB 500 ML - SAE J 1703 FMV SS-116 DOT4 ESPECIFICAÇÃO: ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO SISTEMA DE FREIO DE DISCO OU TAMBOR ABS	UNID	100	19,70	1.970,00
0012	0006968 - DESENGRIPANTE ADITIVO ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVO AEROSOL COM 209G/300ML.	UNID	73	9,97	727,81
0014	0006969 - Óleo Lubrificante Multi Viscoso para Motores. Especificação: API/SJ GRAU SAE 5W30	LITRO	170	26,00	4.420,00
0018	0002669 - ÓLEO HIDRAULICO EMM. 20 LITROS Especificação: SISTEMA HIDRAULICO GRAU ISSO 68 EP	BD	40	270,00	10.800,00
0023	0002664 - FLUIDO SINTÉTICO, EMB 500 ML - SAE J 1703 FMV SS16 DOT4 Especificação: ALTO PONTO DE EBULIÇÃO PARA USO SISTEMA DE FREIO DE DISCO OU TAMBOR ABS	UNID	30	18,98	569,40

**VALOR TOTAL (R\$): 18.487,21**

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador: 7125B972**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 034/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 034/2021

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	ABACAXI ESPECIFICACAO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERAO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURACÃ-ES E CORTES. PESO MINIMO POR PEÇA 1,4 KG.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,62
Valor Final:	4,56
Valor Total:	912,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:37:34
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0002
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM DE 400G ESPECIFICACAO: IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTACAO, SUIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	8,72
Valor Final:	4,42
Valor Total:	1.105,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:38:16
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	ITALAC
Item:	0003
Descrição:	ACUCAR CRISTALIZADO TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICACAO: ACUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDAD DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃ-ES PARA ALIMENTOS CNNPA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,24
Valor Final:	3,14
Valor Total:	942,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	ALEGRE
Item:	0004
Descrição:	ADOCANTE ESPECIFICACAO: ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100 ML, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,81
Valor Final:	2,80
Valor Total:	84,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)

Modelo:	MARATA
Item:	0005
Descrição:	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE KG ESPECIFICACAO: ALHO DE PRIMEIRA, SEM A RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E IMPACTO, SEM LESÃO-ES, PERFURACÃO-ES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃO-ES PARA ALIMENTOS CNNPA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	27,92
Valor Final:	22,79
Valor Total:	683,70
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	KI ALHO
Item:	0006
Descrição:	ARROZ BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICACAO ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 1 KG. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃO-ES PARA ALIMENTOS CNNPA
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,69
Valor Final:	3,70
Valor Total:	814,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	FAZENDA
Item:	0007
Descrição:	ARROZ PARBOLIZADO EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICACAO ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 1 KG. COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃO-ES PARA ALIMENTOS CNNPA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,54
Valor Final:	3,68
Valor Total:	294,40
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	FAZENDA
Item:	0008
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM DE 300G, QUE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACÃO-ES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,44
Valor Final:	5,89
Valor Total:	1.060,20
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	QUAKER
Item:	0009
Descrição:	"BALAS SORTIDAS ESPECIFICACAO: PACOTE DE 1KG. SABORES: BANANA, COCO, FRAMBOESA E MACA VERDE. MORANGO, UVA E LARANJA E ABACAXI INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ACIDO CITRICO E ACIDO LACTICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CURCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NAO CONTEM GLUTEN."
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,38
Valor Final:	6,50
Valor Total:	455,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	COMERCIAL NOVINHO PRAXEDES (08.227.811/0001-31)
Modelo:	TOFANE
Item:	0010
Descrição:	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG ESPECIFICACAO: TIPO PRATA COM 70% DE MATURACAO, SEM DANIFICACÃO-ES FISICAS, CASCA INTEGRAS. ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODORES E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃO-ES PARA ALIMENTOS CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRAO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,94
Valor Final:	2,94
Valor Total:	588,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0011
Descrição:	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	25,64
Valor Final:	24,94
Valor Total:	249,40
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	GAROTO
Item:	0012
Descrição:	BARRA DE CHOCOLATE PRETO ESPECIFICACAO: CHOCOLATE PRETO EM BARRA, EMBALAGEM COM 01 KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	19,50
Valor Final:	18,98
Valor Total:	189,80
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	GAROTO
Item:	0013
Descrição:	BATATA DOCE ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÂ•ES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS DE PADRÂ•ES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,88
Valor Final:	4,17
Valor Total:	417,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0014
Descrição:	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÂ•ES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÂ•ES PARA ALIMENTOS CNNPA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,82
Valor Final:	3,74
Valor Total:	561,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0015
Descrição:	BEBIDA LACTEA ESPECIFICACAO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGENEA, ISENTO DE ESTUFA MENTO, MOFO, SEM PRECIPITACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATOXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	4,28
Valor Final:	2,79
Valor Total:	837,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	CABUGI GUT
Item:	0016
Descrição:	BEBIDA LACTEA EMBALAGEM DE 1 LITRO ESPECIFICACAO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGENEA, ISENTO DE ESTUFA MENTO, MOFO, SEM PRECIPITACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATOXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,05
Valor Final:	2,79
Valor Total:	837,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	CABUGI GUT
Item:	0017
Descrição:	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G ESPECIFICACAO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÂ•ES PARA ALIMENTOS CNNPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,23



Valor Final:	3,37
Valor Total:	674,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0018
Descrição:	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK EMBALAGEM DE 400G ESPECIFICACAO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃO-ES PARA ALIMENTOS CNMNA, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,36
Valor Final:	3,28
Valor Total:	656,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0019
Descrição:	BOLO CONFEITADO ESPECIFICACAO: BOLO CONFEITADO COM NO MINIMO UM RECHEIO RECHEIO A BASE DE COCO, BEIJINHO, E COBERTURA GLACE. DECORACAO A TRATAR
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,16
Valor Final:	13,15
Valor Total:	1.578,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	MASSSA SANTO ANTONIO
Item:	0020
Descrição:	BOLO DE LEITE KG ESPECIFICACAO: BOLO DE OTIMA QUALIDADE, INTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILANCIA SANITARIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLASTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICACAO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTENCIA ADEQUADA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	17,13
Valor Final:	17,12
Valor Total:	3.424,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	MASSSA SANTO ANTONIO
Item:	0021
Descrição:	BOLO FOFO ESPECIFICACAO: BOLO DE OTIMA QUALIDADE, INTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILANCIA SANITARIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLASTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICACAO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTENCIA ADEQUADA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,02
Valor Final:	13,01
Valor Total:	2.602,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	MASSSA SANTO ANTONIO
Item:	0022
Descrição:	BOMBOM TIPO CARAMELO CARAMELO MEIO A MEIO (LEITE E CHOCOLATE 840G ESPECIFICACAO: INFORMACÃO-ES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALOR NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,60
Valor Final:	16,49
Valor Total:	824,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)
Modelo:	BEL
Item:	0023
Descrição:	CACAU EM PO ESPECIFICACAO: CHOCOLATE EM PO, SOLUVEL, INSTANTANEO, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	17,38
Valor Final:	16,99
Valor Total:	849,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes

Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)
Modelo:	GAROTO
Item:	0024
Descrição:	CAFE 250G ESPECIFICACAO CAFE EM PO TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATOXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,46
Valor Final:	3,75
Valor Total:	1.125,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	bangu
Item:	0025
Descrição:	CARNE BOVINA SEM OSSO ESPECIFICACAO: COM NO MAXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE DIPOA N.º. 304 DE 22/04/96 E N.º. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.º. 105 DE 19/05/99
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	30,66
Valor Final:	30,66
Valor Total:	9.198,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	FRIBOI
Item:	0026
Descrição:	CARNE MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG ESPECIFICACAO: COM NO MAXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE DIPOA N.º. 304 DE 22/04/96 E N.º. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.º. 105 DE 19/05/99
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	19,75
Valor Final:	17,90
Valor Total:	5.370,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	A AZEVEDO
Item:	0027
Descrição:	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG ESPECIFICACAO: CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAO ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,63
Valor Final:	2,63
Valor Total:	394,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0028
Descrição:	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAO ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRAO PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,40
Valor Final:	4,29
Valor Total:	643,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0029
Descrição:	CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU PACOTE DE 1K
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,60
Valor Final:	20,59
Valor Total:	2.059,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	GAROTO
Item:	0030

Descrição:	COLORIFICO SEM SAL (COLORAU) ESPECIFICCAO: COLORAU, ASPECTO EM PO FINO, VERMELHO INTENSO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,56
Valor Final:	4,99
Valor Total:	99,80
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0031
Descrição:	CONFETE DE CHOCOLATE BRANCA COM COBERTURA COLORIDA 25 G
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,39
Valor Final:	2,39
Valor Total:	3.585,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	SANTA RITA
Item:	0032
Descrição:	CREME DE CHOCOLATE COM AMENDOIM 15 G
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,06
Valor Final:	3,06
Valor Total:	4.590,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	SANTA RITA
Item:	0033
Descrição:	CREME DE LEITE ESPECIFICACAO: COM NO MINIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,08
Valor Final:	2,05
Valor Total:	307,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	ITALAC
Item:	0034
Descrição:	CREMOGEMA EMBALAGEM DE 200G ESPECIFICACAO: FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGENA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 200G, QUE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACÂ-ES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUCÂ-ES VIGENTES DA ANVISA/MS.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,15
Valor Final:	3,78
Valor Total:	1.134,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	YOKI
Item:	0035
Descrição:	ERVILHA ESPECIFICACAO: ERVILHA, EM CONSERVA, EMBALAGENS RESISTENTES, COM PESO DRENADO DE ATE 200 G. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,48
Valor Final:	2,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	QUERO
Item:	0036
Descrição:	FARINHA AMARELA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,43
Valor Final:	2,70
Valor Total:	81,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes

Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	BELO GRÃO
Item:	0037
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICACAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SAOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA. COM ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PROPRIO E SABOR PROPRIO. COM UMA EXTRACAO MAX. DE 20% E COM TEOR MAX. DE CINZAS DE 0,68% . COM NO MINIMO DE GLUTEN SECO DE 6%P/P. EMBALAGEM 1KG.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,13
Valor Final:	3,61
Valor Total:	108,30
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	PRIMOR
Item:	0038
Descrição:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICACAO: FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SAOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA. COM ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PROPRIO E SABOR PROPRIO. COM UMA EXTRACAO MAX. DE 20% E COM TEOR MAX. DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MINIMO DE GLUTEN SECO DE 6%P/P. EMBALAGEM 1KG.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,10
Valor Final:	3,65
Valor Total:	109,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	PRIMOR
Item:	0039
Descrição:	FARINHA LACTEA ESPECIFICACAO: FARINHA LACTEA, EMBALAGENS RESISTENTES DE ATE 500 G. VALIDADE MINIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,93
Valor Final:	11,00
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	MARATÁ
Item:	0040
Descrição:	FECULA DE MANDIOCA
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,93
Valor Final:	3,51
Valor Total:	772,20
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	LOPES
Item:	0041
Descrição:	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 KG ESPECIFICACAO: FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUCAES VIGENTES DA ANVISA/MS.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,01
Valor Final:	5,89
Valor Total:	294,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	BELO GRÃO
Item:	0042
Descrição:	FLOCOS DE ARROZ ESPECIFICACAO: FLOCOS DE ARROZ COM FIBRAS E PROTEINAS, SEM ACUCAR. EMBALAGEM EM PACOTE, 600G, TIPO MUSCILON
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,35
Valor Final:	3,33
Valor Total:	266,40
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	MARATÁ
Item:	0043
Descrição:	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM DE 500 G ESPECIFICACAO: PRECOZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUCAES VIGENTES DA ANVISA/MS

Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,05
Valor Final:	1,51
Valor Total:	453,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	CLARAMIL
Item:	0044
Descrição:	GOMA TURBO DE FRUTAS SORTIDAS CAIXA COM 30 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	15,05
Valor Final:	15,04
Valor Total:	752,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	SANTA RITA
Item:	0045
Descrição:	GRANOLA ESPECIFICACÃO: EMBALAGENS DE 300G, QUE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACÃO NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	20,87
Valor Final:	18,85
Valor Total:	4.712,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)
Modelo:	SAO BRAZ
Item:	0046
Descrição:	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE KG APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃO PARA ALIMENTOS CNPA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,37
Valor Final:	2,89
Valor Total:	231,20
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0047
Descrição:	LARANJA
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,04
Valor Final:	2,92
Valor Total:	642,40
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0048
Descrição:	LEITE CONDENSADO 395G ESPECIFICACAO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACÃO NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ATENDER AS ESPECIFICACÃO TECNICA DA ANVIS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES. EMBALAGEM DE 395G.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,49
Valor Final:	3,77
Valor Total:	377,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	ITALAC
Item:	0049
Descrição:	LEITE EM PO EMBALAGEM DE 400 G ESPECIFICACAO: LEITE EM PO INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTACAO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSICAO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEINA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUCÃO VIGENTES DA ANVISA/MS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,32
Valor Final:	11,00
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29

Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	ITALAC
Item:	0050
Descrição:	MACA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG ESPECIFICACAO: FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRADA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORACAO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRAO
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,37
Valor Final:	6,89
Valor Total:	1.515,80
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0051
Descrição:	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,89
Valor Final:	2,19
Valor Total:	438,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	GOSTOSO
Item:	0052
Descrição:	MACAXEIRA ESPECIFICACAO: MACAXEIRA BRANCA INTEIRA, PROCESSADA E HIGIENIZADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO ADEQUADAS PARA O CONSUMO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,45
Valor Final:	4,44
Valor Total:	444,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0053
Descrição:	MAMAO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,58
Valor Final:	1,54
Valor Total:	308,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0055
Descrição:	MARGARINA 500 G ESPECIFICACAO: MARGARINA, VEGETAL COM SAL, LIVRE DE GORDURA TRANS, EM EMBALAGENS RESISTENTES DE 500G. VALIDADE MINIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 4 MESES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,84
Valor Final:	3,89
Valor Total:	389,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)
Modelo:	CLAYBON
Item:	0056
Descrição:	MELANCIA ESPECIFICACAO: FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICO DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURACAO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E APARENCIA. ISENTA DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACAO. PESO E TAMANHO PADRAO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,67
Valor Final:	1,64
Valor Total:	328,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0057
Descrição:	MELAO ESPECIFICACAO: MELAO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO. FRUTOS COM MATURACAO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE

	FORMA ADEQUADA.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,74
Valor Final:	2,74
Valor Total:	602,80
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0058
Descrição:	MILHO DE PIPOCA 500G ESPECIFICACAO: EMBALADOS EM PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOS SELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NUMERO DO REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM 500 G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,96
Valor Final:	3,05
Valor Total:	457,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0059
Descrição:	MILHO VERDE CAIXA 200 G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,68
Valor Final:	1,80
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	QUERO
Item:	0060
Descrição:	MISTURA DE TRES CEREAIS: TRIGO, CEVADA E AVEIA ESPECIFICACAO: CEREAIS COM FIBRAS E PROTEINAS, SEM ACUCAR. EMBALAGEM EM PACOTE DE 200 G, TIPO NESTON
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,06
Valor Final:	4,25
Valor Total:	1.275,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)
Modelo:	ALL NUTRI
Item:	0061
Descrição:	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL SACHE 340G CADA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,66
Valor Final:	1,30
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	FUGINI
Item:	0062
Descrição:	MUNGUNZA ESPECIFICACAO: MILHO PARA MUNGUNZA, TIPO GRAO, APLICACAO HUMANA. PACOTE DE 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,42
Valor Final:	1,69
Valor Total:	84,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	TURQUESA
Item:	0063
Descrição:	OLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900ML ESPECIFICACAO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL COMESTIVEL EXTRATO REFINADO LIMPO A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LIQUIDO 900ML
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	10,24
Valor Final:	7,79
Valor Total:	623,20
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes

Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	SOYA
Item:	0064
Descrição:	OVO EMBALAGEM COM 15 UNIDADES
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,30
Valor Final:	7,64
Valor Total:	916,80
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	FORTEGEMA
Item:	0065
Descrição:	PACOQUINHA DE AMENDOIM ESPECIFICACAO: PACOCA AMENDOIM, PRODUTO PROVENIENTE DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, ACUCAR E SAL. ACONDICIONADO EM POTE DE 840 GRAMAS COM 56 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência:	17,54
Valor Final:	17,48
Valor Total:	524,40
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	SANTA RITA
Item:	0066
Descrição:	PAES DE FORMA PACOTE ESPECIFICACAO: PAES DE FORMA, TIPO SANDUICHE, FATIADO, PESO DE ATE 600 G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, EM EMBALAGENS RESISTENTES. O ODO, A COLORACAO, O FORMATO E O SABOR DEVERAO SER PROPRIOS DO PRODUTO. NAO DEVER A APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. VALIDADE MINIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ENTREGA DE 10 DIAS
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,57
Valor Final:	5,20
Valor Total:	1.820,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)
Modelo:	DA CASA
Item:	0067
Descrição:	PAO DE LEITE PACOTE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,13
Valor Final:	4,13
Valor Total:	1.239,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	MASSA SANTO ANTONIO
Item:	0068
Descrição:	PAO TIPO HOT DOG UNIDADE DE 50 G ESPECIFICACAO: PAO SEDA COM ADICAO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AGUA, SAL E FERMENTO QUIMICO. DEVERAO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 24 HORAS APOS A ENTREGA. UNIDADE 50G
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,82
Valor Final:	5,77
Valor Total:	23.080,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	DA CASA
Item:	0069
Descrição:	PE DE MOLEQUE CROCANTE PORCAO DE 16G
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	19,43
Valor Final:	19,43
Valor Total:	582,90
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	SANTA RITA
Item:	0070
Descrição:	FILE DE PEITO DE FRANGO ESPECIFICACAO: FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM GRAMPOS, PESANDO 125 GRAMAS CADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, EMBAL. POR INTERFOLHAMENTO EM PLASTICO TRANSP. VIRGEM, ACONDIC. EM CAIXAS DE PAPELAO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo



Valor Referência	14,66
Valor Final:	14,00
Valor Total:	5.600,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	REAL
Item:	0071
Descrição:	PIMENTAO DE PRIMEIRA QUALIDADE KG ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÃ•ES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃ•ES PARA ALIMENTOS CNPPA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,91
Valor Final:	5,44
Valor Total:	435,20
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0072
Descrição:	PIPOCA INDUSTRIALIZADA 15G (PIPOCA SABOR MANTEIGA (BRANCA)
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,62
Valor Total:	1.116,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	SANTA RITA
Item:	0073
Descrição:	PIRULITO ESPECIFICACAO: PIRULITO COM RECHEIO CHICLETE, SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,16
Valor Final:	6,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	COMERCIAL NOVINHO PRAXEDES (08.227.811/0001-31)
Modelo:	PITY
Item:	0074
Descrição:	PRESUNTO DE FRANGO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,94
Valor Final:	27,85
Valor Total:	4.177,50
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)
Modelo:	AURORA
Item:	0075
Descrição:	PROTEINA DE SOJA ESCURA, EMBALAGEM DE 400G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,75
Valor Final:	4,75
Valor Total:	475,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)
Modelo:	SORA
Item:	0076
Descrição:	QUEIJO MUSSARELA 1 KG ESPECIFICACAO: QUEIJO, LANCHE, FATIADO, EM RESISTENTES COM PESO LIQUIDO DE ATE 300 G. VALIDADE MINIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 30 DIAS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,07
Valor Final:	27,00
Valor Total:	4.050,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)
Modelo:	MOZZANA
Item:	0077
Descrição:	REPOLHO ESPECIFICACAO: TIPO HIBRIDO, TAMANHO E COLORACAO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERISTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.

Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	6,23
Valor Final:	6,18
Valor Total:	370,80
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0078
Descrição:	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICACAO: PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	0,80
Valor Final:	0,38
Valor Total:	22,80
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	COMERCIAL NOVINHO PRAXEDES (08.227.811/0001-31)
Modelo:	COMBATE
Item:	0079
Descrição:	SALGADO (COXINHA, PASTEL E BOLINHA DE QUEIJO) KG ESPECIFICACAO: SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	37,40
Valor Final:	37,40
Valor Total:	7.480,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)
Modelo:	MASSA SANTO ANTONIO
Item:	0080
Descrição:	SORVETE POTE 100 ML ESPECIFICACAO: 1DESCRICA DO PRODUTO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE PREPARO DE MASSA AERADA COMPOSTA DE AGUA, GORDURA E AR, COM MEDIA DE OVERRUN DE 100% COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUCOSE, MORANGOS, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERIDEOS DE AC. GRAXOS, ESPESANTES: CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, CARRAGENATO, GOMA GUAR, VANILA E AROMA NATURAL REFORCADO DE MORANGO E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI. 2CARACTERISTICAS DO PRODUTO 2.1GERAIS: O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATERIASPRIMAS SAS E LIMPO, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTARSE NORMAL E FRESCO.DEVE SER ARMAZENADO SOB CONGELAMENTO A, APROXIMADAMENTE, 25°C E TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA PARA MANTER SUAS CARACTERISTICAS SENSORIAIS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,88
Valor Final:	2,95
Valor Total:	1.770,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)
Modelo:	STERBON
Item:	0081
Descrição:	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM DE 500 ML ESPECIFICACAO: TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA. A BASE DE: ALHO / SAL / CEBOLA / SALSA/ COENTRO/ OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACÃOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,22
Valor Final:	1,40
Valor Total:	140,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	COMERCIAL NOVINHO PRAXEDES (08.227.811/0001-31)
Modelo:	BOM SABOR
Item:	0082
Descrição:	TOMATE ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÃOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃOES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,24
Valor Final:	4,82
Valor Total:	964,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0083
Descrição:	UVA ESPECIFICACAO: UVA ITALIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO ADEQUADAS PARA O CONSUMO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Fornecimento:	
Valor Referência	10,51
Valor Final:	9,94
Valor Total:	1.988,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me (04.987.374/0001-01)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0084
Descrição:	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 500 ML ESPECIFICACAO: VINAGRE DE ALCOOL COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS, APARENCIA, ODOR E SABOR TIPCAS DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUCAOES VIGENTES DA ANVISA/MS
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,68
Valor Final:	1,25
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	02/08/2021 - 13:39:29
Adjudicado por:	José Alan Da Silva Fernandes
Nome da Empresa:	COMERCIAL NOVINHO PRAXEDES (08.227.811/0001-31)
Modelo:	GINO VERDE

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A31AA145

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0061/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0061/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0061/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a A aquisição de Papel sulfite A4 para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre RN e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)**, em favor de: **JOAO BATISTA GOMES FILHO, com endereço na R JOSE VIEIRA MAFALDO,60,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.348.966/0001-99**, conforme abaixo descrito:

**JOAO BATISTA GOMES FILHO, CNPJ n.º 09.348.966/0001-99**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL SULFITE A4 (210MM X 297MM), GRAMATURA DE 75G/MP, BRANCO NÃO RECICLADO, EMBALAGEM RESISTENTE A UMIDADE (REFERÊNCIA CHAMEX, REPORT, HP OFFICE OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	RESMA	100	24,00	2.400,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>2.400,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AE1E3E3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 034/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ABACAXI ESPECIFICACAO: PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NAO SERAO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURACAOES E CORTES. PESO MINIMO POR PECA 1,4 KG.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,62
Valor Final:	4,56
Valor Total:	912,00

Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:05:47 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me	
Modelo:	IN NATURA	
Item:	0002	
Descrição:	ACHOCOLATADO EM PO EMBALAGEM DE 400G ESPECIFICACAO: IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTACAO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	
Quantidade:	250	
Unidade de Fornecimento:	bandeja	
Valor Referência	8,72	
Valor Final:	4,42	
Valor Total:	1.105,00	
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:05:56 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI	
Modelo:	ITALAC	
Item:	0003	
Descrição:	ACUCAR CRISTALIZADO TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICACAO: ACUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃO-ES PARA ALIMENTOS CNNPA	
Quantidade:	300	
Unidade de Fornecimento:	Quilo	
Valor Referência	4,24	
Valor Final:	3,14	
Valor Total:	942,00	
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI	
Modelo:	ALEGRE	
Item:	0004	
Descrição:	ADOCANTE ESPECIFICACAO: ADOCANTE LIQUIDO, FRASCO COM 100 ML, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO	
Quantidade:	30	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Valor Referência	2,81	
Valor Final:	2,80	
Valor Total:	84,00	
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me	
Modelo:	MARATA	
Item:	0005	
Descrição:	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE KG ESPECIFICACAO: ALHO DE PRIMEIRA, SEM A RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E IMPACTO, SEM LESÃO-ES, PERFURACÃO-ES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃO-ES PARA ALIMENTOS CNNPA	
Quantidade:	30	
Unidade de Fornecimento:	Quilo	
Valor Referência	27,92	
Valor Final:	22,79	
Valor Total:	683,70	
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me	
Modelo:	KI ALHO	
Item:	0006	
Descrição:	ARROZ BRANCO TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICACAO ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃO-ES PARA ALIMENTOS CNNPA	
Quantidade:	220	
Unidade de Fornecimento:	Quilo	
Valor Referência	4,69	
Valor Final:	3,70	
Valor Total:	814,00	
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI	
Modelo:	FAZENDA	
Item:	0007	
Descrição:	ARROZ PARBOLIZADO EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICACAO ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONFORME A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃO-ES PARA ALIMENTOS CNNPA	
Quantidade:	80	
Unidade de Fornecimento:	Quilo	
Valor Referência	5,54	
Valor Final:	3,68	
Valor Total:	294,40	
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO	
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI	
Modelo:	FAZENDA	
Item:	0008	
Descrição:	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM DE 300G, QUE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACÃO-ES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	
Quantidade:	180	
Unidade de Fornecimento:	Pacote	

Valor Referência	8,44
Valor Final:	5,89
Valor Total:	1.060,20
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	QUAKER
Item:	0009
Descrição:	"BALAS SORTIDAS ESPECIFICACAO: PACOTE DE 1KG. SABORES: BANANA, COCO, FRAMBOESA E MACA VERDE. MORANGO, UVA E LARANJA E ABACAXI INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. ACIDULANTES ACIDO CITRICO E ACIDO LACTICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CURCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NAO CONTEM GLUTEN."
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,38
Valor Final:	6,50
Valor Total:	455,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	COMERCIAL NOVINHO PRAXEDES
Modelo:	TOFANE
Item:	0010
Descrição:	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG ESPECIFICACAO: TIPO PRATA COM 70% DE MATURACAO, SEM DANIFICACAO FISICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODORES E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRAO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,94
Valor Final:	2,94
Valor Total:	588,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0011
Descrição:	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	25,64
Valor Final:	24,94
Valor Total:	249,40
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	GAROTO
Item:	0012
Descrição:	BARRA DE CHOCOLATE PRETO ESPECIFICACAO: CHOCOLATE PRETO EM BARRA, EMBALAGEM COM 01 KG, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VENCIMENTO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	19,50
Valor Final:	18,98
Valor Total:	189,80
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	GAROTO
Item:	0013
Descrição:	BATATA DOCE ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAO ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,88
Valor Final:	4,17
Valor Total:	417,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0014
Descrição:	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAO ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	3,82
Valor Final:	3,74
Valor Total:	561,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0015
Descrição:	BEBIDA LACTEA ESPECIFICACAO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGENEA, ISENTA DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATOXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO E SELO DE INSPECCAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	4,28
Valor Final:	2,79
Valor Total:	837,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	CABUGI GUT
Item:	0016
Descrição:	BEBIDA LACTEA EMBALAGEM DE 1 LITRO ESPECIFICACAO: IOGURTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGENEA, ISENTO DE ESTUFA MENTO, MOFO, SEM PRECIPITACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATOXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO E SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,05
Valor Final:	2,79
Valor Total:	837,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	CABUGI GUT
Item:	0017
Descrição:	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G ESPECIFICACAO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃO-ES PARA ALIMENTOS CNNPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,23
Valor Final:	3,37
Valor Total:	674,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0018
Descrição:	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK EMBALAGEM DE 400G ESPECIFICACAO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃO-ES PARA ALIMENTOS CNNPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,36
Valor Final:	3,28
Valor Total:	656,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0019
Descrição:	BOLO CONFEITADO ESPECIFICACAO: BOLO CONFEITADO COM NO MINIMO UM RECHEIO RECHEIO A BASE DE COCO, BEIJINHO, E COBERTURA GLACE. DECORACAO A TRATAR
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	13,16
Valor Final:	13,15
Valor Total:	1.578,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	MASSSA SANTO ANTONIO
Item:	0020
Descrição:	BOLO DE LEITE KG ESPECIFICACAO: BOLO DE OTIMA QUALIDADE, INTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILANCIA SANITARIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLASTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICACAO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTENCIA ADEQUADA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	17,13
Valor Final:	17,12
Valor Total:	3.424,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	MASSSA SANTO ANTONIO
Item:	0021
Descrição:	BOLO FOFO ESPECIFICACAO: BOLO DE OTIMA QUALIDADE, INTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILANCIA SANITARIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLASTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICACAO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTENCIA ADEQUADA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	13,02
Valor Final:	13,01
Valor Total:	2.602,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI

Modelo:	MASSA SANTO ANTONIO
Item:	0022
Descrição:	BOMBOM TIPO CARAMELO CARAMELO MEIO A MEIO (LEITE E CHOCOLATE 840G ESPECIFICACAO: INFORMACÃOES SOBRE O FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALOR NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	16,60
Valor Final:	16,49
Valor Total:	824,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA
Modelo:	BEL
Item:	0023
Descrição:	CACAU EM PO ESPECIFICACAO: CHOCOLATE EM PO, SOLUVEL, INSTANTANEO, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	17,38
Valor Final:	16,99
Valor Total:	849,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA
Modelo:	GAROTO
Item:	0024
Descrição:	CAFE 250G ESPECIFICACAO CAFE EM PO TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATOXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,46
Valor Final:	3,75
Valor Total:	1.125,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	bangu
Item:	0025
Descrição:	CARNE BOVINA SEM OSSO ESPECIFICACAO: COM NO MAXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE DIPOA N.º. 304 DE 22/04/96 E N.º. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.º. 105 DE 19/05/99
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	30,66
Valor Final:	30,66
Valor Total:	9.198,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	FRIBOI
Item:	0026
Descrição:	CARNE MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG ESPECIFICACAO: COM NO MAXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA SAUDE DIPOA N.º. 304 DE 22/04/96 E N.º. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.º. 105 DE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	19,75
Valor Final:	17,90
Valor Total:	5.370,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	A AZEVEDO
Item:	0027
Descrição:	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG ESPECIFICACAO: CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÃOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,63
Valor Final:	2,63
Valor Total:	394,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0028
Descrição:	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÃOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃOES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,40
Valor Final:	4,29
Valor Total:	643,50

Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0029
Descrição:	CHOCOLATE AO LEITE RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU PACOTE DE 1K
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	20,60
Valor Final:	20,59
Valor Total:	2.059,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	GAROTO
Item:	0030
Descrição:	COLORIFICO SEM SAL (COLORAU) ESPECIFICCAO: COLORAU, ASPECTO EM PO FINO, VERMELHO INTENSO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	9,56
Valor Final:	4,99
Valor Total:	99,80
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0031
Descrição:	CONFETE DE CHOCOLATE BRANCA COM COBERTURA COLORIDA 25 G
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,39
Valor Final:	2,39
Valor Total:	3.585,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	SANTA RITA
Item:	0032
Descrição:	CREME DE CHOCOLATE COM AMENDOIM 15 G
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,06
Valor Final:	3,06
Valor Total:	4.590,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	SANTA RITA
Item:	0033
Descrição:	CREME DE LEITE ESPECIFICACAO: COM NO MINIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,08
Valor Final:	2,05
Valor Total:	307,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	ITALAC
Item:	0034
Descrição:	CREMOGEMA EMBALAGEM DE 200G ESPECIFICACAO: FARINHA PARA MINGAU. TIPO CREMOGENA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 200G, QUE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACÁ•ES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUCÁ•ES VIGENTES DA ANVISA/MS.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,15
Valor Final:	3,78
Valor Total:	1.134,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	YOKI
Item:	0035
Descrição:	ERVILHA ESPECIFICACAO: ERVILHA, EM CONSERVA, EMBALAGENS RESISTENTES, COM PESO DRENADO DE ATE 200 G. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,48
Valor Final:	2,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	QUERO



Item:	0036
Descrição:	FARINHA AMARELA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,43
Valor Final:	2,70
Valor Total:	81,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	BELO GRÃO
Item:	0037
Descrição:	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICACAO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SAOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA. COM ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PROPRIO E SABOR PROPRIO. COM UMA EXTRACAO MAX. DE 20% E COM TEOR MAX. DE CINZAS DE 0,68% . COM NO MINIMO DE GLUTEN SECO DE 6%P/P. EMBALAGEM 1KG.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,13
Valor Final:	3,61
Valor Total:	108,30
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	PRIMOR
Item:	0038
Descrição:	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICACAO: FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SAOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. NAO PODERA ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA. COM ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PROPRIO E SABOR PROPRIO. COM UMA EXTRACAO MAX. DE 20% E COM TEOR MAX. DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MINIMO DE GLUTEN SECO DE 6%P/P. EMBALAGEM 1KG.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,10
Valor Final:	3,65
Valor Total:	109,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	PRIMOR
Item:	0039
Descrição:	FARINHA LACTEA ESPECIFICACAO: FARINHA LACTEA, EMBALAGENS RESISTENTES DE ATE 500 G. VALIDADE MINIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,93
Valor Final:	11,00
Valor Total:	1.100,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	MARATÁ
Item:	0040
Descrição:	FECULA DE MANDIOCA
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	4,93
Valor Final:	3,51
Valor Total:	772,20
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	LOPES
Item:	0041
Descrição:	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 KG ESPECIFICACAO: FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1 QUILO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUCÃO'S VIGENTES DA ANVISA/MS.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	8,01
Valor Final:	5,89
Valor Total:	294,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	BELO GRÃO
Item:	0042
Descrição:	FLOCOS DE ARROZ ESPECIFICACAO: FLOCOS DE ARROZ COM FIBRAS E PROTEINAS, SEM ACUCAR. EMBALAGEM EM PACOTE, 600G, TIPO MUSCILON
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	3,35
Valor Final:	3,33
Valor Total:	266,40
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	MARATÁ
Item:	0043

Descrição:	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM DE 500 G ESPECIFICACAO: PRECOZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUCA•ES VIGENTES DA ANVISA/MS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	2,05
Valor Final:	1,51
Valor Total:	453,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	CLARAMIL
Item:	0044
Descrição:	GOMA TURBO DE FRUTAS SORTIDAS CAIXA COM 30 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	15,05
Valor Final:	15,04
Valor Total:	752,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	SANTA RITA
Item:	0045
Descrição:	GRANOLA ESPECIFICAC•ES: EMBALAGENS DE 300G, QUE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMAC•ES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	20,87
Valor Final:	18,85
Valor Total:	4.712,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA
Modelo:	SAO BRAZ
Item:	0046
Descrição:	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE KG APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIC•ES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADR•ES PARA ALIMENTOS CNPNA
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,37
Valor Final:	2,89
Valor Total:	231,20
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0047
Descrição:	LARANJA
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	3,04
Valor Final:	2,92
Valor Total:	642,40
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0048
Descrição:	LEITE CONDENSADO 395G ESPECIFICACAO: PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G, QUE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMAC•ES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. ATENDER AS ESPECIFICAC•ES TECNICA DA ANVIS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES. EMBALAGEM DE 395G.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,49
Valor Final:	3,77
Valor Total:	377,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	ITALAC
Item:	0049
Descrição:	LEITE EM PO EMBALAGEM DE 400 G ESPECIFICACAO: LEITE EM PO INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAcao DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTACAO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSICAO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEINA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPIDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUCA•ES VIGENTES DA ANVISA/MS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	12,32
Valor Final:	11,00
Valor Total:	5.500,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	ITALAC

Item:	0050
Descrição:	MACA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG ESPECIFICACAO: FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRADA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORACAO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNPA. PESO POR UNIDADE PADRAO
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	7,37
Valor Final:	6,89
Valor Total:	1.515,80
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0051
Descrição:	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,89
Valor Final:	2,19
Valor Total:	438,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	GOSTOSO
Item:	0052
Descrição:	MACAXEIRA ESPECIFICACAO: MACAXEIRA BRANCA INTEIRA, PROCESSADA E HIGIENIZADA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO ADEQUADAS PARA O CONSUMO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,45
Valor Final:	4,44
Valor Total:	444,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0053
Descrição:	MAMAO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,58
Valor Final:	1,54
Valor Total:	308,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0055
Descrição:	MARGARINA 500 G ESPECIFICACAO: MARGARINA, VEGETAL COM SAL, LIVRE DE GORDURA TRANS, EM EMBALAGENS RESISTENTES DE 500G. VALIDADE MINIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 4 MESES
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,84
Valor Final:	3,89
Valor Total:	389,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA
Modelo:	CLAYBON
Item:	0056
Descrição:	MELANCIA ESPECIFICACAO: FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TIPICO DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURACAO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E APARENCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACÕES. PESO E TAMANHO PADRAO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	1,67
Valor Final:	1,64
Valor Total:	328,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0057
Descrição:	MELAO ESPECIFICACAO: MELAO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATURACAO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.
Quantidade:	220
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	2,74
Valor Final:	2,74
Valor Total:	602,80
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. ltda - Me

Modelo:	IN NATURA
Item:	0058
Descrição:	MILHO DE PIPOCA 500G ESPECIFICACAO: EMBALADOS EM PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOS SELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA DECLARAR A MARCA, NOME E ENDERECO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NUMERO DO REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM 500 G
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,96
Valor Final:	3,05
Valor Total:	457,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	DONA CLARA
Item:	0059
Descrição:	MILHO VERDE CAIXA 200 G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	2,68
Valor Final:	1,80
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	QUERO
Item:	0060
Descrição:	MISTURA DE TRES CEREAIS: TRIGO, CEVADA E AVEIA ESPECIFICACAO: CEREAIS COM FIBRAS E PROTEINAS, SEM ACUCAR. EMBALAGEM EM PACOTE DE 200 G, TIPO NESTON
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,06
Valor Final:	4,25
Valor Total:	1.275,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA
Modelo:	ALL NUTRI
Item:	0061
Descrição:	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL SACHE 340G CADA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,66
Valor Final:	1,30
Valor Total:	390,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	FUGINI
Item:	0062
Descrição:	MUNGUNZA ESPECIFICACAO: MILHO PARA MUNGUNZA, TIPO GRAO, APLICACAO HUMANA. PACOTE DE 500G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,42
Valor Final:	1,69
Valor Total:	84,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	TURQUESA
Item:	0063
Descrição:	OLEO DE SOJA EMBALAGEM DE 900ML ESPECIFICACAO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL COMESTIVEL EXTRATO REFINADO LIMPO A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LIQUIDO 900ML
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	10,24
Valor Final:	7,79
Valor Total:	623,20
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	SOYA
Item:	0064
Descrição:	OVO EMBALAGEM COM 15 UNIDADES
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,30
Valor Final:	7,64
Valor Total:	916,80
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	FORTEGEMA
Item:	0065
Descrição:	PACOQUINHA DE AMENDOIM ESPECIFICACAO: PACOCA AMENDOIM, PRODUTO PROVENIENTE DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE, DO AMASSAMENTO DO AMENDOIM TORRADO, ACUCAR E SAL. ACONDICIONADO EM POTE DE 840 GRAMAS COM 56 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO

	FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pote
Valor Referência	17,54
Valor Final:	17,48
Valor Total:	524,40
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	SANTA RITA
Item:	0066
Descrição:	PAES DE FORMA PACOTE ESPECIFICACAO: PAES DE FORMA, TIPO SANDUICHE, FATIADO, PESO DE ATE 600 G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, EM EMBALAGENS RESISTENTES. O ODO, A COLORACAO, O FORMATO E O SABOR DEVERAO SER PROPRIOS DO PRODUTO. NAO DEVER A APRESENTAR IMPUREZAS DE QUALQUER TIPO. VALIDADE MINIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ENTREGA DE 10 DIAS
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,57
Valor Final:	5,20
Valor Total:	1.820,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA
Modelo:	DA CASA
Item:	0067
Descrição:	PAO DE LEITE PACOTE
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,13
Valor Final:	4,13
Valor Total:	1.239,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	MASSA SANTO ANTONIO
Item:	0068
Descrição:	PAO TIPO HOT DOG UNIDADE DE 50 G ESPECIFICACAO: PAO SEDA COM ADICAO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AGUA, SAL E FERMENTO QUIMICO. DEVERAO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE INTEGRO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 24 HORAS APOS A ENTREGA. UNIDADE 50G
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,82
Valor Final:	5,77
Valor Total:	23.080,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	DA CASA
Item:	0069
Descrição:	PE DE MOLEQUE CROCANTE PORCAO DE 16G
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	19,43
Valor Final:	19,43
Valor Total:	582,90
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	SANTA RITA
Item:	0070
Descrição:	FILE DE PEITO DE FRANGO ESPECIFICACAO: FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM GRAMPOS, PESANDO 125 GRAMAS CADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, EMBAL. POR INTERFOLHAMENTO EM PLASTICO TRANSP. VIRGEM, ACONDIC. EM CAIXAS DE PAPELAO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,66
Valor Final:	14,00
Valor Total:	5.600,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	REAL
Item:	0071
Descrição:	PIMENTAO DE PRIMEIRA QUALIDADE KG ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRAOES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,91
Valor Final:	5,44
Valor Total:	435,20
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0072
Descrição:	PIPOCA INDUSTRIALIZADA 15G (PIPOCA SABOR MANTEIGA (BRANCA)
Quantidade:	1.800

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,62
Valor Final:	0,62
Valor Total:	1.116,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	SANTA RITA
Item:	0073
Descrição:	PIRULITO ESPECIFICACAO: PIRULITO COM RECHEIO CHICLETE, SABORES SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,16
Valor Final:	6,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	COMERCIAL NOVINHO PRAXEDES
Modelo:	PITY
Item:	0074
Descrição:	PRESUNTO DE FRANGO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	29,94
Valor Final:	27,85
Valor Total:	4.177,50
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA
Modelo:	AURORA
Item:	0075
Descrição:	PROTEINA DE SOJA ESCURA, EMBALAGEM DE 400G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,75
Valor Final:	4,75
Valor Total:	475,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA
Modelo:	SORA
Item:	0076
Descrição:	QUEIJO MUSSARELA 1 KG ESPECIFICACAO: QUEIJO, LANCHE, FATIADO, EM RESISTENTES COM PESO LIQUIDO DE ATE 300 G. VALIDADE MINIMA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 30 DIAS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,07
Valor Final:	27,00
Valor Total:	4.050,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA
Modelo:	MOZZANA
Item:	0077
Descrição:	REPOLHO ESPECIFICACAO: TIPO HIBRIDO, TAMANHO E COLORACAO: UNIFORMES, CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA NO MAXIMO 5 (CINCO) ANTES DO VENCIMENTO, CARACTERISTICAS: PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,23
Valor Final:	6,18
Valor Total:	370,80
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0078
Descrição:	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 1 KG ESPECIFICACAO: PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,38
Valor Total:	22,80
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	COMERCIAL NOVINHO PRAXEDES
Modelo:	COMBATE
Item:	0079
Descrição:	SALGADO (COXINHA, PASTEL E BOLINHA DE QUEIJO) KG ESPECIFICACAO: SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 G
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	37,40
Valor Final:	37,40

Valor Total:	7.480,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	RUTH ATACAREJO EIRELI
Modelo:	MASSA SANTO ANTONIO
Item:	0080
Descrição:	SORVETE POTE 100 ML ESPECIFICACAO: IDESCRICAO DO PRODUTO PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE PREPARO DE MASSA AERADA COMPOSTA DE AGUA, GORDURA E AR, COM MEDIA DE OVERRUN DE 100% COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GLUCOSE, MORANGOS, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERIDEOS DE AC. GRAXOS, ESPESANTES: CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, CARRAGENATO, GOMA GUAR, VANILA E AROMA NATURAL REFORCADO DE MORANGO E/OU OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS POR LEI. 2.CARACTERISTICAS DO PRODUTO 2.1GERAIS: O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATERIASPRIMAS SAS E LIMPO, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. O LEITE EMPREGADO DEVE APRESENTARSE NORMAL E FRESCO.DEVE SER ARMAZENADO SOB CONGELAMENTO A, APROXIMADAMENTE, 25°C E TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA PARA MANTER SUAS CARACTERISTICAS SENSORIAIS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,88
Valor Final:	2,95
Valor Total:	1.770,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA
Modelo:	STERBON
Item:	0081
Descrição:	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM DE 500 ML ESPECIFICACAO: TEMPERO PRONTO COMPLETO, EMBALAGEM DE 500ML TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, A BASE DE: ALHO / SAL / CEBOLA / SALSA/ COENTRO/ OUTROS INGREDIENTES MENCIONADOS. EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACÃ•ES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,22
Valor Final:	1,40
Valor Total:	140,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	COMERCIAL NOVINHO PRAXEDES
Modelo:	BOM SABOR
Item:	0082
Descrição:	TOMATE ESPECIFICACAO: APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICÃ•ES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃ•ES PARA ALIMENTOS CNNPA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	5,24
Valor Final:	4,82
Valor Total:	964,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0083
Descrição:	UVA ESPECIFICACAO: UVA ITALIA IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E CONSERVACAO ADEQUADAS PARA O CONSUMO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,51
Valor Final:	9,94
Valor Total:	1.988,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	Varejao L. b. Ltda - Me
Modelo:	IN NATURA
Item:	0084
Descrição:	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 500 ML ESPECIFICACAO: VINAGRE DE ALCOOL COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS, APARENCIA, ODOR E SABOR TÍPICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUCÃ•ES VIGENTES DA ANVISA/MS
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,68
Valor Final:	1,25
Valor Total:	100,00
Situação:	Homologado em 03/08/2021 15:06:16 Por: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Nome da Empresa:	COMERCIAL NOVINHO PRAXEDES
Modelo:	GINO VERDE

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2BEB8B03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02080001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 02080001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2021, publicado no dia 13/07/2021, processo administrativo n.º 30060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Prestação de serviços de Recauchutagem de Pneus para Caçambas, Ônibus, Máquinas e Tratores Agrícolas pertencentes ao Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 31/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR VENCEDOR:**

**REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA**, com endereço na R JOAO VITORIANO, 205, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **12.704.516/0001-04**, neste ato representado(a) por **MARIANA PINHEIRO DE ARAUJO**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 275/80 R22,5 RADIAL	SERV	8	RS 616,00	RS4.928,00
2	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 1000 R20 RADIAL	SERV	12	RS 616,00	RS7.392,00
3	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS 215/75,5 PARA O ONIBUS 215/75 R17,5	SERV	8	RS 378,00	RS3.024,00
4	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA 19,5 R24 (TRASEIRO)	SERV	2	RS 1.950,00	RS3.900,00
5	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA 12,0R 16,5 ( DIANTEIRO)	SERV	2	RS 780,00	RS1.560,00
6	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA PÁ CARREGADEIRA 17,5R25	SERV	4	RS 1.980,00	RS7.920,00
7	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA 14,0 R24	SERV	4	RS 1.600,00	RS6.400,00
8	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA TRATORES AGRÍCOLAS 18,4 R30( TRASEIRO)	SERV	4	RS 1.850,00	RS 1.850,00
9	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA TRATORES AGRÍCOLAS 12,4R 24( DIANTEIRO)	SERV	4	RS 967,00	RS3.868,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA CAÇAMBA 1000/20 COMUM/BORRACHUDO.	SERV	8	RS 599,00	RS4.792,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA CAÇAMBA 275/80 R 22,5	SERV	8	RS 659,00	RS5.272,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 56.456,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Gerência de Agricultura.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.



**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 02 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/ RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Proponente:

Repeal - Renovadora de Pneus Caico LTDA

CNPJ: 12.704.516/0001-04

**MARIANA PINHEIRO DE ARAUJO**

Representante

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6FE7CD84

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - INEX/IPREV**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – IPREV/PORTALEGRE**

As contratações dos serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada, dar-se-ão por **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no inciso II do artigo 25 e inciso III do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, através da empresa abaixo indicada.

**NOME DO CREDOR: FORTE & ROSADO – ADVOCACIA – CNPJ nº 42.769.047/0001-64**, com o objetivo: **Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Portalegre (RN) e ainda representar o referido órgão em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, bem como e judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário.** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nº	Objeto	Und. Med.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Portalegre (RN) e ainda representar o referido órgão em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, bem como e judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário.	Mês	12	R\$ 4.500,000	R\$ 54.000,00

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2021.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV/Portalegre

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**0839A498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160601/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160601/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 160601/2021, processo administrativo nº **10050002/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS PREDIOS PUBLICOS, do edital de Pregão nº 012/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDORE VENCEDOR:**

<b>Fornecedor:</b>		07.065.479/0001-93 - DIMORVAN DAVI MENEGUSSO				
<b>Qtd. Itens:</b>	1	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	11.738,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
143	FIO NYLON 3.0MM PARA ROÇADEIRA	STIHL	ROL	50,00	234,76	11.738,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 1</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>11.738,00</b>	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**DIMORVAN DAVI MENEGUSSO**  
07.065.479/0001-93

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**40ED54E9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160602/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 160602/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 160602/2021, processo administrativo nº **10050002/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS PREDIOS PUBLICOS, do edital de Pregão nº 012/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:	01.299.396/0001-82 - ELETRO AIRES LTDA					
Qtd. Itens:	40					
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
6	DOBRADIÇA 3. 1/2	SILVANA	PAR	60,00	2,25	135,00
12	PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATAO	IRWIN	UND	50,00	2,15	107,50
14	PREGO 2X12	BELGO	KG	30,00	20,19	605,70
27	BUCHA Nº5	IRWIN	UND	70,00	0,09	6,30
29	BUCHA Nº 10	IRWIN	UND	180,00	0,18	32,40
34	SPUD VASO SANITARIO	KRONA	UND	50,00	1,80	90,00
38	VALVULA P/ LAVATORIO	KRONA	UND	50,00	1,87	93,50
39	CANO 20 PVC	KRONA	UND	500,00	2,70	1.350,00
40	CANO 25MM SOLDAREL	KRONA	M	250,00	4,85	1.212,50
51	COTOVELO SOLDAREL 20 LIXO	PLASTILIT	UND	150,00	0,60	90,00
52	COTOVELO SOLDAREL 25 LIXO	PLASTILIT	UND	150,00	0,81	121,50
53	JOELHO 25 MM SOLDAREL	PLASTILIT	UND	70,00	0,81	56,70
55	LUVA 20 SOLDAREL	PLASTILIT	UND	70,00	0,54	37,80
56	LUVA 25 SOLDAREL	PLASTILIT	UND	70,00	0,67	46,90
63	TORNEIRA DE 3/4 DE PLASTICO	HERC	UND	120,00	3,50	420,00

69	TUBO DE SILICONE	POLYTUBES	UND	20,00	5,49	109,80
72	CAMARA DE AR 325 X 8 41A PNEU DE CARRIOLA	LEVORIN	UND	30,00	15,48	464,40
73	COLHER DE PEDREIRO MEDIA	TRAMONTINA	UND	30,00	13,66	409,80
76	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	MONFORT	UND	20,00	10,00	200,00
77	CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	RAMADA	UND	20,00	39,60	792,00
80	PICARETA ENXADÃO/BICO CHIBANCA	TRAMONTINA	UND	30,00	63,98	1.919,40
83	FAÇÃO SEM BAINHA GRANDE	TRAMONTINA	UND	10,00	27,55	275,50
85	PENEIRA FINA PARA AREIA	COMEP	UND	20,00	26,14	522,80
89	SERRA COPO P/ METAL	BOSCH	UND	10,00	19,70	197,00
92	FERRO BITOLA 4,2 BARRA COM 12 MTS	GERDAU	BAR	120,00	16,00	1.920,00
107	ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS SECAGEM RAPIDA	AQUARELA	GAL	100,00	64,90	6.490,00
108	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	AQUARELA	LA	80,00	40,90	3.272,00
109	MASSA ACRILICA 18 LITROS	AQUARELA	LA	60,00	84,50	5.070,00
110	TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS	SUPERTINTA	LA	60,00	76,10	4.566,00
112	VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 LITROS	SUPERTINTA	GAL	50,00	79,50	3.975,00
114	LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275	3M	UND	320,00	3,19	1.020,80
115	LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275	3M	UND	220,00	3,19	701,80
116	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - I	AQUARELA	SC	150,00	8,65	1.297,50
117	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II	AQUARELA	SC	800,00	8,65	6.920,00
128	FERRO 5.0	GERDAU	KG	500,00	15,50	7.750,00
137	REGISTRO 3/4 DE PASSAGEM LIVRE EM PVC	VIQUA	UND	70,00	6,80	476,00
152	LAVATORIO EM LOUÇA MEDIO	LUZARTE ESTRELA	UND	15,00	54,90	823,50
155	ARGAMASSA C III	AQUARELA	SC	30,00	21,60	648,00
161	GRAMPO P CERCA 9MM/ BITOLA 19X12 GALVANIZADO	GERDAU	KG	20,00	12,50	250,00
164	BUCHA N° 12	IRWIN	UND	100,00	0,45	45,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 40</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>54.522,10</b>

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**ELETRO AIRES LTDA**  
01.299.396/0001-82

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**02EBBE39

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1606032021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1606032021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 160603/2021, processo administrativo nº **10050002/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS PREDIOS PUBLICOS, do edital de Pregão nº 012/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDORE VENCEDOR:

Forneecedor:	12.969.468/0001-78 - MELINA LYANNE DE MELO SA					
Qtd. Itens:	87	Média Desconto(%):	-	Total:	595.473,21	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL Total
1	ARAME FARPADO 500 M	GERDAU	UND	150,00	456,00	68.400,00
2	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GERDAU	KG	70,00	23,67	1.656,90
3	ARAME RECOZIDO Nº18	GERDAU	KG	80,00	18,00	1.440,00
4	ARAME GALVANIZADO N 14	GERDAU	KG	30,00	27,80	834,00
5	DOBRADEIRA 2	SILVANA	PAR	60,00	4,50	270,00
13	PREGO 10X 10 C/ CABEÇA	GERDAU	KG	35,00	23,80	833,00
15	PREGO 13X15	GERDAU	KG	60,00	19,67	1.180,20
16	PREGO 17X27	GERDAU	KG	35,00	21,88	765,80
17	PREGO 22X42...	GERDAU	UND	30,00	23,17	695,10
18	PREGO 22X48	GERDAU	KG	30,00	19,43	582,90
19	PREGO 24X60	GERDAU	UND	30,00	24,45	733,50
22	CORDA DE SEDA 12 MM ...	RIO MAR	KG	50,00	25,50	1.275,00
23	CORDA FINA 8 MM	RIO MAR	KG	60,00	20,91	1.254,60
24	CORDA NYLON 10MM	RIO MAR	KG	60,00	21,49	1.289,40
25	CORDA NYLON TRANÇADA 10MM	RIO MAR	KG	30,00	23,27	698,10
26	CORDA SEDA PP 10MM	RIO MAR	KG	20,00	28,00	560,00
28	BUCHA Nº 8	FIXA FORTE	UND	120,00	0,34	40,80
36	TAMPA PARA VASO INFANTIL	AMANCO	UND	30,00	30,67	920,10
41	CANO 32 SOLDAVEL	KRONA	BAR	30,00	39,00	1.170,00

42	CANO 50 MM SOLDAVEL	KRONA	BAR	30,00	55,67	1.670,10
43	CANO 60	KRONA	BAR	150,00	115,00	17.250,00
47	COLA 750 G	UVITEC	FRC	20,00	30,00	600,00
48	COTOVELO MISTO 1/2 X 25 AZUL	KRONA	UND	75,00	4,04	303,00
49	COTOVELO MISTO 20X 1/2	KRONA	UND	60,00	1,05	63,00
50	COTOVELO MISTO 25X 3/4	KRONA	UND	60,00	1,96	117,60
54	JOELHO 50MM SOLDAVEL	KRONA	UND	70,00	4,62	323,40
57	LUVA CORRER 25 C/ ANEL BORRACHA	KRONA	UND	50,00	8,13	406,50
58	LUVA CORRER 32 C/ ANEL BORRACHA	KRONA	UND	30,00	12,60	378,00
61	T DE 50 SOLDAVEL	CALYPSO	UND	30,00	5,93	177,90
62	T DE 25 SOLDAVEL	CALYPSO	UND	50,00	1,60	80,00
65	TORNEIRA METAL 3/4	DOCOL	UND	40,00	50,76	2.030,40
70	TUBO DE ESGOTO 150MM	KRONA	BAR	30,00	261,59	7.847,70
79	PE DE CABRA 3/4 X 20" 50CM	RAMADA	UND	10,00	41,68	416,80
90	FERRO BITOLA 1/2 BARRA COM 12 MTS	PRÓPRIO	BAR	50,00	105,99	5.299,50
91	FERRO BITOLA 3/8 BARRA COM 12 MTS	PRÓPRIO	BAR	100,00	85,03	8.503,00
93	FERRO BITOLA 5/16 BARRA COM 12 MTS	PRÓPRIO	BAR	120,00	54,51	6.541,20
94	FERRO BITOLA 1/4 BARRA COM 12 MTS	PRÓPRIO	BAR	140,00	41,76	5.846,40
95	BATENTE 14 CM ARGELIM	MADEIRA MISTA	UND	60,00	160,00	9.600,00
96	PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	PRÓPRIA	UND	30,00	397,44	11.923,20
97	PORTA 0,80X 2,10 DIREITA	PRÓPRIA	UND	20,00	453,73	9.074,60
98	PORTA 0,80X 2,10 ESQUERDA	PRÓPRIA	UND	20,00	453,23	9.064,60
99	PORTA ALMOF 0,80X2,10 LAMINADA	PRÓPRIA	UND	30,00	580,00	17.400,00
100	CAIBRO DE PINHEIRO.	PRÓPRIA	M	1.000,00	12,67	12.670,00
101	CAIBRO 5X5 P/ PONTE	PRÓPRIA	M	600,00	12,92	7.752,00
103	RIPA 5X 2,5 P/ PONTE	PRÓPRIA	M	800,00	10,40	8.320,00
104	TABUA 0,15X 2,15M CAIXARIA	MADEIRA MISTA	UND	100,00	51,33	5.133,00
105	TABUA 0,20X 2,15M CAIXARIA	MADEIRA MISTA	UND	80,00	55,93	4.474,40
106	TABUA 0,30X 2,15M CAIXARIA	MADEIRA MISTA	UND	60,00	69,27	4.156,20
113	LIXA FERRO 40	CARBORUDUM	UND	320,00	4,78	1.529,60
118	PEDRA BRITA TRITURADA Nº2	PRÓPRIA	Mº	80,00	156,65	12.532,00
119	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	FORTLEV	UND	220,00	66,06	14.533,20
120	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	FORTLEV	UND	220,00	85,08	18.717,60
121	CIMENTO 50 KG	MIZU	UND	1.000,00	28,00	28.000,00
122	MANGUEIRA DE 3 POLEGADAS	PRÓPRIA	M	500,00	36,67	18.335,00
123	MANGUEIRA DE 2 POLEGADAS	PRÓPRIA	M	500,00	24,66	12.330,00
125	BOTAS BICO DE AÇO Nº 40	CARTON	PAR	30,00	50,27	1.508,10
126	BOTAS BICO DE AÇO Nº 41	CARTON	PAR	30,00	51,90	1.557,00
127	BOTAS BICO DE AÇO Nº 42	CARTON	PAR	30,00	54,72	1.641,60
129	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM 1,10X3,00	BRASILIT	UND	60,00	45,03	2.701,80
130	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM 1,10X1,53	BRASILIT	UND	60,00	22,67	1.360,20
131	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM 1,10X2,44	BRASILIT	UND	80,00	33,17	2.653,60
132	ZINCO EM ROLO DE 0,80 DE LARGURA	PRÓPRIA	M	100,00	61,33	6.133,00
133	ZINCO EM ROLO 0,60 DE LARGURA	PRÓPRIA	M	80,00	52,67	4.213,60
134	MANTA ASFALTICA COM 1 METRO	PRÓPRIA	UND	25,00	295,77	7.394,25
136	CALHAS DE PVC DE 150MM	PRÓPRIA	UND	120,00	68,02	8.162,40
138	REGISTRO 1/2 DE PASSAGEM LIVRE EM PVC	KRONA	UND	40,00	4,45	178,00
139	REGISTRO 2 DE GAVETA EM LATÃO COM ACABAMENTO	PRÓPRIA	UND	10,00	62,32	623,20
140	METALOM GALVANIZADO NA CHAPA 18 -6 METROS	PRÓPRIA	UND	50,00	40,13	2.006,50
141	METALOM GALVANIZADO 30X50 NA CHAPA 18 -6 METROS	PRÓPRIA	UND	100,00	49,72	4.972,00
142	METALOM GALVANIZADO 20X20 NA CHAPA 18 -6 METROS	PRÓPRIA	UND	300,00	48,66	14.598,00
144	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS ALVENARIA	PRÓPRIA	MIL	60,00	576,67	34.600,20
145	TELHA BARRO COLONIAL	PRÓPRIA	MIL	25,00	566,67	14.166,75
146	TELA METALICA PARA ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 12MM	PRÓPRIA	ROL	60,00	855,26	51.315,60
147	TELA NYLON TIPO MOSQUITEIRO	PRÓPRIA	Mº	1.000,00	4,20	4.200,00
148	ELETRODO PARA SOLDA 2,5MM 5 KG	PRÓPRIA	LA	10,00	114,94	1.149,40
149	ELETRODO PARA SOLDA 3,5 MM 5 KG	PRÓPRIA	LA	4,00	109,00	436,00
150	MAÇANETA TIPO BOLA	SOPRANO	PAR	30,00	22,92	687,60
151	MAÇANETA TIPO BRAÇO	SOPRANO	PAR	50,00	24,16	1.208,00
153	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO	CERBRAS	CX	220,00	43,89	9.655,80
154	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE	CERBRAS	CX	180,00	66,15	11.907,00
156	PRIME EMBALAGEM DE 18 LITROS	PRÓPRIA	BD	7,00	208,13	1.456,91
157	BARRA CHATA 1. 1/8 FERRO	PRÓPRIA	BAR	200,00	27,30	5.460,00
158	BARRA CHATA 1/2 - 1/8 FERRO	PRÓPRIA	BAR	100,00	30,88	3.088,00
159	ARAME GALVANIZADO Nº18	PRÓPRIA	KG	70,00	19,90	1.393,00
160	CABO PARA PICARETA	PRÓPRIA	UND	40,00	11,00	440,00
162	ESTACA DE CONCRETO CRUVADA	PRÓPRIA	UND	1.000,00	46,29	46.290,00
163	VIDRO 6MM INCOLOR	PRÓPRIA	Mº	20,00	15,82	316,40
<b>Total de Itens por orneecedor: 87</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>595.473,21</b>

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**MELINA LYANNE DE MELO AS**

12.969.468/0001-78 -

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**FC75E434

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1606042021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1606042021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 160604/2021, processo administrativo nº 10050002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS PREDIOS PUBLICOS, do edital de Pregão nº 012/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDORE VENCEDOR:

<b>Fornecedor:</b>	29.843.035/0001-74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI					
<b>Qtd. Itens:</b>	7		<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	35.693,10
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>VI. Total</b>
30	CAIXA DE DESCARGA.	alumasa	UND	60,00	27,89	1.673,40
31	ENGATE 40 BRANCO	alumasa	UND	50,00	3,79	189,50
32	SANITARIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	fior	JOG	50,00	332,94	16.647,00
35	T 25 MM	krona	UND	100,00	1,89	189,00
37	TAMPA PARA VASO SANITARIO PADRAO	alumasa	UND	30,00	18,28	548,40
44	CANO ESGOTO 100MM	plastilit	BAR	160,00	88,99	14.238,40
45	CANO ESGOTO 40 MM	plastilit	BAR	60,00	36,79	2.207,40
<b>Total de Itens por Fornecedor: 7</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>35.693,10</b>

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**  
29.843.035/0001-74

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7D38AEFE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160605/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 160605/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 160605/2021, processo administrativo nº **10050002/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS PREDIOS PUBLICOS, do edital de Pregão nº 012/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDORE VENCEDOR:

Forneecedor:	30.501.825/0001-50 - RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS - EIRELI					
Qtd. Itens:	29	Média Desconto(%): -				
		Total: 43.905,60				
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
7	FECHADURA C/ TAMBOR EXTERNA	SILVANA	UND	60,00	28,90	1.734,00
8	FECHADURA P/ BANHEIRO	ALIANCA	UND	30,00	38,50	1.155,00
9	CADEADO N 25	BRAVO	UND	40,00	8,00	320,00
10	CADEADO N 30	BRAVO	UND	30,00	12,00	360,00
11	CADEADO Nº 35	BRAVO	UND	30,00	16,65	499,50
20	BISNAGA XADREZ AMARELA 50 G	SHERWIN WILLIAMS	UND	70,00	5,40	378,00
21	BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 G	SHERWIN WILLIAMS	UND	50,00	5,78	289,00
33	SIFÃO FLEXIVEL	VALEPLAST	UND	100,00	4,20	420,00
46	CANO ESGOTO 50 MM	NORDESTE	BAR	30,00	54,50	1.635,00
59	LUVA DE COURO PUNHO 15CM RASPA	Plusnut	PAR	330,00	14,99	4.946,70
60	LUVA LÁTEX DE MÃO	KALIPSO	UND	60,00	7,98	478,80
64	TORNEIRA METAL 1/2	THOMPSON	UND	40,00	39,87	1.594,80

66	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 METAL	THOMPSON	UND	50,00	28,90	1.445,00
67	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	KELLY	UND	50,00	62,90	3.145,00
68	TORNEIRA PARA PIA BICA MOVEL..	SOCELPLAST	UND	30,00	25,00	750,00
71	ALICATE BOMBA 1°	BRASFORT	UND	10,00	40,00	400,00
74	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	THOMPSON	UND	20,00	13,90	278,00
75	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	COMPEL	UND	30,00	11,49	344,70
78	ENXADA 2,5 LIBRAS	TRAMONTINA	UND	20,00	47,85	957,00
81	DISCO DIAMANTADO TURBO 480	CORTAG	UND	30,00	12,65	379,50
82	ESPATULA N 06	TRAMONTINA	UND	30,00	6,22	186,60
84	PA COM CABO N°03	MAX	UND	30,00	31,50	945,00
86	SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL CORTA GALHOS	MAX	UND	20,00	30,00	600,00
87	FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATTS DE 1° LINHA	Philco	UND	3,00	370,00	1.110,00
88	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1° LINHA ACIMA DE 500 WATTS	Songhe Tools	UND	2,00	800,00	1.600,00
102	RIPÃO DE PINHEIRO	M SERRANA	M	1.000,00	7,79	7.790,00
111	TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO	BELLA	LA	60,00	135,00	8.100,00
124	BOTAS BICO DE AÇO N° 39	KADESH	PAR	30,00	47,50	1.425,00
135	RASTELO PARA JARDINAGEM	ROMA	UND	30,00	21,30	639,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 29</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>43.905,60</b>

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 16 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS – EIRELI**  
30.501.825/0001-50

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:0B057AC1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100601/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/ RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 100601/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 100601/2021, processo administrativo nº **27040001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do edital de Pregão nº 009/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
FORNECEDORE VENCEDOR:

<b>Fornecedor:</b>	05.909.473/0001-20 - C. TRAJANO PINTO MENDONCA				
<b>Qtd. Itens:</b>	3	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	7.938,00
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VI. Unitário</b>
60	BANANA PACOVAN UNIDADE	IN NATURA	UND	15.000,00	0,23
67	TOMATE DE PRIMEIRA KG	IN NATURA	KG	1.200,00	2,99
69	ABACAXI TIPO PÉROLA UND	IN NATURA	UND	360,00	2,50
<b>Total de Itens por Fornecedor: 3</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>7.938,00</b>

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN  
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

<b>C. TRAJANO PINTO MENDONÇA</b>
----------------------------------

05.909.473/0001-20
--------------------

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**FC9FD543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100602/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/ RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 100602/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 100602/2021, processo administrativo nº 27040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do edital de Pregão nº 009/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

<b>Fornecedor:</b>	09.117.186/0001-38 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA					
<b>Qtd. Itens:</b>	3	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	56.940,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>
20	PÃO, DIVERSOS TIPOS, FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO FRANCÊS);	PADAIA BOM JESUS	KG	1.000,00	8,94	8.940,00
21	PÃO, DIVERSOS TIPOS, FARINHA DE TRIGO BRANCA (TIPO DOCE);	PADARIA BOM JESUS	KG	1.600,00	9,00	14.400,00
22	PÃO DE QUEIJO;	PADARIA BOM JESUS	UND	1.600,00	21,00	33.600,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 3</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>56.940,00</b>

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF Sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**  
09.117.186/0001-38

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E4654DF8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100603/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/ RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 100603/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 100603/2021, processo administrativo nº **27040001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do edital de Pregão nº 009/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDORE VENCEDOR:

Forneecedor:	11.939.808/0001-55 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA					
Qtd. Itens:	8	Média Desconto(%)	-	Total:	194.104,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS 500g	QUAKER	PCT	400,00	5,26	2.104,00
6	BISCOITO SALGADO INTEGRAL;	ESTRELA	PCT	200,00	3,02	604,00
14	BOLO SABOR CHOCOLATE	DA CASA	KG	1.600,00	8,45	13.520,00
15	BOLO SABOR LARANJA	DA CASA	KG	1.600,00	8,95	14.320,00
17	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (MÚSCULO DIANTEIRO);	PRAVITA	KG	2.000,00	18,60	37.200,00
18	CARNE DE SOL;	PRAVITA	KG	2.000,00	28,27	56.540,00
19	LEITE DE VACA INTEGRAL, EM PÓ;	ITALAC	PCT	15.000,00	4,60	69.000,00
72	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO HAVAI KG	IN NATURA	KG	960,00	0,85	816,00
<b>Total de Itens por Forneecedor: 8</b>			<b>Total por Forneecedor: R\$ 194.104,00</b>			

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF Sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**MIRAGEM ATACAREJO LTDA**

11.939.808/0001-55

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:754D5770**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100604/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/ RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 100604/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 100604/2021, processo administrativo nº **27040001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do edital de Pregão nº 009/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
FORNECEDORE VENCEDOR:**

<b>Fornecedor:</b>	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE					
<b>Qtd. Itens:</b>	3	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>		44.792,00
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Vl. Total</b>
12	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO;	TRÊS	PCT	700,00	3,31	2.317,00
13	ACHOCOLATADO EM PÓ;	TRÊS CORAÇÕES	PCT	500,00	3,59	1.795,00
30	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	IN NATURA	KG	12.000,00	3,39	40.680,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 3</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>44.792,00</b>

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN  
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.



**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE**  
24.594.947/0001-36

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0AEE0207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100605/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/ RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 100605/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 100605/2021, processo administrativo nº **27040001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do edital de Pregão nº 009/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**FORNECEDORE VENCEDOR:**

<b>Fornecedor:</b>	29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI					
<b>Qtd. Itens:</b>	4	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	116.825,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>VI. Total</b>
16	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (COXÃO DURO MOÍDA);	a. azevedo carnes	KG	2.000,00	16,40	32.800,00
28	AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA PACOTE	ALEGRE	KG	2.000,00	2,72	5.440,00
29	FARINHA DE MANDIOCA CRUA	BELO GRÃO	KG	300,00	2,75	825,00
31	FELJÃO MACASSAR	BELO GRÃO	KG	12.000,00	6,48	77.760,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 4</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>116.825,00</b>	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

#### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

29.143.973/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
N.º 100606/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/ RNN.º 100606/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 100606/2021, processo administrativo nº 27040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do edital de Pregão nº 009/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
FORNECEDORE VENCEDOR:

Forneecedor:	70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA					
Qtd. Itens:	40	Média Desconto(%):	-	Total:	530.447,50	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA	KIMIMO	CX	200,00	2,12	424,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 1...	BRILANTE	KG	18.000,00	3,64	65.520,00
3	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	BRILHANTE	KG	18.000,00	3,64	65.520,00
4	ARROZ COMUM VERMELHO;	TIMBAUBA	KG	5.000,00	4,89	24.450,00
7	EXTRATO DE TOMATE;	XAVANTE	UND	2.000,00	1,39	2.780,00
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO;	PRIMOR	KG	500,00	3,09	1.545,00
9	FLOCÃO DE MILHO.	MARATA	PCT	23.000,00	1,26	28.980,00
10	MILHO PARA CANJICA/MUNGUNZÁ	SANTA CLARA	PCT	800,00	2,16	1.728,00
11	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA;	SORA	PCT	400,00	3,04	1.216,00
23	PÃO DE FORMA	DA CASA	PCT	800,00	3,98	3.184,00
24	TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS.;	ARISCO	CX	100,00	8,49	849,00
25	BISCOITO SALGADO TIPO BOLACHITA	ESTRELA	PCT	2.000,00	2,45	4.900,00
26	BISCOITO AMANTEIGADO DOCE (TIPO MARIA) - SABOR CHOCOLATE	ESTRELA	PCT	2.000,00	2,68	5.360,00
27	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA/CONGELADA (COSTELA);	FRIBOI	KG	500,00	19,83	9.915,00
32	GOMA PARA TAIPOCA HIDRATADA;	SINHÁ MARIA	KG	700,00	3,28	2.296,00
33	MACARRÃO DE TRIGO, COM OU SEM OVOS, FRESCO/SECO (TIPO ESPAGUETE)	BOM SABOR	PCT	18.000,00	1,98	35.640,00
34	MARGARINA DE 500G;	CLAYBON	KG	600,00	3,78	2.268,00
35	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML;	PRIMOR	UND	900,00	7,78	7.002,00
36	SAL REFINADO IODADO;	TUCANO	KG	500,00	0,46	230,00
37	COLORIFICO ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM;	NORDESTINO	PCT	1.500,00	0,46	690,00
38	CARNE DE CHARQUE DE PRIMEIRA QUALIDADE;	FRISA	KG	500,00	18,36	9.180,00
39	FEIJÃO PRETO TIPO 1;	BELO GRÃO	KG	5.000,00	6,88	34.400,00
40	ORÉGANO;	LESN	PCT	500,00	1,47	735,00
41	BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES;	GURUPY	LA	7.000,00	2,24	15.680,00
42	BISCOITO DOCE (TIPO BICHARADA);	ESTRELA	PCT	1.500,00	2,70	4.050,00
43	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	ESTRELA	PC	1.500,00	2,83	4.245,00
44	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS);	ESTRELA	PCT	4.000,00	2,69	10.760,00
45	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER)	ESTRELA	PCT	4.000,00	2,59	10.360,00
46	FARINHA DIVERSOS SABORES PREPARADO PARA MINGAU 230g	ALL NUTRI	PCT	500,00	2,28	1.140,00
47	FARINHA LÁCTEA;	ALL NUTRI	PCT	600,00	2,85	1.710,00
48	FRANGO, PEITO, DIVERSOS CORTES RESFRIADO / CONGELADO	AVIVAR	KG	5.000,00	7,88	39.400,00
49	MACARRÃO DE TRIGO, COM OU SEM OVOS, FRESCO/SECO (TIPO ARGOLINHA);	VITARELA	PCT	1.500,00	2,78	4.170,00
50	OVO DE GALINHA;	FILADELFIA	Ban	12.000,00	4,50	54.000,00
51	POLPA DE FRUTAS - SABORES DIVERSOS, CONGELADA	NOSSA FRUTA	KG	8.000,00	2,59	20.720,00
52	CREME DE LEITE 200g	MOCOCA	UND	1.000,00	1,89	1.890,00
53	MILHO VERDE	FUGINI	LA	1.500,00	1,85	2.775,00
54	SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL	PALMEIRAS	UND	1.500,00	2,76	4.140,00
55	QUEIJO MUSSARELA	AUREA	KG	500,00	21,95	10.975,00
57	QUEIJO COALHO;	GURUPY	KG	1.500,00	21,88	32.820,00
59	ALHO COM CASCA KG	LESN	KG	150,00	18,67	2.800,50
<b>Total de Itens por Forneecedor: 40</b>				<b>Total por Forneecedor: 530.447,50</b>		

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**

70.046.685/0001-92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100607/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/ RN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 100607/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 100607/2021, processo administrativo n.º 27040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do edital de Pregão nº 009/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
**FORNECEDORE VENCEDOR:**

Forneecedor:	70.321.492/0001-00 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA					
Qtd. Itens:	13	Total: 36.903,40				
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
56	MACAXEIRA KG	IN NATURA	KG	2.300,00	1,99	4.577,00
58	ABÓBORA KG	IN NATURA	KG	240,00	2,49	597,60
61	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMA	IN NATURA	KG	1.200,00	3,48	4.176,00
62	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA KG	IN NATURA	KG	1.200,00	2,67	3.204,00
63	CENOURA DE PRIMEIRA.	IN NATURA	KG	1.200,00	2,23	2.676,00
64	CHUCHU DE PRIMEIRA KG	IN NATURA	KG	240,00	2,49	597,60
65	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.	IN NATURA	UND	3.600,00	2,59	9.324,00
66	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA KG	IN NATURA	KG	240,00	4,54	1.089,60
68	ABACATE MANTEIGA KG	IN NATURA	KG	360,00	3,38	1.216,80
70	BETERRABA KG	IN NATURA	KG	240,00	3,43	823,20
71	MAÇA DE PRIMEIRA IN NATURA NACIONAL KG	IN NATURA	KG	240,00	5,94	1.425,60
73	MELANCIA DE PRIMEIRA KG	IN NATURA	KG	2.400,00	1,59	3.816,00
74	CHEIRO VERDE UND	IN NATURA	UND	2.000,00	1,69	3.380,00
<b>Total de Itens por Forneecedor: 13</b>						<b>Total por Forneecedor: 36.903,40</b>

preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 10 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 10 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF Sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA VAREJISTA**

70.321.492/0001-00

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**25EEAC1D

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140605/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 140605/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 140605/2021, processo administrativo nº **10050001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, atendendo as necessidades desta Administração, do edital de Pregão nº 011/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDORE VENCEDOR:

16.868.674/0001-42 - DIPAR FERRAGENS - EIRELI							
Qtd. Itens:	1			Média Desconto(%)	-	Total:	525,00
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total	
11	CABO AUTO FLEXIVEL 1.50MM	NEWFLEX	M	500,00	1,05	525,00	
<b>Total de Itens por Fornecedor: 01</b>			<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>525,00</b>	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 14 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**DIPAR FERRAGENS – EIRELI**  
16.868.674/0001-42

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2A57EE33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140603/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 140603/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 140603/2021, processo administrativo n.º **10050001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, atendendo as necessidades desta Administração, do edital de Pregão nº 011/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
FORNECEDORE VENCEDOR:

<b>Fornecedor:</b>	06.267.047/0001-00 - DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA					
<b>Qtd. Itens:</b>	7	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	8.560,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>VI. Total</b>
28	CAIXA MONOFÁSICA COM LENTE PADRÃO COSERN	TAF	UND	6,00	128,00	768,00
41	CONJUNTO ASTOP PARA AR CONDICIONADO	ROMAZI	UND	20,00	28,45	569,00
86	INTERRUPTOR 2 TECLAS SOBREPOR EXTERNO	ROMAZI	UND	68,00	9,00	612,00
126	REATOR ELETRONICO 1X20W	NSK	UND	90,00	11,00	990,00
127	REATOR ELETRONICO 2X20W	NSK	UND	46,00	20,00	920,00
152	TOMADA PARA TELEFONE SOBREPOR EXTERNA	ROMAZI	UND	51,00	6,00	306,00
189	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV	WORKER	UND	3,00	1.465,00	4.395,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 7</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>8.560,00</b>	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN  
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 14 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).  
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.  
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**  
06.267.047/0001-00

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:4086F7B5**

---

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140602/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 140602/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 140602/2021, processo administrativo n.º **10050001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, atendendo as necessidades desta Administração, do edital de Pregão nº 011/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDORE VENCEDOR:**

Fornecedor:		01.299.396/0001-82 - ELETRO AIRES LTDA				
Qtd. Itens:	55	Média Desconto(%):	-	Total:	29.996,16	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total
7	BOCAL COM RABICHO	SORTELUZ	UND	140,00	1,43	200,20
31	CANDUITE 1/2 MM	LEAO	M	450,00	0,81	364,50
32	CANDUITE 1 32MM	LEAO	M	240,00	1,38	331,20
33	CANDUITE 3/4 25MM	LEAO	M	343,00	0,99	339,57
37	CONECTOR CUNHA AZUL	INTELLI	UND	51,00	2,70	137,70
38	CONECTOR CUNHA VERDE	INTELLI	UND	51,00	2,60	132,60
39	CONECTOR CUNHA VERMELHO	INTELLI	UND	63,00	2,60	163,80
42	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2 50MM	KRONA	UND	35,00	8,89	311,15
43	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 75MM	KRONA	UND	300,00	1,50	450,00
44	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 32MM	KRONA	UND	35,00	2,79	97,65
45	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2 60MM	KRONA	UND	20,00	16,80	336,00
46	CURVA ELETRODUTO SOLDABEL 20MM2	MONTE SINAI	UND	60,00	0,72	43,20
47	CURVA ELETRODUTO SOLDABEL 25MM2	MONTE SINAI	UND	60,00	0,81	48,60
48	CURVA ELETRODUTO SOLDABEL 32MM2	MONTE SINAI	UND	37,00	1,08	39,96
49	CURVA ELETRODUTO SOLDABEL 40MM2	MONTE SINAI	UND	37,00	5,13	189,81
50	CURVA ELETRODUTO SOLDABEL 50MM2	MONTE SINAI	UND	29,00	5,13	148,77
53	DISJUNTOR TRIFASICO 25 AMP	STECK	UND	12,00	8,19	98,28
56	ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1' 32'MM2 COM 3M	TUBO L	UND	30,00	18,00	540,00
57	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2.1/2 75MM2 COM 3M	KRONA	UND	20,00	7,20	144,00
59	ELETRODUTO SOLDABEL DE 20MM C 3M	TUBOLYNE	UND	100,00	3,48	348,00
60	ELETRODUTO SOLDABEL DE 25MM C 3M	TUBOLYNE	UND	100,00	5,30	530,00
61	ELETRODUTO SOLDABEL DE 32MM C 3M	TUBOLYNE	UND	51,00	8,16	416,16
62	ELETRODUTO SOLDABEL DE 40MM 3 M	TUBOLYNE	UND	29,00	14,76	428,04
63	ELETRODUTO SOLDABEL DE 50MM 2 3M	TUBOLYNE	UND	29,00	22,86	662,94
65	EXTENSÃO CABO PP 5M TRIPOLAR	KF	UND	21,00	19,50	409,50
66	EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADAS	KF	UND	21,00	14,50	304,50
67	FILTRO DE LINHA COM PROTETOR DE TOMADAS	KF	UND	17,00	19,90	338,30
71	FIO SOLIDO 1,50 MM	LAMESA	M	279,00	1,75	488,25
72	FIO SOLIDO 2.50MM	LAMESA	M	210,00	2,30	483,00
74	FIO SOLIDO 6.00MM	LAMESA	M	200,00	5,08	1.016,00
75	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO EMBALAGEM C/ 10M	STECK	UND	43,00	12,30	528,90
77	HASTE DE ATERRAMENTO DE 1M20CM C/ CONECTOR	OLIVO	UND	28,00	16,95	474,60
78	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2M40CM C/CONECTOR	OLIVO	UND	13,00	32,45	421,85
87	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	ILUMI	UND	90,00	7,50	675,00
97	LAMPADA FLUORESCENTE 20 WATTS	AVANT	UND	76,00	7,65	581,40
109	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2 50MM	KRONA	UND	46,00	5,26	241,96
110	LUVA ELETRODUTO ROSCAL DE 1 32MM	KRONA	UND	46,00	0,99	45,54
111	LUVA ELETRODUTO ROSCAL DE 2 1/2 75MM	KRONA	UND	33,00	7,20	237,60
112	LUVA ELETRODUTO ROSCAL DE 2 60MM	KRONA	UND	51,00	8,50	433,50
117	PINO TIPO FEMEA UNIVERSAL 10 AMP	MARGIRIUS	UND	144,00	2,38	342,72
118	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10 AMP	MARGIRIUS	UND	129,00	2,11	272,19
120	PLACA CEGA 4X2	TRAMONTINA	UND	70,00	1,00	70,00
121	PLACA CEGA 4X4	TRAMONTINA	UND	46,00	1,75	80,50
124	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	SPR	UND	80,00	18,95	1.516,00
125	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG SILICONE	PROTECT	UND	51,00	1,98	100,98
128	REATOR ELETRONICO 2X40W	INTRAL	UND	46,00	24,00	1.104,00
130	REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W INTERNO	INTRAL	UND	35,00	37,12	1.299,20
143	RELÉ DE NIVEL	ALTRONIC	UND	9,00	101,61	914,49
146	REATOR ELETRONICO 1X40W	INTRAL	UND	90,00	20,56	1.850,40
151	TOMADA PARA TELEFONE	ROMAZI	UND	51,00	6,15	313,65
155	TOMADA SIMPLES 20 AMP	ROMAZI	UND	34,00	5,50	187,00
162	LUMINARIA ESPETO PARA JARDIM PARA LAMPADA PAQ 30	SORTELUZ	UND	150,00	22,00	3.300,00
163	LUMINARIA ESPETO PARA JARDIM PARA LAMPADA PAQ 25	SORTELUZ	UND	150,00	23,50	3.525,00
171	REATOR MERCURIO 400 W	MAPRELUX	UND	20,00	49,00	980,00
172	LAMPADA MERCURIO 400W	AVANT	UND	40,00	23,95	958,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 55</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>29.996,16</b>

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 14 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**ELETRO AIRES LTDA**  
01.299.396/0001-82

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:FF782BA1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140601/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 140601/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 140601/2021, processo administrativo nº **10050001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, atendendo as necessidades desta Administração, do edital de Pregão nº 011/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:		00.226.324/0001-42 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI				
Qtd. Itens:	10	Média Desconto(%):	-		Total:	18.350,26
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
23	CABO PP DE 3X6.00MM	ENERGY	UND	198,00	16,00	3.168,00
58	ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2 60 MM 2 COM 3M	ELETROMAX	UND	29,00	30,00	870,00
64	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 23 DEGRAUS	SINTESE	UND	3,00	925,00	2.775,00
90	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	PLUZIE	UND	110,00	8,00	880,00
91	INTERRUPTOR 3 TECLAS SOBREPOR EXTERNO	PLUZIE	UND	80,00	11,23	898,40
141	REFLETOR BOCAL E-27 250W	SPOTLUX	UND	22,00	39,38	866,36
142	REFLETOR BOCAL E- 27 400W	SPOTLUX	UND	19,00	45,00	855,00
160	LAMPADA DE LED PARA JARDIM PAR 20	EMPALUX	UND	150,00	19,50	2.925,00
161	LAMPADA DE LED PARA JARDIM PAR 30	EMPALUX	UND	150,00	20,75	3.112,50
187	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	FACINTOS	UND	10,00	200,00	2.000,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 10</b>		<b>Total por Fornecedor: 18.350,26</b>				

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 14 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**  
00.226.324/0001-42

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**E910D299

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140606/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/ RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 140606/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 140606/2021, processo administrativo nº 10050001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, atendendo as necessidades desta Administração, do edital de Pregão nº 011/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS FORNECEDORE VENCEDOR:

Forneecedor:	40.351.078/0001-75 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Qtd. Itens:	92	Média Desconto(%):	-	Total:	251.660,42	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL. Unitário	VL. Total
1	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 4AWG	STILOOP	UND	95,00	1,85	175,75
2	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 A 16MM	STILOOP	UND	190,00	1,20	228,00
3	ALICATE UNIVERSAL 8 ISOLADO 1000V	HAMMER	UND	8,00	15,80	126,40
4	BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METALICO	MAPETRONIC	UND	150,00	5,92	888,00
5	BOCAL CURVO REF PE DE BURRO	G20	UND	36,00	3,74	134,64

8	BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELASTICO LATERAL	IMBISRG	PAR	7,00	59,90	419,30
9	BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA	TECNOLINSA	UND	168,00	22,78	3.827,04
10	CABO AUTO FLEXIVEL 10MM	LUNA CABOS	M	155,00	7,54	1.168,70
12	CABO AUTO FLEXIVEL 2,50 MM	LUNA CABOS	M	1.951,00	1,91	3.726,41
13	CABO AUTO FLEXIVEL 4.00MM	LUNA CABOS	M	980,00	3,22	3.155,60
14	CABO AUTO FLEXIVEL 6.00MM	LUNA CABOS	M	1.000,00	4,59	4.590,00
15	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10MM	METALPRIME	M	2.000,00	2,99	5.980,00
16	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM	METALPRIME	M	300,00	4,53	1.359,00
17	CABO PP 2X 1,5MM	LUNA CABOS	M	500,00	2,95	1.475,00
18	CABO PP DE 2 x 2 50 MM ...	LUNA CABOS	M	1.000,00	5,69	5.690,00
19	CABO PP DE 2X4.00M	LUNA CABOS	M	310,00	5,57	1.726,70
20	CABO PP DE 2X6,00 MM	LUNA CABOS	M	350,00	10,49	3.671,50
21	CABO PP DE 3X2,50 MM	LUNA CABOS	M	500,00	7,76	3.880,00
22	CABO PP DE 3X4,00 MM	LUNA CABOS	M	300,00	11,79	3.537,00
24	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	TAF	UND	14,00	8,83	123,62
25	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	TAF	UND	10,00	13,48	134,80
26	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	TAF	UND	11,00	25,10	276,10
27	CAIXA DE FERRAMENTAS	VONDER	UND	7,00	41,84	292,88
29	CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	UND	21,00	36,00	756,00
30	CAIXA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	UND	7,00	129,00	903,00
36	CHAVE DE COMANDO 2X60	EXATRON	UND	18,00	310,00	5.580,00
40	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75MM²	MCI	UND	300,00	5,74	1.722,00
51	DISJUNTOR MONOFASICO 20AMP	SOPRANO	UND	28,00	6,24	174,72
52	DISJUNTOR MONOFASICO 40AMP	SOPRANO	UND	23,00	6,89	158,47
54	DISJUNTOR TRIFASICO 60AMP	SOPRANO	UND	14,00	34,40	481,60
55	ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2 50MM2 COM 3M	IPLAN	UND	30,00	25,00	750,00
68	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1.5MM	LUNA CABOS	M	783,00	2,45	1.918,35
69	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2.5MM	LUNA CABOS	M	850,00	4,48	3.808,00
70	FIO SEMIRIGIDO10MM 1KV	LUNA CABOS	M	200,00	8,40	1.680,00
73	FIO SOLIDO 4.00MM	LUNA CABOS	M	160,00	3,79	606,40
76	FITA ISOLANTE EMBALAGEM C/ 20M	HAMMER	UND	90,00	3,94	354,60
79	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO PARALELO	MEC-TRONIC	UND	41,00	6,69	274,29
92	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 400W	AVANT	UND	40,00	26,19	1.047,60
93	LAMPADA ELETROICA 20WATTS	AVANT	UND	85,00	8,53	725,05
95	LAMPADA ELETROICA 45W	AVANT	UND	48,00	39,79	1.909,92
96	LAMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS COMPLETA	OURO LUX	UND	77,00	13,00	1.001,00
98	LAMPADA DE LED 9W	AVANT	UND	180,00	4,97	894,60
99	LAMPADA LED 12W	AVANT	UND	180,00	7,43	1.337,40
100	LAMPADA DE LED 15W	AVANT	UND	180,00	8,89	1.600,20
101	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W E-40 TURBO	AVANT	UND	50,00	20,99	1.049,50
102	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W	AVANT	UND	92,00	22,37	2.058,04
103	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W	AVANT	UND	400,00	13,85	5.540,00
104	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	AVANT	UND	95,00	26,33	2.501,35
105	LAMPADA VAPOR METALICO 250W COLORIDA	AVANT	UND	40,00	38,89	1.555,60
106	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	AVANT	UND	100,00	27,87	2.787,00
107	LAMPADA VAPOR METALICO 400W COLORIDA	AVANT	UND	40,00	43,99	1.759,60
108	LUMINARIA ABERTA	TECNOLINSA	UND	198,00	29,87	5.914,26
113	OLHAL PARAFUSO	PISA	UND	80,00	13,75	1.100,00
114	PARAFUSO MAQUINA 16x200	PISA	UND	170,00	8,29	1.409,30
115	PARAFUSO MAQUINA 16x250	PISA	UND	134,00	9,14	1.224,76
116	PARAFUSO MAQUINA 16x300	PISA	UND	90,00	10,91	981,90
122	PORCA OLHAL	PISA	UND	100,00	10,49	1.049,00
123	PROJETOR PARA LAMPADA DE 400W	OLIVO	UND	29,00	60,44	1.752,76
129	REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W EXTERNO	MAPRELUX	UND	30,00	52,39	1.571,70
131	REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXTERNO	MAPRELUX	UND	51,00	52,99	2.702,49
132	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXTERNO	MAPRELUX	UND	35,00	68,05	2.381,75
133	REATOR VAPOR DE SODIO 250W INTERNO	MAPRELUX	UND	35,00	60,38	2.113,30
134	REATOR VAPOR DE SODIO 400W EXTERNO	MAPRELUX	UND	27,00	86,67	2.340,09
135	REATOR VAPOR DE SODIO 400W INTERNO	MAPRELUX	UND	35,00	74,49	2.607,15
136	REATOR VAPOR SODIO 70W EXTERNO	MAPRELUX	UND	200,00	46,67	9.334,00
137	REATOR VAPOR METALICO 250W EXTERNO	MAPRELUX	UND	35,00	68,00	2.380,00
138	REATOR VAPOR METALICO 250W INTERNO	MAPRELUX	UND	29,00	59,98	1.739,42
139	REATOR VAPOR METALICO 400w EXTERNO	MAPRELUX	UND	29,00	80,50	2.334,50
140	REATOR VAPOR METALICO 400W INTERNO	MAPRELUX	UND	29,00	71,37	2.069,73
144	RELÉ FOTO ELETRICO NA	TECNOLINSA	UND	29,00	13,62	394,98
145	RELÉ FOTO ELETRICO NF	TECNOLINSA	UND	450,00	11,12	5.004,00
148	TALABARDE DE POSICIONAMENTO AJUSTAVEL	VONDER	UND	4,00	195,00	780,00
157	EMENDA PARA MANGUEIRA	NEOTRON	UND	500,00	4,50	2.250,00
158	PISCA PISCA COM 200 LAMPADAS	NEOTRON	UND	100,00	66,00	6.600,00
159	PISCA PISCA COM 400 LAMPADAS	NEOTRON	UND	100,00	92,92	9.292,00
164	CORTINA LUMINOSA (PISCA-PISCA) 2,00X2,00M	AVANT	UND	50,00	87,35	4.367,50
166	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	SOPRANO	UND	10,00	98,67	986,70
167	CABO 1X16	METALPRIME	M	500,00	6,00	3.000,00
168	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	SOPRANO	UND	60,00	6,24	374,40
169	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	SOPRANO	UND	20,00	6,24	124,80
170	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	SOPRANO	UND	10,00	7,88	78,80
173	LAMPADA FLUORESCENTE T8 10W	AVANT	UND	40,00	9,89	395,60
174	LAMPADA FLUORESCENTE T8 20W	AVANT	UND	40,00	16,82	672,80
175	BOCAL E40 DE FORÇA	G20	UND	100,00	6,40	640,00
177	DISJUNTOR TRIFASICO DE 100 AMPERES	SOPRANO	UND	100,00	111,95	11.195,00
178	REATOR METALICO DE 1000W	MAPRELUX	UND	100,00	179,80	17.980,00
179	LAMPADA METÁLICA DE 1000W	OURO LUX	UND	100,00	116,24	11.624,00
181	LAMPADA MISTA DE 250W BOCAL DE E27	OURO LUX	UND	100,00	19,99	1.999,00
182	LAMPADA 250WATTS MISTA BOCAL E40	OURO LUX	UND	100,00	22,44	2.244,00
184	LAMPADA DE LED 40W	AVANT	UND	600,00	24,09	14.454,00
185	LAMPADA DE LED 50W	AVANT	UND	400,00	32,99	13.196,00
190	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA 7,5 CV	ANUGER	UND	2,00	3.740,00	7.480,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 92</b>				<b>Total por Fornecedor:</b>		<b>251.660,42</b>

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

#### **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 14 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
40.351.078/0001-75

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**8C41C30D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140607/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 140607/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 140607/2021, processo administrativo nº **10050001/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, atendendo as necessidades desta Administração, do edital de Pregão nº 011/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
FORNECEDORE VENCEDOR:

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl Total
6	BOCAL DECORATIVO PLASFON	OLIVO	UND	70,00	1,76	123,20
34	CANDUITE 5/8 20MM	IPLANTEC	M	400,00	0,80	320,00
80	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	MECTRONIC	UND	85,00	3,72	316,20
81	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E TOMADA	MECTRONIC	UND	87,00	5,58	485,46
82	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR	MECTRONIC	UND	42,00	10,37	435,54
83	INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA SOBREPOR EXTERNO	MECTRONIC	UND	90,00	5,03	452,70
84	INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR EXTERNO	MECTRONIC	UND	70,00	2,89	202,30
85	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO PARALELO	MECTRONIC	UND	41,00	8,65	354,65
88	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES E TOMADA	MECTRONIC	UND	90,00	5,58	502,20
89	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES E TOMADA SOBREPOR EXTERNO	MECTRONIC	UND	75,00	5,58	418,50
94	LAMPADA ELETRONICA DE 15W	OUROLUX	UND	90,00	5,58	502,20
119	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	MECTRONIC	UND	134,00	2,79	373,86
147	SOQUETE PARA LAMPADA FLOURESCENTE	G20	UND	200,00	0,75	150,00
149	TOMADA DUPLA	MECTRONIC	UND	91,00	5,58	507,78
150	TOMADA DUPLA SOBREPOR EXTERNA	MECTRONIC	UND	66,00	9,12	601,92
153	TOMADA SIMPLES 10 AMP	MECTRONIC	LT	124,00	3,72	461,28
154	TOMADA SIMPLES 10 AMP SOBREPOR EXTERNA	MECTRONIC	UND	65,00	6,05	393,25
156	TOMADA SIMPLES 20 AMP SOBREPOR EXTERNA	MECTRONIC	UND	19,00	5,58	106,02
165	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	OUROLUX	UND	10,00	20,46	204,60
176	BOCAL E27 DE FORÇA	G20	UND	100,00	0,89	89,00
183	BOCAL DE LOUÇA E27	G20	UND	100,00	0,89	89,00
188	LUVA PARA ELETRICISTA BORRACHA	ORION	PAR	50,00	163,68	8.184,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 22</b>			<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>15.273,66</b>

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 14 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**



Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

**LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA**

70.047.329/0001-93

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:4E5B4498**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140604/2021**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/ RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 140604/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 140604/2021, processo administrativo nº 10050001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, atendendo as necessidades desta Administração, do edital de Pregão nº 011/2021 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

<b>Fornecedor:</b>		11.089.351/0001-37 - M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI				
<b>Qtd. Itens:</b>	2	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	15.294,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>
180	LÂMPADA MISTA DE 250W BOCAL E40	G-LIGHT	UND	100,00	21,00	2.100,00
186	LAMPADA DE LED 60W	G-LIGHT	UND	300,00	43,98	13.194,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 2</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>15.294,00</b>	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.**

## ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 14 de junho de 2021, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 14 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
CPF sob o n.º 503.344.094-20  
Prefeito Municipal

**M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI**  
11.089.351/0001-37

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:F75AD999**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021

Processo Administrativo nº 104316/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para realização de eventos alusivos e de interesse do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES - ME		
CNPJ: 11.146.234/0001-68	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Coronel Julio Pinheiro, 199, Bairro Vermelho, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Emerson Antonio dos Santos Fernandes - CPF: 040.295.544-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027150 - TENDA PIRAMIDAL, medindo 5m X 5m com cobertura em lona na cor branca, em ferro patente com pé direito de 2,50.	"Tendas Aluban"	DIÁRIAS	100,00	89,500	8.950,00
2	0027151 - PORTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonizado na cor fosca, iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	ARALTEC	DIÁRIAS	60,00	299,000	17.940,00
4	0027152 - MESA PLÁSTICA deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	"PLAST MASTER"	Unidade	600,00	2,500	1.500,00
5	0027153 - CADEIRA PLÁSTICA preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	"PLAST MASTER"	Unidade	600,00	2,500	1.500,00

Importa a presente em R\$ 29.890,00, (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 02/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 03 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Emerson Antonio dos Santos Fernandes– Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:F699762C**

### GABINETE CIVIL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2021

Processo Administrativo nº 104316/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para realização de eventos alusivos e de interesse do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME</b>		
CNPJ: <b>15.003.806/0001-00</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA PREFEITO ANTONIO LULA, 259, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000</b>		
Representante: <b>Anderson Magno Arruda de Oliveira - CPF: 085.274.894-90</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0020383 - GRADIO DE ISOLAMENTO Dimensões de no mínimo 2m x 1,30m, em alumínio ou ferro. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	AURATEC	Metro	800,00	5,500	4.400,00

Importa a presente em R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 02/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 03 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Anderson Magno Arruda de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:27603A41**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021**

Processo Administrativo nº 104307/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO</b>		
CNPJ: <b>22.361.150/0001-63</b>	Telefone: <b>(84) 9 8804-1023</b>	Email: <b>JRONYERDD@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA PARQUE DOS IGARAPÉS, 131, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59144-134</b>		
Representante: <b>José Ronyerdd Ferreira Ramiro - CPF: 750.122.273-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0026920 - ALICATE DE CRIMPAGEM PARA CONECTORES RJ-11 E RJ-45 CAT5/CAT6 - PROFISSIONAL	DEX	UNID.	3,00	28,000	84,00
7	0002296 - TESTADOR DE CABO DE REDE CAT. 6/CAT. 5	DEX	UNID.	3,00	29,000	87,00
9	0026923 - MULTIMETRO DIGITAL ET-1507B	DEX	UNID.	3,00	37,000	111,00
11	0026925 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ATX P4: COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 500W. REAL 20 + 4 PINOS.	FONENG	UNID.	60,00	170,000	10.200,00
18	0026931 - PENTE DE MEMÓRIA DDR3 CAPACIDADE DE 4GB	VKLO	UNID.	10,00	120,000	1.200,00
19	0026932 - PENTE DE MEMÓRIA DDR3 CAPACIDADE DE 8 GB	VKLO	UNID.	10,00	250,000	2.500,00
22	0026933 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 64GB	BINFUL	UNID.	100,00	38,000	3.800,00
23	0026934 - MÍDIA VIRGEM EM DVD, GRAVÁVEL, TIPO DVD-R, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,7G/120MIN: CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	ELGIN	UNID.	3,00	80,000	240,00
24	0026935 - LIMPA CONTATO REMOVE GRAXAS, SUJEIRAS, ÓLEOS E OUTROS CONTAMINANTES DAS SUPERFÍCIES DOS CONTATOS ELÉTRICO- S0ELETRÔNICOS, SEM DEIXAR NENHUM RESÍDUO. AJUDA NA PREVENÇÃO DE FALHAS E MAU CONTATO, SEM ALTERAR AS PROPRIEDADES ELÉTRICAS.	URBI	UNID.	25,00	13,000	325,00

Importa a presente em R\$ 18.547,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais). VIGÊNCIA: 02/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 03 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e José Ronyerdd Ferreira Ramiro–Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:153B8708**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021**

Processo Administrativo nº 104307/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME</b>		
CNPJ: <b>07.869.398/0001-46</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA SENADOR JOAO CAMARA, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - CPF: 445.684.105-25</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0026921 - DECAPADOR DE CABOS UTP, STP, FTP, COAXIAL, AUDIO, CHATO	PLUSCABLE	UNID.	5,00	20,000	100,00
8	0026922 - TESTADOR FONTE DIGITAL LCD ALIMENTAÇÃO ATX 20/24 PINOS SATA	Digital Beetronec BT-012	UNID.	3,00	49,000	147,00
10	0026924 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ATX P4: COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 350W, REAL 20 + 4 PINOS.	C3TECH	UNID.	60,00	133,000	7.980,00
15	0026928 - HD SSD 240GB, INTERNO INTERFACE: SATA III 6 GB/S DESEMPENHO4 [QD32 4 KB]: LEITURA SEQUENCIAL ATÉ (MB/S) 545	MARCA: DATO	UNID.	60,00	198,000	11.880,00
16	0026929 - HD SSD 480GB, INTERNO INTERFACE: SATA III 6 GB/S DESEMPENHO4 [QD32 4 KB]: LEITURA SEQUENCIAL ATÉ (MB/S) 545	IMATION	UNID.	60,00	347,000	20.820,00
20	0002319 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16GB	MAXPRINT	UNID.	200,00	18,000	3.600,00
21	0002320 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB	MAXPRINT	UNID.	100,00	21,000	2.100,00
25	0026936 - TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB, 101 TECLAS	Maxprint	UNID.	50,00	21,000	1.050,00
26	0002331 - MOUSE OPTICO: PADRÃO USB, COM 02 BOTÕES E 01 SCROLL, RESOLUÇÃO 800 DPI.	MAXPRINT	UNID.	50,00	7,000	350,00
27	0026937 - CARTUCHO ORIGINAL 664XL COLORIDO 11ML - HP	HP	UNID.	150,00	99,000	14.850,00
28	0026938 - CARTUCHO ORIGINAL 664XL PRETO 12ML - HP	HP	UNID.	150,00	60,000	9.000,00
29	0026939 - CARTUCHO ORIGINAL 662XL PRETO 12ML - HP	HP	UNID.	150,00	50,000	7.500,00
30	0026940 - CARTUCHO ORIGINAL 662XL COLORIDO 11ML - HP	HP	UNID.	150,00	62,000	9.300,00

Importa a presente em R\$ 88.677,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais). VIGÊNCIA: 02/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 03 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**B3E9A470

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021**

Processo Administrativo nº 104307/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>M. A. S. CAVALCANTI</b>		
CNPJ: <b>29.183.560/0001-00</b>	Telefone: <b>8432227100</b>	Email:
Endereço: <b>AV. CORONEL MARTINIANO, 0 CENTRO, Caicó, Caicó/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>Marília Ana Santos Cavalcanti - CPF: 082.404.644-75</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0002307 - FILTRO DE LINHA, BIVOLT, C/ 06 TOMADAS DE SAIDA PADRAO BRASILEIRO OU AMERICANO: FUSIVEL, CHAVE LIGA-DESLIGA, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO.	MEGATRON	UNID.	20,00	24,000	480,00
13	0026926 - DISCO RIGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500GB: CONEXÃO SATA, VELOCIDADE 7200RPM	SEAGATE	UNID.	10,00	182,000	1.820,00
14	0026927 - DISCO RIGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB: CONEXÃO SATA, VELOCIDADE 7200RPM	SEAGATE	UNID.	10,00	285,000	2.850,00

Importa a presente em R\$ 5.150,00, (cinco mil, cento e cinquenta reais ). VIGÊNCIA: 02/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 03 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Marília Ana Santos Cavalcanti-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**C1E97CE1

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021**

Processo Administrativo nº 104307/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: M. P. DA SILVA INFORMATICA		
CNPJ: 34.841.986/0001-44	Telefone: 8432227100	Email:
Endereço: Rua Maravilha, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59086-090		
Representante: Marllon Pereira da Silva - CPF: 098.830.944-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026916 - CABO PARA REDE BLINDADO USO EXTERNO, LAN UTP: 4 PARES TRACADOS 24/23AWG, CAT6, COM 305 METROS.	TOZZ	Caixa	5,00	782,000	3.910,00
2	0026917 - CABO PARA REDE BLINDADO USO EXTERNO, LAN UTP: 4 PARES TRACADOS NA BITOLA 24AWG, CATEGORIA 5E, CAIXA COM 305 METROS.	elgin	Caixa	2,00	548,000	1.096,00
3	0026918 - CONECTOR MACHO BLINDADO RJ- 45 CAT5E, 8 VIAS	MXT	UNID.	1000,00	0,390	390,00
4	0026919 - CONECTOR MACHO BLINDADO RJ- 45 CAT6, 8 VIAS	MXT	UNID.	1500,00	0,580	870,00
17	0026930 - HD SSD 960GB, INTERNO INTERFACE: SATA III 6 GB/S DESEMPENHO4 [QD32 4 KB]; LEITURA SEQUENCIAL ATÉ (MB/S) 545	kingspec	UNID.	40,00	644,000	25.760,00

Importa a presente em R\$ 32.026,00, (trinta e dois mil e vinte e seis reais). VIGÊNCIA: 02/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 03 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Marllon Pereira da Silva-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**1960067A

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021**

Processo Administrativo nº 104307/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450		
CNPJ: 17.279.907/0001-34	Telefone: 8432227100	Email:
Endereço: Senador Elói de Souza, 0 zona rural, Senador Elói de Souza, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000		
Representante: Maria Irani da Silva - CPF: 018.490.204-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0026941 - GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MAGENTA BULK INK Nº 504 70ML	EPSON	UNID.	60,00	9,000	540,00
32	0026942 - GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON CYAN BULK INK Nº 504 70ML	EPSON	UNID.	60,00	9,000	540,00
33	0026943 - GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON YELLOW BULK INK Nº 504 70ML	EPSON	UNID.	60,00	9,000	540,00
34	0026944 - GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON BLACK BULK INK Nº 504 130ML	EPSON	UNID.	60,00	9,000	540,00

Importa a presente em R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 02/08/2022.

SANTA CRUZ/RN, 03 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Maria Irani da Silva-Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**182F7658

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021**

Aos 02 dias de agosto do ano de 2021 na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com Sede à Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, DI nº, CPF nº, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 022/2021, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS”, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de compras foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Santana do Seridó/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador das compras, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos comprados registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE COMPRAS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os comprados solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/compra;
- c) Prestar os comprados conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação das compras, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de compras solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação das compras.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador das compras não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Compras e as especificações das compras registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: 3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME</b>		
CNPJ: 29.834.638/0001-00	TELEFONE: 8499696-8366	E-MAIL: adm3aservicos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ferro Cardoso, 177, Rocas, Natal/RN, CEP: 59.012-140		
REPRESENTANTE LEGAL: Alysso Ricardo Santiago de Oliveira		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
2	FILTRO DE AR MOTOR IVECO CITY	TECFIL	4,000	UNIDADE	67,00	268,00
4	FILTRO SEPARADOR IVECO CITY	TECFIL	6,000	UNIDADE	93,00	558,00
5	FILTRO OLEO VOLARE V6	TECFIL	4,000	UNIDADE	54,00	216,00
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V6	TECFIL	8,000	UNIDADE	81,00	648,00
14	FILTRO SEPARADOR 15190 MAN	TECFIL	6,000	UNIDADE	79,00	474,00
19	GRAXA LUBRIFICANTE 20KG	INGRAX	18,000	BALDE	449,00	8082,00
22	ÓLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL 20L- IVECO	TOTAL RUBIA	2,000	BALDE	323,00	646,00
23	ÓLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL 20L- VOLARE V6	TOTAL RUBIA	2,000	BALDE	323,00	646,00
24	ÓLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL 20L 15190 MAN- VW	TOTAL RUBIA	2,000	BALDE	323,00	646,00
33	ÓLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LITROS) - FORD 2629	TOTAL RUBIA	4,000	BALDE	290,00	1160,00
34	FILTRO DE OLEO 4400P 6X4 - PIPA	TECFIL	4,000	UNIDADE	49,90	199,60
35	FILTRO DE AR 4400P 6X4	TECFIL	2,000	UNIDADE	264,00	528,00
36	FILTRO COMBUSTIVEL 4400P 6X4	TECFIL	6,000	UNIDADE	79,90	479,40
37	FILTRO SEPARADOR 4400P 6X4	TECFIL	6,000	UNIDADE	62,50	375,00
41	FILTRO DE AR CONDICIONADO 4400P 6X4	WEGA	2,000	UNIDADE	44,00	88,00
42	ÓLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LITROS) - 4400P 6X4	TOTAL RUBIA	4,000	BALDE	290,00	1160,00
44	FILTRO DE OLEO VALMET 880	MWM	3,000	UNIDADE	52,50	157,50
48	ÓLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LITROS) - VALMET 880	TOTAL RUBIA	2,000	BALDE	288,00	576,00
53	FILTRO SEPARADOR NEW HOLLAND 140	DONALDSON	3,000	UNIDADE	240,00	720,00
55	ÓLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LITROS) - NEW HOLLAND 140	DONALDSON	2,000	BALDE	320,00	640,00
57	FILTRO DE AR PRIMARIO HYUNDAI	H17409S	2,000	UNIDADE	375,00	750,00
58	FILTRO DE AR SECUNDARIO HYUNDAI	H17409S	2,000	UNIDADE	193,00	386,00
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL HYUNDAI	H17409S	6,000	UNIDADE	81,00	486,00
60	FILTRO SEPARADOR HYUNDAI	H17409S	3,000	UNIDADE	107,00	321,00
61	FILTRO DE AR CONDICIONADO HYUNDAI	H17409S	2,000	UNIDADE	244,00	488,00
63	ÓLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LITROS) - HYUNDAI	TOTAL RUBIA	2,000	BALDE	321,00	642,00
65	FILTRO DE AR PRIMARIO CARTERPILLAR	TECFIL	3,000	UNIDADE	168,00	504,00
66	FILTRO DE AR SECUNDARIO CARTERPILLAR	TECFIL	3,000	UNIDADE	188,00	564,00
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL CARTERPILLAR	TECFIL	6,000	UNIDADE	122,00	732,00
68	FILTRO SEPARADOR CARTERPILLAR	TECFIL	3,000	UNIDADE	132,00	396,00
70	ÓLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LITROS) - CARTERPILLAR	TOTAL RUBIA	3,000	BALDE	321,00	963,00
77	ÓLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LITROS) - NEW HOLLAND TL85E	TOTAL RUBIA	3,000	BALDE	323,00	969,00
79	FILTRO DE COMBUSTIVEL SAVEIRO	TECFIL	2,000	UNIDADE	16,00	32,00
80	FILTRO DE AR DO MOTOR SAVEIRO	WEGA	2,000	UNIDADE	18,50	37,00
83	GRAXA ALFA K2	INGRAX	3,000	BALDE	350,00	1050,00
103	ÓLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LITROS) - VALMET 785	TOTAL RUBIA	1,000	UNIDADE	321,00	321,00

Especificação : Balde com 20L						
104	OLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LITROS) - VALMET BM 85	TOTAL RUBIA	2,000	BALDE	321,00	642,00
Especificação : BALDE COM 20 LITROS						
110	OLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LITROS) - CLARK	TOTAL RUBIA	3,000	BALDE	321,00	963,00
111	OLEO DE MOTOR 15W40 20 L	TOTAL RUBIA	3,000	BALDE	321,00	963,00
Especificação : Óleo de motor 15W40 diesel 20 litros NISSAN DIESEL						
120	FILTRO ÓLEO PALIO	TECFIL	6,000	UNIDADE	15,00	90,00
121	FILTRO DE AR MOTOR PALIO	WEGA	4,000	UNIDADE	16,00	64,00
136	FILTRO DE ÓLEO DUCATO	TECFIL	3,000	UNIDADE	37,50	112,50
137	FILTRO DE AR CONDICIONADO - DUCATO	WEGA	3,000	UNIDADE	22,00	66,00
138	FILTRO DE COMBUSTIVEL DUCATO	WEGA	3,000	UNIDADE	77,00	231,00
139	FILTRO DE AR MOTOR DUCATO	WEGA	3,000	UNIDADE	73,00	219,00
145	ÓLEO DE MOTOR 15W40 (20 LITROS) GM S-10 DIESEL	TOTAL RUBIA	3,000	BALDE	323,00	969,00
146	FILTRO DE ÓLEO DOBLO	TECFIL	12,000	UNIDADE	23,00	276,00
151	FILTRO DE ÓLEO FIORINO	TECFIL	12,000	UNIDADE	21,50	251,00
155	OLEO DE MOTOR 5W30 (1 LITRO) - FIORINO	TOTAL QUARTZ	48,000	LITRO	31,00	1488,00
164	FILTRO DE AR-NXR 160 BROS	WEGA	4,000	UNIDADE	6,90	27,60
170	ÓLEO DE MOTOR 15W40 20L- ÔNIBUS VW	TOTAL RUBIA	2,000	BALDE	323,00	646,00
182	OLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LITROS) - FORD 1519B	TOTAL RUBIA	2,000	BALDE	321,00	642,00
183	ÓLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LITROS) - D60	TOTAL RUBIA	2,000	BALDE	321,00	642,00
Especificação : BALDE COM 20 LITROS						
184	OLEO HIDRAULICO 10W 20 LITROS	INGRAX	2,000	BALDE	293,00	586,00
Total :						35.793,60

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos compras, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS COMPRAS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador das compras registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador das compras estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Compras terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO SERIDÓ/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavro a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de compras.

#### **HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeitura Municipal De Santana Do Seridó

Empresa:

3A Serviços E Comercio EIRELI ME

Representante Legal:

**ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**C757221C

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 055/2021**

Aos 02 dias de agosto do ano de 2021 na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com Sede à Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, DI nº, CPF nº, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 022/2021, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS”, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de compras foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Santana do Seridó/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador das compras, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE COMPRAS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os compras solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/compra;
- c) Prestar os compras conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação das compras, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de compras solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação das compras.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador das compras não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Compras e as especificações das compras registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> JOÃO ALVES DUTRA EIRELI		
<b>CNPJ:</b> 00.789.655/0001-90	<b>TELEFONE:</b> 84 3417-1889	<b>E-MAIL:</b> jpautopecas@yahoo.com.br
<b>ENDEREÇO:</b> Eustáquio José Nogueira, Barra Nova, Caicó/RN CEP: 59.300-000		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Karlyson Halyson Silva		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
1	FILTRO OLEO IVECO CITY	VOX	6,000	UNIDADE	57,00	342,00
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO CITY	WEGA	6,000	UNIDADE	45,00	270,00
6	FILTRO DE AR PRIMARIO VOLARE V6	WEGA	4,000	UNIDADE	84,00	336,00
7	FILTRO DE AR SECUNDARIO VOLARE V6	WEGA	4,000	UNIDADE	49,50	198,00
9	FILTRO SEPARADOR VOLARE V6	TECFIL	6,000	UNIDADE	49,50	297,00
10	FILTRO DE OLEO 15190 MAN	TECFIL	8,000	UNIDADE	54,00	432,00
11	FILTRO DE AR PRIMARIO 15190 MAN	TECFIL	4,000	UNIDADE	102,00	408,00
12	FILTRO DE AR SECUNDARIO 15190	TECFIL	4,000	UNIDADE	81,00	324,00
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL 15190 MAN	TECFIL	8,000	UNIDADE	66,00	528,00
21	GRAXA AZUL 20KG	UNI	7,000	BALDE	565,00	3.955,00
25	FILTRO DE OLEO FORD 2629	TECFIL	4,000	UNIDADE	75,00	300,00
26	FILTRO DE AR PRIMARIO FORD 2629	VOX	2,000	UNIDADE	215,00	430,00
27	FILTRO DE AR SECUNDARIO 2629	TECFIL	2,000	UNIDADE	160,00	320,00
28	FILTRO COMBUSTIVEL 2629	WEGA	6,000	UNIDADE	76,00	456,00
	<i>Especificação : Ford 2629</i>					
29	FILTRO SEPARADOR FORD 2629	WEGA	6,000	UNIDADE	105,00	630,00
30	FILTRO DO ARLA FORD 2629	TECFIL	2,000	UNIDADE	81,00	162,00
31	FILTRO DO BALAO FORD 2629	TECFIL	2,000	UNIDADE	89,00	178,00
32	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD 2629	TECFIL	2,000	UNIDADE	22,50	45,00
39	FILTRO DO ARLA 4400P 6X4	TECFIL	2,000	UNIDADE	54,00	108,00
78	FILTRO DE OLEO SAVEIRO	TECFIL	2,000	UNIDADE	16,90	33,80
90	OLEO HIDRAULICO 68 20 LITROS	DULUB	30,000	BALDE	233,00	6.990,00
92	OLEO SISTEMA DE FREIO DE MAQUINA - OLEO LHM DE FREIO 1 LITRO	PETRONAS	30,000	LITRO	90,00	2.700,00
113	FILTRO DE COMBUSTIVEL - NISSAN DIESEL	WIX	6,000	UNIDADE	69,00	414,00
117	FILTRO DE AR MOTOR FIESTA	WEGA	6,000	UNIDADE	22,50	135,00
118	FILTRO COMBUSTIVEL FIESTA	WEGA	4,000	UNIDADE	13,50	54,00
119	FILTRO ANTI POEIRA FIESTA	WEGA	4,000	UNIDADE	17,10	68,40
122	FILTRO DE COMBUSTIVEL PALIO	WEGA	4,000	UNIDADE	13,50	54,00
123	FILTRO ANTI POEIRA PALIO	WEGA	4,000	UNIDADE	13,50	54,00
124	FILTRO DE OLEO	TECFIL	10,000	UNIDADE	17,10	171,00
	<i>Especificação : Filtro de óleo veículo Gol</i>					
125	FILTRO DE AR MOTOR	WIX	8,000	UNIDADE	16,20	129,60
	<i>Especificação : Filtro de ar motor para veículo Gol</i>					
126	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	WEGA	7,000	UNIDADE	13,50	94,50
	<i>Especificação : Filtro de combustível para veículo Gol</i>					
127	FILTRO ANTI-POEIRA - VEICULO GOL	WEGA	4,000	UNIDADE	18,00	72,00
132	FILTRO DE AR CONDICIONADO - STRADA	TECFIL	3,000	UNIDADE	13,50	40,50
133	FILTRO DE COMBUSTIVEL STRADA	TECFIL	3,000	UNIDADE	18,00	54,00
134	FILTRO DE AR MOTOR STRADA	TECFIL	4,000	UNIDADE	18,00	72,00
135	OLEO DE MOTOR 20W50 (1 LITROS) - STRADA	AC- DELCO	18,000	LITRO	26,90	484,20
141	FILTRO DE OLEO GM S10	WIX	4,000	UNIDADE	15,30	61,20
142	FILTRO DE AR CONDICIONADO GM S-10 DIESEL	WEGA	3,000	UNIDADE	29,50	88,50
144	FILTRO DE AR DO MOTOR GM S-10 DIESEL	TECFIL	3,000	UNIDADE	37,00	111,00
147	FILTRO DE AR CONDICIONADO - DOBLO	WIX	6,000	UNIDADE	18,00	108,00
148	FILTRO DE COMBUSTIVEL DOBLO	WIX	4,000	UNIDADE	18,00	72,00
149	FILTRO DE AR MOTOR DOBLO	WEGA	4,000	UNIDADE	34,00	136,00
152	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIORINO	WIX	6,000	UNIDADE	18,00	108,00
153	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIORINO	TECFIL	4,000	UNIDADE	18,00	72,00
154	FILTRO DE AR DO MOTOR FIORINO	BOSCH	4,000	UNIDADE	17,10	68,40
156	FILTRO DE OLEO SPIN	WIX	15,000	UNIDADE	22,00	330,00
158	FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIN	WIX	4,000	UNIDADE	15,00	60,00
159	FILTRO DE AR DO MOTOR SPIN	TECFIL	4,000	UNIDADE	34,50	138,00
160	OLEO DE MOTOR 5W30 (1 LITRO) - SPIN	PETRONAS	60,000	LITRO	32,30	1938,00
161	FILTRO DE AR CONDICIONADO - GOL	WEGA	3,000	UNIDADE	18,00	54,00
165	FILTRO DE OLEO 8160- ÔNIBUS VW	WIX	8,000	UNIDADE	58,00	464,00
166	FILTRO DE AR PRIMARIO 8160- ÔNIBUS VW	WEGA	4,000	UNIDADE	81,00	324,00
167	FILTRO DE AR SECUNDARIO 8160-ÔNIBUS VW	WEGA	4,000	UNIDADE	67,50	270,00
168	FILTRO DE COMBUSTIVEL 8160-ÔNIBUS VW	WIX	8,000	UNIDADE	79,50	636,00
169	FILTRO SEPARADOR 8160-ÔNIBUS VW	TECFIL	6,000	UNIDADE	89,10	534,60
171	FILTRO DE OLEO FORD 1519B	TECFIL	2,000	UNIDADE	65,30	130,60
172	FILTRO DE AR PRIMARIO 1519B	TECFIL	2,000	UNIDADE	119,80	239,60
173	FILTRO DE AR SECUNDARIO 1519B	TECFIL	2,000	UNIDADE	99,00	198,00
174	FILTRO DE OLEO D60	WIX	2,000	UNIDADE	22,50	45,00
175	FILTRO DE AR D60	TECFIL	2,000	UNIDADE	142,00	284,00
176	FILTRO DE COMBUSTIVEL D60	VOX	3,000	UNIDADE	13,50	40,50
177	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD 1519B	VOX	6,000	UNIDADE	53,00	318,00
178	FILTRO SEPARADOR FORD 1519B	TECFIL	6,000	UNIDADE	81,00	486,00
179	FILTRO DO ARLA FORD 1519B	WEGA	2,000	UNIDADE	81,00	162,00
181	FILTRO HIDRAULICO FORD 1519B	TECFIL	2,000	UNIDADE	63,00	126,00

Total:

28.943,40

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos compras, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS COMPRAS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador das compras registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador das compras estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”;
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Compras terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO SERIDÓ/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavro a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de compras.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeitura Municipal De Santana Do Seridó

Empresa:

João Alves Dutra EIRELI

Representante Legal:

**KARLYSON HALYSON SILVA**

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**873C4D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 056/2021**

Aos 02 dias de agosto do ano de 2021 na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com Sede à Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, DI nº, CPF nº, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 022/2021, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS”, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de compras foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Santana do Seridó/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador das compras, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE COMPRAS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os compras solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/compra;
- Prestar os compras conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação das compras, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de compras solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação das compras.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador das compras não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Compras e as especificações das compras registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: INÁCIO DINIZ GARCIA05142813405						
CNPJ: 28.671.381/0001-50			TELEFONE: 84 98833-9983		E-MAIL: inaciolavajatosantana@gmail.com	
ENDEREÇO: Clotilde Pereira de Medeiros, 212, centro, Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000						
REPRESENTANTE LEGAL: INÁCIO DINIZ GARCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
15	OLEO DIFERENCIAL 140 20 L	DULUB	13,000	BALDE	469,90	6.108,70
16	OLEO DE TRANSMISSÃO 90 20L	DULUB	13,000	BALDE	429,90	6.108,70
20	GRAXA CHASSI 20KG	DULUB	15,000	BALDE	337,00	5.055,00
116	FILTRO DE OLEO FIESTA	TECFIL	6,000	UNIDADE	20,00	120,00
128	OLEO DE MOTOR 20W40 1L VEÍCULO FIESTA	DULUB	14,000	LITRO	25,00	350,00

130	ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L VEÍCULO GOL	DULUB	14,000	LITRO	26,00	364,00
131	FILTRO DE OLEO STRADA	TECFIL	6,000	UNIDADE	21,50	129,00
143	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM S-10 DIESEL	TECFIL	3,000	UNIDADE	38,30	114,90
150	OLEO DE MOTOR 5W30 (1 LITRO) - DOBLO	DULUB	48,000	LITRO	32,90	1.579,20
162	OLEO DE MOTOR 5W30(1LT)- GOL	DULUB	20,000	LITRO	32,50	650,00
163	OLEO DE MOTOR 10W30 1L-NXR 160 BROS	HAVOLINE	8,000	LITRO	24,50	196,00
Total:						20.255,50

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos compras, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS COMPRAS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador das compras registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador das compras estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Compras terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO SERIDÓ/RN Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavro a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de compras.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeitura Municipal De Santana Do Seridó

Empresa:

Inácio Diniz Garcia05142813405

Representante Legal:

**INÁCIO DINIZ GARCIA**

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:9C1DC919**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 057/2021**

Aos 02 dias de agosto do ano de 2021 na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com Sede à Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, DI nº, CPF nº, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 022/2021, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS”, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de compras foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Santana do Seridó/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador das compras, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE COMPRAS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os compras solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/compra;
- Prestar os compras conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação das compras, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de compras solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação das compras.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador das compras não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Compras e as especificações das compras registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TOP PEÇAS LTDA	TELEFONE: 84 3417-1066	E-MAIL: atendimento@toppeças.com.br
CNPJ: 01.184.984/0001-70		

ENDEREÇO: Coronel Martiniano, 1116, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000						
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
17	OLEO HIDRAULICO 10W 1L	DULUB	24,000	LITRO	34,00	816,00
18	FLUIDO DE FREIO DOT4	DULUB	44,000	LITRO	16,90	743,60
38	FILTRO ANTI POEIRA 4400P 6X4	VOX	2,000	UNIDADE	65,00	130,00
40	FILTRO DO BALÃO 4400P 6X4	VOX	2,000	UNIDADE	321,00	642,00
51	FILTRO DE AR SECUNDARIO NEW HOLLAND 140	VOX	2,000	UNIDADE	187,00	374,00
52	FILTRO COMBUSTIVEL NEW HOLLAND 140	VOX	6,000	UNIDADE	152,00	912,00
54	FILTRO HIDRAULICO NEW HOLLAND 140	VOX	2,000	UNIDADE	420,00	840,00
62	FILTRO HIDRAULICO HYUNDAI	VOX	2,000	UNIDADE	500,00	1000,00
69	FILTRO HIDRAULICO CATEPILLAR	VOX	3,000	UNIDADE	578,00	1.734,00
81	OLEO DE MOTOR 5W30 (1 LITRO) SAVEIRO	DULUB	7,000	LITRO	23,50	164,50
82	OLEO DE MOTOR 20W50 20L	DULUB	10,000	BALDE	429,00	4290,00
89	OLEO DE TRANSMISSÃO 80W 90 20LITROS	DULUB	6,000	BALDE	420,00	2520,00
112	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR - NISSAN DIESEL	VOX	6,000	UNIDADE	35,00	210,00
114	FILTRO DE AR MOTOR DO MOTOR - NISSAN DIESEL	VOX	3,000	UNIDADE	49,00	147,00
115	FILTRO DE AR CONDICIONADO - NISSAN DIESEL	VOX	3,000	UNIDADE	58,00	174,00
129	OLEO DE MOTOR 5W30 1L VEÍCULO PÁLIO	DULUB	14,000	LITRO	23,50	329,00
140	ÓLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LITROS) - DUCATO	DULUB	2,000	BALDE	322,00	644,00
157	FILTRO DE AR CONDICIONADO - SPIN	VOX	6,000	UNIDADE	23,00	138,00
180	FILTRO DO BALÃO FORD 1519B	VOX	2,000	UNIDADE	118,00	236,00
185	FLUIDO DE FREIO DOT 4	DULUB	15,000	UNIDADE	16,90	253,50
Total :						16.297,60

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos compras, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS COMPRAS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador das compras registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador das compras estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Compras terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO SERIDÓ/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavro a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de compras.

Prefeitura Municipal De Santana Do Seridó

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Empresa:

**TOP PEÇAS LTDA**

Representante Legal:

**JOÃO BATISTA**

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa  
Código Identificador:7A8F41FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO PRELIMINAR COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS EDITAL Nº 001/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021**

**RESULTADO PRELIMINAR  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS  
EDITAL Nº 001/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 0187/2021 de 21 de maio de 2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0592/2021, de 12 de julho de 2021, torna pública o RESULTADO PRELIMINAR DESTE PROCESSO SELETIVO, em conformidades com as previsões edilícias do presente Processo Seletivo:

**GRUPO I - Ensino fundamental.**

Auxiliar de Serviços Gerais;

Gari;

Motorista

Nome do Candidato	CPF	Data de nascimento	Cargo pretendido	Pontuação	Classificação
SIDNEY GONÇALVES DA SILVA	****.****.***-56	06/01/1992	Aux. de Serviços Gerais	62,0	APROVADO E CLASSIFICADO - PNE
FRANCINETE MARIA DE SOUZA ARAUJO	****.****.***-49	25/07/1971	Aux. de Serviços Gerais	99,5	APROVADO E CLASSIFICADO
MARIA ALVES DE AZEVEDO SILVA	****.****.***-41	26/09/1971	Aux. de Serviços Gerais	98,0	APROVADO E CLASSIFICADO
FRANCILÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS	****.****.***-50	28/01/1974	Aux. de Serviços Gerais	98,0	APROVADO E CLASSIFICADO
CLAUDIA BATISTA DE ANDRADE	****.****.***-12	06/04/1983	Aux. de Serviços Gerais	97,5	APROVADO E CLASSIFICADO
MARIA DO SOCORRO FELINTO SOARES	****.****.***-39	05/10/1990	Aux. de Serviços Gerais	94,0	APROVADO E CLASSIFICADO
MARIA JUCINEIDE DA SILVA	****.****.***-47	09/06/1978	Aux. de Serviços Gerais	92,5	APROVADO E CLASSIFICADO
LILIANE DA CONCEIÇÃO SILVA PEREIRA	****.****.***-42	15/10/1983	Aux. de Serviços Gerais	76,0	APROVADO E CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ PEREIRA DE LIMA	****.****.***-57	07/10/1985	Aux. de Serviços Gerais	75,0	APROVADO E CLASSIFICADO
RAFAELA ROQUE BATISTA	****.****.***-20	20/11/1989	Aux. de Serviços Gerais	75,0	APROVADO E CLASSIFICADO
FATIMA RANIELLE NUNES TENORIO DE MEDEIROS	****.****.***-00	13/10/1990	Aux. de Serviços Gerais	74,5	APROVADO E CLASSIFICADO
CATIENE MARIA DOS SANTOS	****.****.***-41	26/02/1979	Aux. de Serviços Gerais	74,0	APROVADO
EMANUEL JOÃO DOS SANTOS	****.****.***-40	27/09/1993	Aux. de Serviços Gerais	73,5	APROVADO
JEANI AZEVEDO DOS SANTOS	****.****.***-90	18/11/1998	Aux. de Serviços Gerais	69,5	APROVADO
SERGIO SATURNINO DE LIMA	****.****.***-76	29/05/1997	Aux. de Serviços Gerais	69,5	APROVADO
CRISTIANE DE OLIVEIRA MEDEIROS	****.****.***-30	19/12/1992	Aux. de Serviços Gerais	68,5	APROVADO
REGINA CLÁUDIA DA SILVA LIMA	****.****.***-03	29/05/1985	Aux. de Serviços Gerais	67,0	APROVADO
KAROLAINE DOS SANTOS CABRAL COSTA	****.****.***-12	09/04/1997	Aux. de Serviços Gerais	66,0	APROVADO
IURI KAUÁ SIMÃO DE OLIVEIRA	****.****.***-08	08/03/2003	Aux. de Serviços Gerais	66,0	APROVADO
LAISSA BEZERRA DE SOUZA	****.****.***-42	06/04/1988	Aux. de Serviços Gerais	53,5	APROVADO
MÉRCIA TAMIRES DE SOUZA ALVES	****.****.***-66	05/01/1991	Aux. de Serviços Gerais	53,0	APROVADO
BRUNA JANINE NOBREGA	****.****.***-92	21/04/2003	Aux. de Serviços Gerais	53,0	APROVADO
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS OLINTO	****.****.***-44	08/12/1991	Aux. de Serviços Gerais	51,5	APROVADO
MARIA DE FATIMA CABRAL	****.****.***-02	30/08/1978	Aux. de Serviços Gerais	51,5	APROVADO



TAMYRES VITÓRIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	****.****.***-00	29/03/2003	Aux. de Serviços Gerais	50,5	APROVADO
RAYANE CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	****.****.***-17	09/07/1992	Aux. de Serviços Gerais	50,0	FALTOU A ENTREVISTA
KAMILA ALEXANDRE DE SOUZA	****.****.***-01	03/10/1995	Aux. de Serviços Gerais	48,5	APROVADO
FABIO DA SILVA SANTOS	****.****.***-21	27/11/1986	Aux. de Serviços Gerais	47,0	APROVADO
ELISMÔNICA BATISTA DE AZEVEDO	****.****.***-11	16/09/1985	Aux. de Serviços Gerais	47,0	APROVADO
SILVANA DA SILVA SANTOS	****.****.***-19	23/08/1986	Aux. de Serviços Gerais	44,5	APROVADO
ANDREZA ALMEIDA DOS SANTOS	****.****.***-84	31/07/1996	Aux. de Serviços Gerais	44,5	APROVADO
JORSELANIA CRISTINE DE OLIVEIRA SANTOS	****.****.***-88	08/11/1983	Aux. de Serviços Gerais	42,5	APROVADO
MARIA JOSÉ DE SOUSA OLIVEIRA	****.****.***-75	25/01/1974	Aux. de Serviços Gerais	42,0	APROVADO
CARLOS EDUARDO CAETANO	****.****.***-16	07/10/1999	Aux. de Serviços Gerais	41,0	APROVADO
RONALDO OLIVEIRA E SILVA	****.****.***-81	31/08/1993	Aux. de Serviços Gerais	30,0	FALTOU A ENTREVISTA
SUEDEMBERGUE SANTOS DA SILVA	****.****.***-50	18/08/1981	Gari	79,5	APROVADO E CLASSIFICADO
LEANDRO MAGNO FERNANDES DE ARAÚJO	****.****.***-07	09/10/1985	Gari	55,0	APROVADO E CLASSIFICADO
MAILSON PEREIRA SILVA	****.****.***-90	14/10/1998	Gari	52,0	APROVADO
EDIJAN PEREIRA DOS SANTOS	****.****.***-35	05/11/1984	Gari	48,5	APROVADO
HIGINO DOS SANTOS MORAIS FILHO	****.****.***-67	17/05/1989	Motorista "B"	79,0	APROVADO E CLASSIFICADO
LEOHANDSON SANTOS DA SILVA	****.****.***-13	17/08/1997	Motorista "B"	55,0	APROVADO
SERGIO FERREIRA DE MACEDO	****.****.***-35	27/10/2000	Motorista "B"	53,5	APROVADO
FABIO HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	****.****.***-11	21/06/2000	Motorista "B"	52,5	APROVADO
ADILSON JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	****.****.***-27	15/07/2000	Motorista "B"	47,5	APROVADO
YAGO VITÓRIO DANTAS GARCIA	****.****.***-59	20/07/1999	Motorista "B"	44,5	APROVADO
SEBASTIÃO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA	****.****.***-25	13/02/1987	Motorista "D"	94,0	APROVADO E CLASSIFICADO
YAN IVIS DO NASCIMENTO SANTOS	****.****.***-57	29/01/1999	Motorista "D"	75,0	APROVADO E CLASSIFICADO

**GRUPO II - Ensino técnico e Superior.**

Agente Comunitário de Saúde;  
Auxiliar de Enfermagem;  
Atendente de Consultório Odontológico;  
Auxiliar Administração Escolar;  
Auxiliar Administrativo;  
Téc. de Enfermagem.

Nome do Candidato	CPF	Data de nascimento	Cargo pretendido	Pontuação	Classificação
GEANE OLIVEIRA DE AZEVEDO	****.****.***-57	26/12/1981	Agente Comum. Saúde	79,0	APROVADO E CLASSIFICADA
GILVANETE MARIA DOS SANTOS	****.****.***-53	22/01/1973	Agente Comum. Saúde	77,5	APROVADO
JOAO VICTOR DE AZEVEDO FIGUEIREDO	****.****.***-00	10/07/2000	Agente Comum. Saúde	77,0	APROVADO
SARAH CABRAL DE SOUZA	****.****.***-69	27/12/1990	Agente Comum. Saúde	72,5	APROVADO
EVA KARLA CABRAL DIAS	****.****.***-42	07/06/1994	Agente Comum. Saúde	66,5	APROVADO
DANIEL SANTOS DA SILVA	****.****.***-16	13/04/1998	Agente Comum. Saúde	65,5	APROVADO
FERNANDA DOS SANTOS LIMA	****.****.***-01	03/05/1997	Agente Comum. Saúde	65,5	APROVADO
ELIANE VITORIA DE AZEVEDO SOUTO MOUZINHO	****.****.***-79	30/08/1991	Atend. Cons. Odontológico	80,0	APROVADO E CLASSIFICADA
JANAYNE OLIVEIRA E SILVA	****.****.***-99	03/05/1988	Atend. Cons. Odontológico	79,5	APROVADO
JORICÉLIA DE MORAIS ARAÚJO	****.****.***-09	29/11/1987	Aux. Administração Escolar	90,0	APROVADO E CLASSIFICADA
GILEIDE LIMA DOS SANTOS	****.****.***-61	17/01/1978	Aux. Administração Escolar	89,5	APROVADO
ANA KARLA DE OLIVEIRA ROSENDO	****.****.***-86	06/06/1986	Aux. Administração Escolar	81,0	APROVADO
GENILSON BATISTA DA SILVA	****.****.***-21	16/08/1995	Aux. Administração Escolar	80,0	APROVADO
JOSIMARIA DA SILVA LIMA	****.****.***-99	29/07/1996	Aux. Administração Escolar	70,0	APROVADO
ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DUARTE	****.****.***-99	16/12/2000	Aux. Administração Escolar	68,0	APROVADO
ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO	****.****.***-96	13/08/2000	Aux. Administração Escolar	68,0	APROVADO
JALISSON SANTOS DE MACÊDO	****.****.***-09	09/08/1995	Aux. Administração Escolar	66,5	APROVADO
LOZANGELES MEIRA DE MEDEIROS	****.****.***-00	12/08/1984	Aux. Administração Escolar	61,0	APROVADO
MICARLA SILVA DE AZEVEDO	****.****.***-69	12/05/1998	Aux. Administração Escolar	60,0	APROVADO
JULIANA AZEVEDO DA SILVA	****.****.***-42	13/03/1992	Aux. Administração Escolar	40,0	APROVADO
SILVANA CABRAL DOS SANTOS	****.****.***-99	13/03/1988	Aux. Administração Escolar	20,5	APROVADO
ISIS DOS SANTOS COSTA	****.****.***-42	10/05/1997	Aux. Administrativo	100,0	APROVADO E CLASSIFICADA
VITÓRIA RÉGIA DE LIMA	****.****.***-88	01/11/1977	Aux. Administrativo	92,0	APROVADO E CLASSIFICADA
PALOMMA INGRID MIRANDA GAMA	****.****.***-89	04/07/1993	Aux. Administrativo	90,0	APROVADO
ROSALIA MORAIS DE OLIVEIRA SANTANA	****.****.***-29	16/12/1987	Aux. Administrativo	85,0	APROVADO
GISLAIDE DOS SANTOS DANTAS	****.****.***-42	18/11/1991	Aux. Administrativo	84,5	APROVADO
CAMYLLA BRENDA DA CONCEIÇÃO MORAIS DE MEDEIROS	****.****.***-23	22/11/1994	Aux. Administrativo	80,0	APROVADO
DÉBORA DOS SANTOS BUCÃO	****.****.***-40	18/08/1998	Aux. Administrativo	80,0	APROVADO
LURDIANA BEZERRA DE AZEVEDO	****.****.***-40	10/12/1989	Aux. Administrativo	79,5	APROVADO
GABRIELA FERNANDES DE LIMA ARAUJO	****.****.***-80	09/09/2001	Aux. Administrativo	76,0	APROVADO
DAYONARA SANTOS DE AZEVEDO	****.****.***-67	26/04/1990	Aux. Administrativo	75,5	APROVADO
IONEIDE BEZERRA DE SOUZA	****.****.***-81	17/08/1984	Aux. Administrativo	74,5	APROVADO
GISELE CABRAL DA SILVA	****.****.***-06	02/08/1999	Aux. Administrativo	73,5	APROVADO
MARIELLY MAYARA DA SILVA SOUZA	****.****.***-84	24/10/1999	Aux. Administrativo	69,5	APROVADO
ALIFE MIGUEL BEZERRA DE MACÊDO	****.****.***-51	07/06/1995	Aux. Administrativo	69,0	APROVADO
STEPHANIE PEREIRA DE MEDEIROS	****.****.***-71	18/11/2015	Aux. Administrativo	68,5	APROVADO
CELIAN ARAUJO DA NOBREGA SOUZA	****.****.***-44	23/03/1988	Aux. Administrativo	66,0	APROVADO
MIRELLA CARLA GOMES DE LIMA	****.****.***-88	26/08/1999	Aux. Administrativo	65,5	APROVADO
ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA	****.****.***-27	27/03/2007	Aux. Administrativo	65,0	APROVADO
LO-RUHAM GABRIEL BEZERRA CABRAL	****.****.***-08	09/08/2001	Aux. Administrativo	62,0	APROVADO
MAIZA GISELE PEREIRA SILVA	****.****.***-19	10/09/1994	Aux. Administrativo	61,5	APROVADO
MILENA FLAVIA AZEVEDO DA SILVA	****.****.***-00	09/06/1999	Aux. Administrativo	61,5	APROVADO
FERNANDA DA SILVA MACÊDO	****.****.***-40	04/11/1998	Aux. Administrativo	61,0	APROVADO
MARIA ITA PALMEIRA DE MORAIS	****.****.***-89	11/12/1999	Aux. Administrativo	52,0	APROVADO
FRANCIELLY RENATA DE MEDEIROS MORAIS	****.****.***-05	28/07/2000	Aux. Administrativo	39,0	APROVADO

GILCILENE MELO DE ARAUJO	****.****.***-08	08/06/1983	Aux. Administrativo	37,5	APROVADO
VALERIA SAMARA NOBREGA	****.****.***-06	01/02/1986	Aux. Administrativo	37,5	APROVADO
ANA LAURA DA SILVA ARAUJO	****.****.***-32	08/07/2000	Aux. Administrativo	20,0	FALTOU A ENTREVISTA
ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	****.****.***-05	12/07/1983	Aux. de Enfermagem	94,5	APROVADO E CLASSIFICADA
KLEITON MESSIAS BEZERRA DE AZEVEDO	****.****.***-55	29/05/1986	Téc. de Enfermagem	97,5	APROVADO E CLASSIFICADA
LUCICLEIDE SOUTO CAROLINO	****.****.***-96	07/08/1982	Téc. de Enfermagem	93,0	APROVADO
MARIA SIMONETE DE AZEVEDO	****.****.***-69	09/06/1981	Téc. de Enfermagem	86,5	APROVADO
ALINE MAIZA DE AZEVEDO SOUTO	****.****.***-09	01/07/1989	Téc. de Enfermagem	85,5	APROVADO
THALIA MORAIS SANTOS	****.****.***-52	06/03/1997	Téc. de Enfermagem	77,5	APROVADO
FRANÇOIZE BEZERRA OLIVEIRA	****.****.***-25	04/09/1977	Téc. de Enfermagem	58,0	APROVADO
BRUNA DO NASCIMENTO PALMEIRA	****.****.***-05	27/12/1990	Téc. de Enfermagem	56,0	APROVADO
JACIARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	****.****.***-79	27/03/1996	Téc. de Enfermagem	39,0	APROVADO

**GRUPO III - Ensino Superior.**

Professor;  
Enfermeiro;  
Odontólogo;

Nome do Candidato	CPF	Data de nascimento	Cargo pretendido	Pontuação	Classificação
JOADIVA DE FATIMA OLIVEIRA	****.****.***-50	09/12/1981	Enfermeiro	82,0	APROVADO E CLASSIFICADA
VALERIA DANTAS DE AZEVEDO	****.****.***-95	01/07/1996	Enfermeiro	82,0	APROVADO E CLASSIFICADA
FRANCISCA DAYANE DOS SANTOS MEDEIROS	****.****.***-57	30/03/1994	Enfermeiro	80,0	APROVADO
JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS	****.****.***-40	20/02/1992	Enfermeiro	78,0	APROVADO
INGRID ELLEN SANTOS ARAUJO	****.****.***-41	12/11/1997	Enfermeiro	77,0	APROVADO
MUCIO SILVINO DE ARAUJO	****.****.***-46	04/10/1988	Enfermeiro	76,0	APROVADO
LUANA FABRICIA GOMES	****.****.***-00	28/08/1987	Enfermeiro	67,0	APROVADO
SHEINY LARISSA DE AZEVEDO	****.****.***-51	11/06/1990	Enfermeiro	63,0	APROVADO
GABRIELLA VALERIA DE ARAUJO	****.****.***-48	09/09/1996	Enfermeiro	63,0	APROVADO
MARIA BRUNA DE SOUZA AZEVEDO	****.****.***-22	10/06/1988	Enfermeiro	59,5	APROVADO
KAMILA MORAIS DE AZEVEDO	****.****.***-40	06/07/1995	Enfermeiro	59,0	APROVADO
FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA	****.****.***-35	08/05/1981	Enfermeiro	56,0	APROVADO
IANY KYSCA DA SILVA AZEVEDO	****.****.***-55	15/06/1995	Enfermeiro	53,5	APROVADO
NATALIA PALMEIRA GOMES DE OLIVEIRA	****.****.***-46	11/10/1993	Odontólogo	75,0	APROVADO E CLASSIFICADA
GILMARA DE LIMA SALES	****.****.***-51	21/02/1977	Odontólogo	74,5	APROVADO
ALCIDES PEREIRA LINO JUNIOR	****.****.***-57	08/05/1991	Odontólogo	74,0	APROVADO
ETHYENE ELAINE MEDEIROS DE FARIAS	****.****.***-06	11/11/1993	Odontólogo	52,5	APROVADO
EMILY MARIA BATISTA DE MEDEIROS	****.****.***-27	13/09/1998	Odontólogo	40,5	APROVADO
EDLA MEDEIROS DE AZEVEDO MORAIS	****.****.***-34	25/04/1961	Professor	73,0	APROVADO E CLASSIFICADA
ELIS REGINA DOS SANTOS ROSA	****.****.***-36	16/03/1979	Professor	72,0	APROVADO E CLASSIFICADA
LAURILENE CABRAL DA SILVA AZEVEDO	****.****.***-08	21/08/1991	Professor	69,0	APROVADO E CLASSIFICADA
MARIA DAS VITORIAS PEREIRA SOUZA BEZERRA	****.****.***-39	20/09/1984	Professor	66,0	APROVADO E CLASSIFICADA
NIZETE MARIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	****.****.***-99	18/02/1973	Professor	64,0	APROVADO E CLASSIFICADA
MARCIANE ARAUJO AZEVEDO DANTAS	****.****.***-70	05/05/1984	Professor	64,0	APROVADO E CLASSIFICADA
FRANCEYRIS DE SOUZA AZEVEDO	****.****.***-32	13/09/1988	Professor	64,0	APROVADO E CLASSIFICADA
RITA DE CÁSSIA BEZERRA DA SILVA	****.****.***-84	14/12/1997	Professor	63,0	APROVADO
VIVIANE DOS SANTOS	****.****.***-32	26/05/1996	Professor	62,5	APROVADO
FERNANDA PEREIRA FIDÉLES	****.****.***-01	18/07/1985	Professor	61,0	APROVADO
KATIANE KARLA BEZERRA CABRAL	****.****.***-20	31/10/1986	Professor	61,0	APROVADO
JEANE CRISTINA DA COSTA E SILVA	****.****.***-19	23/12/1977	Professor	60,0	APROVADO
MARIA DE FATIMA BEZERRA DOS SANTOS COSTA	****.****.***-93	06/08/1981	Professor	60,0	APROVADO
MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS	****.****.***-81	29/12/1988	Professor	58,5	APROVADO
LAISA RAIANE SANTOS VALENTIM	****.****.***-17	13/04/1993	Professor	58,0	APROVADO
LUCINEIDE RODRIGUES DE MORAIS SIMPLICIO	****.****.***-37	08/06/1981	Professor	57,5	APROVADO
MARIA DE FATIMA SANTOS FREIRE	****.****.***-79	02/09/1991	Professor	57,5	APROVADO
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	****.****.***-71	08/03/1992	Professor	57,0	APROVADO
SEVERINA RAMOS	****.****.***-72	18/10/1979	Professor	56,5	APROVADO
WALESKA SAMIRA NOBREGA DA ANUNCIACÃO	****.****.***-70	12/06/1982	Professor	56,5	APROVADO
CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA NOBREGA	****.****.***-32	07/01/1987	Professor	56,0	APROVADO
TEREZINHA AZEVEDO LOPES	****.****.***-03	26/04/1984	Professor	54,5	APROVADO
MARIA DO SOCORRO SILVA	****.****.***-49	15/02/1966	Professor	54,0	APROVADO
MARIA VITORIA DOS SANTOS BULCAO	****.****.***-38	26/05/1981	Professor	54,0	APROVADO
MARIA DE LOURDES SILVA	****.****.***-08	12/04/1973	Professor	53,0	APROVADO
ELIENE ALMEIDA DA SILVA	****.****.***-10	21/11/1986	Professor	52,0	APROVADO
JESSICA OLIVIA DE MACEDO	****.****.***-36	18/04/1988	Professor	52,0	APROVADO
DAMARA IRIS DA SILVA SANTOS LIMA	****.****.***-03	25/10/1988	Professor	52,0	APROVADO
WESVANIA OLIVEIRA DA SILVA	****.****.***-40	07/11/1985	Professor	51,5	APROVADO
CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO	****.****.***-00	19/03/1987	Professor	51,5	APROVADO
CLEONICE VIEIRA DE SOUZA SANTOS	****.****.***-61	03/03/1985	Professor	49,5	APROVADO
SUZANA RODRIGUES DE SOUZA COSTA	****.****.***-33	03/10/1984	Professor	49,0	APROVADO
AMANDA PEREIRA DA SILVA	****.****.***-09	02/10/1992	Professor	49,0	APROVADO
ISLANIA LOPES BEZERRA	****.****.***-26	23/02/1991	Professor	43,5	APROVADO
JOELSON EVANGELISTA DE MACEDO	****.****.***-70	25/02/1985	Professor	35,0	APROVADO
MARIA DO DESTERRO MEDEIROS	****.****.***-40	29/08/1991	Professor	34,5	APROVADO
RENAN CIRNE CHIANCA	****.****.***-48	04/06/1993	Professor	34,0	FALTOU A ENTREVISTA

Santana do Seridó/RN, em 04 de julho de 2021.

**JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**  
Presidente da Comissão

**ERICK PONTES COSTA**  
Secretario

**ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**

Redator de Ato

**DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**

Membro

**VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**CF80B8F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 5 SMF, DE 04 DE MAIO DE 2021**

**PORTARIA Nº 5 SMF, DE 04 de maio de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRIRI-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 04 de maio de 2021

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>62.000,00</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					48.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				48.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1	48.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					8.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	1	8.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					6.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	1	4.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	1	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>62.000,00</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					48.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	1	48.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					8.000,00
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	1	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	1	2.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	1	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	1	2.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					6.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1	4.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	1	2.000,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**5659A5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 5 SMF, DE 09 DE MAIO DE 2021**

**DECRETO Nº 5 SMF, DE 09 de maio de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 533.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 09 de maio de 2021

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>533.000,00</b>
<b>03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>100.000,00</b>
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	1	100.000,00
<b>05 .001 Sec.Mun.de Agricultura</b>					<b>15.000,00</b>
	2024 Apoio ao Programa "Garantia Safra"				<b>15.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	1	15.000,00
<b>06 .001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>48.000,00</b>
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				<b>48.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	1	43.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	1	5.000,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>350.000,00</b>
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				<b>250.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	1	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	1	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	1	50.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	1	100.000,00
<b>11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>20.000,00</b>
	2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	1	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>533.000,00</b>
<b>03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>100.000,00</b>
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	1	50.000,00
	2008 Contribuição à Associações Representantes de Classes				<b>10.000,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	1	10.000,00
	2012 Contribuição PASEP				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	1	20.000,00
	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	1	20.000,00
<b>05 .001 Sec.Mun.de Agricultura</b>					<b>15.000,00</b>
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	1	15.000,00
<b>06 .001 Sec.Mun.de Educação</b>					<b>48.000,00</b>
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				<b>33.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	1	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	1	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	1	10.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	1	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	1	10.000,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>350.000,00</b>
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				<b>232.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	1	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	1	172.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	1	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	1	40.000,00
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	1	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	1	5.000,00
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB				<b>38.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	1	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	1	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	1	3.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	1	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	1	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	1	20.000,00
<b>11.001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>20.000,00</b>
	2087 Manut.do Programa ao Portador de Defic.				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	1	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	1	5.000,00
	2090 Prog.de Assist.a Pessoas Carentes				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	1	5.000,00
	1031 Recup.de unid.Habit.Atraves de Doação de				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	1	5.000,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:9041F4FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 6 SMF, DE 09 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 6 SMF, DE 09 de junho de 2021**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 09 de junho de 2021

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>15.000,00</b>
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1	15.000,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>10.000,00</b>
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	1	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento</b>					<b>15.000,00</b>
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	1	15.000,00
<b>10.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>10.000,00</b>
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	1	10.000,00

Publicado por:  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador:BA7B2D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 6 SMF, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO Nº 6 SMF, DE 01 de junho de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.230.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 01 de junho de 2021

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.230.000,00</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					20.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1	20.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					120.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	1	100.000,00
	2036 Manut.Progama Salário Educação QSE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	1	20.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					600.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	1	100.000,00
	1021 Constr. e pavimentação de vias públicas				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	1	500.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Saúde					390.000,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				350.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	1	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	1	300.000,00
	2067 BL.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	1	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	1	20.000,00
11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social					100.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	1	50.000,00
	2114 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	1	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.230.000,00</b>
03 .001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					20.000,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	1	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	1	5.000,00
	2012 Contribuição PASEP				5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	1	5.000,00
	2118 Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic.				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	1	5.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					120.000,00
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	1	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	1	45.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 40%				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	1	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11110000	1	20.000,00
	2036 Manut.Progama Salário Educação QSE				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11200000	1	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	1	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11200000	1	3.000,00
	2044 Manut.das Ativ.do Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	1	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	1	5.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					600.000,00
	1003 Aquisição de Imóveis				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	1	50.000,00
	1004 Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos				50.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10010000	1	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	1	25.000,00
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				335.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	1	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	1	220.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	1	52.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	1	8.000,00
	1015 Const.e Reformas de Praças				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	1	25.000,00
	1016 Const.e Moderniz. de Cemitérios				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	1	25.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	1	25.000,00
	<b>1017 Const. de pocilgas Comunitárias</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	1	25.000,00
	<b>1018 Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	1	40.000,00
	<b>1045 Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública</b>				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	1	25.000,00
<b>10 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>390.000,00</b>
	<b>2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde</b>				<b>280.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	1	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	1	230.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	1	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	1	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	1	10.000,00
	<b>2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	1	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	1	5.000,00
	<b>2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	1	5.000,00
	<b>2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF</b>				<b>35.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	1	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	1	20.000,00
	<b>2074 Manutenção do Programa PMAQ</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	1	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	1	10.000,00
	<b>2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	1	5.000,00
	<b>1026 Const.de Unid.Sanitárias Domiciliares</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	1	15.000,00
	<b>1027 Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento</b>				<b>20.000,00</b>
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12110000	1	20.000,00
<b>11 .001 Fundo Municipal de Assist.Social</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2088 Fundo da Infancia e do Adolescente FIA</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	1	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	1	5.000,00
	<b>2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	1	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	1	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	1	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	1	20.000,00
	<b>2094 Manutenção das Ações do CRAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	1	5.000,00
	<b>2104 Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	1	5.000,00
	<b>2121 AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ENFRENTAMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS(COVID-19)</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	1	5.000,00
	<b>2122 AÇÕES DE INCREMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA ENFRENTAMENTO AO COMBATE DO CORONAVÍRUS(COVID-19)</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	1	15.000,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:247E8F4B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 33**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 33, DE 10 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 422.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 10 de junho de 2021

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					422.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					15.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	15.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					307.000,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				8.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.200,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				268.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	152.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	45.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	64.500,00
	2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	10.300,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					70.500,00
	2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS				53.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	0001	53.000,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAFI/CREAS				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000	0001	12.000,00
	2142 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.500,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					9.000,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					11.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					10.000,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					422.500,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					15.000,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	15.000,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					307.000,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.000,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				8.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	8.200,00
	2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde				22.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	12.000,00
	2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.000,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	15.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.500,00
	2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				100.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	100.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				78.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	9.500,00



		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	45.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	20.000,00
	2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER				41.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	40.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	900,00
	1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	5.000,00
	2143 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				8.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12152100	0001	8.500,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					70.500,00
	1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente				4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.800,00
	2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI/CREAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	6.000,00
	2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais				59.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13900000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	53.000,00
	2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos				700,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	700,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					9.000,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					11.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	11.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					10.000,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:  
Suzana de Brito Ferreira  
Código Identificador:F056A11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210298

AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MÉDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME, RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ NATAL/RN, CEP 99.704-168**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGENIO MEDICINAL, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**EMPRESA:** TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI., CNPJ 16.737.759/0001-91  
**ENDEREÇO:** Rua Presidente John Kennedy, 26, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN CEP: 59.062-290  
**TELEFONE:** (84) 98732-1717 **EMAIL:** telegascomercial@gmail.com  
**REPRESENTANTE:** Jarleide Suely Medeiros da Silva CPF: 077.050.294-64

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
01	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 10 m³, de aproximadamente 50 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	1000	M³	AIR LIQUIDE	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00
02	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 03 m³, de aproximadamente 20 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	400	M³	AIR LIQUIDE	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
03	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 01 m³, de aproximadamente 07 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	200	Unidade	AIR LIQUIDE	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 50.700,00</b>						
<b>(CINQUENTA MIL E SETECENTOS REAIS)</b>						

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 30 DE JULHO DE 2021

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DADD484E

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO NRO 00006/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nro 00006/21, de 01 de Junho de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 398.306,54 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00656/20

#### DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 398.306,54 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$398.306,54 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Trezentos e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 01 de Junho de 2021

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		AnuI.dotação	3.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abast			3.000,00
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 361 0025 2.013	Manut. da Educação Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB-impostos 70%		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	Anul.dotação	90.844,09
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			95.844,09
PARA:			
07.11.	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0011.2.027	Manut. da Secr. Mun. de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.040,00
10.301.0013.2.029	Manut. da Atenção Primária à Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
10.302.0014.2.031	Manut. da Atenção Especialidade		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	31.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	4.000,00
10.305.0015.2.051	Enfrentamento a Pandemia - COVID19		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	7.330,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			211.370,00
PARA:			
08.08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15.452.0009.1.008	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
		Anul.dotação	18.000,00
15.452.0009.2.007	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	67.992,45
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			87.092,45
PARA:			
09.09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26.782.0010.2.009	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			1.000,00
TOTAL GERAL			398.306,54

São Vicente, 01 de Junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 302 0014 1.022	Aquisição de Veículo - Atenção Especializada		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15200000	Outros Convênios do Estado		
TOTAL Fundo Municipal de Saude			40.000,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.007	Aquisição de Carro Coletor de Lixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.500,00
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
17 512 0009 1.009	Const. e/ou Ampl. da Rede de Saneamento Básico		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			15.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
			207.000,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			297.500,00
DE:			
11 01.	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídricos		
18 544 0008 1.010	Const. Ampl. ou Revit. de Barragens,		
	Barreiros e Açudes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			40.806,54
TOTAL Sec/Munic/Infra-Estrutura e Rec.Hídri			60.806,54

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/21 de 01 de Junho de 2021, autorizado pela LEI 00656/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			398.306,54

São Vicente, 01 de Junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**E2769BB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN doravante denominada apenas **CONCEDENTE**, neste ato representada por representante legal; e, de outro lado, **MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 707.732.794-90, portador da CI/RG n.º 3.617.207 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Pedro de Almeida Saldanha, 62 – Centro – São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de pedagogia, da Universidade Anhanguera- UNIDERP – Polo de apoio presencial de Currais Novos/RN I (7242)A -, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com a interveniência da referida instituição de ensino, com sede na Av. Baldômero Chacon, 684 - Manoel Salustiano, Currais Novos - RN, 59380-000, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela Sra. Maria Josenete B. Oliveira, brasileira, coordenadora, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 053.036.784-07, celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio – TCE, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.ª- Do objeto: O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

Cláusula 2.<sup>a</sup>- Da vigência: O estágio ora compromissado será executado no período estabelecido no Anexo I deste instrumento, que deverá ser rubricado por todos os signatários deste compromisso, sempre em horário compatível com as atividades escolares do estagiário.

Parágrafo único. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado, por acordo mútuo das partes, mediante a celebração do respectivo aditivo, desde que não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses, contado desde a celebração deste instrumento.

Cláusula 3.<sup>a</sup>- Da jornada do estágio: A jornada do estágio, definida de acordo com a área do curso em que se encontra matriculado o estagiário, está especificada no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único. Nos períodos referentes à avaliação da aprendizagem do estagiário, a jornada do estágio poderá ser reduzida pela metade.

Cláusula 5.<sup>a</sup>- Dos recessos: Sem prejuízo do pagamento da bolsa prevista na cláusula anterior, o estagiário terá assegurado um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, a cada 12 (doze) meses de estágio.

Cláusula 6.<sup>a</sup>- Das obrigações da Concedente: Caberá à concedente:

I – proporcionar ao estagiário condições adequadas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento interpessoal em ambiente adequado para tanto;

II – orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário de acordo com a programação estabelecida, destacando, para tanto, dentro de seu quadro de pessoal, um funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

III – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IV – manter à disposição da fiscalização, pelo período de 03 (três) anos após sua conclusão, toda a documentação comprobatória da realização do estágio;

V – enviar à instituição de ensino relatório de atividades, em períodos semestrais, com vista obrigatória ao estagiário;

VI – efetuar o pagamento mensal da bolsa referida neste instrumento, mesmo durante o recesso previsto na cláusula 5.<sup>a</sup> supra, em sendo o caso.

Cláusula 7.<sup>a</sup>- Das obrigações da instituição de ensino:

Caberá à instituição de ensino, quanto ao estagiário:

I – avaliar as instalações oferecidas pela concedente do estágio, verificando sua adequação à formação técnica, científica, cultural e de relacionamento interpessoal do estagiário;

II – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;

III – exigir do educando a apresentação semestral de relatório das atividades;

IV – zelar pelo cumprimento do presente TCE, reorientando o estagiário para outro local, caso sejam descumpridas as normas estabelecidas por este;

V – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 8.<sup>a</sup>- Das obrigações do estagiário: Caberá ao estagiário:

I – cumprir a programação estabelecida pela concedente;

II – elaborar e entregar à instituição de ensino, na pessoa de seu coordenador de estágios, os relatórios que lhes forem solicitados;

III – comunicar a ocorrência de conclusão ou abandono do curso ou ainda o trancamento de matrícula, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias do fato ocorrido;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da concedente e da instituição de ensino;

V – responder, na forma da lei, por perdas e danos que eventualmente ocasionar à concedente e/ou à instituição de ensino.

Cláusula 9.<sup>a</sup>- Da realização do estágio: O estágio concedido poderá ser realizado, no todo ou em parte, nas dependências da concedente ou em qualquer outro local, objetivando assegurar o melhor aproveitamento possível ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de execução de atividades fora da sede da concedente, o estagiário se obriga a cumprir todas as normas e preceitos da empresa ou instituição onde estiver exercendo suas atividades.

Cláusula 10.<sup>a</sup>- Da rescisão: A rescisão do presente instrumento poderá ocorrer de forma unilateral, a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou, ainda, automaticamente, nos seguintes casos:

I – por conclusão do curso, desligamento ou trancamento de sua matrícula, desistência ou abandono do curso;

II – pela inobservância de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

Cláusula 11.<sup>a</sup>- Do foro: As partes elegem o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim compromissados, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e finalidade, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA**

CPF/MF sob o n.º 707.732.794-90

Estagiário:

---

**Universidade Anhanguera- UNIDERP –**

Polo De Apoio Presencial de Currais Novos/RN I (7242)A

Instituição Interviente

---

Testemunha

---

Testemunha

**A N E X O I**

**Estágio Profissionalizante (Lei n.º 11.788/2008)**

Estagiário:	<b>MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA</b>	
IES:	Universidade Ananguera- UNIDERP – Polo de apoio presencial de Currais Novos/RN I (7242)A	
Curso:	Pedagogia	
Professor orientador:	Maria Josenete B. Oliveira	
Concedente:	Município de São Vicente/RN	
Vigência:	01/08 a 31/12 de 2021	Carga Horária: 20 horas semanais
Supervisor: Taise Cláudia de Souza Cesário	Cargo: Coord. Pedagógica (Mat. 273)	
Valor da bolsa: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)		

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO****MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA**

CPF/MF sob o n.º 707.732.794-90

Estagiário:

**UNIVERSIDADE ANHANGUERA- UNIDERP –**

Polo De Apoio Presencial De Currais Novos/RN I (7242)A

Instituição Interveniante

Testemunha

Testemunha

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**ABEB15ED

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN doravante denominada apenas **CONCEDENTE**, neste ato representada por representante legal; e, de outro lado, **GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA**, brasileira, solteira, estudante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.449.764-06, portador da CI/RG n.º 003.546.175 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Salustino Pereira de Santana, 129 – Alto da Candelária – São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Letras Licenciatura – Língua Portuguesa, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN – Polo Currais Novos/RN, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com a interveniência da referida instituição de ensino, com sede na Rua Manoel Lopes Filho, 138 – Valfredo Galvão, Currais Novos - RN, 59380-000, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pelo Dr. Sebastião Augusto Rabelo, brasileiro, coordenador, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 154.470.901-30, celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio – TCE, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.ª- Do objeto: O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

Cláusula 2.ª- Da vigência: O estágio ora compromissado será executado no período estabelecido no Anexo I deste instrumento, que deverá ser rubricado por todos os signatários deste compromisso, sempre em horário compatível com as atividades escolares do estagiário.

Parágrafo único. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado, por acordo mútuo das partes, mediante a celebração do respectivo aditivo, desde que não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses, contado desde a celebração deste instrumento.

Cláusula 3.ª- Da jornada do estágio: A jornada do estágio, definida de acordo com a área do curso em que se encontra matriculado o estagiário, está especificada no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único. Nos períodos referentes à avaliação da aprendizagem do estagiário, a jornada do estágio poderá ser reduzida pela metade.

Cláusula 5.ª- Dos recessos: Sem prejuízo do pagamento da bolsa prevista na cláusula anterior, o estagiário terá assegurado um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, a cada 12 (doze) meses de estágio.

Cláusula 6.ª- Das obrigações da Concedente: Caberá à concedente:

I – proporcionar ao estagiário condições adequadas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento interpessoal em ambiente adequado para tanto;

II – orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário de acordo com a programação estabelecida, destacando, para tanto, dentro de seu quadro de pessoal, um funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

III – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IV – manter à disposição da fiscalização, pelo período de 03 (três) anos após sua conclusão, toda a documentação comprobatória da realização do estágio;

V – enviar à instituição de ensino relatório de atividades, em períodos semestrais, com vista obrigatória ao estagiário;

VI – efetuar o pagamento mensal da bolsa referida neste instrumento, mesmo durante o recesso previsto na cláusula 5.ª supra, em sendo o caso.

Cláusula 7.ª- Das obrigações da instituição de ensino:

Caberá à instituição de ensino, quanto ao estagiário:

- I – avaliar as instalações oferecidas pela concedente do estágio, verificando sua adequação à formação técnica, científica, cultural e de relacionamento interpessoal do estagiário;  
 II – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;  
 III – exigir do educando a apresentação semestral de relatório das atividades;  
 IV – zelar pelo cumprimento do presente TCE, reorientando o estagiário para outro local, caso sejam descumpridas as normas estabelecidas por este;  
 V – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;  
 VI – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 8.ª- Das obrigações do estagiário: Caberá ao estagiário:

- I – cumprir a programação estabelecida pela concedente;  
 II – elaborar e entregar à instituição de ensino, na pessoa de seu coordenador de estágios, os relatórios que lhes forem solicitados;  
 III – comunicar a ocorrência de conclusão ou abandono do curso ou ainda o trancamento de matrícula, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias do fato ocorrido;  
 IV – cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da concedente e da instituição de ensino;  
 V – responder, na forma da lei, por perdas e danos que eventualmente ocasionar à concedente e/ou à instituição de ensino.

Cláusula 9.ª- Da realização do estágio: O estágio concedido poderá ser realizado, no todo ou em parte, nas dependências da concedente ou em qualquer outro local, objetivando assegurar o melhor aproveitamento possível ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de execução de atividades fora da sede da concedente, o estagiário se obriga a cumprir todas as normas e preceitos da empresa ou instituição onde estiver exercendo suas atividades.

Cláusula 10.ª- Da rescisão: A rescisão do presente instrumento poderá ocorrer de forma unilateral, a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou, ainda, automaticamente, nos seguintes casos:

- I – por conclusão do curso, desligamento ou trancamento de sua matrícula, desistência ou abandono do curso;  
 II – pela inobservância de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

Cláusula 11.ª- Do foro: As partes elegem o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim compromissados, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e finalidade, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA**

CPF/MF Sob o n.º 121.449.764-06

Estagiário:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN – POLO CURRAIS NOVOS/RN**

Instituição Interviente

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

**A N E X O I**

**Estágio Profissionalizante (Lei n.º 11.788/2008)**

Estagiário:	GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA	
IES:	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN – Polo Currais Novos/RN	
Curso:	Letras Licenciatura – Língua Portuguesa.	
Professor orientador:	Dr. Sebastião Augusto Rabelo	
Concedente:	Município de São Vicente/RN	
Vigência:	01/08 a 31/12 de 2021	Carga Horária: 20 horas semanais
Supervisor: Taise Cláudia de Souza Cesário	Cargo: Coord. Pedagógica (Mat. 273)	
Valor da bolsa: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)		

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

CNPJ Sob o n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA**

CPF/MF Sob o n.º 121.449.764-06

Estagiário:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**

Polo Currais Novos/RN

Instituição Interviente

\_\_\_\_\_

Testemunha



Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**34D6687F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN doravante denominada apenas **CONCEDENTE**, neste ato representada por representante legal; e, de outro lado, **GLÁCIA JULIANA DE MACÊDO SILVA**, brasileira, solteira, estudante, inscrito no CPF/MF sob o n.º 700.485.994-09, portador da CI/RG n.º 3.296.854 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Maria Etelvina da Silva, 48 – Dom José Adelino – São Vicente/RN, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Letras – Língua Portuguesa, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Polo de apoio presencial de Campus Currais Novos/RN -, doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, com a interveniência da referida instituição de ensino, com sede Rua Manoel Lopes Filho, 138 – Valfredo Galvão, Currais Novos - RN, 59380-000, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela Sra. Sebastião Augusto Rabelo, brasileiro, coordenador, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 154.470.901-30, celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio – TCE, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.ª- Do objeto: O presente instrumento tem por finalidade disciplinar a execução das atividades do estágio profissional que a concedente, de acordo com as disposições da Lei n.º 11.788/08, concede ao(à) acadêmico(a) acima qualificado(a), que não terá vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. O estágio disciplinado pelo presente instrumento faz parte integrante do projeto pedagógico do curso no qual está matriculado o estagiário.

Cláusula 2.ª- Da vigência: O estágio ora compromissado será executado no período estabelecido no Anexo I deste instrumento, que deverá ser rubricado por todos os signatários deste compromisso, sempre em horário compatível com as atividades escolares do estagiário.

Parágrafo único. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado, por acordo mútuo das partes, mediante a celebração do respectivo aditivo, desde que não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses, contado desde a celebração deste instrumento.

Cláusula 3.ª- Da jornada do estágio: A jornada do estágio, definida de acordo com a área do curso em que se encontra matriculado o estagiário, está especificada no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único. Nos períodos referentes à avaliação da aprendizagem do estagiário, a jornada do estágio poderá ser reduzida pela metade.

Cláusula 5.ª- Dos recessos: Sem prejuízo do pagamento da bolsa prevista na cláusula anterior, o estagiário terá assegurado um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, a cada 12 (doze) meses de estágio.

Cláusula 6.ª- Das obrigações da Concedente: Caberá à concedente:

I – proporcionar ao estagiário condições adequadas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e de relacionamento interpessoal em ambiente adequado para tanto;

II – orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário de acordo com a programação estabelecida, destacando, para tanto, dentro de seu quadro de pessoal, um funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;

III – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

IV – manter à disposição da fiscalização, pelo período de 03 (três) anos após sua conclusão, toda a documentação comprobatória da realização do estágio;

V – enviar à instituição de ensino relatório de atividades, em períodos semestrais, com vista obrigatória ao estagiário;

VI – efetuar o pagamento mensal da bolsa referida neste instrumento, mesmo durante o recesso previsto na cláusula 5.ª supra, em sendo o caso.

Cláusula 7.ª- Das obrigações da instituição de ensino:

Caberá à instituição de ensino, quanto ao estagiário:

I – avaliar as instalações oferecidas pela concedente do estágio, verificando sua adequação à formação técnica, científica, cultural e de relacionamento interpessoal do estagiário;

II – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;

III – exigir do educando a apresentação semestral de relatório das atividades;

IV – zelar pelo cumprimento do presente TCE, reorientando o estagiário para outro local, caso sejam descumpridas as normas estabelecidas por este;

V – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula 8.ª- Das obrigações do estagiário: Caberá ao estagiário:

I – cumprir a programação estabelecida pela concedente;

II – elaborar e entregar à instituição de ensino, na pessoa de seu coordenador de estágios, os relatórios que lhes forem solicitados;

III – comunicar a ocorrência de conclusão ou abandono do curso ou ainda o trancamento de matrícula, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias do fato ocorrido;

IV – cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos da concedente e da instituição de ensino;

V – responder, na forma da lei, por perdas e danos que eventualmente ocasionar à concedente e/ou à instituição de ensino.

Cláusula 9.ª- Da realização do estágio: O estágio concedido poderá ser realizado, no todo ou em parte, nas dependências da concedente ou em qualquer outro local, objetivando assegurar o melhor aproveitamento possível ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de execução de atividades fora da sede da concedente, o estagiário se obriga a cumprir todas as normas e preceitos da empresa ou instituição onde estiver exercendo suas atividades.

Cláusula 10.ª- Da rescisão: A rescisão do presente instrumento poderá ocorrer de forma unilateral, a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou, ainda, automaticamente, nos seguintes casos:

I – por conclusão do curso, desligamento ou trancamento de sua matrícula, desistência ou abandono do curso;

II – pela inobservância de qualquer das cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

Cláusula 11.ª- Do foro: As partes elegem o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem assim compromissados, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e finalidade, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO****GLÁUCIA JULIANA DE MACEDO SILVA**

CPF/MF sob o n.º 700.485.994-09

Estagiário

Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Polo de apoio presencial de Campus Currais Novos/RN

Testemunha

Testemunha

**ANEXO I****Estágio Profissionalizante (Lei n.º 11.788/2008)**

Estagiário:	GLÁUCIA JULIANA DE MACEDO SILVA		
IES:	Universidade Federal do Rio Grande do Norte Polo de apoio presencial de Campus Currais Novos/RN		
Curso:	Letras – Língua Portuguesa		
Professor orientador:	Sebastião Augusto Rabelo		
Concedente:	Município de São Vicente/RN		
Vigência:	01/08 a 31/12 de 2021	Carga Horária:	20 horas semanais
Supervisor: Taise Cláudia de Souza Cesário		Cargo:	Coord. Pedagógica (Mat. 273)
Valor da bolsa: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)			

São Vicente/RN, 02 de agosto de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**

CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29

Cedente

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO****GLÁUCIA JULIANA DE MACEDO SILVA**

CPF/MF sob o n.º 700.485.994-09

Estagiário:

Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Polo de apoio presencial de Campus Currais Novos/RN

Testemunha

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BAB50C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – ATA 220706/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0008/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO – ATA 220706/2021

Aos 22 dias de julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0008/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:	04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA				
Qtd. Itens:	01	Média Desconto(%)	-	Total:	14.000,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
66	SERINGA DESCARTAVEL 20CC C/ AGULHA 25X7	SR	CX	20.000,00	0,70	14.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 01			Total por Fornecedor:			14.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
04.451.626/0001-75	PHOSPODONT LTDA	01	14.000,00
VALOR TOTAL .....R\$			14.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de julho de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>	
Prefeita Constitucional	
01.613.858/0001-94	
Phospodont LTDA	
CNPJ/MF de nº. 04.451.626/0001-75	
<b>ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA</b>	

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**22076B83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – ATA 220704/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 0008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – ATA 220704/2021

Aos 22 dias de julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0008/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

Fornecedor:	35.662.667/0001-34 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA					
Qtd. Itens:	02	Média Desconto(%):	-	Total:	7.400,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
20	EQUIPO MICROGOTAS	DOMUS	UND	2.000,00	1,20	2.400,00
45	LANCETAS ACCU-CHEK MULTICLIX C/200	ACCU-CHEK	CX	100,00	50,00	5.000,00
Total de Itens por Fornecedor: 02			Total por Fornecedor:			7.400,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Total
35.662.667/0001-34	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA	02	7.400,00
VALOR TOTAL .....			R\$ 7.400,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 22 de julho de 2021.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
<b>SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA</b>
CNPJ/MF de nº 35.662.667/0001-34

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:2E5F2C05

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:  
08.160.756/0001-00

#### PORTARIA Nº 16, DE 01 de julho de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2021

#### ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>160.000,00</b>
<b>08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>160.000,00</b>
	<b>1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>				<b>160.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	160.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>160.000,00</b>
<b>08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>160.000,00</b>
	<b>1018 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00
	<b>1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICO</b>				<b>60.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	30.000,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00

	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.000,00
--	---	--	----------	------	-----------

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**AA272014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021-PMT**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 029/2021-PMT  
Pregão Presencial SRP Nº 016/2021  
Processo Administrativo Nº 1.219/2021

**Contratante:** Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

**Contratada:** Comercial zona Sul LTDA ME - CNPJ: 08.091.529/0001-70.

**Objeto:** O Registro de preços para eventual e futura aquisição no fornecimento de cestas básicas prontas, destinadas ao atendimento das necessidades do Kit merenda escolar para os alunos da rede de ensino municipal, devido a pandemia denominada COVID-19, atendimento aos programas sociais e ao programa de incentivo ao gari previsto na Lei Nº 571/2007, do município de Touros/RN.

**Dos Valores:**

ITEM	OBJETO	UND	VALOR UNT
01	<p>ACÚCAR REFINADO GRANULADO. Embalagem de com 1kg. Quantidade: 01 – Marca: Ecoocar</p> <p>ARROZ PARBOILIZADO. Embalagem com 1kg. Quantidade: 01 – Marca: Kika</p> <p>BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA. Pacote de 400g. Quantidade: 01 – Marca: Estrela</p> <p>CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE. 10% de gordura, pacote de 500g. Quantidade: 01 – Marca: Caicó</p> <p>FELJÃO PRETO TIPO 1 -: Embalagem com 1kg. Quantidade: 01 – Marca: Curimatau</p> <p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Embalagem com 500g. Quantidade: 01 – Marca: Bonsabor</p> <p>UND: pacote.</p> <p>FLOCOS DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO. Embalagem com 500g. Quantidade: 02 – Marca: Nordestino</p> <p>UND: Pacote.</p> <p>PACOTE LEITE INTEGRAL EM PÓ 200g: Com todas as especificações de qualidade Quantidade: 01 – Marca: Betânia</p> <p>UND: pacote</p>	Cesta (Kit merenda)	RS 39,50

**Vigência da ata:** 12 (Doze) meses.

Data da assinatura da Ata: 02/08/2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**3881DCF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ANEXO - PREGÃO N 16-2021 - RP**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021-RP ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-RP.

**Empresa:** JOAO MAFALDO DE AMORIM NETO ME; C.N.P.J. nº 35.301.142/0001-73, estabelecida à ESTRADA RN 117 KM 27, ZONA RURAL, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA GORETE DE OLIVEIRA LINS, C.P.F. nº 155.180.864-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ANGICO SERRADO EM PRANCHA	METRO CÚBICO	5,00	3.780,000	18.900,00
00011	COMPENSADO 10 mm compensado de madeira 10mm	FOLHA	90,00	108,000	9.720,00
00012	COMPENSADO DE 18mm compensado de madeira 18mm	FOLHA	90,00	178,000	16.020,00
00016	MADEIRITE madeirite 2,20x1,10x0,9mm	FOLHA	400,00	67,500	27.000,00
00017	PORTA DE MADEIRA TIPO CALHA porta de madeira tipo calha 0,70 x 2,0	UNIDADE	150,00	417,500	62.625,00
00018	PORTA LISA porta lisa 0,70 x 2,10	UNIDADE	150,00	430,000	64.500,00
00022	RIPÃO MAÇARANDUBA 5,0 X 1,5	METRO	1.650,00	4,000	6.600,00
00023	TAIPÁ 15 (TÁBUA MISTA)	METRO	410,00	17,000	6.970,00

00024	TAIPÁ 23(TÁBUA MISTA)	METRO	460,00	18,000	8.280,00
00034	LINHA MAÇARANDUBA 6,5x10	METRO	700,00	38,000	26.600,00
00035	LINHA MAÇARANDUBA 6,5x12	METRO	1.200,00	41,500	49.800,00
VALOR TOTAL RS					297.015,00

**Empresa: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO-ME; C.N.P.J. nº 35.643.501/0001-70, estabelecida à RUA SETE DE SETEMBRO, 221, CENTRO, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO, C.P.F. nº 490.584.954-34.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ANDIROBA SERRADA EM TÁBUA	METRO CÚBICO	5,00	3.822,000	19.110,00
00004	BARROTE DE MAÇARANDUBA 5,0x3,5	METRO	1.200,00	20,500	24.600,00
00006	CAIBRO DE MAÇARANDUBA 5,0x3,0	METRO	2.000,00	8,500	17.000,00
00007	CIMENTO CP II cimento CP II Z, 32 RS-MIZU (semelhante ou superior)	SACO	1.900,00	18,000	34.200,00
00010	COMPENSADO 04mm compensado de madeira 04mm	FOLHA	90,00	63,800	5.742,00
00036	LINHA MAÇARANDUBA 6,5x15	METRO	700,00	49,000	34.300,00
00037	LINHA MAÇARANDUBA 6,5x20	METRO	850,00	76,000	64.600,00
00039	JANELA TABICAÇÃO 2,20 LARGURA x 1,00 ALTURA	UNIDADE	60,00	1.108,330	66.499,80
00040	JANELA TABICAÇÃO 1,50 LARGURA x 1,00 ALTURA	UNIDADE	85,00	908,330	77.208,05
VALOR TOTAL RS					343.259,85

**Empresa: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME; C.N.P.J. nº 17.914.065/0001-45, estabelecida à RUA SEGUNDO MELO, 716, CENTRO, Itaú RN, (84) 99844-9698, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA, C.P.F. nº 290.755.158-20, R.G. nº 1.878.064 ITEP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ARAME RECOSIDO arame de aço recosido nº 18, para construção civil	QUILO	210,00	18,000	3.780,00
00005	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44x1,10m	UNIDADE	180,00	42,500	7.650,00
00008	COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS (3/8)10mm coluna de aço com 4 barras longitudinais (3/8) 10mm (gerdau semelhante ou superior) com comprimento de 4m com estribos (5,0 mm) espaçados a cada 20cm	METRO	1.200,00	15,000	18.000,00
00009	COLUNA DE AÇO COM 4 BARRAS (5/16)8mm coluna de aço com 4 barras longitudinais (5/16) 8mm (Gerdau semelhante ou superior) com comprimento com estribos (5,0 mm) espaçados a cada 20cm	METRO de 4m	800,00	15,800	12.640,00
00013	FERRO DE ESTRIBO CA 60 4,2 ferro para estribo CA 60, 4,2mm (Gerdau, semelhante ou superior)	QUILO	500,00	9,000	4.500,00
00014	FERRO PARA ESTRIBO CA 60 5,00mm ferro para estribo CA 60 5,00mm(Gerdau, semelhante ou superior)	QUILO	500,00	9,000	4.500,00
00015	LAJOTA lajota cerâmica para lajes, dim. 7x24x32	MILHEIRO	60,00	850,000	51.000,00
00019	PREGO 1 1/2 x 13	QUILO	190,00	25,000	4.750,00
00020	PREGO 2 1/2 X 10	QUILO	110,00	21,000	2.310,00
00021	PREGO 3 1/2 X 8	QUILO	110,00	22,000	2.420,00
00025	TELHA COLONIAL TIPO 2 telha colonial tipo 2 48x20x15cm	MILHEIRO	140,00	500,000	70.000,00
00026	TELHA COLONIAL TIPO 1 telha colonial tipo 1 48x20x15cm	MILHEIRO	220,00	570,000	125.400,00
00027	TIJOLO CERÂMICO tijolo comum cerâmico com 8 furos 19x19x9cm	MILHEIRO	190,00	470,000	89.300,00
00028	TRELIÇA TG12 treliça de aço TG 12	METRO	440,00	10,200	4.488,00
00029	TRELIÇA TG8 treliça de aço TG 8	METRO	380,00	8,000	3.040,00
00030	VERGALHÃO CA-50 6,3mm(1/4)C/12m vergalhão de aço CA-50 6,3mm (1/4) com 12m	UNIDADE	600,00	24,300	14.580,00
00031	VERGALHÃO CA-50 08 mm(5/16)C/12m vergalhão de aço CA-50 08mm(5/16) com 12m	UNIDADE	600,00	39,000	23.400,00
00032	VERGALHÃO CA-50 10mm(3/8)C/12m vergalhão de aço CA-50 10mm (3/8)com 12m	UNIDADE	500,00	70,000	35.000,00
00033	VERGALHÃO CA-50 12,5mm(1/2)C/ 12m vergalhão de aço CA-50 12,5mm (1/2)com 12m	UNIDADE	500,00	102,000	51.000,00
00041	PEDRA BRITADA Nº 1	METRO CÚBICO	650,00	108,000	70.200,00
VALOR TOTAL RS					597.958,00

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**0713973F

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N 11/2021 - RP - 2ª CHAMADA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-RP 2ª CHAMADA**

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000058/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 2: GELADEIRA/REFRIGERADOR:** capacidade de 260 a 200l; voltagem 220V ou bivolt.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

CNPJ: 21.062.777/0001-50.

Valor Global: 3.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELADEIRA/REFRIGERADOR: capacidade de 260 a 200l; voltagem 220V ou bivolt	CONSUL - CRA30FBNA	1.640,000000	2,00

**Lote 3: BEBEDOURO/PURIFICADOR/REFRIGERADOR:** tipo: pressão, coluna simples, dimensões: 31,1 x 112 x 31cm. Vol.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.  
 CNPJ: 21.062.777/0001-50.  
 Valor Global: 1.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBEDOURO/PURIFICADOR/REFRIGERADOR: tipo: pressão, coluna simples, dimensões: 31,1 x 112 x 31cm. Vol	KARINA - K20	680,000000	2,00

**Lote 6:** VENTILADOR DE PAREDE: Composição: 3 ou 4 pás, Tipo: parede, Potência: 200 W, Voltagem: 220 V ou Bivolt.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.  
 CNPJ: 21.062.777/0001-50.  
 Valor Global: 414,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR DE PAREDE: Composição: 3 ou 4 pás, Tipo: parede, Potência: 200 W, Voltagem: 220 V ou Bivolt	VENTISOL - STEEL	207,000000	2,00

UMARIZAL, 3 de agosto de 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**17826372

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*LEI MUNICIPAL Nº 793/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021**

CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
 (84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
 GABINETE Do Prefeito

**\*LEI MUNICIPAL Nº 793/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021**

*EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 165, §2º, II; Lei Complementar nº 101/00, art. 4º e Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas por esta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Umarizal relativa ao exercício financeiro de 2022. Faço saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte LEL:

**Capítulo I**

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** O orçamento do Município de Umarizal, referente ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendendo:

**I - As metas e as prioridades da administração pública;**

**II - A organização e estrutura e dos orçamentos;**

**III - Da avaliação de controle de custos;**

**IV - Disposições sobre a dívida pública municipal;**

**V - Transferência de recursos para o setor público e privado;**

**VI - Disposições sobre a política de pessoal;**

**VII - Disposições sobre a política tributária;**

**VIII - Disposições gerais.**

**Capítulo II**

**Das Metas e Das Prioridades da Administração Pública**

**Art. 2º** A elaboração e a aprovação do projeto de lei orçamentária de 2022, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2022 constantes do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.

**Parágrafo único.** As metas fiscais poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária de 2022, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2022 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**Art. 3º** A receitas total previstas no orçamento geral do Município de Umarizal será programada de acordo com as seguintes **prioridades**:

**I -** Prioridade absoluta para o orçamento da criança e do adolescente;

**II -** Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social;

**III -** Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;

**IV -** Pagamento de sentenças judiciais;

**V -** Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;

**VI -** Custeio administrativo e operacional;

**VII -** reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

§ 2º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 4º** Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o projeto de lei do orçamento do Município de Umarizal para o exercício de 2022 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

§ 2º Somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas no Plano Plurianual 2022/2025, ações que assegurem sua manutenção;

§ 3º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

§ 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

### Capítulo III

#### Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

##### Seção I

#### Disposições Gerais

**Art. 5º** A elaboração e a aprovação do projeto da lei orçamentária de 2022 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

**I** - Buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

**II** - Promover a **transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

**III** - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

**IV** - Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

**V** - Garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

##### Seção II

#### Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

**Art. 6º** Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

**Art. 7º** As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas

**Art. 8º** As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

**Art. 9º** Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2022.

##### Seção III

#### Da Transparência da Gestão Orçamentária

**Art. 10º** A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

**I** - Divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;

**II** - Divulgação das atas de audiências públicas;

**III** - Divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;

**IV** - Divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;

**V** - Divulgação dos relatórios de gestão fiscal;

**VI** - Divulgação das prestações de contas;

**VII** - Adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

**VIII** - Apurar o orçamento da criança e do adolescente segundo a metodologia da Fundação Abrinq.

##### Seção IV

#### Das Diretrizes para Elaboração dos Orçamentos

**Art. 11.** A lei orçamentária anual compor-se-á de:

**I** - Orçamento fiscal: compreenderá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** - Orçamento da seguridade social: compreenderá as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 12.** A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, e respectivas dotações.

**Art. 13.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 14.** O orçamento do município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

**Parágrafo único.** As ações de saúde do Município de Umarizal, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas nas unidades orçamentárias Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

**Art. 15.** Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2021 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

**Art. 16.** A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do corrente ano e será composta:

**I** - Mensagem;

**II** - Texto de lei orçamentária;

**III** - Quadros orçamentários.

**Art. 17.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà a análise:

**I** - Do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;



- II - Do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III - Da situação observada no exercício de 2021 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - Do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - Do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;
- VI - Dos demonstrativos da receita de cada fundo.

**Parágrafo único.** A mensagem deverá conter os seguintes anexos:

I - Saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis.

II - Demonstração da Dívida Fundada, conforme Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964.

III - Demonstração da Dívida Flutuante, conforme Anexo 17 da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 18.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

**I - texto do projeto de lei** de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

- a) sumário Geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);
- b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);

e) orçamento da criança e do adolescente;

f) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento);

**II - quadros orçamentários** consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.

b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.

c) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.

d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.

e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.

f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.

h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.

i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.

j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.

k) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.

l) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.

m) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.

n) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

o) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação), se houver.

p) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.

q) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.

r) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.

s) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

t) contera reserva de contingência (função 99, subfunção 997 – reserva do RPPS e 999 – reserva de contingência).

**III - anexo de informações complementares**, contendo os demonstrativos:

a) caso haja alteração da previsão da receita, da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

b) orçamento da criança e do adolescente pela metodologia da Fundação Abrinq;

c) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar.

**Parágrafo único.** Não deve constar na lei orçamentária dispositivo contendo:

I - Autorização genérica para abertura de crédito adicional, sem especificar que se trata de crédito suplementar;

II - Autorização para abertura de crédito especial.

III - Autorização para abertura de crédito extraordinário.

IV - Autorização para remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários.

V - Autorização para modificação de modalidade de aplicação.

**Art. 19.** A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

**III** - Espécie;

**IV** - Alínea; e

**V** - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – “1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – “2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – “3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – “4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

**Art. 20.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos, atividades e operações especiais.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

**I** – Órgão orçamentário;

**II** - Unidade orçamentária;

**III** - Função;

**IV** - Subfunção;

**V** - Programa;

**VI** - Projeto, atividade ou operação Especial;

**VII** - Categoria econômica;

**VIII** - Grupo de natureza da despesa;

**IX** - Modalidade de aplicação;

**X** - Elemento de despesa; e

**XI** - Fonte de recursos;

**XII** - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I - A esfera orçamentária:** tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

**II - Classificação institucional:** a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

**a)** órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

**b)** unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

**III - Classificação funcional:** agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

**a)** função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**b)** subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

**IV - Classificação programática:** agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

**a)** programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**b)** programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

**c)** ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

**d)** atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**e)** projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**f)** operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**V - Natureza de despesa:** classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

**a)** categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

**b)** grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

**c)** modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

**d)** elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

**VI - Fonte de recursos:** representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

**VII - Dotação:** o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (10), da seguridade social (20) ou de investimentos (30), conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

§ 7º Para fins de se ter um melhor controle e atender às necessidades de registros contábeis, na execução orçamentária será realizado o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em subelementos de despesas.

**Art. 21.** A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho com ações específicas destinadas a:

**I** – pagamento de precatórios;

**II** – pagamento de aquisições de pequeno valor (RPVs);

**III** – contribuições para formação do PASEP;

**IV** – parcelamento de dívidas;

**V** – custeio de atividades de outros entes públicos, conforme autorizado pela LDO.

**Art. 22.** A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Seção V

#### **Das Diretrizes Orçamentárias para a Câmara Municipal**

**Art. 23.** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta de julho, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2022.

**Art. 24.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto no art. 19, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

Seção VI

#### **Despesas Vedadas**

**Art. 25.** Na programação das despesas, será vedado:

**I** - promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

**II** - novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

**III** - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

**IV** - obras e serviços de engenharia cujo custo global supere as médias apresentadas na Tabela Sinapi;

**V** - ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

**VI** - pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

**VII** - pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

**VIII** - pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

**IX** - pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

**X** - pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;

**XI** - custeio de pesquisas de opinião pública.

Seção VII

#### **Quadro de Detalhamento de Despesa**

**Art. 26.** O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão modificar diretamente no sistema de gestão orçamentária, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, o elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida dentro de uma mesma ação orçamentária, mantidas as normas constitucionais e o restante da classificação da despesa.

§ 2º As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, bem como a transferência, transposição e remanejamento, integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Seção VIII

#### **Das Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 27.** O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, oriundas de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º - As alterações quantitativas de créditos adicionais na lei orçamentária anual de 2022 serão efetuadas por meio de decreto, limitado até 15% (quinze) por cento do total dos créditos fixados.

§ 2º Os créditos adicionais classificam-se em:

**I** - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

**II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

**III** - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

§ 3º - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

§ 4º - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 5º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo:

**I** - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II** - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III** - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**IV** - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**Art. 28.** O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na lei orçamentária anual de 2022 e em créditos adicionais mediante decreto, transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal de dotações orçamentárias, limitada a 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Entende-se por:

**I** – remanejamento consiste na realocação de uma ação (projeto/atividade/op. especial) entre unidades orçamentárias, sem alteração da estrutura funcional programática;

**II** – transferência a realocação de créditos orçamentários dentro de uma mesma ação (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, e mesma categoria econômica da despesa e grupo de natureza de despesa;

**III** – transposição a realocação de créditos orçamentários entre ações (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, mesma categoria econômica da despesa;

§ 2º As repriorizações previstas nos incisos I e II não têm limitação, podendo ser feito por portaria;

§ 3º As repriorizações decorrentes do inciso III limitam-se a 15% (dez por cento);

§ 4º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 29.** As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

**Art. 30.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária anual de 2022 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

**Parágrafo único.** A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 31.** O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até de limite de 15% (quinze por cento) para cada espécie de alteração nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de ato da Mesa Diretora, com indicação de recursos.

Seção IX

#### **Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

**Art. 32.** O projeto de lei orçamentária anual de 2022 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2021.

**Parágrafo único.** Caso o PLDO de 2022 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2022, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a lei orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um e doze avos do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

Seção X

#### **Dos Débitos Judiciais**

**Art. 33.** A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até 1º de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

**I** - quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa; e
- f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

**II** - quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa; e
- e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2022, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhadas aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/00 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

**Art. 34.** As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Procuradoria-Geral do Município em uma ação específica para pagamento dos precatórios e outra para pagamento de RPVs.

§ 1º Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 12 do art. 100 da Constituição, bem como das RPVs expedidas no ano de 2021, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, observará, no exercício de 2021, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, exceto se houver disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.

Seção XI

#### **Da Coordenação dos Trabalhos de Elaboração do Orçamento**

**Art. 35.** Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

**I** – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

**II** – envio da estimativa da receita ao Poder Legislativo para formulação de sua proposta orçamentária;

**III** - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

**IV** – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

## Seção XII

**Das Despesas Irrelevantes**

**Art. 36.** Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

## Seção XIII

**Do Regime de Execução das Emendas Individuais e de Bancada**

**Art. 37.** O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

**Art. 38.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 da Constituição e no § 2º do art. 68.

§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

**Art. 39.** As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

**Art. 40.** O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

**Art. 41.** As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

## Seção XIV

**Da Reserva de Contingência**

**Art. 42.** A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

**I** - reserva de contingência no valor equivalente de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

**II** - reserva de contingência no valor de até 50% (cinquenta por

cento) do inciso I, da mesma receita consignada à reserva para cobertura de emendas parlamentares, para atender as emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentário anual, quando de sua tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 1000 (Recursos Ordinários – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no “*caput*” até 30 de novembro de 2022, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2022.

**Art. 43.** Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

**I** – Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

**II** – Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

**Parágrafo único.** Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

**Art. 44.** Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

**Parágrafo único.** Os recursos da reserva de contingências indicadas na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

**Art. 45.** A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida ao Executivo Municipal, será utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 2000. Será incluída no orçamento a conta do superávit na previsão da receita orçamentária e será destinada a cobrir déficits futuros.

## Seção XV

**Da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso**

**Art. 46.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2022, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

## Seção XVI

**Das Metas Bimestrais de Arrecadação e dos Critérios de Limitação de Empenho**

**Art. 47.** Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2022, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

**Art. 48.** Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas

I – ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II – ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

III – ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV – às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

V – às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 49.** Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II – contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

#### Capítulo IV

##### Da Avaliação e Controle de Custos

**Art. 50.** Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/00 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

#### Capítulo V

##### Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

**Art. 51.** A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

**Art. 52.** O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

**Art. 53.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

#### Capítulo VI

##### Das Transferências para o Setor Público e Privado

**Art. 54.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **peçosos físicos**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - Auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

**Art. 55.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

**VI** - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

**VII** - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou

aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

**I** - nome e CNPJ;

**II** - nome, função e CPF dos dirigentes;

**III** - área de atuação;

**IV** - endereço da sede;

**V** - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congêneres;

**VI** - valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 56.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos, por meio de subvenções econômicas, desde que observadas as seguintes exigências e condições da Lei Federal nº 4.320/64, art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº xxx, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.

**Art. 57.** Será permitida a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação desde que, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as seguintes exigências e condições:

**I** - autorização na lei orçamentária anual;

**II** - convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

## Capítulo VII

### Das Disposições Relativas à Política de Pessoal

**Art. 58.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2022 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 a Lei Federal nº 9.717/1998 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2021.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referentes a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

**Art. 59.** Nos termos do 37, X, da Constituição Federal, a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecidos nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00;

**III** - se observada a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 60.** A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme art. 37, IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos:

**I** - previsão na lei orçamentária anual;

**II** - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

**III** - processo seletivo;

**IV** - contrato individual com prazo predeterminado.

§ 1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

**I** - assistência a situações de calamidade pública;

**II** - assistência a emergências em saúde pública;

**III** - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

§ 2º As despesas com pagamento de folha e encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal temporário será classificada no elemento de despesa 13 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

**Art. 61.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

**I** - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;

**II** - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção;

**III** - não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de mesma natureza, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do

órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

§ 3º As despesas com terceirização de mão-de-obra será classificada no elemento de despesa 34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização).

§ 4º As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos e aquelas referentes ao ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão computadas no cálculo do limite de que trata o art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 5º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Capítulo VIII

#### Das Disposições Relativas à Política Tributária

**Art. 62.** O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

**Art. 63.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

**Art. 64.** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/00, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**Parágrafo único.** Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

Capítulo IX

#### Das Disposições Finais

**Art. 65.** Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/00.

**Art. 66.** A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 67.** O projeto de lei orçamentária anual de 2022 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2022.

**Art. 68.** - Fica revogado todas as disposições em contrário no Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no corpo desta Lei.

**Art. 69.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Umarizal/RN, em 28 de julho de 2021

*\*Republicado por incorreção*

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

#### ANEXOS DE METAS FISCAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ nº 08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
GABINETE Do Prefeito

#### GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METAS DE RECEITA 2022

Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
<b>Receitas correntes</b>	<b>28.499.493,08</b>	<b>27.440.297,61</b>	<b>21.127.581,34</b>	<b>30.122.775,00</b>	<b>27.804.954,04</b>	<b>21.770.260,87</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>1.011.551,08</b>	<b>973.956,37</b>	<b>788.108,87</b>	<b>1.065.800,00</b>	<b>983.791,17</b>	<b>736.089,25</b>
Impostos	1.001.551,08	964.328,02	787.900,97	1.065.800,00	983.791,17	709.094,36
Taxas	10.000,00	9.628,35	207,90			26.994,89
Contribuição de melhorias						
<b>Receita de contribuições</b>	<b>25.000,00</b>	<b>24.070,86</b>	<b>183.714,01</b>	<b>207.000,00</b>	<b>191.072,22</b>	<b>281.783,53</b>
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública	25.000,00	24.070,86	183.714,01	207.000,00	191.072,22	281.783,53
<b>Receita patrimonial</b>	<b>297.000,00</b>	<b>285.961,87</b>	<b>134.729,26</b>	<b>293.000,00</b>	<b>270.454,88</b>	<b>142.705,15</b>
Receitas imobiliárias						
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>297.000,00</b>	<b>285.961,87</b>	<b>134.729,26</b>	<b>293.000,00</b>	<b>270.454,88</b>	<b>142.705,15</b>
Aplicações financeiras	297.000,00	285.961,87	134.729,26	293.000,00	270.454,88	142.705,15
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						



Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
<b>Transferências correntes</b>	<b>27.161.942,00</b>	<b>26.152.457,17</b>	<b>20.020.490,68</b>	<b>28.552.975,00</b>	<b>26.355.943,55</b>	<b>20.607.468,56</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
 CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
 (84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
 GABINETE Do Prefeito

<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>27.161.942,00</b>	<b>26.152.457,17</b>	<b>20.020.490,68</b>	<b>28.552.975,00</b>	<b>26.355.943,55</b>	<b>20.607.468,56</b>
<b>Transferências da união</b>	<b>17.086.942,00</b>	<b>16.451.898,72</b>	<b>14.085.771,19</b>	<b>19.802.400,00</b>	<b>18.278.688,52</b>	<b>14.931.201,57</b>
Cota parte do FPM	11.600.000,00	11.168.881,19	8.370.009,99	11.900.000,00	10.984.345,00	9.838.580,18
Complementação cota-parte do FPM	1.066.000,00	1.026.381,67	954.551,49	1.040.000,00	959.976,37	515.388,58
Cota-parte do ITR	4.000,00	3.851,34	76,40	4.000,00	3.692,22	33.174,66
Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos						
Cota-parte compensação financeira recursos minerais	165.000,00	158.867,71	52.735,98	172.000,00	158.765,32	80.618,93
Cota-parte do FEP	110.000,00	105.911,80	163.521,98	155.000,00	143.073,40	180.002,75
Transferências de recursos do SUS	2.350.942,00	2.263.568,26	3.021.876,12	3.192.200,00	2.946.573,62	2.610.192,37
Transferências de recursos FNAS	957.500,00	921.914,12	436.174,01	1.008.000,00	930.438,64	505.603,58
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/96	28.000,00	26.959,37	2.009,75	12.000,00	11.076,65	
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>805.500,00</b>	<b>775.563,26</b>	<b>1.084.815,47</b>	<b>2.319.200,00</b>	<b>2.140.747,30</b>	<b>1.167.640,52</b>
Transferências do salário educação	105.000,00	101.097,63	140.432,61	148.200,00	136.796,63	142.778,18
Demais transferências de recursos do FNDE	417.500,00	401.983,44	253.720,05	666.000,00	614.754,10	163.077,69
Demais transferências da União	283.000,00	272.482,19	690.662,81	1.505.000,00	1.389.196,57	861.784,65
<b>Transferências do Estado</b>	<b>4.755.000,00</b>	<b>4.578.278,46</b>	<b>2.424.463,46</b>	<b>4.250.575,00</b>	<b>3.923.511,12</b>	<b>2.205.699,77</b>
Cota-parte do ICMS	1.960.000,00	1.887.155,79	2.009.702,41	2.218.575,00	2.047.864,98	1.962.489,68
Cota-parte do IPVA	176.000,00	169.458,89	1.250,05	136.000,00	125.535,37	
Cota-parte do IPI	4.000,00	3.851,34	1.637,84	4.000,00	3.692,22	1.753,87
Cota-parte da CIDE	30.000,00	28.885,04	24.719,69	42.000,00	38.768,28	14.759,98
Demais transferências dos Estados	2.585.000,00	2.488.927,40	387.153,47	1.850.000,00	1.707.650,27	226.696,24
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>5.320.000,00</b>	<b>5.122.279,99</b>	<b>3.510.256,03</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>4.153.743,91</b>	<b>3.470.567,22</b>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL						
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro						
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN						
GABINETE Do Prefeito						
Transferências de recursos do FUNDEB	5.100.000,00	4.910.456,38	3.510.256,03	4.500.000,00	4.153.743,91	3.470.567,22
Demais transferências multigovernamentais	220.000,00	211.823,61				
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes						
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>4.000,00</b>	<b>3.851,34</b>	<b>538,52</b>	<b>4.000,00</b>	<b>3.692,22</b>	<b>2.214,38</b>
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	4.000,00	3.851,34	538,52	4.000,00	3.692,22	2.214,38
<b>Receita de capital</b>	<b>5.095.000,00</b>	<b>4.905.642,21</b>	<b>327.753,61</b>	<b>6.502.000,00</b>	<b>6.001.698,42</b>	<b>273.508,57</b>
Operações de crédito	20.000,00	19.256,69		20.000,00	18.461,08	
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>5.075.000,00</b>	<b>4.886.385,52</b>	<b>327.753,61</b>	<b>6.482.000,00</b>	<b>5.983.237,34</b>	<b>273.508,57</b>
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital	5.075.000,00	4.886.385,52	327.753,61	6.482.000,00	5.983.237,34	273.508,57
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL						
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro						
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN						
GABINETE Do Prefeito						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra						

Descrição	2020			2021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,13233</b>			<b>1,17762</b>		
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>						
<b>Receitas correntes</b>	<b>28.045.118,00</b>	<b>24.767.618,98</b>	<b>25.966.048,19</b>	<b>24.447.998,00</b>	<b>20.760.515,29</b>	
<b>Receita tributária</b>	<b>1.165.500,00</b>	<b>1.029.293,58</b>	<b>1.237.664,48</b>	<b>1.047.000,00</b>	<b>889.081,37</b>	
Impostos	1.065.500,00	940.980,10	1.217.134,98	947.000,00	804.164,33	
Taxas	100.000,00	88.313,48	20.529,50	100.000,00	84.917,04	
Contribuição de melhorias						
<b>Receita de contribuições</b>	<b>207.000,00</b>	<b>182.808,90</b>	<b>190.336,86</b>	<b>201.000,00</b>	<b>170.683,24</b>	
Contribuições Sociais						
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL</b>						
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro						
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN						
GABINETE Do Prefeito						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública	207.000,00	182.808,90	190.336,86	201.000,00	170.683,24	
<b>Receita patrimonial</b>	<b>553.000,00</b>	<b>488.373,53</b>	<b>6.636,64</b>	<b>217.500,00</b>	<b>184.694,55</b>	
Receitas imobiliárias						
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>553.000,00</b>	<b>488.373,53</b>	<b>6.636,64</b>	<b>217.500,00</b>	<b>184.694,55</b>	
Aplicações financeiras	553.000,00	488.373,53	6.636,64	217.500,00	184.694,55	
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
<b>Transferências correntes</b>	<b>26.115.618,00</b>	<b>23.063.610,43</b>	<b>24.531.410,21</b>	<b>22.978.498,00</b>	<b>19.512.659,45</b>	
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>26.115.618,00</b>	<b>23.063.610,43</b>	<b>24.531.410,21</b>	<b>22.978.498,00</b>	<b>19.512.659,45</b>	
<b>Transferências da união</b>	<b>17.365.043,00</b>	<b>15.335.673,35</b>	<b>18.949.136,98</b>	<b>14.971.498,00</b>	<b>12.713.352,36</b>	
Cota parte do FPM	9.462.843,00	8.356.965,73	8.907.753,21	8.399.998,00	7.133.029,33	
Complementação cota-parte do FPM	1.040.000,00	918.460,17	1.003.198,69	1.000.000,00	849.170,36	
Cota-parte do ITR	4.000,00	3.532,54	1.325,17	1.000,00	849,17	
Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos						
Cota-parte compensação financeira recursos minerais	172.000,00	151.899,18	52.193,44	2.000,00	1.698,34	
Cota-parte do FEP	155.000,00	136.885,89	179.144,94	207.500,00	176.202,85	
Transferências de recursos do SUS	3.192.000,00	2.818.966,20	5.951.088,25	3.891.207,00	3.304.297,65	
Transferências de recursos FNAS	1.008.000,00	890.199,85	534.075,11	551.014,00	467.904,76	
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL</b>						
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro						
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN						
GABINETE Do Prefeito						
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/96	12.000,00	10.597,62		2.000,00	1.698,34	
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>2.319.200,00</b>	<b>2.048.166,17</b>	<b>2.320.358,17</b>	<b>916.779,00</b>	<b>778.501,56</b>	
Transferências do salário educação	148.200,00	130.880,57	96.690,15	100.000,00	84.917,04	
Demais transferências de recursos do FNDE	666.000,00	588.167,76	168.070,37	269.000,00	228.426,83	
Demais transferências da União	1.505.000,00	1.329.117,84	2.055.597,65	547.779,00	465.157,69	
<b>Transferências do Estado</b>	<b>4.250.575,00</b>	<b>3.753.830,59</b>	<b>2.081.384,59</b>	<b>3.052.000,00</b>	<b>2.591.667,95</b>	
Cota-parte do ICMS	2.218.575,00	1.959.300,73	2.003.086,08	2.150.000,00	1.825.716,28	
Cota-parte do IPVA	136.000,00	120.106,33		30.000,00	25.475,11	
Cota-parte do IPI	4.000,00	3.532,54	2.250,25	4.000,00	3.396,68	
Cota-parte da CIDE	42.000,00	37.091,66	12.254,74	15.000,00	12.737,56	
Demais transferências dos Estados	1.850.000,00	1.633.799,33	63.793,52	853.000,00	724.342,32	
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>3.974.106,49</b>	<b>3.500.888,64</b>	<b>4.955.000,00</b>	<b>4.207.639,14</b>	
Transferências de recursos do FUNDEB	4.500.000,00	3.974.106,49	3.500.888,64	4.955.000,00	4.207.639,14	
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes						
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>4.000,00</b>	<b>3.532,54</b>		<b>4.000,00</b>	<b>3.396,68</b>	
Multa e juros de mora						
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL</b>						
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro						
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN						
GABINETE Do Prefeito						
<b>Receita de dívida ativa</b>						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	4.000,00	3.532,54		4.000,00	3.396,68	
<b>Receita de capital</b>	<b>6.142.000,00</b>	<b>5.424.213,79</b>	<b>493.100,15</b>	<b>552.002,00</b>	<b>468.743,74</b>	
Operações de crédito	20.000,00	17.662,70		2.000,00	1.698,34	
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						

<b>Transferência de capital</b>	<b>6.122.000,00</b>	<b>5.406.551,09</b>	<b>493.100,15</b>	<b>550.002,00</b>	<b>467.045,40</b>	
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital	6.122.000,00	5.406.551,09	493.100,15	550.002,00	467.045,40	
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL</b>						
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro						
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN						
GABINETE Do Prefeito						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
<b>Descrição</b>	<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>	
	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Constante</b>	<b>Valor Previsto</b>	<b>Valor Constante</b>
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,21884</b>		<b>1,25845</b>		<b>1,29935</b>	
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>						
<b>Receitas correntes</b>	<b>26.280.000,00</b>	<b>21.561.484,69</b>	<b>27.030.000,00</b>	<b>18.419.484,30</b>	<b>27.895.000,00</b>	<b>21.468.426,53</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>1.260.000,00</b>	<b>1.033.769,81</b>	<b>1.320.000,00</b>	<b>1.048.909,38</b>	<b>1.355.000,00</b>	<b>1.042.829,11</b>
Impostos	1.160.000,00	951.724,59	1.200.000,00	953.553,98	1.230.000,00	946.627,16
Taxas	100.000,00	82.045,22	120.000,00	95.355,40	125.000,00	96.201,95
Contribuição de melhorias						
<b>Receita de contribuições</b>	<b>250.000,00</b>	<b>205.113,06</b>	<b>300.000,00</b>	<b>238.388,49</b>	<b>310.000,00</b>	<b>238.580,83</b>
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública	250.000,00	205.113,06	300.000,00	238.388,49	310.000,00	238.580,83
<b>Receita patrimonial</b>	<b>230.000,00</b>	<b>188.704,01</b>	<b>240.000,00</b>	<b>190.710,80</b>	<b>260.000,00</b>	<b>200.100,05</b>
Receitas imobiliárias						
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>230.000,00</b>	<b>188.704,01</b>	<b>240.000,00</b>	<b>190.710,80</b>	<b>260.000,00</b>	<b>200.100,05</b>
Aplicações financeiras	230.000,00	188.704,01	240.000,00	190.710,80	260.000,00	200.100,05
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL</b>						
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro						
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN						
GABINETE Do Prefeito						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços						
<b>Transferências correntes</b>	<b>24.530.000,00</b>	<b>20.125.693,29</b>	<b>25.160.000,00</b>	<b>16.933.529,35</b>	<b>25.960.000,00</b>	<b>19.979.220,38</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>24.530.000,00</b>	<b>20.125.693,29</b>	<b>25.160.000,00</b>	<b>16.933.529,35</b>	<b>25.960.000,00</b>	<b>19.979.220,38</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>17.866.000,00</b>	<b>14.658.199,60</b>	<b>18.239.000,00</b>	<b>11.433.906,80</b>	<b>18.704.000,00</b>	<b>14.394.889,76</b>
Cota parte do FPM	10.000.000,00	8.204.522,33	10.300.000,00	8.184.671,62	10.650.000,00	8.196.405,90
Complementação cota-parte do FPM	1.092.000,00	895.933,84	1.110.000,00	882.037,43	1.125.000,00	865.817,52
Cota-parte do ITR	4.000,00	3.281,81	4.000,00	3.178,51	4.000,00	3.078,46
Cota-parte da compensação financeira de recurso hídricos						
Cota-parte compensação financeira recursos minerais	100.000,00	82.045,22	105.000,00	83.435,97	105.000,00	80.809,64
Cota-parte do FEP	240.000,00	196.908,54	240.000,00	190.710,80	240.000,00	184.707,74
Transferências de recursos do SUS	3.800.000,00	3.117.718,49	3.850.000,00	3.950.000,00	3.950.000,00	3.039.981,53
Transferências de recursos FNAS	700.000,00	574.316,56	700.000,00	556.239,82	700.000,00	538.730,90
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/96						
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>1.930.000,00</b>	<b>1.583.472,81</b>	<b>1.930.000,00</b>	<b>1.533.632,65</b>	<b>1.930.000,00</b>	<b>1.485.358,07</b>
Transferências do salário educação	130.000,00	106.658,79	130.000,00	103.301,68	130.000,00	100.050,03
Demais transferências de recursos do FNDE	500.000,00	410.226,12	500.000,00	397.314,16	500.000,00	384.807,79
Demais transferências da União	1.300.000,00	1.066.587,90	1.300.000,00	1.033.016,81	1.300.000,00	1.000.500,25
<b>Transferências do Estado</b>	<b>2.564.000,00</b>	<b>2.103.639,53</b>	<b>2.689.000,00</b>	<b>2.136.755,53</b>	<b>2.834.000,00</b>	<b>2.181.090,54</b>
Cota-parte do ICMS	2.300.000,00	1.887.040,14	2.400.000,00	1.907.107,95	2.520.000,00	1.939.431,25
Cota-parte do IPVA	130.000,00	106.658,79	135.000,00	107.274,82	140.000,00	107.746,18
<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>						
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL</b>						
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro						
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN						
GABINETE Do Prefeito						
Cota-parte do IPI	4.000,00	3.281,81	4.000,00	3.178,51	4.000,00	3.078,46
Cota-parte da CIDE	30.000,00	24.613,57	30.000,00	23.838,85	30.000,00	23.088,47
Demais transferências dos Estados	100.000,00	82.045,22	120.000,00	95.355,40	140.000,00	107.746,18
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>4.100.000,00</b>	<b>3.363.854,16</b>	<b>4.232.000,00</b>	<b>3.362.867,02</b>	<b>4.422.000,00</b>	<b>3.403.240,08</b>
Transferências de recursos do FUNDEB	4.100.000,00	3.363.854,16	4.232.000,00	3.362.867,02	4.422.000,00	3.403.240,08
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						

Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes						
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>10.000,00</b>	<b>8.204,52</b>	<b>10.000,00</b>	<b>7.946,28</b>	<b>10.000,00</b>	<b>7.696,16</b>
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	10.000,00	8.204,52	10.000,00	7.946,28	10.000,00	7.696,16
<b>Receita de capital</b>	<b>1.520.000,00</b>	<b>1.247.087,39</b>	<b>1.520.000,00</b>	<b>1.207.835,04</b>	<b>1.520.000,00</b>	<b>1.169.815,68</b>
Operações de crédito	20.000,00	16.409,04	20.000,00	15.892,57	20.000,00	15.392,31
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL						
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro						
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN						
GABINETE Do Prefeito						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.230.678,35</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.191.942,47</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>1.154.423,37</b>
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital	1.500.000,00	1.230.678,35	1.500.000,00	1.191.942,47	1.500.000,00	1.154.423,37
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
CNPJ Nº08.348.963/0001-92 - Av. Gavião, 19 – Centro  
(84)3397-2229/2202 Fax: (84)3397-2060 - CEP.:59.865-000 – UMARIZAL-RN  
GABINETE Do Prefeito

**GOVERNO MUNICIPAL UMARIZAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2022**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Adequação de despesa de custeio e limitação de empenho	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			
Descrição		Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	300.000,00	Adequação de despesa de custeio e limitação de empenho	300.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	600.000,00	TOTAL	600.000,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Receita Total	27.800.000,00	22.808.572,08	28.550.000,00	19.627.319,34	29.415.000,00	22.638.242,21
Receitas Primárias (I)	27.550.000,00	22.603.459,03	28.290.000,00	19.420.715,97	29.135.000,00	22.422.749,85
Receitas Primárias Correntes	26.050.000,00	21.372.780,68	26.790.000,00	18.228.773,50	27.635.000,00	21.268.326,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.260.000,00	1.033.769,81	1.320.000,00	1.048.909,38	1.355.000,00	1.042.829,11
Contribuições	250.000,00	205.113,06	300.000,00	238.388,49	310.000,00	238.580,83
Transferências Correntes	24.530.000,00	20.125.693,29	25.160.000,00	16.933.529,35	25.960.000,00	19.979.220,38
Demais Receitas Primárias Correntes	10.000,00	8.204,52	10.000,00	7.946,28	10.000,00	7.696,16
Receitas Primárias de Capital	1.500.000,00	1.230.678,35	1.500.000,00	1.191.942,47	1.500.000,00	1.154.423,37
Despesa Total	27.800.000,00	22.808.572,09	28.550.000,00	22.686.638,33	29.415.000,00	22.638.242,20
Despesas Primárias (II)	27.250.000,00	22.357.323,36	28.000.000,00	22.249.592,75	28.910.000,00	22.249.586,33
Despesas Primárias Correntes	26.000.000,00	21.331.758,07	26.745.000,00	21.252.334,22	27.550.000,00	21.202.909,15
Pessoal e Encargos Sociais	17.000.000,00	13.947.687,97	17.400.000,00	13.826.532,64	17.550.000,00	13.506.753,38
Outras Despesas Correntes	9.000.000,00	7.384.070,10	9.345.000,00	7.425.801,58	10.000.000,00	7.696.155,77
Despesas Primárias de Capital	1.250.000,00	1.025.565,29	1.255.000,00	997.258,53	1.360.000,00	1.046.677,18

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	300.000,00	246.135,67	290.000,00	(2.828.876,78)	225.000,00	173.163,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	300.000,00	246.135,67	(10.000,00)	(3.075.012,45)	(65.000,00)	3.002.040,30
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL  
LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS DESPESA

Descrição	2018			2019		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Despesas correntes	22.439.193,08	21.605.231,16	20.185.989,76	13.697.746,25	12.643.762,24	20.185.989,76
Pessoal e encargos sociais	13.577.200,00	13.072.597,73	12.231.594,97	13.651.746,25	12.601.301,74	12.231.594,97
Juros e encargos da dívida	18.000,00	17.331,02	1.963,09	23.000,00	21.230,25	1.963,09
Outras despesas correntes	8.843.993,08	8.515.302,41	7.952.431,70	23.000,00	21.230,25	7.952.431,70
Despesas de capital	11.155.300,00	10.740.708,64	1.921.761,93	13.972.728,75	12.897.585,99	1.921.761,93
Investimentos	10.803.300,00	10.401.790,87	1.313.860,00	13.609.728,75	12.562.517,31	1.313.860,00
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	10.803.300,00	10.401.790,87	1.313.860,00	13.609.728,75	12.562.517,31	1.313.860,00
Inversões financeiras	70.000,00	67.398,42		130.000,00	119.997,05	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	70.000,00	67.398,42		130.000,00	119.997,05	
Amortização da dívida	282.000,00	271.519,35	607.901,93	233.000,00	215.071,63	607.901,93
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	282.000,00	271.519,35	607.901,93	233.000,00	215.071,63	607.901,93
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Descrição	2.020			2.021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,13233			1,17762		
Despesas correntes	27.355.249,06	24.158.371,73	24.105.693,23	22.222.023,65	18.870.283,84	24.850.000,00
Pessoal e encargos sociais	15.841.141,00	13.989.862,50	16.931.805,20	14.091.030,00	11.965.685,03	16.200.000,00
Juros e encargos da dívida	70.000,00	61.819,43		55.862,65	47.436,91	
Outras despesas correntes	11.444.108,06	10.106.689,80	7.173.888,03	8.075.131,00	6.857.161,90	8.650.000,00
Despesas de capital	6.752.068,94	5.962.986,89	608.631,95	2.627.976,35	2.231.599,63	1.290.000,00
Investimentos	6.279.066,94	5.545.262,37	265.158,14	1.904.974,35	1.617.647,76	800.000,00
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	6.279.066,94	5.545.262,37	265.158,14	1.904.974,35	1.617.647,76	800.000,00
Inversões financeiras	50.002,00	44.158,51		10.002,00	8.493,40	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	50.002,00	44.158,51		10.002,00	8.493,40	
Amortização da dívida	423.000,00	373.566,01	343.473,81	713.000,00	605.458,47	490.000,00
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	423.000,00	373.566,01	343.473,81	713.000,00	605.458,47	490.000,00
Reserva de contingência	80.000,00	70.650,78		150.000,00	127.375,55	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Descrição	2.022		2.023		2.024	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	1,21884		1,25845		1,29935	
Despesas correntes	26.050.000,00	21.372.780,68	26.795.000,00	21.292.065,64	27.600.000,00	21.241.389,93
Pessoal e encargos sociais	17.000.000,00	13.947.687,97	17.400.000,00	13.826.532,64	17.550.000,00	13.506.753,38
Juros e encargos da dívida	50.000,00	41.022,61	50.000,00	39.731,42	50.000,00	38.480,78

Outras despesas correntes	9.000.000,00	7.384.070,10	9.345.000,00	7.425.801,58	10.000.000,00	7.696.155,77
Despesas de capital	1.500.000,00	1.230.678,35	1.500.000,00	1.191.942,47	1.555.000,00	1.196.752,22
Investimentos	1.000.000,00	820.452,23	1.000.000,00	794.628,31	1.100.000,00	846.577,13
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	1.000.000,00	820.452,23	1.000.000,00	794.628,31	1.100.000,00	846.577,13
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	500.000,00	410.226,12	500.000,00	397.314,16	455.000,00	350.175,09
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	500.000,00	410.226,12	500.000,00	397.314,16	455.000,00	350.175,09
Reserva de contingência	250.000,00	205.113,06	255.000,00	202.630,22	260.000,00	200.100,05
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	36.624.775,00	34.187.118,00	-6,66	25.000.000,00	-26,87	27.800.000,00	11,2	28.550.000,00	2,7	29.415.000,00	3,03	
Receitas Primárias (I)	36.311.775,00	33.614.118,00	-7,43	24.780.500,00	-26,28	27.550.000,00	11,18	28.290.000,00	2,69	29.135.000,00	2,99	
Despesa Total	27.670.475,00	34.187.318,00	23,55	25.000.000,00	-26,87	27.800.000,00	11,2	28.550.000,00	2,7	29.415.000,00	3,03	
Despesas Primárias (II)	27.414.475,00	33.694.318,00	22,91	24.231.137,35	-28,09	27.250.000,00	12,46	28.000.000,00	2,75	28.910.000,00	3,25	
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.897.300,00	(80.200,00)	-100,9	549.362,65	-784,99	300.000,00	-45,39	290.000,00	-3,33	225.000,00	-22,41	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	33.806.652,46	30.191.832,77	(10,69)	21.229.259,03	(29,69)	22.808.572,08	7,44	19.627.319,34	(13,95)	22.638.242,21	15,34	
Receitas Primárias (I)	33.517.736,50	29.685.796,54	(11,43)	21.042.866,14	(29,11)	22.603.459,03	7,42	19.420.715,97	(14,08)	22.422.749,85	15,46	
Despesa Total	25.541.348,23	30.192.009,40	18,21	21.229.259,02	(29,69)	22.808.572,09	7,44	22.686.638,33	(0,53)	22.638.242,20	(0,21)	
Despesas Primárias (II)	25.305.046,35	29.756.623,96	17,59	20.576.363,64	(30,85)	22.357.323,36	8,66	22.249.592,75	(0,48)	22.249.586,33	-	
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.212.690,15	(70.827,42)	(100,86)	466.502,50	(758,65)	246.135,67	(47,24)	(2.828.876,78)	(1.249,3)	173.163,52	(106,12)	

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2022

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	2.120.637,00	100,00	-47.916,68	100,00	-650.652,28	100,00
TOTAL	2.120.637,00	100,00	-47.916,68	100,00	-650.652,28	100,00

  

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2022  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS			
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO – RPPS	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte LDO 2022	Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Órgão: 01 - Câmara Municipal	
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	

Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0025 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos	
Descrição: Capacitar e treinar, de forma permanente e especializada, os servidores, propiciando uma atuação eficiente, célere e comprometida com os interesses públicos da sociedade, incentivando e custeando a participação de servidores de todos os setores pela participação em congressos, cursos, seminários, simpósios e outras atividades que promovam a constante atualização profissional bem como realizar diretamente palestras e cursos para os servidores e corpo técnico. DESPESAS CUSTEÁVEIS: Inscrição em eventos viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias aquisição de materiais didáticos e gráficos aquisição de projetores, sistema de sonorização contratação de professores e palestrantes contratação de buffet contratação de sistema de sonorização e demais despesas afetas ao objeto	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Programa: 0013 - Programa de Ações Legislativas	
Manter as atividades do Legislativo Municipal, atendendo despesas correntes e de capital necessárias às suas operações, tais como subsídios dos vereadores e trabalhos das comissões, passagens e despesas de locomoção, diárias, despesas de alimentação, hospedagem, homenagens, Títulos de Cidadania, inscrições, cursos e congressos, assinaturas de jornais, periódicos, mensalidades e anuidades a entidades associativas, combustível, energia elétrica, telefone, fax, material de expediente relacionado com o trabalho dos vereadores, Plenário e comissões, publicação de atos oficiais e institucionais do Legislativo, audiências públicas, aquisição de mobiliário, veículos, equipamentos de informática, transmitir sessões via radiodifusão, sessão on-line, implantação de novas ferramentas de divulgação via internet	
Ação.....: 0001 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: custear o pessoal alocado nas atividades administrativas, com os respectivos encargos sociais	
Unidade de medida:	R\$ Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0002 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	

Rio Grande do Norte	
LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: Descrição: atividade referente à manutenção e conservação de bens imóveis, próprios ou alugados, utilizados pelos órgãos da Administração para o funcionamento da atividade-meio Despesas custeáveis: locação de imóveis mão de obra para serviço de vigilância, limpeza e conservação reformas e adaptações (sem alteração da estrutura do imóvel) serviços de utilidade pública (água e energia) aquisição e manutenção de equipamentos de ar-condicionado, prevenção a incêndios, elevadores e afins.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0003 - Manutenção de Serviços de Transporte	
Descrição: Descrição: atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelo órgão administrativo Despesas custeáveis: aquisição de veículos locação de veículos contratação de serviços de transporte e seguros aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes) serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de pneus serviços de borracharia lavagem de veículos e despesas afins.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0004 - Manutenção das Atividades e serviços Administrativos	
Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo Despesas custeáveis: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias serviços postais telefonia fixa ou celular manutenção dos serviços de telecomunicações serviços reprográficos e de impressão aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio aquisição de material de consumo e expediente assinaturas de jornais, periódicos e afins manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado despesas com solenidades contrato de estagiário material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas às atividades-meio.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0216 - Ações Voltadas para o financiamento das atividades administrativas Sec. Municipais	
Descrição: Ações voltadas para o financiamento das atividades administrativas do	
Legislativo Municipal	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Órgão: 02 - Casa Civil	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	

Rio Grande do Norte	
LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0005 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria despesas custeáveis: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias serviços postais telefonia fixa ou celular manutenção dos serviços de telecomunicações serviços reprográficos e de impressão aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio aquisição de material de consumo e expediente assinaturas de jornais, periódicos e afins manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado despesas com solenidades contrato de estagiário material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas às atividades-meio.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0006 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: custear o pessoal alocado nas atividades administrativas, com os respectivos encargos sociais	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0007 - Manutenção dos serviços de Transporte	
Descrição: Descrição: atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelo órgão administrativo Despesas custeáveis: aquisição de veículos locação de veículos contratação de serviços de transporte e seguros aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes) serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de pneus serviços de borracharia lavagem de veículos e despesas afins.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	

Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0008 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Rio Grande do Norte	
LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria, sendo despesas custeáveis: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias serviços postais telefonia fixa ou celular manutenção dos serviços de telecomunicações serviços reprográficos e de impressão aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio aquisição de material de consumo e expediente assinaturas de jornais, periódicos e afins manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado despesas com solenidades contrato de estagiário material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas às atividades-meio	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0009 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: custear o pessoal alocado nas atividades administrativas, com os respectivos encargos sociais	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0010 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
Descrição: Descrição: atividade referente à manutenção e conservação de bens imóveis, próprios ou alugados, utilizados pelos órgãos da Administração para o funcionamento da atividade-meio Despesas custeáveis: locação de imóveis mão de obra para serviço de vigilância, limpeza e conservação reformas e adaptações (sem alteração da estrutura do imóvel) serviços de utilidade pública (água e energia) aquisição e manutenção de equipamentos de ar-condicionado, prevenção a incêndios, elevadores e afins.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0011 - Manutenção de Serviços de Transporte	
Descrição: Descrição: atividade relacionada à frota de veículos utilizada pelos órgãos administrativos Despesas custeáveis: aquisição de veículos locação de veículos contratação de serviços de transporte e seguros aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes) serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, aquisição de pneus serviços de borracharia lavagem de veículos e despesas afins.	
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0017 - Aquisição de Veículos	
Descrição: Aquisição de Veículos	
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	

Rio Grande do Norte	
LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0018 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos	
Descrição: Capacitar e treinar, de forma permanente e especializada, os servidores, propiciando uma atuação eficiente, célere e comprometida com os interesses públicos da sociedade, incentivando e custeando a participação de servidores de todos os setores pela participação em congressos, cursos, seminários, simpósios e outras atividades que promovam a constante atualização profissional bem como realizar diretamente palestras e	

cursos para os servidores e corpo técnico. DESPESAS CUSTEÁVEIS: Inscrição em eventos viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias aquisição de materiais didáticos e gráficos aquisição de projetores, sistema de sonorização contratação de professores e palestrantes contratação de buffet contratação de sistema de sonorização e demais despesas afetas ao objeto	
Unidade de medida: Servidores Capacitad	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0026 - Realização de Eventos, Congressos, Conferências, Palestras e Seminários	
Descrição: realização de congressos, conferências, seminários, oficinas e demais eventos de interesse da secretaria	
Unidade de medida: Evento	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	
Ação.....: 0218 - Contribuição para Manutenção do Consórcio Público Regional - CONSOP	
Descrição: Contribuição para Manutenção do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Auto Oeste Potiguar - CONSOP, custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Função: 28 - Encargos Especiais	
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
Programa: 9999 - Operações Especiais são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços	
Ação.....: 0012 - Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: Descrição: ação utilizada para formação/contribuição do PASEP, apropriado com base em 1% sobre RCL e 1% sobre a CIDE. a) garantir a manutenção do processo de repasse das obrigações tributárias e contributivas relativas ao PASEP sobre demais receitas advindas de tributos municipais e de transferências. b) demais atividades correlatas	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0013 - Custeio das Atividades da Junta de Serviço Militar	
Descrição: Descrição: a Lei nº 4.375/1964, art. 10, § 3º, determina que os municípios custeiem o funcionamento das Juntas de Serviço Militar	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0014 - Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	
Descrição: Pagamentos de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0015 - Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)	
Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (pequeno valor - RPV)	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0016 - Parcelamento da dívida com o INSS	
Descrição: parcelamentos de dívidas reconhecidas pelo Município	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0019 - Parcelamento da dívida com a COSERN	
Descrição: Parcelamento da dívida com a COSERN	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0020 - Parcelamento da dívida com o CAERN	
Descrição: Parcelamento da dívida com o CAERN	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0021 - Custeio das Atividades da Polícia Militar	
Descrição: Custeio das Atividades da Polícia Militar	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0030 - Promoção de Ações de Planejamento Participativo	
Descrição: Promover Ações de Planejamento Participativo	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0022 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: Custeio dos vencimentos e vantagens fixas dos serviços lotados na Secretaria de Finanças e Planejamento	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0023 - Manutenção das Atividades e serviços Administrativos	
Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento, tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias, telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 127 - Ordenamento Territorial	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0029 - Manutenção e Atualização do Cadastro Imobiliário	
Descrição: Descrição: Manter as atividades de atualização e manutenção do cadastro técnico e fiscal do Município de Umarizal elaboração de todas as ações para a implantação do IPTU anual realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias, sendo necessário, para tanto, a realização das seguintes despesas: pagamento de salários e demais direitos dos servidores, contratação de estagiários, diárias, passagens e outras despesas de locomoção, auxílio-alimentação, inscrição em cursos e seminários, confecção de material gráfico e afins, aquisição de materiais de consumo diversos, aquisição de materiais para topografia, equipamentos e material permanente, etc	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Função: 28 - Encargos Especiais	
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
Programa: 9999 - Operações Especiais são ações que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços	
Ação.....: 0028 - Restituição de Indébitos Tributários e de Saldo de Convênios	
Descrição: Descrição: ação utilizada para assegurar a restituição de indébitos tributários (impostos, taxas, contribuições e demais tributos) aos contribuintes nos termos da legislação pertinente em razão de cobrança indevida ou que não se concretizou o objeto da cobrança do tributo. Proceder a devolução de recursos de convênio e programas por ocasião de prestação de contas dos mesmos aos órgãos concedentes	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0031 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1



Ação.....: 0032 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos	
Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias, telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0033 - Funcionamento Administrativo dos Conselhos Vinculados à Educação	
Descrição: Manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Conselho Municipal do Fundeb	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0035 - Publicidade de Utilidade Pública	
Descrição: Objetivo: Divulgação das ações, projetos e programas de interesse público que possuam caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenham uma orientação à população que a habilite ao usufruto de bens ou serviços públicos oferecidos pela Secretaria de Educação, como a Campanha de Matrículas, contratação de empresas e aquisição de materiais gráficos	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0036 - Realização da Jornada Pedagógica	
Descrição: Objetivo: custeio das despesas com a realização da Jornada Pedagógica, em que se realiza no início de cada ano letivo juntamente com todo os profissionais da educação (gestores, suporte pedagógico, equipe técnica), com a participação de conferencistas capacitados de diversas áreas de conhecimento. aquisição de material de expediente, como pastas executivas, porta-lápis, cadernos, blocos de notas/agendas, canetas, painéis, banners, produção de material de divulgação para as redes sociais, xerox, atrações culturais, conferencistas etc	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	
Rio Grande do Norte	
LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal	
Ação.....: 0061 - Aluno e Professor Nota Dez	
Descrição: Distribuição de brindes de natureza eletroeletrônicos (tabletes, celulares), como também jogos educativos, livros, pastas executivas, bicicletas e similares. Programa a ser criado. aquisição de materiais para serem distribuídos.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0034 - Formação Continuada de Profissionais e Técnicos da Educação	
Descrição: capacitar os recursos humanos da Educação no Ensino Fundamental, Especial e da Educação Infantil. Para a execução dessa ação, são necessários os seguintes insumos: aquisição de materiais, contratação de professores, pagamento de inscrições em eventos, fornecimento de transporte e diárias, lanches e alimentação	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	
Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal	
Ação.....: 0038 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental	
Descrição: Objetivo: prestar o serviço do Ensino Fundamental de qualidade. Insumos: para a realização a ação, serão necessários os seguintes insumos: recursos humanos da área meio (vigilantes, merendeiras, apoio administrativo e ASD) manutenção predial com água, energia, internet, desinfecção, limpeza, esgotamento de fossas material de expediente e material permanente (mobiliário, utensílios de copa e cozinha, carteiras escolares, quadro, birô etc.) equipamentos e materiais pedagógicos.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Rio Grande do Norte	
LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0040 - Reforma e aparelhamento das unidades educacionais do Ensino Fundamental	
Descrição: Objetivo: realizar reformas das estruturas físicas das escolas. Insumos: contratação de obras e serviços, aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0042 - Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
Descrição: Objetivo: distribuição de alimentação escolar para os alunos do Ensino Fundamental (PNAE)	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0043 - Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Descrição: Objetivo: promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Insumos: contratação de empresa para realização do transporte escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes e borracharia.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0044 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental Descrição: Objetivo: distribuição do fardamento para os alunos do Ensino Fundamental. Insumos: aquisição de camisas (P, PP, M, G e infantil), shorts (P, PP, M, G e infantil) e tênis (P, PP, M, G e infantil) para distribuição aos alunos da rede pública	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0045 - Programa de Distribuição de Material Escolar - Ensino Fundamental	
Descrição: distribuição de material escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0055 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental	
Descrição: vencimentos e vantagens fixas e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades do Ensino Fundamental	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0062 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	
Descrição: Implementar o PDDE para as Unidades Escolares que não executam diretamente o	
Rio Grande do Norte	
LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
programa.	
Unidade de medida: Escola	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0063 - Aquisição de Ônibus Escolar	
Descrição: Aquisição de Ônibus Escolar	
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 364 - Ensino Superior	
Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	
Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal	
Ação.....: 0060 - Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário	
Descrição: Objetivo: vista realizar o transporte escolar dos alunos universitários. Atualmente são 4 linhas (Patu, Caraiúbas, Mossoró e Apodi). Atualmente são 37 alunos transportados. Manutenção dos ônibus escolares (pneus, parte elétrica, estofados, óleos lubrificantes e outros), despesas com combustível, motoristas etc.	
Unidade de medida: Aluno	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0012 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Infantil	
Assegurar e desenvolver uma educação eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo a Educação Infantil no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal	
Ação.....: 0024 - Programa de Distribuição de Kit Escolar Educação Infantil (Creche)	
Descrição: Objetivo: distribuição o kit de material escolar para os alunos da rede municipal. Insumos: cadernos, canetas, lápis grafite, coleções, borracha, lapiseiras, régua, cola, cadernos de desenho, massa de modelar, tinta guache etc.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0037 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pré-Escola)	
Descrição: vencimentos e vantagens fixas e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades da Educação infantil	
Rio Grande do Norte	
LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades	

Governo Municipal de Umarizal	
(Pré-Escolar)	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0039 - manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil (creche)	
Descrição: Objetivo: prestar o serviço do Ensino Fundamental de qualidade. Insumos: para a realização a ação, serão necessários os seguintes insumos: recursos humanos da área meio (vigilantes, merendeiras, apoio administrativo e ASD) manutenção predial com água, energia, internet, desinfecção, limpeza, esgotamento de fossas material de expediente e material permanente (mobiliário, utensílios de copa e cozinha, carteiras escolares, quadro, birô etc.) equipamentos e materiais pedagógicos.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0041 - Reforma e aparelhamento das unidades educacionais do Ensino Infantil	
Descrição: Objetivo: realizar reformas das estruturas físicas das escolas. Contratação de obras e serviços, aquisição de material elétrico, hidráulico e material de construção	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0046 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)	
Descrição: Vencimentos e vantagens fixas e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0047 - Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola)	
Descrição: Objetivo: distribuição de alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino (PNAE). Aquisição de gêneros alimentícios	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0049 - Programa de Alimentação Escolar - Educação Infantil (Creche)	
Descrição: distribuição de alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino (PNAE).Aquisição de gêneros alimentícios.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0050 - Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar - Educação Infantil (creche)	
Descrição: promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Contratação de empresa para realização do transporte escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes e borracharia	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0051 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Educação Infantil (Creche)	
Descrição: Objetivo: distribuição do fardamento para os alunos da rede municipal. Aquisição de camisas (P, PP,M, G e infantil), shorts (P, PP,M, G e infantil) e tênis(P, PP, M, G e infantil) para distribuição aos alunos da rede pública	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0052 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
Descrição: Objetivo: prestar o serviço de Educação Infantil de qualidade. Para a realização a ação, serão necessários os seguintes insumos: recursos humanos da área meio (vigilantes, merendeiras, apoio administrativo e ASD) manutenção predial com água, energia, internet, desinfecção, limpeza, esgotamento de fossas material de expediente e material permanente (mobiliário, utensílios de copa e cozinha, carteiras escolares, quadro, birô etc.)	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0056 - Manutenção dos serviços de Transporte Escolar- Educação Infantil (Pré-Escola)	
Descrição: promover o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Contratação de empresa para realização do transporte escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, lavagem, óleos, lubrificantes e borracharia	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0057 - Programa de Distribuição de Fardamento Escolar - Educação Infantil (Pré-Escola)	
Descrição: Objetivo: distribuição do fardamento para os alunos da rede municipal. Aquisição de camisas (P, PP,M, G e infantil), shorts (P, PP,M, G e infantil) e tênis(P, PP, M, G e infantil) para distribuição aos alunos da rede pública.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0065 - Programa de Distribuição de Kit Escolar Educação Infantil (Pré-Escola)	
Descrição: Objetivo: distribuição o kit de material escolar para os alunos da rede municipal. Insumos: cadernos, canetas, lápis grafite, coleções, borracha, lapiseiras, régua, cola, cadernos de desenho, massa de modelar, tinta guache etc	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 367 - Educação Especial	
Programa: 0002 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Assegurar e desenvolver uma educação pública eficiente, inclusiva e ao ensino de qualidade, fortalecendo o ensino fundamental no Município, bem como garantir o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão da educação na cidade Umarizal Ações efetivas para o custeio do Ensino no Município de Umarizal	
Ação.....: 0058 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Especial	
Descrição: pagamento da folha e dos encargos sociais dos profissionais que efetivamente estão desenvolvendo suas atividades	
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0059 - Manutenção e Funcionamento do Serviço de Atendimento Espec.Alunos da Educ Básica	
Descrição: prover condições para realização o atendimento de alunos com deficiência ou como recursos humanos especificamente alocados nesse serviço	
Unidade de medida: Alunos Atendidos	Quantidade 2022: 1
Órgão: 06 - Sec.Mun.de Desporto, Turismo e Lazer	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0066 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0067 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos	
Descrição: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria despesas custeáveis: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias serviços postais telefonia fixa ou celular manutenção dos serviços de telecomunicações serviços reprográficos e de impressão aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação para a atividade meio aquisição de material de consumo e expediente assinaturas de jornais, periódicos e afins manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado despesas com solenidades contrato de estagiário material	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
permanente despesas de exercicios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0004 - Umarizal Terra da Cultura	
Formulação, planejamento, coordenação e execução da política cultural do Estado Formulação, proposição de diretrizes, planejamento, coordenação e controle estratégico nos seguintes eixos: valorização, promoção, documentação e difusão das atividades artístico-culturais e das ciências humanas promoção da defesa e preservação do patrimônio histórico, arqueológico, artístico, paisagístico e turístico do Estado promoção da preservação e difusão do patrimônio cultural do Estado de São Paulo formação na área da cultura, incluindo-se a promoção de atividades educativas por meio do rádio e da televisão	
Ação.....: 0068 - Manutenção da Casa de Cultura de Umarizal	
Descrição: Objetivo: Potencializar as ações de funcionamento da Casa de Cultura de Umarizal através de suporte através da prefeitura de Umarizal. as atividades desenvolvidas serão as seguintes: Serviço de internet Suporte de Material de limpeza Suporte para limpeza do espaço através de ASG.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0069 - Manutenção da Biblioteca Municipal.	
Descrição: Objetivo: Manter a biblioteca Municipal atuante através de estruturação e manutenção dos serviços para desenvolvimentos de atividades do espaço as atividades desenvolvidas serão as seguintes aquisição de novos acervos contratação ou alocação de prestador de serviço para o espaço manutenção do espaço físico, Parede, piso, banheiro, prateleiras, mesas, cadeiras, arquivos e etc. serviço de internet suporte de Material de limpeza, suporte para limpeza do espaço através de ASG, pagamento da folha de pessoal e encargos de quem trabalha na biblioteca.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0070 - Promoção do Projeto Domingo no Bosque	
Descrição: Objetivo: Potencializar a ação dos grupos de teatro do município e do estado através da realização de um evento mensal com espetáculos teatrais realizados em um domingo de cada mês no período da tarde,	

criando assim na comunidade a cultura do acesso ao teatro as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de artistas individuais e grupos para realização de espetáculos, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0071 - Promoção da Semana do Circo nas Escolas.	
Descrição: Objetivo: Incentivar o estudo das artes circense nas escolas e comunidades do nosso município através da realização de uma semana de oficinas e espetáculos nas escolas, tendo como data base o dia 27 de março (Dia do Circo no Brasil), conforme art. 6º da Lei Municipal nº 751/2020 as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de artistas circenses para ministrarem oficinas de linguagens circenses para alunos das escolas do município, Compra de material para oficinas, Cachê para espetáculos realizados no evento, Despesas de alimentação e hospedagem dos Artistas contratados.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0072 - Promoção da Semana da Capoeira em Umarizal.	
Descrição: Objetivo: Promover a prática, pesquisa, salvaguarda e o incentivo dessa arte como instrumento de educação e cultura de paz dentro das escolas e comunidades locais através da realização de uma programação de uma semana de evento voltado para esse seguimento, que terá sua realização como data base o dia 20 de novembro, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 752/2020 as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de professores e Mestres para ministrarem oficinas práticas e teóricas de capoeira nas escolas, Confecção de troféus para Mestre e professores participantes do evento, Pagamento de gastos com alimentação dos participantes do evento, Pagamento de gastos com hospedagem dos Mestres contratados, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0073 - Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal.	
Descrição: Objetivo: apoiar as atividades da Banda de Música, aquisição de instrumentos, manutenção e suporte para os trabalhos da Banda de Música no nosso município.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0074 - Subvenções Sociais a Entidades Culturais Sem Fins Lucrativos.	
Descrição: Objetivo: Apoio a projetos sociais realizados por ONGs, associações e grupos culturais e artísticos do município por meio de apoio financeiro para que os mesmos possam desenvolver projetos através de chamamento público, repasse de recursos para apoiar projetos sociais.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0075 - Criação do Projeto "Cultura instrumento de educação".	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: Objetivo: Promover a Realização de um projeto que leve atividades culturais para escolas do município de Umarizal as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de Facilitadores Culturais para desenvolver as atividades de Teatro, dança, Capoeira e Música nas escolas, Compra de Material para realização das atividades do projeto, alimentação e fardamento.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0076 - Criação do Projeto "Cinema na praça".	
Descrição: Objetivo: levar o serviço Audiovisual para todas as praças do município através da realização do projeto "Cinema na praça", que será um projeto de circulação semanal em comunidades do município, transmitindo filmes, documentários e curta-metragem para crianças, jovens e adultos de todas as idades as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Compra de projetor, cadeiras, Telão e notebook para a ação, entrega de pipocas para os telespectadores.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0077 - Apoio para realização do dia do Artista de Umarizal.	
Descrição: Objetivo: Realizar em parceria com os artistas locais o evento aprovado na Lei municipal 677/2017 que institui o dia do Artista Umarizalense as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de artistas locais para realização de shows e espetáculos, despesas com som, iluminação e alimentação dos artistas contratados.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0078 - Realização de Concurso para Elaboração do Hino Municipal.	
Descrição: Objetivo: Realizar concurso para escolha do hino municipal de Umarizal pagamento de premiação para o Campeão do concurso.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0079 - Realização de Concursos Literários.	
Descrição: Objetivo: Realizar concursos literários com alunos da rede de ensino para premiar crônicas, poesias e literatura de cordel, as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Pagamento de premiação para os 3 melhores colocados do concurso, Entrega de troféus para Campeão, vice e terceiro lugar.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0080 - Realização de Concurso de fotografias Imagens da Nossa Terra	
Descrição: Objetivo: Realizar concurso de fotografia cuja temática seja a representação do povo e da cidade de Umarizal, pagamento de premiação para os 3 melhores colocados do concurso.	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0081 - Criação da Caravana da Cultura.	
Descrição: Objetivo: Fomentar e potencializar a cultura local, levando ações voltadas para esse seguimento através de oficinas, espetáculos e shows nas comunidades urbanas e rurais do município as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Pagamento de cachê aos artistas participantes da caravana, Despesas com água, som, iluminação, material das oficinas e alimentação para membros da caravana.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0082 - Realização de um Festival de teatro de rua escolar.	
Descrição: Objetivo: Realizar um Festival de teatro de rua com duração de 3 dias de programação em praça pública, tendo como base o dia 19 de setembro (Dia Nacional do teatro), onde todas as escolas públicas e privadas do município estejam representadas por seus alunos e espetáculos as atividades desenvolvidas serão as seguintes, Contratação de jurados para compor a mesa julgadora do festival, Confecção de troféus para as escolas participantes, Pagamento de premiação aos campeões nas categorias fundamental I, Fundamental II e ensino Médio.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0083 - Construção de Pórtico.	
Descrição: Ação para financiar a construção do pórtico da cidade.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0084 - Construção do Centro Cultural Chico de Quinval	
Descrição: Ação para financiar a construção de Centro Cultural em Umarizal.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0085 - Construção de um anfiteatro no bosque municipal.	
Descrição: Ação para financiar a construção de um anfiteatro no bosque municipal.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022: 1
Programa: 0005 - Umarizal Visitada	
Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos; Avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal; Estimular a cultura religiosa e do teatro no município através da realização da peça	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
teatral da paixão de cristo; : Potencializar a economia local através da realização de uma das maiores festas do Brasil, utilizando das datas do calendário para realização de evento anual local; Manter Viva a cultura nordestina através dos festejos juninos visando promover a cultura local e regional através de concurso de quadrilha; festividades de Emancipação Política do Município, e entre outras atrativos para atrair o Turismo no Município	
Ação.....: 0086 - Promoção das festividades de Réveillon.	
Descrição: Objetivo: Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos do Réveillon As atividades desenvolvidas serão, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Realização de show pirotécnico.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0087 - Promoção do Festival Edson Amorim de Cantoria de Viola.	
Descrição: Objetivo: Avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal, a atividades a serem desenvolvidas serão, Ajuda de custo para os cantadores de viola, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Confecção de troféus para os cantadores do evento, Pagamento de gastos com alimentação e hospedagem dos cantadores.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0088 - Promoção da Paixão de Cristo de Umarizal.	
Descrição: Objetivo: Estimular a cultura religiosa e do teatro no município através da realização da peça teatral da paixão de cristo, que será realizada no período da Semana Santa no município as atividades serão as seguintes, Contratação de Diretor teatral para produção da peça, Confecção de figurino e cenário da peça, Aluguel de palco, som e estrutura de banheiros, Pagamento de cachê para o elenco principal da peça, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Gastos com alimentação e hospedagem dos artistas de outros municípios.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0089 - Promoção das festividades do Carnaval.	
Descrição: Objetivo: Potencializar a economia local através da realização de uma das maiores festas do Brasil, utilizando das datas do calendário para realização de evento anual local, as atividades serão as seguintes,	

Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Realização de cortejo sociocultural com bonecos gigantes e acompanhamento de bandas de música no domingo de carnaval, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco,	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0090 - Promoção das festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli	
Descrição: Objeto: Manter Viva a cultura nordestina através dos festejos juninos visando promover a cultura local e regional através de concurso de quadrilha escolar e categoria aberta, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Pagamento de premiação para quadrilhas juninas campeãs nas categorias escolar e aberta, Pagamento de premiação para melhor Rei e Rainha do Milho do evento, Pagamento de Premiação ao campeão do concurso de carroça mais enfeitada do São João, Confeção de troféus para os 3 primeiros colocados nas categorias escolar e aberto, Rainha e Rei do milho.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0091 - Promoção das festividades de Emancipação Política do Município.	
Descrição: Objeto: Comemorar junto com toda comunidade a importância histórica e cultural do município através de um evento comemorativo composto por show musical, desfile, exposições, concursos e competições esportivas e culturais no município para realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação, Realização de show pirotécnico, Realização de atividades esportivas e culturais na programação alusiva ao evento de emancipação política do município (gincana, corrida, campeonatos, exposições e concursos), Confeção de troféus para os campeões das gincanas, corridas, campeonatos, exposições e concursos realizados na programação.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0092 - Promoção do Festival Cultural e folclórico de Umarizal.	
Descrição: Objeto: potencializar o Folclore local e regional através da realização de uma programação folclórica no município para realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Contratação de grupos folclóricos, Despesas com alimentação e hospedagem dos grupos e artistas contratados Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0093 - Apoio ao Desfile Cívico do Sete de Setembro.	
Descrição: Objeto: Manter vivo e celebrar o patriotismo no município através da realização de uma programação no dia Sete de Setembro em parceria com escolas	

Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
e instituições locais para realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Contratação de bandas marciais para acompanharem o desfile, Realização do festival de gastronomia local de Umarizal, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação e ornamentação.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0094 - Promoção das festividades de Natal.	
Descrição: Objeto: Promover a realização do evento "Natal de Sonhos" que será realizado através de uma programação com duração de uma semana, onde acontecerão apresentações culturais no município, tendo como data base o dia 20 de dezembro e o término no dia de Natal que é comemorado dia 25/12 as atividades desenvolvidas serão, Apresentações culturais das escolas e grupos do município, Concurso da rua mais enfeitada do Natal, com pagamento em dinheiro para a rua campeã, Contratação de artistas individuais e bandas para realização de shows, Pagamento de segurança para o evento, Contratação de Papai Noel e trenzinho para passeio com as crianças do município, Aluguel de palco, som, estrutura de banheiros, iluminação, Ornamentação Natalina de praças e principais avenidas do município.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0095 - Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial	
Descrição: Objeto: Apoiar e ajudar entidades, grupos e pessoas físicas na realização de eventos culturais no município.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0096 - Construção de Terminal Turístico Religioso.	
Descrição: Objeto: construção de terminal turístico Religioso, contratação de construtora, aquisição de material permanente e alocação de mão de obra efetiva.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022: 1
Programa: 0006 - Umarizal é Mais Saúde Promover a Socialização entre a população através da realização dos festejos; : Avivar a cultura da cantoria de viola no município através da realização de um festival anual que ocorrerá todo dia 15 de Novembro, como consta no artigo 2º da Lei Municipal nº 01/2021 que institui o dia do repentista em Umarizal; Estimular a cultura religiosa e do teatro no município através da realização da peça teatral; Potencializar a economia local através da realização de grandes festas; Manter Viva a cultura nordestina através dos festejos juninos visando promover a cultura local e regional através de concurso de quadrilha, Promoção do Festival Cultural e folclórico, Apoio ao Desfile Cívico do Sete de Setembro; Promover a realização do evento "Natal de Sonhos, entre outras atividades no Município	
Ação.....: 0097 - Revitalização e manutenção dos espaços esportivos do nosso município.	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: Objeto: Revitalizar e fazer a manutenção dos nossos espaços esportivos para incentivar a prática de diversas modalidades e criar uma cultura esportiva no nosso município para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Serviço de pinturas, de manutenção em parte elétrica, hidráulica e de manutenção em geral, Compra de material esportivos como traves, redes, dentre outros.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0098 - Promoção do Campeonato Municipal de Futsal.	
Descrição: Objeto: Promover a socialização entre os atletas e a população em geral através da realização do campeonato municipal de futsal para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de árbitros para realização da competição, Pagamento de segurança para o evento, Compra de material esportivo como bolas, redes, troféus e medalhas, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos árbitros.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0099 - Promoção do Campeonato Municipal de Artes Marciais: (Capoeira, Karatê e Jiu-jits	
Descrição: Objeto: Promover a socialização entre os atletas e a população em geral das zonas rural e urbana do nosso município através da realização de um campeonato de Artes Marciais, visando potencializar também essas modalidades esportivas para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de árbitros para realização da competição, Pagamento de segurança para o evento, Compra de medalhas e pagamento de premiação para os campeões, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos árbitros.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0100 - Promoção do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.	
Descrição: Objeto: Promover a socialização entre os atletas e a população em geral das zonas rural e urbana do nosso município através da realização do campeonato municipal de futebol de campo para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Contratação de árbitros para realização da competição, Pagamento de segurança para o evento, Compra de material esportivo como bolas, redes, troféus e medalhas, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem dos árbitros.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0101 - Incentivar a participação das equipes do município em diversas modalidades nas c	
Descrição: Objeto: Estimular a participação das diversas equipes do município em várias modalidades nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Compra de material esportivo como terno, bolas, tênis, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem das equipes em outros municípios, Pagamento de inscrições das equipes	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0102 - Incentivar a participação das equipes escolares do município em diversas modalidades	
Descrição: Objeto: Estimular a participação das diversas equipes escolares do município em várias modalidades nas competições municipais, regionais, estaduais e nacionais para a realização da ação serão necessários os seguintes insumos, Compra de material esportivo como terno, bolas, tênis, dentre outros, Despesas de alimentação, transporte e hospedagem das equipes em outros municípios, Pagamento de inscrições das equipes.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0103 - Reforma do Ginásio Municipal	
Descrição: Ação para financiar a reforma do ginásio pórtico da cidade.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0104 - Conclusão do Estádio Municipal - CSU	
Descrição: Ação para financiar a conclusão da obra do estádio municipal "CSU".	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0105 - Construção de uma quadra Poliesportiva na comunidade da Especturia.	
Descrição: Ação para financiar a construção de uma quadra Poliesportiva na comunidade da Especturia.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0106 - Construção de uma quadra Poliesportiva no bairro Cohab no espaço da escola Munic	
Descrição: Descrição: Ação para financiar a construção de uma quadra Poliesportiva na Escola Raimunda Barreto, proporcionando assim o acesso a pratica de esportes nas comunidades Cohab e São Francisco.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0107 - Cobertura da quadra do bairro Caraibas	
Descrição: Ação para financiar a cobertura da quadra do bairro Caraibas.	
Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2022: 1
Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saude	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	

Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0064 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Descrição: Manutenção e funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0108 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: Objetivo: custear os recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo. Folha de pagamento (exceto dos programas de saúde) e encargos sociais.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0109 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos	
Descrição: Objetivo: marcação de exames, passagens, almoxarifado e lixo hospitalar. Assessoria e material de consumo, despesas com energia elétrica e com Companhia de Água e Esgoto, despesas com locomoção dos profissionais da saúde,	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0112 - Realização de Concurso Público	
Descrição: realização de concurso público para profissionais da Saúde	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0111 - Capacitação de Recursos Humanos da Saúde	
Descrição: Objetivo: Realizar capacitações permanentes e continuadas para qualificar os trabalhadores do SUS, promovendo Paradas Sociais, Fóruns Temáticos, Oficinas Temáticas, Seminários, Encontros Profissionais correlatos à Política de Atenção Primária. Insumos: pagamento de pró-labore a palestrantes, café, lanche e materiais de divulgação. Liberação e pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação para servidores da SMS em eventos como Congressos, Conferências e Capacitações correlatas à Política de Atenção Primária ofertadas por agentes externos.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 131 - Comunicação Social	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0110 - Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Secretaria de Saúde	
Descrição: Objetivo: Realizar campanhas, conferências, seminários e produção de material gráfico para divulgação de informações de interesse público ou da administração, adquirir material de expediente, e outros itens diversos necessários à funcionalidade	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	
A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).	
Ação.....: 0113 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previnde Brasil)	
Descrição: Objetivo: Manutenção da equipe multidisciplinar de profissionais da saúde para apoio volante às Equipes de Saúde da Família nas Unidades Básicas de Saúde.	
Insumos: Pagamento da folha e encargos sociais da equipe multidisciplinar (psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, educador físico e afins), transporte das equipes para as visitas domiciliares, manutenção das unidades básicas de saúde (energia, água, internet, material de limpeza, insumos).	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0114 - Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previnde Brasil)	
Descrição: Objetivo: Manutenção da Equipe da Estratégia de Saúde da Família para as Unidades Básicas de Saúde. Insumos: Pagamento da folha e encargos sociais da Estratégia Saúde da Família (médico, enfermeiro, técnico em enfermagem) transporte das equipes para as visitas domiciliares, manutenção das unidades básicas de saúde (energia, água, internet, material de limpeza, insumos) e alimentação preparada	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0115 - Incentivo por Desempenho do Programa Previnde Brasil	
Descrição: Objetivo: Incentivo financeiro para pagamento por desempenho (cumprimento de metas) para ser distribuído entre os profissionais da área da saúde nos termos de lei municipal e manutenção das Unidades Básicas de Saúde. Insumos: pagamento de incentivo e aquisição de materiais para manutenção das unidades	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0116 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal (ESB)	
Descrição: Objetivo: manter a equipe de saúde bucal. Insumos: folha de pagamento (dentista, técnicos e/ou auxiliares), aquisição de insumos e manutenção de equipamentos do serviço.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0117 - Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária	
Descrição: Objetivo: Distribuição de próteses para a população. Insumos: Confecção de prótese dentária e protéticos de forma direta ou contratada	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0118 - Manutenção do Serviço de Academia da Saúde	
Descrição: Objetivo: manutenção do serviço de academia da saúde. Insumos: pagamento de educador físico, fisioterapeuta, nutricionista e afins, bem como manutenção dos equipamentos.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0119 - Programa Saúde na Escola (PSE)	
Descrição: Objetivo: realizar ações prevenção e promoção de saúde nas escolas pelas Equipe de Saúde da Família, a Equipe de Saúde Bucal a Equipe Multiprofissional. Insumos: realização de gincanas, palestras, material educativo, realização de serviços (aplicação de flúor), combustível para deslocamento das equipes	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0120 - Programa de Informatização da APS	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: Objetivo: manter a estrutura de tecnologia da informação da gestão das Unidades Básicas de Saúde. Insumos: pagamento de digitadores, assessoria, manutenção de equipamentos, internet etc	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0121 - Programa Rede Cegonha	
Descrição: Objetivo: apoio às gestantes e puérperas nas Unidades Básicas de Saúde.	
Insumos: aquisição de teste rápido de gravidez, ultrassom, ações educativas etc.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0123 - Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	
Descrição: Objetivo: Manutenção dos serviços realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), como visitas domiciliares, cadastros, acompanhamento de grupos de risco. Insumos: aquisição de fardamento, material de expediente, tablets, EPI e folha de pagamento e encargos sociais	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0124 - Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde	
Descrição: Objetivo: Manter a estrutura predial em boas condições para funcionabilidade das Unidades Básicas de Saúde. Insumos: aquisição de material hidráulico e elétrico, contratação de pessoa física ou jurídica	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0125 - Aquisição de Medicamentos e Insumos para Atenção Primária em Saúde	
Descrição: Objetivo: Abastecimento da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde.	
Insumos: Aquisição de Medicamentos (Renome ou Remume) e Insumos para Atenção Primária para as Unidades Básicas de Saúde	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0126 - Manutenção da Farmácia Básica	
Descrição: Objetivo: Abastecimento da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde	

Insumos: Aquisição de medicamentos (Rename ou Remume) e folha de pagamento (farmacêutico e técnico)	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Programa: 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	
Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência	
Ação.....: 0138 - Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica.	
Descrição: Objetivo: adquirir equipamentos, inclusive veículos administrativos, de saúde para qualificar os atendimentos em saúde.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência	
Ação.....: 0130 - Manutenção do Centro de Saúde Dr. Guaracy Onofre.	
Descrição: Objetivo: atendimento de urgências e emergência, internação e observação hospitalar, pequenos procedimentos cirúrgicos, estabilização e regulação, manutenção predial (água, energia, internet, material de expediente) insumos hospitalares (medicamentos da farmácia hospitalar, EPI, gases medicinais, e insumos médicos) equipe de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem) equipe de apoio administrativo (administrador, recepcionista, vigilante, limpeza, alimentação) realização de exames laboratoriais (farmacêutico e técnico de laboratório, material de expediente, EPI, kits laboratoriais, insumos laboratoriais) fornecimento de alimentação (cozinheiro, copeiro, gêneros alimentícios, GLP) transporte de urgência e emergência (motorista e técnico plantonistas, manutenção das ambulâncias, motorista, diárias).	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0131 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade (COPIRN).	
Descrição: Objetivo: prestação de serviços de média e alta complexidade previstos na Tabela de Serviços de Saúde do COPIRN repasse de valores para consórcio público.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0132 - Manutenção Predial do Centro de Saúde.	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: Objetivo: Manter a estrutura predial em boas condições para funcionabilidade do Centro de Saúde aquisição de material hidráulico e elétrico, contratação de pessoa física ou jurídica.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0133 - Manutenção do Centro de Enfrentamento à Covid-19.	
Descrição: Objetivo: Atendimento de urgência e emergência, Consultas médicas e acompanhamento dos pacientes Leitos (01 de estabilização e 05 leitos clínicos de Covid) Barreiras Sanitárias e ações de desinfecção com pulverização Testagem domiciliar e clínica Ações educativas Manutenção predial (água, energia, internet, material de expediente) Insumos hospitalares (medicamentos da farmácia básica e hospitalar, EPI, gases medicinais, e insumos médicos) Equipe de saúde (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem) Equipe de apoio administrativo (recepcionista e limpeza) Alimentação hospitalar (aquisição de gêneros alimentícios) Transporte Covid (despesas com motorista, técnico, combustível, com transporte de pacientes, vacinas de Pau dos Ferros e entrega de exames e busca dos kits laboratoriais em Pau dos Ferros) Testagem (testes rápidos, swab rápido, sorologia) Ações de vigilância para Covid (agentes fiscalizadores, combustível e hipoclorito). Ações educativas (agentes fiscalizadores, produção de vinhetas, divulgação em rádio, carros de som, panfletagem, posters, distribuição de álcool em gel e máscaras).	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0136 - Aquisição de Ambulância.	
Descrição: Objetivo: adquirir ambulância para realizar o transporte de pacientes.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0137 - Aquisição de Transporte Sanitário	
Descrição: Objetivo: adquirir equipamentos, inclusive veículos administrativos, de saúde para qualificar os atendimentos em saúde.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0139 - Aquisição de Equipamentos para a Média e Alta Complexidade.	
Descrição: Objetivo: adquirir equipamentos, inclusive veículos administrativos, de saúde para qualificar os atendimentos em saúde.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	
Programa: 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).	
Ação.....: 0127 - Manutenção da Vigilância Sanitária	
Descrição: Objetivo: Manutenção das ações de vigilância sanitária e ações de saúde Ações de fiscalização e controle (cadastros, visitas, alvarás) em estabelecimentos comerciais (alimentação, farmácias, açougues etc.), em entidades públicas (escolas, unidades de saúde etc.), alimentam o Sisagua e BPA. Há uma sala no Centro Administrativo e um veículo. Insumos: folha de pagamento (veterinário e agente sanitário), encargos sociais, fardamento, EPI, material de expediente e combustível	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	
A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).	
Ação.....: 0129 - Agentes Comunitários de Endemias	
Descrição: Objetivo: Manutenção das ações realizadas pelo ACE (visitas domiciliares, com tratamento da água), alimentação do Sislog e Sipi. Insumos: folha de pagamento, encargos sociais, fardamento, material de expediente e EPI	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0007 - Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS	
A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo. Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas USF. Hoje, há uma Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (Casaps) disponível para apoiar os gestores municipais na tomada de decisões e levar à população o conhecimento do que encontrar na APS. Ela envolve outras iniciativas também, como: o Programa Saúde na Hora e o Médicos pelo Brasil. Esse trabalho é realizado nas Unidades de Saúde da Família (USF).	
Ação.....: 0027 - Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	
Descrição: Construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde para atender melhor a população de Umarizal	
Unidade de medida: Unid.Construídas	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0134 - Reforma de Unidades Básicas de Saúde	
Descrição: Objetivo: reforma das unidades básicas de saúde do Município de Umarizal	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1

Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Programa: 0008 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	
Fortalecer o atendimento hospitalar por meio da estruturação do Hospital Municipal, consultas, exames, cirurgias e do incremento e equipamentos, com vistas a ampliação do atendimento de média e alta complexidade e a melhoria do acesso dos usuários aos serviços. Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar composta pelo TFD, Tratamento Fora do Domicílio, Rede de Atenção Psicossocial, CMCE, Central de Marcação de Consultas Especializadas e Exames, Ambulatório de Especialidades da SMS e a Rede de Urgência e Emergência	
Ação.....: 0135 - Reforma do Centro de Saúde	
Descrição: Objetivo: reforma, ampliação e construção de centros de saúde.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Órgão: 08 - Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0140 - Manutenção da Folha de pagamento e encargos da Assistência Social	
Descrição: Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0141 - Manutenção das Atividades Administrativas Secretaria Assistência Social	
Descrição: Objetivo: despesas administrativas não englobadas nas outras ações padronizadas assessoria e consultoria, COEGEMAS, aquisição e locação de impressoras, toner, computadores, material de consumo, material de limpeza e higiene, água e café etc.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0142 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	
Descrição: Objetivo: funcionamento administrativo do Conselho material de consumo, diárias para os conselheiros participarem de capacitação, seminários, conferências, etc.	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0143 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direitos.	
Descrição: Objetivo: despesas para o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Direitos do Idoso e do Conselho Municipal de Antidrogas material de consumo, custeio de diárias para os conselheiros participarem de capacitação, seminários, conferências, etc.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0144 - Realização de Campanhas Educativas e Promocionais da Secretaria de Assistência S	
Descrição: Objetivo: Realizar campanhas, conferências, seminários e produção de material gráfico para divulgação de informações de interesse público ou da administração adquirir material de expediente, confecção de material gráfico (camisetas, bonés, faixas, banner's, panfletos, adesivos), locação de carro de som, locação de tendas, produção de vinhetas, contratação de pessoas físicas e jurídicas.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0145 - Capacitação de Recursos Humanos da Assistência Social.	
Descrição: Objetivo: Realizar capacitações permanentes e continuadas para qualificar os trabalhadores do SUAS (servidores públicos e trabalhadores da rede socioassistencial), promovendo Paradas Sociais, Fóruns Temáticos, Oficinas Temáticas, Seminários, Encontros Profissionais correlatos à Política de Assistência Social pagamento de pró labore a palestrantes, café/lanche e materiais de divulgação Liberação e pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação para servidores da SMAS em eventos como Congressos, Conferências e Capacitações correlatas à Política de Assistência Social ofertadas por agentes externos.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0146 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Descrição: Objetivo: manter as atividades previstas na Lei nº 8.069/90 e legislações específicas realizar a capacitação dos conselheiros tutelares manter as estruturas e instalações da sede do Conselho Tutelar manter e local veículos, adquirir equipamentos, despesas de locomoções, alimentação, pagamento de inscrição em cursos, seminários, diárias, passagens, pagamento de serviços, pagamento de aluguéis de imóveis, serviços de terceiros e	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ações voltadas para o financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0163 - Programa Família Guardiã	
Descrição: Objetivo: Oferecer suporte às famílias que acolhem crianças na faixa etária de 0 a 14 anos, que se encontrem em situação de risco social: negligências, violência sexual/doméstica, abandono, até que se conclua o processo na Vara da Infância e Juventude desta Comarca. bolsa para a família.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Programa: 0009 - Ações de Proteção Social Básica	
Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
Ação.....: 0217 - Promoção dos Direitos da Criança e Adolescente	
Descrição: Desenvolver ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, conforme legislação federal em vigor. Desenvolver ações para erradicar todas as formas de trabalho infantil, atendendo as famílias cujas crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos se encontrem nessa situação. Resgatar a cidadania e promoção de direitos e inclusão social das famílias. Incremento na implantação e qualificação das ações do Programa, possibilitando a melhoria de condições do atendimento à primeira infância	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 0009 - Ações de Proteção Social Básica	
Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
Ação.....: 0147 - Concessão dos Benefícios Eventuais	
Descrição: Objetivo: Atender a população em situação de risco e vulnerabilidade social e em extrema pobreza com provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, por meio do Auxílio Natalidade Auxílio Funeral Auxílio Alimentação (Cesta Básica) Auxílio para Documentação Civil e Auxílio para pagamento de água e luz aquisição de cestas básicas, aquisição de urnas funerárias e traslado, aquisição de kit's natalidade (enxoval para recém-nascidos).	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0148 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
Descrição: Objetivo: Aprimorar a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único por meio da realização de novos cadastros (inclusão), recadastramento (atualização) e realização de visitas domiciliares realização de palestras informativas para as famílias inscritas e no Cadunico realização de oficinas e cursos profissionalizantes, visando o incentivo a inclusão produtiva e geração de renda junto aos beneficiários do Programa Bolsa Família apoio e incentivo ao cooperativismo e associativismo junto as comunidades que atuam com artesanato aquisição e locação de equipamentos mobiliários e de informática (computadores, notebook, impressoras custeio de diárias para os entrevistadores e operadores participarem de cursos, buffet, capacitação, seminários sobre CadUnico, SIBEC e SICON aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza reforma do equipamento em que funcione o CadUnico aquisição ou locação veículos ou manter veículos (exclusivos), contratação de carros de som para divulgação e mobilização	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0149 - Fortalecimento do Controle Social sobre o Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
Descrição: Objetivo: Fortalecer o controle social no controle do CadUnico realização de cursos, capacitações, reuniões, contratação de sistemas informatizados.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0150 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
Descrição: Objetivo: Manter os serviços por meio de atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacando-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários aquisição de materiais de consumo gêneros alimentícios higiene e limpeza confecção de material para o desenvolvimento das campanhas pagamento de pessoal da equipe, locação de transportes e espaços para as atividades com os grupos socioassistenciais despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica computadores, notebook, impressoras, materiais de expediente e de consumo, tais como, lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, toner e/ou tinta para impressora, grapeadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PAIF gêneros alimentícios, buffet materiais de limpeza e higiene para o SCFV/CRAS, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, etc	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0151 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS)	

Descrição: Objetivo: Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio de trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhamento familiar atendimento individualizado e em grupos realização de cursos e oficinas para os usuários e suas famílias cadastro, acompanhamento das famílias e distribuição de alimentos da agricultura familiar para promoção da segurança alimentar e nutricional (Programa de Aquisição de Alimentos ? PAA), realização de encontros, capacitações, palestras, campanhas e oficinas com famílias e/ou indivíduos e eventos comunitários: Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas, por tempo determinado, para realização dos encontros, capacitações, palestras, campanhas e oficinas para as equipes de referência. computadores, notebook, impressoras, ventiladores, ar-condicionado despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanaques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PAIF gêneros alimentícios materiais de limpeza e higiene para o CRAS, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, etc	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0152 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com De	
Descrição: Objetivo: Prestar atendimento no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, por meio da equipe de referência do PAIF/CRAS, com a finalidade da prevenção de agravos que venham a provocar o rompimento dos vínculos familiares e sociais dos usuários, bem como promover a inclusão social, a igualdade de oportunidades e a participação na sociedade e a autonomia das pessoas com deficientes e idosas, levando em consideração suas necessidades, evitando assim, que sejam expostos a situações de risco, exclusão e isolamento. Material de expediente (papel, caneta, prontuário SUAS) e despesa com locomoção durante visitas domiciliares	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0153 - Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola.	
Descrição: Objetivo: Promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência e beneficiárias do BPC, preferencialmente até os 18 anos de idade garantir o acesso e a permanência na escola, por meio de ações articuladas das áreas de saúde, educação e assistência social e direitos humanos identificação dos beneficiários do BPC até 18 anos que estão na escola e os que estão fora da escola identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC realização de estudos e desenvolvimento de estratégias conjuntas para superação destas barreiras e realização do acompanhamento sistemático das ações implementadas por meio do	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Programa: Material de expediente (papel, caneta, prontuário SUAS) e despesa com locomoção durante visitas domiciliares realizadas pela equipe técnica do CRAS despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0154 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)	
Descrição: Objetivo: Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais aquisição de materiais para o desenvolvimento de atividades com os usuários, confecção de material pagamento de pessoal da equipe contratação de outros serviços de pessoa física/jurídica realização de cursos, capacitações, eventos e encontros despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica custeio diárias, passagens locação de equipamentos manutenção de frota ou locação de veículos entre outras ações necessárias ao bom desenvolvimento do programa, computador, impressora, materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanaques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PCF materiais de limpeza e, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, etc.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Programa: 0010 - Ações de Proteção Social de Média Complexidade	
Atender e acompanhar famílias e pessoas (crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência), em situação de ameaça ou de violação de direitos tais como: trabalho infantil, tráfico, abuso e exploração sexual, pessoas em situação de rua, dentre outras violações	
Ação.....: 0155 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíd	
Descrição: Objetivo: Organização e estruturação dos serviços e da equipe de Proteção Social Especial, com a finalidade de prestar ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos realização de atendimento individualizado e em grupos, deslocamento da equipe técnica na realização de atividades da PSE, realização de palestras, campanhas educativas, informativas e preventivas despesas com combustível e manutenção de veículos, materiais para o desenvolvimento de atividades com os usuários despesas com diárias, transporte e hospedagem para capacitação da equipe técnica computadores, impressoras, armários, materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos, entre outros materiais lúdicos, pedagógicos, tais como, brinquedos, almanaques educativos, entre outros e instrumentos musicais para desenvolver as atividades do PAEFI gêneros alimentícios materiais de	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
limpeza e higiene para o CREAS, tais como sabonete para os banheiros, álcool gel, papel toalha, etc	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0156 - Manutenção do Serviço Especializado em Abordagem Social.	
Descrição: Objetivo: De acordo com as demandas identifica famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas garantindo atenção às necessidades imediatas das pessoas atendidas, incluindo-as na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas, na perspectiva da garantia dos direitos, por meio de atendimentos individualizados e em grupos, realização de palestras, visitas domiciliares, campanhas educativas, informativas e preventivas, encaminhamentos para a rede socioassistencial despesas com combustível e manutenção de veículos, materiais para o desenvolvimento de atividades com os usuários, computadores, impressoras, armários, materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0157 - Manutenção do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida	
Descrição: Objetivo: Prover por meio do CREAS atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens despesas com combustível e manutenção de veículos, materiais para o desenvolvimento de atividades com os usuários, computadores, impressoras, armários, materiais de expediente e de consumo, tais como: lápis, canetas, borrachas, carimbos, papel para impressora, tonner e/ou tinta para impressora, grameadores, pastas, caixas de arquivos	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0158 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência,	
Descrição: Objetivo: Ofertar por meio do PAEFI/CREAS o serviço para pessoas com deficiência ou idosas com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia promover atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam o serviço diminuir da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
dependência da pessoa com deficiência ou idosa, por meio da realização de visitas domiciliares, orientação e encaminhamento para a rede de serviço socioassistencial, cuidados pessoais acesso à documentação pessoal desenvolvimento do convívio familiar e social Material de expediente (papel, caneta, prontuário SUAS) e despesa com locomoção durante visitas domiciliares	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0159 - Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	
Descrição: Objetivo: Assegurar por meio do PAEFI/CREAS o atendimento, acompanhamento familiar e o desenvolvimento de atividades de sociabilidade, visando o fortalecimento de vínculos interpessoais e familiares, como forma de contribuir para a construção de novos projetos e trajetórias de vida. Material de expediente (papel, caneta, prontuário SUAS) e despesa com locomoção durante visitas com a equipe técnica.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0009 - Ações de Proteção Social Básica	
Realizar trabalho social com famílias, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, nos territórios com situações de vulnerabilidade social, proporcionando o acesso e usufruto dos Direitos Sociais Básicos, bem como a melhoria da qualidade de vida das famílias acompanhadas pelo Serviço de Atendimento Integral as Famílias e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
Ação.....: 0160 - Construção da Casa dos Conselhos	
Descrição: Objetivo: Congregar, em uma sede, os Conselhos constituídos no município, conforme a respectiva legislação promovendo a interação e mediação pública, estimulando e favorecendo o exercício pleno da cidadania entre os Conselhos Municipais e os demais órgãos da Administração Pública auxiliar as entidades governamentais e não governamentais a inscreverem-se no respectivo Conselho incentivar e promover o engajamento da sociedade civil na construção das políticas públicas baseado na justiça social, humanização, transparência, solidariedade e equidade auxiliar na formulação, planejamento e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações das políticas públicas desenvolvidas pelos Conselhos Municipais apoiar na execução de serviços de análises, estudos, pesquisas, auxiliando na elaboração de pareceres, relatórios, minutas de projetos de leis para os Conselhos Municipais assessorar as reuniões dos Conselhos Municipais, fazendo convocação para reuniões apoiar os Conselhos nos procedimentos administrativos internos, inclusive com a elaboração de atas e memórias das reuniões, relatórios, textos, ofícios, correspondências técnico-administrativas, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial informar os conselheiros das reuniões e pauta, assim como organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos, tornando-os acessíveis aos conselheiros e à sociedade prestar	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
atendimento ao público externo e interno, bem como por meio de telefone, no recebimento de denúncia contratação de empresa para realização da obra.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0161 - Construção de um Centro de Referência de Assistência Social CRAS no bairro Car	
Descrição: Objetivo: Construir um Centro de Referência da Assistência Social, com a finalidade de atender as famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social. contratação de empresa para realização da obra.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0162 - Ampliação e Reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social	
Descrição: Objetivo: Ampliar e reformar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social ? CREAS, com a finalidade de atender as famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência violência sexual afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção situação de rua abandono trabalho infantil discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras. contratação de empresa para realização da obra.	



Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Orgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0164 - Manutenção da Folha de Pagamento e Encargos Produto: custeio da folha de pagamen	
Descrição: Objetivo: custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0165 - Manutenção dos Serviços Administrativos.	

Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: Objetivo: despesas administrativas não englobadas nas outras ações padronizadas, especialmente para manutenção das atividades administrativas envolvendo Emissão e distribuição dos boletos de Garantia Safra Inscrições de Cortes de terra Inscrições e distribuição de sementes Alimentação do Sistema Integrado de Informação Sobre Desastres ? S2iD. Despesas de energia de poços tubulares.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Programa: 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para que o homem campo possa ter meios necessários para se manter no Campo	
Ação.....: 0173 - Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	
Descrição: Objetivo: Distribuição de alimentos para famílias atendidas no PAIF/CRAS. Só faz a entrega dos alimentos em parceria com a Emater.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 605 - Abastecimento	
Programa: 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para que o homem campo possa ter meios necessários para se manter no Campo	
Descrição: Objetivo: Serviço disponibilizado para realizar consertos ou melhorias nas barragens e açudes na zona rural do município, especialmente, Limpeza e manutenção de barreiros Limpeza e manutenção de açudes de pequeno porte Limpeza e manutenção de lagoas Escavação de buracos para água, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0172 - Abastecimento de água na Zona Urbana e Rural.	
Descrição: Objetivo: Abastecimento D'água na Zona urbana e Rural por meio de Carros-Pipa Abastecimento de água nas casas da Zona Rural, Abastecimento de água para prédios públicos quando necessário, Irrigação de jardins das praças com caminhão pipa, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, energia dos poços tubulares para as comunidades da zona rural.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0174 - Implantação de Poços Artesianos.	
Descrição: Objetivo: Implantar Poços Artesianos Maquinário contratado e mão de obra.	

Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa: 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	
Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para que o homem campo possa ter meios necessários para se manter no Campo	
Ação.....: 0169 - Programa de Manutenção e Conservação das Vias Rurais (Estradas Vicinais).	
Descrição: Objetivo: Serviço disponibilizado para realizar consertos ou melhorias nas estradas na zona rural do município maquinário próprio, combustível, manutenção e mão de obra (diárias).	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: 0003 - Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica	
Desenvolver a agricultura familiar e os produtores agrícolas do Município, visando a geração de renda para que o homem campo possa ter meios necessários para se manter no Campo	
Ação.....: 0166 - Corte de Terra/Preparo de Solo.	
Descrição: Objetivo: prover o serviço de corte de terra para o pequeno agricultor, mediante cadastro prévio .maquinário contratado.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Descrição: Ação: Distribuição de sementes em parceria com a Emater, só faz a entrega das ementes.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0170 - Programa de Apoio ao Homem do Campo (Eventos de Exposição).	
Descrição: Objetivo: Serviço disponibilizado afim de realizar exposição de produtos de origem animal, vegetal e máquinas agrícolas Eventos de Exposição de Animais Feiras Livres Apoio a eventos de associações rurais locação de tendas, contratação de mão de obra e material de consumo.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0171 - Auxílio Garantia Safra.	

Rio Grande do Norte Prioridades	LDO 2022 - Anexo de Metas e
Governo Municipal de Umarizal	
Descrição: Objetivo: Informar as pessoas cadastradas no programa sobre o benefício, a chegada dos boletos para permanecer ativos, e cadastros do NIS.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0175 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola.	
Descrição: Objetivo: Adquirir Máquinas e Implementos Agrícola aquisição de maquinário.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0176 - Programa para Silagem.	
Descrição: Objetivo: Adquirir e/ou adaptar Máquinas e Implementos Agrícola para realizar a atividade de ensilagem mão de obra, compra Maquinário, combustível e manutenção.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0177 - Povoamento de Reservatório com Alevinos.	
Descrição: Objetivo: prover o povoamento de reservatórios com alevinos para pequenos pescadores previamente cadastrados compra e distribuição de alevinos.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1

Orgão: 10 - Secretaria Mun. de Infra-Estrutura	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0178 - Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutur	
Descrição: Objetivo: realizar as atividades de apoio administrativo demanda as seguintes ações Contratação de Assessoria de Engenharia, Convênios e Contratos CAIXA Custeio da equipe administrativa da Secretaria Capacitação dos profissionais da Secretaria	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Programa: 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	
Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0179 - Manutenções e Conservação de Equipamentos Públicos.	
Descrição: Objetivo: conservar e manter a estrutura predial dos equipamentos públicos realizando pequenas intervenções, especialmente do Centro Administrativo, do Almoxarifado Central, das praças, do Centro de Velório, do Açougue Municipal, o Abatedouro, da Feira de Animais, das Áreas Verdes e do Cemitério. Não se incluem os prédios das secretarias, sucção de fossa-séptica, pintura, problemas elétricos e hidráulicos, pequenas intervenções.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0182 - Manutenção e Conservação da Feira de Animais	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter a feira de animais municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos custeio de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica, água e sucção de fossa séptica custeio de funcionário responsável pela zeladoria da edificação (01 zelador)	

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0184 - Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana.	
Descrição: Objetivo: Custear as despesas do contrato de prestação de serviço de limpeza urbana, consistente na varrição, coleta e destinação final dos resíduos residenciais e comerciais urbanos e capinação das vias públicas contrato.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0188 - Manutenção e Conservação da Sede do Pelotão de Polícia Militar.	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços de estrutura predial da Sede do Pelotão de Polícia Militar nos termos. custeio de serviços essenciais de fornecimento de água, energia elétrica e sucção de fossa séptica manutenção preventiva e corretiva predial cozinheira.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0190 - Manutenção e Conservação do Centro de Velório Municipal e Praça José Abílio.	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços do Centro de Velório Municipal e Praça José Abílio, tanto da estrutura predial como de recursos humanos, custeio de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica custeio de funcionário responsável pela zeladoria (01 zelador)	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0191 - Manutenção e Conservação da Repetidora Municipal.	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços da Repetidora Municipal, tanto da	
Rio Grande do Norte	LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Umarizal	
estrutura predial como de recursos humanos, custeio de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica custeio de funcionário responsável pela zeladoria (01 vigilante)	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0192 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (sem pavimentação)	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter regularizadas as vias sem pavimentação da cidade, com o emprego de máquinas do tipo motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e caçamba, tanto conservando as máquinas, quanto custeando os recursos humanos Manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizadas no serviço Custeio de dois funcionários, sendo 02 operadores de máquina e um motorista Remoção de resíduos de construção civil.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0205 - Sinalização Viária Vertical e Horizontal.	
Descrição: Objetivo: Instalar sistema de sinalização viária vertical e horizontal de vias urbanas do município, contratar empresa.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	
Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	
Ação.....: 0180 - Manutenção e Conservação do Açougue Municipal.	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços do açougue público municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos. custeio de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica custeio de funcionário responsável pela zeladoria da edificação (01)	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0181 - Manutenção e Conservação do Abatedouro Público Municipal	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços do abatedouro público municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos, custeio de serviços essenciais de fornecimento de energia elétrica e sucção de fossa séptica custeio de funcionário responsável pela zeladoria da edificação (02 pessoas)	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Rio Grande do Norte LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0183 - Manutenção e Conservação do Cemitério Público Municipal.	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços do cemitério público municipal, tanto da estrutura predial como de recursos humanos custeio de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica custeio de funcionário responsável pelos sepultamentos e zeladoria (01 coiveiro)	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0185 - Manutenção da Estação de Transbordo.	
Descrição: Objetivo: Manter a Operação do Aterro Controlado custeio de aluguel de terreno para funcionamento do aterro custeio de máquina retroescavadeira ou similar para operação da estação	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0186 - Manutenção e Conservação das Praças Municipais. Descrição: Objetivo: Manter e conservar as Praças Humberto de Souza, Antônio Amorim Gurgel, Cristino Leite, Helena Lúcia, João Florêncio e São José custeio de serviços essenciais de fornecimento de água e energia elétrica custeio de funcionário responsável pela zeladoria manutenção preventiva e corretiva predial praça.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0187 - Manutenção e Conservação do Bosque Municipal e da Praça Anatilde Dias. Descrição: Objetivo: Conservar e manter os serviços de estrutura predial do Bosque Municipal e da Praça Anatilde Dias. custeio de serviços essenciais de fornecimento de água, energia elétrica	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0193 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (pavimentadas). Descrição: Objetivo: Conservar e manter em boas condições as vias pavimentadas da cidade, com o serviço de tapa buracos, custeio dos materiais de construção necessários ao serviço custeio de 01 pedreiro e 01 servente Remoção de resíduos de construção civil.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0195 - Reforma e Requalificação do Centro Administrativo Municipal. Descrição: Objetivo: reforma do equipamentos social contratação de empresa para realização do serviço.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Rio Grande do Norte LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0196 - Reforma e Requalificação do Mercado Público Municipal. Descrição: Objetivo: reforma do equipamentos social, contratação de empresa para realização do serviço.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0197 - Reforma e Requalificação da Feira dos Animais. Descrição: Objetivo: reforma do equipamentos social, contratação de empresa para realização do serviço.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0199 - Construção do Abatedouro Público Municipal. Descrição: Objetivo: construir abatedouro público municipal, contratação de empresa para construção da obra. construção de abatedouro.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0200 - Pavimentação de Vias Públicas	
Descrição: Objetivo: pavimentar vias públicas urbanas, contratação de empresa para realizar a pavimentação.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0201 - Ampliação da Rede de Saneamento Básico.	
Descrição: Objetivo: realizar o saneamento básico contratação de empresa para realização da obra.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0202 - Urbanização e Paisagismo de Praças e Canteiros Centrais. Descrição: Objetivo: urbanizar praças e canteiros centrais, contratação de empresa para execução do serviço.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0203 - Melhoria da Infraestrutura de Praças e Mobiliários Urbanos. Descrição: Objetivo: melhorar e qualificar a estrutura das placas e mobiliários urbanos, contratação de empresa para prestação do serviço.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0204 - Reforma e Qualificação do Açougue Público Municipal.	
Rio Grande do Norte LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Página : 049	
Descrição: Objetivo: reformar e qualificar as instalações físicas do açougue público municipal, contratação de empresa para realizar o serviço.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Função: 25 - Energia	
Subfunção: 752 - Energia Elétrica	
Programa: 0011 - Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	
Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais	
Ação.....: 0194 - Manutenção e Conservação da Rede Elétrica de Iluminação Pública.	
Descrição: Objetivo: Conservar e manter o serviço de iluminação pública da cidade, tanto de insumos quanto de recursos humanos. custeio do fornecimento de energia elétrica para manutenção da iluminação pública aquisição de insumos necessários às manutenções preventiva e corretiva da rede elétrica de iluminação pública custeio de dois eletricitas e um auxiliar de eletricitista responsáveis pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1

Ação.....: 0198 - Expansão da Rede Elétrica de Iluminação Pública.	
Descrição: Objeto: Expandir a rede elétrica de iluminação pública da cidade. aquisição de insumos para execução da expansão da rede elétrica de iluminação pública Expansão da iluminação pública.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Órgão: 11 - Procuradoria Geral do Município	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0206 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: Objeto : custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais	
Rio Grande do Norte LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0207 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos	
Descrição: Objeto: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Órgão: 12 - Controladoria Geral do Município	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0208 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: Objeto : custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0209 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos	
Descrição: Objeto: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Órgão: 14 - Sec.Mun.de Transportes e Patrimonio Publ	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Rio Grande do Norte LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0210 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: Objeto : custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0211 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos	
Descrição: Objeto: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Órgão: 15 - Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0212 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: Objeto : custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0213 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos	
Descrição: Objeto: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente	
Rio Grande do Norte LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Órgão: 16 - Sec.Mun.Recursos Hídricos e Meio Ambient	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Ação.....: 0214 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Descrição: Objeto : custear todas as despesas com a folha de pessoal e encargos sociais dos recursos humanos à disposição da Secretaria para as atividades de cunho meramente administrativo	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Ação.....: 0215 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos	
Descrição: Objeto: Descrição: atividades referentes à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação tais como: viagens e locomoção aquisição de passagens aéreas e terrestres pagamentos de diárias ,telefonia fixa ou celular, aquisição de bens, material de consumo, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, material permanente despesas de exercícios anteriores e demais despesas residuais estritamente relacionadas à atividades-meio.	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1
Órgão: 91 - Reserva de Contingencia	
Função: 99 - Reserva de Contingência	
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	
Programa: 0001 - Apoio Administrativo	
Ações voltadas para financiamento das atividades das Secretarias Municipais	
Rio Grande do Norte LDO 2022 - Anexo de Metas e Prioridades	
Governo Municipal de Umarizal	
Ação.....: 0048 - Reserva de Contingência	
Descrição: Reserva de contingência	
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2022: 1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMAPREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**, CNPJ/MF nº **19.551.081/0001-46**, com sede na cidade de **UPANEMA/RN**, na **RUA AUGUSTO PINHEIRO**, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS**, CPF nº **010.247.114-20**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÕES, GRADES E OUTROS, DE PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0028938 - ALAMBRADO	Mt	150,00	57,00	8.550,00
2	0028939 - ALUGUEL DE ANDAIMES	UND	1500,00	1,30	1.950,00
3	0028940 - CAVALETE DE FERRO 1,30CM ALTURA POR 1,50 LARGURA CM	UND	40,00	130,00	5.200,00
4	0028941 - Confeção de grade de ferro para janela 1,10x1,20x1,0	UND	100,00	57,00	5.700,00
5	0028943 - Confeção de porta de ferro em chapa dupla 2,10x0,80x0,90x1,0	UND	50,00	100,00	5.000,00
6	0028944 - Confeção de portão de ferro 2,10 x 2,0	UND	20,00	260,00	5.200,00
7	0028945 - SUPORTE PARA REFLETORES EM BARRA CHATA 70X70 2 1/8 E CANTOIREIRA 1.1/4 X 1/8	UND	70,00	57,00	3.990,00
8	0028946 - Confeção de portão de ferro 2,10 x 3,0	UND	10,00	370,00	3.700,00

9	0028948 - Estrutura metálica	Mt	150,00	40,00	6.000,00
10	0028952 - Mão de obra para pia e balcão	UND	100,00	25,00	2.500,00
11	0028953 - Mão de obra por m <sup>2</sup> de calha de chuva em zinco	Mt	200,00	30,00	6.000,00
12	0028955 - Recuperação de portão de ferro	UND	40,00	130,00	5.200,00
13	0028956 - Recuperação de teto em PVC	Mt	100,00	35,00	3.500,00
14	0028957 - Serviço de solda pequena em geral	UND	500,00	22,00	11.000,00
15	0028958 - Tambores de lixo em chapa de ferro 2,0 x 2,0	UND	50,00	35,00	1.750,00
16	0028959 - Tambores de lixo em chapa de ferro 2,0 x 1,0 U	UND	50,00	28,00	1.400,00
17	0028960 - Trave de futebol 3,0M em tubo de 4 polegadas	UND	20,00	100,00	2.000,00
18	0028961 - Trave de futebol 7,0M com tubos de 4 polegadas	UND	20,00	120,00	2.400,00
19	0028962 - Troca de fechadura	UND	100,00	20,00	2.000,00

**Art. 7º.** O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e**

**impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e**

**Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 23 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Manoel Everton Garcia De Medeiros
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>MANOEL EVERTON GARCIA DE MEDEIROS</i>
Prefeito Do Município De Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### **TESTEMUNHAS:**

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:F0801FA6**

### **PREGOEIRO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa AUTO POSTO UPANEMA LTDA, CNPJ/MF nº 35.839.948/0001-10, com sede na cidade de UPANEMA/RN, na ROD BR 110, neste ato representada pelo Sr(a) VICTOR VENCESLAU BEZERRA DE MENDONÇA FARIAS, CPF nº: 090.814.054-11, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 017/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR DEMANDA (DIESEL S-10), PARA USO EXCLUSIVO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES E/OU LOCADOS, A SEREM FORNECIDOS MED IANTES ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS PENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;  
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.  
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;  
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;  
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
 pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
 Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Percentual de Desconto
1	0013359 - DIESEL S-10	Litro	179200,00	4,98	2%

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 22 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Auto Posto Upanema LTDA
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>VICTOR VENCESLAU BEZERRA DE MENDONÇA FARIAS</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário DA ARP

#### TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc :

**Publicado por:**  
Renata Christiany Bezerra de Carvalho  
**Código Identificador:**E63BAF69

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

##### Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 26/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

#### RESULTADO:

**Lote 1:** 4712 - Computador (Desktop-Básico). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA. CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 58.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4712 - Computador (Desktop-Básico). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	GOLDENTEC	3.470,000000	17,00

**Lote 2:** 4713 - Impressora Laser (Comum) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. CNPJ: 39.619.837/0001-59.

Valor Global: 12.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4713 - Impressora Laser (Comum) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	HP/M404dw	1.850,000000	7,00

**Lote 3:** 4714 - No-Break (Para Computador/Impressora CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 10.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4714 - No-Break (Para Computador/Impressora CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	RAGTECH	640,000000	17,00

**Lote 4:** 4715 - Computador Portátil (Notebook) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450. CNPJ: 40.668.829/0001-81.

Valor Global: 15.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4715 - Computador Portátil (Notebook) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	Acer Aspire 3 A315-23- R6DJ AMD Ryzen 3	3.795,000000	4,00

**Lote 5:** 4716 - Roteador (LAN) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4716 - Roteador (LAN) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	D-LINK	100,000000	3,00

**Lote 6:** 4717 - Switch avançado CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA. CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 1.433,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4717 - Switch avançado CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	D-LINK	1.433,000000	1,00

**Lote 7:** 4718 - Tablet, Sistema operacional Android 8.0 ou superior CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.

Valor Global: 4.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4718 - Tablet, Sistema operacional Android 8.0 ou superior CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO	SAMSUNG	1.100,000000	4,00

VENHA VER, 3 de agosto de 2021

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**752B10B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 26/2021**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha Ver, sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 26/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para futura aquisição de itens de informática destinado a secretaria municipal de saúde de VenhaVerRN.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** 4712 - Computador (Desktop-Básico). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA..

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LC MAGAZINE LTDA. CNPJ: 14.147.973/0001-62.

Valor Global: 58.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4712 - Computador (Desktop-Básico). CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	GOLDENTEC	3.470,000000	17,00

**Lote 2:** 4713 - Impressora Laser (Comum) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA. CNPJ: 39.619.837/0001-59.

Valor Global: 12.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4713 - Impressora Laser (Comum) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.	HP/M404dw	1.850,000000	7,00

REFERÊNCIA			
------------	--	--	--

**Lote 3: 4714 - No-Break (Para Computador/Impressora CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.  
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.  
Valor Global: 10.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4714 - No-Break (Para Computador/Impressora CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	RAGTECH	640,000000	17,00

**Lote 4: 4715 - Computador Portátil (Notebook) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.  
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA 09918569450. CNPJ: 40.668.829/0001-81.  
Valor Global: 15.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4715 - Computador Portátil (Notebook) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	Acer Aspire 3 A315-23- R6DJ AMD Ryzen 3	3.795,000000	4,00

**Lote 5: 4716 - Roteador (LAN) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.  
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4716 - Roteador (LAN) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	D-LINK	100,000000	3,00

**Lote 6: 4717 - Switch avançado CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.  
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: LC MAGAZINE LTDA. CNPJ: 14.147.973/0001-62.  
Valor Global: 1.433,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4717 - Switch avançado CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA	D-LINK	1.433,000000	1,00

**Lote 7: 4718 - Tablet, Sistema operacional Android 8.0 ou superior CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO.  
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.007.485/0001-27.  
Valor Global: 4.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
4718 - Tablet, Sistema operacional Android 8.0 ou superior CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO	SAMSUNG	1.100,000000	4,00

VENHA VER, 3 de agosto de 2021

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**B6F0D2DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 088/2021**

**DECRETO Nº 088/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 3 de agosto de 2021

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 150.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 150.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 150.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO			
			46 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	RS 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 50.000,00</b>
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		1.1019 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar com Recursos do FUNDEB 40			
			174 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11130000	RS 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 50.000,00</b>
		2.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIVERSOS			
			121 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 11110000	RS 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 100.000,00</b>

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**3F8B6957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 002-2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 002/2021**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP 002/2021, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) DANIEL ANSELMO SOARES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - ATIVIDADES DE CUNHO TECNICO E DE APOIO A PREFEITURA COMPREENDENDO O PREENCHIMNT	
Quantidade: 12,000	Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 26/07/2021 às 10:52:51	
Adjudicado para: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2.480,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).	
Item: 00002 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES	
Quantidade: 12,000	Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 26/07/2021 às 10:52:51	
Adjudicado para: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 4.000,000 (Quatro Mil Reais).	
Item: 00003 - FORMALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS	
Quantidade: 12,000	Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 26/07/2021 às 10:52:51	
Adjudicado para: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 3.485,000 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).	
Item: 00004 - APOIO JUNTO AO SETOR DE CONTROLE INTERNO.	
Quantidade: 12,000	Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 26/07/2021 às 10:52:51	
Adjudicado para: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2.250,000 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).	
Item: 00005 - APOIO ADMINISTRATIVO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SIOPE	
Quantidade: 12,000	Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 26/07/2021 às 10:52:51	
Adjudicado para: HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA EIRELI, pelo menor lance de R\$ 2.600,000 (Dois Mil, Seiscentos Reais).	

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**2AEAF01D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO I - DECRETO Nº 16**

**TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

**Valor da REAL a partir de 01/01/2021 = R\$ 67,99 Decreto nº 16 de 03 de agosto de 2021.**

**1 - SERVIÇO DE CARÁTER INDIVIDUAL:**

**1.1 – Serviço de caráter individual:**

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor URM em	RS 1,00
<b>1.1.01.0</b>	<b>Emissão de Documentos de:</b>			
1.1.01.1	Habite-se por m <sup>2</sup> (metro quadrado)	m <sup>2</sup>	0,05	3,39
1.1.01.2	Certidão de características por m <sup>2</sup> (metro quadrado)	m <sup>2</sup>	0,05	3,39
1.1.01.3	Alvará de construção por m <sup>2</sup> (metro quadrado)	m <sup>2</sup>	0,016	1,08
1.1.01.4	Carta de aforamento 2ª via	un	0,50	32,59
1.1.01.5	Guia de sepultamento 2ª via	un	0,50	33,99
1.1.01.6	Alvará sanitário de estabelecimento de baixo risco	un	0,50	33,99
1.1.01.7	Alvará sanitário de estabelecimento de médio risco	un	1,00	67,99
1.1.01.8	Alvará sanitário de estabelecimento de alto risco	un	1,50	101,98
1.1.01.9	Baixa de Alvará sanitário de estabelecimento de baixo risco	un	0,50	33,99
1.1.01.10	Baixa de Alvará sanitário de estabelecimento de médio risco	un	1,00	65,18
1.1.01.11	Baixa de Alvará sanitário de estabelecimento de alto risco	un	1,50	101,98
1.1.01.12	Ingresso de responsável técnico (farmácia/RT)	un	0,50	33,99
1.1.01.13	Baixa de responsável técnico (farmácia/RT)	un	0,50	33,99
1.1.01.14	Alvará de funcionamento 2ª via	un	0,50	33,99
1.1.01.15	Alvará de funcionamento sanitário 2ª via	un	0,50	33,99
1.1.01.16	Certificado de Registro Cadastral (licitação)	un	0,328	21,38
1.1.01.17	Outros documentos não especificados	un	0,50	32,59
<b>1.1.02.0</b>	<b>Emissão/Autenticação:</b>			
1.1.02.1	a) De livro psicotrópico, por livro (saúde)	un	1,00	67,99
1.1.02.2	b) De plantas e projetos	un	1,00	67,99
1.1.02.3	c) De qualquer outra natureza	un	1,00	67,99
<b>1.1.03.0</b>	<b>Execução de Serviços</b>			
1.1.03.1	Retirada de dejetos humanos em fossa séptica (residência)	un	0,50	33,99
1.1.03.2	Retirada de dejetos humanos em fossa séptica (empresa)	un	2,0	135,98
1.1.03.3	Retirada de entulhos (por caçamba)	un	1,00	67,99
1.1.03.4	Remoção de calçamento (por m <sup>2</sup> )	un	0,115	7,81
1.1.03.5	Limpeza, capinação ou roçagem de terrenos (por m <sup>2</sup> )	un	0,135	9,17
1.1.03.6	Escavação ou terraplanagem em terreno particular (por m <sup>2</sup> )	un	3,00	203,97
1.1.03.7	Localização de lote em loteamentos (por lote)	un	0,50	33,99
1.1.03.8	Fiscalização de limites e dimensões	un	1,00	67,99
1.1.03.9	Demais Serviços não especificados	un	1,00	67,99

**2 – USO DE BENS, EQUIPAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS:**

**2.1- Ocupação do solo por Contrato/Permissão/Concessão/Autorização**

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor URM em	RS 1,00
2.1.01.1	Polo comercial – por quiosque	Local/Mês	0,40	27,19
2.1.01.2	Centro de Turismo – por quiosque	Local/Mês	0,40	27,19
2.1.01.3	Mercado público municipal – por quiosque	Local/Mês	0,40	26,07
2.1.01.4	Mercado público municipal – pedra do peixe e aves	Local/Seman a	0,082	5,57
2.1.01.5	Mercado público municipal – pedra da carne de gado	Local/Seman a	0,082	5,57
2.1.01.6	Mercado público municipal – pedra da carne de caprino	Local/Seman a	0,082	5,57
2.1.01.7	Mercado público municipal – pedra da carne de porco	Local/Seman a	0,082	5,57
2.1.01.8	Matadouro público:			
	a) Gado bovino (por animal)	un	0,164	11,15
	b) Gado caprino, suíno e outros (por animal)	un	0,115	7,81
2.1.01.9	Circo por m <sup>2</sup> (metro quadrado)	30 dias	0,131	8,90

2.1.01.10	Clube Municipal por dia (evento privado)	1 dia	5,00	339,95
2.1.02.0	<b>Feira Livre:</b>			
2.1.02.1	Uso do solo da feira livre por m <sup>2</sup> (metro quadrado)	un	0,016	1,08
2.1.02.2	Máquina de sorvete, carro de lanche e caldo de cana (feira livre)	un	0,082	5,57
2.1.03.0	<b>Uso do solo por período de festa, exceto carnaval:</b>			
2.1.03.1	Trailer	un	0,82	55,75
2.1.03.2	Carro de lanche	un	0,412	28,01
2.1.03.3	Carro de balas, pipoca e similares	un	0,073	5,00
2.1.03.4	Máquina de sorvete	un	0,220	15,00
2.1.03.5	Barraca ou banca	un	0,82	30,00
2.1.03.6	Tenda de fotografia	un	0,441	21,38
2.1.03.8	Parque de diversões por m <sup>2</sup> (metro quadrado)	un	0,131	8,90
2.1.03.9	Pula-Pula	un	0,412	28,01
2.1.03.10	Área pública com infraestrutura para festa até 1.000m <sup>2</sup>	un	5,00	339,95
2.1.03.11	Área pública com infraestrutura para festa acima de 1.000m <sup>2</sup>	un	10,00	679,90
2.1.04.0	<b>Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo e Gás Natural</b>			
2.1.04.1	Registro e/ou Renovação de Registro de Contrato de Concessão	un	550	33.995
2.1.04.2	Localização e/ou Operação de Instalação de City-Gate por (km)	un	70	4.759,30
2.1.04.3	Localização e/ou Operação de Instalação de Duto por (km)	un	70	4.759,30
2.1.04.4	Acompanhamento e Fiscalização da Concessão da Exploração de Instalações e da operação nas atividades de pesquisas e exploração de Petróleo e Gás Natural	un	70	4.759,30

### 3 – OUTROS

#### 3.1 – Cemitérios:

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor URM	em	RS 1,00
3.1.01.1	Autorização de construção de jazigo (por andar, até 3)	un	0,95		65,00
3.1.01.2	Exumação / Inclusive ossada	un	2,00		135,98
3.1.01.3	Inumação de ossada	un	2,00		135,98
3.1.01.4	Sepultura perpétua	un	10,00		679,99
3.1.01.5	Transferência de restos mortais	un	3,00		203,97

#### 3.2 – Serviço de Vistoria (Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes):

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor URM	em	RS 1,00
3.2.01.0	<b>Certificado de Vistoria</b>				
3.2.01.1	Veículos de Grande Porte / Ônibus	un	0,50		33,99
3.2.01.2	Veículos de Médio porte / até 22 lugares	un	0,40		27,19
3.2.01.3	Veículos de pequeno porte / Taxi	un	0,25		16,99
3.2.01.4	Moto Taxi	un	0,118		8,02
3.2.01.5	Outros Veículos	un	0,25		16,99

#### 3.3– Sanções (Por infrações):

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em URM	RS 1,00	RS 1,00
3.5.01.0	<b>Infrações:</b>				
3.5.02.1	Leves de 05 a 20 URM	un	20	339,95	1.359,80
3.5.03.2	Moderadas de 21 A 400 URM	un	400	1.427,79	27.196,00
3.5.04.3	Graves de 401 a 1.000 URM	un	1000	27.263,99	65.180,00
3.5.05.0	<b>Multas:</b>				
3.1.06.1	Falseamento de medidas, cotas e demais indicações do projeto : multa ao projetista, de 01 a 1000 URM (valor máximo em URM)	UN	01 a 1000	67,99	69.990,00
3.1.07.2	Viciamento do projeto aprovado, introduzindo alterações de qualquer espécie: multa ao proprietário de 11 (uma) a 1.000 (mil) URM;		01 a 1000	67,99	67.990,00

Publicado por:  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:387780F5

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Baraúna - RN (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 3º bimestre**

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.409.000,00	85.663.069,77	12.694.519,75	41.626.487,67	100,00	44.036.582,10	15.111.747,82	35.203.321,23	100,00	50.459.748,54	0,00
Legislativa	4.741.950,00	4.741.950,00	0,00	0,00	0,00	4.741.950,00	0,00	0,00	0,00	4.741.950,00	0,00
Ação Legislativa	4.741.950,00	4.741.950,00	0,00	0,00	0,00	4.741.950,00	0,00	0,00	0,00	4.741.950,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	13.061.955,00	13.022.955,00	781.179,06	9.429.805,58	22,65	3.593.149,42	2.667.647,77	6.751.851,60	19,18	6.271.103,40	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	12.628.855,00	12.769.855,00	743.165,17	9.357.320,01	22,48	3.412.534,99	2.630.473,88	6.687.206,03	19,00	6.082.648,97	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	433.100,00	253.100,00	38.013,89	72.485,57	0,17	180.614,43	37.173,89	64.645,57	0,18	188.454,43	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.159.360,00	2.159.360,00	441.649,37	1.165.580,96	2,80	993.779,04	403.835,47	1.007.399,20	2,86	1.151.960,80	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPEAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPEAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (e) = (a-b)	DESPEAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPEAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.159.360,00	2.159.360,00	441.649,37	1.165.580,96	2,80	993.779,04	403.835,47	1.007.399,20	2,86	1.151.960,80	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	21.277.835,00	21.277.835,00	5.132.127,88	12.924.367,48	31,05	8.353.467,52	4.533.216,98	10.801.443,90	30,68	10.476.391,10	0,00
Atenção Básica	13.132.265,00	9.728.450,30	1.045.029,36	2.742.970,27	6,59	6.985.480,03	760.408,76	2.081.939,48	5,91	7.646.510,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	270.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	359.370,00	359.370,00	2.929,09	32.929,09	0,08	326.440,91	2.929,09	2.929,09	0,01	356.440,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	316.200,00	316.200,00	91.345,13	129.767,68	0,31	186.432,32	81.672,19	110.094,74	0,31	206.105,26	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	7.200.000,00	10.793.814,70	3.992.824,30	10.018.700,44	24,07	775.114,26	3.688.206,94	8.606.480,59	24,45	2.187.334,11	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	29.553.700,00	29.913.700,00	4.816.599,22	13.973.849,77	33,57	15.939.850,23	5.962.224,29	12.786.969,49	36,32	17.126.730,51	0,00
Ensino Fundamental	29.553.700,00	29.913.700,00	4.816.599,22	13.973.849,77	33,57	15.939.850,23	5.962.224,29	12.786.969,49	36,32	17.126.730,51	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		
Urbanismo	8.945.000,00	9.199.069,77	1.191.103,25	3.116.249,81	7,49	6.082.819,96	1.159.788,26	2.881.913,07	8,19	6.317.156,70	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.945.000,00	9.199.069,77	1.191.103,25	3.116.249,81	7,49	6.082.819,96	1.159.788,26	2.881.913,07	8,19	6.317.156,70	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	3.648.100,00	3.017.100,00	16.867,11	72.484,45	0,17	2.944.615,55	16.867,11	66.484,45	0,19	2.950.615,55	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU16 - Administração Geral	3.648.100,00	3.017.100,00	16.867,11	72.484,45	0,17	2.944.615,55	16.867,11	66.484,45	0,19	2.950.615,55	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Agricultura	838.000,00	1.208.000,00	296.493,86	890.729,62	2,14	317.270,38	355.667,94	872.989,52	2,48	335.010,48	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU20 - Administração Geral	838.000,00	1.208.000,00	296.493,86	890.729,62	2,14	317.270,38	355.667,94	872.989,52	2,48	335.010,48	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Desporto e Lazer	813.100,00	753.100,00	18.500,00	53.420,00	0,13	699.680,00	12.500,00	34.270,00	0,10	718.830,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU27 - Administração Geral	813.100,00	753.100,00	18.500,00	53.420,00	0,13	699.680,00	12.500,00	34.270,00	0,10	718.830,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Reserva de Contingência	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	85.409.000,00	85.663.069,77	12.694.519,75	41.626.487,67	100,00	44.036.582,10	15.111.747,82	35.203.321,23	100,00	50.459.748,54	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.163.146,87	8.720.978,39	6.851.640,19	6.823.075,14	6.826.372,50	9.531.696,51	6.811.072,69	8.561.394,66	7.367.538,33	7.112.071,48	7.782.891,69	7.482.875,36	92.034.753,81	95.768.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.978,02	434.328,24	438.472,63	325.426,39	319.113,29	696.061,89	193.946,93	391.821,03	604.673,17	404.171,22	524.802,33	426.545,81	5.122.340,95	2.580.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.908,51	12.910,76	0,00	0,00	0,00	0,00	23.475,85	25.754,68	65.049,80	60.000,00
ISS	187.518,66	224.263,75	187.306,60	193.513,05	167.259,92	245.029,36	145.379,33	208.354,46	235.197,55	204.796,17	73.121,63	157.532,94	2.229.273,42	1.400.000,00
ITBI	7.659,92	8.801,02	15.403,91	0,00	10.811,29	32.609,97	19.619,90	0,00	0,00	0,00	62.711,15	15.975,67	173.592,83	50.000,00
IRRF	154.557,81	156.225,22	225.098,07	131.913,34	115.528,31	400.797,79	0,00	94.002,06	270.870,42	155.631,59	166.394,49	174.291,55	2.045.310,65	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.241,63	45.038,25	10.664,05	0,00	22.605,26	4.714,01	28.947,70	89.464,51	98.605,20	43.743,46	199.099,21	52.990,97	609.114,25	370.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.371,65	-14.117,69	22.025,74	1.075,72	944,79	1.821.087,68	10.344,09	81,13	3.126,33	6.455,38	11.737,15	14.872,78	1.880.004,75	190.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.371,65	-14.117,69	22.025,74	1.075,72	944,79	1.821.087,68	10.344,09	81,13	3.126,33	6.455,38	11.737,15	14.872,78	1.880.004,75	170.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	59,99	203,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,64	604,32	15.000,00
Transferências Correntes	7.784.612,16	8.282.892,30	6.379.229,41	6.496.573,03	6.494.147,03	6.993.718,87	6.593.586,69	8.169.492,50	6.701.989,55	6.701.440,39	7.240.250,51	6.899.435,04	84.737.367,48	92.961.000,00
Cota-Parte do FPM	3.213.072,02	2.106.795,14	2.035.134,15	1.799.600,22	1.979.451,46	2.951.515,01	2.145.425,36	2.812.108,69	1.884.897,37	1.970.517,37	2.368.290,56	2.048.203,59	27.315.010,94	28.000.000,00

Cota-Parte do ICMS	1.689.047,04	1.837.136,96	2.148.857,34	2.010.251,45	1.984.419,39	2.700.116,29	2.231.258,18	2.091.426,22	2.278.193,03	1.749.080,90	1.924.673,83	2.213.932,07	24.858.392,70	26.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	81.823,01	76.241,26	38.719,54	54.965,18	45.440,76	62.233,63	59.658,54	59.496,56	103.878,20	132.359,12	221.746,54	177.778,72	1.114.341,06	750.000,00
Cota-Parte do ITR	371,27	819,39	2.847,31	20.439,12	72,50	0,00	1.330,01	269,74	414,07	283,77	55,36	43,32	26.945,86	38.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	1.780,46	2.059,15	2.418,71	2.768,11	3.034,33	3.191,34	1.920,05	264.635,29	2.331,23	1.931,21	4.069,99	2.073,05	292.212,92	24.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.263,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.263,68	53.000,00
Transferências do FUNDEB	1.170.997,21	1.209.316,44	1.170.579,41	1.414.477,77	1.694.561,32	0,00	1.550.037,87	2.094.485,10	1.537.629,21	2.103.509,45	1.570.766,21	1.603.623,54	17.119.983,53	20.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.627.521,15	3.050.523,96	980.672,95	1.194.071,18	787.167,27	1.222.398,92	603.956,68	847.070,90	894.646,44	743.758,57	1.150.648,02	853.780,75	13.956.216,79	17.596.000,00
Outras Receitas Correntes	13.125,05	17.671,85	11.912,41	0,00	12.167,39	20.828,07	13.194,98	0,00	57.749,28	4,49	6.101,70	141.681,09	294.436,31	22.000,00
DEDUÇÕES (II)	600.537,61	631.188,98	660.544,08	716.374,20	802.483,66	950.832,59	887.534,37	1.046.173,02	853.942,71	770.508,91	903.767,21	888.406,12	9.712.293,46	10.973.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	600.537,61	631.188,98	660.544,08	716.374,20	802.483,66	950.832,59	887.534,37	1.046.173,02	853.942,71	770.508,91	903.767,21	888.406,12	9.712.293,46	10.973.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.562.609,26	8.089.789,41	6.191.096,11	6.106.700,94	6.023.888,84	8.580.863,92	5.923.538,32	7.515.221,64	6.513.595,62	6.341.562,57	6.879.124,48	6.594.469,24	82.322.460,35	84.795.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.562.609,26	8.089.789,41	6.191.096,11	6.106.700,94	6.023.888,84	8.580.863,92	5.923.538,32	7.515.221,64	6.513.595,62	6.341.562,57	6.879.124,48	6.594.469,24	82.322.460,35	84.795.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.562.609,26	8.089.789,41	6.191.096,11	6.106.700,94	6.023.888,84	8.580.863,92	5.923.538,32	7.515.221,64	6.513.595,62	6.341.562,57	6.879.124,48	6.594.469,24	82.322.460,35	84.795.000,00

Publicado por:  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
Código Identificador:00009E4E

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA  
RREO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Prefeitura Municipal de Baraúna - RN (Poder Executivo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2021  
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)	8.163.146,87	8.720.978,39	6.851.640,19	6.823.075,14	6.826.372,50	9.531.696,51	6.811.072,69	8.561.394,66	7.367.538,33	7.112.071,48	7.782.891,69	7.482.875,36	92.034.753,81	95.768.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.978,02	434.328,24	438.472,63	325.426,39	319.113,29	696.061,89	193.946,93	391.821,03	604.673,17	404.171,22	524.802,33	426.545,81	5.122.340,95	2.580.000,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	2.908,51	12.910,76	0,00	0,00	0,00	0,00	23.475,85	25.754,68	65.049,80	60.000,00	
ISS	187.518,66	224.263,75	187.306,60	193.513,05	167.259,92	245.029,36	145.379,33	208.354,46	235.197,55	204.796,17	73.121,63	157.532,94	2.229.273,42	1.400.000,00	
ITBI	7.659,92	8.801,02	15.403,91	0,00	10.811,29	32.609,97	19.619,90	0,00	0,00	0,00	62.711,15	15.975,67	173.592,83	50.000,00	
IRRF	154.557,81	156.225,22	225.098,07	131.913,34	115.528,31	400.797,79	0,00	94.002,06	270.870,42	155.631,59	166.394,49	174.291,55	2.045.310,65	700.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.241,63	45.038,25	10.664,05	0,00	22.605,26	4.714,01	28.947,70	89.464,51	98.605,20	43.743,46	199.099,21	52.990,97	609.114,25	370.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	2.371,65	-14.117,69	22.025,74	1.075,72	944,79	1.821.087,68	10.344,09	81,13	3.126,33	6.455,38	11.737,15	14.872,78	1.880.004,75	190.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.371,65	-14.117,69	22.025,74	1.075,72	944,79	1.821.087,68	10.344,09	81,13	3.126,33	6.455,38	11.737,15	14.872,78	1.880.004,75	170.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	59,99	203,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,64	604,32	15.000,00	
Transferências Correntes	7.784.612,16	8.282.892,30	6.379.229,41	6.496.573,03	6.494.147,03	6.993.718,87	6.593.586,69	8.169.492,50	6.701.989,55	6.701.440,39	7.240.250,51	6.899.435,04	84.737.367,48	92.961.000,00	
Cota-Parte do FPM	3.213.072,02	2.106.795,14	2.035.134,15	1.799.600,22	1.979.451,46	2.951.515,01	2.145.425,36	2.812.108,69	1.884.897,37	1.970.517,37	2.368.290,56	2.048.203,59	27.315.010,94	28.000.000,00	



Cota-Parte do ICMS	1.689.047,04	1.837.136,96	2.148.857,34	2.010.251,45	1.984.419,39	2.700.116,29	2.231.258,18	2.091.426,22	2.278.193,03	1.749.080,90	1.924.673,83	2.213.932,07	24.858.392,70	26.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	81.823,01	76.241,26	38.719,54	54.965,18	45.440,76	62.233,63	59.658,54	59.496,56	103.878,20	132.359,12	221.746,54	177.778,72	1.114.341,06	750.000,00
Cota-Parte do ITR	371,27	819,39	2.847,31	20.439,12	72,50	0,00	1.330,01	269,74	414,07	283,77	55,36	43,32	26.945,86	38.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	1.780,46	2.059,15	2.418,71	2.768,11	3.034,33	3.191,34	1.920,05	264.635,29	2.331,23	1.931,21	4.069,99	2.073,05	292.212,92	24.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.263,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.263,68	53.000,00
Transferências do FUNDEB	1.170.997,21	1.209.316,44	1.170.579,41	1.414.477,77	1.694.561,32	0,00	1.550.037,87	2.094.485,10	1.537.629,21	2.103.509,45	1.570.766,21	1.603.623,54	17.119.983,53	20.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.627.521,15	3.050.523,96	980.672,95	1.194.071,18	787.167,27	1.222.398,92	603.956,68	847.070,90	894.646,44	743.758,57	1.150.648,02	853.780,75	13.956.216,79	17.596.000,00
Outras Receitas Correntes	13.125,05	17.671,85	11.912,41	0,00	12.167,39	20.828,07	13.194,98	0,00	57.749,28	4,49	6.101,70	141.681,09	294.436,31	22.000,00
DEDUÇÕES (II)	600.537,61	631.188,98	660.544,08	716.374,20	802.483,66	950.832,59	887.534,37	1.046.173,02	853.942,71	770.508,91	903.767,21	888.406,12	9.712.293,46	10.973.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	600.537,61	631.188,98	660.544,08	716.374,20	802.483,66	950.832,59	887.534,37	1.046.173,02	853.942,71	770.508,91	903.767,21	888.406,12	9.712.293,46	10.973.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.562.609,26	8.089.789,41	6.191.096,11	6.106.700,94	6.023.888,84	8.580.863,92	5.923.538,32	7.515.221,64	6.513.595,62	6.341.562,57	6.879.124,48	6.594.469,24	82.322.460,35	84.795.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.562.609,26	8.089.789,41	6.191.096,11	6.106.700,94	6.023.888,84	8.580.863,92	5.923.538,32	7.515.221,64	6.513.595,62	6.341.562,57	6.879.124,48	6.594.469,24	82.322.460,35	84.795.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.562.609,26	8.089.789,41	6.191.096,11	6.106.700,94	6.023.888,84	8.580.863,92	5.923.538,32	7.515.221,64	6.513.595,62	6.341.562,57	6.879.124,48	6.594.469,24	82.322.460,35	84.795.000,00

## RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2021	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo		
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária  
Prefeitura Municipal de Baraúna - RN (Poder Executivo)  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
CNPJ:  
Exercício: 2021  
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	179.482,26	30,00	342.236,44	0,00	-162.724,18	401.220,98	42.181,01	0,00	0,00	0,00	443.401,99	280.677,81
PODER EXECUTIVO	179.482,26	30,00	342.236,44	0,00	-162.724,18	401.220,98	0,00	0,00	0,00	0,00	401.220,98	238.496,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.181,01	0,00	0,00	0,00	42.181,01	42.181,01
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.181,01	0,00	0,00	0,00	42.181,01	42.181,01
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	179.482,26	30,00	342.236,44	0,00	-162.724,18	401.220,98	42.181,01	0,00	0,00	0,00	443.401,99	280.677,81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	30/06/2021	
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre

Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Publicado por:  
Natiné Ferreira da Silva Júnior  
Código Identificador:5BC10028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RREO 3º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDO (a-c)							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.642.570,00	24.642.570,00	3.378.474,62	13,71	10.126.096,59	41,09	14.516.473,41
RECEITAS CORRENTES	19.614.950,00	19.614.950,00	3.289.320,10	16,77	10.021.734,55	51,09	9.593.215,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	381.450,00	381.450,00	36.877,83	9,67	128.533,51	33,70	252.916,49
Impostos	342.310,00	342.310,00	36.877,83	10,77	125.934,82	36,79	216.375,18
Taxas	39.140,00	39.140,00	0,00	0,00	2.598,69	6,64	36.541,31
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	453.200,00	453.200,00	120.618,58	26,61	351.943,53	77,66	101.256,47
Contribuições Sociais	412.000,00	412.000,00	105.537,58	25,62	321.257,41	77,98	90.742,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	41.200,00	41.200,00	15.081,00	36,60	30.686,12	74,48	10.513,88
RECEITA PATRIMONIAL	113.300,00	113.300,00	18.324,23	16,17	30.316,07	26,76	82.983,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	113.300,00	113.300,00	18.324,23	16,17	30.316,07	26,76	82.983,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.461.000,00	18.461.000,00	3.113.499,46	16,87	9.510.941,44	51,52	8.950.058,56

Transferências da União e de suas Entidades	12.398.640,00	12.398.640,00	1.877.710,70	15,14	5.934.792,08	47,87	6.463.847,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.626.160,00	1.626.160,00	405.298,53	24,92	962.338,82	59,18	663.821,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.436.200,00	4.436.200,00	830.490,23	18,72	2.613.810,54	58,92	1.822.389,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.027.620,00</b>	<b>5.027.620,00</b>	<b>89.154,52</b>	<b>1,77</b>	<b>104.362,04</b>	<b>2,08</b>	<b>4.923.257,96</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	72.100,00	72.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.100,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	72.100,00	72.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.749.520,00	4.749.520,00	89.154,52	1,88	104.362,04	2,20	4.645.157,96
Transferências da União e de suas Entidades	4.496.520,00	4.496.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.496.520,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	253.000,00	253.000,00	89.154,52	35,24	104.362,04	41,25	148.637,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.558.800,00</b>	<b>1.558.800,00</b>	<b>431.591,67</b>	<b>27,69</b>	<b>784.287,46</b>	<b>50,31</b>	<b>774.512,54</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>26.201.370,00</b>	<b>26.201.370,00</b>	<b>3.810.066,29</b>	<b>14,54</b>	<b>10.910.384,05</b>	<b>41,64</b>	<b>15.290.985,95</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>26.201.370,00</b>	<b>26.201.370,00</b>	<b>3.810.066,29</b>	<b>14,54</b>	<b>10.910.384,05</b>	<b>41,64</b>	<b>15.290.985,95</b>
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>26.201.370,00</b>	<b>26.201.370,00</b>	<b>3.810.066,29</b>	<b>14,54</b>	<b>10.910.384,05</b>	<b>41,64</b>	<b>15.290.985,95</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	4.197,87	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	4.197,87	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>23.062.584,72</b>	<b>26.493.937,51</b>	<b>4.215.277,75</b>	<b>13.783.099,32</b>	<b>12.710.838,19</b>	<b>3.367.822,40</b>	<b>9.826.260,49</b>	<b>9.494.469,84</b>	<b>16.667.677,02</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.588.564,72</b>	<b>19.951.757,51</b>	<b>4.196.117,75</b>	<b>13.430.419,06</b>	<b>6.521.338,45</b>	<b>3.308.482,86</b>	<b>9.568.824,63</b>	<b>9.237.033,98</b>	<b>10.382.932,88</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.428.164,72	11.260.611,73	2.739.819,61	9.006.192,21	2.254.419,52	2.013.607,91	6.501.261,48	6.357.279,57	4.759.350,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.157.400,00	8.688.145,78	1.456.298,14	4.424.226,85	4.263.918,93	1.294.874,95	3.067.563,15	2.879.754,41	5.620.582,63
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.025.020,00</b>	<b>6.093.180,00</b>	<b>19.160,00</b>	<b>352.680,26</b>	<b>5.740.499,74</b>	<b>59.339,54</b>	<b>257.435,86</b>	<b>257.435,86</b>	<b>5.835.744,14</b>
INVESTIMENTOS	5.795.020,00	5.863.180,00	19.160,00	122.680,26	5.740.499,74	19.160,00	122.680,26	122.680,26	5.740.499,74

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	40.179,54	134.755,60	134.755,60	95.244,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>1.570.235,28</b>	<b>1.784.823,62</b>	<b>214.588,34</b>	<b>273.834,34</b>	<b>1.510.989,28</b>	<b>216.669,37</b>	<b>257.371,79</b>	<b>257.371,79</b>	<b>1.527.451,83</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>24.632.820,00</b>	<b>28.278.761,13</b>	<b>4.429.866,09</b>	<b>14.056.933,66</b>	<b>14.221.827,47</b>	<b>3.584.491,77</b>	<b>10.083.632,28</b>	<b>9.751.841,63</b>	<b>18.195.128,85</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>24.632.820,00</b>	<b>28.278.761,13</b>	<b>4.429.866,09</b>	<b>14.056.933,66</b>	<b>14.221.827,47</b>	<b>3.584.491,77</b>	<b>10.083.632,28</b>	<b>9.751.841,63</b>	<b>18.195.128,85</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>826.751,77</b>	<b>1.158.542,42</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>24.632.820,00</b>	<b>28.278.761,13</b>	<b>4.429.866,09</b>	<b>14.056.933,66</b>	<b>14.221.827,47</b>	<b>3.584.491,77</b>	<b>10.910.384,05</b>	<b>10.910.384,05</b>	<b>18.195.128,85</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>1.764.000,00</b>	<b>1.764.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.764.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.764.000,00</b>

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.558.800,00</b>	<b>1.558.800,00</b>	<b>431.591,67</b>	<b>27,69</b>	<b>784.287,46</b>	<b>50,31</b>	<b>774.512,54</b>
CONTRIBUIÇÕES	1.558.800,00	1.558.800,00	431.591,67	27,69	784.287,46	50,31	774.512,54
Contribuições Sociais	1.558.800,00	1.558.800,00	431.591,67	27,69	784.287,46	50,31	774.512,54
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>1.558.800,00</b>	<b>1.558.800,00</b>	<b>431.591,67</b>	<b>27,69</b>	<b>784.287,46</b>	<b>50,31</b>	<b>774.512,54</b>

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1.570.235,28</b>	<b>1.784.823,62</b>	<b>214.588,34</b>	<b>273.834,34</b>	<b>1.510.989,28</b>	<b>216.669,37</b>	<b>257.371,79</b>	<b>257.371,79</b>	<b>1.527.451,83</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.570.235,28	1.784.823,62	214.588,34	273.834,34	1.510.989,28	216.669,37	257.371,79	257.371,79	1.527.451,83
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>1.570.235,28</b>	<b>1.784.823,62</b>	<b>214.588,34</b>	<b>273.834,34</b>	<b>1.510.989,28</b>	<b>216.669,37</b>	<b>257.371,79</b>	<b>257.371,79</b>	<b>1.527.451,83</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1942-5244-299). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/07/2021 e hora de emissão: 15:35.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Ordenador

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**

Sec. Mun. De Finanças  
785.767.334-04

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**

Contradotadora Do Município De Encanto

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC-RN 5663-0

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.062.584,72	26.493.937,51	4.215.277,75	13.783.099,32	98,05	12.710.838,19	3.367.822,40	9.826.260,49	97,45	16.667.677,02
LEGISLATIVA	828.000,00	828.000,00	89.882,84	339.312,57	2,41	488.687,43	93.200,70	317.572,71	3,15	510.427,29

Ação Legislativa	828.000,00	828.000,00	89.882,84	339.312,57	2,41	488.687,43	93.200,70	317.572,71	3,15	510.427,29
ADMINISTRAÇÃO	3.999.508,00	4.863.715,56	811.345,01	3.334.099,48	23,72	1.529.616,08	795.632,73	2.342.892,50	23,23	2.520.823,06
Administração Geral	2.977.000,00	3.497.124,89	441.837,25	2.285.349,36	16,26	1.211.775,53	602.627,13	1.668.641,98	16,55	1.828.482,91
Controle Interno	997.508,00	1.341.590,67	369.507,76	1.048.750,12	7,46	292.840,55	193.005,60	674.250,52	6,69	667.340,15
Turismo	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.324.000,00	1.391.706,84	194.448,55	551.073,15	3,92	840.633,69	127.786,06	333.998,21	3,31	1.057.708,63
Administração Geral	822.000,00	873.264,48	177.914,62	505.587,13	3,60	367.677,35	111.640,13	288.900,19	2,87	584.364,29
Assistência ao Portador de Deficiência	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	175.500,00	175.500,00	1.274,95	5.901,39	0,04	169.598,61	1.274,95	5.901,39	0,06	169.598,61
Assistência Comunitária	300.000,00	316.442,36	15.258,98	39.584,63	0,28	276.857,73	14.870,98	39.196,63	0,39	277.245,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	248.000,00	318.350,00	166.832,87	280.182,87	1,99	38.167,13	71.683,94	117.301,72	1,16	201.048,28
Previdência Básica	248.000,00	318.350,00	166.832,87	280.182,87	1,99	38.167,13	71.683,94	117.301,72	1,16	201.048,28
SAÚDE	4.471.125,32	5.924.035,28	1.463.750,28	3.982.108,25	28,33	1.941.927,03	1.129.747,35	2.975.504,52	29,51	2.948.530,76
Administração Geral	2.074.825,32	3.039.411,50	928.797,40	2.542.981,91	18,09	496.429,59	626.831,02	1.798.800,01	17,84	1.240.611,49
Assistência Comunitária	125.000,00	125.000,00	7.265,00	11.219,00	0,08	113.781,00	7.265,00	11.219,00	0,11	113.781,00
Atenção Básica	2.154.500,00	2.387.133,80	416.472,77	1.153.607,30	8,21	1.233.526,50	350.974,95	908.082,51	9,01	1.479.051,29
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	5.000,00	5.000,00	0,04	21.000,00	5.000,00	5.000,00	0,05	21.000,00
Vigilância Epidemiológica	90.800,00	346.489,98	106.215,11	269.300,04	1,92	77.189,94	139.676,38	252.403,00	2,50	94.086,98
EDUCAÇÃO	7.333.451,40	8.192.279,79	1.315.950,46	4.352.167,36	30,96	3.840.112,43	953.942,78	3.118.144,93	30,92	5.074.134,86
Administração Geral	1.161.419,40	1.279.419,40	39.750,00	448.410,88	3,19	831.008,52	75.366,03	254.136,39	2,52	1.025.283,01
Ensino Fundamental	4.020.312,00	4.495.140,39	1.076.584,08	3.346.578,77	23,81	1.148.561,62	760.950,06	2.513.890,96	24,93	1.981.249,43
Educação Infantil	525.100,00	791.100,00	199.616,38	557.177,71	3,96	233.922,29	117.626,69	350.117,58	3,47	440.982,42
Educação de Jovens e Adultos	70.600,00	70.600,00	0,00	0,00	0,00	70.600,00	0,00	0,00	0,00	70.600,00
Infra-Estrutura Urbana	1.556.020,00	1.556.020,00	0,00	0,00	0,00	1.556.020,00	0,00	0,00	0,00	1.556.020,00
CULTURA	403.000,00	403.000,00	0,00	25.000,00	0,18	378.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00
Difusão Cultural	403.000,00	403.000,00	0,00	25.000,00	0,18	378.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00
URBANISMO	1.617.000,00	1.642.316,00	25.316,00	25.316,00	0,18	1.617.000,00	25.316,00	25.316,00	0,25	1.617.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.161.000,00	1.186.316,00	25.316,00	25.316,00	0,18	1.161.000,00	25.316,00	25.316,00	0,25	1.161.000,00
Serviços Urbanos	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Habitação Rural	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Extensão Rural	356.000,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	356.000,00	0,00	0,00	0,00	356.000,00

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	Em Reais
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
AGRICULTURA	745.000,00	825.034,04	118.618,02	484.224,23	3,44	340.809,81	115.833,58	320.878,89	3,18	504.155,15	
Administração Geral	566.500,00	641.534,04	118.618,02	470.097,23	3,34	171.436,81	112.977,58	311.035,89	3,08	330.498,15	
Abastecimento	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	
Extensão Rural	130.000,00	135.000,00	0,00	14.127,00	0,10	120.873,00	2.856,00	9.843,00	0,10	125.157,00	
TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Transporte Rodoviário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
DESPORTO E LAZER	386.500,00	398.500,00	29.133,72	179.615,41	1,28	218.884,59	14.499,72	139.895,41	1,39	258.604,59	
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	220.000,00	0,00	103.520,26	0,74	116.479,74	0,00	103.520,26	1,03	116.479,74	
Desporto Comunitário	166.500,00	178.500,00	29.133,72	76.095,15	0,54	102.404,85	14.499,72	36.375,15	0,36	142.124,85	
ENCARGOS ESPECIAIS	233.000,00	233.000,00	0,00	230.000,00	1,64	3.000,00	40.179,54	134.755,60	1,34	98.244,40	
Serviço da Dívida Interna	233.000,00	233.000,00	0,00	230.000,00	1,64	3.000,00	40.179,54	134.755,60	1,34	98.244,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00	
Reserva de Contingência	449.000,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00	0,00	0,00	0,00	449.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.570.235,28	1.784.823,62	214.588,34	273.834,34	1,95	1.510.989,28	216.669,37	257.371,79	2,55	1.527.451,83	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>24.632.820,00</b>	<b>28.278.761,13</b>	<b>4.429.866,09</b>	<b>14.056.933,66</b>	<b>100,00</b>	<b>14.221.827,47</b>	<b>3.584.491,77</b>	<b>10.083.632,28</b>	<b>100,00</b>	<b>18.195.128,85</b>	

**GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.570.235,28	1.784.823,62	214.588,34	273.834,34	1,95	1.510.989,28	216.669,37	257.371,79	2,55	1.527.451,83
LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	9.580,84	0,07	419,16	0,00	9.580,84	0,10	419,16
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	9.580,84	0,07	419,16	0,00	9.580,84	0,10	419,16
ADMINISTRAÇÃO	158.547,28	373.135,62	214.588,34	264.253,50	1,88	108.882,12	216.669,37	247.790,95	2,46	125.344,67
Administração Geral	50.000,00	264.588,34	214.588,34	243.649,50	1,73	20.938,84	214.588,34	243.649,50	2,42	20.938,84
Controle Interno	108.547,28	108.547,28	0,00	20.604,00	0,15	87.943,28	2.081,03	4.141,45	0,04	104.405,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SAÚDE	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Atenção Básica	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
EDUCAÇÃO	1.056.688,00	1.056.688,00	0,00	0,00	0,00	1.056.688,00	0,00	0,00	0,00	1.056.688,00
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Ensino Fundamental	621.688,00	621.688,00	0,00	0,00	0,00	621.688,00	0,00	0,00	0,00	621.688,00
Educação Infantil	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.570.235,28</b>	<b>1.784.823,62</b>	<b>214.588,34</b>	<b>273.834,34</b>	<b>1,95</b>	<b>1.510.989,28</b>	<b>216.669,37</b>	<b>257.371,79</b>	<b>2,55</b>	<b>1.527.451,83</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1894-7815-431). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/07/2021 e hora de emissão: 15:35.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

Ordenador

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**

Sec. Mun. De Finanças

785.767.334-04

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**

Contradotadora Do Município De Encanto

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista

CRC-RN 5663-0

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	RS 1,00
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.042.726,09	2.188.642,21	1.680.092,08	1.576.487,05	1.550.407,37	2.851.795,27	1.694.232,28	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.497,33	18.856,55	18.190,49	11.920,52	16.637,29	80.279,42	8.961,20	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.348,66	3.628,70	
ISS	5.013,00	2.768,49	2.739,31	2.653,89	4.682,50	2.781,35	888,25	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.484,33	16.088,06	15.451,18	9.266,63	11.954,79	33.149,41	4.444,25	
Contribuições	57.987,40	91.645,76	16.898,61	57.084,08	51.890,81	122.136,16	58.189,20	
Receita Patrimonial	4.417,76	4.617,67	3.254,14	4.315,06	4.902,83	8.317,21	168,37	
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.417,76	4.617,67	3.254,14	4.315,06	4.902,83	8.317,21	168,37	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.808.895,80	2.072.340,68	1.564.288,36	1.489.017,69	1.473.977,32	2.632.186,74	1.626.913,51
Cota-Parte do FPM	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00
Cota-Parte do ICMS	113,55	124,16	501,57	156.571,92	154.376,64	203.280,55	170.009,64
Cota-Parte do IPVA	143.475,42	151.721,12	174.994,50	8.429,06	2.159,77	7.101,92	9.166,90
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,62
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,71
Transferências do FUNDEB	284.974,95	294.300,31	284.873,25	344.228,60	412.389,98	443.009,02	377.218,64
Outras Transferências Correntes	450.721,21	1.035.683,99	628.257,15	339.739,21	56.714,59	713.860,24	150.895,00
Outras Receitas Correntes	151.927,80	1.181,55	77.460,48	14.149,70	2.999,12	8.875,74	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	197.305,89	240.115,41	147.128,29	218.091,91	252.862,99	417.197,21	277.947,32
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	57.987,40	91.645,76	16.898,61	57.084,08	51.890,81	122.136,16	58.189,20
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	139.318,49	148.469,65	130.229,68	161.007,83	200.972,18	295.061,05	219.758,12
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.845.420,20	1.948.526,80	1.532.963,79	1.358.395,14	1.297.544,38	2.434.598,06	1.416.284,96
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.845.420,20	1.948.526,80	1.532.963,79	1.358.395,14	1.297.544,38	2.434.598,06	1.416.284,96
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.845.420,20	1.948.526,80	1.532.963,79	1.358.395,14	1.297.544,38	2.434.598,06	1.416.284,96

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Previsão atualizada
	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maior/2021	Junho/2021	Total Últimos 12 Meses	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.131.728,01	1.848.489,59	1.952.122,94	1.963.348,04	1.774.875,24	23.254.946,17	22.149.780,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.634,69	29.085,43	18.974,36	16.571,16	20.306,67	293.915,11	381.450,00
IPU	5.930,68	0,00	0,00	0,00	0,00	53.908,04	53.560,00
ISS	16.462,24	7.531,10	7.586,93	4.764,67	8.919,24	66.790,97	119.180,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.570,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.241,77	21.554,33	11.387,43	11.806,49	11.387,43	173.216,10	189.140,00
Contribuições	52.421,42	57.803,36	62.910,97	63.245,04	57.373,54	749.586,35	453.200,00
Receita Patrimonial	172,48	2.380,15	9.270,84	8.699,80	9.624,43	60.140,74	113.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	172,48	2.380,15	9.270,84	8.699,80	9.624,43	60.140,74	113.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.044.499,42	1.759.220,65	1.860.966,77	1.874.832,04	1.687.570,60	21.894.709,58	20.995.830,00
Cota-Parte do FPM	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	722.932,31	10.263.995,91	11.148.096,00
Cota-Parte do ICMS	158.429,56	172.577,51	11.284,99	169.785,66	153.657,23	1.350.712,98	1.648.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.196,09	16.925,78	20.474,66	0,00	13.993,20	561.638,42	154.500,00
Cota-Parte do ITR	0,00	12,34	31,08	0,00	0,00	54,04	5.150,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
Transferências da LC 61/1989	113,16	140,57	121.352,23	136,26	169.046,62	290.933,55	10.300,00
Transferências do FUNDEB	509.715,80	374.198,84	522.187,03	428.961,52	401.528,71	4.677.586,65	4.436.200,00
Outras Transferências Correntes	157.855,37	387.552,46	341.129,34	260.966,94	226.412,53	4.749.788,03	3.583.284,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.594,39	206.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	327.801,38	251.678,14	252.451,36	290.551,65	263.889,11	3.137.020,66	2.946.830,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	52.421,42	52.186,10	52.923,11	53.572,71	51.964,87	718.900,23	412.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	275.379,96	199.492,04	199.528,25	236.978,94	211.924,24	2.418.120,43	2.534.830,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.803.926,63	1.596.811,45	1.699.671,58	1.672.796,39	1.510.986,13	20.117.925,51	19.202.950,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.803.926,63	1.596.811,45	1.699.671,58	1.672.796,39	1.510.986,13	20.117.925,51	19.202.950,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.803.926,63	1.596.811,45	1.699.671,58	1.672.796,39	1.510.986,13	20.117.925,51	19.202.950,00

FONTE: Sistema e-Pública (1956-1505-651). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/07/2021 e hora de emissão: 15:35.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Ordenador

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**

Sec. Mun. De Finanças  
785.767.334-04

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**

Contradadora Do Município De Encanto

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC-RN 5663-0

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.012.000,00	806.285,25		
Receita de Contribuições dos Segurados	412.000,00	0,00		
Ativo	412.000,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	1.558.800,00	784.287,46		
Ativo	1.558.800,00	784.287,46		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	41.200,00	21.997,79		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	41.200,00	21.997,79		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	2.012.000,00	806.285,25		
DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	115.000,00	112.832,87	38.091,49	38.091,49
Aposentadorias	100.000,00	100.000,00	25.258,62	25.258,62

Pensões por Morte	15.000,00	12.832,87	12.832,87	12.832,87
Outras Despesas Previdenciárias	198.350,00	167.350,00	79.210,23	71.460,23
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	198.350,00	167.350,00	79.210,23	71.460,23
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>313.350,00</b>	<b>280.182,87</b>	<b>117.301,72</b>	<b>109.551,72</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) =(IV - V)²</b>	<b>1.698.650,00</b>	<b>526.102,38</b>	<b>688.983,53</b>	<b>696.733,53</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor		1.764.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa		3.528.979,47 D
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) =(XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) =(XII - XV)²</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS Até o Bimestre (b)	REALIZADAS Bimestre
Contribuições dos Servidores	0,00		321.257,41
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>		<b>321.257,41</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) =(XVII - XVIII)²</b>	<b>0,00</b>	<b>321.257,41</b>	<b>321.257,41</b>	<b>321.257,41</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1188-0812-460). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/07/2021 e hora de emissão: 15:36.

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

Ordenador

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**Sec. Mun. De Finanças  
785.767.334-04**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**

Contradotadora Do Município De Encanto

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**Contabilista  
CRC-RN 5663-0

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.614.950,00	10.021.734,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	381.450,00	128.533,51
IPTU	53.560,00	9.559,38
ISS	119.180,00	46.152,43
ITBI	19.570,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.140,00	72.821,70
Contribuições	453.200,00	351.943,53
Receita Patrimonial	113.300,00	30.316,07
Aplicações Financeiras (II)	113.300,00	30.316,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.461.000,00	9.510.941,44
Cota-Parte do FPM	9.170.496,00	4.411.913,74
Cota-Parte do ICMS	1.112.400,00	668.595,75
Cota-Parte do IPVA	138.020,00	59.005,32
Cota-Parte do ITR	4.120,00	43,25
Transferências da LC 87/1996	8.240,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.240,00	232.761,20
Transferências do FUNDEB	4.436.200,00	2.613.810,54
Outras Transferências Correntes	3.583.284,00	1.524.811,64
Demais Receitas Correntes	206.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	206.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.501.650,00	9.991.418,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.027.620,00	104.362,04
Operações de Crédito (VI)	103.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	72.100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	72.100,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.749.520,00	104.362,04
Convênios	2.864.020,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.885.500,00	104.362,04
Outras Receitas de Capital	103.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	103.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.852.520,00	104.362,04

<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	24.354.170,00	10.095.780,52
---	---------------	---------------

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.951.757,51	13.430.419,06	9.568.824,63	9.237.033,98	195.178,69	94.700,70	94.340,70	
Pessoal e Encargos Sociais	11.260.611,73	9.006.192,21	6.501.261,48	6.357.279,57	26.962,34	86.534,70	86.174,70	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	8.688.145,78	4.424.226,85	3.067.563,15	2.879.754,41	168.216,35	8.166,00	8.166,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	8.688.145,78	4.424.226,85	3.067.563,15	2.879.754,41	168.216,35	8.166,00	8.166,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.948.757,51	13.430.419,06	9.568.824,63	9.237.033,98	195.178,69	94.700,70	94.340,70	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.093.180,00	352.680,26	257.435,86	257.435,86	0,00	66.417,93	66.417,93	
Investimentos	5.863.180,00	122.680,26	122.680,26	122.680,26	0,00	66.417,93	66.417,93	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	230.000,00	230.000,00	134.755,60	134.755,60	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.863.180,00	122.680,26	122.680,26	122.680,26	0,00	66.417,93	66.417,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	449.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.260.937,51	13.553.099,32	9.691.504,89	9.359.714,24	195.178,69	161.118,63	160.758,63	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							380.128,96	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2021
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		30.316,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>		410.445,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/12/2020 (a)
		Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		1.507.337,17
DEDUÇÕES (XXIX)		1.072.079,41
Disponibilidade de Caixa		872.928,11
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.808.760,92
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)		935.832,81
Demais Haveres Financeiros		199.151,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		435.257,76
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		75.558,17

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	194.818,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	-119.260,52
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	-149.576,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.197,87

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.197,87
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	1.764.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1487-7141-784). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/07/2021 e hora de emissão: 15:36.	

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Ordenador

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**

Sec. Mun. De Finanças  
785.767.334-04

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**

Contradotadora Do Município De Encanto

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC-RN 5663-0

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO	440.026,99	495.805,82	195.178,69	0,00	740.654,12	407.907,57	807.580,34	161.118,63	160.758,63	0,00	1.054.729,28	1.795.383,40
Fundo de Assistência Social de Encanto	6.827,19	6.325,55	2.128,56	0,00	11.024,18	21.283,68	47.991,27	0,00	0,00	0,00	69.274,95	80.299,13
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17.863,56	28.192,50	17.201,14	0,00	28.854,92	42.893,78	38.807,63	7.299,16	7.299,16	0,00	74.402,25	103.257,17
Prefeitura Municipal de Encanto	414.537,24	265.446,19	103.526,47	0,00	576.456,96	306.058,74	694.828,60	153.819,47	153.459,47	0,00	847.427,87	1.423.884,83
Fundo Municipal de Saúde de Encanto	799,00	195.841,58	72.322,52	0,00	124.318,06	37.671,37	25.952,84	0,00	0,00	0,00	63.624,21	187.942,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>440.026,99</b>	<b>495.805,82</b>	<b>195.178,69</b>	<b>0,00</b>	<b>740.654,12</b>	<b>407.907,57</b>	<b>807.580,34</b>	<b>161.118,63</b>	<b>160.758,63</b>	<b>0,00</b>	<b>1.054.729,28</b>	<b>1.795.383,40</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1151-8511-643). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/07/2021 e hora de emissão: 15:36.												

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Ordenador

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**

Sec. Mun. De Finanças  
785.767.334-04

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**

Contradotadora Do Município De Encanto

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC-RN 5663-0

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	192.310,00	55.711,81
1.1-Receita resultante do IPTU	53.560,00	9.559,38
1.2-Receita resultante do ITBI	19.570,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	119.180,00	46.152,43
1.4-Receita resultante do IRRF	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.966.046,00	6.715.380,81
2.1-Cota Parte FPM	11.148.096,00	5.514.892,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.309.796,00	5.514.892,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	838.300,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.648.000,00	835.744,59
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	10.300,00	290.933,55
2.4-Cota-Parte ITR	5.150,00	54,04
2.5-Cota-Parte IPVA	154.500,00	73.756,63
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 0,00		0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>13.158.356,00</b>	<b>6.771.092,62</b>
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5))</b>	<b>2.425.549,20</b>	<b>1.343.076,16</b>
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB -5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>864.039,80</b>	<b>349.696,99</b>
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.436.200,00	2.613.810,54
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	4.436.200,00	2.613.810,54
6.1.1-Principal	4.436.200,00	2.613.810,54
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'</b>	<b>2.010.650,80</b>	<b>1.270.734,38</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>2.613.810,54</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho	
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	RS 1,00

10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.805.788,00	2.977.643,01	2.076.481,20	1.977.596,23	0,00
10.1-Educação Infantil	477.100,00	417.177,71	252.334,92	224.310,46	0,00
10.1.1-Creche	477.100,00	417.177,71	252.334,92	224.310,46	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	3.328.688,00	2.560.465,30	1.824.146,28	1.753.285,77	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	1.355.640,39	836.392,44	721.099,19	713.733,85	0,00
11.1-Educação Infantil	339.000,00	140.000,00	97.782,66	97.782,66	0,00
11.1.1-Creche	339.000,00	140.000,00	97.782,66	97.782,66	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	1.016.640,39	696.392,44	623.316,53	615.951,19	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>5.161.428,39</b>	<b>3.814.035,45</b>	<b>2.797.580,39</b>	<b>2.691.330,08</b>	<b>0,00</b>

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.781.352,17	2.770.422,90	2.671.119,59	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.814.035,45	2.797.580,39	2.691.330,08	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>2</sup></b>		<b>VALOR EXIGIDO (i)</b>	<b>VALOR APLICADO (j)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b>	<b>% APLICADO (l)</b>
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.829.667,38	2.770.422,90	2.770.422,90	105,99
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>3</sup></b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)</b>	<b>% NÃO APLICADO (p)</b>
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		261.381,05	-183.769,85	-183.769,85	-7,03

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)

<b>26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>RS 1,00</b>	0,00
--	------	------	------	------	------	----------------	------

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.797.580,39
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.270.734,38
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00

30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.526.846,01
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>	
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22,55
	VALOR EXIGIDO (x)
	VALOR APLICADO (w)
	% APLICADO (y)
	1.692.773,16
	1.526.846,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	272.087,78	290.055,20	19.639,50	0,00	252.448,28
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	32.038,48	39.053,89	0,00	0,00	32.038,48
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	240.049,30	251.001,31	19.639,50	0,00	220.409,80
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
	Até o Bimestre (b)	
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	486.000,00	145.954,72
35.1-Salário-Educação	172.000,00	57.542,52
35.2-PDDE	0,00	0,00
35.3-PNAE	150.000,00	65.217,55
35.4-PNATE	70.000,00	0,00
35.5-Outras Transferências do FNDE	94.000,00	23.194,65
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.466.020,00	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
<b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO= (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>1.952.020,00</b>	<b>145.954,72</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>5.161.428,39</b>	<b>3.814.035,45</b>	<b>2.797.580,39</b>	<b>2.691.330,08</b>	<b>0,00</b>
47.1-Despesas Correntes	7.674.947,79	4.365.000,23	3.130.977,80	3.015.556,69	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	6.110.546,79	4.052.913,72	2.986.525,66	2.887.222,35	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	15.000,00	12.832,87	12.832,87	12.832,87	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.549.401,00	299.253,64	131.619,27	115.501,47	0,00



47.2-Despesas de Capital	1.589.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	1.589.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>	
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			37.178,55	5.093,75	
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.613.810,54	57.542,52	
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)			2.599.734,91	59.220,43	
51-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			51.254,18	3.415,84	
52-(+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			51.254,18	3.415,84	
FONTE: Sistema e-Pública (2021-3837-799). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/07/2021 e hora de emissão: 15:37.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Ordenador

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**

Sec. Mun. De Finanças  
785.767.334-04

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**

Contradadora Do Município De Encanto

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC-RN 5663-0

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			<b>Em Reais</b>
<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>103.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>103.000,00</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	6.093.180,00	609.579,26	5.483.600,74
Investimentos	5.863.180,00	379.579,26	5.483.600,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	230.000,00	230.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>6.093.180,00</b>	<b>609.579,26</b>	<b>5.483.600,74</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	<b>5.990.180,00</b>	<b>609.579,26</b>	<b>5.380.600,74</b>
FONTE: Sistema e-Pública (9354-5369-21). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/07/2021 e hora de emissão: 15:37.			
Notas:			

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO					
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE					
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Julho 2021					
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE						
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Julho 2021						
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)						RS\$ 1,00
2069		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2070		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2071		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1682-8579-818). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/07/2021 e hora de emissão: 15:37.

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2020 (i)</b>			<b>2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))</b>			<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1977-5024-007). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/07/2021 e hora de emissão: 15:37.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	192.310,00	192.310,00	55.711,81	28,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	53.560,00	53.560,00	9.559,38	17,85
IPTU	51.500,00	51.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.060,00	2.060,00	9.559,38	464,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.570,00	19.570,00	0,00	0,00
ITBI	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.270,00	9.270,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	119.180,00	119.180,00	46.152,43	38,72
ISS	113.000,00	113.000,00	46.152,43	40,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.180,00	6.180,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	12.138.046,00	12.138.046,00	6.715.380,81	55,33
Cota-Parte FPM	10.309.796,00	10.309.796,00	5.514.892,00	53,49
Cota-Parte ITR	5.150,00	5.150,00	54,04	1,05
Cota-Parte IPVA	154.500,00	154.500,00	73.756,63	47,74
Cota-Parte ICMS	1.648.000,00	1.648.000,00	835.744,59	50,71
Cota-Parte IPI-Exportação	10.300,00	10.300,00	290.933,55	2.824,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	12.330.356,00	12.330.356,00	6.771.092,62	54,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	141.500,00	175.664,26	45.949,08	26,16	44.514,08	25,34	37.268,16	21,22
Despesas Correntes	126.500,00	160.664,26	45.949,08	28,60	44.514,08	27,71	37.268,16	23,20
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
								RS 1,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	40.000,00	239.346,05	203.203,51	84,90	194.972,35	81,46	194.972,35	81,46
Despesas Correntes	40.000,00	239.346,05	203.203,51	84,90	194.972,35	81,46	194.972,35	81,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.934.825,32	2.845.411,50	2.542.981,91	89,37	1.798.800,01	63,22	1.717.413,00
Despesas Correntes	1.931.825,32	2.842.411,50	2.542.981,91	89,47	1.798.800,01	63,28	1.717.413,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.116.325,32</b>	<b>3.260.421,81</b>	<b>2.792.134,50</b>	<b>85,64</b>	<b>2.038.286,44</b>	<b>62,52</b>	<b>1.949.653,51</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.792.134,50	2.038.286,44	1.949.653,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.792.134,50</b>	<b>2.038.286,44</b>	<b>1.949.653,51</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.015.663,89	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		1.022.622,55	933.989,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>30,10</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										RS 1,00
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2021	1.015.663,89	2.038.286,44	1.022.622,55	7.177.284,83	0,00	6.154.662,28	-----	1.108.674,47	-----	1.022.622,55
Empenhos de 2020	1.601.353,70	2.820.126,53	1.218.772,83	0,00	0,00	0,00	72.322,52	149.471,90	0,00	1.218.772,83
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.559,95	36.329,29	1.566,43	-1.566,43
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.141,08	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>1.566,43</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>1.566,43</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	1.566,43	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>1.566,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.819.800,00	1.819.800,00	1.108.224,63	60,90
Proveniente da União	1.819.800,00	1.819.800,00	1.108.224,63	60,90
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.282.984,00	4.282.984,00	287.588,86	6,71
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>6.102.784,00</b>	<b>6.102.784,00</b>	<b>1.395.813,49</b>	<b>22,87</b>

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	<b>RS 1,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.088.000,00	2.286.469,54	1.107.658,22	48,44	863.568,43	37,77	854.612,90	37,38
Despesas Correntes	1.683.000,00	1.881.469,54	1.107.658,22	58,87	863.568,43	45,90	854.612,90	45,42
Despesas de Capital	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.000,00	26.000,00	5.000,00	19,23	5.000,00	19,23	5.000,00	19,23
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	5.000,00	19,23	5.000,00	19,23	5.000,00	19,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.800,00	107.143,93	66.096,53	61,69	57.430,65	53,60	54.168,37	50,56
Despesas Correntes	50.800,00	87.983,93	46.936,53	53,35	38.270,65	43,50	35.008,37	39,79
Despesas de Capital	0,00	19.160,00	19.160,00	100,00	19.160,00	100,00	19.160,00	100,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	370.000,00	424.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	340.000,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.534.800,00</b>	<b>2.843.613,47</b>	<b>1.178.754,75</b>	<b>41,45</b>	<b>925.999,08</b>	<b>32,56</b>	<b>913.781,27</b>	<b>32,13</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.229.500,00	2.462.133,80	1.153.607,30	46,85	908.082,51	36,88	891.881,06	36,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	26.000,00	26.000,00	5.000,00	19,23	5.000,00	19,23	5.000,00	19,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	90.800,00	346.489,98	269.300,04	77,72	252.403,00	72,85	249.140,72	71,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.304.825,32	3.269.411,50	2.542.981,91	77,78	1.798.800,01	55,02	1.717.413,00	52,53
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>4.651.125,32</b>	<b>6.104.035,28</b>	<b>3.970.889,25</b>	<b>65,05</b>	<b>2.964.285,52</b>	<b>48,56</b>	<b>2.863.434,78</b>	<b>46,91</b>

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	<b>RS 1,00</b>

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	2.524.800,00	2.833.613,47	1.178.754,75	41,60	925.999,08	32,68	913.781,27	32,25
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.126.325,32</b>	<b>3.270.421,81</b>	<b>2.792.134,50</b>	<b>85,38</b>	<b>2.038.286,44</b>	<b>62,32</b>	<b>1.949.653,51</b>	<b>59,61</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1430-4246-341). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/07/2021 e hora de emissão: 15:37.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Ordenador

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**

Sec. Mun. De Finanças  
785.767.334-04

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**

Contradadora Do Município De Encanto

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista  
CRC-RN 5663-0

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
<b>PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
		<b>RS 1,00</b>	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1012-9651-356). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/07/2021 e hora de emissão: 15:38.											

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal  
Ordenador

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**Sec. Mun. De Finanças  
785.767.334-04**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**

Contradadora Do Município De Encanto

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**Contabilista  
CRC-RN 5663-0

GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				26.201.370,00
Previsão Atualizada				26.201.370,00
Receitas Realizadas				10.910.384,05
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				4.197,87
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				24.632.820,00
Créditos Adicionais				3.645.941,13
Dotação Atualizada				28.278.761,13
Despesas Empenhadas				14.056.933,66
Despesas Liquidadas				10.083.632,28
Despesas Pagas				9.751.841,63
Superávit Orçamentário				826.751,77
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas				14.056.933,66
Despesas Liquidadas				10.083.632,28
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida				20.117.925,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				20.117.925,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				20.117.925,51
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				806.285,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas				280.182,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas				117.301,72
Resultado Previdenciário				688.983,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	380.128,96	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	410.445,03	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		935.832,81	0,00	195.178,69
Poder Executivo		935.832,81	0,00	195.178,69
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		1.215.487,91	0,00	160.758,63
Poder Executivo		1.215.487,91	0,00	160.758,63



Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.151.320,72	0,00	355.937,32	1.795.383,40
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.526.846,01	25,00	22,55	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.770.422,90	70,00	105,99	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	

<b>GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO</b>				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
<b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Em Reais</b>		
		<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.038.286,44	15,00	30,10	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1700-8705-595). Unidade Responsável: GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO. Data da emissão: 27/07/2021 e hora de emissão: 15:38.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

Ordenador

**ADJANILSON ALVES DE SOUZA**

Sec. Mun. De Finanças

785.767.334-04

**MARIA ROSILENE DE OLIVEIRA**

Contradotadora Do Município De Encanto

**FRANCISCA ANAILZA DE QUEIROZ ÁVILA**

Contabilista

CRC-RN 5663-0

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**C473089F